SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1873

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 116/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA "CASINHA DO PAPAI NOEL", E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE "PAPAI NOEL" PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2019.

Tipo: **Menor preço por item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 de novembro de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 25 de outubro de 2019.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5B2C6245

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 32/2019

Resolução n. º 32/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família do Município de Sarandi/PR, referente ao período do primeiro semestre de 2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 25 de Outubro, e:

CONSIDERANDO o solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social -Gestão em que solicita pauta extraordinária em reunião para apresentação e deliberação sobre da Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família de Sarandi/PR, referente ao período de primeiro semestre de 2019;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta extra apresentada e discutida em Reunião Ordinária n.°10, realizada em 25 de Outubro de 2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família de Sarandi/PR, referente ao período de primeiro semestre de 2019.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - PSB, para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Programa Crescer em Família do Município de Sarandi/PR, referente ao período: primeiro semestre de 2019.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 25 de Outubro de 2019.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C0D3D558

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 33/2019

Resolução n. º 33/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período do Primeiro Semestre de 2019.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 25 de Outubrro, e:

CONSIDERANDO o Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica em que solicita pauta em reunião para apresentação e deliberação sobre da Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta extra apresentada e discutida em Reunião Ordinária n.°10, realizada em 25 de Outubro de 2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período: primeiro semestre de 2019.

Artigo 2º. – Aprovar a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social - PSB, para o saldo superior a 30 % (trinta) em conta referente a prestação de contas dos repasses pontuais de cofinancimento pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Sarandi/PR, referente ao período: primeiro semestre de 2019.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Sarandi-PR, 25 de Outubro de 2019.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:C8AC1346

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.º 20/2019

Resolução n. º 20/2019

Dispõe sobre a inscrição do Projeto "Conhecendo o Limite das minhas Emoções" desenvolvido pela entidade Associação Lar Nossa Senhora da Esperança de Sarandi - segmento SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 04 de Outubro de 2019:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - destaca a proteção à infância e o amparo às crianças como alguns dos objetivos da política de assistência social. Trata-se do reconhecimento de que as crianças, por sua condição de dependência de cuidados durante esse período de intenso desenvolvimento, devem ser protegidas;

CONSIDERANDO que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado, em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto " Conhecendo o Limite das minhas Emoções" desenvolvido pela entidade Associação Lar Nossa Senhora da Esperança de Sarandi - segmento SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 04 de Outubro de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS
Gestão 2018 - 202

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2FFA9160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: L. A. CASTANHA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROFONES E PILHAS RECARREGAVEL.
VALOR: R$ 3.397,40 (TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 25/10/2020

Abatiá, PR - 25 de outubro de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F215EA67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: EMPRESA ALAN APARECIDO DE PAULA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ADESIVOS PARA O VEICULO FIAT CRONOS E PORTA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 25/01/2020

Abatiá, PR - 25 de outubro de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E40244B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Segunda Chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, que tem por objeto **"**aquisição de um (01) veículo, tipo pick-up; cabine simples; cor branca; tração 4x4; com capacidade mínima de 02 lugares; câmbio manual de no mínimo 06 marchas; motor com potência mínima de 140 cv; injeção eletrônica; combustível diesel; novo/zero km, ano e modelo não inferior a 2019; garantia de fábrica mínima de 02 (dois) anos;revisões obrigatórias incluídas no preço; ar condicionado; travas elétricas; vidros elétricos; direção hidráulica/elétrica ou equivalente; airbag duplo; rádio am/fm entrada usb e bluetooth; freios abs; faróis de neblina;protetor de cárter; protetor de caçamba; capota marítima; película nos vidros conforme legislação vigente; capacidade de carga de no mínimo 1.000kg;com valor máximo de R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)"**.** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **12.11.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **12.11.2019**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **25** de Outubro de **2019**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:E932B872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, no dia 28 de outubro de 2019, em razão da celebração do dia do funcionário público.
Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1° os serviços de atendimento emergencial de saúde e transporte escolar, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar nos referidos dias.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 18 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:3318F056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO Nº 001/2019

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2019.

A / C LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Endereço: Alino Ignácio Martins, nº 36, Jardim Gramado – CEP 83.504-300.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Procedimento Investigatório Específico Nº 001/2019

Vossa Senhoria fica intimada, nos termos do §3º, art. 54 do Edital CMDCA nº 008/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, a comparecer na sessão específica para instrução e julgamento que será realizada no dia 07 de novembro de 2019, às 9h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

As testemunhas previamente arroladas deverão ser apresentadas pela defesa nesta sessão, independente de intimação.

Qualquer duvida ou informação poderão ser sanadas através do número de telefone 41 – 3699-8751 ou pelo e-mail cmdca@tamandaré.pr.gov.br.

Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:0709A61E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO Nº 002/2019.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2019.

A / C KELLI BUENO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 045.800.039-69.
Endereço: Rua Eurico Gaspar Dutra , nº 41, Vila Grécia – CEP 83.502-390

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Procedimento Investigatório Específico Nº 002/2019

Vossa Senhoria fica intimada, nos termos do §3º, art. 54 do Edital CMDCA nº 008/2019, que dispõe sobre o Regulamento do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, a comparecer na sessão específica para instrução e julgamento que será realizada no dia 08 de novembro de 2019, às 9h, na sala de reuniões do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, nº 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

As testemunhas previamente arroladas deverão ser apresentadas pela defesa nesta sessão, independente de intimação.

Qualquer duvida ou informação poderão ser sanadas através do número de telefone 41 – 3699-8751 ou pelo e-mail cmdca@tamandaré.pr.gov.br.

Ao ensejo, apresento-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:4D65C1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

ATA DA ANÁLISE DA HABILITACÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, para proceder a análise das documentações de habilitação referentes à licitação acima identificada, cujo objeto é a **Lote 1 - Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do ginásio do Jardim Monte Santo e Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone, cujo valor máximo para o Lote 1 é de R$ 566.267,99 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) e Lote 2 com valor máximo de 536.417,42 (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos, com prazo para o Lote 1 de 120 (cento e vinte dias) e para o Lote 2 de 90 (noventa dias).** A Comissão realizou ampla análise das documentações das empresas sendo que restou configurado o seguinte resultado de habilitação:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	HABILITAÇÃO LOTE 1	HABILITAÇÃO LOTE 2
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA	17.747.344/0001-61	INABILITADA	HABILITADA
2	CH ENGENHARIA CIVIL LTDA	03.020.439/0001-74	INABILITADA	HABILITADA
3	HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	78.404.795/0001-90	HABILITADA	HABILITADA
4	SM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	14.697.176/0001-59	INABILITADA	INABILITADA
5	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS	17.163.609/0001-84	HABILITADA	HABILITADA
6	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA	02.119.009/0001-41	INABILITADA	HABILITADA
7	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	INABILITADA	HABILITADA
8	INCUBO ENGENHARIA	10.870.811/0001-05	HABILITADA	HABILITADA
9	NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIS LTDA	75.718.932/0001-73	HABILITADA	HABILITADA
10	PALUCOSKI CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	72.102.551/0001-77	INABILITADA	HABILITADA

Todas as inabilitações ocorreram pelo não atendimento dos itens 14.4.4. e 14.4.5 do Edital. Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados a contar da publicação deste resultado de habilitação conforme preconiza a Lei 8.666/1993 para que, na sequência, sejam avançados os procedimentos do certame licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6D0FC4E3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº117/2018

Número do Processo: 0018.0015131/2019
O Município de Almirante Tamandaré, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do presente, resolve:
RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018
Que tem por objeto: contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial e eletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituição de demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART´s, celebrado em 02/08/2018, com a empresa INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando o constante no processo administrativo nº 0018.0015131/2019;
Resolve:
Art. 1º Rescindir de forma amigável o Contrato nº 117/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial e eletrônicos, com fornecimento de peças e componentes, reposição de peças, substituição de demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART´s, com a empresa INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, em razão dos fatos e fundamentos expostos no procedimento administrativo n. 0018.0015131/2019, notadamente com fulcro nos arts. 77, 78, XVII c/c art. 79, II, ambos da Lei de Licitações.
Data de Assinatura: 16.10.2019

Almirante Tamandaré, 25 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FBDC4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 844/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER disposição funcional do servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA,** RG nº 5.139.124-1/PR, para exercer cargo em comissão na Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, sem ônus para o órgão de origem, no período de 1° de janeiro de 2020 ate 31 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:893EAFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 845/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **CAYKE CINTRA FERREIRA,** RG nº 39.061.597-3/PR, CPF nº 088.511.629-13, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE VISTORIAS**, a partir do dia 30 de setembro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D239FD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 842/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **GISELIA BOY FROIS LOPES,** RG nº 7.999.214-3, CPF nº 034.759.749-16, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 4432 a partir do dia 16 de outubro de 2019, conforme protocolo nº 0018.0015863/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A219C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 843/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6101	ANA PAULA LAURIANO CARDOSO	22/02/2018 à 21/02/2019	11/11/2019 à 10/12/2019
3374	DENUBIO RIBEIRO DE MATOS	15/06/2018 à 14/06/2019	16/10/2019 à 14/11/2019
5255	ELTON FANINI CARNEIRO	01/01/2018 à 31/12/2018	20/11/2019 à 19/12/2019
6959	JHONATAN MAURICIO DE MIRANDA CARDOSO	08/08/2018 à 07/08/2019	16/10/2019 à 14/11/2019
1279	LEONIDES CORDEIRO DOS SANTOS	01/08/2017 à 31/07/2018	02/12/2019 à 31/12/2019
1984	REGIANE TERESINHA ROSA	01/08/2018 à 31/07/2019	18/11/2019 à 17/12/2019
2283	SANDRA MARA PRESTES	01/06/2017 à 31/05/2018	04/11/2019 à 03/12/2019

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E0C30020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 841/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0015369/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Sr. **MARCOS ANTONIO CORREA VAZ**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 759, Nível AA-20, portador do RG nº 2.088.976-4/PR, e inscrito no CPF sob nº 354.266.169-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, conforme e com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 – Fórmula 85/95 comum, artigo 40, §1º, III da Constituição c/c Lei Ordinária Municipal nº 1094/05, a partir do dia 20 de outubro de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.750,16 (mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:06D9BC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 840/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0012601/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **IRIS HELENA BRODBECK**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 4596, Nível N2-01, portadora do RG nº 941.469-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 274.907.189-53, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na fração de 3651/10950 avos (33,34%), com base na média dos 80% maiores salários de contribuição, com fulcro no artigo 40, §1º, III, alínea ''b'' da Constituição Federal, bem como no artigo 37-A da Lei Ordinária Municipal 891/2002, com alterações trazidas pela Lei 1094/2005, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente, com base no artigo 201, §2º da Constituição Federal, a partir do dia 20 de outubro de 2019.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 542,67 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:26A9C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 790/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos Art. 156, VII e 177, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011, de 11/11/2011;
RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida ao servidor **LAERMILCIO BATISTA GUIMARÃES,** matrícula nº 5313, RG nº 7.725.305-5, CPF nº 034.816.499-83, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir do dia 14 de outubro de 2019, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0015535/2019.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 537/2019, de 12 de junho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A75A564F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 723/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Gestora do Portal da Transparência.

Rogerio Aparecido de Paula - Secretaria Municipal de Gabinete - Presidente
Simone Kravetz - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Secretária
MEMBROS
Amauri Domacoski - Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Camila Stelle Rocha- Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Elizandra da Luz Macedo – Secretaria Municipal da Fazenda;
Carlos Roberto Zilli- Controladoria Municipal;
Luiz Carlos Teixeira da Luz - Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 604/2019, de 1º de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de setembro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:52EE706E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019, o Sr. **KLEITON ALVES DA SILVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 9.841.691-9/PR**., e inscrito no CPF sob o nº **072.203.769-44**, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TURISMO-CC-III, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3BFE34BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.198 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:
Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*SILVANE MARCELA AMZUR*		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*		
Contrato nº	*160/2019*	***Vigência:***	*25.10.2019 a 24.10.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*076/2019*		
Contratado:	*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL*		
Objeto:	*CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA MINISTRAR OFICINA DE PANIFICAÇÃO NATALINA (PANETONES, BOLOS E ROSCAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*R$ 5.372,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*
Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B540317A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA MINISTRAR OFICINA DE PANIFICAÇÃO NATALINA (PANETONES, BOLOS E ROSCAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 25.10.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VITOR SALGADO MONASTIER
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:577FA15E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 428.511,33 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.10.2019

INEXIGIBILIDADE 004/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
VALDIR BOCATO

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BB2A2CE

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 077/2019 – Autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO,** inscrita no CNPJ sob N° **27.386.520/0001-30,** no valor de **R$ 4.530,00** (Quatro mil, quinhentos e trinta reais) para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DISCO SSD 1 TB E MÓDULOS DE MEMÓRIA 8 GB DDR3 SDRAM)** para o Departamento de Informática, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 25 de Outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A0AD036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 053/2019, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 03/06/2019, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens: 038, 061, 062, 104, 105, 106, 107, 121, 122, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166 e 167 solicitou **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o item 038 - **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA – ME;** para os itens 061 e 167 - **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;** para o item 062 - **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI;** para os itens 104, 155, 158, 161, 162 e 166 - **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME;** para os itens 105, 106 e 107 - **V P MEDICAMENTOS EIRELI;** para o item 121 - **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;** para os itens 122, 156, 157, 159 e 160 - **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**; já devidamente habilitadas nos autos, para comparecerem a sala de licitações do Município ou encaminharem reposta através do email: contratosandira@gmail.com até o dia 31/10/2019 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado (a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 43-3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR

Andirá 25.10.2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:51642CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA 076/2019

Dispensa 076/2019, publicado no dia 24/10/2019, página nº 18, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE PANIFICAÇÃO NATALINA (PANETONES, BOLOS E ROSCAS), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

LEIA SÊ: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA MINISTRAR OFICINA DE PANIFICAÇÃO NATALINA (PANETONES, BOLOS E ROSCAS), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Andirá, 25 de outubro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DFCF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RECISÃO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019, entre o município de Andirá e a empresa **JOÃO MED - COM. MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ: 78.742.491/0001-33.

Andirá, 25.10.2019

MARTA IRENE GESSELE
Representante

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7359FA39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, homologado em 23 de outubro de 2019, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo I do Edital 001/2019 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "p", do Edital nº 001/2019.

Candidato convocado:

OPERADOR DE MÁQUINA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**R.G.**
01	ISAÍAS CABRAL SANTANA	135608491

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4EE810E4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2019

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, homologado em 23 de outubro de 2019, **CONVOCA** para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação conforme a Lei 14.274/2003 e o anexo I do Edital 001/2019 do Concurso Público do Samae, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Rua Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "p", do Edital nº 001/2019.

Candidato convocado:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**R.G.**
01	**VALDIR BATISTA DOS SANTOS**	41161644-4

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 25 de outubro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:989D4C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2019

O Município de Antonina,

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO*** o Edital de Licitação denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2019** e a sessão pública será realizada às **09h00min do dia 08 de Novembro de 2019**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Infra Estrutura para realização do Festival Gospel e Festival de Samba, conforme as especificações e quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I**.

Obs.: o Edital do Pregão ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 25 de Novembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:437A3EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2019

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 048/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços de divulgação veicular de carro de som, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Antonina/PR, conforme descrição no anexo único do edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 048/2019, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: JULIO CESAR RIBEIRO
CNPJ 23.908.102/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	Prestação de serviços de divulgação veicular de carro som para serem distribuídas as referidas horas na divulgação dos eventos, na área turística e cultural, campanhas de saúde, convocações, divulgação e eventos educativos e esportivos e divulgações de eventos dentro e fora do calendário do Município de Antonina, no período de 12 (doze) meses.	Hora	2.800	R$ 60,00	R$ 168.000,00

VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Antonina, 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A46AF48E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2019**, que após a análise e julgamento de pedido de recursos e decisão superior, os quais encontram-se na integra no site desta Prefeitura www.antonina.pr.gov.br

Comunica, outrossim, que CONVOCA as empresas habilitadas para abertura do envelope Proposta Comercial, onde a sessão fica marcada para o **dia 01 de Novembro de 2019, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 25 de Outubro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:C1DB9A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 006/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 087/2019
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 14 de Novembro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de obra objetivando a conclusão da Casa da Cultura, com fornecimento total de materiais e

equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e demais peças que se completam entre si.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 25 de Outubro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:ADC49FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº PMA 041/2019 - ID Nº PMA 2375 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, em Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000.

OBJETO: Aditivo de Valor 15,41%, CONTRATO Nº 041/2019 – ID 2375, TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2019, a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma e Revitalização do Theatro Municipal, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

VALOR: O presente termo adita em 15,41%, R$ 65.763,48 (Sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41606 – FINISA 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 18/10/2019.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e Denilson Martins Costa, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:0C07DE1F

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Data de homologação da prorrogação em 22/10/2019.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº. 08/2018, referente a prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 12 (doze) meses, findando-se em 01/11/2020.

VALOR: R$ 699.742,08 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/10/2019.

CONTRATO ASSINADO PELO DIRETOR GERAL DO SAMAE O SR. CLEBER DE ARAUJO CEZARINO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:9235AE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 23/2019 - DISPÕE SOBRE QUADRO DE PESSOAL

LEI Nº 023/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE VAGAS, CARGOS E NÍVEIS DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reestruturados os cargos públicos de mecânico e de operador de máquinas - Lei nº 038/1998 e suas alterações - em relação aos níveis da Tabela de Vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Antonina, conforme anexo único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 023/2019

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	VAGAS	NÍVEL	CARGO	VAGAS	NÍVEL
MECÂNICO	04	11 A 29	MECÂNICO	04	19 A 32
OPERADOR DE MÁQUINAS	08	14 A 32	OPERADOR DE MÁQUINAS	08	19 A 32

Gabinete do Prefeito em, 24 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5D07B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26/2019 - CISLIPA

LEI n° 026/2019

SÚMULA: RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a oitava alteração do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do paraná – CISLIPA, após aprovação da Assembleia Geral, nos termos da Lei nº 116.107/2005, convertendo-se em contrato público, nos exatos termos do protocolo anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E6C1C10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 228/2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 228/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Educação
06.001.12.122.0003.2.017 – manutenção do Gab do Se Educação
165 – 3.3.90.14.00.00 – 01104 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 10.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
170 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e instalações ....R$ 10.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$10.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E7160457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 221/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – gabinete do sec assist social
359 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 60.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – gabinete do sec assist social
358 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$60.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8B6319D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234/2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 234/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
141 – 3.3.90.36..00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 30.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.294 – Reforma, ampliação e construção de Trapiches
130 – 4.4.90.51..00.00 – 01000 – Obras e Instalações...R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$30.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:192C3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 235/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 170.878,93 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e oito mil, e noventa e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
463– 4.4.90.52.00.00 – 134 – Equipamentos e material permanente.....R$ 170.878,93

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 170.878,93

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9C5ADF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 215/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manunteção do Gabinete do Prefeito
18– 3.3.90.36..00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
178– 3.3.90.30..00.00 – 01504 – Material de Consumo...R$ 73.500,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Assist Social
429– 3.3.90.36..00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 91.500,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.002 – Assessoramento Jurídico
2– 3.3.90.30..00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planej e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
155– 4.4.90.52..00.00 – 01504 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 73.500,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Assist Social
358– 3.3.90.30..00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 3.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 91.500,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5036D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 216/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 95.501,84 (noventa e cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manunteção do Gabinete do Secretaria Adm
420 – 3.3.90.40..00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação...R$ 95.501,84

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 95.501,84

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fudamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau
421– 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de Tecnologia da informação...R$ 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
422– 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de Tecnologia da Informação...R$ 45.501,84

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 95.501,84

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:85744C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 219/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
396 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serv de Terceiros – P Jurídica.....R$ 95.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 95.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricult e Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de agric. E m ambiente
08.003.20.244.0051.1.264 – Manutenção de estradas vicinais
339– 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 65.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do Sec de Assist Social
358– 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo...R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 95.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5D1E8EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 220/2019 - NOMEIA COMISS SAMAE

DECRETO Nº 0220/2019

Nomeia Procurador Jurídico do SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CARLOS EDUARDO FERLA CORREA,** RG n° 6.450.136-4 SSP/PR, OAB/PR 37.505, para o cargo de

provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO DO SAMAE – SIMBOLO CC2,** a partir de 17/09/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9ACDCC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 223/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 223/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
182 – 3.3.90.33.00.00 – 01104 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 460.000,00

06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com recursos do FUNDEB
202 – 3.1.90.94.00.00 – 01102 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 485.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
170 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e Instalações.....R$ 150.000,00

06.002.12.361.0021.2.2020 – Gastos com recursos do FUNDEB
177 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de consumo.....R$ 150.000,00

06.002.12.361.0021.2.206 – Gastos com recursos do FUNDEB
200 – 3.1.90.16.00.00 – 01102 – Outras despesas variáveis – pessoal civilk.....R$ 25.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
221 – 4.4.90.51.00.00 – 01104 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
233 – 3.3.90.30.00.00 – 01104 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 485.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Setembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:93202D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 232/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 70/2018 de 20/12/2018.

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
44 – 3.1.90.91.00.00 – 01000 – Sentenças Judiciais.....R$ 170.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planej e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana
115 – 3.3.90.39.00.00 – 01507 – Outros Serv de Terc – P Jurídica.....R$ 89.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 259.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manut do Gabinete Sec Financeiro
52 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
54 – 3.3.90.35.00.00 – 01000 – Serviços de Consultoria .....R$ 20.000,00

04.005.00.000.0000.0.000- Divisão de Compras
04.005.23.692.0003.2.105 – Compras e controle de estoques e mercadorias
81 – 3.3.9030.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

04.006.00.000.0000.0.000- Divisão de informática
04.006.04.126.0014.2.106 – Centro de Processamento de dados
87 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e mat permanente.....R$ 25.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planej e Obras

05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manut gab do Sec de Planej e Obras
91 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

05.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Planejamento
05.002.15.452.0037.1.003 – Ampliação e const de parques infantis
96 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 28.750,00

05.002.15.452.0037.1.004 – Ampliação ref da estação rodoviária
97 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações.....R$ 15.750,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.04.122.0003.2.030 – Manut da estação rodoviária
105 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 10.500,00

05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana
114 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo.....R$ 89.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 259.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B8096F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2019

EDITAL Nº 008/2019
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado no Edital nº. 17/2019, homologado pelo Decreto nº. 122/2019, que dispõe sobre a homologação do resultado final do concurso público para contratação de "Profissionais da Área da Saúde" sob "Regime Jurídico de Emprego Público", necessários para operacionalização dos "Programas na Área da Saúde Pública do Município de Balsa Nova", tutelado juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e Regime Geral da Previdência, combinado com a Lei Municipal n° 622/2011, alterada pela 1.069/2018 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **02/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **29/10/2019** à **04/11/2019**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 24 HORAS**
Classificação	**Nome do Candidato**
2°	EMILY LINDSEY PILATO*

***Final de lista reconvocado**

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Balsa Nova, 24 de outubro de 2019.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos do Edital 02/2019 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos contidos na Alínea 2.1, mediante a apresentação de documentos em via original e cópia para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, conforme segue:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova;
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes;
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum);
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;
Nos termos do item 7.1.1.1 do edital 02/2019, os candidatos aprovados admitidos no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade competente.

JOICE DAIANA BORA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3B11DAB3

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 09/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 09/2019 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora da **Escola Municipal Mário Faraco,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Mário Faraco do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 75% da Comunidade escolar e de 25% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Maria Georgina Ferreira da Silva Muniz	4.656.294-1	Vice Presidente – Roseli Nilse Erosa Sokulski	6.186.542-0
Comunidade Escolar – APMF	Priscila de Souza Romão	4.456.853-5	Kamila Cristine Ferreira Neto	10.805.386-0
Comunidade Escolar – Representantes de Pais	Adriana Maria Iguassu	8.183.901-8	Franciele Poletto	8.881.808-3
Comunidade Local – Movimentos Sociais	Moacir Tomaz	5.259.146-5	Rosimeri Frasson	6.276.985-8
Comunidade Escolar	Janete Gibleski Poletto	5.529.150-3	Solange Gibleski Poletto	4.905.984-1
Comunidade Escolar – Equipe Técnico administrativa	Otoniel Dutra Sena	8.778.54	Amanda Kologe Francisco	10.219.516-7
Comunidade Escolar – Auxiliar Operacional	Paloma Gonzaga	12.627.178-6	Jenice Delfino Ingles	13,036,257-5
Equipe Pedagógica	Denise Mara Poletto	6.699.696-4	Salete de Fátima Torres	7.599.383-8
Corpo Docente	Lucilei Miquelasso	6.621.123-1	Evelize do Rocio Zanetti	7.318.814-8

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2019.

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0BC2ABA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2019

PORTARIA Nº. 505/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8550/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA FERNANDA CALDEIRA RIBEIRO,** portadora do RG nº 301565338, registrada na matrícula n° 46974, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BFEA86D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2019

PORTARIA Nº. 506/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8585/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELLE PORFIRIO SOUZA,** portadora do RG nº 1304882, registrada na matrícula n° 46968, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D880C00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2019

PORTARIA Nº. 507/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 8721/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **TALLES SOARES LEITE,** portador do RG nº 15450900, registrado na matrícula n° 46977, ocupante do cargo de Enfermeiro, conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:37F7EBCF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2019

PORTARIA Nº. 508/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido no processo n° 8611/2019,

RESOLVE

Art. 1º. – Remover a servidora **ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA**, portadora do RG nº. 18769865X, registrada na matrícula nº 44011, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FB872C96

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1161/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1161/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSIMARI STANSKI**, matrícula 1772-1, psicóloga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FBF6E792

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1160/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1160/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ROSIMERI APARECIDA KELLNER**, matrícula 4685-4, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2B7821A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de softwares de gestão pública abrangendo as áreas de: **Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas TCE-PR**, incluindo serviços de **implantação, customização, migração de dados, manutenção, suporte técnico, configuração e treinamento de usuários para utilização dos sistemas de Gestão Pública.**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, designado pela Portaria nº 003/2019, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando a contratação de empresa especializada locação de softwares de gestão pública, conforme especificações constantes em Edital,está suspensa para adequações no edital. O Edital será republicado com uma nova data para reabertura do certame.
Maiores informações pelo telefone (044) 3275-2241 ou 3275-1236, pelo siteda Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, http://www.cmbf.pr.gov.brou pelo E-mail: licitacao.cmbf@gmail.com

Barbosa Ferraz-PR., 25 de outubro de 2019.

MILTON RUBENS BUSS JUNIOR
Pregoeiro do Poder Legislativo
Portaria n.º 003/2019

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F316DBDA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.84/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DETERGENTES.. decorrente de Pregão n° 49/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a V.H.A. TEIXEIRA LOJA DE CONVENIÊNCIA ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.410.463/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 8.262,00 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0698794F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA. Decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. Aditiva o contrato com recomposição nos valores no item 1 do contrato EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO deixando de ser R$ 18,50 e passando a ser R$ 12,00, fundamentado na Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:66D502E3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 141/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDOS A DISTÂNCIA. Decorrente de Pregão n° 67/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. Aditiva o contrato com uma supressão na importância de R$ -5.993,00 (cinco

mil, novecentos e noventa e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F306842E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº. 93/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DO GRUPO A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE CONAMA N.º 358/05 E RDC 326 DA ANVISA. Decorrente de Pregão n° 108/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.280.759/0001-80. aditiva o contrato na importância de R$ 809,10 (oitocentos e nove reais e dez centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5D05589B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1271 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo comissionado que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 9614 em 24/10/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 29/10/2019, o Srº ARISTAKIO SCALABRINI SANTOS DE SOUZA, Cargo Comissionado *(Diretor do Dept Mun de Meio Ambiente)*, nomeado pela portaria nº 020 de 04/02/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 25 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B96A2F67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 V e art. 25§2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré e,
CONSIDERANDO o ofício nº 159 de 25/10/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a partir de 28/10/2019, para o exercício da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA, a servidora pública municipal, Srª. LUCIANA AGUIAR CRUZ DUTRA (período da manhã – na Secretaria Municipal de Educação).
Art. 2º - Os requisitos, as atribuições, remuneração e gratificação para o exercício da função de ASSESSORIA PEDAGÓGICA de que trata esta portaria, seguirão as normas estabelecidas no art. 48 II e art. 51 da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 117 de 02/05/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 25 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF224A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1272/ 2019

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 684/2018 de 07/11/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.207,92 (Quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00750 – 3.3.90.40.00.00 – 00 - 000 – Serviços de Tec. da Informação e Com. – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2-033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02080 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 14.736,30

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2062 Manutenção do Departamento Agropecuário
04210 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.560,73

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.6087 Manutenção Ensino Fundamental
05580 – 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.910,89
TOTAL...R$ 48.207,92

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2012 Manutenção do Departamento de Administração
00740 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 Manutenção Polo Academia de Saúde
01820 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.736,30

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0005.2056 Manutenção da Capela Mortuária
03760 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 20.306,16
03770 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 604,73

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2060 Manutenção Viveiro Municipal
04050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.560,73
TOTAL... 48.207,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:397FAFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/10/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3631 - LEOMAR CHIARELLO (20.231.863/0001-87)

TOTAL GERAL: R$ 45.225,00

Bela Vista da Caroba, 25 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8BE90A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 195/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LEOMAR CHIARELLO
Valor.....: R$ 45.225,00
Vigência...: Início: 28/10/2019 Término: 26/10/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR74/2019
Recursos...: Dotação:
88 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
89 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
329 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 2 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
282 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
285 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.57 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 7 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
400 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
291 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339 - 1 . 11001 . 27 . 813 . 7 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
293 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/10/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:13076053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 98 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 079/2019
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGRIMENSURA,***

TOPOGRAFIA, MAPEAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS (PLANIMÉTRICO / ALTIMÉTRICO / PLANIALTIMÉTRICO) E DEMAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 17.269,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e nove reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 08/11/2019, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B81CE49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à GENAIR GONÇALVES MAINARDI, RG 7.862.181-8 SSP/PR, CPF 024.550.299-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B76F2411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 137/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à JANETE FERREIRA PINHEIRO, RG 292.348-8 SSP/PR, CPF 821.139.559-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "11", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "12", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4323C33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 218/2017 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (GINECOLOGISTA) COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 81.000,00
Vigência.....: Início: 26/10/2019 Término: 24/10/2020
Licitação.....: Pregão Nº.: PR66/2017

Bela Vista da Caroba, 25 de outubro de 2019

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BE7EE122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 077/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decisão.....: CONSIDERANDO APONTAMENTO DO TCE - PR E DEMAIS INFORMAÇÕES, BEM COMO A DISCRICIONARIEDADE E A AUTOTUTELA, **ANULO** LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2019.

Bela Vista da Caroba - PR, 25 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C1974472

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº.: 002/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: APAE - ASSOCI. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
Valor.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência.....: Início: 29/10/2019 Término: 29/10/2020
Modalidade...: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº06/2019
Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.50.43.00.00.00.00
Objeto.....: **PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE CONSISTE NA TRANSFERENCIA DE**

VALORES (R$ 20.000,00) PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE (CUSTEIO)

Bela Vista da Caroba - PR, 28 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:C02F7E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 006/19

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 008/2019 – reunião ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

.
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 27 de setembro de 2019.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 006/19, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:41E1AE95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 006/19

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no segundo quadrimestre de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião 008/2019 – reunião ordinária, realizada em 27 de Setembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/91 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

.
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Quadrimestral de Gestão) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do CMS Bituruna, em 27 de setembro de 2019.

CECÍLIA CELINA LEONARDI DE MATTOS
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 006/19, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RODRIGO MARCANTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:094E3E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2019
EDITAL Nº 003/2019 – INCLUI RESERVA DE VAGAS

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários – PSE Nº 001/2019, constituído pela Portaria nº 074/2019, atendendo a Recomendação Administrativa nº 001/2019, procedimento MPPR-052.19.003.775-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, RESOLVE:

Incluir no Edital nº 001/2019, o item **"6B"** com a seguinte redação:

6B. DA RESERVA DE VAGAS PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU ACOLHIDOS INSTUCIONALMENTE

6B.1. Atendendo a Recomendação Administrativa nº 001/2019, procedimento MPPR-052.19.003.775-3 do Ministério Público do Estado do Paraná, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para os candidatos à vaga de estágio, para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;

6B.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para os adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;

6B.3. Os adolescentes que desejarem concorrer a vaga de situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, e ainda na ocasião da convocação para o estágio, com a apresentação de declaração de acompanhamento emitida pela Vara da Infância e Juventude ou Promotoria de Justiça.

6B.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente;

6B.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas separadas.

Bituruna, 25 de outubro de 2019.

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários - PSE

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5E7B4605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 047/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS PERSONALIZADAS.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º047/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 16 de outubro de 2019 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

1- A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS - ME – CNPJ Nº 07.138.297/0001-03, situada na rua 25 de dezembro, 260, Estancia, no Município de Pinhais/PR, CEP: 83.323.140 neste ato representado pelo Sr. ANDERSON DE LIMA, portador do RG nº 4.363.580-8 SSP/PR e CPF nº 025.489.239-67.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:

Proponente 2 – A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS - ME – CNPJ Nº 07.138.297/0001-03, vencedora do lote 01 item 01, com valor total em , com valor total em R$ 11.999,40 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Totalizando um valor global do certame no valor de **R$ 11.999,40 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FB6A9B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276 DE 2019

DECRETO Nº 276/19
Data 25/10/19

Súmula: Altera o artigo 3º do Decreto nº 274/19, que regulamenta o expediente nas repartições públicas municipais no feriado municipal do dia do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A
...

"Art. 3º. Na Secretaria Municipal de Educação, inclusive nas Escolas Municipais e CMEIs não haverá expediente e nem transporte escolar.

Parágrafo único. A reposição de aulas a fim de cumprimento do calendário escolar, serão realizadas em datas futuras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto 274/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 25 de Outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CBB80E2C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 274 DE 2019

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 274/19
Data 21/10/19

Súmula: Regulamenta o expediente nas repartições públicas municipais no feriado municipal do dia do Servidor Público Municipal instituído pelo artigo 264 da Lei Municipal nº 181/15, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 181/15 DE 17/12/19.
D E C R E T A
Art. 1º. Não haverá expediente de serviços públicos nas repartições das Secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida no dia 28 de Outubro de 2019, em razão do feriado do dia do Servidor Público Municipal, instituído pelo artigo 264 da Lei Municipal n. 181, de 17 de Dezembro de 2015, com as exceções previstas neste decreto, para não comprometer as atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.
Art. 2º. A Secretaria de Saúde deverá organizar escala em regime de plantão, para o atendimento da população no Hospital Municipal, atendendo-se somente os casos de urgência e emergência.
Parágrafo único. Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde que trabalharem no feriado, perceberão remuneração na forma do plantão.
Art. 3º. A Secretaria de Educação terá atendimento normal a população seguindo o calendário escolar, inclusive nas Escolas Municipais, CMEIs e transporte escolar.
Parágrafo único. Serão compensadas no Banco de Horas, as horas trabalhadas dos servidores lotados na Secretaria de Educação que trabalharem no feriado do dia do Servidor Público Municipal, preferencialmente com as horas débito computadas no dia do Professor - 15 de outubro de 2019.
Art. 4º. Os serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico), será realizado normalmente no feriado do dia do Servidor Público Municipal.
Parágrafo único. Os servidores que trabalharem na coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo orgânico), terão creditados duas horas de folga para cada hora trabalhada no Banco de Horas, de acordo com o inciso II, do §1° do artigo 85 da Lei n. 181/2015.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de Outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B19F9994

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 277 2019

DECRETO Nº 277/2019
Data 25/10/2019

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 275/2019 de 24 de outubro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional as servidoras em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	Apta
01	Angela Karini Marcon Weiss	Professora	13/10/2016	13/10/2019	Apta
02	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	Professora	11/02/2016	11/10/2019	Apta
03	Rejane Pastório	Professora	06/10/2016	06/10/2019	Apta
04	Mônica Aparecida Perin	Professor	13/10/2016	13/10/2019	Apta

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao término de estágio probatório de cada servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 25 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0CD2F7DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204 2019

PORTARIA nº 204/2019
Data: 25/10/2019

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Gislaine Costa Pistore Dallazen	117441-0	Zeladora	28/10/2019 a 26/11/2019	2018/2019
Juliana Aparecida Liebber dos Santos	117864-4	Técnica de Enfermagem 36 hrs	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:05679B6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205 2019

PORTARIA nº 205/2019
Data: 25/10/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Roberto Alves da Silva**, inscrito sob matricula nº 11594-0, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado da Secretaria de Obras,Viação e Serviços Urbanos, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 01/11/2019 e finalizando em 29/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 25 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3A0DD519

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 080 2019

EDITAL Nº 080/2019 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 25/10/2019
Concurso Público 001/2015 - Edital 028/2016 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Kamila da Silva Vezentin	15015	6º	079/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1D9CF798

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 081 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2019

Data: 25/10/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Karine Dalla Costa	14134	29/11/1997	60,00	7º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E827A816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 210/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**
OBJETO: Repasse do valor recebido do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para fins de custeio das despesas dos serviços ambulatoriais da Média Complexidade em Reabilitação Intelectual – APAEs.
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 25/02/2020.
VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação 8/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C2A3679B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 104/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **MARYMED DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME,** CNPJ nº **23.121.920/0001-63**
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar necessários ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 51.323,30 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 38/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DCE0462A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 98/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **CAMPOS E CIA LTDA - ME,** CNPJ nº **22.915.514/0001-00**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para o Conselho Tutelar, conforme Deliberação n° 107/2017 - CEDCA/PR.
VALOR: R$ 9.858,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 37/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E6BBB880

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 162

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-162/2019.
DATA: 23/10/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor José Severiano de Almeida, inscrito no CPF/MF- 478.522.249-20, para exercer o Cargo de Diretor de Apoio Administrativo CC-3, do Quadro de Provimento em Comissão, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº-1506/2015 de 29/04/15.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/10/19.

Bom Sucesso,-Pr.,23 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-201/2019.
DATA: 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Renata Dias dos Santos, ocupante do cargo Comissionado Diretor do Departamento Psicossocial, matrícula nº- 202724, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 08/06/18 a 08/06/19,para ser usufruída no período de 01/10/19 a 30/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-202/2019.
DATA:25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Elton Pereira, ocupante do cargo Comissionada Diretor do Departamento de Obras, matrícula nº- 900053, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 11/08/18 a 11/08/19, a ser usufruídas no período de 01/10/19 a 30/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 31/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DCC5395C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 164/2019

DATA: 24 de outubro de 2019.

Súmula: *Dispõe sobre a transferência do feriado do "Dia do Servidor Público" para o dia 14 de Novembro de 2019, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao "Dia do Servidor Público", para o dia 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, em 24 de outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DE880FA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-203/2019.
DATA: 25 de Outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Thayla Camila Ramos, ocupante do cargo Farmacêutica, matrícula nº- 200845, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/17 a 22/02/18, a ser usufruídas no período de 24/10/19 a 22/11/19, devendo retornar suas atividades normais em 23/11/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/10/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3EDA4EFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 222, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e RG n° 4.179.861-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 28 de outubro de 2019, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Uopeccan, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E450ECEF

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 223, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Nelson Cappelarro.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Nelson Cappelarro, ocupante de cargo motorista, inscrito no CPF nº 465.324.719-68 e RG n° 3.557.841-2, ½ (meia) diária de viagem, no dia 27 de outubro de 2019, para Nova Prata do Iguaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, para transporte de alunos do Projeto de Karatê do SCFV do CRAS, para participar da Copa Paraná de Karatê, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CBC2D90E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE IMPUGNAÇÃO P.E 86/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE
ARCHITRAVE – PROJETOS & CONSULTORIA EIRELI
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **ARCHITRAVE – PROJETOS & CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.588.569/0001-94 na data 23/10/2019.** A empresa cita a exigência NO ITEM 12.5.3.9 REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Foi analisado pelo jurídico as exigências das modificações e também pelo engenheiro responsável onde decidiram acatar a impugnação, assim serão feitas as devidas mudanças. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com base no parecer técnico do responsável pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos que segue anexo, decidem **DEFERIR a impugnação da empresa ARCHITRAVE – PROJETOS & CONSULTORIA EIRELI, acatando e fazendo as devidas correções junto ao edital.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que não reabrirá o prazo de abertura, o qual terá A sessão do pregão eletrônico mantida e será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 29/10/2019, às 09h00min.**

JOSIANE FOLLE
Apoio

DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Pregoeira

LUCIANO COMUNELO
Apoio

FABIO ZANELA
Apoio

LETICIA COMOCENA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EA6257F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 91/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão** Presencial nº 91/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em capacitação permanente na área da saúde para os funcionários conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 11/11/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 outubro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5C1222BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**: MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**
CNPJ: 01.329.877/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente – Material de Consumo de Uso Duradouro
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL: R$ 1.381,25 (um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Braganey, 25 de outubro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6D7B5522

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 08-2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008*/2019*

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de Outubro de 2019 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que segunda-feira, dia 28 de Outubro comemora-se o Dia do Servidor Público.
DECRETA:
DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no dia 28/10/2019 (segunda-feira), em Virtude da Comemoração do Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey, aos 25 dias do mês de Outubro 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:CF24FF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019

SÚMULA: Convocar o aprovado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2018, da Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º Convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2018** conforme descrito abaixo;

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
54º	Sandra Cristina Medina Pantano

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 25 dias do mês de Outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DE16C72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado como dia do servidor público.
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 28 de outubro se revela conveniente para a Administração deste Poder Legislativo.
RESOLVE:
Art. 1°. Suspender o expediente da Câmara Municipal de Cafeara no dia 28 de outubro de 2019.
Art. 2º. Transferir a Sessão Ordinária do dia 28 de outubro de 2019 para o dia 29 de outubro de 2019, no mesmo horário.
Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 25 de outubro de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F66D8814

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME RESOLUÇÃO 05/2018 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS - PLEITO Nº 55901410340201801), com abertura no dia 11/11/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 25 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29B3608A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: FRANCIELI FARIAS DOS SANTOS, inscrita no RG nº 9.725.271-8 e CPF nº 072.545.309-54, residente à **AV. MARECHAL LOTT**, 34 na cidade de Cafelândia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/11/2019** e término em **15/05/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Francieli Farias dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3DA329E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADO: ERICA CHAVES ODERDENGE, inscrita no RG nº 10.005.655-0 e CPF nº 077.851.649-08, residente à **RUA ZEFERINO MANARIN, LOTEAMENTO TROPICAL** na cidade de Nova Aurora - PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/11/2019** e término em **15/05/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Erica Chaves Oderdenge.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D5494D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS, inscrita no RG nº 6.263.012-4 e CPF nº 026.184.689-29, residente à **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 109, N. S. DA PENHA,** na cidade de Corbélia - PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **17/11/2019** e término em **15/05/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Maria Lusinete da Costa Martins.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2035BA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: SIMONE REGINA RIBEIRO, inscrita no RG nº 6.696.749-2 e CPF nº 022.172.089-85, residente à **RUA PEDRO VIRTUOZO, 134, DANIEL FOLLE** na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2019** e término em **30/04/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Simone Regina Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:393848AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: FERNANDA RIBEIRO, inscrita no RG nº 9.346.326-9 e CPF nº 076.917.089-71, residente à **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK**, 134 – L 17, NOSSA SENHORA DA PENHA na cidade de Corbélia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2019** e término em **30/04/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Fernanda Ribeiro.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:532306DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: LEONILZA LUZIA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 8.161.073-8 e CPF nº 028.312.699-03, residente à **RUA NICANOR SGANZERLA**, 1072 –na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/11/2019** e término em **30/04/2020.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Leonilza Luzia dos Santos.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F11DCEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 123/2019.

ATA Nº 123/2019.

Aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e dezenove, (24/10/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 133/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 077/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais médico hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.263.792/0001-90, sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Luis Augusto Moia Franzine, devidamente inscrito no CPF n° 291.645.438-11; **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 28.289.799/0001-05, sediada em Umuarama/Pr, representado pelo Sr. Paulo Robson Moretto, devidamente inscrito no CPF nº 051.529.499-38; **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.138.626/0001-76 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, devidamente inscrito no CPF n° 839.692.419-87; **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 25.463.374/0001-74, sediada em Curitiba/Paraná, representado pelo Sr. Sidnei de Oliveira devidamente inscrito no CPF n° 028.087.009-46; **DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.776.334/0001-78 sediada em Francisco Beltrão/Paraná, representado pelo Sr. Roberto Ferrarini, devidamente inscrito no CPF n° 067.622.229-35; **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 26.847.096.0001-11 sediada em Maringá/Paraná, representado pelo Sr. Elias Cesar Campos Pereira, devidamente inscrito no CPF n° 053.565.599-17; **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 30.881.804/0001-08 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Ronei Pimenta, devidamente inscrito no CPF n° 053.834.909-30; **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82 sediada em Maringá/Paraná, representado pelo Sr. Diogo Henrique da Silva, devidamente inscrito no CPF n° 067.190.729-86; **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 27.789.446/0001-01 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Rodrigo Silva de Lima, devidamente inscrito no CPF n° 008.109.959-21; **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 82.291.311/0001-11 sediada em Francisco Beltrão/Paraná, representado pelo Sr. Amarildo Baseggio, devidamente inscrito no CPF n° 453.313.169-72; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.411.908/0001-86 sediada em Toledo/Paraná, representado pelo Sr. Douglas Fernando Padilha, devidamente inscrito no CPF n° 056.639.719-63; **UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 18.161.599/0001-00 sediada em Ubiratã/Paraná, representado pelo Sr. Thyago de Oliveira, devidamente inscrito no CPF n° 057.139.409-42; **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.328.535/0001-59 sediada em Arapongas/Paraná, representado pelo Sr. Rodrigo Batistel Barbosa, devidamente inscrito no CPF n° 042.730.189-00; **RINALDI & COGO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.269.677/0001-79 sediada em Toledo/Paraná, representado pelo Sr. Edson Jose Rinaldi, devidamente inscrito no CPF n° 865.677.729-72; **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 76.345.370/0001-22 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Adriano Roberto Breda, devidamente inscrito no CPF n° 589.731.689-91; **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Euclides Luiz Tomazelli, devidamente inscrito no CPF n° 060.116.839-91; **FERNAMED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.759.433/0001-86 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Nicolas Fernando Prudente de Morais, devidamente inscrito no CPF n° 072.891.289-90; e **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.633.441/0001-84 sediada em Cascavel/Paraná, representado pela Sr. Ruan Paulo Wisentheiner, devidamente inscrito no CPF n° 085.663.159-01. Conferindo o site do TCE-PR, verificou-se que a empresa REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP está impedida, por 02 (dois) anos, de licitar com a Administração Pública Municipal., conforme Decreto nº 276/2019 do Município de Santo Antônio da Platina-Pr. Logo, a empresa está **DESCLASSIFICADA** para seguir na licitação. O representante manifestou intenção de interpor recurso, e lhe é concedido o prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais representantes foram credenciados. Portanto, as seguir foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes. A empresa CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI se manifestou que as empresas: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME, RINALDI & COGO LTDA EPP e UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP apresentaram prazo de entrega de 12 meses. O Pregoeiro ao analisar o

questionamento verificou que as empresas CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME e RINALDI & COGO LTDA EPP apresentaram a proposta de preço Anexo I do edital com prazo de entrega 05(cinco) dias, aceitando como válido. A empresa UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP por apresentar prazo de entrega de 12(doze) meses fica INABILITADA a prosseguir na licitação. Também pediu para manifestar com recurso, ao qual o Pregoeiro lhe concedeu 03 (três) dias úteis para se pronunciar. Durante a fase de lances a sessão foi suspensa às 17:30 e adiada para o dia 25/10/2019, às 08:30. Nada mais a tratar encerou-se a sessão às 17:30, ata que lida e achada conforme aconteceu, segue assinada pelos presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Realmed Distribuidora LTDA EPP

PAULO ROBSON MORETTO
Sos Distribuidora de Produtos Para Saúde EIRELI

GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Pharmed Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

SIDNEI DE OLIVEIRA
Medefe Produtos Médicos Hospitalares LTDA

ROBERTO FERRARINI
Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares EIRELI,

ELIAS CESAR CAMPOS PEREIRA
Cirurgica Itambé EIRELI ME

RONEI PIMENTA
Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA

DIOGO HENRIQUE DA SILVA
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

RODRIGO SILVA DE LIMA
águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos – EIRELI

AMARILDO BASEGGIO
Amarildo Baseggio & CIA LTDA

DOUGLAS FERNANDO PADILHA
Green Farmacêutica EIRELI EPP

THYAGO DE OLIVEIRA
Ubimed Distribuidora Médico Hospitalar EIRELI EPP

RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Classmed Produtos Hospitalares LTDA

EDSON JOSE RINALDI
Rinaldi & Cogo LTDA EPP

ADRIANO ROBERTO BREDA
Cicavel Cirúrgica Cascavel EIRELI

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Eco Farmas Comércio de Medicamentos LTDA

NICOLAS FERNANDO PRUDENTE DE MORAIS
Fernamed LTDA

RUAN PAULO WISENTHEINER
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E037C45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 125/2019.

ATA Nº 125/2019.

Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezenove, (25/10/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 133/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 077/2019, e em atenção à Ata nº 123/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais médico hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão para continuação da fase de lances Pregoeiro recebeu as seguintes empresas: **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.138.626/0001-76 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Gerçon Luis Moreira dos Santos, devidamente inscrito no CPF n° 839.692.419-87; **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 25.463.374/0001-74, sediada em Curitiba/Paraná, representado pelo Sr. Sidnei de Oliveira devidamente inscrito no CPF n° 028.087.009-46; **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82 sediada em Maringá/Paraná, representado pelo Sr. Diogo Henrique da Silva, devidamente inscrito no CPF n° 067.190.729-86; **CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 76.345.370/0001-22 sediada em Cascavel/Paraná, representado pelo Sr. Adriano Roberto Breda, devidamente inscrito no CPF n° 589.731.689-91; e **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.633.441/0001-84 sediada em Cascavel/Paraná, representado pela Sr. Ruan Paulo Wisentheiner, devidamente inscrito no CPF n° 085.663.159-01.Segue-se a fase de lances conforme relatórios anexos com os pré-vencedores. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas pré-vencendoras onde se constatou que as empresa: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME apresentou a Certidão Conjunta-Federal vencida; e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou a Certidão FGTS vencida. Assim, abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização tardia das certidões fiscais. O pregoeiro recebeu a certidão da CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME regularizada. Ninguém mais manifestou interesse em interpor recursos. E fica adiado o prazo para amostras dos produtos, que será marcado após julgamento dos recursos solicitados na ata 123/2019. Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerra a sessão de licitação, com leitura da ata e que achada conforme aconteceu, segue assinada pelos presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

DULCE TEREZINHA HANAUER DE SALES
Equipe de Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Pharmed Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI

SIDNEI DE OLIVEIRA
Medefe Produtos Médicos Hospitalares LTDA

DIOGO HENRIQUE DA SILVA
Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares LTDA

ADRIANO ROBERTO BREDA
Cicavel Cirúrgica Cascavel EIRELI

RUAN PAULO WISENTHEINER
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:397776B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Valdir Alexandre, portador do R.G. nº 1.669.245-0 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Largo – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019.
Horário de saída: 22h00min.
Motivo:
Transportar a equipe de Karatê de Cafelândia que participará da segunda Fase da Copa Paranaense de KARATÊ-DO Goju-Ryu da INGA 2019.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 04h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C67E66D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 512/2019-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 28/10/2019, a Servidora **DAYANNE THAYSE MAGNE WEBER** matricula 767321540 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 25 de Outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D69E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 124/2019

ATA Nº 124/2019

Aos vinte e cinco dias de outubro de dois mil e dezenove (25/10/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 125/2019, Chamada Pública nº 003/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas do ramo de construção civil, para apresentação de proposta de produção de empreendimentos habitacional junto à CAIXA ECONÔMICA – CAIXA, mediante elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV com recurso do FGTS, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital. Acompanharam também o processo licitatório o Sr. Marcos Roberto da Silva Magro Diretor do Departamento de Engenharia Projetos e Habitação e o Sr. Carlos Eduardo Borges da Costa Secretário de Planejamento do Município. O Presidente da Comissão recebeu o envelope de habilitação e de proposta de preços da seguinte empresa: **CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 73.310.666/0001-10, sediada em Cascavel/Pr, representada pela Sra. Gisele da Rosa Gnoato Falcave, inscrito no CPF n° 093.227.569-93; A seguir foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação para análise da Comissão e do representante da empresa presente à licitação. Verificou-se que a empresa está de acordo com o edital. Assim a mesma está habilitada, e apresentou o seguinte resultado: Somatório de 17 (dezessete) pontos, valor por residência apresentado R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais). Assim, o Presidente adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminhará ao Departamento Jurídico e a seguir ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e de homologação. Nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão às 9:30 horas, e segue a presente lida e achada conforme aconteceu devidamente assinada pelo Presidente e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente CPL

ADRIANO EFFTING
Membro CPL

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro CPL

Conceito Engenharia e Construção LTDA
GISELE DA ROSA GNOATO FALCAVE

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:60F395C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Chamada Pública n° 004/2019**, para credenciamento de empresas do ramo de sorveterias, privadas e associações sem fins lucrativos, para cessão sem ônus de espaço público localizado no Ginásio de Esportes Municipal durante o evento 25º Miniolimpíadas do Município de Cafelândia, para a apresentação de documentos de habilitação e proposta de preços, nos termos das especificações e anexos que integram o Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O credenciamento deverá ocorrer até o dia **08 de novembro de 2019** abertura dos envelopes, as 16h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 25 de Outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 004/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9208D38B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1790/2019

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1790/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
638 - 4.4.90.52.00.00 790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
06.017.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
06.017.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
639 - 3.3.90.39.00.00 934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
368 - 3.1.90.11.00.00 790VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
06.017.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
06.017.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
613 - 3.3.90.30.00.00 934MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , Estado do Paraná, em 23/10/2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BAB4E7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 104/2019

PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EDINEI AMANCIO	07/02/2018 à 06/02/2019	07/10/2019 à 26/10/2019
NILZA NEY COSTA	21/12/2018 à 04/01/2020	14/10/2019 à 25/10/2019
TATIANA A P GOLUBKOWICZ	18/12/2018 à 17/12/2019	07/11/2019 à 16/11/2019
VICENTE NASC DA SILVA	01/06/2018 à 31/05/2019	14/10/2019 à 12/11/2019

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:32578E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 105/2019

PORTARIA Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 035/2018, datada de 07/03/2018, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.129, de 14/03/2018.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 01/10/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:402D1140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2019

PORTARIA Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o funcionário **CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES**, matrícula sob n.º 81, para exercer a função de Coordenador do Saúde Mental.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagirão a partir de 01/10/2019.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DE0E3FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 107/2019

PORTARIA Nº 107/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovada no PSS 001/2019, conforme edital de convocação 105/2019.

I – ROSIANE APARECIDA E SILVA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:65652D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 205/2019

Decreto nº 205/2019 de 23/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$14.200,00 (catorze mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0004.2.002. Assessoramento Superior
7 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **2.200,00**
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
599 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
600 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 14.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4DE998D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 206/2019

Decreto nº 206/2019 de 23/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.800,00 (um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
579 - 3.3.90.39.00.00 797 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.800,00
Total Suplementação: 1.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.03.11.03.000 RECEITA CUSTEIO APSUS 1.800,00
Total da Receita: 1.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3E3B6917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 207/2019

Decreto nº 207/2019 de 23/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.732,16 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.041. Manutenção da Merenda Escolar
598 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.732,16
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil
490 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Total Suplementação: 15.732,16

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
394 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 882,19
399 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 310,11
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
417 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 4.740,76
07.017.12.361.0017.2.044. Manutenção do Departamento de Educação
441 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 930,00
07.017.12.361.0017.2.057. Manutencao do Clube do Irmao Cacula
459 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 1.503,50
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
478 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 7.365,60
Total Redução: 15.732,16

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A7D9CFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 208/2019

Decreto nº 208/2019 de 23/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1790/2019 de 23/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
638 - 4.4.90.52.00.00 790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
35.000,00
06.017 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
06.017.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
639 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco
368 - 3.1.90.11.00.00 790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
06.017 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
06.017.08.241.0007.2.080. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO
613 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D97ECB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 108/2019

PORTARIA Nº 108/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR as profissionais adiante citadas a partir desta data, para ocupar o cargo de Professor I, aprovadas no PSS 001/2019, conforme edital de convocação 106/2019.

I – RENATA CAMPIOTTO
II – SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A75067AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 18 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Plotagens. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 25 de outubro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D8B5B595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 13 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 23 de outubro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:709DCC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 02 de agosto de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 14 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços junto ao Cadastro Único. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 24 de outubro de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FDD3AEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 76/2019

Extrato do Contrato n° 76/2019
Processo Licitatório nº 128/2019
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 008/2019

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 813.500,00 (oitocentos e treze mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: HELPMED SAÚDE LTDA ME
CNPJ: 04.770.650/0001-77
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B7190CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2019

Extrato do Contrato n° 77/2019
Processo Licitatório nº 128/2019
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 008/2019

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: MACARI E PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 01/10/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BDD4B310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO PARTIDOS POLITICOS

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/10/2019 a 15/10/2019
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/10/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	650.988,98
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/10/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	41.482,32
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	10/10/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	18.025,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	01/10/2019	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	86.569,90
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	11/10/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	132.973,10
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	02/10/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	20.521,42
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/10/2019	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	55.780,04
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	03/10/2019	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	12.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	04/10/2019	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	99.154,47
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	04/10/2019	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	73.305,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/10/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Pri	55.395,20
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	14/10/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	8.700,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	15/10/2019	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	315,78
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	09/10/2019	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	111.456,00
Total .....:			**1.366.667,21**

ALEXANDRE ZOLET JOEL DE OLIVEIRA
Secr. Mun. De Adm. Finanças E Planejamento Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0308A53C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 111/2019 ID n°. 2019279

Modalidade: Pregão : 121/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INOXIDÁVEL (COZINHA/DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR E DEPÓSITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA A REINAUGURAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSIS BOSSARDI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 13.588.297/0001-08, Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:036C6BB1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 8, do contrato nº. 76/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA E JARDIM GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 2/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 1.948,18 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) do contrato nº. 76/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:50C7A065

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 4, do contrato nº. 30/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM NESITA, JARDIM PAULISTA, JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM SANTA ROSA; COM SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA; SUB-BASE DE SAIBRO; BASE DE BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO; REVESTIMENTO COM CBUQ2; PASSEIO EM CBUQ; RAMPAS PARA PNEU; PLANTIO DE GRAMA E DE ÁRVORES; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PLACAS DE OBRA; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 7.501,91 (sete mil, quinhentos e um reais e noventa e um centavos) do contrato nº. 30/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de setembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FAE4104D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº. 31/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM NESITA, JARDIM PAULISTA, JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, JARDIM ARAÇATUBA E JARDIM SANTA ROSA; COM SERVIÇOS DE: TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA; SUB-BASE DE SAIBRO; BASE DE BRITA GRADUADA; IMPRIMAÇÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO; REVESTIMENTO COM CBUQ2; PASSEIO EM CBUQ; RAMPAS PARA PNEU; PLANTIO DE GRAMA E DE ÁRVORES; SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SERVIÇOS COMPLEMENTARES E PLACAS DE OBRA; CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n°. 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de valor de R$ 15.347,16 (quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), do contrato nº. 31/2018, com fundamento no Art. 65,§ 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A6957ED

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 136/2019

PROCESSO Nº. 266/2019

Informamos que a abertura do processo em epígrafe, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE URBANISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer em 04 de novembro de 2019 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações em edital serão definidas e repassadas aos licitantes.

Suspensão para avaliação e ponderação dos achados no Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13226 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1º - Fica SUSPENSA a abertura da licitação, através do exposto acima considerado.

2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 25 de outubro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:18D1DE02

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade, nº. 48/2019
Processo nº. 277/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 277/2019, Inexigibilidade, nº. 48/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.829.600/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$15.000,00 (quinze mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 25/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A140B837

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 127/2019
PROCESSO Nº 255/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 255/2019, Pregão, nº. 127/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NAS FACHADAS DO TEATRO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS ZANLORENZI, CONFORME DESCRITIVO E PROJETOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.330.992/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 25/10/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6533D947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 23.09.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,159 (quatro reais e cento e cincoenta e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 25 de outubro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:1930556A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2019

Nomeia Edson Roberto Casagrande como representante do Município em evento junto ao DER/PR.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Designa **EDSON ROBERTO CASAGRANDE** como representante do Município de Campo Magro perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Parana – DER/PR durante o procedimento de sorteio de doação de equipamentos e veículos pesados considerados inservíveis e ou desnecessários ao DER/PR para os Municípios do Estado do Paraná, que ocorrerá no dia 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de Outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:91B6985B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 05/2019

O Município de Campo Magro/PR, torna público que fará realizar, **às 09h00min (nove) horas do dia 02 (dois) de Dezembro do ano de 2019,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 n° 20.823, Centro em Campo Magro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardim Viviane	Pavimentação em CBUQ	2.947,95 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3677-4048 – 4042.

Campo Magro/PR, 25 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A2380F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2019

O Município de Campo Magro/PR, torna público que fará realizar, às **09h00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Novembro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 n° 20.823, Centro em Campo Magro, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Novos Horizontes	Pavimentação em CBUQ	9.973,54m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3677-4048 – 4042.

Campo Magro/PR, 25 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Decreto 251/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:297F48E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO REFERENTE À 2ª SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, ITEM COM COTA RESERVADA ÀS ME/EPP E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), **às 11h00min (onze) horas, horário oficial de Brasília**, na sala de reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o ***Pregoeiro Oficial, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira***, e a sua equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para a divulgação do resultado de habilitação da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença dos seguintes licitantes na sessão pública.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.	03.889.336/0001-45	EDSON LUIZ MANTOVANI	RG 237718182
NM NUTRINDO A VIDA	28.921.456/0001-	BARBARA ELIZABETH	RG 65405555

COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP.	03	FLORIANO WEYHE	
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EPP.	26.640.161/0001-33	RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA	RG 62737743
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A.	05.912.018/0001-83	DAIANE PRICILA GOMES MORKING	RG 7541590-7

O pregoeiro iniciou a sessão com a leitura da declaração da Secretaria Municipal de Saúde, referente à análise dos documentos de qualificação técnica relacionados na ata da 1ª sessão pública:
Consoante a isso, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial, como **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas:

EMPRESA	N° ITEM	VALOR R$
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.	01	R$ 0,0370
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.	02	R$ 0,0340
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.	03	R$ 0,0550
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS.	04	R$ 0,0580
MN NUTRIÇÃO LTDA.	05	R$ 0,1690
B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS.	06	R$ 0,2260
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	07	R$ 0,0920
MN NUTRIÇÃO LTDA.	08	R$ 0,0330
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	09	R$ 0,0400
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	10	R$ 0,0680
NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	11	R$ 0,1300
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	12	R$ 0,0610
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	13	R$ 0,0500
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	14	R$ 0,0170
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	15	R$ 0,0380
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS.	16	R$ 0,0680
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.	17	R$ 0,0900
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	18	R$ 0,0965
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	19	R$ 0,0300
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	20	R$ 0,1200
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	21	R$ 0,1700
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	22	R$ 0,0348
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.	23	R$ 0,0220
B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS.	24	R$ 0,1134
B DE OLIVEIRA BERGAMASCHO PRODUTOS NUTRICIONAIS.	25	R$ 0,4600
MN NUTRIÇÃO LTDA.	26	R$ 0,0600
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A.	27	R$ 0,3240
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A.	28	R$ 0,0335

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro Oficial registra nesta ata, que as licitantes vencedoras deverão enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial registra ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **11h20min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

NM NUTRINDO A VIDA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP.	*BARBARA ELIZABETH FLORIANO WEYHE*
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EPP.	*RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA*
MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A.	*DAIANE PRICILA GOMES MORKING*
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.	*EDSON LUIZ MANTOVANI*

Pregoeiros em treinamento:

Pregoeiro Oficial	*Éderson Ataíde Polli*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B63F2814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2019 - DISPENSA N.º 32/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 025.296.209-54
DO OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
DO VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 25 de outubro 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0288308E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA N.º 32/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 44 a 49, do protocolo n.º 5246/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Locação de imóvel situado à Rua Martins Biernask, n.º 110, Jd. Viviane, CEP 83.535-000, Campo Magro - PR, destinado à instalação da Unidade de Correios Viviane, para uso da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.",** cuja locadora é a Sra. **ELIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, no valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07405F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 289/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público, Valter Oliveira da Luz, no exercício das suas atividades, para apurar os fatos constantes do Ofício de n.º 500/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná, 7ª Promotoria de Justiça.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidos pelo servidor sindicado, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se em toda a instrução havida no presente processo de sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor apontado, bem como constante do relatório apresentado pela comissão, não houve o cometimento de violação aos dispositivos do estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar de n.º 32/2017.

Desse modo, promova-se conforme sugerido no relatório apresentado pela comissão sindicante, o arquivamento da presente. No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 25 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:601976E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO SOBRE O PROCESSO DE SINDICANCIA REFERENTE A PORTARIA 406/2019

Candói, 24 de outubro de 2019.

DECISÃO

Cuida o presente de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 406/2019, para apurar os fatos narrados através do Protocolo de n.º 7481/2019 recebido da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, para apurar eventual conduta irregular dos servidores Eder Selestrino e Nilton Fazolo Junior.

De posse do relatório, e, considerando as argumentações expostas pela Comissão processante, acato o parecer da mesma, para determinar o arquivamento da presente, ante a ausência de indícios de comportamento irregulares dos servidores sindicados.

Sem mais.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA5ABECB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 322/2019)

Data: 23 de outubro de 2019.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria de número 322/2019, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, a existência de falhas havidas na prestação dos serviços contratados, especificamente transgressão ao Inciso VII, do item 14.1 do Contrato de n.º 092/2019, ante ao injustificado atraso na prestação dos serviços contratados.

Determino:

Acato o relatório final da comissão processante, e determino a aplicação da penalidade de advertência, com fundamento na Lei 8.666/1993, Art. 87, inciso I, e Lei Municipal de n.º 1.431/2018, Art. 4º, alínea "a".

À Comissão para as comunicações de estilo e demais providências.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAAB8EE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 401/2019)

Data: 23 de outubro de 2019.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria de número 401/2019, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Considerando, a existência de falhas havidas na prestação dos serviços contratados, especificamente no que se referem à qualidade das estruturas entregues, bem como a necessidade de reparo das mesmas por parte de servidores do Município Contratante, oferecimento de produto com especificações distintas daquelas requisitadas no processo licitatório e a confissão de terceirização dos serviços sem a devida anuência do Município.

Determino:

Acato o relatório final da comissão processante, e determino a aplicação da penalidade de advertência, com fundamento na Lei 8.666/1993, Art. 87, inciso I, e Lei Municipal de n.º 1.431/2018, Art. 4º, alínea "a".

À Comissão para as comunicações de estilo e demais providências.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05CBDB46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 294/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pela servidora contratada Danieli Turok da Silva, no exercício das suas atividades, em razão de recebimento de Memorando Interno da Secretaria de Assistência Social, Sandra Mara Kruk, de n.º 196/2019, que solicitou a apuração dos fatos citados no Ofício de n.º 194/2019 recebido do Conselho Tutelar.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pela servidora sindicada, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte da servidora apontada.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente. No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 25 de outubro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C99C6245

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Eleitoral, responsável pela Organização e Acompanhamento da Eleição dos Diretores das Escolas e CMEIS municipais, conforme segue:

-Escola Municipal Ormi França Araujo
IVETE DE FATIMA FAGUNDES

-Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves
SOLANGE PEREIRA KICH

-Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
MARIA HELENA MARTYN

-Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo
ELISANGELA PERIN

-Escola Municipal do Campo Miguel Martim
VALÉRIA DE FATIMA DESCHK

-Escola Municipal do Campo São Pedro
MARGARETH CZEKAY

-Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno
MARCIELI GONÇALVES GALVÃO

-Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva
ELDES DE FATIMA SMOLAK

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ELIZANGELA MEDEIROS SILVA

Art. 2º A Comissão Eleitoral ficará sob a Presidência da Srtª **ELIZANGELA MEDEIROS SILVA** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º Caberá a Comissão a organização e o acompanhamento de todo o Processo Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B856B430

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/219

Regulamenta o Art. 19 da Lei Complementar Municipal Nº 031/2017, que trata das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas, revoga os Decreto nº 284/2011, nº 238/2015, nº 069/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e especialmente o inciso IV do art. 62 e alínea "a" do inciso I do art. 84, da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Regulamenta o Art. **19** da Lei Complementar Municipal **031/2017**, que trata das eleições para Direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas que serão regidas de acordo com este regulamento.

Art. 2º A função de Direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal eleito pelo princípio da gestão democrática, através de consulta a comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A escolha de Diretores das Instituições Educacionais Municipais Públicas dar-se-á mediante **eleição direta e secreta,** com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, realizadas nas dependências de cada Instituição Educacional, em dias e horários definidos em edital.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal convocará a eleição mediante edital fixado em locais visíveis em cada Instituição Educacional e publicado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de **20 (vinte)** dias de antecedência do dia estabelecido para as eleições.

§ 2º As eleições deverão ser realizadas antes do término do calendário escolar, em horário e dia a ser designado em edital.

Art. 4º O mandato de Direção é de **02** (dois) anos, iniciando no primeiro dia útil do ano civil subsequente, ao qual se verificou a eleição, de acordo com Lei Complementar Municipal nº 031/2017.

Art. 5º As Instituições Educacionais em funcionamento em um único período, a carga horária de Direção será de 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. O (a) Diretor (a) ou quem o houver precedido ou substituído no curso do mandato, poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 6º A nomeação de servidor para exercer o Cargo de Diretor de Escola é da competência Exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio, onde não houver candidatos ou os mesmos não atingirem 50% (cinquenta por cento) mais um, dos votos válidos.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá solicitar indicação de membros para compor a comissão eleitoral, que deverá ser composta por no mínimo **09** (nove) integrantes para acompanhar o processo eleitoral, os quais devem ser representantes dos seguintes segmentos:
I – **01** (um) representante de cada instituição educacional da rede pública municipal de Ensino;
II – **01** (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Os representantes indicados serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, o qual definirá também a presidência da mesma, através de **Portaria.**

Art. 8º Compete a Comissão Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de inscrição dos candidatos, deferindo-os ou não, publicando-se os resultados;
b) Preparar e repassar todas as informações necessárias ao processo eleitoral, assim como esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo;

c) Coordenar e supervisionar todas as ações referentes ao processo;
d) Solicitar a Direção de cada Estabelecimento de Ensino as providências necessárias, a fim de assegurar o cumprimento das ações necessárias;
e) Elaborar as cédulas que deverão conter o nome de todos os candidatos concorrentes em cada instituição de ensino, por ordem alfabética;
f) Nas cédulas deverão ainda conter a classificação dos eleitores, ou seja, qual a representatividade que estará exercendo;
g) Providenciar as urnas, cabines de votação, etc.;
h) Solicitar às Instituições Educacionais onde os pleitos ocorrerão disponibilidade de espaços e pessoal, para apoio no dia das eleições, os quais deverão ser previamente oficializados e nominados;
i) Providenciar em conjunto com as Instituições Educacionais, lista de presença de votantes e outros materiais necessários à realização da eleição em tempo hábil;
j) Convocar, juntamente com a Secretaria de Educação, os membros do quadro efetivo do magistério público municipal para trabalhar junto a mesa receptora, que será composta por:

01 (um) Presidente;
01 (um) Primeiro mesário,
01 (um) Secretário.
No caso da ausência de 01 (um) membro, o Presidente fará a designação de outro.
k) Requerer aos candidatos inscritos a indicação dos fiscais que atuarão nos locais de votação, sendo estes com número de **02** (dois) por candidato, os quais deverão ser previamente comunicados;
l) Lavrar em ata todas as decisões tomadas em reuniões;
m) Receber impugnações ou recursos contra as chapas concorrentes e emitir parecer decisório em até **24** (vinte e quatro) horas;
n) Elaborar listagem oficial dos candidatos inscritos para os cargos de direção, a qual será publicada em todas as instituições de ensino em que as eleições ocorrerão.
o) Processar e julgar as impugnações de candidaturas que poderá ser feita por qualquer cidadão, das infringências dispostas no artigo 33 deste Decreto, decidindo imediatamente, observando-se obrigatoriamente o contraditório.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA
Art. 9º Poderão candidatar-se às eleições para Diretores, os integrantes do Quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, que apresentem e comprovem cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – pertencer ao Quadro de provimento efetivo do Magistério Municipal (concursados);
II – Estar no exercício efetivo de seu cargo na Instituição Educacional a qual pretende concorrer ao cargo eletivo, pelo período mínimo 06 (seis) meses, contados retroativamente da data final da inscrição;
III – Possuir formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena para o exercício da função de direção em instituições educacionais;
IV – Não estar em estágio probatório, observada a data de lançamento do edital de convocação das eleições.
V – Não ter sofrido penalidades disciplinares previstas na legislação municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
VI – Não possuir incompatibilidade de horário de trabalho para o exercício da direção;
VII – Apresentar cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor do município de Candói) e comprovante de endereço do município do Candói;
VIII - Plano de Ação de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na Escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão, que pretende concorrer;
IX - Não tenha estado em Licença sem vencimento nos 02 (dois) últimos anos;

§ 1º O candidato que tenha 02 (dois) concursos e atua em Escolas diferentes, poderá concorrer somente na Instituição que já concluiu o estágio probatório.

Art. 10 A Instituição Educacional que tiver uma demanda de matrículas acima de 600 (seiscentos) alunos no ato da inscrição da candidatura poderá contar com um Diretor Auxiliar com **20** (vinte) horas semanais, para compor a equipe diretiva, o qual deverá também ser registrado sua candidatura na Chapa do candidato a Diretor (a), no ato de sua inscrição.

§ 1º O Diretor Auxiliar deverá atender os mesmos requisitos estabelecidos ao cargo de diretor.
§ 2º Nos casos de afastamentos legais da direção, responderá pela Instituição o Diretor Auxiliar.
§ 3º Em caso de afastamento (licença maternidade e licença médica), o chefe do Poder Executivo poderá indicar outro profissional para responder pela direção da Instituição até que perdure o afastamento.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DA CANDIDATURA
Art. 11. O registro dos candidatos será realizado junto à Comissão Eleitoral e, em formulário próprio, no qual constarão todos os dados atinentes a sua Candidatura, e homologado pela mesma.
Parágrafo Único: o registro será protocolado perante o presidente da Comissão, emitindo-se o comprovante de inscrição com a lista de documentos apresentada, devidamente rubricada pelo presidente.

Art. 12 No ato do registro da candidatura o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida, devendo ainda apresentar os comprovantes de atendimento aos requisitos mencionados no art. 9º deste regulamento.

Art. 13. As inscrições para candidatura e respectivos protocolos deverão ocorrer num prazo máximo de até **05** (cinco) dias, contados da data de publicação do edital de abertura das inscrições.
Parágrafo Único: Na falta de qualquer documentação exigida, em conformidade com o artigo 9º, constitui motivo de indeferimento do registro de candidatura;

Art. 14. Depois de encerradas as inscrições, a Comissão se reunirá para analisar a documentação apresentada pelos Candidatos e posterior Homologação ou Indeferimento, tendo o candidato o prazo de **48** (quarenta oito) **horas** para apresentar recurso.

§ 1º A Comissão terá **24** (vinte e quatro) **horas** para analisar os recursos, proferindo sua decisão, intimando-se aquele que interpôs o recurso da sua decisão.

§ 2º. Esgotados os prazos recursais, será divulgada pela Comissão listagem oficial dos Candidatos inscritos, por instituição Educacional.

CAPITULO V
DA CAMPANHA ELEITORAL
Art. 15. A campanha eleitoral:
I – Ocorrerá após a homologação das candidaturas;
II – Afastamento do professor, de suas atividades escolares, que se candidatou para o Cargo de Direção, na Instituição de Ensino, por 01 (um) dia antes da eleição;
III – A propaganda eleitoral deverá ter seu término no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da eleição, com recolhimento de todos os materiais de campanha pelo próprio candidato, sendo este fiscalizado pela Comissão Eleitoral.
IV - Poderão ser realizada até **02** (duas) **Assembleias**, uma por turno, para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, nas Instituições Educacionais em que o Candidato concorre, desde que haja consenso entre todos os candidatos e com a participação obrigatória de todos os concorrentes, tendo cada um deles o tempo de **20 (vinte) minutos para explanação e pedido de voto.**

Parágrafo Único: com exceção do descrito no item IV, é vedado aos candidatos fazer campanha dentro dos estabelecimentos de ensino, bem como também dentro de qualquer órgão público.
CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES
Art. 16. Poderão votar:
I – Os professores que atuam no Estabelecimento de Ensino;

II – Os demais servidores que atuam no respectivo Estabelecimento de Ensino;
III – O pai, ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no Estabelecimento de Ensino, permitido um único voto em cada instituição, independente do número de filhos ou representados matriculados naquela instituição;
IV – Os membros do Conselho Escolar e APMF.

§ 1º Somente será permitido um único voto por classe representativa, em cada Instituição Educacional, devendo o eleitor optar por aquela classe que pretende votar.

§ 2º Os eleitores que tiverem vínculo representativo em mais de uma instituição educacional poderão votar em cada instituição, conforme sua representatividade.

§ 3º é vedado ao candidato concorrer simultaneamente em mais de uma instituição educacional,

CAPÍTULO VII
DO PESO DOS VOTOS
Art. 17. O peso dos votos será de:

I – Peso **02** (dois) para os professores e demais servidores que atuam no respectivo Estabelecimento de Ensino;
II – Peso **01** (um) para pai, ou a mãe ou, ainda, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado no Estabelecimento de Ensino;
III – Peso **01** (um) para os membros do Conselho Escolar e APMF.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS ELEIÇÕES E VOTAÇÃO

Art. 18. Os membros componentes da mesa receptora deverão ser procedentes da Instituição Educacional, designados pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Os membros da mesa receptora deverão rubricar obrigatoriamente todas as cédulas de votação.

Art. 20. Não poderão ser nomeados para presidente e mesários:
a) os candidatos e ou seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, e bem assim o cônjuge ou companheiro;
b) pessoas menores de 18 anos;

Art. 21. Compete ao Presidente da mesa e na sua falta, a quem o substituir:
a) Verificar as credenciais dos fiscais e mesários;
b) Assinar e carimbar com mais dois membros da mesa, as cédulas de votação, utilizando carimbo do Estabelecimento de Ensino;
c) Autorizar os eleitores a votar;
d) Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que surgirem sobre a votação, com apoio da Comissão;
e) Manter a ordem, dispondo de força pública se necessário;
f) Zelar pela preservação dos materiais de votação;
g) Encerrar a votação, contar os votos juntamente com dois membros da mesa;
h) Anotar o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado à assinatura ou impressão digital, no caderno de votação, a observação "**não compareceu**";
i) Providenciar a entrega do material de votação à Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo único. Na ausência do Presidente da Mesa Receptora, este será substituído pelo primeiro mesário e assim sucessivamente.

Art. 22. Compete aos Mesários, 1º e 2º, respectivamente:

a) Substituírem o presidente da mesa, na sua ausência;
b) Identificar o eleitor, colher sua assinatura no caderno de votação e entregar o comprovante de votação;
c) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo presidente.

Art. 23. Compete ao Secretário ou seu suplente, quando for o caso:

a) Lavrar a ata da mesa receptora, anotando, durante os trabalhos, as ocorrências que se verificarem;
b) Orientar os eleitores na fila e verificar se pertencem àquela seção, conferindo seus documentos;
c) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo presidente.

Art. 24. A urna de votação será devidamente lacrada pelos membros da mesa de votação, na presença dos fiscais, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 25. O escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da eleição, pelos membros da mesa, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos, fiscais e um membro da comissão eleitoral da respectiva instituição educacional, sendo seu resultado anunciado e registrado na ata da eleição, a qual será elaborado e assinado pelo Secretário e demais membros da mesa, pelos candidatos e fiscais.

Art. 26. A Ata da eleição devidamente rubricada pelo Secretário e demais membros da mesa, candidatos e fiscais, deverá, após o término da apuração ser imediatamente encaminhada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e esta encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, visando a sua publicação e posterior nomeação dos diretores eleitos.

Art. 27. Da publicação do resultado da eleição, caberá recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Eleitoral, interposto e arrazoado por qualquer candidato, no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da eleição.

Art. 28. Depois de decorridos os prazos recursais, não existindo recursos pendentes, serão incinerados os materiais utilizados para a escolha de diretores (cédulas).

Art. 29. Nos Estabelecimentos de Ensino que não houver inscrições de candidatos, será realizada nomeação da Direção pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo prazo máximo igual a aqueles eleitos pelo voto.

Art. 30. Nos casos de estabelecimentos que apresentarem somente um candidato será procedida à eleição normalmente, sendo que, para que o candidato seja proclamado eleito, necessário se faz que receba 50% (cinqüenta por cento) mais um dos votos válidos.

Parágrafo Único. O candidato único que não obtenha o total de votos referidos no "caput" do artigo, não será proclamado eleito. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a nomeação do (a) Diretor (a) do Estabelecimento de Ensino, a seu critério.
CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Art. 31. Não será permitido no processo eleitoral:

a) Voto por meio de procuração;
b) Propaganda dos candidatos antes da divulgação das chapas registradas e devidamente publicadas;
c) Campanha pelo próprio candidato ou por outros profissionais ou funcionários da Instituição dentro dos estabelecimentos públicos, excetuando-se o disposto no inciso IV do artigo 15.
d) Qualquer ação política partidária do candidato à Direção e seu descumprimento resultará no cancelamento do registro da candidatura, em decisão fundamentada pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. Não será permitido durante todo o processo de votação, sob pena de cancelamento do registro da candidatura:
a) Propaganda eleitoral, de qualquer forma ou espécie;
b) Aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, bonés, camisetas, etc dos candidatos inscritos, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
c) Mesários ou escrutinadores usando vestuários ou objeto que contenham propaganda dos candidatos;
d) A prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

e) Oferecer ou prometer ao eleitor, com o fim de obter voto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
f) Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seus representantes.
g) A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;
A utilização de material de consumo ou permanente da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do Plano de Ação.

Parágrafo Único: A Comissão eleitoral é competente para decidir sobre impugnação à chapa pelos motivos deste artigo, e, as decisões poderão alterar o resultado das eleições, caso haja o cancelamento da chapa após as votações, por transgressões cometidas antes de encerrar-se as votações.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 33. É de responsabilidade do (a) Diretor (a) eleito (a), juntamente com a APMF a prestação de contas anual, a qual deverá ser submetida à aprovação também pelo Conselho Escolar, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, sem prejuízos dos demais procedimentos cabíveis a espécie.

§1º. O (a) Diretor (a) que está em término de mandato não pode deixar contas pendentes para o gestor que irá assumir no ano subsequente, sob pena de ficar impedido de ser candidato a qualquer cargo de direção por 04 eleições subsequentes

§2º. A não aprovação das contas implicará na inelegibilidade do candidato, sem prejuízo das demais combinações dispostas neste decreto.
§3º. A transição Administrativa deverá ocorrer em dia previamente solicitado pelo Candidato eleito, devendo este comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a direção da referida Instituição, por oficio com recebimento, bem como à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, designada pelo Executivo Municipal.

Art. 35. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se os Decretos nº 284/2011, nº 238/2015, nº 069/2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 25 de outubro de 2019

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:45301994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.496 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2937 E 00000 RECURSOS ORDIÁRIOS (LIVRES)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 110.500,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05670 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 11.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05700 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 259.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05710 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 46.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2108 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05740 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.000,00
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.364.0010.2034 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2510 E 00000 RECURSOS ORDIÁRIOS (LIVRES)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 5.000,00
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.364.0010.2034 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2180 E 00000 RECURSOS ORDIÁRIOS (LIVRES)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 1.500,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 04.122.0002.2102 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

5330 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 4.000,00
002 SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA
04.122.0002.2103 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05350 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 2.000,00
002 SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA
04.122.0002.2103 MANUTENÇÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05360 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 2.000,00
003 SETOR DE OFICINA
04.122.0002.2106 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OFICINA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
05390 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 5.000,00
003 SETOR DE OFICINA
04.122.0002.2106 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OFICINA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05410 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 10.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS 04.122.0015.2109 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
05440 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 2.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS 04.122.0015.2109 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05480 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 16.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS 04.122.0015.2109 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05490 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
06.182.0017.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
05550 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 16.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
06.182.0017.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05560 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 5.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
06.182.0017.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05570 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 3.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
06.182.0017.2110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05580 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05660 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 5.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.2107 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05730 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 75.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.6112 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05780 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 278.000,00
004 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
26.782.0015.6112 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05790 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREV

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:08FBA078

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel/PR, Curitiba/PR e Campo Largo/PR, para pacientes do Município de Candói/PR encaminhados para tratamento de saúde.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 8 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Avenida José Antunes Fabrício, nº 1.988, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 25 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EC141397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 267/2019 DATA: 23-10-2019

SÚMULA: Nomeia Servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 07/2018, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 01/2018.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Jeimme Fatima Miotti	8.451.774-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F675D108

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 034/2019

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em 01 de novembro de 2019.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 25 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Jaqueline Neckel dos Santos

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:495AD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2019.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, torna público, que se realizará no dia 25 de novembro de 2019 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***TÉCNICA E PREÇO,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar da licitação qualquer pessoa jurídica constituída como Agência de Propaganda e Publicidade, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital. A Agência de propaganda e publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680/65.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 25 de novembro de 2019, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail (licitacaoclm@hotmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2416B7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), a favor da empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,*** sita à Rua Paraná, 3033, 14º andar, salas 141/142, Centro Comercial Formato, CEP: 85.801-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.605.710/0001-04, visando o fornecimento de testes de desempenho escolar TDE, instrumento psicométrico que busca oferecer de forma objetiva uma avaliação das capacidades fundamentais para o desempenho escolar, destinados ao uso dos profissionais que atuam na área escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 415/2019.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 043/2019.
Fundamentação: inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento de testes de desempenho escolar TDE, instrumento psicométrico que busca oferecer de forma objetiva uma avaliação das capacidades fundamentais para o desempenho escolar, destinados ao uso dos profissionais que atuam na área escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais),
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir desta assinatura.
DOTAÇÃO: 08.07.2.150.3.3.90.30.16.00.00.00-533/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E78877B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04/2019 NOMEAR AS COMISSÕES CONSULTIVAS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, PARA A CONSULTA DE DIRETORES

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 160, de 12 de julho de 2019.
RESOLVE
Nomear as Comissões Consultivas das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Capitão Leônidas Marques, para o Processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo
Paula de Borba Julião;
Angélica Maria Cândido da Silva;
Lucinei de Fátima Dartora;
Simone Terezinha de Bona;
Presidente da Comissão: Paula de Borba Julião.

Centro Municipal de Educação Infantil Primavera
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes;
Lidiane Aparecida Fagundes;
Antonio Luiz Bellei;
Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua;
Presidente da Comissão: Jaqueline Rohr Grohalski Gomes.
Centro Municipal de Educação Infantil Albina Dallabrida
Juliane Boni Barea;
Carmen Beatriz Berti;
Aline Balen Bottan;
Casiane Cristina de Oliveira Dalabrida;
Presidente da Comissão: Juliane Boni Barea.

Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani
Maria Rosa Chagas Dallazen;
Ana Carla Heming;
Nevair Terezinha Dias;
Renata Áurea de Andrade Elsinger;
Presidente da Comissão: Renata Áurea de Andrade Elsinger.

Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes
Lori de Fátima Natali Criveletto;
Ivete da Silva;
Bernadete Teresinha Tondo Gugel;
Cleunice Menatto;
Presidente da Comissão: Cleunice Menatto.

Escola Municipal Santa Mônica
Patricia Andreia Boni Gehrke;
Tania Mariza Strehl;
Andressa Scheidt;
Sirlei Rossoni;
Presidente da Comissão: Tania Mariza Strehl.

Escola Municipal Professora Terezinha Machado
Rafael Rodrigues;
Harley Christian Pereira Carvalho;
Lindacir Aparecida Martins;
Sueli Aparecida Vital Dallabrida;
Presidente da Comissão: Rafael Rodrigues.

Escola Municipal do Campo Bom Jesus
Angélica Maria Cândido da Silva;
Marinez Manfrin Cecatto;
Juliana Fatima Biczkovski Haag;
Daniele Sinotti da Silva Doarte;
Presidente da Comissão: Angélica Maria Cândido da Silva.

Capitão Leônidas Marques, 25 de outubro de 2019.

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:56B62914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 018/2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica estabelecido que no dia 28 de outubro de 2019 não haverá expediente na Câmara Municipal em função do dia do Servidor Público.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 25 de outubro de 2.019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B4D5B4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA N°. 17/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público da Câmara Municipal de Carlópolis - PR.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso XIX do Artigo 18 do Regimento Interno:

R E S O L VE.

Artigo 1°- Considerando a designação prevista no Artigo 2° da Portaria N° 012/ 2.019, assegura o parágrafo único do Art. 26 da Lei 1.284/2.016.

Artigo 2°- Fica designada a Servidora Pública efetiva do quadro de Servidora da Câmara Municipal de Carlópolis - PR**., MARIA RITA DE OLIVEIRA BEZERRA** para exercer o cargo de Contadora Oficial - Responsável Técnica, registrada junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná - CRC sob o n° 030.419-O, no Departamento de Contabilidade.
Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2.019.

Câmara Municipal de Carlópolis, 25 de outubro 2.019

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:306D5FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019
PROCESSO INTERNO Nº 252/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50**
Objeto	Contratação de empresa autorizada em serviço de revisão de 20.000 km, em micro-ônibus VOLARE V81, escolar euro, placa BCK-7989, para manutenção de garantia autorizada
Vigência do Contrato	25/10/2019 à 24/10/2020
Valor Contratual	**R$ 2.206,39 (dois mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
RODO SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9277CB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019
PROCESSO Nº 268/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 08/11/2019 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 25 de outubro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E233F265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2019 - (PRAZO E VALOR)
CONTRATO Nº 075/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2016

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como LOCADOR o Senhor Francisco de Lima Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 2.206.043-0 - SSP/PR e CPF nº 354.278.689-68, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação do serviço de locação de um bem imóvel, sito a Rua Padre Hugo, nº 1.025 – Centro, na cidade de Carlópolis, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 1.255, conforme laudo de avaliação e descrições constantes no contrato nº 075/2016, para atender demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, Banco Social e Agência do Trabalhador.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel será de **R$ 1.177,79 (Um mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 7.066,74 (Sete mil, sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**
Parágrafo Primeiro: O referido aluguel deverá ser depositado na Conta Corrente nº 01956-5, Agência nº 3498, Banco Itaú, sendo titular da conta a Senhora Teresinha Luci de Almeida Lima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência até a data de **27 de abril de 2020**, contados a partir da data de **28 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 075/2016 e seus respectivos aditivos.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 25 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Locatário

FRANCISCO DE LIMA SOBRINHO
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1BBE2E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019
PROCESSO INTERNO Nº 253/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 53.386.306/0001-94**
Objeto	Contratação de empresa autorizada em serviço de revisão de 20.000 km em veículo modelo ONIX/CHEVROLET, Placa: BCE-2968, para manutenção de garantia
Vigência do Contrato	25/10/2019 à 24/01/2020
Valor Contratual	**R$ 512,00 (quinhentos e doze reais)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 119 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 300125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 25 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
OURICAR-OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3219C0BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EMMANUELI BALBINOTI DE MELO 10366682903
CNPJ: 35.139.587/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.
Valor: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é até 10 de janeiro de 2020.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
Data: 25/10/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7CF0B6EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74-2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 74/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FABRICAÇÃO, REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CONFORME DEMANDAS SURGIDAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 12 de novembro de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 25 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:944B2C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S A PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E SÉRIE 0MFG06147 ID PA14977. PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 41.317,51 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor de PARANÁ EQUIPAMENTOS S A CNPJ: 76.527.951/003-47 - Av Tiradentes nº 2900, Município de Londrina- Paraná CEP: 86.072-360 - Bairro: Jd Jockei Club. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso I.

Centenário do Sul, 25 de Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5C74AA34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 - ID Nº 10319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019 - ID Nº 10319
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: V. A. C. ESTEVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 1.570.935,48 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9E296C00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - ID Nº 10419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019 - ID Nº 10419
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 38.840,53 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:62977E6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas em Lei, torna público o GABARITO PRELIMINAR, da prova escrita objetiva aplicada no dia 24 de Outubro de 2019, do Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 034/2019, de 04 de Outubro de 2019.

PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.

GABARITO

QUESTÃO	GABARITO	QUESTÃO	GABARITO
01	C	16	A
02	D	17	D
03	E	18	E
04	C	19	A
05	B	20	B
06	D	21	D
07	A	22	A
08	C	23	A
09	A	24	B
10	A	25	B
11	B	26	C
12	C	27	D
13	B	28	B
14	B	29	D
15	D	30	C

Centenário do Sul, 25 de Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B1F279AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 013/2019. SÚMULA: AUTORIZA 0 PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR PARA FORNECIMENTO DE MERCADORIAS COM PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CERRO

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar de Termo de Convenio com o Município de Curitiba - PR, para fornecimento de mercadorias com produtos de gêneros alimentícios, higiene e limpeza a população de baixa renda no Município de Cerro Azul - PR, devidamente cadastradas no programa armazém da família, a um custo em média 30% (trinta por cento) mais baixo do que a praticado pelo mercado formal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 18 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7B8E3BD0

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

No Preambulo do Edital onde se-le:

A Comissão Permanente de Licitação do Município da Cerro Azul torna pública a presente licitação na modalidade Tomada de Preço para Obra e Serviço de Engenharia, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09:00hrs do dia 19 de setembro de 2019** na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Barão do Cerro Azul n° 63 – Centro – Cerro Azul/PR, objetivando a contratação de empresa paraimplantação de sinalização viária horizontal, vertical e faixas elevadas de travessia de pedestres na Sede do Município de Cerro Azul, sob o regime de **empreitada por preço global.**

Leia-se;
A Comissão Permanente de Licitação do Município da Cerro Azul torna pública a presente licitação na modalidade Tomada de Preço para Obra e Serviço de Engenharia, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09:00hrs do dia 19 de novembro de 2019** na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Barão do Cerro Azul n° 63 – Centro – Cerro Azul/PR, objetivando a contratação de empresa paraimplantação de sinalização viária horizontal, vertical e faixas elevadas de travessia de pedestres na Sede do Município de Cerro Azul, sob o regime de **empreitada por preço global.**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Cerro Azul, 25 de outubro de 2019

GISELE RIBEIRO DE SOUZA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E237F271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 034/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 25.463.374/0001-74, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5B88BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 108-2019 - REG. PREÇO - PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 108/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 48.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:528F8B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO 87-2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Considerando o Processo Administrativo que resultou na anulação do Ato de Adjudicação no Processo Licitatório nº 192/2019, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 87/2019, com objeto "Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Tipo Marmitas e Lanches In Natura", em virtude de inobservância de normas sanitárias. Considerando que foram cumpridos os devidos prazos legais para apresentação do contraditório e ampla defesa.
Fica declarado **"FRACASSADO"**o respectivo Certame.

Chopinzinho, 25 de outubro de 2019.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5951909E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 46-2019 - PROCESSO 230-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 46/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ZENILDA FATIMA MENEZES FOLLMANN	27.078.267/0001-58	3.805,52

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 25 de outubro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6A369009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 403-2019 - DL 46-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 403/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zenilda Fatima Menezes Follmann. CNPJ: 27.078.267/0001-58. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas para Tratamento de Saúde de Paciente da Secretaria de Saúde. Valor: R$ 3.805,52 (três mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2019. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1227) Fonte: 303. Data da assinatura: 25/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Zenilda Fatima Menezes Follmann, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:033C01D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO 316-2018 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Espécie: Extrato do 3° Termo de Aditivo ao Contrato nº 316/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual. Novo Prazo: 27/12/2019. Valor do Aditamento: R$ 2.910,85. Origem: Pregão Presencial nº 55/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e **Valdemar Jose Spielmann**, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3CE76BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 638/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar, em virtude de óbito,o Servidor Público Municipal Guido Luiz Sabadin, matrícula nº13.831, do cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Limpeza Pública,do Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Rezíduosda Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09de Outubrode 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo
Em 25de outubrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:544FBA5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 627/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar**a Servidora Pública Municipal Viviane Cardoso de Oliveira, Matrícula nº 2.221, do Cargo em Comissão de Gestora do

Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços do Ensino Infantil, do Departamento de Orçamento e Controle, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01de novembrode 2019.

II - **Designar**a Servidora Pública Municipal Viviane Cardoso de Oliveira, Matrícula n° 2.221 para exercer a função de Gestora do Núcleo de Educação Integral, do Departamento de Educação, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2019.

III - **Designar**a Servidora Pública Municipal Lucimari Berlesi, Matrícula n° 6.396, para exercer a função de Gestora do Núcleo de Suprimento de Pessoal do Ensino Fundamental, do Departamento Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2019.

IV - **Designar**o Servidor Público Municipal Flávio Machado, Matrícula n° 5.481, para exercer a função de Gestora do Núcleo de Atendimento Público e Recepção, do Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2019.

V - **Designar**o Servidor Público Municipal Reinaldo Alves Ferreira, Matrícula n° 5.660, para exercer a função de Gestor do Núcleo de Armazenamento e Distribuição, do Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2019.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:87F6D0B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 046/2019

SÚMULA: Determina o Cancelamento de Editais de Custos, referentes ao Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com fulcro no Art. 60, IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando n° 071/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam cancelados os Editais de Custos n° 002/2012 e 033/2019, referentes as obras de pavimentação da Rua do Falcão e Rua Monge Guido de Azevedo, integrantes do Plano Comunitário de Pavimentação de Colombo, instituído pela Lei Municipal n° 684/1997.

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Outubrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F13744F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 626/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Terezinha Trevisan**, RG nº 4.378.471-4, para atuar como Fiscal das Atas n°s 472/2019 e 473/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 076/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de cosméticos para desenvolvimento de atividades de capacitação e grupos de geração de renda com as famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família (BBF) conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D697138F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 048/2019

SÚMULA: "Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas abaixo descritas."

A **PREFEITA DO MUNICÌPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.204/2019;

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 96,50 m²
Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer

Situação: Parte do lote 01, da quadra 21, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.845, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 96,50m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E32**, de coordenadas **N 7.200.090,8253 m** e **E 680.050,9284 m**, situado na divisa com o lote Nº02 da quadra Nº21, da planta Parque do Embu, a aproximadamente 46,49 m, da divisa com alinhamento predial da rua do Cedro, segue adentrando ao imóvel **Lote N°01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°35'31" e 3,62 m até o vértice **PV246**, de coordenadas **N 7.200.094,2406 m** e **E 680.052,1440 m**, deste com azimute de 38°7'11" e 20,00 m até o vértice **PV247,** de coordenadas **N 7.200.109,9751 m** e **E 680.064,4901 m**, deste com azimute de 31°12'10" e 24,63 m até o vértice **E33,** de coordenadas **N 7.200.131,0438 m** e **E 680.077,2511 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Cedro, a aproximadamente 24,26 m da divisa com o lote Nº02 da quadra Nº21, da planta Parque do Embu.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 48,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 96,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área : 47,86 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer

Situação: Parte do lote 01, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.874, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 47,86m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E34**, de coordenadas **N 7.200.154,8855 m** e **E 680.087,9633 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Cedro, a aproximadamente 54,07 m da divisa com cruzamento com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°27'14" e 3,61 m até o vértice **PV276**, de coordenadas **N 7.200.158,2804 m** e **E 680.089,1977 m**, deste com azimute de 19°58'52" e 20,32 m até o vértice **E35,** de coordenadas **N 7.200.178,2700 m** e **E 680.092,8859 m**, situado na divisa com o lote N°02, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 48,64 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 23,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 47,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 43,10 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 02, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.875, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 43,10m²,** com a seguinte descrição:
Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E35**, de coordenadas **N 7.200.178,2700 m** e **E 680.092,8859 m**, situado na divisa com o lote N°01, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 48,64 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 02**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°27'14" e 21,55 m até o vértice **E36,** de coordenadas **N 7.200.199,4569 m** e **E 680.096,7950 m**, situado na divisa com o lote N°03, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 52,24 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 21,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 43,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D
Área: 50,24 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 03, da quadra 22, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.876, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 50,24m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E36**, de coordenadas **N 7.200.199,4569 m** e **E 680.096,7950 m**, situado na divisa com o lote N°02, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 52,24 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 03**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°27'14" e 8,84 m até o vértice **PV277**, de coordenadas **N 7.200.208,1548 m** e **E 680.098,3998 m**, deste com azimute de 31°19'28" e 16,28 m até o vértice **E37,** de coordenadas **N 7.200.222,0618 m** e **E 680.106,8636 m**, situado na divisa com o lote N°04, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 56,21 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 25,12 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 50,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 49,54 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA E OUTROS ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 04, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.877, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 49,54m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E37**, de coordenadas **N 7.200.222,0618 m** e **E 680.106,8636 m**, situado na divisa com o lote N°03, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 56,21 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 04**, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°19'28" e 23,17 m até o vértice **PV278**, de coordenadas **N 7.200.242,0266 m** e **E 680.119,0141 m**, deste com azimute de 17°52'23" e 1,40 m até o vértice **E38,** de coordenadas **N 7.200.243,3646 m** e **E 680.119,4456 m**, situado na divisa com o lote N°05, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 58,68 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D
Área: 44,04 m²

Proprietário: ROSEMARA DIAS DE OLIVEIRA BONFIM ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 05, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.878, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 44,04m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **PV278**, de coordenadas **N 7.200.243,3646 m** e **E 680.119,4456 m**, situado na divisa com o lote N°04, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 59,16 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 05**, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°52'23" e 17,00 m até o vértice **PV279,** de coordenadas **N 7.200.258,6820 m** e **E 680.124,3850 m**, deste com azimute de 77°49'56" e 5,93 m até o vértice **E39,** de coordenadas **N 7.200.259,9329 m** e **E 680.130,1867 m**, situado na divisa com o lote N°06, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 62,42 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 22,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 44,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 67,38 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 06, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.879, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 67,38m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E39**, de coordenadas **N 7.200.259,9329 m** e **E 680.130,1867 m**, situado na divisa com o lote N°05, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 62,42 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 06**, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°49'56" e 10,56 m até o vértice **PV280**, de coordenadas **N 7.200.262,1598 m** e **E 680.140,5143 m**, deste com azimute de 107°24'34" e 10,50 m até o vértice **E40,** de coordenadas **N 7.200.259,0170 m** e **E 680.150,5369 m**, situado na divisa com o lote N°07, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 47,51 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Inicia-se novamente a descrição no vértice **E41**, de coordenadas **N 7.200.263,1614 m** e **E 680.140,4151 m**, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote N°06, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 06,04 m da divisa com o lote N°07, quadra N°22, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 06**, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°20'28" e 12,63 m até o vértice **PV286**, de coordenadas **N 7.200.275,7255 m** e **E 680.139,1701 m**, situado na divisa com o lote N°07, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 25,04 m, da divisa com o lote N°08, quadra N°22.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 33,69 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 67,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 116,78 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 07, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.880, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 116,78m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E40**, de coordenadas **N 7.200.257,6557 m** e **E 680.150,5369 m**, situado na divisa com o lote N°06, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 47,51 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°24'34" e 9,00 m até o vértice **PV281**, de coordenadas **N 7.200.256,3254 m** e **E 680.159,1210 m**, deste com azimute de 85°27'39" e 16,80 m até o vértice **PV282,** de coordenadas **N 7.200.257,6557 m** e **E 680.175,8779 m**, situado na divisa com o lote N°08, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 37,65 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Inicia-se novamente a descrição no vértice **PV286**, de coordenadas **N 7.200.275,7255 m** e **E 680.139,1701 m**, situado na divisa com o lote N°06, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 17,67 m da divisa com o lote N°05, quadra N°22, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°14'41" e 23,50 m até o vértice **PV287**, de coordenadas **N 7.200.297,9138 m** e **E 680.146,9163 m**, deste com azimute de 87°28'1" e 9,09 m até o vértice **E46,** de coordenadas **N 7.200.298,3155 m** e **E 680.155,9974 m**, situado na divisa com o lote N°08, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 19,59 m, da divisa com o lote N° 05, quadra N° 22.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 116,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 34,94 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 08, da da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.881, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 34,94m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **PV282**, de coordenadas **N 7.200.257,6557 m** e **E 680.175,8779 m**, situado na divisa com o lote N°07, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 37,65 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 08**, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°38'28" e 13,19 m até o vértice **PV283**, de coordenadas **N 7.200.258,6582 m** e **E 680.189,0301 m**, deste com azimute de 79°48'7" e 4,28 m até o vértice **E2,** de coordenadas **N 7.200.259,4165 m** e **E 680.193,2459 m**, situado na divisa com o lote N°09, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 33,55 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D
Área: 34,90 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 09, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.882, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 34,90m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E42**, de coordenadas **N 7.200.259,4165 m** e **E 680.193,2459 m**, situado na divisa com o lote N°08, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 33,55 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 09**, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°48'7" e 17,45 m até o vértice **E43,** de coordenadas **N 7.200.262,5069 m** e **E 680.210,4249 m**, situado na divisa com o lote N°10, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 27,65 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 34,94 m²

Proprietário: VITOR EMILIO DE FREITAS MOTA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 10, da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.883, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 34,94m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E43**, de coordenadas **N 7.200.262,5069 m** e **E 680.210,4249 m**, situado na divisa com o lote N°09, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 27,42 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°48'7" e 17,47 m até o vértice **E44,** de coordenadas **N 7.200.265,6004 m** e **E 680.227,6210 m**, situado na divisa com o lote N°11, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 26,67 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 34,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 37,56 m²

Proprietário: A.Z. IMÓVEIS LTDA ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 11, da da quadra 22, da Planta Parque do Embu, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 14.884, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 37,56m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E44**, de coordenadas **N 7.200.265,6004 m** e **E 680.227,6210 m**, situado na divisa com o lote N°10, quadra N°22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 24,67 m da divisa com a rua do Marfin, segue adentrando ao imóvel **Lote N° 11**, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°48'7" e 1,59 m até o vértice **PV284**, de coordenadas **N 7.200.265,8830 m** e **E 680.229,1922 m**, deste com azimute de 84°35'48" e 17,19 m até o vértice **E45,** de coordenadas **N 7.200.267,5017 m** e **E 680.246,3062 m**, situado na divisa com o lote N°12, quadra N° 22, da planta Parque do Embú, a aproximadamente 20,97 m, da divisa com alinhamento predial da Rua do Marfin.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 37,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Área: 36,50 m²

Proprietário: MARCIA D'AGOSTIN HASS ou a quem de direito Pertencer.

Situação: Parte do lote 07, do lugar chamado Roça Grande, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 62.231, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 36,50m²,** com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E49**, de coordenadas **N 7.198.904,1188 m** e **E 679.272,4191 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Elpidio D' Agostin, a aproximadamente 32,93 m da divisa com o lote 06, segue adentrando ao imóvel **Lote 07**, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°10'25" e 18,25 m até o vértice **E50,** de coordenadas **N 7.198.922,2401 m** e **E679.270,2494 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 18,25 m, da divisa com alinhamento predial da rua do Elpidio D' Agostin.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 36,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Art. 2° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão. Empreendimento: SES Atuba - Palmital e Iraí.

Art. 4° - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DF19B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 PROCESSO: 18954/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.912.788/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de enxoval, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.354,00 (Um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AE56D0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019 PROCESSO: 18954/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ n.º 08.574.064/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de enxoval, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 15.747,70 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D367E0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2019

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Decretar ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda, referente à comemoração ao Dia do Funcionário Público, no dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 25 de outubro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:32845FA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de ar condicionado
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.122.0019.2040 3.3.90.39.00.00 fonte 000
07.003.10.301.0019.2042 3.3.90.39.00.00 fonte 000/303/494/4941
07.003.10.302.0019.2046 3.3.90.39.00.00 fonte 000/303
VALOR TOTAL:R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
FORNECEDOR: A.TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI-CNPJ Nº 31.411.367/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:25CED30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 .
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos
VALOR TOTAL: R$ 19.061,16 (Dezenove mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos)
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.13.919.051/0001-63
DATA: 17/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D3CBA879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019
OBJETO: Aquisição de Veículo automotor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.305.0019.2048 4.4.90.52.00.00 FONTE 5001
VALOR TOTAL: R$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil e novecentos reais)
CONTRATADA: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 27.228.531/0001-92
DATA: 23/10/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DA30546C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1815/2019

LEI Nº 1815/2019

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Contenda e sua Autarquia para o Exercício Financeiro de 2020.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Contenda, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Entidade Autárquica, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões), assim distribuídos:

I - R$ 49.800.000,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

II - R$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) do Orçamento da Seguridade que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRE/CONTENDA).

Art. 2º. A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Município será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$ 47.665.000,00**
Receita Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 6.216.660,00
Receita de Contribuições	R$ 928.500,00
Receita Patrimonial	R$ 413.000,00
Receita de Serviços	R$ 515.700,00
Transferências Correntes	R$ 45.699.550,00
Outras Receitas Correntes	R$ 157.200,00
SUBTOTAL	**R$ 53.930.610,00**
(-) Dedução da Receita para formação do FUNDEB	**R$ 6.265.610,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.135.000,00**
Operações de Crédito	R$ 2.135.000,00
TOTAL	**R$ 49.800.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES	**R$ 6.950.000,00**
Receita de Contribuições	R$ 1.460.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.603.350,00
Receita CPSS Patronal	R$ 2.240.550,00
Receita Aportes Periódicos	R$ 1.646.100,00
SUBTOTAL	**R$ 6.950.000,00**
Interferências Financeiras	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 7.200.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**R$ 57.000.000,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na Legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento por Secretarias de Governo, a saber:

I - ORÇAMENTO FISCAL (Legislativo e Executivo Municipal)

Legislativo e Executivo Municipal	
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 2.680.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 585.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.790.200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 920.860,00
05 SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	R$ 2.437.800,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	R$ 17.004.366,00
07 SECRETARIA DE SAUDE	R$ 11.026.824,00
08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.094.800,00
09 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 5.118.050,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$ 3.269.600,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 622.500,00
SUBTOTAL	**R$ 49.550.000,00**
Interferências Financeiras	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 49.800.000,00**

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (IPRE)

Seguridade Social - IPRE	
01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA IPRE	R$ 7.110.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 90.000,00
TOTAL	**R$ 7.200.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO.....	**R$ 57.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Movimentar as dotações quando envolver recursos da mesma fonte, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dentro de um mesmo órgão e categoria de programação;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva rubrica de receita e fonte de recursos, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da LDO;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no art. 11 da LDO;

IV – Suplementar as respectivas dotações entre modalidades de aplicação;

V – Criar e alterar os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos;

VI - Movimentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento nos projetos e atividades do Orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta (IPRE Contenda) conforme art. 11 da Lei nº 1797/2019 - LDO, servindo como recurso para tais suplementações aqueles definidos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964;

VII – Compatibilizar os valores de projeção de receita, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e o Plano Plurianual 2018-2021;

Art. 5º. Os créditos adicionais suplementares a que se referem o artigo 4º desta lei, terão sua abertura detalhada em nível de elemento de despesa.

Art. 6º. Não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 4º, inciso VI, fica também autorizada à movimentação de dotações a fim de:

Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais no último bimestre do Exercício Financeiro;
Abrir Créditos Adicionais Especiais para despesas não fixadas no Orçamento resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com Órgãos do Governo Federal e Estadual;
Nos termos da Constituição Federal, realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 25 de outubro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:96DDDA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA Nº 03/2019

Na publicação da Portaria nº 21/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de outubro de 2019,
Onde lê-se:
Data: 21, 22 , 23 e 24 de junho de 2019
passa-se à ler
Data: 21, 22 , 23 e 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DC67C837

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº 22/2019

Devolução de diária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º *Devolução de uma diária* do presidente da Câmara Municipal, sr.: Marinaldo Gonçalves da Luz, devido a antecipação da volta da viagem a Curitiba conforme portaria 21/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 24 de outubro de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A090A00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019 EDITAL Nº. 003.03.2019

Em cumprimento às determinações do Senhor **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 140, de 14 de outubro de 2019, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A divulgação das notas do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital Nº001/2018.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL THD			
INSC.	NOME	DT. NASC.	PONT
01	ELIANE MARIS DE LIMA	31/07/1988	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:85A827B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 0882019, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
CNPJ: 05.071.189/0001-27
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vencedor: RK KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05
Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Vencedor: SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Valor Global: R$ 103.340,00 (cento e três mil e trezentos e quarenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 25 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:ABFEAB8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DIVERSAS BITOLAS,** pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 088/2019:

Vencedor: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
CNPJ: 05.071.189/0001-27
Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vencedor: RK KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0001-05
Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Vencedor: SUZI PATRICIA GIONGO - 007.946.329-04
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Valor Global: R$ 103.340,00 (cento e três mil e trezentos e quarenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de Outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7150D106

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PARECER DE JULGAMENTO – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 090/2019

OBJETO: Aquisição de 01(uma) retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de obras deste município

INTERESSADOS: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTO LTDA e RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

Versa o presente feito o julgamento de Impugnação de Edital apresentado pelas empresas ENGEPEÇAS EQUIPAMENTO LTDA e RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA sobre o Pregão, na forma Eletrônica nº 090/2019, visando à **Aquisição de 01(uma) retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de obras deste município**.

Registra-se que o pedido das empresas é tempestivo, atendendo aos prazos e formalidades legais determinada no item 10.1 do Edital de Licitação em epígrafe, art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002 e § 2º e §3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Comissão de Licitação, após análise do pedido de impugnação e novamente do Edital de Licitação, analisou junto ao Departamento Jurídico do Município, ao qual expediu parecer devidamente embasado.

Pelo exposto, a Comissão decide pelo não reconhecimento da impugnação, mantendo as mesmas condições editalícias originais do processo.

Fernandes Pinheiro, 25 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

OZEAS FERNANDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:15985F47

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 149/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado a transferência do ponto facultativo do dia do Servidor Público Municipal do dia 28 de outubro (segunda-feira), para o dia 1° de novembro (sexta-feira).
Art. 2°. O disposto acima não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do cumprimento do calendário escolar.
Art. 3º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 25 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD2B1527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Processo n° 150/2019

OBJETO: A aquisição de Tênis e Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Florida, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 149.566,08 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e oito centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 08 de novembro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 25 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9EB20C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.322 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 60/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 60/2019, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:457CCB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.323 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga Todo o Ato do Pregão Presencial nº 61/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 61/2019, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7765060F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

Processo n° 151/2019

OBJETO: A aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Florida, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**:** R$ 19.364,60 (dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 12 de novembro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 25 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B626E561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.508, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 1.508, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, matrícula 2-00201, para ser usufruída no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:E0E097A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.324, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.324, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre responsabilização dos Secretários Municipais pelos atos que assinarem, ordenarem, praticarem e acontecerem em suas Secretarias, incluindo o Controle de Ponto dos Servidores Municipais."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade art. 42, I, XXIX, XXX, XXXI e art. 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que,

Considerando que a Lei Orgânica municipal dispõe sobre a possibilidade de a Prefeita Municipal delegar por decreto, a seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

Considerando que são os Secretários Municipais que solicitam a elaboração dos processos licitatórios correspondentes à sua secretaria;

Considerando que cada Secretário Municipal deve ser conhecedor do objeto de licitação solicitado;

Considerando que as exigências de habilitação são inerentes à etapa de planejamento da contratação;

Considerando que os Secretários Municipais devem ter o controle sobre os servidores municipais que estão lotados em suas secretarias;

Considerando que cada Secretário Municipal deve ser responsável por seus atos e pelas despesas no orçamento que correspondem à sua secretaria,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Secretários Municipais responsabilizados pela descrição dos objetos a serem licitados, bem como pela elaboração das exigências de habilitação.

Art. 2º - Ficam ainda os Secretários Municipais responsabilizados:

I – Pela verificação de existência de saldos orçamentário e financeiro perante às Divisão de Contabilidade e Divisão de Tesouraria do Município antes de emissão da ordem de serviço ou qualquer solicitação de despesa;

II- Pela verificação junto à Divisão de Licitação e Patrimônio da validade e vigência dos respectivos contratos administrativos, antes de qualquer pedido de compra ou solicitação de serviço;
III – - Pela emissão da ordem de serviço ou compra de bens licitados;

IV – Pelo recebimento dos produtos ou serviço requisitados;

V – Pela emissão de atestado de conformidade do bem ou serviço entregue;

VI – Pelo recebimento e conferência das notas fiscais referentes aos bens ou serviços requisitados;

VII – Pelo envio das notas fiscais com o devido atestado de recebimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao setor de compra e licitação.

Art. 3º - Ficam os Secretários Municipais, responsabilizados por todo e qualquer prejuízo financeiro causado ao município em caso de não cumprimento das obrigações advindas deste DECRETO.

Art. 4º - Ficam os Secretários Municipais autorizados a assinar os editais de licitação correspondentes aos pedidos solicitados de cada secretaria.

Art. 5º - Ficam os Secretários Municipais responsabilizados diretamente pela organização, manutenção, vigilância e controle do ponto dos servidores lotados em suas secretarias.

Parágrafo único – Os Secretários Municipais são diretamente responsáveis pelo controle de ponto dos servidores lotados em suas Secretarias, devendo observar e se manifestar por escritor, diretamente à Divisão de Recursos Humanos, sobre todas as faltas e abonos de faltas, seja por atestados nos termos legais ou por outra motivação, devendo inclusive se responsabilizar pelo controle do banco de horas de seus servidores quando houver.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:24196A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Flórida – Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, Flórida – PR, através do **CONDEM** – Conselho de Desenvolvimento Municipal, **CONVOCA** e **CONVIDA** toda a população floridense, com o objetivo de promover a participação popular, para participar da **AUDIÊNCIA** para indicação de representantes da Sociedade Civil, que trata da **COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, no seguinte local e horário:

Local: **CASA DA CULTURA DE FLÓRIDA**
Endereço: Avenida Ipiranga, 513 – Centro
Data: 13 de novembro de 2019
Horário: 09:00 horas

Flórida / PR, 24 de outubro de 2019

GILMAR MOREIRA
Presidente do - CONDEM

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:BCFB8A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ANEXOS DA LEI 4702 DE 2019

Anexos da Lei 4702 de 2019

ANEXO I

I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; laborando nas atividades inerentes a limpeza e conservação de vias, praças, calçadas, parques; Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados a fim de contribuir para a limpeza desses locais.
Percorrer logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos para recolher o lixo. Realizar coleta seletiva, quando for o caso, despejando o lixo e/ou amontoando ou acondicionando em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outros depósitos valendo de esforço físico e ferramentas manuais para possibilitar o seu transporte. Realizar varrição e limpeza para manutenção e conservação de vias públicas. Auxiliar em atividades de carpintaria, marcenaria e de jardinagem com uso de ferramentas e serviços braçais e executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino fundamental completo.
VAGAS: 50
VENCIMENTOS: R$ 1.209,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
II - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências internas e externas dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; auxiliar na manutenção de prédios e logradouros públicos, jardinagem e executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino fundamental completo.
VAGAS: 50
VENCIMENTOS: R$ 1.209,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
III - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências internas e externas dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; auxiliar na manutenção de prédios e logradouros públicos, jardinagem e executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino fundamental completo.
VAGAS: 50
VENCIMENTOS: R$ 1.209,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H
IV - PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições.

Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevista e observações; Proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Graduação em curso superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 2.280,31
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

V - FONOAUDIÓLOGO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação fonoaudiologias; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Reunião de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários; Acompanhar pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Graduação em curso superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
VAGAS: 5
VENCIMENTOS: R$ 2.280,31
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VI - AGENTE DE COPA E COZINHA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino fundamental completo;
Curso de Boas práticas de manipulação de alimentos.
VAGAS: 50
VENCIMENTOS: R$ 1.209,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

VII - INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; Ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VIII - INSTRUTOR DE IDIOMAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de linguísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição de ensino pública ou privada.
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

IX - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Planeja e desenvolve situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Ele avalia processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Conhecer os sistemas operacionais, e os principais pacotes de programas, tais como: Office, Suite Corel, Studio 3D, Web Designer; Manutenção de Microcomputadores e ter boa leitura, fala e entendimento de língua inglesa; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição de ensino pública ou privada devidamente credenciada.
VAGAS: 20
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

X - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Instrutor de Artes Marciais; Os primeiros passos da modalidade de arte marcial: Conhecendo o significado da arte; o caminho para

obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Registro na Federação Esportiva da Modalidade de Inscrição.
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XI - INSTRUTOR DE ARTESANATO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafitagem, decoração, marcenaria, bordados, tricô, crochê, bordados, bordados em chinelos, biscuit, confecção de bonecas de pano, flores em *E.V.A.*, pintura em cerâmica e tecido; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
EQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública, privada ou profissional da área.
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XII - INSTRUTOR DE DANÇA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ensaiar e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública, privada ou profissional da área.
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIII - INSTRUTOR DE TEATRO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, expressão corporal, dicção, interpretação de palco, maquiagem, improvisação, apresentação, estimular a criatividade e autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolver atividades em palcos e salas de ensaio, criar e dirigir peças teatrais, executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Comprovante de registro de Diretor, ou ATOR/ATRIZ emitido pelo SATED – Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos e Diversões, ou Ministério do Trabalho.
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIV - INSTRUTOR DE ARTES CIRCENCES
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Pesquisar e utilizar métodos para criar e dirigir apresentações circenses de malabarismos, palhaços, acrobacia de solo, acrobacia aéreo, contorcionismo, pirâmide humana, interpretação circense e equilibrismo; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
DRT emitido pelo SATED ou Ministério do Trabalho, com habilitação de Artista de Circo nas funções mínimas de Diretor Circense, ou acrobata.
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XV - INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Prepara e ministra cursos de manicure, pedicure, corte e pintura de cabelo, maquiagem, limpeza de pele, hidratação e esfoliação; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.
VAGAS: 05
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XVI - INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Prepara e ministra cursos de culinária; apresentando técnicas de preparo de alimentos e manipulação de alimentos, higiene e conservação de alimentos; técnicas de cocção, congelamento e armazenagem de alimentos; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.
VAGAS: 05
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XVII - INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Preparar e ministrar cursos de mecânica básica, serviços elétricos, serviços hidráulicos, serviço de pintura de paredes, pequenos reparos domésticos; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XVIII - AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
O Auxiliar de Acompanhamento Especializado deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando

serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Curso Superior completo na área de educação e Especialização na área de Educação Especial (Educação Especial, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Transtorno Global do Desenvolvimento ou estudos adicionais na área das deficiências).
VAGAS: 100
VENCIMENTOS: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIX - INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado e ou licenciatura);
Registro na Federação Esportiva da Modalidade de Inscrição.
VAGAS: 20
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XX - INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas, mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Certificado de formação na área pretendida, emitido por instituição reconhecida no Brasil.
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XXI - ORIENTADOR SOCIAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes a política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Curso Superior Completo em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Economia Doméstica, Psicologia ou Administração.
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

XXII - ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso a documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.

REQUISITOS MÍNIMOS:
Curso Superior em Serviço Social;
Registro profissional no CRESS.
VAGAS: 06
VENCIMENTOS: R$ 2.891,63
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30H

XXIII - MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Nível Médio Completo;
Experiência mínima de um ano nas funções de vigia, vigilante, monitor, inspetor ou similar comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por contratante.
VAGAS: 08
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32089C8A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
486_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA BRUFATTI CONTINI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 (republicado por incorreção no D.O.M de 24/10/19)

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRA BRUFATTI CONTINI para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B73D3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializa para prestar serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ABM – TRATORPEÇAS LTDA– CNPJ nº 78.804.143/0001-43. LOTE 01, ITEM 01 R$ 120.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8DE8CDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2019.

OBJETO: Cessão de direito a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, efetivos e comissionados do poder executivo do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR LANCE POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ nº 60.746.948/0001-12. LOTE 01 R$ 6.880.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais).

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D45B1B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ASOOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.
OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal
ADITIVO: O Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, considerando o atendimento aos interesses e necessidades da execução da parceria firmada, observando os pressupostos preconizados pela legislação para a modificação pretendida através desde instrumento, orientado pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação, conforme contido no Processo Administrativo nº 9889/2019.
O prazo de vigência do Termo de Colaboração fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2020, conforme abaixo especificado:

Especificação do serviço	Valor total do repasse para o perídio aditivado R$
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA ATÉ 250 ADOLESCENTES DE 14 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, VENDAS NO VAREJO E REPOSITOR DE MERCADORIAS. OBS.: AS AÇÕES DE APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DEVEM TAMBÉM DIRECIONAR SUA ATUAÇÃO PARA AS FAMILIAS DOS MESMOS, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.	119.985,56

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C8284CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para atendimento do centro de apoio a zoonoses.
CREDENCIADA**:**
- 01 – ANGELO MENIN ME, CNPJ nº 11.141.212/0001-05.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2B84B843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2019

PORTARIA N° 038/2019, de 25 de outubro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019 E DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA E HORÁRIO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A PORTARIA 442/2018 que estabelece o dia 28/10/2019 como ponto facultativo nacional e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;
O Decreto Municipal de n.º 193/2019;

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 34ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente do Legislativo resolve que no dia 28/10/2019 a Câmara Municipal de General Carneiro estará em Recesso devido ao ponto facultativo nacional. Caso convocação de sessão extraordinária no referido dia o horário de funcionamento será normal.

Art. 2° Alterar a data e horário da 34ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 28 de outubro de 2019 para o dia 29 de outubro de 2019 às 09:00 horas.

Art. 3°As horas referentes ao recesso estipulado no dia 28/10/2019 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 25/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B2835388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2019
Pregão Presencial SRP nº 072/2019
Homologação: 25/10/2019
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde deste

Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor estimado da despesa: R$ 34.593,44 (trinta quatro mil quinhentos noventa três reais quarenta e quatro centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C45620F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 132/2019
Pregão Presencial SRP nº 072/2019
Homologação: 25/10/2019
Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor estimado da despesa: R$ 11.110,50 (onze mil cento dez reais e cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A3121B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 132/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada na estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 neste ato representada pelo Senhor Renato Fronza, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 132/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 72/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
02	BETAMETASONA ACETATO (5MG) + FOSFATO DISSODICO (2MG) – INJ C/ 1ML	1800	AMP	3,70	6.660,00
03	CEFALOTINA 1G INJ.	100	AMP	6,87	687,00
21	HEPARINA 5000UL FRASCO 5ML	48	FRAS	19,53	937,44
22	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ EMBALAGEM C/ 100ML	300	FRAS	2,28	684,00
23	MONITOL 20% 250ML	50	FRAS	4,23	211,50
24	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/2ML	100	AMP	11,89	1.189,00
27	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG PO 1G(FLORATIL)– ENVELOPE	9000	ENVELOPE	2,60	23.400,00
29	SULFADIAZINA DE PRATA - TUBO 30G	100	BISNAGA	3,78	378,00
30	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	200	AMP	0,32	64,00
31	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE 200 DOSES MAIS ADAPTADOR	50	BOMBINHA	7,65	382,50
TOTAL					**34.593,44**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 34.593,44 (trinta quatro mil quinhentos noventa três reais quarenta e quatro centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 072/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 072/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 072/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.13. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.14. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 25/10/2019 e termino no dia 25/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro, Sr. Jean Antônio T. Fagundes, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 072/2019 - Registro de Preços nº. 047/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 25 de outubro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DEA6FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 132/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na rua Marechal Deodoro, 177, Bairro Cristo Rei, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ nº. 12.014.370/0001-67 neste ato representada pelo Senhor Bruno Mayer, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 132/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 72/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Descrição	Quant.	Un.	R$ Unit.	R$ Total
01	ADENOSINA 6MG/2ML	200	AMP	9,00	1.800,00
04	CILOSTAZOL 50MG	3000	CPR	0,37	1.110,00
06	CLISTEROL 12% 500ML - GLICERINA	100	FRAS	4,86	486,00
08	COLÍRIO ANESTÉSICO – TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10ML	10	FRAS	9,21	92,10
09	CP CARVÃO ATIVADO 250MG	360	CPR	0,90	324,00
17	FITOMEDADIONA 10 MG/1ML VITAMINA K	120	AMP	1,19	142,80
18	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ.	120	AMP	6,63	795,60
26	OXIBUTININA 5MG	3000	CPR	0,86	2.580,00
32	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	7000	CPR	0,54	3.780,00
TOTAL					**11.110,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 11.110,50 (onze mil cento dez reais e cinquenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 072/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 072/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 072/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. Contratada se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado.

5.2. A Contratada se obriga entregar os medicamentos com o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de **no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.**.

5.3. A entrega dos Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Contratada se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente

estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.13. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.14. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 06 (seis) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 25/10/2019 e termino no dia 25/04/2020.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Caberá ao responsável pela Secretaria de Saúde do Município de General Carneiro, Sr. Jean Antônio T. Fagundes, com a anuência do Prefeito Municipal, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento da Ata.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 072/2019 - Registro de Preços nº. 047/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda

que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 25 de outubro de 2019

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:258B106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atualizar e regulamentar o processo de **COMPOSIÇÃO DE TURMAS** das Escolas Municipais de Ensino Fundamental das séries iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil, de modo a assegurar a legalidade e transparência no processo:

RESOLVE:

Art. 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação definir critérios para composição de Turmas, das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Nº 9.394/96 e o Plano Municipal de Educação e suas alterações, define critérios que visem á composição de turmas das Escolas Municipais para o Ano de 2020.

Art. 3º Fica estabelecida a composição de turmas na Educação Infantil:
Berçário (de 4 meses a 11 meses) - Infantil I (1 ano) - Infantil II (2 anos) Infantil III (três anos) - **mínimo de 7 (sete) e máximo de 13 (treze) crianças – tendo 1 (um) Professor regente e 1(um) auxiliar;**
Pré – escola – Infantil IV **- mínimo de 15 (quinze) tendo 1 (um) Professor regente e se atingir o máximo de 22 (vinte e dois) crianças – tendo 1 (um) Professor regente + 1(um) auxiliar;**
Pré – escola – Infantil V **mínimo de 15 (quinze) tendo 1 (um) Professor regente e se atingir o máximo de 22 (vinte e dois) crianças – tendo 1 (um) Professor regente + 1(um) auxiliar;**

Art. 4º Fica estabelecida a composição de turmas na rede de ensino municipal das séries iniciais:
As turmas do 1º Ano do 1º Ciclo **– serão constituídas pelo número mínimo de 15 (quinze) alunos e o máximo de 18 (dezoito) alunos por turma;**
As turmas do 2º Ano ao 3º Ano do 1º Ciclo **– serão constituídas pelo número mínimo de 15 (quinze) alunos e o máximo de 20 (vinte) alunos por turma;**
As turmas do 4º Ano ao 5º Ano **– serão constituídas pelo número mínimo de 15 (quinze) alunos e o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;**
As turmas de Educação de Classe Especial **– serão constituídas pelo número mínimo de 6 (seis) a 10 (dez) alunos por turmas, conforme as necessidades especiais de cada aluno.**
As turmas de Sala de Recurso Multifuncional Tipo I **– serão constituídas pelo número mínimo de 10 (dez) a 20 (vinte) alunos por turmas, conforme as necessidades especiais de cada aluno.**
As turmas de Sala de Recurso Multifuncional Tipo II DV **– serão constituídas pelo número mínimo de 1 (uma) a 10 (dez) alunos por turmas, conforme as necessidades especiais de cada aluno**
As turmas do EJA Fase I **– serão constituídas pelo número mínimo de 7 (sete) alunos e no máximo 20 (vinte) alunos por turma.**

Art. 5º No ano corrente que apresentar baixo número de alunos matriculados para a composição de turmas, estes poderão ser remanejados para a Unidade Escolar mais próxima de sua residência que dispor de vaga.

Parágrafo Único – em casos excepcionais, o número determinado na quantificação de Alunos por turma para as unidades Escolares na Educação Infantil, Educação Series Iniciais e Educação Especial, poderá ser alterado pelo Secretário Municipal de Educação, bem como pela direção escolar mediante apresentação de justificativa formal.

Art. 6º A Responsabilidade da aplicação das normas previstas nesta Resolução á atribuída aos Diretores das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, e os casos atípicos poderão ser encaminhados ao Conselho Escolar para que, como ente do Controle Social possa auxiliar na aplicação das normas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

General Carneiro, 23 de Outubro de 2019.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2018

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2CFCDAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ: 01.031.983/0001-96**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"DEMOCRACIA DIGITAL, COMUNICAÇÃO PÚBLICA E OS PODERES NO BRASIL"**, a ser realizado no período de 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$890,00 (oitocentos e noventa reais)**.**

CREDOR: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI
CNPJ: 01.031.983/0001-96
ENDEREÇO: Avenida Candido de Abreu, 526, conj. 809, andar 08, Curitiba/PR.
VALOR: R$890,00 (oitocentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 24 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9159BADF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56**, para a participação de agentes públicos em evento de gestão pública **"55º CONGRESSO BRASILEIRO DE VEREADORES E VEREADORAS"**, a ser realizado no período de 04 a 07 de novembro de 2019, em Brasília/DF, com valor total de R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**.**

CREDOR: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
ENDEREÇO: Q SRTVS – QD 01 – CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALA 502/504 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF.
VALOR: R$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 25 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2BAF0A64

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 070/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI**, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"DEMOCRACIA DIGITAL, COMUNICAÇÃO PÚBLICA E OS PODERES NO BRASIL",** promovido pela DATALEGIS, conforme termo de solicitação de diária nº. 070/2019.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 25 de outubro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D0131027

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Órgão: Prefeitura Municipal de Goioerê
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE CAMPO DE FUTEBOL PARA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, no Município de Goioerê-Pr.
Data da sessão: 28/11/2.019
Local: Sala de reunião, localizada no Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Horário: 09:00 horas
Informações: A cópia do Edital e anexos está disponível no site www.goioere.pr.gov.br, ou requisitado pelo e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 23 de outubro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E7B5F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REFORMA E READEQUAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, localizada no Município de GOIOERÊ-PR, conforme planilhas e Memorial Descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 13/11/2019.
Informações: fone (44) 35218924. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 23 de outubro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CCB36461

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 418/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 10.227,80 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.
Início: 24 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 276/2.019.
Pregão: Nº:131/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
866	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, REFLETORES, MANGUEIRA LUMINOSA E TÚNEL DE LUZ PARA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2019 DO MUNICÍPIO DE

GOIOERÊ-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019.

Goioerê, 24 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9619C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 419/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J SMAK MELO – ILUMINAÇÃO - ME
Valor: R$ 22.419,50 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.
Início: 24 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 276/2.019.
Pregão: Nº:131/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
866	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, REFLETORES, MANGUEIRA LUMINOSA E TÚNEL DE LUZ PARA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2019 DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019.

Goioerê, 24 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C23BEA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MP3 DIST. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI
Valor: R$ 21.515,80 (vinte e um mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.
Início: 24 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 276/2.019.
Pregão: Nº:131/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
866	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, REFLETORES, MANGUEIRA LUMINOSA E TÚNEL DE LUZ PARA CONFECÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2019 DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019.

Goioerê, 24 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8FDEFEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2.019
CONTRATADO: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA (GRE)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 600 HORAS do TRATOR NEW HOLLAND, frota 535, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.306,50 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 25/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DCD020C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 422/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E TODAO GONÇALVES EIRELI
Valor: R$ 829,80 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 25 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 259/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:124/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para o Asilo do Município de Goioerê (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê, 25 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DB2C4621

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 423/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
Valor: R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 25 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 259/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:124/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para o Asilo do Município de Goioerê (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê, 25 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:64C72D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 421/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DSI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Valor: R$ 494,55 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 25 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 259/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:124/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1027	14.02	08.244.0014.1.285	4.4.90.52.00.00.00.00	1911

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, para o Asilo do Município de Goioerê (Lar Morada Águas Claras).

Goioerê, 25 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:93D2A473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 069-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:3F4E2610

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO TOMADA DE PREÇOS 009 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 867894/2018 - OPERAÇÃO 1054130-68 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7B1B6E2E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DA CIDADE DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9FBE86BC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 055/2019

DECRETO Nº 55/2019

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 28 e 29 de Outubro de 2019, tendo em vista que dia 28 de Outubro é o dia do Servidor Publico e 30 de Outubro é feriado de aniversário do Município.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 25 de Outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:FB4174CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA TOMADA DE PREÇOS 007/2019

ATA DE REUNIÃO ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos 25 dias do mês de outubro ano de 2019, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores João Marcos Pereira dos Santos e o Senhor Luciano Matulle, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 067/2019 para proceder abertura dos envelopes nº 2 das proponentes HABILITADAS, proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019** tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 874399/2018 - OPERAÇÃO 1057608-47 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, os representantes das empresas não compareceram na sessão, como foi HABILITADA uma única empresa na fase 01 conforme julgamento elaborado na comissão e registrado na Ata. A proponente habilitada foi a empresa ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP CNPJ 11.562.926/0001-97, a comissão realizou abertura do seu envelope o qual continha a proposta de preço, lendo-se em voz alta o preço proposto pela proponente, a saber: proponente **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP CNPJ 11.562.926/0001-97 R$ 317.376,99 (trezentos e dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).** A proposta foi devidamente rubricada pela comissão de licitação e analisada se está de acordo com o edital e os projetos do presente processo, estando a proposta de acordo com o edital sendo assim aceita pela comissão e declarada vencedora do presente processo de Tomada de Preços 007/2019. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
CPF 063.533.199-32

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D7175D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 ID TCE PR 235

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 ID TCE PR 235

Processo Administrativo nº 415/2019
Modalidade: Dispensa 028/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: SICOOB MERIDIONAL**, CNPJ sob nº 05.392.810/0001-54
Objeto: Contratação seguro multirrisco empresarial da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 09/09/2020.
Data de assinatura: 21 de outubro de 2019.
Valor total: R$ 1.845,72 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, setenta e dois centavos).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Subgrupo 3.3.90.39.6906 – Seguros demais imóveis públicos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 21 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:37F7DED5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019 ID TCE PR 236

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019 ID TCE PR 236

Processo Administrativo nº 635/2019
Modalidade: Dispensa 030/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: NELSON TERUO OKADA 30097568953**, CNPJ sob nº 24.222.280/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de mesa para compor o mobiliário da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 24 de outubro de 2019.
Valor total: R$ 1.100,00 (um mil, e cem reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 4.4.90.52.0000 Equipamentos e material permanente, Subgrupo 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em geral.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 24 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B9B074EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos, os quais serão utilizados pela Secretaria de Educação, deste município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 007/2019 em 08/01/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDÁGOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 13.697.291/0001-60, foi declarada DESCLASSIFICADA, em função do não atendimento da exigência insculpida no item 9.6.11 do Edital. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Aviso de Desclassificação no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 25 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:83BB30C2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 53/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C9DA4E19

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 54/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 53/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 2º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:305CE403

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 55/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 31.374,30 (Trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 31.374,30 (trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Art. 2º A importância de R$ 31.374,30 (trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) , é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Guaraniaçu	31.374,30	018/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C5079B81

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 56/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 065/2018, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 55/2019 que altera o Orçamento do Exercício de 2019 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2019:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
001 Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4 Despesa de Capital	R$ 31.374,30

Art. 2º A importância de R$ 31.374,30 (trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 1º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	1º Termo Aditivo
Guaraniaçu	31.374,30	018/2019

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 24 de Outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E016F5C0

PROJUR
DECRETO Nº 244/2019 DATA: 25.10.2019

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores, no valor R$ 11.040,62 (onze mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e, considerando o memorando online sob o nº 076/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Munícipio do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 905 para atender as disposições contidas na Portaria 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor de R$ 11.040,62 (onze mil, quarenta reais e sessenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
932	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	905	11.040,62
TOTAL			**11.040,62**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94B66773

PROJUR
PORTARIA Nº 466/2019 DATA: 25.10.2019

Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 456/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 1.385/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 456/2019 de 22.10.2019, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. Abdulcenir Moacir Bacovicz, portador da CI RG nº 3.192.400-8 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 04/11/2019 a 03/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23.10.2019 - edição nº 1870 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11690 de 23.10.2019 – página B 5 - caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 456/2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E0A72317

PROJUR
PORTARIA Nº 467/2019 DATA: 25.10.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 428/2017, 3.195/2017, 4.559/2017, 2.581/2019, e 2.659/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adilson Ferreira de Paula	6.709.129-9 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Carlos Alberto Munhos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2017/2018	04/11/2019 a 03/12/2019
Erno Romaldo Gorisch	16.605.531 - SESPII/SP	2017/2018	04/11/2019 a 03/12/2019
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 - SESPII/PR	2016/2017	11/11/2019 a 24/11/2019
Jair Luiz dos Santos	4.806.325-0 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2019 a 03/12/2019
Luiz Rogério Carvalho	7.825.781-4 - SESPII/PR	2018/2019	13/01/2020 a 27/01/2020
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	10.555.699-3 - SESPII/PR	2018/2019	18/11/2019 a 02/12/2019
Rafael Mauro Dias	8.831.204-0 - SESPII/PR	2018/2019	25/11/2019 a 24/12/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7F3948FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Declarar **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, devendo ser mantido o funcionamento dos serviços julgados indispensáveis pelos respectivos Secretários de cada área.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **vinte e cinco (25)** dias do mês de **outubro (10)** do ano de **dois mil e dezenove (2019).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:15EAE5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 247/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos servidores municipais, Willian Saab Galdioli e Wagner Lucio Campanarutti, para participar da Reunião sobre o VigiAgua referente a ocorrência de fluoretos na água consumida, no dia 29 de outubro, no período das 08:30 às 12 hrs, na cidade de Londrina
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal João Francisco do Santos para levar atletas da classe masculina, para participar da Copa Regional de Base, no dia 26 de outubro, com saída às 10:20 hrs, na cidade de Lupionópolis.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal João Francisco do Santos para levar os membros da "Melhor Idade Viva Bem para Viver Melhor", para um passeio no Balneário Pôr do Sol, no dia 29 de outubro, no período das 08 às 17 hrs, na cidade de Pitangueiras.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal Edinaldo de Jesus da Silva, para levar os alunos do município para realizar prova de vestibular da UEL, no dia 20 de outubro, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor do servidor municipal Edinaldo de Jesus da Silva, para levar os alunos do município para realizar prova do ENEM, no dia 26 de outubro, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5ED9954E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 129/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR, para os fins que especificam:

O**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,**órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Guaraniaçu/PR, magistrada Regiane Tonet dos Santos, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.818/0001-66, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves nº 394, Centro, Guaraniaçu - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Osmário de Lima Portela, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de GUARANIAÇU/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro:São obrigações do Município de GUARANIAÇU/PR:

I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de GUARANIAÇU/PR (um) servidor público municipal efetivo, para

exercer atribuições compatíveis com as de seu respectivo cargo no Foro da referida Comarca;
II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor cedido, bem como comunicar eventuais substituições desse agente público;
III – Arcar com o vencimento do servidor cedido, por conta de seu próprio orçamento;
IV - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V - Cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;
VI - Comunicar oTribunal de Justiçaquanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;
V – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo:São obrigações do Tribunal de Justiça:

I – Treinar o servidor cedido para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de GUARANIAÇU/PR;
II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo agente público cedido, junto aos Órgãos da Justiça;
III – Controlar a frequência do servidor cedido, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de GUARANIAÇU/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ

A Direção do Fórum da Comarca de GUARANIAÇU/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do servidor cedido, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único:O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de GUARANIAÇU /PR modelo de folha mensal de envio de informações do agente público cedido.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao dispostos nos Acórdãos nº 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 930/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único:em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Municipal nº 717/2013.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

GUARANIAÇU /PR, 20 de setembro de 2019.

REGIANE TONET DOS SANTOS
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guaraniaçu/PR

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito do Município de Guaraniaçu/PR

Testemunhas:
_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9E1CA6B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4270/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 , um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 22.745,72 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela participação em consorcio – 370.....20.691,79
3.3.71.70.46.0000 – Auxilio Alimentação – 370.....2.053,93
Total .....R$ 22.745,72

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação da fonte de recurso discriminado na tabela abaixo:

Receita	Descrição da Fonte	FONTE	VALOR R$
117	Consamu – Federal	370	12.297,62
97	Consamu – Estadual	370	10.448,10
Valor a incluir no orçamento			**22.745,72**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:38B192A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4271/2019

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Art. 6º da Lei n.º 1178 de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Publicado 06/12/2018;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2019 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018-LDO, no valor de **R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 101.....25.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....8.900,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....2.500,00
Total.....36.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101.....25.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 303.....11.400,00
Total.....36.400,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C558EC2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4272/2019

SÚMULA: Nomeia membros titulares e suplentes do "Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal 1220 de 12 de Junho de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes a serem representantes governamentais e não governamentais do **"Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"**, que passa a ser integrado pela seguinte formação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE	ORGÃO/INSTITUIÇÃO
Titular: Renata Maria Broetto **Suplente**: Idalice Lucinda Freytag	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Fatima da Silva **Suplente**: Ana Paula Piana Freitas	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra Mara Tonial **Suplente**: Anete Lorençato	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosicler Toaldo **Suplente**: Paulo Pazinatto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Marcia Malanchen **Suplente**: Patricia de Fatima da Cruz	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE	ORGÃO/INSTITUIÇÃO
Titular: Lídia Remus Freschi **Suplente:** Leda Mantovani	Grupo da Terceira Idade "Lição de Vida".
Titular: Neudith Linhares de Oliveira Periolo **Suplente**:Marlene Magalhães	Grupo da Terceira idade "Alegria de Viver".
Titular: Geraldo Abreu de Goes **Suplente**: Estevão Gaeski	Grupo da Terceira Idade "Estrela da Manhã".
Titular: Suzilei Angela Badotti **Suplente**: Leandro Vieira	Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR.
Titular: Valeria Fontanella Bertuol **Suplente**: Sandra Regina Preusler Senger	Núcleo Social Santo Antônio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto N.º 3383/2017.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2019.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:428DEB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 04/2018, de 17 de outubro de 2018. Partes: Câmara Municipal de

Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Copy Printer Multifuncionais LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ nº 21.027.555/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina copiadora e impressora, devendo fornecer máquina copiadora e impressora colorida jato de tinta, Marca HP, Modelo Officejet 7510 copiadora, impressora, scanner 15 páginas por minuto formato de papel A3, A4 e A5. Vigência: 12 meses, vigorando de 31 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2020. Valor anual: R$ 1.920,00. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 24 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1CF8DA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2019

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, MANOEL ABRANTES NETO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1° - Nomeia a constituição de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Gislaine Lopes dos Santos
Suplente: Izabel Cristina Peres dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
Titular: Eva Paula CharaloAglio
Suplente: Emanuel Henrique B. da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Hedilaine Paula Xavier dos Santos Carvalho
Suplente: Tânia Marcia Jorge Costa

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Titular: Carlos Roberto Scarpin
Suplente: Adilson Frazo Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Titular: Roseleia de Fátima da Silva
Suplente: Eliane Malaquias Lopes

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes de Instituições Civis e Religiosas, ou Entidades Organizadas:

Titular: Maria Vanessa Alves Ranha
Suplente: Vania Paula de Souza Soares

Titular: Silvia Helena Valentin Ferreiro
Suplente: Claudete Aparecida Lopes Canavezi

Titular:Hericléia Cristina Xavier dos Santos Abrantes
Suplente: Marcio Magalhães Titato

Titular: Paula Priscila Stafussa
Suplente: Alan Carlos dos Santos

Titular: Nair Teles Milani
Suplente: Homero Persiliano Casimiro

Art. 2° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Iguaraçu, 23 de outubro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2825D7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 107/2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Administração

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
8302	JOÃO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TEC. CONTROLE INTERNO	2016/2017	15	04/11/2019 a 18/11/2019

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Fica retificado o período aquisitivo referente a Portaria nº 095/2018, passando a seguinte redação: passando, onde se lê período aquisitivo 217/2018, leia-se 2016/2017.

Art. 4.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D01E1132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 105/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR	**CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA IMPORTADA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/ sob nº. 05.746.444/0001-94**	**R$ 5.677,50 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 25 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:CE5AF2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Município de Iguatu-PR, através de seu Prefeito Municipal, Vlademir Antonio Barella, infra asssinado, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR**, de ofício, o **PROCESSO DE LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**, tendo por objeto: contratação de empresa para a Aquisição de (EPIs) Equipamentos de Proteção Individual, de forma parcelada, por ilegalidade, uma vez que a Procuradoria Jurídica constatou a existência de vício insanável, que macula o procedimento licitatório, acarretando a invalidação de todos os atos, com fulcro na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 49, "caput", tudo de conformidade com o parecer anexado ao processo.

Encaminhe-se o presente termo de anulação a Comissão de Licitação, para anexar ao processo, publicar, dar conhecimento aos interessados, as demais providências legais cabíveis.

Iguatu-PR, 25 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal de Iguatu-PR

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:E00F7764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2019, Processo de registro de preços nº. 045/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa para assegurar á realização Exames radiológicos (Raio X) com laudo, em casos de urgência aos pacientes encaminhados pelo Município de Iguatu-PR.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUCIANO PAIANO – RAIO X, CNPJ: 10.633.376.0001-97, sediada na Rua: Amor Perfeito, N°. 220, na cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Luciano Paiano, CPF: 043.294.179-79 e RG: 7.785.184-4, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**LUCIANO PAIANO – RAIO X, CNPJ: 10.633.376/0001-97**	**19.165,00**
VALOR TOTAL		**19.165,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 28/10/2019 até 27/10/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:63342B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2019 REGISTRO DE PREÇO 052/2019

A Pregoeira Valquiria Aparecida Schimidt, nomeada pelo Decreto n°. 100/2019, torna público a todas as empresas interessadas em participar Pregão presencial 061/2019, Registro de Preço 052/2019, destinado à Locação de brinquedos, no atendimento à eventos da administração pública municipal de IGUATU/PR, que foi CANCELADO o pregão por motivos de erro de edital.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:88D241F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIANE BELINI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCIANE BELINI DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.996.121-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.483.969-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria nº. 075/2018 de 14 de fevereiro de 2018, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7D54BE60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, 22 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALIAMARA LUIZA DOMINGOS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.621-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.354.359-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 516/2016 de 24 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68E5380F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:515231A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON APARECIDO EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MILTON APARECIDO EVARISTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.968 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 210.326.619-68, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 02/02/2019, a contar de 25/10/2019 a 08/11/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:22795341

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F6581A83

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DD050F93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de de outubro de 2019 a 25 de outubro, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:335413FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1CC697BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2019, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E3009E75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D7C85F79

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A867923

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2019

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SENHOR RAULINO VILVERT DA SILVA, NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 03 de outubro de 2019, portaria do Senhor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.893.190-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotado no Governo Municipal – Gabinete do Prefeito
II - Revogar Portaria 049/2017 de 09 de fevereiro de 2017.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:383BDFD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2019

DESIGNA O SERVIDOR RAULINO VILVERT DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
I – Designar, a partir de 04 de outubro de 2019, o Senhor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.893.190-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO**, nomeado através da Portaria nº. 471/2012, de 24 de julho de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de **SECRETARIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação, Compras e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos

de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada em 09/01/2013.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D214DCFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2019

O Município de Itambaracá/Pr, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que a licitação realizada no dia 24/10/2019, às 09hs01min, na modalidade de Pregão Presencial-SRP n. 032/2019, Procedimento Administrativo nº 037/2019 que objetiva Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPA com pedrisco, para execução de Drenagem (meio fio) das via urbanas do Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Pregoeira
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C9162B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições pelas quais lhe confere a Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 1.388/2012; considerando a reunião realizada no dia 24 de outubro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 062/2016 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Primeiro Semestre de 2019.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 24 de outubro de 2019.

FERNANDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79724220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESPOSTA JULGAMENTO DE RECURSO

Licitação/Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019**;**
Procedimento Administrativo: nº 032/2019;
OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Muro Pré-Moldado para fechamento da Escola 06 salas, sito à Rua Antônio Parralego, s/n, neste Município.
O Município de Itambaracá, por intermédio da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 085/2019, informa que o recurso administrativo apresentado pela empresa **ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI**; inscrita no CNPJ: 84.808.187/0001-44,foi julgado improcedente. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br, a íntegra da resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B227E164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019

Proc. Adm: nº 046/2019;
Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2019**;**
Credenciamento: nº 007/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia, Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr**;**
CONTRATADO: Centro de Diagnósticos por Imagem Segabinazzi Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06;
VALOR CONTRATADO: até R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) mensais totalizando o valor máximo anual de R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), sendo que a quantidade de exames realizados (demanda) não poderá exceder ao valor estipulado a cada mês.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de outubro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0F0BF652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 094/2018 - ID/TCE Nº 41920

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ Nº 04.604.327/0001-23

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 18/12/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 45/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B3C87C9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 095/2018 - ID/TCE Nº 41920

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J. C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ Nº 84.963.065/0001-22

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 18/12/2019.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 45/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3ACD5004

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2019 – ID/TCE: 42072

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 32.421.421/0001-82

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.982,70 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A455B3A9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 148/19 DE 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
290 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN
131 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
286 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5D50D3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 30/2019

PORTARIA Nº 30/2.019.-
O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE

Em virtude do dia do "Servidor Público" conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaperuçu, no próximo dia 28 de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência 25 de Outubro 2.019.-

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:27228B63

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a**SUSPENSÃO**da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2019**, tendo por objeto a"**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E FLUIDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR"**, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e do www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 25 de outubro de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D4AA62B1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº019/2019

Dispensa de Licitação 019/2019

Objeto: Contrato de Rateio ao Consórcio Intermunicipal para gestão de Resíduos Sólidos - CONRESOL.
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 248.913,41(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e treze reais e quarenta e um centavos).
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a Dispensa de licitação pública para a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.909/0001-38.

Itaperuçu 23 de outubro de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:609828C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 119/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Prestação de Serviço de Fisioterapia, 40 horas semanais, as 2ª a 6ª feira, das 08:00 hs. às 12:00 hs. e das 13:00 hs. às 17:00 hs, para atendimento em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: GISELI CRISTINA JUNCOS-ME.
Valor Mensal: R$ 4.900,00.
Valor Global: R$ 58.800,00.
HOMOLOGAÇÃO: 23.10.2019.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9BF5150

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 127/2019 PREGÃO Nº 101/2019 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°127/2019
PREGÃO Nº 101/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 010/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí- Secretaria Municipal de Saúde.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse público – para exclusão de item.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de outubro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6893A1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE RECESSO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO NO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ivatuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º conceder recesso Legislativo e Administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba-Pr., no dia 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Ivatuba, 25 de outubro de 2019.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E683D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0139/2019

Disciplina o uso do Cemitério Municipal e das áreas públicas adjacentes no período de preparação e na comemoração do Dia de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no inciso VII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de serviços de limpeza, preparação e reformas nas sepulturas do Cemitério Municipal de Ivatuba, incluindo revestimentos, pinturas, polimentos, colocação de placas, fotos, vasos, inscrições e colocação de tampões de granito ou mármore, será permitida até o dia 29 (terça-feira) de outubro do corrente, inclusive a suspensão de obras no período de 29/10 a 04/11/2019

Art. 2º - Será permitido o comércio ambulante nos dias 1º e 02 de novembro de 2019 nas adjacências do Cemitério Municipal, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba no calçamento de entrada do Cemitério Municipal, limitada ao término da Rua Pernambuco.

Parágrafo único. O exercício de comércio ambulante fica limitado aos produtos relativos à ornamentação de sepulturas e manifestação de credo religioso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BB0295FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.646.040/0001-17, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2019-PMI, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:406DB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra brita graduada com frete incluso, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2019-PMI, no valor de R$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D178108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO SESP/DEPEN DISPENSA Nº. 027/2019-PMI

CONTRATO Nº. 095/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.646.040/0001-17.**
OBJETO: **O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.**
VALOR: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, sendo de 23 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7051ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2018 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.915.134/0001-93.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação De Serviços Nº. 052/2018, firmado com a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **24 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 24 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F80F4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 028/2019-PMI

CONTRATO Nº. 096/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **contratação de pessoa jurídica para obra de pavimentação e recape em CBUQ para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Toneladas	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	200	Undd	Pedra Brita Graduada	**7.088,00**	**7.088,00**
TOTAL					**7.088,00**

VALOR: **R$ 7.088,00 (sete mil e oitenta e oito reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, sendo de 25 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: **25 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB4B6A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 029/2019-PMI

CONTRATO Nº. 098/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.942.189/0001-43.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a locação de palco 12x06 coberto em cima e dos lados, com estrutura metálica, piso tablado naval e escadas para a "4ª November Fest", conforme planilha de especificações constantes no Processo.**
VALOR: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **25 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 25 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:503DED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento na Lei 8.666/1993, a favor da proponente NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.942.189/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a locação de palco 12x06 coberto em cima e dos lados, com estrutura metálica, piso tablado naval e escadas para a "4ª November Fest", conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 029/2019-PMI, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 25 de Outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E45BF571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 020/2019

LEI Nº 020/2019

SÚMULA: Fixa no mês de fevereiro a data-base da revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o mês de fevereiro de cada ano, fixado como data-base da revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Art. 2º. Para revisão geral de que trata o art. 1º, deverá ser observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.
Art. 3º. A data-base fixada por esta lei terá sua aplicação a partir do mês de fevereiro do ano de 2.020.
Art. 4º. Esta lei será aplicada e regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, respeitada a competência de cada ente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63AEBB73

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 019/2019

LEI Nº 019/2019

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação aos servidores efetivos ativos, servidores contratados e detentores de cargo em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã e do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mensalmente, auxílio-alimentação a todos os servidores efetivos ativos, servidores contratados e detentores de cargo em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Jaguapitã.
Art. 2º Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a fornecer, mensalmente, auxílio-alimentação a todos os servidores efetivos ativos, servidores contratados e detentores de cargo em comissão, do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º. O valor integral, mensal, do auxílio-alimentação fica fixado em R$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser pago a partir de 1º de janeiro de 2020.
Parágrafo único. O valor constante do caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.
Art. 4º. O benefício de que trata esta lei:
I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será considerado como rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária;
III – Não será acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.
IV – Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.
Art. 5º. O pagamento do auxílio-alimentação será pago ao beneficiário por meio de cartões, tíquetes e outros, a ser fornecido por empresa especializada na gestão destas formas de pagamento, cuja contratação será realizada mediante licitação, nos moldes do art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/93.
Art. 6º.As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, respeitada a competência de cada ente.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:53F69124

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 018/2019

LEI Nº 018/2019

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 026/2001 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 604 da Lei nº 026/2001 (Código Tributário Municipal), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 604 – O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas segundo a variação da Unidade de Referência Fiscal (URF), ou outro índice que venha a substituí-la."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8D5D7B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729,46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Técnico Administrativo, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1080/2019, de 15/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.
Art. 2º - O servidor deverá permanecer afastado de suas funções no período de 19/10/2019 a 20/12/2019, quando deverá fazer nova perícia.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE0178CF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do presente procedimento a empresa LEONIDES MACHADO LAZER, inscrita no CNPJ nº 07.933.827/0001-05, apresentou o valor total de R$ 9.346,50(nove mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário apresentados na tabela abaixo, adjudicando-lhe o objeto.

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE DE 2 LITROS – DIVERSOS SABDORES	UNIDADE	100	R$ 7,27	R$ 727,00
2	BEIJINHO	CENTO	16	R$ 68,60	R$ 1.097,60
3	BRIGADEIRO	CENTO	16	R$ 68,65	R$ 1.098,40
4	OLHO DE SOGRA	CENTO	16	R$ 71,50	R$ 1.144,00
5	CAJUZINHO	CENTO	15	R$ 68,60	R$ 1.029,00
6	COXINHA DE FAROFA	CENTO	16	R$ 59,20	R$947,20
7	KIBE	CENTO	14	R$ 57,20	R$ 800,80
8	PASTEL DE CARNE	CENTO	14	R$ 57,50	R$ 805,00
9	EMPADINHA DE FRANGO COM PALMITO	CENTO	14	R$ 64,80	R$ 907,20
10	RISOLES DE FRANGO	CENTO	14	R$ 56,45	R$ 790,30
TOTAL					**R$ 9.346,50**

Lapa, 07 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CA35AEC

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: SIMONE DOS SANTOS
CPF Nº: 053.259.059-70 RG Nº: 9.149.184-2
Endereço Residencial: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 714
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 9559
Quantidade de Diárias: 03 No valor de R$: 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)
Justificativa para a realização da viagem: Participação no 10º Encontro de Apoio Técnico Integrado da SNAS, com as temáticas: Benefícios Eventuais no SUAS; Programa Bolsa Família; Gestão do Programa Criança Feliz; Acessuas; Proteção Social no contexto de calamidades públicas e emergências; dentre outras, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019.
Destino da viagem: Brasília - DF
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outro – Qual?.....
Valor da passagem do meio de Transporte: R$ 1.471,40 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Distância aproximada: 1.459 km
Data de início da viagem: 29/10/2019
Horário da saída: 04:50H
Data do término da viagem: 01/11/2019
Horário do retorno: 23:00h
Assinatura do funcionário(a): .....

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 049/2019
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Simone dos Santos, conforme solicitação datada de 23 de outubro de 2019.

Poder Executivo Municipal, em 23/10/2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E2E19A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SAMARA RASMUSSEN PINTO	TECNICO DE RADIOLOGIA I
DOUGLAS RONALDO PINTO MAYER	TECNICO DE RADIOLOGIA I
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA I

Lapa, 25 de outubro de 2019.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8068FBF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 04.744.130/0001-90, pelo valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 091/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2019 à 23/10/2020.

Guarapuava, 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:4B000B4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2019

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA),** que será fornecido pela empresa **MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 04.744.130/0001-90, pelo valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Guarapuava, 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ Nº. 04.744.130/0001-90

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2019 à 23/10/2020.

Guarapuava, 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1BD321EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 083/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **MIERZVA & MIERZVA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 06.136.532/0001-37, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 093/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.

FORNECEDOR: MIERZVA & MIERZVA LTDA

CNPJ Nº. 06.136.532/0001-37

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 23/10/2019 à 23/10/2020.

Guarapuava, 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:BA634DC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019
Procedimento Licitatório nº. 092/2019
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE LARANJAL.**
DATA DE ABERTURA: 8 de Novembro de 2019 às 09h00min.
VALOR:R$ 71.750,00 (Setenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 22 de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C798EC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°37/2019

DECRETO Nº 37/2019

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em razão ao dia do Servidor Público, e dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei resolve
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Laranjal, no dia 28 (vinte e oito) do mês de Outubro de 2019, motivado pelo **Dia do Servidor Público.**
Art. 2º - Os serviços de emergências da Secretaria de Saúde, trabalharão em regime de plantão, devendo a quem de direito elaborar a escala como de costume.
Art.3 – A Secretaria Municipal da Agricultura, seu Secretario Municipal deverá organizar a escala de plantão para o fornecimento de notas fiscais e emissão Guia de Transporte Animal - GTA, para tanto, deixando a disposição um telefone para contato.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação que por sua vez tem calendário próprio, e assim o segue.
Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, INTIME-SE E PUBLICA-SE.

Laranjal, 25 de Outubro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7BE8941C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 153.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 153/2019 de 24/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 65/2019 de 22/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.972.000,00 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
821 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.000,00
823 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.422.000,00
Total Suplementação:			2.972.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1050	CONTRIBUIçãO DE ILUMINAçãO PúBLICA, ART.149-A CF, EXERC.CORRE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 24 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8CFAFBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 174/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 132/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Editora Eureka Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de livros para a educação infantil e juvenil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 132/2018-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 59.472,00 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais) referente ao lote de nº 01, o valor de R$ 59.472,00 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais) referente ao lote de nº 02 e, o valor de R$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais) referente ao lote de nº 03, perfazendo o valor total de R$ 135.936,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO REIS DA SILVA
Editora Eureka LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5ABF2B1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 017/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019-PML

Objeto: Constitui objeto do presente edital de Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento para a reformulação da Lei Complementar do Plano de Carreira do Magistério, reformulação do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério e Orientação para regulamentações após a aprovação da Lei complementar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2019-PML, até a análise e resposta do pedido de

esclarecimento solicitado por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 25 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42A3C6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2017-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 044/2017-PML, Dispensa Licitação nº 013/2017-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicléveis de Loanda – Cooperanda.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domicilio nesta cidade, portador do RG 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº 689.621.699-91, e a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LOANDA - COOPERANDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD. PR 487, S/N, KM 01, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99712-7103, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.110.753/0001-80, neste ato representado por seu presidente, Senhor Juraci Benedito Pereira, brasileiro, casado, catador de reciclável, residente e domiciliado na Rua Jacinto Baroni, nº 70, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.075.873-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº 488.640.649-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 044/2017-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 044/2017 – PML, o qual tem por como Objeto a contratação de serviço de processamento de materiais provindos da coleta seletiva, através da operação da usina de triagem localizada dentro do aterro sanitario de Loanda e valorização e destinação de resíduos recicláveis, da Dispensa de Licitação nº 013/2017-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO DE ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 044/2017-PML, possui amparo no art.57 inciso II da Lei 8666/93 e, na Clausula Quinta (Critério de Reajuste) e Cláusula Sexta (Do prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 044/2017 – PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de Vigência do referido contrato será dia 19/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, o valor global inicial do contrato previsto na Cláusula Quinta (Valor Contratual), não sofrerá reajuste

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do item atual de R$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais e continuará o mesmo, perfazendo assim um valor anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:
As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 19 de outubro de 2019.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JURACI BENEDITO PEREIRA
Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:238E3CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 076/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 076/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e ROBSON BATISTA GONÇALVES 01959173162.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **ROBSON BATISTA GONÇALVES 01959173162**, sito na Rua Brigadeiro Eduardo Neves, nº 178, Vila Nova, Telefone: (44) 99161-0817, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.973.726/0001-71, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Batista Gonçalves, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.591.731-62, RG nº 1567680 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Neves, nº 178, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 076/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 076/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 076/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº076/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2020.

.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de outubro de 2019.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
ROBSON BATISTA GONÇALVES
Robson Batista Gonçalves 01959173162
Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72A6067A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 557/2019

PORTARIA Nº. 557/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5077/2019 de 22/10/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA,** CPF nº 055.874.869-40, matrícula nº. 966004, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 02/02/2010 a 02/02/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 28/11/2019 a 27/02/2020, devendo retornar em atividade em 26/02/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:737D8808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 558/2019

PORTARIA Nº. 558/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 5079/2019 de 22/10/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **LOURDES MARQUES RIBEIRO,** CPF/MF nº. 587809.809-10, matrícula nº. 11770, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2007 a 01/08/2012, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, fracionada nas seguintes condições:

· 66 (sessenta e seis) dias a partir de 28/10/2019 a 01/01/2020;
· 24 (vinte e quatro) dias a partir de 03/02/2020 a 26/02/2020;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D3B72A27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 5592019.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 5131/2019 de 24/10/2019.

RESOLVE:
Convocar a senhora Camila de Oliveira dos Santos, matrícula nº 966507, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., no período compreendido entre 23 (vinte e três) de outubro de 2019 até a contratação de professor a provado no PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:DDD1B6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 451/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NA REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .-.-.-.-

DECRETO Nº 451/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SUMULA: Declara ponto facultativo na repartições municipais e da outras providencias .-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas do Poder Público Municipal em datas alusivas ou comemorativas;

Considerando que no dia 28 de outubro de cada ano comemora-se o dia do servidor público;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lobato no dia 28 de outubro do corrente ano em comemoração ao dia do servidor público.

Art. 2º - Os serviços assim considerados essenciais tais como limpeza pública, transporte escolar e saúde não poderão ter suas atividades interrompidas por força do presente decreto, devendo obedecer escala determinada pelos diretores dos respectivos departamentos.

Art. 3º - As escolas municipais deverão seguir de forma normal o calendário escolar previsto para o exercício de 2019.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0359459D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2019 Processo de Dispensa nº 12/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 17/10/2019.
- Z.N. PERALTA PAPELARIA - ME,
R$ 3.457,50 (três mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Lupionópolis, 17/10/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0F827E98

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, conforme anexo I, em favor da EMPRESA: Z.N. PERALTA PAPELARIA - ME, CNPJ: 19.710.412/0001-43, no valor total de R$ 3.457,50 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 45/2019 - DISPENSA nº 12/2019.

Lupionópolis, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E042D4C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2019 Processo de Dispensa nº13/2019, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS INFECTOCONTAGIOSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 18/10/2019.
- BIOVALIC COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,
R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- CIRURGICA ONIX EIRELI ME,
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Valor total Licitado R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Lupionópolis, 18/10/2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9E97BF54

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS INFECTOCONTAGIOSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, conforme anexo I, em favor das EMPRESAS BIOVALIC COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), CIRURGICA ONIX EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 46/2019 - DISPENSA nº 13/2019.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2019.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:61EE885F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 96/2019

Contrato N° 96/2019 – DISPENSA N° 13/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BIOVALIC COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS INFECTOCONTAGIOSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
CONTA/FONTE:
177/000496 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
Vigência Contratual: 21/10/2019 – 20/10/2020.
Data da assinatura: 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:60AA58D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 97/2019

Contrato N° 97/2019 – DISPENSA N° 13/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INDICADORES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS INFECTOCONTAGIOSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Funcional Programática:
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0008-2043 - Manutenção dos Serviços Hospitalares
CONTA/FONTE:
177/000496 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
Vigência Contratual: 21/10/2019 – 20/10/2020.
Data da assinatura: 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BCFAAF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA, CNPJ 16.607.942/0001-72.

DOMICÍLIO: Rua Monsenhor Gercino, nº 1286, Sala 01, Bairro Itaum, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:64954AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ 14.221.429/0001-13.

DOMICÍLIO: Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550C, Bairro Alto, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 67.528,17 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:74CC0DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMÉTICOS ME, CNPJ 34.396.791/0001-32.

DOMICÍLIO: Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Bairro Portão, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 1.431,20 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:823836C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2019

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões expostas no memorando nº 082/2019 e a necessidade de alteração no descritivo de alguns dos lotes do edital de Pregão Eletrônico 048/2019 e, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 172/2019, Pregão Eletrônico 048/2019, o qual tem por objeto a aquisição de artefatos de concreto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:99DBBB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA - ME, CNPJ 13.879.794/0001-57.

DOMICÍLIO: Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 145, no município de Rebouças, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 9.169,54 (nove mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** pela totalidade do objeto.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A32199D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1409.2019

Lei Municipal nº 1409/2019.

Súmula: Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças e logradouros, salvo nos casos de eventos abertos promovidos ou autorizados pela municipalidade.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É vedado no período noturno compreendido das 24h00 às 6h00, o consumo de bebidas alcoólicas, e narguilé em vias públicas, praças e logradouros, salvo nos casos de eventos abertos promovidos ou autorizados pela municipalidade.

§ 1º Na primeira abordagem o infrator será orientado pela autoridade municipal ou policial quanto ao descumprimento do disposto neste artigo, e no caso de reincidência será autuado na forma da presente Lei.
§ 2º Para fins de atendimento ao que dispõe o caput são considerados Logradouros Públicos:
I – as avenidas;
II – as ruas;
III – as alamedas, servidões, caminhos, passagens e passeios;
IV – as calçadas;
V – as praças e parques;
VI – as ciclovias;
VII – a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
VIII – as repartições públicas e adjacências.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estando autorizado a estabelecer as penas e sanções inerentes à execução da mesma.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Mallet, em 25 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Vereador** Francisco José Makoski e dos vereadores do Parlamento Jovem Francine Huk, Gabriele Karine Janke, Marlon João Chmik e Natah Golemba de Oliveira.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B6A7C986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 016/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Instrução Normativa DTF nº. 016/2019, de 25 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Administração Tributária.

O ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de fato e por Lei que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF, Instrução Normativa 013/2019 do DTF, Portaria 001/2019 da SPFG e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF, Art. 91, 92, 93 e 94 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari e demais normas pertinentes a legislação tributária.

CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal (CTM) Art. 371;

RESOLVE:

Art. 1º. O Regimento Interno do DTF passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 9º** A atribuição de fiscalizar tributos e lançar créditos tributários será realizada privativamente por servidor efetivo. Obrigatoriamente integrará o Fisco Municipal os servidores concursados originalmente em cargos de Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Fiscal de Obras e Posturas e Agente Fiscal de Obras, Posturas e Tributos. A lotação no Departamento de Tributação e Fiscalização seguirá rigorosamente a ordem de ingresso no cargo e o efetivo exercício da função, por direito e por fato. O preenchimento das vagas por Fiscais e Agentes Fiscais terá como requisito primordial o maior tempo de exercício na função."
"**Art. 10** As alterações no Regimento Interno devem ser homologadas pelo Conselho Superior da Administração Tributária, no prazo máximo de 180 dias após sua publicação para validação do ato administrativo."
"**Art. 11** Os representantes efetivos da Junta de Recursos Fiscais deverão nomear os novos integrantes do Conselho Superior da Administração Tributária para o mandato inicial."
"**Art. 12** Os cargos de direção, chefia e assessoramento na Administração Tributária devem ser limitados em simetria a legislação tributária vigente, devendo seu ocupante comprovar o exercício mínimo de cinco anos na função nomeada ou possuir dez anos de serviços prestados a Receita Municipal"
"**Art. 13** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação."
"**Art. 14** Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:A69F830D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 496/2019 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC,

DECRETO Nº. 496/2019

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros da **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC,** de acordo com as Leis Municipais nº. 845/2003 e nº. 1.051/2006, os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas, entidades e categorias profissionais, a saber:

I - Representa a Presidência

-Presidente: ROMUALDO BATISTA prefeito municipal

-Adjunto: ARY EDUARDO STROHER vice-prefeito municipal

II - Representa a Diretoria de Operações:

-Diretor: PAULO ANTÔNIO CONTE Secretario municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

- Secretario: REGINALDO CANSINE Diretor de indústria e comercio

III - Representa a GRAF – Grupo de atividades fundamentais:

-ALINE FRANCIELY SALVADOR E SILVA – Secretaria/Procuradoria Jurídica

-LUIS FELIPE CAVALHEIRO MARTVI – Secretaria/Secretaria de Agricultura

-GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP - Secretaria/Secretaria de Assistência Social

-ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO – Secretaria/Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

-PAULO ANTONIO CONTE – Secretaria/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio ambiente e Turismo

-ADENISE BATISTA RODRIGUES – Secretaria/Secretaria de Educação

-VÂINE MIRIAM MICHELAN BATISTA – Secretaria/Secretaria de Governo

-HAMILTON JOSÉ BORGES DE SAMPAIO – Secretaria/Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

-DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO – Secretaria/Secretaria de Saúde

-LEANDRO CORREIA GARCIA – Secretaria/Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

IV - Representa a CENG – Conselho de Entidades Não Governamentais:

-ROSE VENDRAMINI presidente do Rotary Club de Mandaguari

-RENATO DE MATTOS presidente do Lions Club de Mandaguari

-MURILO HENRIQUE SEPÚLVEDA presidente do Rotary Clube Mandaguari Família

V - Representa o Núcleo de Defesa Civil:

-MARCOS LUIZ RODRIGUES – Presidente de bairro

-MARIA LUCIA FERREIRA – Presidente de bairro

-MARILDO MORAIS DE OLIVEIRA – Presidente de bairro

-CLOVIS DE SOUZA COSTA – Presidente de bairro

-BENEDITA SANTANA DE MELO – Presidente de bairro

-RINALDO DA SILVA – Presidente de bairro

-SIDNEY DA SILVA – Presidente de bairro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 082/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E15198B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura do Município de Mandaguari, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
Torna público a abertura de recebimentos de propostas de ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, nos termos da Lei Municipal n. 3.029/2018;

Item:
Área a serem adotadas:

Praça Sagrado Coração de Jesus, localizada na Avenida Presidente Vargas, área de extensão aproximada de 224 metros;

Entrada do Jardim Esplanada, localizada na Rua Mario Benedette, com área de extensão aproximada de 100 metros;

Praça, localizado em frente a Faculdade Fafiman, na Rua Rene Taccola, com área de extensão aproximada de 268 metros;

Entrada do Conjunto Ernesto Trolezzi, localizado na Rua Amália Leopoldina Figueiredo, sendo duas áreas, uma com extensão aproximada de 203 metros e a outra com aproximadamente 194 metros;

Lote n°1 quadra 6, localizado no Jardim Progresso, na Rua Pantaleão Peres, com área aproximada de 70 metros;

Praça, localizado no Nova América, Quadra i, na Rua Projetada H, comRua Antonio de Jesus Moraes, com área aproximada de 180 metros.

Visando a revitalização, manutenção e adequação das áreas acima descritas.

"**Art. 6 º -**A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.
§1 º -Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar regularidade no preenchimento do "Termo de Adoção"."
§2 º -A pessoa jurídica de direito privado interessada deverá apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal."

O prazo para apresentação da proposta é de **15 (quinze) dias**à contar da data da publicação.

Local de entrega da proposta:
Prefeitura Municipal de Mandaguari
Setor de Protocolo
Endereço: Praça dos Três Poderes, 500, Centro – Mandaguari/PR.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

PAULO ANTONIO CONTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C2617A0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 60/2019DE 23 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 60/2019 de 23 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO DO ESTADO SESA NO VALOR R$ 40.255,54

REAIS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO DO ESTADO SESA NO VALOR R$ 40.255,54 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 60/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3B7A7D84

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 61/2019DE 23 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 61/2019 de 23 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO DE EMENDA DE Nº 09.241.895000/114001 FINANCEIRO SESA NO VALOR R$ 63.139,78 REAISdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO DE EMENDA DE Nº 09.241.895000/114001 FINANCEIRO SESA NO VALOR R$ 63.139,78 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 61/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:23DFB494

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 62/2019DE 23 DE OUTUBRODE 2019DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 62/2019 de 23 de Outubro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca da APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO 09241895000/11701 FINANCEIRO SESA NO VALOR R$ 65.353,52 REAISdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PROJETO RESOLUÇÃO DA UNIÃO 09241895000/11701 FINANCEIRO SESA NO VALOR R$ 65.353,52 REAIS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Outubrode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 62/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FA9F8837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.502/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.502/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
JOÃO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA D - ESTATUTÁRIO	060.862.459-40	12.786.323-7	16/05/1987
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL - ESTATUTÁRIO	054.298.939-51	8.894.401-1	12/05/1985

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (25.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:66634592

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADA À PROMOÇÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 308/2019, comunicamos o cadastramento da mesma:

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG
CNPJ: 17.728.522/0001-07

Mandaguari, 25 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:22407EE4

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA– PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 308/2019, comunicamos o cadastramento da mesma:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE
CNPJ: 78.961.034/0001-30

Mandaguari, 25 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:335C4408

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS /ILPI – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE. POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 308/2019, comunicamos o cadastramento da mesma:

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI
CNPJ: 95.639.506/0001-51

Mandaguari, 25 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FD6536A7

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 308/2019, comunicamos o cadastramento da mesma:

CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA - CECAF
CNPJ: 01.812.024/0001-08

Mandaguari, 25 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57AFB824

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN, COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB, ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 308/2019, comunicamos os seguintes cadastramentos:

INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN
CNPJ: 17.257.510/0009-07

COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB
CNPJ: 76.726.728/0001-67

ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES – AMAG
CNPJ: 17.728.522/0001-07

Mandaguari, 25 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6238F1A1

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM, ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE MANDAGUARI - AMIM, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 308/2019, comunicamos os seguintes cadastramentos:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM
CNPJ: 95.639.498/0001-43

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE MANDAGUARI - AMIM
CNPJ: 05.989.147/0001-70

Mandaguari, 25 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A2546CE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 73/2017
INEXIGIBILIDADE N. 22/2017
PROCESSO N. 84/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ANTONIO MARIA FAVORETO - ME**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 19.628.715/0001-11, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, 485, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO MARIA FAVORETTO, inscrito no CPF sob o nº. 306.685.819-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 22/2017, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 73/2017 referente à Inexigibilidade 22/2017, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 25/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$16.566,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: Dias Comuns
Quant.: 192
Valor Unit.: R$82,50
Valor Total: R$15.840,00

Item: 02
Descrição: Feriados e Fins de Semana
Quant.: 08
Valor Unit.: R$90,75
Valor Total: R$726,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 21 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO MARIA FAVORETTO
Antonio Maria Favoretto - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:82DCEF40

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 63/2018
INEXIGIBILIDADE N. 40/2018
PROCESSO N. 119/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CLINICA MEDICA H M SOUSA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.153.711/0001-90, com endereço na RUA MANDAGUARI, 354, ZONA 07, CEP: 87.020-230, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HITALO MIRANDA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 834.713.752-87, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 40/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 63/2018, pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 03 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação é de R$115.830,00 (cento e quinze mil oitocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: Plantão Dia Comum
Quant.: 1.360
Valor Unit.: R$82,50
Valor Total: R$112.200,00

Item: 02
Descrição: Plantão Finais de Semana e Feriados
Quant.: 40
Valor Unit.: R$90,75
Valor Total: R$3.630,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 22 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

HITALO MIRANDA SOUSA
Clinica Medica H M Sousa EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5993432D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 132/2018
PROCESSO N. 232/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **A.STEFANO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.521.089/0001-08, com endereço na RUA FLORENÇA, 121, BAIRRO JARDIM IRENE FLORENÇA CEP: 85.884-000, na cidade de MEDIANEIRA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ALTAIR STEFANO, inscrito no CPF sob o nº. 608.659.209-82, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$6.438,00 (seis mil quatrocentos e trinta e oito reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 14
Item: 01
Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, Ciclo Frio, 220V, unidades interna e externa, vazão de ar 800 m3/hora, defletores de ar com movimento automático, com controle remoto digital, função sleep (repouso), timer 24 horas, na cor branca, gabinete em aço galvanizado, 01 ano de garantia

Unid: UNID
Qtde (un): 04
Valor Unit.: R$1.310,00
Valor Total: R$5.240,00

Lote: 15
Item: 01
Descrição: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS, Ciclo Frio, 220 V, unidades interna e externa, vazão de ar 800 m3/hora, defletores de ar com movimento automático com controle remoto digital, função sleep (repouso), timer 24 horas, na cor branca, gabinete em aço galvanizado, 01 ano de garantia.
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Unit.: R$1.198,00
Valor Total: R$1.198,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 16 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALTAIR STEFANO
A. Stefano EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:53CFD12A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2019
PROCESSO N. 48/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CLAUDREI PRIULI 07389844930**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.053.186/0001-42, com endereço na RUA ANTONIO JOSE BERALDO, 108, CEP: 87.053-376, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CLAUDREI PRIULI, inscrito no CPF sob o nº. 073.898.449-30, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 36/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Projeto elétrico de rede de distribuição (aérea e subterrânea) em vias públicas; Projeto elétrico para readequação de praças e espaços; Projeto elétrico para construção, reforma e ampliação de edifícios públicos; Projeto elétrico de Sistema de vídeo monitoramento urbano e câmaras de monitoramento;
Unid: MT L
Qtde (un): 1.875
Valor Un.: R$6,20
Valor Total: R$11.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLAUDREI PRIULI
Claudrei Priuli 07389844930

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:948BD2C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.890.502/0001-74, com endereço na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Conjunto Seringueira, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 894.323.048-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO E/OU APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE, BEM COMO A MANUTENÇÃO QUANDO NECESSÁRIA, PARA EFETUAR O CONTROLE DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO.

VALOR: 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
G. L. Assessoria Tecnica Administrativa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F7026F9F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2018
PROCESSO N. 195/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **IRIKUCHI E CIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.303.844/0001-08, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1998, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI, inscrito no CPF sob o nº. 042.138.329-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018**, nos termos do **PREGÃO Nº 105/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$1.846,00 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Item: 13
Descrição: Tinta semi-brilho 18 L , 1ª linha, à base de água com anti-mofo, antiespumante, conservante e agente de proteção, rendimento de 200 a 250 m² por demão. Todas as cores exceto as preparadas em máquina. Marcas de referência: Coral, Suvinil, Sherwin Williams ou de qualidade igual ou superior. Linha Premium
Unid: UNID
Qtde (un): 12
Valor Un: R$138,00
Valor Total: R$1.656,00

Lote: 04
Item: 08
Descrição: Pincel 2 polegadas
Unid: UNID
Qtde (un): 10
Valor Un: R$2,00
Valor Total: R$20,00

Lote: 05
Item: 16
Descrição: Verniz sintetico, galão 3,6 litros, acabamento brilhante, 1º linha
Unid: UNID
Qtde (un): 05
Valor Un: R$34,00
Valor Total: R$170,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WALTER KUNIHIRO IRIKUCHI
Irikuchi e Cia LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A459285

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019
PROCESSO N. 23/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F W E SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.442.130/0001-02, com endereço na Rua Aquilino Botura, 80, PARQUE INDUSTRIAL III, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO WAGNER E SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 062.930.739-32, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 17/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$36.656,03 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 05
Descrição: Serviço de corte e dobras de chapa
Unid: Kg
Qtde (un): 1.250
Valor Un.: R$7,00
Valor Total: R$8.750,00

Item: 06
Descrição: Ferro Redondo 3/8 polegadas - 6m
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$17,56
Valor Total: R$122,92

Item: 08
Descrição: Manutenção de calha
Unid: HORA
Qtde (un): 75
Valor Un.: R$32,33
Valor Total: R$2.424,75

Item: 09
Descrição: Metalão 40x60 mm, espessura 1,5mm - 6m
Unid: UNID
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$59,31
Valor Total: R$2.965,50

Item: 11
Descrição: Serviços de solda
Unid: HORA
Qtde (un): 375
Valor Un.:R$45,87
Valor Total: R$17.201,25

Item: 15
Descrição: Tubo redondo 4 polegadas na chapa 2 mm - 6 m
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.:R$164,23
Valor Total: R$1.149,61

Item: 16
Descrição: Tubo redondo 2 polegadas na chapa 2 mm - 6 m
Unid: UNID
Qtde (un): 50
Valor Un.:R$80,84
Valor Total: R$4.042,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 24 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FERNANDO WAGNER E SILVA
F W E Silva EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:29A44A68

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018
PROCESSO N. 194/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELO, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do item abaixo descrito nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Item: 34
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO a base de farinha de trigo, agua e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto, isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Marca de Referência Galo ou de qualidade igual ou superior.
Unidade: Pct
Valor Unitário homologado: R$1,60
Valor Unitário reajustado: R$1,99

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 16 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E4294741

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018
PROCESSO N. 194/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELO, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Item: 34
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO a base de farinha de trigo, agua e ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico contendo especificações na embalagem, características organolépticas próprias do produto, isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. Marca de Referência Galo ou de qualidade igual ou superior.
Unidade: Pct
Marca homologada: BORTOLINI
Marca (troca): JÓIA

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:680B44C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.571.726/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 6904, Zona 06, CEP: 87.015-573, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº. 968.391.718-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 16.072,00 (dezesseis mil e setenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1E1EAD8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.072.776/0001-89, com endereço na Avenida Brasil, 6.817, Centro,CEP: 85.801-000, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora VIVIANE MARLI PIANA, inscrita no CPF sob o nº. 537.784.309-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 6.605,00 (seis mil, seiscentos e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VIVIANE MARLI PIANA
Aletro Luz Com de Materiais Eletricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:24089379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 10/2019 De 25 de outubro de 2019

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº01/2019 de 27 de junho de 2019, com publicação em Diário Oficial do dia 28 de junho de 2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula: 2254, integrada ainda pelos servidores Kátia Regina de Assis Ferreira Matrícula: 1898 e 1899 e Rafael Camargo: 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINDICÂNCIA
Nº 01/2019

Mandirituba, 25 de outubro de 2019.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:69591E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Anacleto Ferrari, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.428.772 SSP-SC e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2545, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Abril de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Bimatoprosta 0,03%	UND	4	R$ 27,49	R$ 109,96
7	Brimonidina 2mg/ml sol. oftalmica 5 ml	FR	4	R$ 5,87	R$ 23,48
14	Cianocobalamina 5.000 mcg + Piridoxina 100 mg + tiamina 100 mg	UND	5	R$ 5,64	R$ 28,20
16	CINARIZINA 25 MG	COMP	480	R$ 0,09	R$ 43,20
24	Colecalcigerol D3 7.000 UI	COMP	480	R$ 3,19	R$ 1.531,20
35	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	COMP	240	R$ 1,45	R$ 348,00

38	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	600	R$ 0,41	R$ 246,00
40	Lansoprazol 30 mg	COMP	600	R$ 0,27	R$ 162,00
46	Orfenadrina + dipirona + cafeína	COMP	360	R$ 0,17	R$ 61,20
55	Tansulosina 0,4 mg + dustatirida 0,5 mg	COMP	240	R$ 2,85	R$ 684,00
60	Valproato de sódio + ácido valpróico 300 mg	COMP	240	R$ 0,90	R$ 216,00
64	Xinofoato de salmeterol 25 + fluticasona 125	UND	8	R$ 97,25	R$ 778,00
65	Xinofoato de salmeterol 25 + fluticasona 250	UND	8	R$ 157,96	R$ 1.263,68

Valor Total: R$ 5.494,92 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:07D99874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Prof. Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0 SESP-PR e CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº 552, Casa 02, Pinheirinho, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Abril de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Bromazepam 6 mg	COMP	360	R$ 0,20	R$ 72,00
10	Candesartana 16 mg	COMP	360	R$ 0,72	R$ 259,20
20	Clopidogrel 75 mg	COMP	2.400	R$ 0,33	R$ 792,00
53	Succinato de metoprolol 25 mg	COMP	240	R$ 0,40	R$ 96,00
54	Tamoxifeno 20 mg	COMP	240	R$ 1,59	R$ 381,60
59	Undecanoato de testosterona 250 mg 4 ml	AMP	1	R$ 425,00	R$ 425,00

Valor Total: R$ 2.025,80 (dois mil vinte e cinco reais e oitenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BB1D21A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

MOTIVO: No dia 18 de Outubro de 2019 às 09:00 horas reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio para julgamento da sessão, porém não compareceram interessados no certame, após análise da Procuradoria Jurídica a licitação foi declarada deserta.

Mandirituba, 25 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1D3DA00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 564/2019

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandirituba."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Ordinária n.º 988 de 23 de maio de 2018, nos termos do Protocolo n.º 4649/2019 e Memorando e n.º 351/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo designados, conforme art. 5° da Lei Ordinária n.º 988 de 23 de maio de 2018, para comporem o Comitê Gestor do Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandirituba:

I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Josiele Maraci Nickel Claudino
Suplente: Kelly Cristine Cordeiro da Rocha

II – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Alexander de Paula

III – Secretaria Municipal de Administração

Valcir Maria de Oliveira

IV- Secretaria Municipal de Defesa Social

Ana Paula da Maia Ziemer

Mandirituba, 11 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:412D639E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 567/2019

Súmula: *"Insere medidas relativas à gestão orçamentária e financeira da Administração Municipal de Mandirituba pelo prazo de até cento e vinte dias."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº101/2000, e os princípios da administração pública.

CONSIDERANDO a obrigação legal e continua de planejar, acompanhar e avaliar as ações no tocante à gestão orçamentária,

financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
CONSIDERANDO os reflexos da grave crise econômica dos últimos dois exercícios, com conseqüências diretas na gestão pública municipal, onde o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos nas três esferas de governo;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano, inclusive assumindo o pagamento de obrigações não quitadas, deixadas pelas gestões anteriores, como precatórios, dividas decorrentes de contratos administrativos, parcelamentos da previdência, iluminação pública, resíduos sólidos, dentre outros;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as obrigações financeiras e administrativas, com vista a manutenção da regularidade fiscal, no tocante as certidões e índices fiscais;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando sobretudo, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais, em especial com 13º salário e férias;
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, os investimentos públicos oriundos de convênios estaduais e federais;
CONSIDERANDO a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir as metas fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fixadas para o exercício de 2019 e possibilitando a execução orçamentária;
CONSIDERANDO que os efeitos deste ato serão de até 120 (cento e vinte) dias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas novas concessões de gozo de férias para servidores, nos casos em que necessitem substituições que resultem jornadas extra-ordinárias;
Art. 2º. A realização de trabalho em horário extraordinário somente será autorizada quando destinado ao atendimento de relevante interesse público ou que advier de situação emergencial que pode gerar risco ou prejuízo para a sociedade, mediante justificativa, sendo preferencialmente realizada compensação;
Art. 3º. Contingenciamento de 30% (trinta por cento) das despesas de custeio e execução de investimentos rigorosamente necessários, devidamente autorizados por escrito pelo prefeito;
Art. 4º. Revisão e a reavaliação dos maiores contratos, como o transporte escolar, serviços de roçada, manutenção de veículos, coleta de lixo, dentre outros contratos fixos, especialmente àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);
Art. 5º. Revisão dos contratos de aluguéis firmados com o Município com reavaliação dos espaços físicos utilizados para as atividades de cada Secretaria;
Art. 6º. Racionalização dos gastos diversos, tais como água, energia, materiais de expediente, copa e cozinha e de informática, bem como de insumos de quaisquer natureza não essenciais;
Art. 7º. Cancelamento de empenhos não processados anteriores a 30/12/2018, sob responsabilidade dos ordenadores de despesas das respectivas Secretarias;
Art. 8º. Otimização de uso da frota em circulação, priorizando saúde, guarda municipal e calendário escolar;
Art. 9º. Ficam suspensas progressões, promoções e atualizações salariais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de vigência por até cento e vinte dias, com efeitos desde 20 de maio de 2019, conforme Decreto nº509/19, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 21 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA479045

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 568/2019

Súmula: "Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, artigo 87, itens V e VI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 127,28m²

Inicia-se a descrição no vértice **E54**, de coordenadas **N 7.148.293,9574 m** e **E 669.008,3270 m**, situado na divisa com o lote 2-B, a aproximadamente 6,19 m da divisa com o lote Nº 17 da quadra Nº 03, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°57'16" e 12,31 m até o vértice **PV052**, de coordenadas **N 7.148.285,2563 m** e **E 669.017,0419 m**, deste com azimute de 139°27'7" e 45,56 m até o vértice **PV058**, de coordenadas **N 7.148.250,5567 m** e **E 669.046,7285 m**, deste com azimute de 244°11'11" e 0,86 m até o vértice **E60**, de coordenadas **N 7.148.250,1796 m** e **E 669.045,9488 m**, situado na divisa com o lote N°19, da quadra N°05, a aproximadamente 29,30 m da divisa com o alinhamento predial da rua Colônia Matos.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E58** de coordenadas **N 7.148.284,6592 m** e **E 669.016,2247 m**, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote, a aproximadamente 4,78 m da divisa com o alinhamento predial da rua Dr Decio Dossi, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°50'49" e 4,91 m até o vértice **E59**, de coordenadas **N 7.148.281,7608 m** e **E 669.012,2577 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Decio Dossi, a aproximadamente 0,53 m da divisa com o lote N°17, da quadra N°03.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 63,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 127,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 362,84m²

Inicia-se a descrição no vértice **E45**, de coordenadas **N 7.149.566,2672 m** e **E 668.281,1718 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 83,35 m da divisa com o alinhamento predial da Avenida Paraná, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°33'44" e 27,64 m até o vértice **PV18**, de coordenadas **N 7.149.539,9144 m** e **E 668.272,8313 m**, deste com azimute de 187°47'6" e 63,07 m até o vértice **E46**, de coordenadas **N 7.149.477,4200 m** e **E 668.264,2872 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua José Ribeiro de Barros, a aproximadamente 63,46 m da divisa com o alinhamento predial da Avenida Paraná.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 90,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 362,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 586,60m²

Inicia-se a descrição no vértice **E44**, de coordenadas **N 7.149.687,4009 m** e **E 668.255,3312 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 79,11 m da divisa com o alinhamento predial da Avenida Paraná, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°52'1" e 11,40 m até o vértice **PV14**, de coordenadas **N 7.149.677,9390 m** e **E 668.248,9611 m**, deste com azimute de 189°15'3" e 37,99 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.149.640,4341 m** e **E 668.242,8525 m**, deste com azimute de 163°10'57" e 78,40 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.149.565,3855 m** e **E 668.265,5362 m**, deste com azimute de 79°26'15" e 16,60 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.149.568,4286 m** e **E 668.281,8559 m**, deste com azimute de 197°33'44" e 2,26 m até o vértice **E45**, de coordenadas **N 7.149.566,2672 m** e **E 668.281,1718 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 83,59 m da divisa com o alinhamento predial da Avenida Paraná.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 146,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 586,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 342,80m²

Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.148.026,1938 m e E 668.104,4980 m, situado na divisa com o alinhamento predial da faixa de domínio da rodovia Régis Bittencourt, a aproximadamente 35,00 m da divisa com o eixo da rodovia Régis Bitencourt, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 109º55’55” e 4,98m até o vértice PV001, de coordenadas N 7.148.024,4965m e E 668.109,1786 m, deste com azimute de 186º38’58” e 70,47 m até o vértice PV002, de coordenadas N 7.147.954,5006 m e E 668.101,0187 m, deste com azimute de 183º20’45” e 10,25 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.147.944,2661 m e E 668.100,4204 m, situada na divisa com o sublote 01, a aproximadamente 21,45 m da divisa com o alinhamento predial da rua A.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 85,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 342,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 30,00m²

Inicia-se a descrição no vértice E63, de coordenadas N 7.148.246,9332 m e E 668.887,7165 m, situado na divisa com o lote nº 14, da quadra nº 02, a aproximadamente 23,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Argemiro Palú, segue adentrando ao imóvel Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º57’10” e 15,00 m até o vértice E64, de coordenadas N 7.148.240,3466 m e E 668.874,2400 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 23,00 m da divisa com alinhamento predial da rua Dr. Decio Dossi.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 30,00m²

Inicia-se a descrição no vértice E62, de coordenadas N 7.148.253,5199 m e E 668.901,1930 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Argemiro Palú, a aproximadamente 23,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Dr. Decio Dossi, segue adentrando ao imóvel Lote 14, com os seguintes

azimutes e distâncias: 243º57’10” e 15,00 m até o vértice E63, de coordenadas N 7.148.246,9332 m e E 668.997,7165 m, situado na divisa do lote nº 13, da quadra nº 02, a aproximadamente 15,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Argemiro Palú.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,00m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 80,00m²

Inicia-se a descrição no vértice **E60**, de coordenadas **N 7.148.246,7356 m** e **E 669.038,8290 m**, situado na divisa com o lote N°19, da quadra N°05, a aproximadamente 29,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Colônia Matos, segue adentrando ao imóvel **Lote 18**, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°11'11"e 11,00 m até o vértice **PV059**, de coordenadas **N 7.148.241,9458 m** e **E 669.028,9267 m**, deste com azimute de 153°46'39" e 29,00 m até o **E61**, de coordenadas **N 7.148.215,9303 m** e **E 669.041,7406 m**, situado na divisa com do alinhamento predial da rua Colônia Matos, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote N°17, da quadra N°05.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 80,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 825,88m²

Inicia-se a descrição no vértice E16, de coordenadas N 7.147.719,5757 m e E 668.129,5093 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 68,83 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 130º43’40” e 12,39 m até o vértice PV22, de coordenadas N 7.147.715,3066 m e E 668.131,2642 m, deste com azimute de 98º5’25” e 24,81 m até o vértice PV23, de coordenadas N 7.147.680,8681 m e E 668.104,5053 m, deste com azimute de 159º33’45” e 47,32 m até o vértice PV24, de coordenadas N 7.147.642,2023 m e E 668.074,3192 m, deste com azimute de 99º44’58” e 26,25m até o vértice PV25, de coordenadas N 7.196.087,3856 m e E 668.056,4606 m, deste com azimute de 180º40’37” e 48,68 m até o vértice PV26, de coordenadas N 7.147.598,6539 m e E 678.529,9975 m, deste com azimute de 126º1’18” e 21,87 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.147.369,1643 m e E 668.378,1421 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 43,68 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha.

Inicia-se novamente a descrição no vértice E19, de coordenadas N 7.147.380,6826 m e E 668.358,9003 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar5, dentro do lote sem identificação, a aproximadamente 16,64 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e

distâncias: 228º55’22” e 25,15 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.147.364,1535 m e E 668.339,9379 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 42,92 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 206,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 825,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 313,88m²

Inicia-se a descrição no vértice E15, de coordenadas N 7.147.550,0143 m e E 668.232,2438 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha, a aproximadamente 7,44 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 142º43’9” e 53,96 m até o vértice PV21, de coordenadas N 7.147.507,0712 m e E 668.264,9328 m, deste com azimute de 130º43’40” e 24,51 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.147.491,0754 m e E 668.283,5144 m , situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 75,02 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 78,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 313,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 104,58m²

Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.147.521,8973 m e E 668.222,2686 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha, a aproximadamente 7,42 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 197º0’37” e 16,29 m até o vértice PV004, de coordenadas N 7.147.506,3156 m e E 668.217,5017 m, deste com azimute de 209º27’2” e 36,00 m até o vértice DTI005, de coordenadas N 7.147.474,9675 m e E 668.199,8016 m, situado dentro do lote sem identificação, a aproximadamente 86,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 52,29 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 104,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 337,24m²

Inicia-se a descrição no vértice **E54**, de coordenadas **N 7.148.293,9574 m** e **E 669.008,3270 m**, situado na divisa com o lote 2-B, a aproximadamente 6,19 m da divisa com o lote Nº 17 da quadra Nº 03, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°57'16" e 12,31 m até o vértice **PV052**, de coordenadas **N 7.148.285,2563 m** e **E 669.017,0419 m**, deste com azimute de 139°27'7" e 45,56 m até o vértice **PV058**, de coordenadas **N 7.148.250,5567 m** e **E 669.046,7285 m**, deste com azimute de 244°11'11" e 0,86 m até o vértice **E60**, de coordenadas **N 7.148.250,1796 m** e **E 669.045,9488 m**, situado na divisa com o lote N°19, da quadra N°05, a aproximadamente 29,30 m da divisa com o alinhamento predial da rua Colônia Matos.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E58** de coordenadas **N 7.148.284,6592 m** e **E 669.016,2247 m**, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote, a aproximadamente 4,78 m da divisa com o alinhamento predial da rua Dr Decio Dossi, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°50'49" e 4,91 m até o vértice **E59**, de coordenadas **N 7.148.281,7608 m** e **E 669.012,2577 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Decio Dossi, a aproximadamente 0,53 m da divisa com o lote N°17, da quadra N°03.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 63,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 127,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 490,56m²

Inicia-se a descrição no vértice **E09**, de coordenadas **N 7.147.593,4198 m** e **E 668.058,0589 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 51,63 m da divisa com a faixa de domínio da rodovia, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°1'8" e 22,48 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.147.571,9189 m** e **E 668.064,6246 m**, deste com azimute de 195°40'31" e 42,41 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.147.531,0838 m** e **E 668.053,1654 m**, deste com azimute de 102°33'55" e 29,27 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.147.524,7154 m** e **E 668.081,7373 m**, deste com azimute de 102°43'6" e 28,48 m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 7.147.518,4451 m** e **E 668.109,5195 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha, a aproximadamente 2,00 m da divisa com o lote sem identificação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 122,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 490,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 915,08m²

Inicia-se a descrição no vértice **E08**, de coordenadas **N 7.147.690,6471 m** e **E 668.112,1036 m**, situado na divisa com o lote PMM, a aproximadamente 24,75 m da divisa com a rua Padre João Paulo, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°50'51" e 12,38 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.147.680,8681 m** e **E 668.104,5053 m**, deste com azimute de 217°58'44" e 49,05 m até o vértice **PV009**, de coordenadas **N 7.147.642,2023 m** e **E 668.074,3192 m**, deste com azimute de 202°17'52" e 47,07 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.147.598,6539 m** e **E 668.056,4606 m**, deste com azimute de 163°1'8" e 5,47 m até o vértice **E09**, de coordenadas **N 7.147.593,4198 m** e **E 668.058,0589 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 51,63 m da divisa com a faixa de domínio da Rodovia Regis Bittencourt.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E11**, de coordenadas **N 7.147.714,0108 m** e **E 668.132,3075 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Padre João Paulo, a aproximadamente 10,23 m da divisa com o córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°9'36" e 53,28 m até o vértice **PV15**, de coordenadas **N 7.147.672,5097 m** e **E 668.165,7230 m**, deste com azimute de 130°11'35" e 25,13 m até o vértice **PV16**, de coordenadas **N 7.147.656,2885 m** e **E 668.184,9226 m**, deste com azimute de 162°33'58" e 18,65 m até o vértice **PV17**, de coordenadas **N 7.147.638,4892 m** e **E 668.190,5119 m**, deste com azimute de 192°19'18" e 17,74 m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 7.147.621,1560 m** e **E 668.186,7254 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 113,44 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Batista da Rocha.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 228,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 915,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.857,64m²

Inicia-se a descrição no vértice **E30**, de coordenadas **N 7.147.006,6138 m** e **E 668.830,5395 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 114,88 m da divisa com o alinhamento predial da rua São Roque, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°5'12" e 16,26 m até o vértice **PV57**, de coordenadas **N 7.146.990,5455 m** e **E 668.833,0596 m**, deste com azimute de 103°6'10" e 21,66 m até o vértice **PV58**, de coordenadas **N 7.140.696,8481 m** e **E 668.839,4741 m**, deste com azimute de 151°0'6" e 41,18 m até o vértice **PV59**, de coordenadas **N 7.146.960,5121 m** e **E 668.879,5844 m**, deste com azimute de 153°22'32" e 47,56 m até o vértice **PV60**, de coordenadas **N 7.146.918,9110 m** e **E 668.902,6426 m**, deste com azimute de 356°11'37" e 73,32 m até o vértice **PV61**, de coordenadas **N 7.146.853,3579 m** e **E 668.935,5042 m**, deste com azimute de 215°47'16" e 16,29 m até o vértice **PV62**, de coordenadas **N 7.147.480,1068 m** e **E 668.925,9699 m**, deste com azimute de 307°42'25" e 6,02 m até o vértice **E39**, de coordenadas **N 7.146.843,8208 m** e **E 668.921,1988 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua São Jorge, a aproximadamente 90,46 m da divisa com o cruzamento da rua São João.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E32**, de coordenadas **N 7.147.186,7760 m** e **E 668.658,6148 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 14,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°36'19" e 42,72 m até o vértice **PV70**, de coordenadas **N 7.147.148,9156 m** e **E 668.638,8175 m**, deste com azimute de 271°56'42" e 20,92 m até o vértice **PV71**, de coordenadas **N 7.147.149,6257 m** e **E 668.617,9063 m**, deste com azimute de 202°36'39" e 28,17 m até o vértice **PV72**, de coordenadas **N 7.147.123,6151 m** e **E 668.607,0734 m**, deste com azimute de 179°16'46" e 47,28 m até o vértice **PV73**, de coordenadas **N 7.147.075,9208 m** e **E 668.607,6732 m**, deste com azimute de 196°46'49" e 67,06 m até o vértice **PV74**, de coordenadas **N 7.147.011,4703 m** e **E 668.589,1196 m**, deste com azimute de 287°49'59" e 12,53 m até o vértice **PV75**, de coordenadas **N 7.147.015,3662 m** e **E 668.577,0093 m**, deste com azimute de 197°8'1" e 23,44 m até o vértice **E33**, de coordenadas **N 7.146.992,9576 m** e **E 668.570,1011 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 84,64 m da divisa com o alinhamento predial da rua São Pedro.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 464,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.857,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 597,36m²

Inicia-se a descrição no vértice E28, de coordenadas N 7.147.480,1068 m e E 668.438,3769 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 15,62 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 344º5'29" e 42,52 m até o vértice PV32, de coordenadas N 7.147.521,0046 m e E 668.426,7203 m, deste com azimute de 52º9'19" e 40,35 m até o vértice PV33, de coordenadas N 7.147.545,7645 m e E 668.458,5891 m, deste com azimute de 67º25'8" e 26,58 m até o vértice PV34, de coordenadas N 7.147.555,9721 m e E 668.483,1342 m, deste com azimute de 123º32'9" e 39,91 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.147.534,3758 m e E 668.515,7184 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 75,80 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 149,36 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 597,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 4.111,44m²

Inicia-se a descrição no vértice **E22**, de coordenadas **N 7.147.366,4806 m** e **E 668.381,8329 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 37,27 m da divisa com a rua Gertrudes Isabel da Rocha, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°1'18" e 9,03 m até o vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.147.361,1660 m** e **E 668.389,1419 m**, deste com azimute de 110°15'8" e 18,00 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.147.354,9347 m** e **E 668.406,0308 m**, deste com azimute de 49°31'24" e 34,22 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.147.377,1536 m** e **E 668.432,0672 m**, deste com azimute de 21°27'16" e 34,64 m até o vértice **PV30**, de coordenadas **N 7.147.409,3942 m** e **E 668.444,7375 m**, deste com azimute de 356°11'37" e 63,27 m até o vértice **PV31**, de coordenadas **N 7.147.472,5279 m** e **E 668.440,5370 m**, deste com azimute de 344°5'29" e 7,88 m até o vértice **E28**, de coordenadas **N 7.147.480,1068 m** e **E 668.438,3769 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 152,24 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E29**, de coordenadas **N 7.147.534,3758 m** e **E 668.515,7184 m**, situado na divisa com olote sem identificação, a aproximadamente 205,48 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°32'9" e 5,52 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.147.531,3248 m** e **E 668.520,3216 m**, deste com azimute de 53°45'27" e 60,88 m até o vértice **PV36**, de coordenadas **N 7.147.567,3216 m** e **E 668.569,4286 m**, deste com azimute de 114°56'52" e 23,72 m até o vértice **PV37**, de coordenadas **N 7.147.557,3149 m** e **E 668.590,9393 m**, deste com azimute de 129°25'36" e 61,33 m até o vértice **PV38**, de coordenadas **N 7.147.518,3636 m** e **E 668.638,3144 m**, deste com azimute de 165°36'42" e 33,69 m até o vértice **PV39**, de coordenadas **N 7.147.485,7243 m** e **E 668.646,6876 m**, deste com azimute de 183°51'41" e 52,24 m até o vértice **PV40**, de coordenadas **N 7.147.433,5947 m** e **E 668.643,1691 m**, deste com azimute de 154°43'12" e 48,67 m até o vértice **PV41**, de coordenadas **N 7.147.389,5840 m** e **E 668.663,9540 m**, deste com azimute de 161°38'33" e 40,09 m até o vértice **PV42**, de coordenadas **N 7.147.351,5292 m** e **E 668.676,5819 m**, deste com azimute de 182°8'59" e 26,63 m até o vértice **PV43**, de coordenadas **N 7.147.324,9108 m** e **E 668.675,5827 m**, deste com azimute de 172°1'54" e 16,96 m até o vértice **PV44**, de coordenadas **N 7.147.308,1084 m** e **E 668.677,9346 m**, deste com azimute de 188°6'16" e 32,26 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.147.276,1626 m** e **E 668.673,3855 m**, deste com azimute de 156°16'14" e 40,96 m até o vértice **PV46**, de coordenadas **N 7.147.238,6565 m** e **E 668.689,8665 m**, deste com azimute de 165°7'13" e 39,14 m até o vértice **PV47**, de coordenadas **N 7.147.200,8280 m** e **E 668.699,9227 m**, deste com azimute de 96°17'43" e 23,78 m até o vértice **PV48**, de coordenadas **N 7.147.198,2203 m** e **E 668.723,5611 m**, deste com azimute de 8°17'25" e 23,67 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.147.221,6473 m** e **E 668.726,9747 m**, deste com azimute de 88°32'56" e 30,33 m até o vértice **PV50**, de coordenadas **N 7.147.222,4156 m** e **E 668.757,3031 m**, deste com azimute de 155°16'50" e 20,18 m até o vértice **PV51**, de coordenadas **N 7.147.204,0827 m** e **E 668.765,7428 m**, deste com azimute de 200°1'20" e 27,92 m até o vértice **PV52**, de coordenadas **N**

7.147.177,8476 m e **E 668.756,1825 m**, deste com azimute de 112°57'2" e 21,54 m até o vértice **PV53**, de coordenadas **N 7.147.169,4463 m** e **E 668.776,0224 m**, deste com azimute de 144°40'18" e 28,95 m até o vértice **PV54**, de coordenadas **N 7.147.145,8212 m** e **E 668.792,7674 m**, deste com azimute de 167°3'53" e 44,35 m até o vértice **PV55**, de coordenadas **N 7.147.102,5870 m** e **E 668.802,6974 m**, deste com azimute de 161°34'29" e 76,46 m até o vértice **PV56**, de coordenadas **N 7.147.030,0436 m** e **E 668.826,8649 m**, deste com azimute de 171°5'12" e 23,71 m até o vértice **E30**, de coordenadas **N 7.147.006,6138 m** e **E 668.830,5395 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 15,11 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1.057,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 4.111,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 197,64m²

Inicia-se a descrição no vértice **E23**, de coordenadas **N 7.147.313,9582 m** e **E 668.317,6101 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, a aproximadamente 38,24 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°14'21" e 49,41 m até o vértice **E24,** de coordenadas **N 7.147.265,4900 m** e **E 668.307,9787 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 93,32 m da divisa com o lote sem identificação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 49,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 197,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 222,24m²

Inicia-se a descrição no vértice **E18**, de coordenadas **N 7.147.369,1643 m** e **E 668.378,1421 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 46,07 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°1'18" e 4,56 m até o vértice **E22,** de coordenadas **N 7.147.366,4806 m** e **E 668.381,8329 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 35,41 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha.

Inicia-se novamente a descrição no vértice **E20**, de coordenadas **N 7.147.364,1535 m** e **E 668.339,9373 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 42,51 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°55'22" e 15,16 m até o vértice **PV63**, de coordenadas **N 7.147.354,1899 m** e **E 668.328,5066 m**, deste com azimute de 195°29'17" e 35,84 m até o vértice **E21**, de coordenadas **N 7.147.319,6447 m** e **E 668.318,9341 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Gertrudes Isabel da Rocha, a aproximadamente 5,69 m da divisa com o lote sem identificação.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 55,56 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 222,24 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 36,86m²

Inicia-se a descrição no vértice **E35**, de coordenadas **N 7.146.966,7481 m** e **E 668.564,8093 m**, situado na divisa com a faixa da Sanepar, dentro do lote sem identificação, a aproximadamente 25,47 m da divisa com o lote N°01, da quadra N° 05, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°33'15" e 18,43 m até o vértice **PV61**, de coordenadas **N 7.146.966,9310 m** e **E 668.606,1653 m**, situado na divisa com o lote N°01, da quadra N°05, a aproximadamente 20,92 m da divisa com o lote N°08, da quadra N°05.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 36,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 380,40m²

Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.146.992,9576 m e E 668.570,1011 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 22,35 m da divisa com o lote nº 01, da quadra nº 05, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 197º8’1” e 17,26 m até o vértice PV76, de coordenadas N 7.146.976,4628 m e E 668.565,0161 m, deste com azimute de 193º5’50” e 9,99 m até o vértice PV60, de coordenadas N 7.146.966,7321 m e E 668.562,7522 m, deste com azimute de 193º8’44” e 33,60 m até o vértice PV77, de coordenadas N 7.146.934,0084 m e E 668.555,1097 m, deste com azimute de 188º25’55” e 34,25 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.146.900,1245 m e E 668.550,0868 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua São Pedro, a aproximadamente 63,54 m da divisa com o cruzamento da rua Santa Maria.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 95,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 380,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:10F7F7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 569/2019

Súmula: "Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, artigo 87, itens V e VI,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 8,18m²

Proprietário: BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 10 da quadra nº 11 da planta Jardim Planalto, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 18.185, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 8,18m², com a seguinte descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E42**, de coordenadas **N 7.146.826,1834 m** e **E 668.762,6426 m**, situado na divisa com o lote N°12, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o cruzamento da rua São Jorge, segue adentrando ao imóvel **Lote N°10**, da quadra N°11, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°10'3" e 4,09 m até o vértice **DTI053**, de coordenadas **N 7.146.825,1351 m** e **E 668.758,6841 m**, situado dentro do lote N°10, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua São Jorge.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 4,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 8,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 24,00m²

Proprietário: BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 12 da quadra nº 11 da planta Jardim Planalto, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 18.187, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 24,00m², com a seguinte descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E41**, de coordenadas **N 7.146.829,2553 m** e **E 668.774,2427 m**, situado na divisa com o lote N°14, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o cruzamento da rua São Jorge, segue adentrando ao imóvel **Lote N°12**, da quadra N°11, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°10'3" e 12,00 m até o vértice **E42**, de coordenadas **N 7.146.826,1834 m** e **E 668.762,6426 m**, situado na divisa com o lote N°10, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua São Jorge.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 23,80m²

Proprietário: BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 14 da quadra nº 11 da planta Jardim Planalto, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 18.189, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 23,80m², com a seguinte descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **PV052**, de coordenadas **N 7.146.832,3024 m** e **E 668.785,7492 m**, situado na divisa com o lote N°19, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o cruzamento da rua São Jorge, segue adentrando ao imóvel **Lote N°14**, da quadra N°11, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°10'3" e 11,90 m até o vértice **E41**, de coordenadas **N 7.146.829,2553 m** e **E 668.774,2427 m**, situado na divisa com o lote N°12, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua São Jorge.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 11,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 60,00m²

Proprietário: RENAN RAMOS FERNANDES - ME, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 19 da quadra nº 11 da planta Jardim Planalto, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 59.348, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 60,00m², com a seguinte descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E40**, de coordenadas **N 7.146.839,9823 m** e **E 668.814,7495 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua São João, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o cruzamento da rua São Jorge, segue adentrando ao imóvel **Lote N°19**, da quadra N°11, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°10'3" e 30,00 m até o vértice **PV052**, de coordenadas **N 7.146.832,3024 m** e **E 668.785,7492 m**, situado na divisa com o lote N°14, da quadra N°11, a aproximadamente 25,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua São Jorge.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 161,72 m²

Proprietário: CARLOS BRUNETTI FILHO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com área de 606,00m², situado onde foi conhecido por Entrada, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 14.977, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 161,72m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E25**, de coordenadas **N 7.147.167,4675 m** e **E 668.304,6900 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 40,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Durvalina Alves Machado Franco, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°35'10" e 9,29 m até o vértice **PV67**, de coordenadas **N 7.147.159,5384 m** e **E 668.309,5326 m**, deste com azimute de 168°20'41" e 31,14 m até o vértice **E26,** de coordenadas **N 7.147.129,0435 m** e **E 668.315,8230 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Durvalina Alves Machado Franco, a aproximadamente 98,57 m da divisa com o alinhamento predial da avenida Getúlio Vargas.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 161,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 443,16m²

Proprietário: CARLOS BRUNETTI FILHO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com a área de 10.900,25m², situado no município de Mandirituba, constante da transcrição nº 58.025 do livro 3-AD, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 443,16m²,** com a seguinte **descrição:**
Inicia-se a descrição no vértice **E24**, de coordenadas **N 7.147.265,4900 m** e **E 668.307,9787 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 12,81 m da divisa com outro lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°14'21" e 3,03 m até o vértice **PV65**, de coordenadas **N 7.147.262,5170 m** e **E 668.307,3879 m**, deste com azimute de 205°25'30" e 61,93 m até o vértice **PV66**, de coordenadas **N 7.147.206,5849 m** e **E 668.280,7995 m**, deste com azimute de 148°35'10" e 47,77 m até o vértice **E25**, de coordenadas **N 7.147.167,4675 m** e **E 668.304,6900 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 112,45 m da divisa com o alinhamento predial da Avenida Getúlio Vargas.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 443,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 110,79 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 73,96m²

Proprietário: CARMEN LÚCIA ZEGLIN PALÚ, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com área de 1.512,50m², situado no município de Mandirituba, constante da matrícula nº 34.871, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 73,96m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E05**, de coordenadas **N 7.147.744,6408 m** e **E 668.120,5759 m**, situado na divisa com o lote s/n, a aproximadamente 15,44 m da divisa com o alinhamento predial da rua Padre João Paulo, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°28'21" e 3,74 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.147.740,9059 m** e **E 668.120,7408 m**, deste com azimute de 157°39'12" e 14,75 m até o vértice **E06**, de coordenadas **N 7.147.727,2592 m** e **E 668.126,3507 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Padre João Paulo, a aproximadamente 14,13 m da divisa com o lote PMM.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 18,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 73,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 152,32m²

Proprietário: CARMEN LÚCIA ZEGLIN PALÚ, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com área de 3.025,00m², município de Mandirituba, constante da matrícula nº 34.872, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 152,32m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E04**, de coordenadas **N 7.147.782,6853 m** e **E 668.118,8967 m**, situado na divisa com a ára de proteção ambiental, a aproximadamente 11,01 m da divisa com o condomínio residencial Puerta del Sol, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°28'21" e 38,08 m até o vértice **E05**, de coordenadas **N 7.147.744,6408 m** e **E 668.120,5759 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 15,44 m da divisa com o alinhamento predial da rua Padre João Paulo.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 38,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 152,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 479,28m²

Proprietário: MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras nº 01 da Gleba nº 05 situado no lugar Rio Verde, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 42.572, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 479,28m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.147.899,2079 m** e **E 668.097,7862 m**, situado na divisa com o passeio do condomínio residencial Puerta Del Sol, a aproximadamente 21,89 m da divisa com a faixa de domínio da rodovia Régis Bittencourt, segue adentrando ao imóvel **Área de Proteção Ambiental**, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°42'12" e 41,71 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.147.860,6162 m** e **E 668.113,6112 m**, deste com azimute de 175°27'23" e 52,40 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.147.808,3723 m** e **E 668.117,7629 m**, deste com azimute de 177°28'21" e 25,71 m até o vértice **E04**, de coordenadas **N 7.147.782,6853 m** e **E 668.118,8967 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 68,72 m da divisa com a faixa de domínio da rodovia.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 119,82 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 479,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos

os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 83,60m²

Proprietário: MARLI IOLIT FRANCO CLAUDINO, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras nº 01 da Gleba nº 05 situado no lugar Rio Verde, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 42.572, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 83,60m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.147.944,2661 m** e **E 668.100,4204 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 21,45 m da divisa com a rua A, segue adentrando ao imóvel **Sublote 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°20'45" e 20,90 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.147.923,3960 m** e **E 668.099,2003 m**, situado na divisa com a rua A, a aproximadamente 10,98 m da divisa com o sublote 02.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 83,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 30,00m²

Proprietário: JOSÉ HENRIQUE ZEPECHOUCA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote nº 05 da quadra nº 04 da planta Vila São João, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 20.260, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 30,00m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E65**, de coordenadas **N 7.148.189,3887 m** e **E 668.933,9218 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Argemiro Palú, a aproximadamente 23,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Colônia Matos, segue adentrando ao imóvel **Lote 05**, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°28'1" e 15,00 m até o vértice **E66**, de coordenadas **N 7.148.182,9232 m** e **E 668.920,3868 m**, situado na divisa com o lote N°04, da quadra N°04, a aproximadamente 15,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Argemiro Palú.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 15,80m²

Proprietário: CARTÁRIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 19 da quadra nº 05 da planta Vila São João, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 32.648, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 15,80m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **PV57**, de coordenadas **N 7.148.250,1796 m** e **E 669.045,9488 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 34,57 m da divisa com o alinhamento predial da rua Dr Decio Dossi, segue adentrando ao imóvel **Lote 19**, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°11'11" e 7,90 m até o vértice **E60**, de coordenadas **N 7.148.246,7356 m** e **E 669.038,8290 m**, situado na divisa com o lote Nº 18 da quadra Nº 05, a aproximadamente 29,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Colônia Matos.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 7,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 15,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Área: 655,32m²

Proprietário: LEVY RIEKE E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno nº 2-B da subdivisão do lote nº 02, situado no lugar denominado Lagoinha, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 1.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 655,32m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E53**, de coordenadas **N 7.148.511,0269 m** e **E 669.020,8955 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 134,63 m da divisa com o lote N°11, da quadra N°01, segue adentrando ao imóvel **Lote 2-B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°9'42" e 3,79 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.148.507,6156 m** e **E 669.019,2282 m**, deste com azimute de 206°2'51" e 39,00 m até o vértice **PV50**, de coordenadas **N 7.1484.68,6402 m** e **E 669.020,4791 m**, deste com azimute de 203°36'57" e 56.55 m até o vértice **PV51**, de coordenadas **N 7.148.416,8173 m** e **E 668.997,8212 m**, deste com azimute de 212°7'5" e 46,55 m até o vértice **PV52**, de coordenadas **N 7.148.376,5410 m** e **E 668.972,5382 m**, deste com azimute de 176°21'51" e 17,94 m até o vértice **PV053**, de coordenadas **N 7.148.358,6290 m** e **E 668.973,6764 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Osvaldo Strugala, a aproximadamente 9,34 m da divisa com o lote N°07, da quadra N°03.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 163,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 655,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 156,48m²

Proprietário: LEVY RIEKE E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras nº 2-B da subdivisão do lote nº 02, situado no lugar denominado Lagoinha, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 1.562, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, **uma área com 156,48m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **PV053**, de coordenadas **N 7.148.358,6290 m** e **E 668.973,6764 m**, na divisa da faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote 2-B, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Osvaldo Strugala, segue adentrando ao imóvel **Lote 2-B**, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°7'37" e 7,29 m até o vértice **PV030**, de coordenadas **7.148.351,4909 m** e **E 668.975,1771 m**, deste com azimute de 164°38'13" e 34,92 m até o vértice **PV034**, de coordenadas **N 7.148.317,8176 m** e **E 668.984,4289 m**, deste com azimute de 134°57'16" e 33,77 m até o **E54**, de coordenadas **N 7.148.293,9574 m** e **E 669.008,3270 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 6,19 m da divisa com o alinhamento predial da divisa com o lote N°17, da quadra N°03.

Inicia-se novamente descrição no vértice **E55**, de coordenadas **N 7.148.317,4610 m** e **E 668.983,4921 m**, situado na divisa com a faixa

de servidão da Sanepar, dentro do lote 2-B, a aproximadamente 2,27 m da divisa com o alinhamento predial da rua Pedro Kugezen, segue adentrando ao imóvel **Lote 2-B** com os seguintes azimutes e distâncias: 249°9'36" e 2,26 m até o vértice **E56**, de coordenadas **N 7.148.316,6918 m** e **E 668.981,4714 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Pedri Kugezen, a aproximadamente 1,31 m da divisa com o lote N°07, da quadra N°03.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 78,24 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 156,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 1.248,64m²

Proprietário: LEVY RIEKE, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com área de oito alqueires e 36 litros e 164,00m², sito no lugar Lagoinha também conhecido por Entrada, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 23.131, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 1.248,64m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E52**, de coordenadas **N 7.148.768,6966 m** e **E 668.879,9243 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 261,78 m da divisa com o lote 2-B, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°5'45" e 32,07 m até o vértice **PV43**, de coordenadas **N 7.148.736,5493 m** e **E 668.883,2488 m**, deste com azimute de 127°53'58" e 52,09 m até o vértice **PV44**, de coordenadas **N 7.148.704,5516 m** e **E 668.924,3525 m**, deste com azimute de 140°24'20" e 64,59 m até o vértice **PV45**, de coordenadas **N 7.148.654,7767 m** e **E 668.965,5218 m**, deste com azimute de 148°32'6" e 44,99 m até o vértice **PV46**, de coordenadas **N 7.148.616,3998 m** e **E 668.989,0069 m**, deste com azimute de 148°23'48" e 63,87 m até o vértice **PV47**, de coordenadas **N 7.148.561,9995 m** e **E 669.022,4786 m**, deste com azimute de 163°56'57" e 31,26 m até o vértice **PV48**, de coordenadas **N 7.148.531,9527 m** e **E 669.031,1232 m**, deste com azimute de 206°2'51" e 23,29 m até o vértice **E53**, de coordenadas **N 7.148.511,0269 m** e **E 669.020,8955 m**, situado na divisa com o lote 2-B, a aproximadamente 134,63 m da divisa com o o lote N°11, da quadra N°01.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 312,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.248,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 3.800,56m²

Proprietário: PEDRO PATCZYK E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com área total de trinta alqueires ou 726.000,00m², situado no lugar denominado Curral das Éguas, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 17.120, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 3.800,56m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E43**, de coordenadas **N 7.149.985,8601 m** e **E 668.180,0710 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua São Francisco, a aproximadamente 46,57 m da divisa com o cruzamento da Avenida Paraná, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°39'46" e 35,91 m até o vértice **PV02**, de coordenadas **N 7.149.950,9528 m** e **E 668.188,5265 m**, deste com azimute de 109°13'37" e 29,92 m até o vértice **PV03**, de coordenadas **N 7.149.925,8722 m** e **E 668.204,8465 m**, deste com azimute de 68°54'21" e 26,38 m até o vértice **PV04**, de coordenadas **N 7.149.918,3219 m** e **E 668.230,1304 m**, deste com azimute de 117°37'51" e 37,26 m até o vértice **PV05**, de coordenadas **N 7.149.884,4539 m** e **E 668.245,6709 m**, deste com azimute de 200°12'6" e 26,62 m até o vértice **PV06**, de coordenadas **N 7.149.870,3150 m** e **E 668.223,1118 m**, deste com azimute de 131°22'49" e 10,33 m até o vértice **PV07**, de coordenadas **N 7.149.860,1653 m** e **E 668.225,0661 m**, deste com azimute de 54°26'23" e 11,99 m até o vértice **PV08**, de coordenadas **N 7.149.859,7128 m** e **E 668.237,0594 m**, deste com azimute de 142°11'37" e 35,72 m até o vértice **PV09**, de coordenadas **N 7.149.823,9866 m** e **E 668.237,1126 m**, deste com azimute de 160°20'40" e 28,84 m até o vértice **PV10**, de coordenadas **N 7.149.796,5595 m** e **E 668.228,1664 m**, deste com azimute de 137°0'27" e 62,25 m até o vértice **PV11**, de coordenadas **N 7.149.733,5735 m** e **E 668.233,9780 m**, deste com azimute de 105°16'41" e 34,86 m até o vértice **PV12**, de coordenadas **N 7.149.705,7307 m** e **E 668.254,9597 m**, deste com azimute de 134°24'58" e 15,78 m até o vértice **PV13**, de coordenadas **N 7.149.690,0945 m** e **E 668.257,1191 m**, deste com azimute de 176°8'46" e 3,23 m até o vértice **E44**, de coordenadas **N 7.149.687,4009 m** e **E 668.255,3312 m**, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 78,91 m da divisa com o alinhamento predial da Avenida Paraná.

Inicia-se a descrição no vértice **E47**, de coordenadas **N 7.149.461,9763 m** e **E 668.459,3026 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua João Amauri Moleta, a aproximadamente 35,00 m da divisa com o eixo da rodovia Régis Bittencourt, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°39'46" e 35,91 m até o vértice **PV23**, de coordenadas **N 7.149.442,5107 m** e **E 668.501,6675 m**, deste com azimute de 121°33'8" e 57,13 m até o vértice **PV24**, de coordenadas **N 7.149.389,0741 m** e **E 668.521,8880 m**, deste com azimute de 89°30'3" e 38,25 m até o vértice **E48**, de coordenadas **N 7.149.365,9320 m** e **E 668.552,3526 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Maria Madalena, a aproximadamente 148,48 m da divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo Claudino.

Inicia-se a descrição no vértice **PV27**, de coordenadas **N 7.149.191,3337 m** e **E 668.582,2792 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antonio J. Claudino, a aproximadamente 55,21 m da divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo Claudino, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°1'15" e 48,74 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.149.224,1125 m** e **E 668.618,3555 m**, deste com azimute de 78°49'11" e 54,91 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.149.199,5736 m** e **E 668.667,4858 m**, deste com azimute de 51°51'50" e 26,87 m até o vértice **PV30**, de coordenadas **N 7.149.199,7684 m** e **E 668.694,3640 m**, deste com azimute de 107°42'34" e 32,91 m até o vértice **PV31**, de coordenadas **N 7.149.172,6688 m** e **E 668.713,0375 m**, deste com azimute de 154°18'2" e 28,02 m até o vértice **PV32**, de coordenadas **N 7.149.145,2624 m** e **E 668.707,2014 m**, deste com azimute de 121°37'48" e 61,63 m até o vértice **PV33**, de coordenadas **N 7.149.087,5909 m** e **E 668.728,9351 m**, deste com azimute de 126°41'28" e 57,07 m até o vértice **PV34**, de coordenadas **N 7.149.032,6200 m** e **E 668.744,2709 m**, deste com azimute de 115°36'16" e 41,21 m até o vértice **PV35**, de coordenadas **N 7.148.995,7886 m** e **E 668.762,7746 m**, deste com azimute de 176°41'39" e 30,90 m até o vértice **E49**, de coordenadas **N 7.14.8915,1924 m** e **E 668.707,5467m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo Claudino, a aproximadamente 9,92 m da divisa com o alinhamento predial da rua Areia Branca.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 950,14 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 3.800,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o

SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área: 137,58m²

Proprietário: PEDRO PATCZYK E OUTROS, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno com a área total de trinta alqueires ou 726.000,00m², situado no lugar denominado Curral das Éguas, município de Mandirituba, constante da matrícula nº 17.120, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais, **uma área com 137,58m²,** com a seguinte **descrição:**

Inicia-se a descrição no vértice **E50**, de coordenadas **N 7.149.146,6045 m** e **E 668.705,4423 m**, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote sem identificação, a aproximadamente 147,93 m da divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo Galdino, segue adentrando ao imóvel **Lote s/n**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°37'14" e 17,79 m até o vértice **PV012**, de coordenadas **N 7.149.157,3937 m** e **E 668.691,3007 m**, deste com azimute de 248°15'43" e 51,00 m até o vértice **E51**, de coordenadas **N 7.149.171,3915 m** e **E 668.642,2589 m**, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo Galdino, a aproximadamente 64,57 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio J. Claudino.

Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 68,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 137,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A83BFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 570/2019

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Ofício sob o número 100/2019,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Virgilina de Avila, CPF/MF n.º 354.824.869-15, Matrícula n° 6181, nomeada no cargo de auxiliar de serviço gerais no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E64D59A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES 002 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2019

Considerando a Habilitação de todas as empresas participantes na TP 03/2019 PA 128/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIOS ELEVADO E CAIXA DE QUEBRA DE PRESSÃO NA LOCALIDADE DO GANCHINHO E BOTIATUVA MANDIRITUBA-PR.

Considerando que é findo o prazo para interposição de recurso, assegurado pela Constituição Federal de 1988 fundamentado em seu art.5º, incisos XXXIV e LV e pelo Ato Convocatório a qual o objeto supracitado esta vinculado, Item 13.11.

AVISAMOS que fica estipulada a data de 30/10/2019 às 10h30min para abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS das empresas HABILITADAS ao certame em epigrafe.

ROBERTO I. PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:82F585C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 346/2019

Súmula: "Designa os servidores para a função de autoridade sanitária de vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mandirituba, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Protocolo n.° 5520/2019, Memorando n.° 022/2019, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de autoridade sanitária de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

I - Ziléa Marcet de Andrade – Estatutária – Farmacêutica;
II - Isabela Abadin Bueno Bacellar – Estatutária – Médica veterinária.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:525E665E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

No dia 15 de Outubro de 2019 foram recebidas as amostras da vencedora do certame, a empresa Nutricestas Alimentos Ltda. Então procedeu-se a avaliação pelas nutricionistas responsáveis, Juliana Ditzel Melo CRN 8 7473 e Sheila Do Rocio Carvalho CRN 8 5252.
Segundo relatório emitido pelas nutricionistas todas as amostras foram aprovadas, atendendo integralmente ao solicitado no descritivo, as características de cor, suculência, textura (dureza ou maciez), odor e sabor, e temperatura adequada.

Mandirituba, 16 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:06928016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 347 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **AMBROSIO MARCELO ZARUVNY,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.460.743-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 989.437.829-34, para o cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DD75CC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico para acompanhamento de serviços a serem executados no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de Outubro de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Novembro de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:42400F9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358/2019.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, Processo Administrativo nº 084/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de fisioterapia e outros, destinados a equipar a sala de fisioterapia do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2019 em favor das empresas: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ 10.675.016/0001-58**,** vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 5.071,76 (-cinco mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos-); V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 30.142.596/0001-25, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 2.915,00 (-dois mil e novecentos e quinze reais-); RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.907.666/0001-00, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 3.308,50 (-três mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos-); RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 8.125,00 (-oito mil e cento e vinte e cinco reais); J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ 84.972.926/0001-39, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 4.626,90 (-quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos-); C. E. CARVALHO – COMERCIAL, CNPJ 24.864.422/0001-73, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 4.342,25 (-quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos-); N.N.A. SOARES COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – EIRELI, CNPJ 33.639.901/0001-87, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 7.025,00 (-sete mil e vinte e cinco reais-); M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 3.982,00 (-três mil e novecentos e oitenta e dois reais-); R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.526.668/0001-60, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 4.412,70 (-quatro mil e quatrocentos e doze reais e setenta centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B8C90542

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: K MÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**,** CNPJ 10.675.016/0001-58;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 5.071,76 (-CINCO MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:879E9E75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: V. J. SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 30.142.596/0001-25;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 2.915,00 (-DOIS MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B7B422F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 29.907.666/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 3.308,50 (-TRÊS MIL E TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:139FD86F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: RINAMED – COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 8.125,00 (-OITO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS: RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CE939619

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ 84.972.926/0001-39;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 4.626,90 (-QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS: RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D3FA03DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: C. E. CARVALHO – COMERCIAL, CNPJ 24.864.422/0001-73;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 4.342,25 (-QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS: RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B6D910A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: N.N.A. SOARES COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – EIRELI, CNPJ 33.639.901/0001-87;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 7.025,00 (-SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3CD99789

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 3.982,00 (-TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:68B9FB7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 26.526.668/0001-60;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, DESTINADOS A EQUIPAR A SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

VALOR TOTAL: R$ 4.412,70 (-QUATRO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
RED 362 - 33498 - Assistência Farmacêutica

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (-CENTO E CINQUENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DC896BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 6º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS e 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 34ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 6º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr.**

Presidente agradece aos nobres pares, aos servidores públicos e a todos que acompanham a sessão através da transmissão online. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 33ª Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2019, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 18ª Sessão Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2019, sendo a mesma aprovada. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, o Vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O Vereador Anderson da Silva dos Santos realiza o sorteio dos vereadores que desejam fazer o uso da palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa e o Sr Presidente Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia.** O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 001/2019** *"Torna obrigatório a instalação de banheiros químicos em eventos públicos realizados pelo Poder Executivo do Município de Matinhos e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Sandro Moacir Braga, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual solicita que seja colocada em deliberação do Plenario uma Emenda Supressiva ao artigo 1º e ao artigo 2º, suprimindo aonde se diz, adaptados para portadores de deficiência física ou com mobilidade reduzida. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a emenda do Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Sandro Moacir Braga e Rodrigo Gregorio dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca em votação a emenda do Vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, sendo a mesma reprovada. Dando continuidade a discussão do projeto de lei nº 001/2019, ainda fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, Mario Braga Neto, Moabe Santos Batista e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 013/2019** *"Institui o Programa "Cidade Amiga do Idoso", e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Moabe Santos Batista, Sandro Paulo Ramos e Moabe Santos Batista. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Sandro Moacir Braga, que assuma temporariamente a presidência para que eu possa discutir projeto de sua autoria. O **Sr. Vice-Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 007/2019** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da reciclagem de resíduos sólidos orgânicos do Município de Matinhos, e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Gerson da Silva Junior, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Gerson da Silva Junior, Moabe Santos Batista e Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Vice-Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice-Presidente** solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos da Sessão. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 008/2019** *"Nomeia uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Claudino Giacomoni",* de iniciativa do vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos, Jair de Borba Rosa, Sandro Moacir Braga, Moabe Santos Batista, Rodrigo Gregorio dos Santos, Mario Braga Neto, Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, José Fernando de Lima e o Sr. Presidente. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 003/2019** *"Dispõe sobre a proibição da comercialização e uso de canudos plásticos no Município de Matinhos.",* de iniciativa do vereador Anderson da Silva dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em discussão, fizeram uso da palavra os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, Moabe Santos Batista, Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Paulo Ramos, Sandro Moacir Braga, Jair de Borba Rosa, Renato Pereira da Silva, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Moabe Santos Batista, Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa. O Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte solicita ao Sr. Presidente que seja colocado em deliberação do plenário a prorrogação da sessão por tempo indeterminado. O **Sr. Presidente** coloca o pedido do vereador em discussão e votação, sendo o mesmo aprovado. Dando continuidade à discussão do Projeto de Lei nº 003/2019, ainda fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Renato Pereira da Silva, Sandro Moacir Braga, Moabe Santos Batista, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos, Anderson da Silva dos Santos e o Sr. Presidente. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 003/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça leitura do **Projeto de Lei nº 027/2019** *"Concede Título de Cidadão Benemérito aos policiais militares, soldados QPMG 1.0 Delmir Notte e Walter Viana da Silva.",* de iniciativa do vereador Renato Pereira da Silva, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2019** em discussão, fez uso da palavra o vereador Renato Pereira da Silva. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 027/2019** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a Secretaria que faça a leitura do **Projeto de Resolução nº 003/2019**, de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual esta entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 003/2019** em discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 003/2019** em votação, sendo o mesmo aprovado, com votos contrários dos Vereadores Rodrigo Gregorio dos Santos e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita a Secretaria que faça a leitura somente da súmula dos dois Projetos de Lei que estão entrando em apresentação. **Projeto de Lei 055/2019** *"Dispõe sobre a criação do Programa de castração itinerante no Município de Matinhos e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Lei 056/2019** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Matinhos e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** informa que em conformidade com o Art. 131 do Regimento Interno, todos os Projetos de Indicação que serão lidos serão encaminhados a quem de direito, independentemente de deliberação. O **Sr. Presidente** solicita à secretária que faça a leitura somente da súmula dos quatro projetos de indicação apresentados para ciência e encaminhamento ao Executivo. **Projeto de Indicação 072/2019** *"Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert a instalação de um semáforo para controlar o tráfego de veículos e pedestres em frente ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, no cruzamento da Avenida JK com a Avenida Paraná, e dá outras providências."*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 073/2019** *"Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert a instalação de espelhos convexos e implantação de faixas elevadas para travessia de pedestres e sistema de acessibilidade, devidamente sinalizadas, no cruzamento da Rua Léa Vialle Cury e da Avenida Maringá com a Rua Albano Muller (esquina do Banco Bradesco) no centro de Matinhos, e dá outras providências.",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação 009/2019** "*Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja providenciado uma garagem para os veículos da Secretaria Municipal de Educação.",* de iniciativa do vereador Jair de Borba Rosa. **Projeto de Indicação 010/2019** "*Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja providenciado uma garagem para os veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.",* de iniciativa do vereador Jair de Borba Rosa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 07 de outubro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:14B3F31C

GABINETE
DECRETO Nº 601/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0105.2013	3319113000000000000	Obrigações patronais	35.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319013000000000000	Obrigações patronais	21.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	255.000,00	00002
07.001.0008.0244.0105.2013	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	16.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319113000000000000	Obrigações patronais	53.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	290.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00	00002
13.001.0006.0182.0115.2061	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6EE36349

GABINETE
DECRETO Nº 602/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00	00495
12.001.0010.0301.0113.2052	3319113000000000000	Obrigações patronais	9.000,00	00495
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00	00495
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	4.000,00	00495

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) na fonte de recurso 00495.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF29ABC7

GABINETE
DECRETO Nº 603/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2015 e em face ao Ofício nº 047/2019, decreta:

ALTERA

Art. 1º – O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS - CMDCA**, com a seguinte composição:

Presidente: Jean Carlos Prates
Vice Presidente: Jeferson Almar Borges
Secretária Executiva: Meire Aparecida Carlos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jean Carlos Prates
Suplente: Jeferson Almar Borges

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Juliano Lipinski
Suplente: Albertina Maria Deretti

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Celia Amaral
Suplente: Carolina de Miranda Evangelista Lourenço

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvia Aparecida Alves
Suplente: Luiz Henrique Lelis Cardoso

Gabinete Municipal:
Titular: Douglas Gabriel da Silva
Suplente: Eliane Fernandes de Abreu

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro da Silva
Suplente: Cristiana Caetano da Silva

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos):
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Annih Jhessica S. R. Pereira

Instituto Gaivotas.
Titular: Giovana Gabardo
Suplente: Washington Luiz Gabardo Ueda

APMF (CMEI Bolinha de Neve):
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Eloiza Agostinho Torres

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebelo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2019, revogando o decreto nº 394 do dia 08 de julho de 2019.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:899D2BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1202/2019

PORTARIA Nº 1202/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
7795/0	Raquel Ferrari Gonçalves	Auxiliar de serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6F0F3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1203/2019

PORTARIA Nº 1203/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:78510354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1204/2019

PORTARIA Nº 1204/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 040/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15407/1	Marlene Palevoda da Silva	Professor	03/10/2019 a 30/03/2020 (180) dias	Não
15407/2	Marlene Palevoda da Silva	Professor	03/10/2019 a 30/03/2020 (180) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:44F672D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205/2019

PORTARIA Nº 1205/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 211/2019-ADMGCM da Secretaria Municipal de Defesa Social e Ofício nº 0534/2019–GS-(Rh) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, a servidora **SARA SANTOS VEIGA,** matrícula n° 77976/1, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 21 de outubro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:25EE9833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206/2019

PORTARIA Nº 1206/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 212/2019-ADMGCM da Secretaria Municipal de Defesa Social e Ofício nº 0534/2019–GS-(Rh) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **ANGELO LEMOS JUNIOR,** matrícula n° 16985/1, ocupante do cargo público de **VIGILANTE**, a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:25E99EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1207/2019

PORTARIA Nº 1207/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0543/2019-GS (RH), resolve:

RETIFICAR

Onde se lê: A Gratificação de 100% por responder pela **DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL** no exercício de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ESPORTE ESCOLAR**, ao servidor público abaixo relacionado.

Leia-se: Gratificação de 100% por responder pela **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPORTE ESCOLAR,** ao servidor público abaixo relacionado.

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E3D07344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208/2019

PORTARIA Nº 1208/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o

decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100539/1	Fernanda Barbosa Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2DE0FB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1209/2019

PORTARIA Nº 1209/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos da servidora que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100514/1	Gabrieli Ághata Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade a servidora deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EB090A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1210/2019

PORTARIA Nº 1210/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100496/1	Johnas Voitech de França	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5467A18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211/2019

PORTARIA Nº 1211/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo

técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100437/1	José Antônio Martinez	Estofador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:310BEB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212/2019

PORTARIA Nº 1212/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

CENTRAL DE ABASTECIMENTO		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
73261/1	Luiz Henrique Da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4BA504F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2019

PORTARIA Nº 1213/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 048/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78190/1	Debora Priscila Silva	Atendente Infantil	24/10/2019 a 21/01/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FEF66A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13/2019

PORTARIA N° 13/2019

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

DETERMINAR a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Mato Rico no dia 28 de outubro de 2019 e a Sessão Ordinária em função da comemoração do dia do funcionário público.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR Em 25 de outubro de 2019.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F2999F94

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2019
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais e regionais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 08 de Novembro do ano de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Contratação de empresa para aquisição de moveis, equipamentos para escritório e utensílios diversos para atendimento a Secretaria de Assistência Social**,** do Município de Mato Rico**, através da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR.** para atendimento a Secretaria de Assistência Social**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de Outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:06089336

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO 106/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARIANO E FROIS LTDA – ME.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **MARIANO E FROIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.197.901/0001-90, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Professor Wilson Martins, nº 375, CEP 87360-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Glaucir Roberto Frois, portador do RG nº 1.829.388-9 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 445.164.019-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 106/2017, referente ao Pregão Presencial nº 33/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos artigos 57, § 1º e § 2º e artigo 65, inciso II alínea "d" e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Revisão e Fornecimento de Peças em Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos, para a manutenção em equipamentos do Centro Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda- DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 04 (quatro) meses, ficando vigência até 14/01/2020, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GLAUCIR ROBERTO FROIS
Mariano e Frois LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
José Ivanczeczen
CPF: 030.156.779-42

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:177402F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2019

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 005/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Móveis e Equipamentos, destinados ao Centro de Saúde de Miraselva, com Recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS e Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13 de Novembro de 2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 25 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7428ACCB

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação nº 43/2019, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor das seguintes empresa: B. GROCHEWSKI BARBOSA - EVENTOS, R. J. DE LIMA &

SANTOS PRODUÇÕES LTDA e a empresa ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME, para realizações de Shows Musicais a serem realizados nos dias 08, 09 e 10 de Novembro, em Comemoração Alusivas ao 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Miraselva, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 25 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9771ECEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 43/2019 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas: B. GROCHEWSKI BARBOSA - EVENTOS, R. J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA e a empresa ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME, para realizações de Shows Musicais a serem realizados nos dias 08, 09 e 10 de Novembro, em Comemoração Alusivas ao 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Miraselva, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Miraselva, 25 de Outubro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5A33FC20

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 43/2019 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor das empresas: B. GROCHEWSKI BARBOSA - EVENTOS, R. J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA e a empresa ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME, para realizações de Shows Musicais a serem realizados nos dias 09, 10 e 11 de Novembro, em Comemoração Alusivas ao 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Miraselva, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 25 de Outubro de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:496CD928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 074/2019

PORTARIA N° 074/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução n.º 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor JULIO CESAR CASSILHA, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, pela participação em reunião realizada na Superintendência Regional do INCRA/PR ocorrida no dia 21 de outubro do corrente ano em Curitiba-Paraná.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2267A40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 472/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 472/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$14.000,00 (catorze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
304 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
297 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:64D69083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 473/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 473/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.006.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	156.000,00
Total Suplementação:			**156.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	156.000,00
Total Redução:			**156.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E0ABD9F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2019

PORTARIA nº 417/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 089/2010, 538/2018 e Decreto Municipal nº 302/2019;
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 377/2019;
CONSIDERANDO os Autos da Sindicância Administrativa investigativa abaixo discriminada, que apura eventual dolo ocorrido na atuação de servidor nomeado em cargo de provimento em comissão.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante apresentou no Relatório Final conclusão pelo arquivamento do processo, devido ao servidor não pertencer mais ao quadro do executivo, sendo assim, em desacordo com a legislação supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório das autoridades sindicantes e determinar o arquivamento da Sindicância nº 005/2019, com fulcro nos Artigos 14, alínea "j" e 45 da Lei nº 89/2010.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3B929D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 475/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 475/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$38.000,00 (trinta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
04.001.04.123.0000.2.006.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
28 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
304 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**38.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0000.2.005.		PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	
22 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
284 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**38.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:0E20DD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 476/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 476/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 541/2018 de 14/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$2.000,00 (dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
280 - 3.3.90.30.00.00	31770	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
301 - 4.4.90.52.00.00	31770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E14E23D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2019

PORTARIA Nº 424/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:59ADCCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2019

PORTARIA Nº 425/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:652AEC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2019

PORTARIA Nº 426/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na

função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:304DF459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2019

PORTARIA Nº 427/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JOHN ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9B30512C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2019

PORTARIA Nº 428/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 25 de outubro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A3E433EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2019
DISPENSA 030/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos insumos para RAIO-X, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 050/2019 – ID N0 222/2019
EMPRESA: PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ nº 80.330.046/0001-08
VALOR TOTAL de R$12.411,32 (doze mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 22/10/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. SERGIO LUIZ PEREIRA HENRIQUES PELA EMPRESA PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0CE8906B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2019
DISPENSA 029/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Plotagem para Veículos a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 051/2019 – ID N0 223/2019
EMPRESA: ROSEMARY APARECIDA BENDASOLI
CNPJ nº 23.896.834/0001-22
VALOR TOTAL de R$9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 21/10/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRA. ROSEMARY APARECIDA

BENDASOLI PELA EMPRESA ROSEMARY APARECIDA BENDASOLI.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:CB824AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2019

PORTARIA nº 64/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 166/2018 de 27 de novembro de 2018, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **ANDRESSA BLEY SANCHE**S, matrícula n° 987, no Padrão 1, Ordem de Serviço a partir de 27 de setembro de 2019, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA VIEIRA - EIEF, período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2019.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 27 de setembro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B2DD0EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2019

PORTARIA Nº 65/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base no Decreto nº 181/2018 de 11 de novembro de 2018 o qual regulamentou o Processo de Jornada Suplementar, conceder a professora **MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO**, matrícula n° 1298, no Padrão 1, Jornada Suplementar a partir de 16 de maio de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-EIEF, período da manhã . A mesma se encerra no dia 29 de julho de 2019.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 27 de setembro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A768E97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2019

PORTARIA Nº 66/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base no Decreto nº 181/2018 de 11 de novembro de 2018 o qual regulamentou o Processo de Jornada Suplementar, conceder a professora **MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO**, matrícula n° 1298, no Padrão 1, Jornada Suplementar a partir de 29 de outubro de 2019, na ESCOLA MUNICIPAL DULCE SEROA DA MOTTA CHEROBIM-EIEF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 19/12/2019.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 25 de outubro de 2019.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:36BFCF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2019

Portaria nº 67/2019

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto 161/2018, torna público o resultado do Processo de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório,e

NOMEIA:

Art. 1º – O Professor abaixo relacionado, para o exercício da docência após o término do Estágio Probatório:

Ordem	Professora	Avaliação de Desempenho
01	Janaína da Costa Cunha	APTO

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Morretes, 25 de outubro de 2019.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:F6110B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PLEITO ELEITORAL AO CARGO DE CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, GESTÃO 2020 - 2024, CONFORME EDITAL 001/2019 CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Súmula: Dispõe sobre a publicação do resultado final do Pleito Eleitoral ao cargo de CONSELHO TUTELAR do Município de Nossa Senhora das Graças, Gestão 2020 - 2024, CONFORME Edital 001/2019 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes - CMDCA, através de sua Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, responsável pela organização, elaboração e execução do Processo Unificado de Escolha dos membros titulares e suplentes ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e Adolescentes – LEI 8.069/90, na resolução do CONANDA 170/2014, e na Lei Municipal 740/2015, de 16 de junho de 2015, conforme ata realizada após as eleições e assinada por todos os membros e conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a publicação do resultado final do Pleito Eleitoral ao Cargo de Conselheiro tutelar, realizada no dia 06/10/2019, nas dependências desta Secretaria Municipal de Assistência, das 08h00min as 17hrs.
Art. 2º Aprovar a Classificação, quantidade de votos e os membros titulares e suplentes, conforme quadro abaixo:

1º- Titular - 179 Votos - Camila Durões Alves
2º- Titular - 128 Votos- Luzinete Benta de Souza Zanela
3º- Tituar - 112 Votos - Sonia Aparecida Romeiro
4º- Titular - 111 Votos - Laryssa Claudia Mariano
5º- Titular - 110 Votos - Zilda Lopes
6º- Suplente - 102 Votos - Elizangela de Souza Azevedo
7º- Suplente - 73 Votos - Haidê Lourenço dos Santos
8º- Suplente - 39 Votos - Wania Maria Cavalcante
9°- Suplente - 34 Votos - Thiago Cezar Nunes

Parágrafo Único: Tivemos 888 (oitocentos e oitenta e oito) votos validos, 01 (um) voto extraviado, 01 (um) voto em branco e 26 (vinte e seis) votos nulos.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e aprovado pelo CMDCA.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 25 de outubro de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:C08A44C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a administração para realização de juntada de documentos referente aos concursos públicos realizados no município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: ANGELA CRISTINA DE AGUIAR 00521761930
DATA DA ASSINATURA: 25/10/19
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CC132D14

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 195/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Conceder férias à Conselheira Tutelar:

ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO - Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 28/10/2019 à 26/11/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 25 de Outubro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:73104C24

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 196/2019

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS – Ref. 2009/2014, Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 29/10/2019 à 26/01/2020

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, em 25 de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9CD33092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a Inexigibilidade de Licitação, para contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ Nº 03.725.725/0001-35,** para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, conforme abaixo descritos:
01. Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;

02. Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
03. Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
04. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.
O valor necessário para referida contratação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) anuais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de outubro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0B9BB9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 013/2019
OBJETO: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua Alcides Nogueira, Bairro Vorazinho, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preço das empresas proponentes, decidiu:
Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	EMPRESAS PARTICIPANTES:	VALOR GLOBAL PROPOSTO:
1º	ALAVANTURBVA TRANSPORTES EIRELI - CNPJ Nº 23.289.631/0001-78	R$ 79.994,78 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)
2º	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 31.901.755/0001-90	R$ 80.442,46 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
3º	R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 23.750.064/0001-05	R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
4º	L.B. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	R$ 88.952,72 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços, considerando que todas renunciaram recursos quanto a documentação de habilitação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:446E343E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, que após a análise e verificação das Propostas de Preços, decidiu classificar as proponentes, seguindo o disposto no edital, conforme abaixo descrito:
(Extraído do edital)
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS.
15.1 A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.
15.2. A Nota Comercial da Proponente (NCP) será obtida através da seguinte fórmula:
NCP = MPG/PG, onde,
NCP = Nota Comercial da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);
PG = Preço global apresentado na proposta de preços da proponente;
MPG = Menor preço global apresentado entre as proponentes.
16. CLASSIFICAÇÃO FINAL.
16.1. A Nota Final da Proponente (NFP) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:
NFP = 0,6 × NTP + 0,4 × NCP, onde,
NFP = Nota Final da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais);
NTP = Nota Técnica da Proponente;
NCP = Nota Comercial da Proponente.
16.2. A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
NCP = MPG/PG
NCP **=** 149.998,19 / 149.998,19
NCP = 1,0
NFP = 0,6 × NTP + 0,4 × NCP
NFP = 0,6 x 0,88660 + 0,4 x 1,0
NFP = 0,93196

ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
NCP = MPG/PG
NCP = 149.998,19 / 153.620,31
NCP = 0,97642
NFP = 0,6 × NTP + 0,4 × NCP
NFP = 0,6 x 1,0 + 0,4 X 0,97642
NFP = 0,99057

Considerando o exposto no item 16.2 do edital = "*A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final*", a Comissão de Licitação, com base nos cálculos acima, decidiu declarar VENCEDORA do certame a empresa **ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, com sua proposta de preços no valor de R$ 153.620,31 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F06C2BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 EDITAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR – GESTÃO 2020/2021

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Tarcísio Marques dos Reis, por meio da Portaria n°198/2019 de 3 de outubro de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei nº 2744/2019 e no Edital nº001/2019 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que homologa as chapas concorrentes ao pleito de acordo com cada unidade educacional da rede municipal de educação de Paiçandu e indefere registros de chapas com erros em sua inscrição:

DEFERIDOS

Escola Municipal Pedro Françozo
Chapa 1 – Tânia Rocha Bossoni
Chapa 2 – Roseli Fontini
Chapa 3 – Adriana da Silva Teixeira

Escola Municipal Padre Ângelo Banki
Chapa 1 – Vera Lúcia Chefe Augusto

Escola Municipal Santos Dumont
Chapa 1 – Claudia Aparecida Cardoso Rodrigues
Chapa 2 – Cleurides Pereira Dias

Escola Municipal Doutor Prudente de Morais
Chapa 1 – Shirlene Corrêa Polo

Escola Municipal Vereador Antônio Linares
Chapa 1 – Juliana Alexandre dos Santos Zaia

Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal
Chapa 1 – Neusa Rosa da Silva Malacrida

Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari
Chapa 2 – Lillian Sulin Galvani El Taki
Chapa 3 – Márcia Regina Zirondi de Oliveira

Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi
Chapa 1 – Elizangela Lopes da Silva Reis

Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi
Chapa 1 – Gleison Rodrigo Braz Klaus
Chapa 2 – Eliane da Silva Cordeiro

Centro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo
Chapa 1 – Claudemir Valério Maia

Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia
Chapa 1 – Maria de Lourdes Riveline Carnaúba

Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz
Chapa 1 – Janes Clecia Marreiro Biff

Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli
Chapa 1 – Monica Aparecida Xavier Gabriel

INDEFERIDOS

Escola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon
Chapa 1 – Janete Aparecida Franzin
Motivos do Indeferimento: Plano de Ação da Candidata não segue os parâmetros de formatação explicitados no Anexo VIII do Edital nº001/2019 sendo que, o Plano possui 12 laudas onde, no edital se limita o plano a 10 laudas e, a síntese da teoria pedagógica orientada pelo edital a ser realizada em no máximo 1 lauda, excede este limite. Ficha de Inscrição não está completamente preenchida, faltando as informações de Formação e Cargo/Função.

Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari
Chapa 1 - Lizandra Nazaré Norte Benetti
Motivos do Indeferimento: Ausência da cópia do CPF no momento da inscrição da chapa, não constando o número nem na cópia do RG, não preenchendo os requisitos constantes no inciso II do Artigo 19 da Lei nº 2477/2019.

Centro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo
Chapa 2 – Camila Voltolini Guagnini
Motivos do Indeferimento: ausência do documento referente à Situação Cadastral no CPF no momento da inscrição da chapa, sendo este entregue após o encerramento da Assembleia de Registro de Chapas do dia 22 de outubro de 2019, não preenchendo os requisitos constantes no inciso II do Artigo 19 da Lei nº 2477/2019.

Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli
Chapa 2 - Domingas de Sousa Oliveira
Motivos do Indeferimento: Plano de Ação da Candidata não segue os parâmetros de formatação explicitados no Anexo VIII do Edital nº001/2019 sendo que, a síntese da teoria pedagógica orientada pelo edital a ser realizada em no máximo 1 lauda, excede este limite.

SAULO TESTA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº 198/2019

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44B30B66

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2019

O senhor Hailton Joaquim de Oliveira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

CONSTITUIR membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999-05
Celidalva Maria da Silva RG:5.728.414-5 / CPF:958.451.009-68
Samara Resquette RG:3.967.917-5 / CPF:744.353.299-72
Tania Cristina Gerotto de Souza RG:8.187.67-7 / CPF:884.270.219-68
Gesiel Martins da Costa RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289-24
Silvana Alves Martins RG:6.417.445-2 / CPF:023.537.239-00
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238-84
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949-06
Camila Bianca Carvalho da Mata RG:13.330.800-8 / CPF:091.203.249-95
Pedro Claudines Ferreira RG:4.222.875-3 / CPF: 585.984.729-72
Edilene Gonçalves MeiraRG:5.711.986-1 / CPF:713.731.449-04
Adryene Valeria Bernardo Monteiro RG:9.062.376-1 / CPF:047.306.009-40
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569-96
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979-03
Lucineia Lopes dos Santos RG:8.007.739-4 / CPF:063.163.689-76
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059-66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219-73
Aline Pereira dos Santos Werner RG:7.204.712-5 / CPF:029.125.229-00
Clilaine de Oliveira RG:8.805.962-0 / CPF:041.428.389-97
Fatima de J. Cristovam Dias Curione RG:1.105.966-0 / CPF:785.237.889-72

Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659-53
João Carlos Ribeiro RG:7.764.848-8 / CPF:036.66.569-29

Rose Mari Marques Dias Piassa RG:7.311.468-3 / CPF:027.475.729-00
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729-80
Selma Aparecida C. da Silva RG:5.278.514-6 / CPF:699.026.749-68
Rosana de Oliveira Teixeira RG:5.599.776-4 / CPF:865.229.499-20
Jorge Richardson Soliman de Brito RG:5.725.007-0 / CPF:884.141.089-20
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Nilton Nunes Ferreira RG:6.184.784-7 / CPF:679.987.209.72
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Celia Ramos de Almeida RG:9.755.843-4 / CPF:565.616.109.97
Nathalia Santos de Paula RG:14.897.736-4 / CPF:090.727.989.96
Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1/ CPF:070.428.299.21
Rafaela Ferreira de Oliveira RG:9.697.268-7 / CPF:088.037.779-89

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu,24 de outubro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:11491C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2844/2019

Súmula: Altera o Eixo das ruas Vereador Aparecido Macetti e Rio Grande, no Município de Paiçandu, estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - A Rua Vereador Aparecido Macetti e Rio Grande, ambas do Município de Paiçandu, ficam transformadas em Eixo de Comércio e Serviços I – ECSI.

Art. 2º - Fica alterado o mapa de uso e ocupação do solo – Anexos I e I-A da Lei Complementar nº 2.490, de 18 de dezembro de 2015, conforme alterações constantes na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6049122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2839/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LOCOMOÇÃO DE PACIENTES DO SUS, EM AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, e dá outras providências.

AUTORIA: CARLOS CESAR MARTINS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Paiçandu, através das Secretarias e Fundações competentes, autorizado a levar e/ou buscar pacientes e seu acompanhante se houver, desde que seja domiciliado em Paiçandu, que forem atendidos em outras cidades.
§ 1º. O transporte de pacientes na área da saúde será realizado por ambulâncias e outros veículos autorizados adaptados para tal.
§ 2º. A recusa injustificada pelo servidor responsável, poderá acarretar na abertura de procedimento administrativo de sindicância para apurar o fato.
Art. 2°. Os casos omissos não descritos e constantes na presente Lei, serão analisados e determinados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde em conjunto aos Departamentos pertinentes.
Art. 3°. Caberá ao Prefeito Municipal, adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto na presente Lei.
Art. 4°. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 258 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0E3D746A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2840/2019

Súmula– INSTITUI POLÍTICA PÚBLICA PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereadores Wesley Rodrigo Rossi e Felipe Maia

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica instituída no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei para sua execução.
Parágrafo único. A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista é voltada a pessoas com transtorno autista, síndrome de Aspenger, transtorno desintegrativo da infância, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação e síndrome de Rett.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:
I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - a participação da comunidade da formulação de políticas públicas específicas, voltadas às pessoas com transtorno do espectro autista, e o controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;
V - a responsabilidade do Poder Público quanto à divulgação da informação pública e à conscientização sobre o transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;
VII - o estimo à pesquisa científica e à capacitação.
Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste artigo, fica o Poder Público autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado, para o desenvolvimento de ações voltadas à implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º - São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, sem prejuízo de outros, previstos na legislação federal e estadual:
I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II - a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;
III - o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada;
d) os medicamentos;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
IV - o acesso:
a) à educação e ao ensino profissionalizante;
b) à moradia;
c) ao mercado de trabalho;
d) à previdência social e à assistência social.

Art. 4º- A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por qualquer motivo.

Art. 5°- As pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Paiçandu- Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n. º 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal n.º12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Art.6º- Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a confeccionar e inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista-TEA.
Parágrafo Único - O descumprimento desta lei fica sujeito a penalidades a serem regulamentadas e aplicadas nos termos fixados pelo executivo Municipal.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de saúde ficará responsável em emitir as carteirinhas aos Portadores do Transtorno do Espectro Autista-TEA, para fins de atendimento prioritário.
Art.8º - Os Órgãos Públicos Município de Paiçandu- Estado do Paraná, adotarão no dia 02(dois) de abril, em seus espaços públicos, a cor predominante (Azul), cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo ou fará menção neste dia em seus espaços do Símbolo Mundial.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º- O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no que couber.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:813C1339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 580/2019

Súmula: - Reintegra Cargo efetivo de Secretaria Escolar – 20 HORAS.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Reintegra, em razão de apelação civil nº0007636-18.2017.8.16.0190, a partir de 23 de outubro de 2019, a Servidora Pública Municipal Senhora **Suely Conjiu Pinha**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 493.124.999-04.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 24 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1147DC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 581/2019

REDISTRIBUI CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam redistribuídos a partir de 23 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Educação de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU		
SERVIDORA EFETIVA		
MATRICULA	NOME	CARGO
2570	SUELY CONJIU PINHA	SECRETARIA ESCOLAR (20 HORAS)

Paiçandu 24 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48672475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 588/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 588/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 13 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**13.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**13.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto do Artigo 1º deste Decreto, Servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43,§ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 23 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**13.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**13.000,00**

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de outubro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45560518

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - ALINE DE PAULA PINHEIRO

Empregador: Fundação Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Hailton Joaquim de Oliveira, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: ALINE DE PAULA PINHEIRO, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 10.623.334-9 SSP/PR, CPF 081.034.869-14, Carteira de Trabalho nº 3909823 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Alcides Pires de Morais, 127, Conjunto residencial João Paulo I, CEP 87103-234, Iguatemi, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 04 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:40DDB494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - JULIANA SERRAVALLI GARRIDO

Empregador: Fundação Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Hailton Joaquim de Oliveira, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: JULIANA SERRAVALLI GARRIDO, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais – PSS, Carteira de Identidade nº 10.164.178-3 SSP/PR, CPF 078.600.839-30, Carteira de Trabalho nº 3746793 e Série 002-0/PR, residente e domiciliada na Rua Marialva, 560 - CEP 87.140-000, Distrito de Água Boa, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2018.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2019, será prorrogado por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 04 de outubro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 13 de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura da Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3E7B462C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2019.

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 04 de novembro de 2019, às 15h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Em razão da exoneração de DIRLENE APARECIDA PELISSARI.**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
DANIELA CRISTINA DA SILVA	88950429	66,00	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (20ª)** para o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocada através do Edital de Convocação nº 117/2019 de 11 de outubro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61B26804

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2019.

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 06 de novembro de 2019, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRA. Em razão da exoneração de APARECIDA MARCIANO DA SILVA e VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES.**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
PATRÍCIA KELLER OLEGÁRIO DE MORAES	77662472	66,00	7ª
SOLANGE CRISTINA TREUK	57055812	66,00	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste

Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (7ª a 8ª)** para o Emprego Público de **ENFERMEIRA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016, convocada através do Edital de Convocação nº 118/2019 de 21 de outubro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:80D96615

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2019.

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 08 de novembro de 2019, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. Em razão da exoneração de ÍTALO DIANA.**

Nome da candidata	Registro Geral	Nota	Classificação
ELINE HARSCHE FABRICIO	91086069	68,00	65ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação da candidata do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (65ª)** para o Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2016, convocada através do Edital de Convocação nº 120/2019 de 24 de outubro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 24 de outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6EBDD434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 582/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 15 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3736	DEBORA FERNANDES CRESPILHO ARAUJO	ENFERMEIRA
9936	BRUNO MASCHIO NETO	ENFERMEIRO
3737	JOICE APARECIDA PRADO MULATI	ENFERMEIRA

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8960D57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 583/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 03 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3715	JULIANA LUZIA BENITES GONZAGA BARBOSA	ENFERMEIRA
3717	KELLY CAROLINE CAMPOS PAIVA	TECNICA ENFERMAGEM
3716	CAMILA DE ANDRADE BARROS ORTEGA SALSA	TECNICA ENFERMAGEM

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F40B2A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 584/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 04 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3727	FRANCIELI SIMIONI	TECNICA ENFERMAGEM

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:61A931EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 585/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 14 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3735	EDINA MARA ALEIXO PEREIRA	ENFERMEIRA

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8E7642AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 586/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 22 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3744	NATALIA SIMEAO MILAN	ENFERMEIRA

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AE774BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 587/2019

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu para a Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 23 de outubro de 2019 para a **Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

MATRICULA	NOME	CARGO
3745	WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS	ENFERMEIRO

Servidores **EFETIVOS** do Município cedidos à Fundação Municipal de Saúde:

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 25 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9171F744

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº589/2019

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2.841/2019, datada de 23 dias de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de **R$ 260.740,43 (duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**, nas despesas classificadas na atividade e elemento a seguir abaixo discriminado:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0902-1.223.000 – Aquisição de Equipamento - PAR			
Ficha 0360	33.20.93.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00147	2.450,00
SUPLEMENTAÇÃO			**2.450,00**

Órgão: 14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
14001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.1401-2010.000 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos			
Ficha 0361	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00510	100.000,00
Ficha 0362	33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00510	158.290,43
SUPLEMENTAÇÃO			**258.290,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 260.740,43			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial **no Art. 1º**, será utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo discriminado:

- **O Valor de R$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), será proveniente **de R$ 345,86** (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) do **Superavit Financeiro de 2018**, e o valor de **R$ 2.104,14** (Dois mil cento e quatro reais e quatorze centavos) será proveniente do **excesso de arrecadação da aplicação financeira - Fonte 00145 –Aquisição de Equipamentos - PAR.**

- **O Valor de R$ 258.290,43** (duzentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos) será proveniente do excesso de arrecadação da F**onte 00510 –Taxa de Pode Policia.**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DB0F843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 590/2019

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação e anulação no orçamento Geral do Município.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2842/2019, datada de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, referente excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 646,33 (Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três Centavos**), na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
14.001 –DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.542.1.401-1.184.000 – Aquisição de Equipamentos Serviços Públicos			
Ficha 0363	33.20.93.00.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00839	646,33
Suplementação			**646,33**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º** no valor de **R$ 646,33 Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)** será assim discriminado o valor de **R$ 193,02** (Cento e noventa e três reais e dois centavos), será decorrente do excesso de arrecadação do rendimento da aplicação financeira e o valor de **R$ 453,31** (quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos) será decorrente da anulação total da ficha 0301 – fonte 00839 – Aquisição de Equipamentos Serviços Públicos.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2E0D0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 591/2019

Súmula: abre Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, através de Transposição de dotações do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 2843/2019, datada de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

Órgão: 06 –SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 06001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Red.	**Descrição/Funcional**	**Fonte**	**Valor**
15.451.0602-1.008.000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 0364	4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	513.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....			**513.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial de dotação através da **Transposição** de dotações do **LEGISLATIVO MUNICIPAL**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Red.	**Descrição/Funcional**	**Fonte**	**Valor**
01.031.0001.2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	170.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000	50.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000	50.000,00
3.1.90.33	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	23.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000	95.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	00000	50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO.....			**513.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, aos 25 de Outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9A126980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 50

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROCESSO Nº 077/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS vizando a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo – Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e utensílios com entrega de forma parcelada para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Estação do Ofício do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 25 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B7B5412A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019
PREGÃO Nº. 04/2019

PROCESSO Nº. 57/2019

OBJETO: aquisição de cartuchos e toners para as impressoras da Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: SUELEN CRISTINA PROVENSI – ME**,** CNPJ 16.682.900/0001-04.
Valor Total: R$ 16.118,30 (dezesseis mil, cento e dezoito reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da publicação.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B850D9C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019
PREGÃO Nº. 04/2019
PROCESSO Nº. 57/2019

OBJETO: aquisição de cartuchos e toners para as impressoras da Câmara Municipal de Palmeira.
Vencedora: MAXIMA ATACADISTA EIRELI**,** CNPJ 26.716.048/0001-94.
Valor Total: R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).
Data de Assinatura: 09 de outubro de 2019.
Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da publicação.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:358F479F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12314/2019

Através deste retifica – se o **Extrato de Homologação e Extrato de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 99/2019,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2019. Edição 1864, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: **Empresa vencedora:** AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, empresa portadora do CNPJ: 82.291.311/0001-11 com o valor total de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais);MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 19.311,55 (dezenove mil trezentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos);VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, empresa portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34 com o valor total de R$ 38.230,90 (trinta e oito mil duzentos e trinta reais e noventa centavos);BASCEL SOLUÇOES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 21.515.353/0001-02 com o valor total de R$ 15.341,00 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais);FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 30.925.385/0001-69 com o valor total de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais);S.V. BRAGA IMPORTADORA, empresa portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 36.219,60 (trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos);MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 07.396.733/0001-36 com o valor total de R$ 19.382,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais);SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa portadora do CNPJ: 28.289.799/0001-05 com o valor total de R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23 com o valor total de R$ 13.980,05 (treze mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, empresa portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 168.397,30 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos);ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 85.477.586/0001-32 com o valor total de R$ 8.514,10 (oito mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos);MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE, empresa portadora do CNPJ: 31.085.156/0001-46 com o valor total de R$ 9.958,50 (nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos);MAYCON WILL ERIRELI EPP, empresa portadora do CNPJ: 18.712.730/0001-80 com o valor total de R$ 81.939,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta e nove reais);LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, empresa portadora do CNPJ: 00.339.246/0001-92 com o valor total de R$ 28.670,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais);3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,empresa portadora do CNPJ: 29.043.834/0001-66 com o valor total de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais);DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, empresa portadora do CNPJ: 08.435.077/0001-04 com o valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais);AABA COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (EPP), empresa portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais);METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, empresa portadora do CNPJ: 05.788.117/0001-03 com o valor total de R$ 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais);MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 05.343.029/0001-90 com o valor total de R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais);SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 00.656.468/0001-39 com o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 5.052,80 (cinco mil cinqüenta e dois reais e oitenta centavos);CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);MAGNUS MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08 com o valor total de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).
leia – se: **Empresas vencedoras:** AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, empresa portadora do CNPJ: 82.291.311/0001-11 com o valor total de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais);MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 09.676.256/0001-98 com o valor total de R$ 19.311,55 (dezenove mil trezentos e onze reais e cinqüenta e cinco centavos);VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, empresa portadora do CNPJ: 32.635.445/0001-34 com o valor total de R$ 38.230,90 (trinta e oito mil duzentos e trinta reais e noventa centavos);BASCEL SOLUÇOES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 21.515.353/0001-02 com o valor total de R$ 15.341,00 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais);FM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 30.925.385/0001-69 com o valor total de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais);S.V. BRAGA IMPORTADORA, empresa portadora do CNPJ: 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$ 36.219,60 (trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos);MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 07.396.733/0001-36 com o valor total de R$ 19.382,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais);SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa portadora do CNPJ: 28.289.799/0001-05 com o valor total de R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais); PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23 com o valor total de R$ 13.980,05 (treze mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos);HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, empresa portadora do CNPJ: 17.676.642/0001-08 com o valor total de R$ 168.397,30 (cento e sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos);ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ:

85.477.586/0001-32 com o valor total de R$ 8.514,10 (oito mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos);MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE, empresa portadora do CNPJ: 31.085.156/0001-46 com o valor total de R$ 9.958,50 (nove mil novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos);MAYCON WILL ERIRELI EPP, empresa portadora do CNPJ: 18.712.730/0001-80 com o valor total de R$ 81.939,00 (oitenta e um mil novecentos e trinta e nove reais);LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, empresa portadora do CNPJ: 00.339.246/0001-92 com o valor total de R$ 28.670,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta reais);3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,empresa portadora do CNPJ: 29.043.834/0001-66 com o valor total de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais);DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, empresa portadora do CNPJ: 08.435.077/0001-04 com o valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais);**AABA COM DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (EPP), empresa portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45 com o valor total de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta);**METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, empresa portadora do CNPJ: 05.788.117/0001-03 com o valor total de R$ 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais);MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 05.343.029/0001-90 com o valor total de R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais);SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 00.656.468/0001-39 com o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa portadora do CNPJ: 01.328.535/0001-59 com o valor total de R$ 5.052,80 (cinco mil cinqüenta e dois reais e oitenta centavos);CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 07.626.776/0001-60 com o valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);MAGNUS MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, empresa portadora do CNPJ: 30.881.804/0001-08 com o valor total de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) e **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ:03.800.317/0001-09 com o valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).**As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

25 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:34804D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15619/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresas vencedoras: SILET DE SA RIBAS E CIA LTDA - ME, empresa portadora do CNPJ: 21.953.077/0001-56 com o valor total de R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais); MARILENE HEGGELER DA SILVA - MEI, empresa portadora do CNPJ: 35.061.663/0001-09 com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

25 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CA3E3005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15619/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Empresas vencedoras: SILET DE SA RIBAS E CIA LTDA - ME, empresa portadora do CNPJ: 21.953.077/0001-56 com o valor total de R$ 68.010,00 (sessenta e oito mil e dez reais); MARILENE HEGGELER DA SILVA - MEI, empresa portadora do CNPJ: 35.061.663/0001-09 com o valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se.

25 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00F92958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.239 DE 25/10/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 11.109, DE 17 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando as disposições daLei Municipal nº 1.885, de 13 de novembro de 1997, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 16.448/19:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, alínea "b" do art. 1º do Decreto nº 11.109, de 17 de março de 2017, que nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Palmeira, objetivando substituir servidora designada como secretária da Diretoria de Operações, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º***
***II**----------*
***a)**----------*
b) Secretária: Josélia de Fátima Gonçalves." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.109, de 17 de março de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9CC7472F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1050/2019 – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA.

Contrato nº 1050/2019
Processo Administrativo nº: 15472/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº: 10.792.387/0001-10.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais de forma complementar, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2019, bem como os preços registrados.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 649.241,68 *(seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
Data da assinatura: 25/10/2019.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A2C8E3C3

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE - TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PASSO DO TIO PAULO).

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PASSO DO TIO PAULO)
SEM CANDIDATOS INSCRITOS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B7A176E

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE - TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RINCÃO DO COXO).

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RINCÃO DO COXO)

SEM CANDIDATOS INSCRITOS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:965AB59E

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 – SAÚDE - TORNA PÚBLICO O DESEMPATE DE NOTAS E RESULTADO FINAL DE NOTAS POR CLASSIFICAÇÃO -

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada peloDecreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna público o desempate de notas e Resultado final de notas por classificação.

Palmeira, 21 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA RINCÃO DOS SEIXAS)

SEM CANDIDATOS INSCRITOS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E49BD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 16.111 DE 25/10/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA TANIA MARA TRINDADE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17262/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tania Mara Trindade	*763.870.979-91*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:47F7C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.112 DE 25/10/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANGELA RENATA BRUNOSKY.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17263/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6137.3.3.90.39.00.00
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Angela Renata Brunosky	*036.167.069-98*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8AD336D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 16.113 DE 25/10/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17264/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski	*057.336.449-40*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F2A7652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Considerando o **erro material** constante no Termo de Cooperação nº. 013/2019, no que tange ao equívoco no nome do Presidente responsável pela assinatura, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito inicialmente e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, **RETIFICA** o Termo de Cooperação nº 013/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

“
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE
CNPJ nº: 77.487.601/0001-03
Ademir Schactai Ribeiro
CPF nº: 061.383.739-87
Presidente
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”

Leia-se:

“
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE
CNPJ nº: 77.487.601/0001-03
Silvio Ademir Schactai Ribeiro
CPF nº: 061.383.739-87
Presidente
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 25 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:72FB4DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.237 DE 25/10/2019 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o contrato nº 1035/2019, firmado pelo município, cujo é a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar o serviço de pagamento de subsídios e salários dos servidores e membros (cargos políticos e comissionados) ativos do Município de Palmeira – Administração Direta (Poder Executivo) com exclusividade, oriundo do resultado na Licitação instaurada na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados o Sr. Lindomar José Guesser, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 094.294.949-88 e a Sra. Rafaela Oliveira Kieras, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob nº 056.842.299-64 para, na condição de tesoureiros, atuar de forma conjunta como operadores da movimentação bancária da Conta Corrente nº 0004130-0, Agência 0430, Banco Bradesco, destinada especificamente à operação e distribuição de pagamentos de salários dos agentes públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1B56F258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.110 DE 25/10/2019 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 16.572/2019, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **JULIANA FERREIRA BORGES**, matrícula 203469, ocupante do cargo efetivo de ZOOTECNISTA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/10/2019.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F438DE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.114 DE 25/10/2019 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 16.975/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Reduzir a carga horária da servidora CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matricula 203953, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos em 50% (cinquenta por cento), sendo a partir de 01 de novembro de 2019 até 31/01/2020, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C3C81A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.238 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL WILSON CARLOS HASS PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Saúde e que necessite da assinatura do respectivo Secretário Municipal, conforme processo administrativo 17322/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o servidor WILSON CARLOS HASS, ocupante do cargo de CONTADOR, registrado sob matrícula 204068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do R.G. nº. 6.153.578-0, inscrito no CPF sob o nº. 897.268.559-34, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Saúde, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 28/10/2019 a 06/11/2019, conforme Portaria nº. 15.895 de 15/08/2019.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 11.316 de 09/06/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BDDD2F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 300/2019

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que fica revogada a Dispensa de Licitação 07/2019 referente ao processo administrativo Nº 300/2019.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:19B8BB84

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2019

Contratante: Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada: FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA
CNPJ: 16.619.945/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais em jornal de circulação municipal
Justificativa: Conforme preceitua artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 33.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal
Valor da contratação: R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Prazo: 12 meses
Foro: Comarca de Paranaguá - PR
Data de ratificação: 17/10/2019
Data de assinatura: 18/10/2019

Paranaguá, 25 de Julho de 2018.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:D2DBA560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria n° 82/2019) torna público para ciência dos interessados a **"Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimentos de peças de reposição (originais/primeira linha) dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".** ABERTURA DA SESSÃO: 08/11/2019 ás 10:00hrs. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 meses.

Paranaguá, 23 de outubro de 2019.

CESAR AUGUSTO STACHELSKI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 82/2019.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0BA02F7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 112/2019

PORTARIA N.º 112/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 109/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 675/2019, Dispensa de Licitação sob nº 28/2019, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA –** Diretor De Recursos Humanos, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03(três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 109/2019**
Contratada: UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, CNPJ: n.º 75.003.525/0001-80.

Objeto: "Contratação de serviços de saúde ocupacional, para realização/revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) com PPP e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) no âmbito do CISLIPA- SAMU 192, avaliando os servidores ativos/afastados contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas que prestam serviços de saúde nas Unidades localizadas nas bases descentralizadas e Central de Regulação do SAMU 192, incluindo, para tanto, a realização dos exames complementares listados no Decreto da Presidência da República de 25 de junho de 2009, além de outros exames ocupacionais porventura necessários e que não estão previstos".

Valor total do Contrato**: R$ 1.380,00 (Mil, Trezentos e Oitenta Reais).**

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem

prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:BF2E9317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 113/2019

PORTARIA N° 113/2019

"Dispõe sobre Ponto Facultativo das Atividades Administrativas no dia 28 de outubro de 2019"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, no dia 28 de outubro, tendo em vista o feriado alusivo do dia do funcionário público.
§ 1º - Não haverá recesso no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.
§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D9994C09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI - ME
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data:20/09/2019
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 170/2019. Fica acrescido ao valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo, a quantia de **R$ 310.300,85** (trezentos e dez mil trezentos reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a **38,63%** (trinta e oito inteiros e sessenta e três décimos por cento), conforme o contido na **Requisição ao compras n° 1165/2019**, autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 44.044/2019** , devendo, ainda, serem atendidas, na execução do objeto, as especificações, características e quantidades discriminadas no relatório e planilhas apresentadas pelos servidores técnicos do Município, que integram o processo.
Prazo do Contrato
Valor: R$ 310.300,858
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Vandecy Silva Dutra
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B87F9DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO Nº 23.962/2019

Na data de 25 (vinte e cinco) de Outubro (10) de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO ; ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 010/2019, tendo como objeto. **"Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da Sede Administrativa da Ilha do Valadares, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada no Município de Paranaguá, PR."**A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Nome da empresa - CNPJ	Nome do representante – CPF
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO – 099.931.229-47
JMEDEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	FERNANDA TEIXEIRA RIBEIRO – 003.827.379-97
PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA EPP	LUCIANA DE BITTENCOURT L GUARIZA – 764.100.139-49
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP	SIDNEI ANTONIO TREVISAN – 612.447.086-15

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta as licitantes a possibilidade de opor questionamentos.
O representante da empresa PGE INCORPORADORA – CNPJ n° 06.303.138/0001-46 fez o seguinte questionamento:
" A solvência geral da empresa JMEDEIROS esta menor que 1."
Nada mais.
O representante da empresa TAS Construtora – CNPJ n. 82.266.107/0001-40 fez o seguinte questionamento:
" A empresa PGE, não apresentou a cópia da Habilitação e nem do SICAD."
" A empresa PGE não apresentou a Declaração de Trabalho forçado e de fato superviniente."
"A empresa JMEDEIROS não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica em nome dela, conforme o item 8.14.6."
" A empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, o Balanço não esta autenticado."
Nada mais.
Em resposta, ao questionamento da empresa TAS, a empresa PGE, diz que no Edital não pede as Declarações de Trabalho Forçado e Fato Superviniente, também o Edital fala que se apresentasse o SICAF, não precisaria apresentar documentação relativa a documentação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira, nas condições escritas, item 8.07 do Edital.
Nada mais.
O representante da empresa Luiz Henrique da Silva Chaves, CNPJ n. 84.830.579/0001-00 fez o seguinte questionamento:
"A empresa PGE, na Declaração Econômica e Financeira, não apresentou o índice de solvência geral, mas sim o grau de endividamento."
" A empresa TAS, na Declaração Econômica e Financeira, não apresentou o índice de solvência geral, mas sim o grau de endividamento."
Nada mais.
" A empresa PGE, informa que o grau de endividamento é 1/solvência geral."
Nada mais.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 25 de Outubro de 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro da C.E.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.E.L.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI
Felipe Mendes Ribeiro Caramujo

FERNANDA TEIXEIRA RIBEIRO
Jmedeiros Empreendimentos Imobiliários EIRELI

LUCIANA DE BITTENCOURT CORREIA L. GUARIZA
PGE Incorporadora De Obras LTDA EPP

SIDNEI ANTONIO TREVISAN
Tas Construtora De Obras LTDA EPP

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:235A7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019 PROCESSO Nº 29.093/2019

Na data de 23 (vinte e três) de Outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), às 16h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; SEBASTIÃO RENATO FURTADO; e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de empresa empresa especializada para a execução de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis".** O Edital da Concorrência Pública nº 016/2019 estabelece para fins de habilitação: **08.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 08.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 08.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documentos de eleição de seus administradores, quando sociedade por ações, ou prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis); 08.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 08.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 08.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; 08.11.6. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação; 08.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**08.12. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**: 08.12.1. Comprovante de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; 08.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 08.12.3. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede;

08.12.4. Prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede; 08.12.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; 08.12.6. Prova de regularidade da licitante com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal; 08.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943; 08.12.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (ANEXO V); **08.13. QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA**: 08.13.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, nela constando o seu prazo de validade. Não constando o prazo de validade na certidão, serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento; 08.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018); 08.13.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; 08.13.3. Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; 08.13.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; 08.13.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social; 08.13.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,0 (um vírgula zero), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante; SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante; 08.13.4.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida; 08.13.4.2. A empresa licitante constituída no exercício social vigente, ou seja, com menos de 1 (um) exercício financeiro de atividade, deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; 8.13.5. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93; 08.13.5.1. A comprovação do capital social deverá feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; 08.13.5.2. A fixação do percentual no limite legal de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, estabelecido pelo artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, decorre dos riscos que a inexecução do contrato poderá acarretar para a Administração, considerados, entre outros fatores, o valor total do contrato, o prazo de execução dos serviços / obras, o tempo de duração do contrato e a essencialidade do objeto da licitação; **08.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: 08.14.1. As empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF ou CRC do Município de Paranaguá, deverão comprovar, ainda, qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, por meio dos documentos que seguem, no Envelope Nº 1: 08.14.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatíveis ao objeto da licitação, em plena validade; 08.14.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: (a)Execução de passeio de concreto, acabamento concreto alisado (20MPa); (b)Sub-base de macadame hidráulico;(c) Base de brita graduada;(d)Fresagem continua de revestimento betuminoso; (e)CBUQ Binder, incluso CAP 50/70, usinagem e aplicação; (f)CBUQ Capa de rolamento, incluso CAP 50/70, usinagem e aplicação; (g)Sinalização Horizontal Termoplastico por aspersão e=1,5mm; 08.14.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 08.14.1.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social / estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; 08.14.1.5. Comprovação de regularidade dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica junto ao seu respectivo órgão de classe; 08.14.2. No decorrer da execução do objeto, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração; 08.14.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia; 08.14.4. As licitantes deverão juntar declaração que conhecem os locais onde serão realizadas as Obras / Serviços, conforme modelo

constante do ANEXO IX, deste Edital; 08.14.4.1. As vistorias aos locais das obras/serviços, para as licitantes que desejarem, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h;08.14.4.2. O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes; 08.14.4.3. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS OBRAS será OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para as vistorias será opcional (ANEXO IX); 10 – **DA ABERTURA DOS ENVELOPES:10.2.** Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF ou no registro do Município de Paranaguá, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos: •de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte); (ANEXO XI);•que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (ANEXO XII);•que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO XIII);•que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; (ANEXO XIV);•que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (ANEXO XV);•que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993. (ANEXO XVI); Para que fosse procedida a análise da documentação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO (SEMOP), órgão ordenador da despesa, os documentos técnicos solicitados no ato convocatório e entregues pelas licitantes, conforme indicado na Ata da Sessão de Abertura na data de 11/10/2019. Após a devida análise, o Departamento Técnico da SEMOP através do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, concluiu no seguinte sentido: "***Informamos que a BRF Engenharia de Obras Ltda atende aos requisitos do item n.08.14-Qualificação Técnica do edital".*** Conclusão da Comissão : No que se refere à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, Habilitada pela QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E DECLARAÇÕES de acordo com os modelos fornecidos e proceder à análise de toda documentação contida no Envelope de Habilitação(Envelope 1) da licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **HABILTAR** por cumprir todas as exigências contidas no Edital com relação aos documentos de Habilitação a Empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05.**

Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 23 de Outubro de 2019.

Comissão Especial de Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D857508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL PROCESSO Nº 4.192/2019

Na data de 22 (dois) de Outubro (10) de dois mil e dezenove (2019), às 16h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, estando presentes: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR. A Comissão reuniu-se para proceder ao julgamento e apuração do resultado final da Concorrência Pública Nº 006/2019, diante das novas propostas de preços apresentadas pelas licitantes Micro ou Pequenas Empresas na Sessão Pública de 08/10/2019, em razão do empate ficto constatado por ocasião da abertura dos Envelopes nºs 2 – Propostas de Preços, realizada em Sessão Pública de 14/08/2019. Das licitantes habilitadas, cujas propostas de preços foram classificadas, quatro delas, BRJ Construções Civis Ltda, Cubica Construções Ltda, Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI e TAS Construtora de Obras Ltda, poderiam usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que atenderam às disposições contidas no Edital em tal sentido. A licitante Construtora Parati Ltda, embora tenha apresentado as propostas de menor preço global em todos os 4 (quatro) lotes objeto da CP 006/2019, por não se enquadrar como micro ou pequena empresa, teve as suas propostas de preços como base para a verificação de eventuais empates fictos. Desta forma, considerando a disposição contida no §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, diante das propostas originais formuladas pelas licitantes, ficou constatado o seguinte: no Lote nº 1, somente as licitantes TAS Construtora de Obras Ltda (5,114%) e BRJ Construções Civis Ltda (8,466%) apresentaram propostas superiores em até 10% à melhor proposta ofertada; no Lote nº 2, somente as licitantes Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI ME (7,012%) e BRJ Construções Civis Ltda (8,353%) apresentaram propostas superiores em até 10% à melhor proposta ofertada; no Lote nº 3, somente a licitante BRJ Construções Civis Ltda apresentou proposta superior em até 10% (9,051%) à melhor proposta ofertada; no Lote nº 4, somente as licitantes TAS Construtora de Obras Ltda (8,105%) e BRJ Construções Civis Ltda (8,465%) apresentaram propostas superiores em até 10% à melhor proposta ofertada. Atendendo ao contido no art. 45 da referida Lei Complementar nº 123/2006, uma vez constatados os empates fictos, a Comissão Especial de Licitação convocou as licitantes interessadas para que, em querendo, apresentassem novas propostas, de acordo com sua classificação por eles obtida em cada lote. Assim é que, na Sessão Pública realizada em 08/10/2019, a Comissão Especial de Licitação recebeu apenas duas novas propostas, apresentadas na forma da Lei pela licitante TAS Construtora de Obras Ltda, para os lotes nºs 1 e 4, para os quais classificara-se em primeiro lugar dentre as micro e pequenas empresas. Para os lotes nºs 2 e 3 não foram apresentadas novas propostas pelas licitantes Luiz Henrique da Silva Chaves EIRELI ME e BRJ Construções Civis Ltda, classificadas, respectivamente, em primeiro lugar dentre as micro e pequenas empresas, prevalecendo, portanto, nesses dois lotes, as propostas de menor preço apresentadas pela licitante Construtora Parati Ltda na Sessão Pública de 14/08/2019.

A Srª Presidente passou ao julgamento final da Concorrência Pública nº 006/2019, cujo objeto é a "Seleção para Contratação de Empresa

especializada para a realização de Obras de Reforma e Ampliação Estrutural das seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal Maria Trindade da Silva, CMEI Aurora Xavier dos Santos, CMEI Milena Bonfim e CMEI Nossa Senhora dos Navegantes, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, incluindo seus anexos".
Tendo em vista o critério editalício do menor preço global, a análise das duas novas propostas de preços procedida por representante do corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e pelos membros da Comissão de Licitação, elaborando-se os quadros destacando as empresas vencedoras para cada lote, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, pela unanimidade de votos de seus membros, declara:

LOTE Nº 1: Escola Municipal Maria Trindade da Silva – A: 1.064,01 m²; •Avenida Senador Atílio Fontana, 01 - Colônia Santa Rita, Paranaguá-PR			
EMPRESA VENCEDORA	**PREÇO PMP**	**PREÇO VENCEDOR DA EMPRESA**	**Δ**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 1.440.356,11	R$ 1.172.928,37	-18,566%

LOTE Nº 2: Centro Municipal de Educação Infantil Aurora Xavier dos Santos – A: 753,71 m²; •Rua Capibaribe, 01 - Jardim Guarairuba, Paranaguá-PR			
EMPRESA VENCEDORA	**PREÇO PMP**	**PREÇO VENCEDOR DA EMPRESA**	**Δ**
CONSTRUTORA PARATI LTDA	R$ 506.355,87	R$ 412.681,48	-18,50%

LOTE Nº 3: Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora dos Navegantes – A: 784,27 m²; •Ilha dos Valadares, 01 - Vila Bela, Paranaguá-PR			
EMPRESA VENCEDORA	**PREÇO PMP**	**PREÇO VENCEDOR DA EMPRESA**	**Δ**
CONSTRUTORA PARATI LTDA	R$ 1.362.595,23	R$ 1.110.515,05	-18,50%
LOTE Nº 4: Centro Municipal de Educação Infantil Milena Bonfim – A: 641,25 m²; •Rua Manoel Correa, 237 - Bairro Costeira, Paranaguá-PR			
EMPRESA VENCEDORA	**PREÇO PMP**	**PREÇO VENCEDOR DA EMPRESA**	**Δ**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 616.245,28	R$ 501.828,39	-18,566%

A Srª Presidente determinou a publicação da presente Ata, a partir do que contará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Procedida à leitura desta Ata, que foi por todos entendida conforme e, por essa razão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação presentes. Nada mais.

Paranaguá, 22 de Outubro de 2019.

Comissão Especial de Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BC510F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.407

PORTARIA Nº 2.407

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 52.271 e 52.272/2019.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	**NOME**	**CARGO**	**INÍCIO DA LICENÇA**
7.365-1	ROSELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	10/10/2019
12.029-1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	PROFESSORA PEDAGOGA	10/10/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:CA555357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.406

PORTARIA Nº 2.406

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 11.648/2017,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 96 da Lei Complementar 046/ 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3.815/2016, adicional de periculosidade, o percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos à saúde, ao servidor MARCIO ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº 4.721-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:62CE02A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.405

PORTARIA Nº 2.405

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 47.396/2019

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA, Agente Operacional, matriculado sob nº 11.622-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:52CDD7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS-
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 PROCESSO Nº 13.773/2019

Na data de 25 (Vinte e cinco) de Outubro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento das Proposta de Preços apresentadas das licitantes habilitadas, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto **"Contratação de Empresa para a realização das Obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Zuleide Pinto Rosa", situado na Rua Sete, 465, no Bairro Vila Garcia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação Integral nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados a este edital". "*Dando continuidade a sessão de abertura do envelope de proposta de preços no dia 02/10/2019, anota-se que os documentos foram encaminhamos para o Depto técnico da Secretaria Municipal de Educação, para auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelas licitantes que participam da disputa, constando na cota de sequência 26, dos autos do processo licitatório: "*O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) em análise do material apresentado para proposta de preços da empresas que participam da Tomada de Preços nº 007/2019 da Prefeitura Municipal de Paranaguá, informamos que as empresas: - **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVE EIRELI – ME:** Apresentou Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI, conforme Edital de Licitação. - **ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**: Apresentou Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, porém não apresentou a composição do BDI, conforme o Edital de Licitação. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo". Durante a sessão do dia 02/10/2019, foi oportunizado aos licitantes quanto a revalidação das propostas de preços, passando a contar a validade por mais 90 (noventa) dias. A empresa* ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, se manifestou através de correio eletrônico (e-mail, anexo nos autos do processo licitatório) na data de 02/10/2019 às 15h:33, pela desistência da proposta, sendo assim, desistindo da continuidade no processo licitatório. **Diante disso, a Comissão de Licitação avaliou o atendimento das propostas apresentadas pelas empresas, às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, a Empresa *ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA: não apresentou a composição do BDI, conforme item 9.1.6, solicitado no instrumento convocatório. A Empresa* LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVE EIRELI – ME, apensou na proposta de preços, planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI, atendendo o ato convocatório. Por tudo acima exposto, esta Comissão de Licitação, subsidiada pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, declara vencedora a Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME - CNPJ Nº 84.830.579/0001-00, por ter apresentado o valor global, R$ 330.110,57 (Trezentos e trinta mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos), bem como atendimento às especificações do ato convocatório.**

Paranaguá, 25 de Outubro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9A562D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.409

PORTARIA N° 2.409

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 52.808/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato n° 233/2019, firmado por esta Administração Pública Municipal e a Empresa JOSÉ EDUARDO CAETANO E CIA LTDA, referente à Prestação de Serviços voltados à Pessoa Idosa que contemplem às áreas Social, Médica (com disponibilidade de exames), Fisioterapia, Sociojurídica e de Promoção de Atividades Físicas Monitoradas, Eventos e demais atividades de caráter comunitário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fiscal titular
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fiscais Titulares
PETERSON STYVE FALANGA, matrícula: 8.937
LETÍCIA CECY CORREIA, matrícula: 12.989
CINTHIA RODRIGUES M. MORETTI, matrícula: 12.958
JUCELMA DE LIMA, matrícula: 5.279

Fiscais Substitutos
BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA, matrícula: 12.521
MAICKON BARBOSA MOHR, matrícula: 12.977

Art. 2º Compete aos fiscais designados por esta Portaria, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Responderá pelos danos que causar, o fiscal que não observar as normas contidas na Instrução Normativa nº 04/2017 – COGEM; danos de qualquer ordem ao Poder Público, em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9BD12381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.410

PORTARIA Nº 2.410

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.798/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIA DO ROSARIO LIMA MENDES, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula nº 6.706-2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.037,87 (hum mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Florianópolis/SC, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI CIDESPORT – Congresso Internacional de Desempenho Portuário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:9CEEEDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.411

PORTARIA Nº 2.411

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.798/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARIZE DE OLIVEIRA SANTOS, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula nº 7.808-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.037,87 (hum mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Florianópolis/SC, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI CIDESPORT – Congresso Internacional de Desempenho Portuário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:88EA815E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.412

PORTARIA Nº 2.412

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.798/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora NOEMIA DO ROCIO PRADO POLETI, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula nº 7.457-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.037,87 (hum mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Florianópolis/SC, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI CIDESPORT – Congresso Internacional de Desempenho Portuário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:34727F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.413

PORTARIA Nº 2.413

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.798/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SANDRA REGINA DAS NEVES, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, matrícula nº 6.543-5, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a importância

correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.037,87 (hum mil e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Florianópolis/SC, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do VI CIDESPORT – Congresso Internacional de Desempenho Portuário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:E9CD22A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará a 2ª Audiência Pública referente ao processo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá (PDDI). O escopo da audiência refere-se à Fase 2, intitulada "Análise Temática Integrada", onde submeterá à apreciação dos participantes a caracterização das condições qualiquantitativas da cidade e do município conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada, considerando as Leituras Técnica e Comunitária.

Local – Teatro Rachel Costa
Endereço – Rua XV de Novembro, 87 - Centro Histórico - Paranaguá - PR
Data – 26 de novembro de 2019
Horário – das 19h30min às 21:00min.

Desta forma, ficam convocados população, associações, conselhos, organizações e entidades representativos dos vários segmentos da comunidade, representantes do poder executivo e legislativo e todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Todo o processo de revisão do PDDI poderá se acompanhado em link específico no site:
http://www.paranagua.pr.gov.br//conteudo/transparencia/plano-diretor

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:9C1C8C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº002/2018

CONTRATO Nº002/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
Processo Administrativo nº 007/2018

1º **Termo Aditivo de Prazo**, do Contrato Administrativo nº. 002/2018, extraído do Processo Licitatório n.º 006/2018, que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA** e a empresa **Gente Seguradora S/A**, cujo objeto de aquisição é a **contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE EQUIPAMENTOS RURAIS (CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA)**

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA**, com sede na Rua Professora Neuza Cascão Borba,1691 – Jardim Aeroporto, Paranavaí - PR, CEP nº 87705-160, inscrito no CNPJ/MF sob o nº15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, José Carlos da Silva Maia, brasileiro, Casado, CPF/MF nº 142.633.439.72, RG nº 1.016.298 residente e domiciliado na cidade São João do Caiuá, no uso das atribuições que lhe são conferida, Prefeito do Munícipio de São do Caiuá, inscrito no CNPJ/MF nº J: 75.741.355/0001-3, com endereço na Rua Dom Pedro II CEP nº 87740-000.
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A,** neste ato representada pelo Sr. Sérgio Suslik Wais, CPF/MF nº 062.422.780-49, RG nº 1005619679, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Alegre/RS, resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO,** a **contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE EQUIPAMENTOS RURAIS (CAMINHÕES, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA) destinada ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 31 de outubro de 2019 à 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor a ser pago pelos serviços do objeto do presente termo aditivo de valor será o de R$30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária nº. 01001041220001000233903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório nº. 006/2018, processo administrativo nº007/2018, do contrato nº 002/2018.
E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Detentor do Contrato

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:B659B389

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 290/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/10/2019 até 20/01/2020, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 24 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:69C48899

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 278/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** Orientadora de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2019 até 17/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:25FBBA9D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 279/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ALESSANDRA CAROLINE REGIANE,** Farmaceutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2019 até 15/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0AAD352B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 280/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, CELIA REGINA DE PAULA,** Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2019 até 28/03/2020, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:55BFC6A0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 291/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2019 até 16/11/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0A72B0F8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 14/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVZ4890	277490A000135148	11/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:1C30E15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 935/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
Considerando a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo que vislumbra a exposição de carros do Grupo German Volks como fato cooperador e atrativo para o fomento dos comércios do Município de Paranavaí.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Espaço público defronte ao Paço Municipal, conforme informações prestadas no protocolo 00770031852/2019 e com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.
Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço público, no período compreendido das 07:00 às 18:00 Horas, do dia 26 de outubro de 2019.
Art. 3º Dado o caráter precário da presente autorização, salientamos que poderá ser cassada unilateralmente, desde que fundamentada, por este órgão ou um de seus setores em defesa do interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:63A313AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.585/2019 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 83.555,64(oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1517)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
30003.03.07.00.31934	Social/Apoio Financeiro a Municípios-Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	7.555,64
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1289)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.881	Eventos Culturais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1292)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.881	Eventos Culturais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1000)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94.00	Indenização e restituição trabalhista	7.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(503)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1235)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27.812.0010.2.874	Eventos Esportivos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	6.000,00
TOTAL		**83.555,64**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(238)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela participação em concurso público	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1459)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
30003.03.07.00.31934	Social/Apoio Financeiro a Municípios-Ex. Anterior	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	7.555,64
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - PJ	12.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1007)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de consumo	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.51	Obras e Instalações	50.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1220)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	6.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(989)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL		**83.555,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,24 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FF4313F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 230/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 71/2019

Extrato Contrato Nº 230/2019/GP. Inexigibilidade nº 71/2019, Processo nº 268/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Educamaker Cursos Profissionalizantes Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de criação de espaço maker, com oficinas de criação e prototipagem, robótica, drones, eletrônica básica, impressão 3D e Arduino, durante a IV Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá de 08 a 13 de novembro de 2019, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 6.080,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2019. PAGAMENTO: O pagamento será realizado em duas parcelas sendo, 50% do valor no prazo de 7 dias a partir da assinatura do contrato e 50% em até 15 dias, após o término do evento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 2103 - 8828. GESTOR: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 23 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIEGO TRUCOLO BASSANI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:52BD1C2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que diante de equívoco constatado na razão social, fica sem efeito a publicação de Penalidade Aplicada à empresa LM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.331.400/0001-54, publicado na Edição nº 1872, do dia 25 de outubro de 2019, página 142.

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8C1E1BC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019 - CONTRATO Nº 106/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 106/2019.GP. Tomada de Preços nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: A prestação de serviços para reforma de banheiros na Escola Municipal Bairro Planalto, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 408467/2019. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 24 de dezembro de 2019. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 1.291,61 passando o valor do contrato para R$ 40.042,69. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RAFAEL ANTÔNIO CATUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A0EF0A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público aos interessados que em vista do que consta nos autos dos Processos Administrativos nº 410323/2019 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 240/2018 oriunda do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 19/2018, Processo nº 125/2018, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa **CK Yokota Móveis ME**, inscrita no CNPJ nº 04.340.669/0001-83, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 22 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0A1908E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 - CONTRATO Nº 134/2018.GP.

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 134/2018.GP. Concorrência nº 15/2018. PARTES: Município de Pato Branco e M S Klauczek & Cia Ltda-EPP. OBJETO: A execução dos serviços, sob regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica e execução de passeios na Travessa Escolástica Tatto, construção de passagem sobre o Rio Ligeiro para ligação da Travessa Escolástica Tatto a Avenida da Inovação e a execução de passeios na Avenida da Inovação, Avenida Tupi e Rua Assis Brasil, no Município de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845753/2017/MCIDADES/CAIXA - Processo nº 2608.1040335-41/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 409655/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 18 de janeiro de 2020 e vigência contratual até 08 de abril de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO SANTOS KLAUCZEK
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:204F7E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019 - PROCESSO Nº 273/2019

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 438/2019, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços***, destinado à participação de empresas de qualquer porte***, visando a contratação de empresa para execução de reforma na Unidade Básica de Saúde Bortot, com área de 432,50 m², situado na Rua Olavo Bilac, 377, Bairro Bortot, Pato Branco - PR, com recursos oriundo do repasse do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução da SESA nº 198/2016 e 494/2018 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo "***menor preço***", critério de julgamento "***menor preço global***" e regime de execução "***empreitada por preço global***", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. **O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de** *R$ 214.809,86 (duzentos e quatorze mil oitocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).* **O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às** 09 HORAS, DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019, **junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR**. **A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia.** O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 24 de outubro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B6009B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 75/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 75/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: Portela Comunicação Visual Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.695.085/0001-75 com o valor total estimado de R$ 582.656,00.

Pato Branco, 24 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:26604BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 416. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 75/2019

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 75/2019, Processo nº 221/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA: A contratada deverá entregar os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 a empresa contratada será responsável pela instalação do objeto nos locais determinados pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a realização dos serviços, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme ata de Registro de Preços. GESTOR: Secretário Executivo. Ata de Registro de Preço nº 416/2019, Partes: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual Eireli - EPP, com o valor de R$ *582.656,00*.

Pato Branco, 24 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5B51BBF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 03/2018. Dispensa nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** CNPJ nº 10.786.517/0001-01. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 equipamento de coletor de ponto, para até 20 digitais, de controle de frequência de entrada e saída de servidores deste Instituto, e fornecimento de software para gestão, para até 5 (cinco) funcionários, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, em atendimento as necessidades o Instituto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 03/2018. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base **na Cláusula Quarta, Inciso VI** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses**,** a partir de 20 de novembro de 2019. **Do Valor**: Com base na Cláusula Terceira, inciso II e III, reajusta-se o valor em 3,38% (três, e trinta e oito por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. Ficando para o próximo período: de 20/11/2019 a 19/11/2020 o valor de **R$ 51,69 (cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais**, totalizando o montante para 12 (doze) meses **R$ 620,28 (seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)**. **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Locação de máquinas e equipamentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA - ME

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:77F981BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 RELATIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 03/2018. Dispensa nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** CNPJ nº 10.786.517/0001-01. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 equipamento de coletor de ponto, para até 20 digitais, de controle de frequência de entrada e saída de servidores deste Instituto, e fornecimento de software para gestão, para até 5 (cinco) funcionários, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, em atendimento as necessidades o Instituto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 03/2018. **ADITAMENTO**: **Quantidade de serviço**: 12 (doze) unidades de serviço que correspondem a 12 (doze) meses. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Workserv Desenvolvimento e Comercio de SoftwareLTDA - ME

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:88C7D4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quant de diárias. 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Destino: Guarapuava - Pr
Motivo: Reunião Paraná Cidade para tratar assuntos referente a segunda medição das Ruas Pedro Portela e Costa Carvalho no dia 25/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FC4C2E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 019/2019

Dispõe sobre o Ponto Facultativo Municipal, e dá outras providências.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVO:

Art. 1º. DETERMINAR a suspensão das atividades do Poder Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2019.

Art. 2º. A presente Portaria abrange tão somente os trabalhos administrativos na sede do Poder Legislativo, sendo facultado aos vereadores o exercício regular das atividades parlamentares inerentes à Vereança em caráter externo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, bem como se afixe cópia da presente na porta desta Casa de Leis.

Paulo Frontin (PR), 25 de Outubro de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:CABBA4CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.221 / 2019

LEI Nº. 1.221/2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A e dá outras providências.

"Eu, ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito Municipal de Paulo Frontin,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A, cujos recursos serão destinados à execução de projetos de investimento em infraestrutura urbana, no valor de até R$ 2.197.164,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil cento e sessenta e quatro reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001.
§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais

repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria.
§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas nos termos do "caput" deste artigo.
§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município.
§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os recursos oriundos da operação de crédito autorizado por esta Lei, serão destinados:
i) Implementação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial da Avenida Rui Barbosa, entre a Rua Cinco e a Rua Esperança;
ii) Implementação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial da rua Francisco Brzezinski, cujo o trecho localiza-se entre a Avenida 14 de Dezembro e a Rua Pedro Hoinack;
iii) Implementação de pavimento asfáltico e drenagem pluvial da Avenida Rui Barbosa, entre a Rua 14 de Dezembro até a Rua Antônio Lory de Oliveira

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, §1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos às operações de crédito previstas pelo artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, bem como aos pagamentos de despesas custeadas com os recursos obtidos por meio das operações de crédito contratadas.

Art. 6º Para assegurar o pagamento integral das operações de crédito contratadas nos termos desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à contratada ás parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou tributos que vierem a substituir, em montante necessário para a amortização das prestações, na forma que venha a ser contratado, compreendendo os direitos e créditos, relativos ou resultantes das repartições tributárias constitucionais, previstos nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, bem como as receitas próprias do Município previstas no art. 158 da Constituição Federal, nos termos do § 4º de seu art. 167.

Art. 7º A cessão ou constituição de garantias atenderá às seguintes prescrições:

i) caráter irrevogável e irretratável;
ii) cessão dos direitos e créditos a título "pro solvendo", ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;
iii) sub-rogação automática da vinculação em garantia ou da cessão sobre os direitos e créditos que venham a substituir os impostos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da Constituição Federal, no caso de sua extinção, assim como em relação aos novos fundos que sejam criados em substituição;
iv) - outorga de poderes para AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A para cobrar e receber diretamente da União, do Estado, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município;
v) outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, do Estado, ou do banco centralizador que faça as vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos que tenham sido objeto de cessão, na data de vencimento das parcelas da dívida de responsabilidade do Município, até o limite do valor devido, incluindo os respectivos acessórios;

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de outubro de2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:7C09EBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017
REFERENTE AO PREGÃO Nº 054/2017

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MARCON & MENDES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, , **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de **MARCON & MENDES LTDA-ME.** inscrita no CNPJ sob nº 08.640.189/0001-18, estabelecida a Rua São Luis, n. 122, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860.000, fone: (41) 3632 1703, por intermédio de seu representante legal Sra. **JOSIETE DE FÁTIMA MARCON**, portadora do RG nº 6.772.358-9/PR e inscrita no CPF sob nº 017.108.819-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de contratação fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 07/11/2019.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Contratante

MARCON & MENDES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura:_____

Nome: GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5C16C125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 174/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 174/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de JANDAIA DO SUL - PR, no dia 24 de Outubro de 2019, transporte de paciente alta Hospital Regional Jandaia do Sul, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6C6E0366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 176/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 176/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA**,** CPF 087.834.289-33, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 25 de Outubro de 2019, referente curso de capacitação sobre o Programa de Aprendizagem para Pessoas com Deficiência e Fomento à Criação de Conselhos Municipais, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 200,00 (1 X R$ 200,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD5E8510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 175/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 175/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL**,** CPF 545.934.179-53, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 25 de Outubro de 2019, referente curso de capacitação sobre o Programa de Aprendizagem para Pessoas com Deficiência e Fomento à Criação de Conselhos Municipais, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 200,00 (1 X R$ 200,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:46AFD558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 177/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 177/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma)

diária, para o(a) Sr(a) ILUIR ANTONIO VANZETO**,** CPF 007.972.409-42, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 27 de outubro de 2019, para participar do curso especializado de condutor, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1C6224CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 178/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 178/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SERGIO RODRIGUES DE PAULA**,** CPF 701.972.610-00, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 27 de outubro de 2019, para participar do curso especializado de condutor, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02F3222F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 179/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 179/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ATILIO GELINSKI**,** CPF 717.592.809-25, para viagem a cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR, no dia 27 de outubro de 2019, para participar do curso especializado de condutor, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:341A459B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.892/2019

Dispõe sobre a nomeação da turma eleitoral da comissão representativa dos servidores públicos do município de Piraquara e revoga o Decreto nº 7.874/2019.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 953/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Turma Eleitoral da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.

Art. 2º A Turma Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I. Marcella Leticia Krainski – Representante da Superintendência de Gestão de Pessoas.

II. Maria Leticia Castro Da Silva Tiller – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

III. Robson Luiz Romani Bucaneve – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º No prazo máximo de 30 dias após a publicação do presente decreto, a Turma Eleitoral deverá definir, através de edital, as regras e datas para eleição da Comissão Representativa dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara.

Art. 4º Encerrada a eleição, anunciados os eleitos e nomeada a Comissão Representativa dos Servidores Municipais de Piraquara, a Turma Eleitoral instituída por este decreto dissolverá.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 7.874/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:7641D4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 – PROCESSO Nº 29.114/2018

Objeto: Aquisição de fórmula infantil, suplemento alimentar e dieta enteral para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais. **- Detentora:** LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13, vencedora do **item 1** pelo valor global de R$ 31.250,00 (Trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 21/10/2019 à 21/10/2020. **Data da Assinatura da Ata:** 21/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFAA5121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 37.579/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 37.57968/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019,** que tem por objeto a *Aquisição de materiais agregados, sendo: pedra 4A, pedrisco limpo, pedra marroada, brita 01, brita 02, pó de pedra, pedra graduada, areia branca fina, areia grossa e saibro médio de calcário (dolomítica), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos*, adjudicando seu resultado às empresas: **CTG MINÉRIOS LTDA**, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, n° 13785, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.535.641/0001-67, vencedora dos **itens 2, 3 e 5 – Lote 1, 2 e 5 – Lote 2**, pelo valor total de R$ 1.027.500,00 (um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais); **LOCH TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede na Rua Araçatuba, n° 264, Bairro Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.039.679/0001-01, vencedora dos **itens 8 e 9 – Lote 1, 3 e 4 - Lote 2,** pelo valor total de R$ 345.750,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); **LUNARDON & SILVA LTDA,** com sede na Av. Palmas, n° 81, Bairro Planta Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.267.493/0001-35, vencedora dos **itens 1, 6, 8 e 9 – Lote 2,** pelo valor total de R$ 407.537,50 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e trinta e set reais e cinquenta centavos); **OCA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Localidade Ilha do Sapo, s/n, Bairro Ilha do Sapo, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.101.386/0002-08, vencedora dos **itens 4, 6 e 7 – Lote 1,** pelo valor total de R$ 1.459.837,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA,** com sede na Rua Jacob Valenga, n° 33333, Bairro Vila Franca, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.070.639/0001-78, vencedora do **item 1 – Lote 1,** pelo valor total de R$ 601.125,00 (seiscentos e um mil, cento e vinte e cinco reais); **QB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Rua Antonio José Dias Pires, n° 320, Bairro Área Industrial, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.959.390/0001-21, vencedora dos **itens 7 e 10 – Lote 2,** pelo valor total de R$ 404.625,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **TUBOSLEAL IND. COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA,** com sede na Rua Antonio José Dias Pires, n° 456, Bairro Parque Industrial de Quatro Barras, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.398.389/0001-63, vencedora do **item 10 – Lote 1,** pelo valor total de R$ 713.400,00 (setecentos e treze mil e quatrocentos reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 4.959.775,00** (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:569BE072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** VENTURI & ZEN LTDA, com sede na Tr. Ana Zen, 40 – Bairro Costeira – São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.955.887/0001-22. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Reequilíbrio de preço dos insumos asfálticos e Reajuste Contratual.**VALOR ADITADO** Aplica-se o reequilíbrio no valor de R$ 186.813,62 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos) e o reajuste no valor de R$ 126.770,56 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e seis centavos), resultando em um acréscimo real de R$ 313.584,18 (trezentos e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos). O valor atualizado do contrato é de R$ 3.968.068,06 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, sessenta e oito reais e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE9E51BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24516/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

CONTRATO Nº 191/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.300.287/0001-91 **Objeto:** aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais, vencedora dos itens 22 e 24, no **Valor global de R$ 2.490,00** (Dois mil, quatrocentos e noventa reais). **CONTRATO Nº 194/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** V. L. DA SILVA EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.353.803/0001-53 **Objeto:** Aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais, vencedora do item 13 no **valor total de R$ 548,00** (Quinhentos e quarenta e oito reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 14/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8084BBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AFINS. **CONTRATO 186/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: SUPRIMÓVEIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.563.256/0001-68, vencedora do item 14, com **valortotal de R$ 1.878,00** (Mil, oitocentos e setenta e oito reais). **Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 10/09/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1F18F18A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO CRF 118/2019 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA HENRIQUE PANEK E ROSA LEONDINA DOS SANTOS PANEK,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por ELIANE CAMARGO RIBEIRO e FERNANDES DE OLIVEIRA, do lote a seguir descrito: "***"Lote 17A, parte do lote 83A, oriundo da subdivisão do lote colonial 83 da planta Fazenda Guarituba, situada no município de Piraquara –PR. Mede 23,70 metros, onde faz frente para uma servidão de passagem que acessa a Rua das Andorinhas, confrontando ainda com o lote 016 que é parte do lote 83A de Rogério Gonçalves e com o lote 017 que é parte do lote 83A de Patrícia Aparecida. Pelo lado direito de quem da servidão de passagem olha, mede 15,00 metros e confronta com parte do lote 83C. Pelo lado esquerdo de quem da servidão de passagem olha, mede 15, 25 metros e confronta o lote 18, que é parte do lote 83A de Lucilene Vedovato. Nos fundos mede 24,60 metros e confronta com parte do lote 83A de Nelson e parte do lote 83A de Enedina Maria, perfazendo uma área total 364,89 metros quadrados***". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edita, fazendo referência a CRF 118/2019. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de outubro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C97D60A2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA SEBASTIÃO CAVAGNOLLI, GERMANO AUGUSTO BIRCKHOLZ e INGRID BIRCKHOLZ,** bem como eventuais titulares de domínio, confinantes e de terceiros interessados, eventuais herdeiros e/ou sucessores, para os termos do pedido de regularização fundiária, feito por JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA e INES DE OLIVEIRA, do lote a seguir descrito: "***Um terreno situado nesta cidade de Piraquara, estado do Paraná, loteamento PLANTA BOSQUE TARUMÃ, Quadra F Lote 10, localizado na Rua Juri Danilenko com as coordenadas UTM, Datum SAD 69 N: 7182969.428 e E: 686121.385 com as seguintes medidas e confrontações: NORTE: Faz frente para a Rua Juri Danilenko em uma distância de 12,00 metros. SUL: Quem da Rua Juri Danilenko olha faz Travessão aos fundos e confronta com o Lote 03 em uma distância de 12,00 metros. LESTE: Quem da Rua Juri Danilenko olha está à esquerda e confronta com o Lote 09 em uma distância de 14,00 metros. Confronta com o Lote 08 em uma distância de 12,00 metros. Confronta com o Lote 07 em uma distância de 12,00 metros. Totalizando uma distância de 38,00 metros. OESTE: Quem da Rua Juri Danilenko olha está à direita e confronta com o Lote 11 em uma distância de 38,00 metros. Fechando a área total em 456,OOm2(quatrocentos cinqüenta e seis metros quadrados.)***". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edita, fazendo referência ao nome dos requerentes. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de outubro de 2019.

ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2ADAF16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre Alteração do Horário de Funcionamento da Farmácia Central de Piraquara PR."

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - COMUSP**, em sua **10ª Reunião Ordinária** realizada em 16 de Outubro de 2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores,
CONSIDERANDO deliberação em Sessão Ordinária ocorrida em 16 de Outubro de 2019 no Complexo da Vila da Cidadania sito na Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 4675 – Jardim Primavera;
CONSIDERANDO a exposição da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde através da qual se mostrou clara a finalidade de alteração no horário, cujo propósito seja adequar o atendimento às necessidades dos usuários SUS, bem como maior eficiência nos recursos materiais e humanos empregados;
CONSIDERANDO que a reunião foi aberta ao público e que todos os presentes tiveram a oportunidade de fazer suas intervenções e colaborações as quais foram acolhidas respondidas e pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que todas as decisões envolvendo o setor público devem se tornar públicas em razão do obrigatório cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência, dentre outros;
RESOLVE:

Art. 1º Aprova o **novo horário** do funcionamento da **Farmácia Central de Piraquara** passando a ser da seguinte forma:

Abertura: **7h30**
Fechamento**: 17h30.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Outubro de 2019.

SILMARA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução nº 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 22/2019, de 23/10/2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE17961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre a Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde Osmar Pamplona e Capoeira dos

Dinos (João Airdo Fabro) no Município de Piraquara - PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO apresentação e explanação dos Projetos e particularidades/finalidades das respectivas reformas/ampliações por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que ficou claro o propósito da Gestão em ampliar e oferecer ambientes mais adequados com espaços ampliados e atendimentos mais humanizados à população usuária dos equipamentos de Saúde (**Osmar Pamplona e Capoeira dos Dinos (João Airdo Fabro)**;
CONSIDERANDO que o propósito das reformas/ampliações, ficou claro e detalhado, qual seja:
Osmar Pamplona: Pintura troca de piso, troca de telhado, Transformação do espaço que antes abrigava o antigo PA (Pronto Atendimento) em um anexo da Unidade de Saúde com salas para atendimento do NASF e para atividade coletiva, dentre outras possíveis melhorias;
Capoeira dos Dinos (João Airdo Fabro): Pintura, ampliação com construção da recepção, farmácia e sala de esterilização, dentre outras possíveis melhorias.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova "**Ad Referendum**" a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara em promover melhorias de acesso e de qualidade na Atenção Básica, oferecendo, consequentemente, melhor atendimento à população usuária, através de Reformas e Ampliações nas respectivas Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Outubro de 2019.

Piraquara, 23 de Outubro de 2019.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nº23, de 23 de Outubro de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB0C2178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 4.996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na lei 2.466/2019 de 24 de outubro de 2019; e
Considerando que a Administração Municipal tem o dever de buscar todos os mecanismos para maximizar os recursos públicos, e em observâncias aos Princípios da Eficiência/Eficácia e da Economicidade na administração pública,

Considerando que a adoção do Turno Único de trabalho para os serviços da Administração Municipal contribuirá para a redução dos custos da máquina pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços públicos municipais, a partir de 29 de Outubro de 2019 e até o dia 20 de Dezembro de 2019, será cumprido em Turno Único, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo Único: Os Secretários do Município de Planalto, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e os Chefes de Divisão da Administração Municipal, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no *Caput* deste artigo.

Art. 2° - Não se aplica o disposto no artigo anterior para:
I – Postos de Saúde, Farmácia Municipal, Clínica da Mulher, Centro de Saúde e equipes do NASF;
II – Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
III – Vigilância Sanitária e Equipe de Agentes de Controle de Endemias;
IV – CRAS;
V – Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D2C269EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL CONTAS DO EXECUTIVO 2012

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 05/2019
25 de Outubro de 2019

Coloca a disposição do Público em geral a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Marcelo Felipe Schmitt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em atenção as disposições do art. 54, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 189, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que esta a disposição de qualquer contribuinte a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2012, de responsabilidade do ex-gestor, Marlon Fernando Kuhn, bem como o devido Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Ainda, faz saber que referidas contas ficarão durante 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, junto a Secretaria desta Câmara Municipal de Vereadores, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:03DAF134

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS EXECUTIVO 2017

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 06/2019
25 de Outubro de 2019

Coloca a disposição do Público em geral a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Marcelo Felipe Schmitt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em atenção às disposições do art. 54, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 189, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que esta a disposição de qualquer contribuinte a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do gestor, Inácio José Werle, bem como o devido Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Ainda, faz saber que referidas contas ficarão durante 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Edital, junto a Secretaria desta Câmara Municipal de Vereadores, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D82F0D31

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 051/2019, com data de abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2019, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP;

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando a situação de vicio insanável na condição de MENOR PREÇO POR LOTE;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:23436246

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVANI COLLI
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7AD660DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:12614C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 120/2019, dispensa de licitação nº 50/2019, que tem por objeto a Contratação de instituição de ensino para serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional ..análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R$ 481.738,52 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) com a dotação orçamentária 2.008.3390.39.40.1826, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência,

fica convocada a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE, CNPJ nº 08.961.997/0001-58, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 25 de outubro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A4A17AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049 CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 049 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Constitui e designa Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:
Membro: **Ana Maria Polato Kampa**, Servidora Pública Municipal, brasileira, casada, matrícula 21, CIRG nº 3805842-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 522.997.409-53;
Membro: **Ney José de Britto**, Servidor Público Municipal, brasileiro, solteiro, matrícula 152, CIRG nº 5961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 917.563.409-00;
Membro: **Carlos Alberto Garrett Nóbrega**, Servidor Público Municipal, brasileiro, solteiro, matrícula 145, CIRG n° 4.480.651-7 e inscrito no CPF n° 865.487.789-87;
Art. 2° - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Porto Amazonas, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1080/2017, Leis Federais números 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.
Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.
Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.
Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2020.
Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 053 de 25 de setembro de 2018.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0A933777

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto Contrato de Prestação de Serviços, fornecimento de equipamentos e mão de obra técnica para implantação de centro de medição com 08 (oito) novas unidades consumidoras, com instalação física de uma entrada de serviço agrupada, conforme NTC 901100 a empresa GRANEMANN & IASIAK LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.843.431/0001-76, com sede na Rua Dom Alberto Gonçalves, nº1240, CEP. 84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, pelo valor de R$9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE478368

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 080/19

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento nº080/2019.
Data: 25/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **GRANEMANN & IASIAK LTDA - ME**
Protocolo: 494/2019
Licitação: Dispensa de Licitação 026/2019.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços, fornecimento de equipamentos e mão de obra técnica para implantação de centro de medição com 08 (oito) novas unidades consumidoras, com instalação física de uma entrada de serviço agrupada, conforme NTC 901100.
Valor: R$9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 28/10/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3C4216F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 661/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Objeto: Contratação de um profissional de Técnico em Enfermagem, **sem vínculo empregatício**, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público que em face do Distrato Contratual realizado a pedido da licitante **GESIELE QUERINO DA ROSA – CPF 090.673.849-09**, com base e em conformidade com o art. 78, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, **NOELI DOLIZETE SILVA DE SIQUEIRA – CPF 019.521.499-40**, classificada seguinte no certame, para comparecimento e oficialização do aceite e abertura de sua habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste aviso. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será decidida pela revogação da licitação, visto que é a última licitante remanescente do certame.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0AE9144D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
Ata da 35ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 14 de outubro de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Registre-se incialmente que devido à queda de energia no dia 05 de agosto de 2019, as caixas de som foram danificadas, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 34ª Sessão Ordinária realizada em 07/outubro/2019, a qual foi aprovada. Lido ofício nº 257/2019 – do Ministério Público do Paraná. Lido Convite da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa do Paraná para o Seminário Interativo "Paraná Consciente" dia 07/novembro/2019 no Auditório da OAB em Londrina. Foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 17/2019 que: *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Prado Ferreira, para o exercício de 2019".* O projeto foi submetido em 1ª votação e aprovado por maioria na forma do substitutivo nº 01, tendo abstenção da vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer ofício parabenizando aos professores pelo dia do Professor às Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, Creches, CRAS e outros; requer ofício ao Executivo solicitando informações sobre o retroativo aos Professores; Vereador Milton Vilas Boas Junior requereu informações a respeito do conserto do som e, também, esclarecimentos do motivo de não liberar ônibus para igrejas. Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves requer oficio ao Executivo solicitando enviar à Câmara Municipal cópia das respostas às Recomendações do Ministério Público; requer ofício ao Executivo Municipal informando que o Sr. Odair mandou o ônibus buscar as crianças na Piscina por volta das 20h, onde estava sendo realizada a festa do Dias das Crianças do Projeto, sendo que o combinado era às 16h.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:45h do dia 14 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4E1AA9BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLOVIS MENDONCA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula 30000994, referente ao período aquisitivo 01/11/2018 a 30/10/2019, a serem gozadas no período de 01/11/2019 á 30/11/2019;

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:529F531D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

LICITAÇÃO Nº 172/2019 - PREGÃO Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 17.789.664/0001-84**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 57.097,75 (Cinqüenta e Sete Mil e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:78FF4225

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

LICITAÇÃO Nº 172/2019 - PREGÃO Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **REALCE TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI – CNPJ 32.503.563/0002-70**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 3.077,30 (Três Mil e Setenta e Sete Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A3EAC8BF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **Altermed Material Medico Hospitalar – CNPJ 00.802.002/0001-02**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 20.914,00(Vinte Mil, Novecentos e Quatorze Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:79DD1199

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – CNPJ 23.228.076/0001-74**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 8.478,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:01385E9E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP – CNPJ 01.328.535/0001-59**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 21.559,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:4E7CBD9A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – CNPJ 30.547.487/0001-98**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.959,10(Trinta Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:A10ACF60

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MULTIHOSP COMERCIAL DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 32.421.421/0001-82**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 9.276,00(Nove Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:775FA6E8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 36.168,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:122FEE87

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

LICITAÇÃO Nº 146/2019 - PREGÃO Nº 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 20.083,00 (Vinte Mil e Oitenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 **(doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:1E01BC16

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

LICITAÇÃO Nº 175/2019 - PREGÃO Nº 65/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ 84.900.356/0001-71**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MOLEJO DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 126.733,55(Cento e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8DB21C98

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019

LICITAÇÃO Nº 179/2019 - PREGÃO Nº 66/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **INGAVIAS COMERCIO E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 30.952.569/0001-18**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS PERPÉTUAS PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 22.923,00(Vinte e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:6A5ACA42

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

LICITAÇÃO Nº 179/2019 - PREGÃO Nº 66/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **W.GARCIA DE OLIVEIRA NETO - EPP – CNPJ 19.864.408/0001-30**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PLACAS PERPÉTUAS PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 9.585,00 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:2A973382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL Nº 01/2019 – LISTA CLASSIFICATÓRIA PARA PRÓXIMA FASE DO CONCURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.2.1 do Edital nº 01/2019, informa que será publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia 28/10/2019 a lista classificatória com os nomes dos candidatos habilitados para a fase seguinte do Concurso Público para os cargos de **Coletor de Resíduos, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas, Operário, Professor, Analista Ambiental – Geologia, Analista Ambiental – Química, Arquiteto Urbanista, Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Medico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra – Especialista, Médico Veterinário e Psicólogo.**

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

(Assinado no Original)
ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

(Assinado no Original)
ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
Decreto nº 6.837/2019

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:215BDDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2019 EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Francisco Gomes de Oliveira, conforme projetos e memorial descritivo.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6854/2018, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: R$ 923.924,36 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 1.021.677,67 (um milhão, vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

A alteração do valor global se deve às modificações realizadas na Planilha de Serviços (Anexo I.I) do referido Edital, conforme segue:

• Considerando que na Planilha de Serviços o subitem "Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm (...)" – SINAPI 92212 constava sem o custo unitário e global, renumeram-se os subitens do item 1.3 e incluem-se os valores, conforme Planilha de Serviços atualizada, de R$ 169,14 (cento e sessenta e nove reais e quatorze centavos) para o valor unitário e R$ 52.517,97 (cinquenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) para o valor global do subitem.
• Considerando que na Planilha de Serviços os subitens 1.4.2 (SINAPI 96399) e 1.4.3 (SINAPI 96396) constavam sem o custo de transporte, inclui-se o subitem 1.4.4 à tabela, correspondente ao "Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30km (unidade: M3XKM). AF_04/2016", com valor unitário de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) e valor global de R$ 45.235,34 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Procede a alteração de valor, igualmente, para o Cronograma físico-financeiro da obra.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 29 de novembro de 2019 às 09h00.
DATA DE ABERTURA: 29 de novembro de 2019 às 09h00.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2019.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EE6F228F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6854/2019 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede e Menino Deus, conforme projetos e memoriais descritivos.
ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 14 de novembro de 2019 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de novembro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2019.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:0F839B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de refeições, kit lanche e coffee break destinados aos eventos das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 12 de novembro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D440DE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra terceiros para veículos pertencentes a frota oficial do município, contra colisões e assistência 24 horas, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 29/10/2019 às 13h20 do dia 12/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 12/11/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 12/11/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:3B38B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL 002/2019

III CONCURSO MUSICAL "CANTA QUATRO BARRAS" 2019
Prorrogação de Prazo de Inscrições

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras comunica a todos os interessados que estão PRORROGADAS as inscrições para o III Concurso Musical "Canta Quatro Barras":
1 – Ficam prorrogadas as Inscrições para o III Concurso Musical "Canta Quatro Barras" até 31 de Outubro de 2019 (quinta feira);
2 - As inscrições devem ser realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras Avenida Dom Pedro II, 110, Centro Quatro Barras, PR:
Deverá constar na Inscrição:
1-Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(s) participante(s);
2-Comprovante de residência;
3-Cópia da identidade ou documento com foto (todos os artistas que se apresentarão).

Comissão do Edital:
Tadeu Aparecido Malaquias: CPF. 334.198.028-89 RG. 12870046-3
Eneas Ribeiro de Souza Lima Corrêa – CPF: 977.576.599-49 RG. 6.165.422-4
Tiago Fernandes – CPF: 009.775.109-05 RG: 94934516
Deise Lisandra da Silva Lopes Cordeiro – CPF: 888.364.870-68 RG. 13.443.643-3
Daniele De March – CPF: 058.075.489-81 RG. 153767939

Quatro Barras, 25 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:A5970B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1429/07/2019

DECRETO Nº 1429/07/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2019, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, O feriado do dia 28 de Outubro de 2019(Dia do Servidor Público);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2019 (segunda-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Parágrafo Único O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º – O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no dia acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:7C39F53E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

A Prefeita do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II,** e **III** deste Edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas à Afrodescendentes;

O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram Condição Especial para a realização da prova;

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 28/10/2019 até às 23h59min do dia 29/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º A prova objetiva será aplicada na data de **17/11/2019** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **07/11/2019**.

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rancho Alegre D'Oeste, 25 de outubro de 2019

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita do Município

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D5F2563E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037445	CARLOS EDUARDO DE PAULA	Afrodescendente
0037447	CRISTIAN KARLA BARBOSA BERTASOLI	Afrodescendente
0037120	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	Afrodescendente
0037314	JULIO JOSÉ DE SOUZA LEITE	Afrodescendente
0037105	LAYS PEREIRA BASTOS SANTOS	Afrodescendente
0037053	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	Afrodescendente
0036952	TAMARA TEIXEIRA	Afrodescendente

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:95075460

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Psicólogo		
INCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0037532	TAMIRIS GONÇALVES BOLONHA	LACTANTE

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DD33609A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 018/07/2019

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 28 de outubro de 2019 e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), não haverá expediente, nem sessão ordinária na Câmara Municipal, em virtude das comemorações alusivas ao dia do Servidor Público (28/10), ficando a referida sessão transferida para o dia 29 de outubro de 2019 (terça-feira), às 20h00min.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 25 de outubro de 2019.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:1A45B039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente, materiais gráficos, e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância em Saúde, conforme programa do Governo do Estado do Paraná, VIGIASUS e Resoluções SESA/PR Nº 616/2015 e Nº 1205/2017 – CUSTEIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Novembro de 2019, às 08h:00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Novembro de 2019, às 08h:15min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 30 de Outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 25 de Outubro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CCED3C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 111/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 879588/2018 - MAPA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 13/07/2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2019
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D7A2EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 112/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 879588/2018 - MAPA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 13 DE JULHO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2019
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5762A358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2019

ABERTURA: DIA: 25/10/2019 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.987,64** (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE OUTUBRO DE 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:62D9D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 52/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para deslocamento e ampliação de rede elétrica., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A92976DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
OBJETO: contratação de empresa especializada para deslocamento e ampliação de rede elétrica.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 52/2019
VALOR TOTAL: R$3.987,64 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6ECA02D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESLOCAMENTO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 52/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 25 de Outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6F163925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 238 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo que especifica:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Daisy Berlatto	Escriturária	11-A	11-B	27/10/2019
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	14-B	14-C	25/10/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:607EB084

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.652, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Declara Entidade de Utilidade Pública a **Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN,** pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa JurídicaCNPJ sob nº 78.687.316/0001-90, sediada na cidade de Renascença-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:D747F3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº**. 78.546.306/0001-35.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 061/2019
OBJETO:é **"AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".**
VALOR TOTAL: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A9E936CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME** CNPJ nº**. 08.873.392/0001-05.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019
OBJETO:é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E DESINSETIZAÇÃO DE PRAGAS (DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ESCORPIÕES, ARANHAS E ECT.), LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE CAIXAS DE ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".**
VALOR TOTAL: R$ 12.001,07 (doze mil e um reais e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/10/2019

Reserva do Iguaçu, 25 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0447B1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

Errata

Luciana Antunes Pereira responsável pelo setor de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 25 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1872 a ERRATA de correção somente da publicação portaria 205/2019, na forma a seguir.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 205/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Designar:

Art. 1º - Pregoeira e equipe de apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do, para exercício de 2019 e 2020 e dá outras providências:

Pregoeira:
Luciana Antunes Pereira - CPF n°. 056.191.899-61

Equipe de apoio:

Bruna Ribeiro Ruzin - CPF n°. 092.598.919-30
Edilson de Oliveira Nunes – CPF n°. 083.083.679-692
Ana Letícia Nunes da Cruz – CPF nº. 095.371.599-06

Parágrafo Único: A presente Comissão de Licitação ficará sob a regência da Srtª. Luciana Antunes Pereira, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2°. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até,,,,,,,,,,,,
,de 2019, observado o disposto nas Leis 8666/93, 10.520/2002, 123/2006, 147/2014 e demais alterações pertinentes.

Art. 4°. Os membros da Comissão de Licitação deverão analisar os processos de Pregão, observando em especial a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 5°. Revogam-se asdisposições em contrário.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:
PORTARIA Nº 205/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE

Designar:

Art. 1º - Pregoeira e equipe de apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do, para exercício de 2019 e 2020 e dá outras providências:

Pregoeira:
Luciana Antunes Pereira - CPF n°. 056.191.899-61

Equipe de apoio:

Bruna Ribeiro Ruzin - CPF n°. 092.598.919-30
Edilson de Oliveira Nunes – CPF n°. 083.083.679-692
Ana Letícia Nunes da Cruz – CPF nº. 095.371.599-06

Parágrafo Único: A presente Comissão de Licitação ficará sob a regência da Srtª. Luciana Antunes Pereira, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2°. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 18 de outubro de 2020, observado o disposto nas Leis 8666/93, 10.520/2002, 123/2006, 147/2014 e demais alterações pertinentes.

Art. 4°. Os membros da Comissão de Licitação deverão analisar os processos de Pregão, observando em especial a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 5°. Revogam-se asdisposições em contrário.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 18 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:9A42D1AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº063/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.063/2019,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO 4121751712191134588 COM O MINISTERIO DA SAÚDE",** as proponentes**, ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 85.477.586/0001-32**, tendo como valor total a importância R$ 12.234,20 (doze mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), **EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**. 10.235.545/0001-30**, tendo como valor total a importância R$ 12.000,00 (doze mil reais), **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**. 29.178.366/0001-37**, tendo como valor total a importância R$ 310,64 (trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$: 24.544,84 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B4431BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034/2019 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - CLT, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 02,/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Cirurgião Dentista, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
10º	FERNANDA MATTOS	Cirurgião Dentista

Documentos a serem apresentados:
Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE - Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 25 de Outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:A83F20A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 139/2019

DECRETO Nº. 139/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência do Feriado do Dia Funcionário Público Municipal, nas

repartições Públicas no Município de Rio Branco Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o Feriado do Funcionário Público Municipal, do dia **28 de outubro de 2019,** para o dia **01 de novembro de 2019,** excetuando-se serviços públicos indispensáveis e essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Outubro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AA9ED8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 293/2019

PORTARIA Nº. 293/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ROBERTO DUBAS,** lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 05/04/2018 a 05/04/2019, com inicio no dia 28 de outubro de 2019.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:91FC5A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 88/2019**, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos automotor 0 Km, 05 passageiros, destinados ao transporte Sanitário, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 08/11/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou
http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C580E90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2981/2019

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art.1º Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – Simase, nas modalidades de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
Paragrafo único. Entende-se por Simase, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Rio Negro-Pr, de acordo com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase.

Art.2º. - O Simase, tem por objetivos:
I- atender o adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 12.594, de 2012, o Sinase, no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;
II- a responsabilidade do adolescente quanto as consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
III- a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
IV- criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
V- promover atividades que envolvam o adolescente no aprendizado relativo a cidadania; informática, esportes, artes e cultura;
VI- capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
VII- implementar parcerias com entes públicos, com a rede de atendimento e com a iniciativa privada, para a concessão de estágio e trabalho aos adolescentes atendidos pelo programa.

Art.3º O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente
e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I- os resultados de avaliação interdisciplinar;
II- os objetivos declarados pelo adolescente;
III- a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV- as atividades de integração e apoio à família;
V- formas de participação da família para efetivo cumprimento do PIA;
VI- as medidas específicas de saúde, educação e outros.

Art.4º O acesso ao PIA será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou

responsáveis, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art.5º O Simase será organizado e coordenado pela Política Pública de Assistência Social e integrado pelos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, segurança pública, que respondem pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento à adolescentes ao qual seja aplicada medida socioeducativa.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

Art.6º É responsabilidade do Município:
I- formular, instituir, coordenar e manter o Simase, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
II- elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e Estadual;
III- criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
IV- editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Simase;
V- cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial do adolescente apreendido para apuração do ato infracional, bem como aqueles destinados aos adolescentes a quem foi aplicada a medida socioeducativa em meio aberto;
VI- cadastrar-se no Sinase e fornecer regularmente os dados necessários ao posicionamento e a atualização do Sistema para Infância e Adolescência - Sipia.

Art.7º É de responsabilidade do Órgão Gestor da Assistência Social:
I- ser o coordenador do Simase;
II- elaborar intersetorialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que deverá incluir um diagnóstico da situação, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos a cada 04 (quatro) anos, em consonância com os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda e encaminhar para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III- acompanhar os adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;
IV- garantir articulação com o órgão gestor estadual para acompanhamento em âmbito municipal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e de suas famílias, através do Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa - Afai;
V- tornar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas o órgão responsável pela execução dos programas de atendimento socioeducativo em meio aberto;
VI- criar condições para que o Creas tenha acesso ao Sistema de Informação Para Infância e Juventude – Sipia II, que registrará todas as informações a respeito de cada adolescente envolvido com ato infracional, da apreensão até a pós medida, absolvição ou remissão, incluindo os dados de cumprimento de medida de internação e semiliberdade.

CAPÍTULO III
DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art.8º Os programas de atendimento, e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras devem ser inscritos no CMDCA.

Art.9º Além da especificação do regime são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:
I- a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
II- a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;
III- regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:
a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;
IV- a política de formação dos recursos humanos;
V- a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
VI- a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do Sinase, dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado;
VII- a adesão ao Sinase, bem como sua operação efetiva.
§1º Para inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação, além dos itens mencionados nos incisos de I a VII deste artigo, são requisitos específicos:
I - a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência da Justiça da Infância e Juventude e do Ministério de Educação;
II- a previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;
III- a apresentação das atividades de natureza coletiva;
IV- a definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada à previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 da Lei Federal 12.594, de 2012;
V- A previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 da Lei Federal 12.594, de 2012.
§ 2º O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art.10º Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:
I- selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
II- receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
III- encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;
IV- supervisionar o desenvolvimento da medida; e
V- avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art.11º Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.
Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade regulamentada na Lei Federal nº 8.069, de 1990.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO E DAS PRIORIDADES

Art.12º O Simase será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e do tesouro Municipal.

Art.13º O CMDCA deverá definir anualmente, o percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - CFA, a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Art.14º O Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser contemplado no PPA, LDO e Orçamento Municipal, garantindo os recursos municipais próprios necessários para o desenvolvimento do Simase.

Art.15º A execução físico-financeira será realizada de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Ação Social – SMAS e direção do programa.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art.16ºA execução das medidas socioeducativas em meio aberto reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II – excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
III – prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
IV – proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
V – brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial a respeito do que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI – individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VII – mínima intervenção para a realização dos objetivos da medida;
VIII – não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política, sexual, associação, pertencimento a qualquer minoria ou *status;*
IX – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL

Art.17º A metodologia do controle social será instituída de forma conjunta pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o CMDCA.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.18º É de responsabilidade do órgão gestor proceder a avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, podendo criar grupos de avaliação e aprimoramento das condições de atendimento (do ponto de vista de recursos humanos e instalações), sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Art.19º A avaliação e o monitoramento do sistema socioeducativo deve considerar indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos nos seguintes grupos:
I - indicadores de maus tratos;
II - indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência;
III - indicadores de oferta e acesso: número de vagas por programa (capacidade) no Município;
IV - número de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo; número médio de adolescentes por entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
V - indicadores de fluxo no sistema: tempo de permanência e seus motivos, em cada medida/programa, fluxo dos processos, progressão de medidas e saída do sistema;
VI - indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família: caracterização do perfil do adolescente autor de atos infracionais;
VII - indicadores de qualidades dos programas: indicadores que permitirão o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento nos diferentes programas;
VIII- indicadores de resultados e de desempenho: em conformidade com os objetivos traçados em cada entidade e/ou programa de atendimento socioeducativo;
IX - indicadores de financiamento e custos: o custo direto e indireto dos diferentes programas, custo médio por adolescente nos diferentes programas e gastos municipais, estaduais, distrital e federais com os adolescentes em Rio Negro-PR.

Art.20º A direção do programa deverá elaborar semestralmente e tornar público relatório sobre as atividades e resultados do Sistema.

Art.21º O Simase ficará a cargo do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização, conforme legislação vigente em consonância com Lei Orçamentária Anual - LOA, Tipificação Nacional dos Serviços, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e NOB/RH.

Art.22º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Rio Negro.

Art.23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56AEE974

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2982/2019

Dispõe sobre alteração na Seção III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso XI, do artigo 65, e a seção III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, que adota novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, passando a vigorar com a seguinte redação:
“
Art. 65...
XI – por 1 (um) dia, para cada doação de sangue, devidamente comprovada;
...
Seção III
...
Art. 70...
§ 2º É vedado descontar, do período de férias, faltas ao serviço, exceto nos casos em que o servidor municipal tenha período de férias adquirido nos termos do art. 71, e desde que expressamente autorizado pelo Secretário Municipal da pasta.
...
Art. 71.
§ 1º É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço e expressamente formalizada pelo Secretário Municipal da pasta pelo máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em períodos diversos, expressamente autorizado pelo Secretário Municipal da pasta.
...
§4º As verbas devidas ao período concessivo de férias, nos termos do art. 78, serão pagas no primeiro período de gozo, se esta for concedida em períodos diversos."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1.318, de 2002.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35ECE808

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2983/2019

"Confere a Comenda da Ordem do Brasão Municipal ao Ilustríssimo Senhor José Carlos Silva de Abreu".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferida a Comenda da Ordem do Brasão Municipal ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ABREU**, Diretor da 1ª Regional de Saúde de Paranaguá, pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro e ao Estado do Paraná, quando Diretor da 2ª Regional de Saúde de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DE216E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2984/2019

"Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Wilson Scheuer".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Ilustríssimo Senhor **WILSON SCHEUER**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9F42AF0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2985/2019

"Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Major Abner de Oliveira e Silva Junior".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Ilustríssimo Senhor Major **ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR**, Comandante da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D80C237

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2986/2019

"Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Edson Luiz Campagnolo".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ao Ilustríssimo Senhor **EDSON LUIZ CAMPAGNOLO**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27E0AABD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2987/2019

Altera a Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, que dispõe sobre a Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.346, de 27 de março de 2003, passando a vigorar com nova redação.

Art. 2º Fica criado o Anexo XXX, na Lei nº 1.346, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO
(...)			
Diretor (a) Executivo (a) do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana	**01**	**R$ 4.000,00**	**DE-CIMU**

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES
(...)		
Diretor (a) Executivo (a) do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana	**DE-CIMU**	**Anexo XXX**

ANEXO XXX

Descrição das Atribuições de Cargos de Provimento em Comissão

Gabinete do Prefeito

Nome do Cargo	Salário	Número de Vagas
Diretor (a) Executivo (a) do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana	R$ 4.000,00	1 (uma)
Atribuições: 1. Promover a execução das atividades administrativas e de gestão do CIMU, dando cumprimentos aos objetivos e às competências; 2. Providenciar e solucionar todas as diligências necessárias ao funcionamento do CIMU; 3. Acompanhar as reuniões da Assembleia Geral; 4. Executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral; 5. Expedir instruções contendo orientações e determinações à prestadora de serviços, com base no contrato de permissão e na legislação vigente; 6. Aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado; 7. Elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; 8. Executar a gestão administrativa e financeira do CIMU dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e observada a legislação em vigor, em especial as normas de Administração Pública; 9. Elaborar a prestação de contas e o relatório de atividades do CIMU; 10. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIMU; 11. Elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; 12. Exercer todas as demais atividades inerentes ao gerenciamento administrativo do CIMU.		

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D431E885

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 893/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 235, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 235, de 14 de março de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2019.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DA81986

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 894/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 800, de 14 de dezembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2019.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A42E789

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 895/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 755, de 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 755, de 27 de agosto de 2019, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2019.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1843E395

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 896/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2019.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD83C6C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 897/2019

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 21 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 479, de 11 de junho de 2019, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7BC14758

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 053/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Cuidador Social

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
574293	***Andrea Dlugosz***	1º
574460	***Maria Tereza Fuchs Schafhauser***	2º
567063	***Vilma Scheline Antunes Ferreira***	3º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:048AE635

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 054/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Edital nº 049, de 02 de outubro de 2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, divulga o **RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 049, de 02 de outubro de 2019, para contratação temporária de 02 (dois) profissionais Médicos - Clínico Geral (20 horas semanais) para atender emergencialmente junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF "Antônio Abdala José", no Bairro Alto, neste Município.

Médico Clínico Geral – ESF 20h

Classificação	**Nome**	**Inscrição**	**Títulos**
1º	Eduardo Antonio Fernandes Benetti Pedroni	10	14 pontos
2º	Andreia de Deus Bueno	11	01 ponto
3º	Luiz Fabiano de Freitas	12	Sem pontuação

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71DCAE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2019 – UASG 987823

Processo: 356/2019. Objeto **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIOS DA SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/10/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/10/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **12/11/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:797851FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 32.523.576/0001-20, neste ato representada por WILSON PEREIRA DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 62/2019 . OBJETO: Aquisição de veículo 0 Km - Ambulância tipo A - Furgoneta. Prazo: Até 60 dias. Preço: R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS - 6154 – 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DAS
6155 -Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 22/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A9E3477D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47, Pessoa Jurídica, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa TM Sul Ltda - CNPJ/MF sob n.º 11.064.603/0001-73, neste ato representada por João Waldemiro Maltaca Cordeiro, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 65/2019 . OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 11.739,24 (onze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos). Recursos: 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 5175 / 11001 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - GABINETE DO GESTOR DO FUNDO – GG – 5231 / 11003 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPTO TÉCNI. APOIO AS AÇÕES SAÚDE – DATS – 5233. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9E638BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Riolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda - CNPJ/MF sob n.03.210.120/0001-01, neste ato representado por seu sócio Sr. Eugênio Godofredo Grollmann de Andrade, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 055/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução de exames laboratoriais de análises clínicas. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 5238 – Fonte 000 e 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.10.00 – Dotação 6237 – Fonte 331. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/10/2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DCFC8BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Laboratório Anaclin Ltda - CNPJ/MF sob n.81.142.994/0001-82, neste ato representado por seu sócio Sr. Ernesto Carlos Tinoco de Souza, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 055/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução de exames laboratoriais de análises clínicas. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 5238 – Fonte 000 e 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.10.00 – Dotação 6237 – Fonte 331. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/10/2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7E797197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Laboratório Riomafra Ltda - CNPJ/MF sob n. 30.656.846/0001-45, neste ato representado por seu sócio Sr. Alessandro Custodio, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 055/2019. OBJETO: Contratação de empresa para execução de exames laboratoriais de análises clínicas. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 5238 – Fonte 000 e 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.50.10.00 – Dotação 6237 – Fonte 331. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/10/2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E083EEAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 75/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **MMV Terraplanagem Construtora Eireli**, com sede na Rua Alberto Torres, nº 1981 – Sala 02, Bairro Centenário, na cidade de São bento do Sul, registrada no CNPJ /MF sob nº 30.111.558/0001-05, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Fernando Cesar Villain, inscrito no CPF nº 065.588.199-96, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica redimensionado os serviços conforme as planilhas abaixo: 1.**Produtos/Serviços que necessitam ser aditivados para a conclusão da obra.**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CUSTO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL (R$)
LICITAC.	*Meio-Fio SEM Sarjeta DER. (Mão de Obra)*	m	56,00	18,83	1.054,48
LICITAC.	*Lajotas de Concreto e=8cm (mão de obra).*	M2	161,00	36,67	5.903,87
VALOR TOTAL A ADITAR					**6.958,35**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentara ao valor contratual a importância de **R$ 6.958,35 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A9557CFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO 088/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI ME**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2960, 24º andar, torre C, Conjunto 242, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 23.146.943/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Sr. Robson Ricardo Resende, portador da Carteira de Identidade n.º 26.594.697-IISP e inscrito no CPF/MF sob n.º 221.648.578-01 tem entre si ajustadas às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do PLANO DIRETOR deste município **em mais 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir desta data**. CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **termo** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:96AB3504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Fernanda Machado Belém - CNPJ/MF sob n.º 109.715.699-08, neste ato representada por Fernanda Machado Belém, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 56/2019 . OBJETO: Contratação da Banda "Quimera" para animação do Concurso da Realeza no dia 19/10/2019.. Prazo: 01 dia. Preço: R$ 1.165,00 (mil cento e sessenta e cinco reais). Recursos: 07003 - SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR - DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL - DAC 5738.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/10/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:65F236CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 196 – PROCESSO N° 357/2019

OBJETO: Aquisição de leite de soja para paciente com quadro de alergia a proteína do leite comum e derivados. **PROPONENTE:** MIG Atacado e Varejo Ltda. **CNPJ:** 85.244.168/0019-24. **VALOR:** R$ 245,28 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E785340A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197 – PROCESSO N° 359/2019

OBJETO: Aquisição de camisetas para a SIPAT 2019. **PROPONENTE:** Lecruz Roupas Profissionais Ltda. **CNPJ:** 02.538.222/0001-98. **VALOR:** R$ 1.299,78 (um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D0988240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 198 – PROCESSO N° 360/2019

OBJETO: Aquisição de troféus para premiação de jogos. **PROPONENTE:** Comercial Ágata de Artesanato Ltda. **CNPJ:** 00.363.814/0001-90. **VALOR:** R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C03CBCCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 362/2019

OBJETO: Aquisição de material farmacológico. **PROPONENTE:** Farmaprime Ltda. **CNPJ:** 20.803.311/0001-04. **VALOR:** R$ 1.351,00 (um mil trezentos e cinquenta e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:996829A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2019

OBJETO: Locação de espaço físico, com capacidade para aproximadamente 750 pessoas, COM ACESSIBILIDADE. INTERESSADO: Sociedade Recreativa União – FUCHS. CNPJ: 78.124.880/0001-03. JUSTIFICATIVA: Único espaço com condições de atendimento as necessidades para realização do Evento “Palestra Show – Outubro Rosa” capacidade para o público previsto, bem como único local que disponibilizará o espaço devidamente organizado, e ainda o único local que encontra-se devidamente habilitado a contratar com a administração pública, através de apresentação de toda documentação fiscal. VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e

duzentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:767B0BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2019

OBJETO: Contratação de "Palestra Show Outubro Rosa", com o palestrante "Vilson Cechetti", renomado palestrante da região, através da pessoa jurídica que possui exclusividade em sua representação. INTERESSADO: Cintia Mara Jorner ME. CNPJ: 19.243.728/0001-72. JUSTIFICATIVA: Profissional escolhido por sua experiência em palestras shows, cujo diferencial está na metodologia aplicada, conquistando o público com sua fala assertiva e principalmente com a linguagem regional, também o incremento da palestra com a participação de sua equipe onde transforma o ambiente que além da informação traz música, show de luzes e envolvimento com a plateia, conforme amplamente divulgado pela região e também por depoimentos recebidos de quem já esteve presente em suas palestras. VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 25 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:79C46DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 367 /2019 CONCURSO CULTURAL N.º 005/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade "**CONCURSO" CONCURSO FOTOGRAFICO REVELANDO RIO NEGRO – TEMA: "NATAL DA CRIANÇA QUE BRINCA"** Data limite para inscrições: **16/12//2019.** Protocolo até as **16:00h.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone (47) 3643:7664.

Rio Negro, **25 de outubro de 2019**.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:7F539A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa CONTRATADA: Imprensa Nacional - CNPJ/MF sob n.º 04.196.645/0001-00, neste ato representada pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Sra. Marlei Vitorino da Silva, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 57/2019. OBJETO: Contratação de espaço para publicação dos atos oficiais deste município no Diário Oficial da União. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recursos: 05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA 4612 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/10/19

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9EF60216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 33, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:

***EXONERAR,** a Sra. **ANA MARIA FISCHER,** portadora do RG nº 7.029.203-3-SSP-PR e do CPF nº 041.598.819-55, do cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir de 24 de outubro de 2019.*

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se

Rolândia-PR, em 23 de outubro de 2019

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:772B0BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 34, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 39, inciso VIII,
R E S O L V E:
***NOMEAR** o(a) Senhor(a) **IVAN SOARES COUTINHO**, portador do RG nº 8.902.210-0-SSP-PR e do CPF nº 050.185.539-44, para o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-03, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir do dia 25 de outubro de 2019.*
Rolândia-PR, em 24 de outubro de 2019

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:D99357EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.276/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Servidora efetiva **NAYARA FILOMENA BERNARDINO,** portadora do RG nº 9.956.410-5 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 074.317.889-08, do cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

a partir de **10/09/2019,** conforme pedido protocolado sob nº 117/2019 - Saúde.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1FCC5F2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.741/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **CREONICE MARIA TOZINI**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a Função Gratificada de **GESTÃO DE CONTRATOS – FC07,** a partir de **22/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:51E62A70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.742/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR a servidora desta Municipalidade, **CREONICE MARIA TOZINI**, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de **22/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7C6E7E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.285/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** por motivo de falecimento, o Servidor efetivo **MILTON CESAR FAION,** portador do RG nº 3.826.865-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 517.100.219-34, do cargo de **Agente de gestão Municipal D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **15/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:B4B0D1AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.286/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** por motivo de falecimento, o Servidor efetivo **OSMAR MARTINS DA SILVA,** portador do RG nº 2196241-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 495.330.379-20, do cargo de **Agente de Gestão Municipal C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EF672631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.287/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA** a Senhora **JANAINA FATTORI MATHIAS,** portadora do RG nº 5461602 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 056.410.309-88, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADA - Símbolo CC07**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **25/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:E01B15B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.288/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **DOUGLAS DE CARVALHO,** portador do RG nº 8.913.590-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 046.563.419-24, para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO - Símbolo CC07**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **25/10/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:A4ED333A

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Revoga a Lei Complementar nº 138, de 12 de Setembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei**:**

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Complementar n.º 138, de 12 de Setembro de 2019, que acrescenta o § 2º ao art. 54 da Lei Complementar nº 017, de 22 de dezembro de 2006, passando o § 1º a denominar-se Parágrafo Único.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTONIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 032/2018
Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 012/2019
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FD20FB34

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia representantes do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

As servidoras abaixo relacionadas para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia junto ao Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos:

1ª Representante: PATRÍCIA BARROS COBRA, portadora do RG. nº 4.690.737-0 e do CPF nº 694.096.849-00;

2ª Representante: MICHELE DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 8.850.658-8 e do CPF n° 057.183.499-08.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:22FAB63B

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Sindicância, instaurado pelo Decreto nº 8.981, de 25 de Julho de 2018, com a finalidade de apurar eventual irregularidade na remuneração do Conselho Tutelar, da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de individualização das condutas dos profissionais da classe médica municipal no processo administrativo de sindicância, discordando, com o devido respeito, do parecer da Procuradoria Municipal quanto a ofensa ao Princípio da Isonomia e da Razoabilidade o desmembramento dos casos, **ADOTO**,

Da detida análise destes autos de sindicância, **adoto**, como razões e fundamentos para decidir, o Relatório Final da Comissão de Sindicância, de fls. 232 a 243 e o parecer jurídico, de fls. 246 a 251 e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor dos servidores e ex-servidores MARIA CRISTINA GARCIA SANTIS, ROZIMARI PODANOSCHI VERONES, SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA e ANDRÉ RICARDO LAZARIM;
Determino a devolução dos valores recebidos indevidamente dos senhores conselheiros citados;
Determino o encaminhamento de projeto de Lei à Câmara Municipal para redefinir a remuneração dos senhores Conselheiros Tutelares ao "Símbolo CC5", tão logo os gastos com despesas de pessoal retornem ao limite permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000.
Determino que, por ato administrativo, o Departamento de Recursos Humanos fique responsável pela elaboração, preenchimentos e conferência dos recibos de pagamento de autônomo (RPA) pertinentes aos valores mensais devidos aos Conselheiros Tutelares.
Determino que haja maior acompanhamento e controle dos procedimentos do pagamento dos Conselheiros Tutelares Municipais em relação aos departamentos responsáveis pelos mesmos;
Determino que as informações referentes às alterações salariais sejam repassadas aos interessados através de documentos legais;
Determino que haja maior clareza e detalhamento na elaboração do edital do processo seletivo e eleição dos conselheiros tutelares;
Determino o envio ao Ministério Público Paranaense de cópia integral do presente processo para os procedimentos cabíveis.

Por fim, **APLICO** subsidiariamente o Art. 107, inciso I do **Decreto-Lei No2.848, de 7 de Dezembro de 1940 (Código Penal)** ficando extinto o direito de punição pela Administração Pública em face do servidor NORBERTO PIERRE, em virtude de seu falecimento.
Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 04 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:BBC0775B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.415, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, a contar de **28/10/2019**, à Comissão de Processo de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Decreto nº 9.354, de 26 de Agosto de 2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:E16E110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 058/2019 - PMR

PROCESSO Nº 198/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 058/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, pelo período de 04 (quatro) meses.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Período: Imediato.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; **CNPJ:** 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 03 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:42EDBCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 - PMR PROCESSO Nº 18103.279/2019.

Objeto: O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação de serviços de infraestrutura de rede, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 434.384,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 08/NOVEMBRO/2019.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 08/ NOVEMBRO /2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 25 de Outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3095E7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 280/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 085/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de exaustor para câmara escura 30x30cm a prova de luz em aço pintado, para ser utilizado na sala de Raio-x Municipal.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.140,00 (hum mil e cento e quarenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Favorecido: MULTI-X COMÉRCIO DE PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA; CNPJ: 80.063.639/0001-55.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 25 de Outubro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FD721B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2017

OBJETO:	Aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado à quente para manutenção e reparo de vias urbanas e rurais do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CONSTRUTORA COGUETO MARIA EIRELI
CNPJ:	82.570.722/0001-46
VIGÊNCIA:	25/04/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:69776FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 315/2018

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 25 de Outubro de 2019, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 315/2018, de 18 de Dezembro de 2018, do Processo Licitatório nº 195/2018, Pregão Presencial nº 106/2018.
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:53CC223E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2018

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 25 de Outubro de 2019, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 047/2018 de 12 de Março de 2018 e termo aditivo de 08 de Março de 2019 do Processo Licitatório nº 20/2018, Pregão Presencial nº 014/2018.
CONTRATADO:	ARTEFATOS DE CIMENTO LONTRENSE LTDA
CNPJ:	77.834.091/0001-95
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 25 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:502D2120

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 113-2019

DECRETO Nº. 113/2019

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal NILBERTO DE SOUZA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 08/10/2019 o servidor municipal Sr. **NILBERTO DE SOUZA,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3.235.236-7 SSP-PR e CPF 368.807.019-49, ocupante do cargo de Vigia, lotada no Departamento de Urbanismo, admitido em 03/04/2007.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25 de outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:ED975AE2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 114-2019

DECRETO Nº. 114/2019

Súmula: Declara vacância do cargo de Vigia, ocupado pela servidora municipal NILBERTO DE SOUZA e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Vigia, no Departamento de Urbanismo, ocupado pelo servidor municipal **NILBERTO DE SOUZA,** brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3.235.236-7 SSP-PR e CPF 368.807.019-49, admitido em 03/04/2007, conforme Decreto de Exoneração nº 113/2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 25, de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E62DC040

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 178

PORTARIA Nº. 178/2019

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, KARINE GUEDES NAVA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 Dias de Férias Regulares a partir do dia 29 de Setembro de 2019, a servidora **KARINE GUEDES NAVA,** brasileira, solteira, portador do 10.458.438-1 SSP-PR e CPF 033.819.419-47, ocupante do Cargo de Agente de Endemias - ACE, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/2017, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FD2F5458

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 179

PORTARIA Nº. 179/2019

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, IVANILSO CASSOL, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 24 de Outubro de 2019, ao servidor **IVANILSO CASSOL,** brasileiro, casado, portador do RG 10.164.494-4 SSP-PR e CPF 065.516.429-42, ocupante do Cargo de Aux. Ser. Gerais , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 11/09/2017, período aquisitivo 2017 à 2018 restando 13 dias .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 25 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:AD69ED7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo n° 68/2019
Pregão Presencial n° 22/2019
Objeto: Aquisição de ônibús adaptado para pessoa com deficiência.

CONSIDERANDO o Decreto nº 66/2019, publicado em diário oficial no dia 25/10/2019, que decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 28/10/2019, em comemoração ao dia do Servidor Público e dá outras providências.

O Setor de Licitação do município de Santa Amélia, por seu representante legal, Emerson Antonio de Andrade, designado pela Portaria nº 230/2019, torna público que o pregão presencial supracitada, marcado para o dia 28/10/2019 acontecerá no dia útil seguinte: 29/10/2019, sem prejuízo das demais determinações editalicias.

Santa Amélia/PR, 25 de outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7ECE71A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 76/2019

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 71/2019
Licitação n°: 13/2019
Modalidade: Processo Inexigibilidade
Data da Homologação: 25/10/2019
Data de adjudicação: 25/10/2019
Objeto homologado: Contratação de show musical para o aniversário da cidade

Fornecedor: Banda Oz Ltda. – ME 03.165.870/0001-09

Item	Descrição	Valor
01	Contratação de show musical para o aniversário da cidade	**R$ 11.100,00**

Santa Amélia, 25 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:D66D01F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ADENDO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Pregoeiro torna público que em decorrência da suspensão do expediente no paço municipal na data de 01 de novembro de 2019 sob decreto nº 1.691/2019, efetua-se a modificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019**, do tipo menor preço, cujo objeto aquisição de fraldas e lenços umedecidos, conforme abaixo:

Onde se-lê:

CREDENCIAMENTO: Das 8h15m as 8h29m horas do dia 01/11/2019
ABERTURA: Das 8h30m de 01/11/2019.

Leia –se:

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 11/11/2019
ABERTURA: As 08h30m de 11/11/2019

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2019.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7E3D5D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.692/2019

DECRETO Nº. 1.692/2019

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 925/2018 de 21 de novembro de 2018 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.39.00.00.00	214	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 30.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E ACAO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3390.30.00.00.00	228	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 60.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C5F70C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Objeto: Este Pregão tem por objeto **AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.**
Considerando a necessidade de adequações no edital de pregão, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **REVOGA-SE** o Pregão Presencial nº. **23/2019**, em todos os seus termos.

2. Cientifiquem-se os interessados.

3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 15 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:48E07A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1280/2019

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal 014/98.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação para o ano de 2019 a 2022.

I –Representantes do Poder Público Municipal;

Ivo Borges de Lima
Eder Aparecido Januário Pietro
Diogo Meira Amaral
Léa Silvia Carlos Fuza

II –Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal;

Elizete Aparecida Miranda Martins
Lilyan Haissa Moreira Miqueletti
Juliana Galiza Mendes Borges

III–Representantes da Associação de Pais, Mestres e funcionários(APMF) da Rede Municipal;

Aline Sheila de Carvalho
Elizabeth Arndt
Genecilda Albuquerque Aleixo da Silva

IV- Representantes dos servidores da Rede Municipal de Educação;

Elizabete Scorpione
Maria José Fernandes
Cileide dos Santos

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação será presidido pela Secretária Municipal de Educação Valdevina da Cunha Guerreiro.

Art. 3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - As competências, funcionamento e demais disposições estão previstos na mencionada Lei que institui o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BB22F345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: TSS SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ: 10.859.987/0001-58, com sede a Av: Desembargador Munhoz de Mello, N.º 1520, na cidade de Loanda, estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de conectividade à rede de internet através de link dedicado e não dedicado com conexão realizada em fibra óptica e via rádio para as câmeras de vídeo monitoramento e para todos os setores desta Municipalidade, conforme especificações e padrões de acondicionamento exigidos em lei especifica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**.
VALOR TOTAL: R$ 56.617,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 038/2019, Registro de Preço n.º 025/2019 e Processo Administrativo n.º 108/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 22 de setembro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B809F54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 115/2019

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 115/2019
REF: Dispensa de Licitação n.º 032/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 04.134.783/0001-57, com sede na Rua Amapá, 1318, centro, CEP: 87.704-070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná
OBJETO: contratação de empresa especializada em analisar cálculos judiciais autos n.º0000277-49.2015.8.16.0105;
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 032/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F4C20F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº **52/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Sêmen Bovino para atendimento a Programa de Desenvolvimento da Bacia Leiteira do Município de Santa Lúcia, em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético e da Produção da Bacia Leiteira, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 104.663,00 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 08 de novembro de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 25 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***JOÃO ELTO RANGEL***
Prefeito	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:844F5224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 914/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame, o imóvel público municipal, contendo a seguinte descrição:

"Lote Urbano nº 240-A1-A, da Gleba nº 10, com área de 1.573,00m2, situado no perímetro urbano do município de Santa Lúcia-PR, oriundo da divisão do lote nº 240-A-1, com as seguintes confrontações e limites: ao Norte confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 21,58m, com o prolongamento da Rua Guilherme Laitter, ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 73,00m, com o lote 240-A1-B, da mesma gleba, ao Sul confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 21,58m, com o lote 240, e ao Oeste confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 73,00m, com o lote 240, da mesma gleba, matriculado sob nº 19.399 do CRI de Capitão Leônidas Marques-PR, contendo as seguintes benfeitorias: 01 (um) Barracão Industrial de 01 (um) pavimento, com área total de 152,40 M², edificado em alvenaria com estrutura metálica e cobertura metálica. Descrição dos ambientes: A estrutura física da edificação é composta por copa e cozinha conjugados com área de 34,36 m², sanitários masculino e feminino com área de 7,61m² cada, e uma área livre coberta medindo 92,43. A copa e cozinha conjugada consiste em um fechamento com alvenaria de blocos cerâmicos, contendo reboco, sem pintura, cobertura de telhas de fibrocimento E= 4mm, sem forro, contendo piso cerâmicos e esquadrias metálicas. Os sanitários são em alvenaria de blocos cerâmicos, contém revestimento cerâmico no piso e nas paredes com altura aproximada de 2,00 metros, o restante possui reboco, sem pintura, coberta de telhas de fibrocimento E= 4 mm, não possui forro, contem tubulação de esgoto e água fria, esquadrias metálicas e louças sanitárias deterioradas. Área livre coberta com pilares em estrutura metálica, cobertura com telhas de fibrocimento E= 4 mm e tesouras metálicas, contendo mureta de fechamento lateral com altura aproximada de 0,80 metros, sem reboco, pé direito com 6,00 metros e revestimento cerâmico no piso."

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.
§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.
§ 3º Após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.
Art. 2° As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de operar uma unidade industrial, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.
§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e no futuro Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado.
§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.
§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governo Municipal, em 16 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6651C18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 293/2019

Data: 25/10/2019

Concede Férias ao servidor e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
EDES MOTA TAVARES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25/10/2019 à 23/11/2019	24/11/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8C897810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019 DATA:25/10/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para buscar a paciente ANA JULIA CAPITANI de alta, no dia 24/10/2019. Saída dia 23/10/2019.
MARCA E MODELO: SPIN-CHEVROLET
PLACA: BCI 3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:85E89E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2754

LEI Nº 2.754/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa amigável em imóveis de propriedade do Munícipio de Santo Antônio do Sudeste com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná, necessárias para ampliação da Rede Coletora de Esgotos do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa amigável em imóveis de propriedade do Munícipio de Santo Antônio do Sudeste com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Parágrafo único: As áreas objeto desta Cessão de Uso de Servidão Administrativa são necessárias para ampliação da Rede Coletora de Esgotos do município e estão descritas abaixo:
Codificação: 06 - TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE ÁREA DE INTERESSE AMBIENTAL, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL JULIÃO" – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, atingindo 164,41m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme consta na Matricula nº 14.728, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 07 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 86-A, DO LOTEAMENTO MARILUSSI, DESTINADA A ÁREA DE INTERESSE PÚBLICO – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 109,41m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº

13.594, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 16 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 27-A – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 146,19m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 15.870, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 15 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 26-A – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 172,95m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 15.869, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 17 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE CHÁCARA Nº 30-A – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 75,15m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 954, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 09 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE SUB-URBANA CHÁCARA Nº 85-A, Subdivisão da Chácara 85 – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 299,58m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 11.398, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 26 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE SUB-URBANA CHÁCARA Nº 85-A, Subdivisão da Chácara 85 – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 73,10m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 11.398, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 08 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE LOTE URBANO Nº 19 DA QUADRA Nº 172 – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 26,28m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 13.574, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Codificação: 25 – TERRENO COM A DENOMINAÇÃO DE LOTE URBANO Nº 15 DA QUADRA Nº 172 – com a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO INTERCEPTORA DE ESGOTO, Área de atingindo 20,00m² do referido imóvel de propriedade do Município, conforme constante da Matricula nº 13.570, Memorial Descritivo e Mapa em anexo, que fazem parte integrante desta lei;

Art. 2º - Fica a presente servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Ampliação da Rede Coletora de Esgotos do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da cessão de uso para servidão administrativa amigável, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º desta lei para os fins indicados.

Art. 4º - A presente Cessão de Uso para servidão administrativa destinadas à Ampliação da Rede Coletora de Esgotos do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, dar-se-á nos termos da Minuta em anexo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 01 de outubro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D2A840AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.572/2019

DECRETO N.º 3.572/2019

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no dia 01 de Novembro de 2019 (C*omemorações do Dia do Funcionário Público).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 198 da Lei nº 1.990/2009, o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO a conveniência, para o servidor público municipal e para a administração, em transferir para o dia 01 de novembro de 2019, as comemorações do dia do Servidor Público Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições publicas municipais no dia 01 de Novembro de 2019 (sexta-feira), em virtude as comemorações alusivas ao Dia do Funcionário Publico, em conformidade com o Art. 198 da Lei nº 1.990/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

Artigo 2º - Será mantido expediente normal em todas as repartições Públicas Municipais no dia 28 de Outubro de 2019.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D748B9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 424/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE, **CONCEDER,** LICENÇA REMUNERADA, aos servidores abaixo relacionados, por estarem afastados de suas funções, pelos **AUTOS DE PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0044076.30.2019.8.16.0000, da 2º CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PR,** a partir de 16/10/2019.

NOME	FUNÇÃO	RG
João Ricardo de Mello	Prefeito	7.217.268-0-PR
Laercio Pereira Correa	Vice-Prefeito	1.031.929 - PR
Dhiego Wilson Martins Sampaio	Aux. Adm.	9.768.797-8-PR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2B84D6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 425/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria 009/2019 de 03/01/2019, que concede Função Gratificada, conforme Lei Municipal 055/2014 de 25/09/2014, para a função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** ao Sr. **DHIEGO WILSON MARTINS SAMPAIO,** RG 9.768.797-8, retroativo a 17/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8E95B900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 74/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP no valor total de R$ 24.482,05 (Vinte quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP no valor total de R$ 40.443,66 (Quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME no valor total de R$ 3.561,60 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), ODONTOSUL LTDA EPP no valor total de R$ 36.928,38 (Trinta e seis mil novecentos e vinte oito reais e trinta e oito centavos) e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP no valor total de R$ 26.247,38 (Vinte seis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos).

São José da Boa Vista, 24 de outubro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C1977FEB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 58/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME	01, 02 e 03.	R$ 6.393,20

São José da Boa Vista-Pr, 25 de outubro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:41365813

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 75/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019, objetivando a Aquisição de materiais para realização de campanhas de saúde bucal e kit de combate a dengue, que adjudica como vencedora do certame a empresa: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME no valor total de R$ 6.393,20 (Seis mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista, 25 de outubro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9CBFD484

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data	Período Aquisição	Período de Gozo
2261	CLARICE DIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2015 à 01/03/2016	01/11/2019 a 10/11/2019
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	25/10/2019 à 08/11/2019
2351	LEILA DAS GRACAS ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2016 à 01/03/2017	02/12/2019 à 11/12/2019
3611	SIMONE APARECIDA OUVERNEY SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/04/2006	03.04.2018 à 03.04.2019	28/11/2019 à 22/12/2019
4951	VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO PSF	02/07/2012	02/07/2018 à 02/07/2019	01/11/2019 à 30/11/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8A50D650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 - DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: P FEDERIZZI
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 03/2019.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de outubro de 2020.

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AD61FBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 - DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais em trânsito, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2019. A CREDENCIADA deverá atender os contribuintes em estabelecimento próprio e estarem estabelecidos em alguns dos seguintes municípios: Toledo, Cascavel e Santa Helena/PR..
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: Restaurante de Bortolli Ltda - ME
Valor: Valores estabelecidos conforme Anexo I do edital de chamamento público nº 03/2019.
VIGÊNCIA: Expira – se em 31 de outubro de 2020.

São José das Palmeiras, 22 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E1ECA6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 166/2019

DECRETO Nº 166/2019

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Neuza dos Santos Missioneiro/ Mat 611-1	20/09/09 a 19/09/14	28/10/19 a 25/01/20
Mariusa de Fatima Matias/ Mat. Nº 325-1	10/03/13 a 09/03/18	28/10/19 a 25/01/20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 25 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D8097A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 132/2018

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para fornecimento de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum, para futuras e eventuais contratações, para manutenção da frota municipal, conforme itens, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Item	Quant.	Produto	Marca/Procedência	Valor Unitario
01	59.100 litros	Óleo Diesel Comum	Rejaile	R$ 3,46
02	6.300 litros	Gasolina Comum	Rejaile	R$ 4,59

DETENTOR DA ATA: WILHEM DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.157.682/0004-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:0CC7A278

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º034/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pedra graduada,

brita 01 e 02, pedrisco e pó de pedra e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme LOTES e especificações contidas neste Edital e seus anexos e tabela abaixo:

LOTE	QTD	Descrição	UNI	Valor Unitário	Valor total por lote
01	1080	Brita Graduada – Pedra graduada – composta de pedra 1 com 30% e pó e granilha com 40%	TON	29,44	R$ 31.795,20
02	930	Pedra Brita 01	TON	29,03	R$ 26.997,90
03	930	Pedra Brita 02	TON	29,03	R$ 26.997,90
04	**1080**	**Pó de pedra**	TON	**29,44**	R$ 31.795,20
05	**450**	**Rachão**	TON	**30,00**	R$ 13.500,00
06	960	Pedrisco	TON	33,12	R$ 31.795,20
07	937,5	Pedra tipo Poliedro para calçamento	TON	58,66	R$ 54.993,75
08	2812,5	Pedra tipo Poliedro para calçamento	TON	58,66	R$ 164.981,25

DETENTOR DA ATA:IARO MARQUES DIB – ME,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 01.687.001/0001-19.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:E00DB5E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 167/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais movidos á alcool e gasolina pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
HOMOL: 25/10/2019.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ARP, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:AF6A42A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 155/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (bomba de infusão, equipo universal, macas hospitalares em aço inox e cilindros para oxigênio medicinal), para equipar o novo Prédio do Pronto Atendimento Municipal, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, nos lotes 02 e 06 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 15.650,00 (quinze mil e seiscentos e cinquenta reais).

OXITEC COMERCIAL DE GASES EIRELI EPP, nos lotes 03, 04 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 16.231,60 (dezesseis mil e duzentos e trinta e hum reais e sessenta centavos).

HOMOL/ADJ: 24/10/2019.

Obs.1. Em relação ao lote 01 este foi cancelado pela autoridade superior.

Obs.2. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada aceitar/retirar o contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

Sengés, 24 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:7EB9FE3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 156/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (armários, impressora térmica, notebook, HD externo) e equipamento farmacêutico (turbidímetro), para Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES:- FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

V.P. SILVA BRINQUEDOS ME, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 596,00(quinhentos e noventa e seis reais).

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, nos lotes 03 e 04 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reias).

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELI, no lote 05 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reias).
HOMOL: 24/10/2019.

Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ARP, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 24 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:C523829C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 161/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o novo Prédio do Pronto Socorro Municipal, conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDORES: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, no lote 12 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes 02, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14 do objeto desta licitação , com o valor total de R$ 3.246,80 (três mil e duzentose quarenta e seis reais e oitenta centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA., nos lotes 03 e 05, do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 491,60 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

HOMOL/ADJ: 24/10/2019.

Obs. – Quando ao Lote 01 foi declaado LOTE DESERTO, tendo em vista não acudirem licitantes; quantos aos lotes 04 e 06 foram declarados LOTES FRACASSADOS DIANTE DA DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO das participantes, cofnorme motivações registradas na ata do certame.

Obs.2 - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada aceitar/retirar o contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

Sengés, 24 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:03093169

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 098/2019 –

OBJETO:- REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da marca RENAULT pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral originais da marca, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2019 às 08h30min, diante da **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **BENEDITA L A FREITAS** única participante do referido certame por não atender as exigências do edital, conforme Relatório apresentado pelos servidores que efetuaram Vistoria Técnica; este Certame é declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 24 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A93506AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno:-

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO deste Legislativo Municipal**, conforme Decreto nº 2219/2019 do Executivo Municipal, no dia 28 de Outubro em referência a comemoração do dia do Funcionário Público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sengés, em 24 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice – Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

EDES ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0185CF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.895/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 2.724.820,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.724.820,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral.
17.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo.
17.010.10.122.0001.2.200. Supervisionar e Administrar a Autarquia.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 45.000,00

2 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.500,00
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral.

17.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo.
17.010.10.122.0001.2.201. Ouvidoria.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
5 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.900,00
18.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.000.0000.0.000. Saúde
18.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral.
18.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo.
18.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
18.010.10.122.0001.2.204. Manter os Serviços Administrativos.

3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS

14 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00

15 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.920,00
18.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
18.020.10.000.0000.0.000. Saúde
18.020.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.020.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
18.020.10.122.0001.2.205. Realizar e Controlar Serviços de Pessoal.

3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
19 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.500,00
20 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
18.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimonio
18.030.10.000.0000.0.000. Saúde
18.030.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.030.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
18.030.10.122.0001.2.207. Manter os Serviços de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
24 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.500,00
25 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.600,00
18.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Juridica
18.040.10.000.0000.0.000. Saúde
18.040.10.122.0000.0.000. Administração Geral
18.040.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
18.040.10.122.0001.2.209. Manter os Serviços Jurídicos.

3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
29 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.800,00
30 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Tesouraria
19.010.10.000.0000.0.000. Saúde
19.010.10.123.0000.0.000. Administração Financeira
19.010.10.123.0001.0.000. Apoio Administrativo
19.010.10.123.0001.2.210. Manter os Serviços Financeiros.

3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
33 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGE FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.800,00
34 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.800,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
115 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 61.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.226. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
3.0.00.00.00.00 011494 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 011494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 011494 APLICAÇÕES DIRETAS
116 - 3.1.90.11.00.00 011494 SALÁRIOS E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 120.500,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.226. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios).
3.0.00.00.00.00 011494 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 011494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 011494 APLICAÇÕES DIRETAS
117 - 3.1.90.11.00.00 011494 SALÁRIOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 7.350,00
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.260. Assistencia Basica a população.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
125 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 906.000,00 126 -
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 366.150,00
20.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.000.0000.0.000. Saúde
20.030.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.030.10.302.0002.2.229. Assistência Médica Hospitalar (HSL).

3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
143 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL 359.000,00
144 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 163.000,00
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial

20.040.10.301.0002.2.238. Programa Saúde Bucal.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
186 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
3.0.00.00.00.00 011494 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 011494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 011494 APLICAÇÕES DIRETAS
185 - 3.1.90.11.00.00 011494 SALÁRIOS E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 56.000,00
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistencia Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.040.10.301.0002.2.270. Assistencia Odontologica basica a população.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
188 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 88.500,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0003.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0003.2.240. Serviços de Epidemiologia.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
196 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANTAGEM FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.700,00
198 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.300,00
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
20.050.10.305.0003.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.305.0003.2.247. Serviços de Endemias.
3.0.00.00.00.00 011494 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 011494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 011494 APLICAÇÕES DIRETAS
209- 3.1.90.11.00.00 011494 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00

Total Suplementação: 2.724.820,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro no valor de R$ 103.850,00, (cento e três mil oitocentos e cinquenta reais), na fonte 303 e a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0001.2.014. Publicação e divulgação Instituicional do Municipio
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 100.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretario de Administração Geral
03.010.04.000.0000.0.000. Administração
03.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
03.010.04.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
03.010.04.122.0001.2.016. Manutenção dos serviços da Secretaria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
40 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENC E VANTAG FIXAS – PESSOAL CIVIL 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
04.010.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna
04.010.28.843.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.28.843.0018.0.020. Pagamento de parcelamento de Pasep.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 01000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
- 4.6.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
56 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 80.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e familias atraves de politicas de Assistencia Social
06.030.08.244.0011.2.050. Contribuir com centros terapeuticos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
196 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 61.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos

06.040.08.243.0012.6.105. Contribuição a Entidades de atendimento a criança e adolescente
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
226 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 85.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviçso do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
234 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.020.26.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.020.26.452.0008.2.057. Manutenção dos serviçso do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
238 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURIDICA 80.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.142. REforma e urbanização das praças
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
471 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 70.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
269 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PUBLICO 374.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
270 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
272 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUDICA 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.118. Aquisição, manutenção e conservação de bueiros inteligentes
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
273 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
17.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Diretor
17.010.10.000.0000.0.000. Saúde
17.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral.
17.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo.
17.010.10.122.0001.2.201. Ouvidoria.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
4 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.420,00
19.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
19.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Contabilidade
19.020.10.000.0000.0.000. Saúde
19.020.10.124.0000.0.000. Administração Financeira
19.020.10.124.0001.0.000. Apoio Administrativo
19.020.10.124.0001.2.211. Manter os Servios Contábeis.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
37 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANTFIXAS - PESSOAL CIVIL 25.100,00

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.000.0000.0.000. Saúde
20.010.10.122.0000.0.000. Administração Geral
20.010.10.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
20.010.10.122.0001.2.243. Serviço de Gestão Administrativa
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
41 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 117.500,00 42 -
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.900,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.221. Programa Médico da Família (Recursos Próprios).
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
106 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 189.000,00
107 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.222. Programa Médico da Família (Recursos Vinculados).
3.0.00.00.00.00 011494 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 011494 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 011494 APLICAÇÕES DIRETAS
109 - 3.1.90.11.00.00 011494 VENCS E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 323.850,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Basica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.225. Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS (Recursos Próprios)
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
114 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL 144.200,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.040.10.301.0002.2.270. Assistencia Odontologica basica a população.
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
187 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 184.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE
20.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias
20.050.10.000.0000.0.000. Saúde
20.050.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
20.050.10.304.0003.0.000. Vigilância em Saúde
20.050.10.304.0003.2.247. Serviços de Endemias
3.0.00.00.00.00 01303 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 01303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 01303 APLICAÇÕES DIRETAS
208 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 142.000,00 210 -
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.100,00
Total Redução: 2.620.970,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 25 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 054/2019
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C51C3C51

ASSESSORIA GERAL
MENSAGEM DE VETO (VETO 07/2019)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Sertanópolis,

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, decido VETAR integralmente o **Projeto de Lei n.º 075/2019**, de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades declaradas de Utilidade Pública, as que recebam subvenções do Poder Púbico, além das empresas terceirizadas a prestarem contas junto ao poder Legislativo e dá outras providências".*

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, temos que o presente encontra-se eivado de vício de competência e, ao adentrar na obrigatoriedade de prestação de contas, avessa, também, em na carta constitucional, sob o prisma da separação dos poderes e competência legislativa dos entes federados.
Isto porque, a referida matéria não se encontra no rol das atribuições da Câmara Municipal descrito nos artigos 14 e 15 da LOM.
*Ademais, em especial ao artigo 3º, temos por tem*erária a exigência de apresentação de "extratos bancários do período", em claro abuso por parte do Estado em contas particulares, sem a devida ordem judicial para quebra do sigilo bancário.
Não obstante, a presente propositura vai na contramão da Lei de Desburocratização (Lei Federal 13.726/18).
E, principalmente, o presente veto não visa dificultar a análise das contas e prestações de contas, que já são realizadas pela Administração, fornecidas no Portal da Transparência do Município, além de ser realizada a prestação bimestral junto ao Tribunal de Contas do PR, órgão assessor dessa Poder Legislativo, através do SIT (Sistema Integrado de Transferências), quando entidades recebedoras de subvenções.
Sem embargo, os documentos de comprovação estarão sempre à disposição para análise e fiscalização desta Câmara Municipal.
Desse modo, a fim de evitar futuros transtornos para os munícipes, temos, por prudente, vetar o referido projeto de lei, nos termos legais.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DE5939F7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R. C.DE OLIVEIRA - RESTAURANTE.
OBJETO: SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER PALESTRA MOTIVACIONAL VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 73/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 ID Nº 83515.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE OUTUBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.160,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EF884479

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
Processo: 73/2019
Licitação: 58/2019
Modalidade: Pregão
Data da homologação: 23/10/2019
Objeto: Contratação de serviço de Buffet para atender palestra motivacional visando o aperfeiçoamento do servidor.
Fornecedor: R. C. DE OLIVEIRA - RESTAURANTE
CNPJ/CPF: 29.059.880/0001-53
Quant: 400 Valor Unit. R$ 40,40 Valor Total: R$ 16.160,00

Sertanópolis, 23 de outubro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7FCB22A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 01/2019

Reuniram-se na data de vinte e cinco de outubro de 2019, na sala do Departamento de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, para abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preço 01/2019 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS**, os membros da Comissão de Licitação as Sras. Débora Maria Meassi Bavati, Daiane Rafaeli de Oliveira e Ellen Cristina de Souza Piotto o Sr. Claudinei Gregório da Silva, as empresas **SOLO TOPOGRAFIA E ENGENHARIA RURAL LTDA**, CNPJ 95.686.218/0001-58, através de seu representante Sr. Laércio Miguel de Assis, **FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** CNPJ 34.056.296/0001-84, através de sua representante Dandara Pereira de Almeida e a empresa **BORSATO GOMES & CIA LTDA**, CNPJ 13.324.237/0001-70, através de seu representante o Sr. Osny Átila Gomes. Aberta a sessão foi credenciada as três empresas acima citadas. Em seguida foi aberto o envelope de nº 01 – Habilitação. Após a análise dos documentos foi constado que a empresa **SOLO TOPOGRAFIA E ENGENHARIA RURAL LTDA** deixou de apresentar os itens 6.1.11, 6.1.13 do edital e o item 6.1.14 estava em cópia simples, sem autenticação. Vale ressaltar também que a mesma empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, exigido pela Lei 8.666/93 na modalidade Tomada de Preço. Diante do exposto fica a empresa SOLO TOPOGRAFIA E ENGENHARIA RURAL LTDA **INABILITADA.** A empresa **FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral como determina a Lei, ficando assim **INABILITADA.** Analisando os documentos da terceira empresa **BORSATO GOMES & CIA LTDA,** a mesma estava apta, conforme edital e demais exigências da Lei, ficando, portanto, **HABILITADA.** A empresa SOLO TOPOGRAFIA E ENGENHARIA RURAL LTDA apresentou termo de renúncia de interposição de recurso. Já a representante da empresa FERREIRA ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA manifestou interesse de interpor recurso diante de sua inabilitação decorrente da não apresentação do Certificado de Registro Cadastral. Diante do interesse de recurso fica suspensa a presente sessão, passando a contar o prazo a partir da lavratura da presente ata. Posteriormente será marcada nova data para reabertura da sessão. Nada mais havendo a tratar fica lavrada a presente ata que vai assinada pelos presentes.

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Presidente da Comissão de Licitação

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Membro

DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA
Membro

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Membro

DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA
Ferreira Almeida Engenharia e Projetos LTDA

OSNY ÁTILA GOMES
Bosato Gomes & Cia LTDA

LAÉRCIO MIGUEL DE ASSIS
Solo Topografia e Engenharia Rural LTDA

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DCD6BFE6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 127, 25 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **OUTUBRO DE 2.019**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Outubro de 2019. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E68C40D5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 128, 25 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês de **OUTUBRO DE 2.019,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:717118F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 129, 25 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de OUTUBRO DE 2.019 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 11/09/19 a 10/10/19, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:57B664BB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 130, 25 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar a apuração de faltas**,** justificadas porém não abonadas e não justificadas, registradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **11/09/19 a 10/10/19**, para posteriores providencias na forma do Artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2AD12E31

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 131, 25 DE OUTUBRO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2.019,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baxada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:AD859E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - EVOLUÇÃO DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa
Exercicio de 2020
Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Realizada 2018	Fixada 2019	Prevista 2020	Valores LDO
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.810.456,35	10.487.528,00	11.330.770,24	11.330.770,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	76.228,86	108.000,00	116.640,00	116.640,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.344.960,17	9.737.888,00	10.511.479,04	10.511.479,04
Total DESPESAS CORRENTES	16.231.645,38	20.333.416,00	21.958.889,28	21.958.889,28
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	6.478.722,23	1.011.164,00	1.093.257,12	1.093.257,12
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	358.109,91	291.600,00	314.928,00	314.928,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	6.836.832,14	1.302.764,00	1.408.185,12	1.408.185,12
Total	23.068.477,52	21.636.180,00	23.367.074,40	23.367.074,40
Reserva de Contingencia	0,00	172.800,00	93.312,00	93.312,00
Total Geral	23.068.477,52	21.808.980,00	23.460.386,40	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E2E891B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - SUMARIO GERAL REC-DESP

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo
0
Exercicio 2012

Por Fontes		Por Funcoes de Governo	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.184.479,20	Legislativa	1.143.072,00
Contribuicoes	170.294,40	Administracao	3.351.534,40
Receita Patrimonial	119.905,92	Assistencia Social	1.479.431,68
Receita Agropecuaria	93.312,00	Saude	5.904.316,80
Receita de Servicos	104.976,00	Educacao	4.380.998,40
Transferencias Correntes	21.787.418,88	Cultura	227.782,40
		Urbanismo	1.176.501,12
Total Receitas Correntes	23.460.386,40	Saneamento	295.682,40
		Gestao Ambiental	19.408,80
		Agricultura	1.202.558,40
		Comercio e Servicos	151.391,20
		Transporte	2.898.667,20
		Desporto e Lazer	272.937,60
		Encargos Especiais	862.792,00
		Reservas	93.312,00
Totais	23.460.386,40	Totais	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FABF31F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 126/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Artigos 139, 140 e 141 da Lei Municipal Nº. 371/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento; na folha competência de setembro de 2019, de Horas Extras laboradas pelos Servidores Municipais, no período de setembro/outubro de 2019 conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ary Ribeiro Nunes	Operador de Máquina	25,00	0,00
Carlos Alberto Cemin	Operador de Máquina	25,00	20,00
Cassia E. G. Fritzen	Engenheiro Civil	11,35	0,00
Cleunice F. Machado Duarte	Zeladora	6,00	0,00
Cristiane Neitzel Lazaretti	Zeladora	23,00	0,00
Maria Rozane Goulart	Zeladora	17,00	0,00
Pedro Panozzo	Operador de Máquina	0,00	9,00
Valdecir Lopes de Abreu	Motorista	7,45	0,00
Vanice Holdefer Schafer	Zeladora	8,00	0,00
Vanilde Holdefer	Zeladora	23,00	0,00

Artigo 2º - Autorizar o desconto de **falta** não justificada do servidor CLAUDENIR HAITO: 1,5 (um dia e meio) data de 26/09/2019 e 15/10/2019 e BERCLEI LUIS NEDEL 0,5 (meio dia) data de 15/10/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/10/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:35170149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 128/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	10	01/11/2019 à 10/11/2019	Secretaria de Administração e Finanças	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 25/10/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E227BE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 075/2019 DE: 25/10/2019

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o Artigo Primeiro da Lei Municipal de número 135/1995, que fixa os feriados Municipais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** em todas as repartições Públicas Municipais de Sulina, Estado do Paraná, **no dia 28 de outubro de 2019,** em virtude de ser a data comemorativa ao Dia do Funcionário Público.

Parágrafo Único: Caberá aos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais a efetivação de escala de plantões em suas respectivas Secretarias, para dar atendimento aos serviços considerados essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/10/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:415CB053

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6891AAAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/11/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTA SEXTAVADA EM CONCRETO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5F2AFB5F

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	243.786,75

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:564B3B35

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 40/2019
CONTRATO: 163/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 40/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS ME	
CNPJ N. 25.371.647/0001-50	
ENDEREÇO:RUA JOSE SILVA, N. 550 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85580-000 - CIDADE: ITAPEJARA DOESTE - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 243.786,75 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio do Departamento de Esportes.

Sulina, 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F5B23C90

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 47/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ANDREI PELETI 08667911917	7.700,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B22E9663

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2019

CONTRATADA	ANDREI PELETI 08667911917
CNPJ	27.524.363/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)
LICITAÇÃO	Pregão N.47/2019
VALOR	7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA	25 de outubro de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:280E1DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 594, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 20.09.2005.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, a vista do contido no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.235, de 20.09.2005, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Valores a Servidores.

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 5º da referida lei remete todas os pedidos de adiantamento ao Chefe do Poder Executivo, porém diante da ocasional impossibilidade de subscrever todas as autorizações pessoalmente,

DECRETA

Art. 1º Todas as autorizações dirigidas ao Chefe do Poder Executivo serão apreciadas, decididas e autorizadas, em sua ausência, pelo Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
Art. 2º O Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos, concederá as autorizações, por meio de despacho no próprio requerimento de adiantamento, mediante avaliação objetiva quanto a necessidade, utilidade, oportunidade e legalidade do adiantamento.
Parágrafo único: Se o adiantamento for requerido pelo Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos para fazer face as despesas de sua secretaria, a autorização será decidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário de Finanças e Atividades Econômicas.
Art. 3º O deferimento de adiantamento de valores deverá obedecer rigorosamente às normas contidas na Lei Municipal nº 1.235, de 20.09.2005.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D0B4979F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 590, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 420.076,98 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.825 de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 420.076,98 (quatrocentos e vinte mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos) destinados a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0410-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00
03.002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0205.1015 – Const., Ampliação, Reforma, Revitalização e Manut. Unid. Esportivas
0660-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1019 – Obras e Infraestrutura da Cidade, Bairros e Distritos
0940-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1100-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 4.000,00
1110-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 3.000,00
1140-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 16.000,00
1170-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.1025 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
1260-E-00607-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 163.076,98
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

1350-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 13.000,00
26.782.0304.1028 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 1.000,00
1460-E-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 11.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2041 - Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2310-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
2320-00107-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2620-00103-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 6.000,00
12.365.0505.2046 – Execução das Atividades da Educação Infantil
2940-EA-00104-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3130-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,0
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3340-EA-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00
3480-EA-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 8.000,00
10.301.0331.2053 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3680-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
3710-00303-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
3740-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
10.304.0331.2060 – Bloco de Vigilância em Saúde
4210-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4590-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
11.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5071 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5240-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 420.076,98

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 104 ..... R$ 2.000,00
Fonte 303 ..... R$ 15.000,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - Fonte 504 ..... R$ 11.000,00
Conta Receita 2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00 - Fonte 607 ..... R$ 163.076,98
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
03.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS
04.122.0200.2009 – Manut. Da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0340-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 13.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1200-00000-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1340-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 2.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1830-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 3.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2041 - Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2250-00103-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
2260-0000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
12.361.0505.2043 – Manutenção da Secretaria de Educação
2480-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 13.000,00
12.361.0506.2044 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2670-0000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
12.364.0505.2045 – Incentivar e Apoiar Ensino Téc. Profiss./Ensino Superior
2850-0000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3030-00303-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 23.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3230-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 2.000,00
3330-0000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

10.301.0331.2053 – Bloco Atenção Básica em Saúde – Prog. Saúde da Família/Inc.Bucal
3690-00494-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2061 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4330-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
4360-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.182.0440.2065 – Auxílios Eventuais
4760-0000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4770-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 3.000,00
08.244.0440.1066 – Construção e Reforma de Moradias
4810-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00
4830-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
08.244.0440.2068 – Atendimento as Famílias
4900-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00
11.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0440.2070 – Assistência as Crianças e Adolescentes
5130-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
08.244.0440.5071 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5220-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço para Distribuição Gratuita ..... R$ 5.000,00

Total Anulação de Dotações ..... R$ 229.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:6A66531A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 20 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 20 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: *Declara ponto facultativo para o serviço público da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
REVOLVE:
Art. 1. Fica declarado ponto facultativo para os serviços da Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D5E8290E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Termo de Ratificação à Dispensa de Licitação n° 15/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de setembro de 2019, Edição 1839, código identificador 2C744FD9.

Onde se lê:
33.90.39.57.00.00

Leia-se:
33.90.40.57.00.00

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:39562CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 019 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2019 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul** – **CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2019,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019, período de 01/01/2019 a 30/06/2019, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência FIA, Modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2E7CE8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em família – Acolhimento Institucional e familiar Del 55.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul** – **CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2019,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.

Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em família – Acolhimento Institucional e familiar Del 55.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3E8B2172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 021/2019 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul** – **CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2019,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas, justificando saldo total em conta, pois o programa não foi executado por falta de equipe técnica.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2019 para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em família – Acolhimento Familiar, justificando saldo total em conta devido a falta de equipe técnica para execução o programa.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:3942EF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, 04 portas, 05 lugares, 1.6, SEDAN, TOTAL FLEX OU GASOLINA, AUTOMÁTICO, branco, conforme Termo de Referência (ANEXO I).
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 21/10/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 59.104.422-0057-04, no valor total de R$ 74.415,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 25 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 104/2019

Contratado: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 59.104.422.0057-04
Pregão Presencial Nº: 37/2019.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, 04 portas, 05 lugares, 1.6, SEDAN, TOTAL FLEX OU GASOLINA, AUTOMÁTICO, branco, conforme Termo de Referência (ANEXO I).
Valor : R$ 74.415,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais).
Vigência: 25/04/2020

Tomazina, 25 de outubro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:322C3A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, NO BAIRRO FLORESTA.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 09/2019, Empreitada por preço Global.
VALOR: R$ 315.266,02 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:57669376

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **12 de novembro de 2019**, na Sala do Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 25 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:2684DC3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas de água em caminhão tanque para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
SERGIO DEZAN - ME - CNPJ nº 02.635.625/0001-55.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 25/10/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:C7BC2C6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de cargas de água em caminhão tanque para a Administração Pública Municipal.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Sergio Dezan - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1.749/2018 e Dispensa de Licitação nº 48/2019.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:25DCCDA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 46/2019, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **CLEOCIR FERNANDO DENGO - ME – CNPJ Nº 05.920.625/0001-95,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE15F781

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 40/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **EDVALDO WRUBLESKI 82609209991 - MEI – CNPJ Nº 29.782.921/0001-35,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2D297DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 70-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 70/2019: Aquisição de Móveis e Eletroeletrônicos (armários, computadores, monitor, impressora, Scanner de mesa, Scanner Biométrico, Leitor de Código de Barras, Câmera Webcam, Kit antena e Receptor e Antena para TV), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas: **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90** no valor total de R$: 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), para o lotes 10, **G.C ARAUJO – MÓVEIS DE AÇO- CNPJ: 20.252.467/0001-36.** No valor de R$21.299,64 (vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), para o lote 1, **I.L MENDES JUNIOR EIRELI – CNPJ: 17.184.211/0001-24**, no valor total de R$:4.034,98 (quatro mil trinta e Quatro reais e noventa e oito centavos), lotes 6 e 8 e **F.B. BORGES EQUIPAMENTOS-EIRELI-CNPJ: 24.754.357/0001-23**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao lote 2.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 25 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE7C6636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preço Nº 16/2019**,** de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 02 em favor da empresa **D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, n° 850, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-00, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 92.213,37 (noventa e dois mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos) conforme Ata Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019).
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 245/2019 e Parecer Jurídico com data de 15/07/2019, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 16/2019, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para a realização de obra pública consistente na execução de contenção em solo grampeado e execução de muro de arrimo.
Não obstante, declara **FRACASSADO** o Lote N° 01, uma vez que a Certidão de Acervo Técnico - CAT apresentada não atende as especificações técnicas do edital para o lote N° 01, pois o responsável técnico pelo projeto e execução da obra não faz parte do quadro de funcionários da empresa.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E14BF5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 184/2019 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000 pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 38.390,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 08/2019) em 08/10/2019.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 259/2019 e Parecer Jurídico nº 142/2019, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 184/2019, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do sistema de segurança e manutenção de equipamentos eletrônicos.
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C711A358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 196/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439,

Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 196/2019"**, cuja Abertura estava prevista para acontecer no dia 04 de novembro de 2019 na Sede do Departamento de Licitações e Contratos de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), em que pese: a) a administração decide pela revogação do processo uma vez que o mesmo deixou de ser conveniente para a Secretaria solicitante. b) Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), e b) Após eminencia de instituir despesas aos colaboradores com o objeto a ser licitado, assim não havendo mais a necessidade da referida contratação. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 25 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Município de Turvo (PR)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8E81EDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2019

Contrato Administrativo nº 362/2019 – Pregão Eletrônico N° 187/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.272.279/0001-16, com sede localizada na Av. Bela Vista, Nº 901, Parque Industrial, no Município de Pindorama-SP, CEP 15.830-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento usina estacionária de asfalto – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 25/10/2019 e término em 24/10/2020 – **Valor global:** R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8AEF45FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2019

Contrato Administrativo nº 363/2019 – Pregão Eletrônico N° 151/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, com sede localizada na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, Nº 303, Sala 02, Alto da XV, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.065-140 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual- EPI – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 25/10/2019 e término em 24/10/2020 – **Valor global:** R$ 4.345,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/10/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CC86E752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
PREGÃO ELETRÔNICONº 004/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, Sr. Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições legais: HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2019, Processo Nº 075/2019, cujo objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com Recursos do Fundo Nacional da Saúde, Ministério da Saúde, Convênio N.º 848405/2017.

FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA.
CNPJ:05.047.599/0001-32
Valor total: R$ 23.297,73 (vinte e três mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).
COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
CNPJ:95.433.397/0001-11
Valor total: R$4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ:00.802.002/0001-02
Valor total: R$5.763,50(cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:83.157.032/0001-22
Valor total: R$5.216,05 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos).
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
CNPJ:07.626.776/0001-60
Valor total: R$27.833,50(vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ:31.499.939/00014-76
Valor total: R$1.709,00(um mil setecentos e nove reais).
D&F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ:28.275.797/0001-59
Valor total: R$4.501,96(quatro mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos).
KAB MEGATRON INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ:11.507.711/0001-73
Valor total: R$345,99(trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
MAGNUSMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:30.881.804/0001-08
Valor total: R$604,00(seiscentos e quatro reais)
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
CNPJ:10.433.858/0001-01
Valor total: R$7.318,20(sete mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).
V.L. FUZETI COMERCIAL ME.
CNPJ:05.523.731/0001-35
Valor total: R$6.415,99(seis mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI.
CNPJ:30.323.616/0001-64
Valor total: R$1.550,00(um mil quinhentos e cinquenta reais)
ANDREIA LORENZI ME.
CNPJ:17.189.700/0001-79
Valor total: R$14.480,00(quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)

ANDES COMERCIAL LTDA.
CNPJ:10.242.040/0001-01
Valor total: R$16.698,96(dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
SANDRO VILMAR PIRES.
CNPJ:09.253.952/0001-91
Valor total: R$10.390,00(dez mil trezentos e noventa reais)
HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:03.952.368/0001-48
Valor total: R$16.000,00(dezesseis mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO.
R$ 146.914,88(cento e quarenta e seis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

União da Vitória, 24 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:CF6056AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1654/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Contrato Nº...: 307/2019 (5545).
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
Contratada...: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – CNPJ N.º 11.046.495/0001-06.
Valor.....: 3.395.999,76 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 25/10/2021 - 24 (vinte e quatro) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2019
Recursos.....: Dotação:
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86),
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (87),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (92),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (93),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (129),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (130)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").

GESTOR: **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
FISCAL: **MARLI PORN – Matrícula n.º 1356001.**
FISCAL SUBSTITUTO: **DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 991504255.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7080A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1653/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 49/2019 – Processo Nº 190/2019.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 137, bairro Nossa Senhora do Rocio, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**CESAR CRISTIANO LOURES,** CPF n.º 065.896.449-69.
Contrato:	Termo de Contrato nº 294/2019 (5531).
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D773D627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1649/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de **FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus:

NOME	CARGO
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	ENFERMEIRO
ANTELMO SCHMICKLER	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CLAUDETE CONSTANTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDNILSON DA SILVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA
GEORGEA VANESSA SOUZA	FARMACÊUTICA
ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JACKSON SPAUTZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NICOLI LAIZ SCHAEFER	MÉDICA VETERINÁRIA

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Ficam revogadas as PORTARIAS Nº 352/2017, 376/2017, 890/2019, 1180/2019 e 1181/2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D482E4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019
HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2019
CONTRATADO: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – CNPJ N.º 11.046.495/0001-06.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").
VALOR DA DESPESA: R$ 3.395.999,76 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
DATA: 25/10/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 307/2019 (5545)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
Contratada...: FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. – CNPJ N.º 11.046.495/0001-06.
Valor.....: 3.395.999,76 (três milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 25/10/2019 Término: 25/10/2021 - 24 (vinte e quatro) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 39/2019
Recursos.....: Dotação:
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86),
2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (87),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (92),
2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (93),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (129),
2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (130)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02").

União da Vitória/PR, 25 de outubro de 2019.

HITON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:949B27C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1023/2019

Data 22.10.19

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 15/2019, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 15/2019 que atribuiu os seguintes valores aos bens móveis para alienação:
GM/Corsa, cor branca, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ARU 2265, movido a gasolina, atualmente avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Caminhão VW/16.170 BT, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placa AFG 3195, cor branca, movido a Diesel, avaliado em R$ 15.000,00 (dezessete mil reais).
VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2003/2004, placa ALP 3895, movida a Gasolina, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Caminhão M. Benz/L 1618, cor amarela, ano de fabricação/modelo 1990/1990, placa AAU 1832, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Onibus Scania/K 113 TL 6X2 360, cor cinza, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa KFE 0537, movido a Diesel, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Onibus Scania/K 113 33 S, cor branca, ano de fabricação/modelo 1985/1985, placa BWM 6336, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa ALT 4190, movida a gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Caminhão GM/Chevrolet 70, cor bege, ano de fabricação/modelo 1984/1984, placa AIR 8611, movido a Diesel, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Rolo compactador Muller, de amarela, placa 100, ano de fabricação/modelo 1997, movido a Diesel, avaliado em R$ 2.000,00 (sete mil reais).
Fiat/Uno Mille, de cor branca, placa AVI 8896, ano de fabricação/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:38DCA831

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ATA Nº 03/20109

Às 10:00 (dez) horas do dia vinte e quatro de outubro de 2019, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Vere - PR, a

comissão designada pela Portaria nº 13/2019, e integrada pelos senhores, **Rogério Zanette, Paulo Skorek e Rodrigo Garbossa Primo**, sob a presidência do primeiro, para proceder a avaliação dos seguintes bens móveis:

GM/Corsa, cor branca, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placa ARU 2265, movido a gasolina, atualmente avaliado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Caminhão VW/16.170 BT, ano de fabricação/modelo 1995/1995, placa AFG 3195, cor branca, movido a Diesel, avaliado em R$ 15.000,00 (dezessete mil reais).
VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2003/2004, placa ALP 3895, movida a Gasolina, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Caminhão M. Benz/L 1618, cor amarela, ano de fabricação/modelo 1990/1990, placa AAU 1832, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Onibus Scania/K 113 TL 6X2 360, cor cinza, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa KFE 0537, movido a Diesel, avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Onibus Scania/K 113 33 S, cor branca, ano de fabricação/modelo 1985/1985, placa BWM 6336, movido a Diesel, avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VW Kombi, cor branca, ano de fabricação/modelo 2004/2004, placa ALT 4190, movida a gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
Caminhão GM/Chevrolet 70, cor bege, ano de fabricação/modelo 1984/1984, placa AIR 8611, movido a Diesel, avaliado em R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Rolo compactador Muller, de amarela, placa 100, ano de fabricação/modelo 1997, movido a Diesel, avaliado em R$ 2.000,00 (sete mil reais).
Fiat/Uno Mille, de cor branca, placa AVI 8896, ano de fabricação/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais).

ROGÉRIO ZANETTE
Presidente

RODRIGO GARBOSSA PRIMO
Membro

PAULO SKOREK
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A86AA24F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 029/19

Processo Seletivo Simplificado – PSS

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo aberto através do Edital nº 01/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, no prazo de 72 horas, a contar da data da publicação deste edital, a fim de se habilitar à respectiva contratação:
Cargo Professor:

INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

NOME	RG	ESCOLA	TURNO
Vanessa Zauza de Oliveira	10.440.412-0	E.M. Viver é Aprender	**Matutino**

Art 2° - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Verê, no setor de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 72(setenta e duas) horas, após publicação deste Edital, no horário 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 16horas, munidos dos documentos originais e cópias, descritos abaixo:
Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cartão do PIS/PASEP e CTPS; certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; número da conta no Banco do Brasil S/A; Comprovante de endereço atual; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Declaração de não Acúmulo de Cargo; Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

Art. 3º O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C26492B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2019 EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2019

EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.339.246/0001-92

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40927	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com combina-ção de DHA e ARA, prebióti-cos e probióti-cos que oferece 100% das prin-cipais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórico e normoproteico, com proteína animal e vege-tal, com TCM. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de glúten. Sabo-res variados. Embalagem de 400 g.	LT	1875	R$ 26,00	R$ 48.750,00	ABBOTT / PEDIASURE PO 400 G

Total: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:03C64D72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2019 EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2019
EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME
CNPJ: 29.715.704/0001-22

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	32855	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 63 gramas de proteína. Acrescido de fibras. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	1250	R$ 25,50	R$ 31.875,00	ISOSOURCE 1.5 / NESTLE
5	30452	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem 400 g.	LT	375	R$ 84,00	R$ 31.500,00	ALFARE / NESTLE

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	40930	Frasco para nutrição enteral, produto higiênico, não estéril de uso único, embalo individualmente, fácil abertura, capacidade de 300 ml.	FRASCO	10000	R$ 0,85	R$ 8.500,00	EMBRAMED
7	32862	Simbiótico para auxiliar o equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir de 4 anos de idade em situações de diarreia e disbiose. Com lactobacillus Reuteri e fibra solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Isento de sabor e glúten. Sache de 5 gramas.	Sache	1000	R$ 8,50	R$ 8.500,00	RESOURCE FIBER MAIS FLORA / NESTLE

Total: R$ 80.375,00 (oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AFC09DBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2019 EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2019
EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40978	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 58 gramas de proteína. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	2250	R$ 18,00	R$ 40.500,00	Trophic EP
4	32856	Alimento para situações metabólicas especiais para	LITRO	2250	R$ 19,00	R$ 42.750,00	Diamax

		nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.					

Total: R$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8B6E9CF0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2019 EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2019
EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI-EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40927	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórico e normoproteico, com proteína animal e vegetal, com TCM. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem de 400g.	Lt	625	R$ 33,49	R$20.931,25	Pediasure / Abbott
7	28270	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes (0 a 12 meses) com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 400 g.	LT	250	R$ 132,50	R$ 33.125,00	Neocate LCP / Danone

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40928	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, hiperprotéico, acrescido de arginina, com ou sem Prolina.Terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Embalagem a partir de 200 ml.	FRASCO	3000	R$ 12,80	R$ 38.400,00	Cubitan / Danone
6	32863	Simbiótico com frutooligosacarídeo (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos) que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Sache de 6 gramas.	Sache	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00	Simbioflora / Invictus

Total: R$ 97.956,25 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:10B40633

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2019 EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2019
EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40978	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 58 gramas de proteína. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embala-gem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	750	R$ 22,15	R$ 16.612,50	TROPHIC EP 1000 ML / PRODIET
4	32856	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Normocalórico e normoproteico. Criado especialmente para pacientes com necessidades de controle glicêmico. Isento de glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	750	R$ 18,95	R$ 14.212,50	DIAMAX 1000 ML / PRODIET

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37527	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LITRO	3000	R$ 15,55	R$ 46.650,00	TROPHIC SOYA 1000 ML / PRODIET
3	32857	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico ou hipercalórica e hiperproteico (com no mínimo 64 gramas de proteína). Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 ml, sistema aberto. Sabor baunilha.	LITRO	1500	R$ 22,25	R$ 33.375,00	TROPHIC EP 1000 ML / PRODIET
4	28271	Dieta para nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada, com TCM. Embalagem a partir de 400 gramas.	LT	500	R$ 100,00	R$ 50.000,00	PEPTIMAX 400 GR / PRODIET

Total: R$: 160.850,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BD918739

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2019 EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2019
EDITAL N° 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
3	32855	Alimento nutrício-nalmente completo para nutrição ente-ral ou oral. Hiper-calórico (1.5 Kcal / ml) e com no mínimo 63 gramas de proteína. Acres-cido de fibras. Criado especial-mente para paciente com ele-vadas necessida-des calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	3750	R$ 22,00	R$ 82.500,00	ISOSOURCE 1.5 S.A
5	30452	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem 400g.	LT	1125	R$ 80,00	R$ 90.000,00	ALFARE
7	28270	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes (0 a 12 meses) com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem 400g.	LT	750	R$ 130,00	R$ 97.500,00	ALFAMINO

Total: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Sarandi, 17 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6AB133C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229 2019

Decreto nº 229/2019 Data 02/09/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **212/2018** de **20/12/2018.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil trezentos reais),** mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
103 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
121 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
330 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
266 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
274 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
301 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00
301 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			**117.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
10 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
21 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
22 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	75.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
212 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00

09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
222 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total.....:			**117.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 02 Setembro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F0F6A325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2019 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS

Edital nº 002/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia - Paraná;

CONSIDERANDO que a Administração de Cafelândia – Paraná, busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "**Impostos** (IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, , taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **Contribuições de Melhorias** (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Cafelândia, para recolherem a referida dívida em até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua marechal Rondon, nº. 299, Centro, Cafelândia - Paraná, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas. (CONVENIADOS)

Notificamos que de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.677 de 23 de agosto de 2019, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme **REFIS - Programa de Recuperação Fiscal Municipal.**

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Faz parte integrante do presente edital o **Anexo I - listagem de Siglas de Receitas**.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de finanças ou através do telefone (45) 3241-4300 - Ramais 4329 e 4358.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 24 de outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças (Interino)

ANEXO I

Edital nº 002/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

Ins. Municipal	CNPJ	Bairro / Rua	Exercício	Tributo	Parcela	Vencimento	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	143.97	39.51	22.02	3.67	209.17
370	78.913.779/0001-23	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	488.54	134.08	74.71	12.45	709.78
2780	76.535.764/0321-85	RUA GOVERNADOR MOISES LUPION	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	1928.3	529.21	294.9	49.15	2801.56
2780	76.535.764/0321-85	RUA GOVERNADOR MOISES LUPION	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
5827	76.535.764/0321-85	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
5827	76.535.764/0321-85	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	1928.3	529.21	294.9	49.15	2801.56
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	119.97	32.93	18.35	3.06	174.31
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	392.56	107.74	60.04	10.01	570.35
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
8559	03.212.924/0001-40	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
10952	04.669.229/0001-74	PARQUE SAO PAULO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
10952	04.669.229/0001-74	PARQUE SAO PAULO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	344.57	94.57	52.7	8.78	500.62
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISS RETIDO	1	20/11/2015	13.0	3.91	2.03	0.34	19.28
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISS RETIDO parcelamento	1	30/03/2018	778.83	75.56	102.53	17.09	974.01
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISS RETIDO parcelamento	2	30/04/2018	778.82	75.56	102.53	17.09	974.0
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISS RETIDO parcelamento	3	30/05/2018	778.82	75.56	102.53	17.09	974.0
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISS RETIDO parcelamento	4	02/07/2018	778.82	75.56	102.53	17.09	974.0
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISS RETIDO parcelamento	5	30/07/2018	778.82	75.56	102.53	17.09	974.0
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN parcelamento	1	30/03/2018	781.88	59.09	100.92	16.82	958.71
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN parcelamento	2	30/04/2018	781.89	59.09	100.92	16.82	958.72
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN parcelamento	3	30/05/2018	781.89	59.09	100.92	16.82	958.72
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN parcelamento	4	02/07/2018	781.89	59.09	100.92	16.82	958.72
13145	05.689.200/0001-17	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN parcelamento	5	30/07/2018	781.89	59.09	100.92	16.82	958.72
14508	06.788.914/0001-45	CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
14508	06.788.914/0001-45	CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
15709	07.450.542/0001-05	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
15709	07.450.542/0001-05	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
15709	07.450.542/0001-05	CAFELANDIA CENTRO	2015	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL FUMESCAF	1	10/03/2015	200.0	54.89	30.59	5.1	290.58
15709	07.450.542/0001-05	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa Publicidade Comercial FUMESCAF	2	10/04/2015	200.0	54.89	30.59	5.1	290.58
15709	07.450.542/0001-05	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa Publicidade Comercial FUMESCAF	3	11/05/2015	200.0	54.89	30.59	5.1	290.58
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	824.49	226.28	126.09	21.02	1197.88
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
16942	08.271.789/0001-27	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	143.97	39.51	22.02	3.67	209.17
19062	09.446.003/0001-28	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
19062	09.446.003/0001-28	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	392.56	107.74	60.04	10.01	570.35
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
19160	09.528.763/0001-84	OS PIONEIROS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
20206	10.622.921/0001-40	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Publicidade	1	31/03/2015	95.98	26.34	14.68	2.45	139.45
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	344.57	94.57	52.7	8.78	500.62
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
20320	10.712.421/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
21202	11.287.289/0001-98	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
21202	11.287.289/0001-98	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
21300	11.313.614/0001-40	OS PIONEIROS	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
21300	11.313.614/0001-40	OS PIONEIROS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
21393	11.163.822/0001-00	OS PIONEIROS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
21393	11.163.822/0001-00	OS PIONEIROS	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
21822	11.779.928/0001-32	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
21920	11.997.584/0001-38	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
21920	11.997.584/0001-38	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
22331	97.546.900/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	2	19/10/2017	25.27	1.91	3.26	0.54	30.98
22331	97.546.900/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	3	20/11/2017	25.26	1.91	3.26	0.54	30.97
22331	97.546.900/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	4	19/12/2017	25.26	1.91	3.26	0.54	30.97
22331	97.546.900/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	2	19/10/2017	36.71	2.77	4.74	0.79	45.01
22331	97.546.900/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	3	20/11/2017	36.72	2.78	4.74	0.79	45.03
22331	97.546.900/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	4	19/12/2017	36.71	2.77	4.74	0.79	45.01
22578	11.233.386/0001-06	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	95.98	26.34	14.68	2.45	139.45
22578	11.233.386/0001-06	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
22985	13.337.008/0001-90	SKURA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
23043	13.239.437/0001-24	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
23043	13.239.437/0001-24	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
23582	14.128.922/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
23582	14.128.922/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	296.58	81.4	45.36	7.56	430.9
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23698	14.233.193/0001-35	PARQUE SAO PAULO II	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
23744	14.252.701/0001-22	PARQUE SAO PAULO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	119.97	32.93	18.35	3.06	174.31
23761	14.214.518/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	560.53	153.83	85.72	14.29	814.37
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	Receitas Comissão Organização Feiras, Exposição e Eventos parcelamento	1	30/11/2015	390.0	107.03	59.64	9.94	566.61
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	Receitas Comissão Organização Feiras, Exposição e Eventos parcelamento	2	10/12/2015	390.0	107.03	59.64	9.94	566.61
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24040	14.485.198/0001-55	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24163	14.578.937/0001-53	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
24163	14.578.937/0001-53	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24198	14.973.613/0001-10	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	Serviços De Esterilização de Animais	1	15/01/2015	50.0	13.72	7.65	1.27	72.64
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
24376	15.131.380/0001-70	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
24503	15.146.587/0001-19	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	296.58	81.4	45.36	7.56	430.9
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72

24686	15.570.078/0001-19	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	296.58	81.4	45.36	7.56	430.9
24856	16.096.104/0001-81	CONSOLATA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
24856	16.096.104/0001-81	CONSOLATA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	3	15/02/2018	19.26	1.46	2.49	0.41	23.62
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	Taxa de Verificação parcelamento	3	15/02/2018	80.52	6.09	10.39	1.73	98.73
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
24929	16.513.382/0001-97	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25216	16.876.803/0001-44	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
25216	16.876.803/0001-44	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
25313	16.925.221/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
25313	16.925.221/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
25682	17.443.739/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
25682	17.443.739/0001-70	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Taxa Publicidade Comercial FUMESCAF	1	10/03/2015	125.0	34.31	19.12	3.19	181.62
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Taxa Publicidade Comercial FUMESCAF	2	10/04/2015	125.0	34.31	19.12	3.19	181.62
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
25861	17.639.143/0001-40	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
25909	17.715.797/0001-06	VILA RURAL	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
25917	17.730.548/0001-90	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
25917	17.730.548/0001-90	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
25976	17.779.576/0001-00	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	2	08/01/2018	12.15	0.92	1.57	0.26	14.9
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	3	08/02/2018	12.14	0.92	1.57	0.26	14.89
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	4	08/03/2018	12.14	0.92	1.57	0.26	14.89
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	5	09/04/2018	12.14	0.92	1.57	0.26	14.89
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	2	08/01/2018	50.76	3.84	6.55	1.09	62.24
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	3	08/02/2018	50.76	3.84	6.55	1.09	62.24
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	4	08/03/2018	50.76	3.84	6.55	1.09	62.24
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação parcelamento	5	09/04/2018	50.76	3.84	6.55	1.09	62.24
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25984	17.771.137/0001-42	ALVORADA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
25992	15.282.670/0001-15	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26131	17.956.487/0001-83	JARDIM ITALIA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26328	17.984.199/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	296.58	81.4	45.36	7.56	430.9
26328	17.984.199/0001-32	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	1086.26	298.12	166.13	27.69	1578.2
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	499.2	137.0	76.34	12.72	725.26
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	462.81	127.02	70.78	11.8	672.41
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	463.92	127.32	70.95	11.82	674.01
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	394.5	60.33	54.58	9.1	518.51
26336	18.071.505/0001-02	CHACARAS CAFELANDIA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
26417	17.622.824/0001-04	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	71.98	19.75	11.01	1.83	104.57
26417	17.622.824/0001-04	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
26417	17.622.824/0001-04	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa Publicidade Comercial FUMESCAF	1	10/03/2015	125.0	34.31	19.12	3.19	181.62
26417	17.622.824/0001-04	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa Publicidade Comercial FUMESCAF	2	10/04/2015	125.0	34.31	19.12	3.19	181.62
26425	07.163.776/0001-71	OS PIONEIROS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
26425	07.163.776/0001-71	OS PIONEIROS	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26468	18.175.442/0001-34	FLORESTA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

26492	17.471.495/0002-10	JARDIM NOVO MILENIO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
26522	18.124.199/0001-25	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	360.84	99.03	55.18	9.2	524.25
26522	18.124.199/0001-25	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	248.01	68.07	37.93	6.32	360.33
26522	18.124.199/0001-25	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	531.06	145.75	81.22	13.54	771.57
26522	18.124.199/0001-25	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	353.58	97.04	54.07	9.01	513.7
26522	18.124.199/0001-25	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	281.31	77.2	43.02	7.17	408.7
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26557	18.259.318/0001-57	ALVORADA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26573	18.164.626/0001-07	PRIMAVERA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
26573	18.164.626/0001-07	PRIMAVERA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	392.56	107.74	60.04	10.01	570.35
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	143.97	39.51	22.02	3.67	209.17
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	799.8	219.5	122.32	20.39	1162.01
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26590	14.424.596/0001-61	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	296.58	81.4	45.36	7.56	430.9
26794	18.536.101/0001-47	CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	232.2	63.73	35.51	5.92	337.36
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	465.36	127.72	71.17	11.86	676.11
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	239.39	65.7	36.61	6.1	347.8
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	220.07	60.4	33.66	5.61	319.74
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	233.76	64.15	35.75	5.96	339.62
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	205.08	56.28	31.36	5.23	297.95
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	219.27	60.18	33.53	5.59	318.57
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	253.62	69.6	38.79	6.46	368.47
26913	18.738.677/0001-97	PRIMAVERA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	423.93	64.83	58.65	9.78	557.19
26948	18.441.515/0001-92	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
26948	18.441.515/0001-92	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
27006	18.860.877/0001-18	JARDIM NOVO MILENIO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27154	18.321.061/0001-16	PARQUE VERDE	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27294	19.230.339/0001-02	BOM JESUS	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	1	20/02/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	2	20/03/2015	959.96	263.46	146.81	24.47	1394.7
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	3	20/04/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	4	20/05/2015	959.96	263.46	146.81	24.47	1394.7
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	5	22/06/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	6	20/07/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	7	20/08/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	8	21/09/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	9	20/10/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	10	20/11/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	11	21/12/2015	840.0	230.53	128.46	21.41	1220.4
27570	19.501.658/0001-05	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	12	20/01/2016	840.0	128.46	116.22	19.37	1104.05
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27766	19.860.870/0001-69	ALVORADA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27791	19.936.774/0001-57	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27901	19.808.300/0001-20	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
27952	19.593.541/0001-07	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28142	20.102.212/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	296.58	81.4	45.36	7.56	430.9
28142	20.102.212/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	30.0	8.23	4.59	0.76	43.58
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	60.0	16.47	9.18	1.53	87.18
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28151	20.214.180/0001-11	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28169	20.219.049/0001-47	OS PIONEIROS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
28169	20.219.049/0001-47	OS PIONEIROS	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28258	20.352.047/0001-21	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28266	20.381.621/0001-70	RES.PIONEIROS III	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
28347	20.289.566/0001-92	PARQUE SAO PAULO II	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
28371	20.481.200/0001-10	DONA GUILHERMINA TENFEN III	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
28371	20.481.200/0001-10	DONA GUILHERMINA TENFEN III	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28398	20.460.514/0001-37	ALVORADA	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
28509	20.536.789/0001-07	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
28509	20.536.789/0001-07	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28681	20.844.088/0001-35	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	200.59	55.05	30.68	5.11	291.43
28681	20.844.088/0001-35	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
28789	21.016.143/0001-61	PARQUE SAO PAULO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28878	21.049.921/0001-19	BOM JESUS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
28878	21.049.921/0001-19	BOM JESUS	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
28908	21.158.057/0001-93	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	1	20/02/2015	48.21	13.23	7.37	1.23	70.04
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	2	20/03/2015	93.16	25.57	14.25	2.37	135.35
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	3	20/04/2015	90.21	24.76	13.8	2.3	131.07
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	4	20/05/2015	42.23	11.59	6.46	1.08	61.36
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	5	22/06/2015	88.07	24.17	13.47	2.24	127.95
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	6	20/07/2015	85.87	23.57	13.13	2.19	124.76

28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	7	20/08/2015	104.17	28.59	15.93	2.66	151.35
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	8	21/09/2015	22.81	6.26	3.49	0.58	33.14
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	9	20/10/2015	41.56	11.41	6.36	1.06	60.39
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	10	20/11/2015	50.04	13.73	7.65	1.28	72.7
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	11	21/12/2015	16.59	4.55	2.54	0.42	24.1
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	ISSQN	12	20/01/2016	17.68	2.7	2.45	0.41	23.24
28941	20.235.992/0001-43	BOM JESUS	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
29025	21.329.865/0001-76	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	152.6	41.88	23.34	3.89	221.71
29025	21.329.865/0001-76	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	47.99	13.17	7.34	1.22	69.72
29050	21.474.601/0001-06	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	248.58	68.22	38.02	6.34	361.16
29050	21.474.601/0001-06	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	143.97	39.51	22.02	3.67	209.17
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	1	20/02/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	2	20/03/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	3	20/04/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	4	20/05/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	5	22/06/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	6	20/07/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	7	20/08/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	8	21/09/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	9	20/10/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	10	20/11/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	11	21/12/2015	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	ISSQN	12	20/01/2016	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	Taxa de Verificação	1	31/03/2015	104.61	28.71	16.0	2.67	151.99
29076	21.151.950/0001-97	CAFELANDIA CENTRO	2015	Vigilância Sanitária	1	31/03/2015	23.99	6.58	3.67	0.61	34.85
63636	22.468.574/0001-21	COND.RESIDENCIAL MONTREAL	2015	Vigilância Sanitária	1	01/06/2015	24.0	7.22	3.75	0.62	35.59
63636	22.468.574/0001-21	COND.RESIDENCIAL MONTREAL	2015	Taxa de Verificação	1	01/06/2015	95.98	28.86	14.98	2.5	142.32
63636	22.468.574/0001-21	COND.RESIDENCIAL MONTREAL	2015	Taxa de Expediente	1	01/06/2015	8.64	2.6	1.35	0.22	12.81
63687	23.039.503/0001-76	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Vigilância Sanitária parcelamento	1	16/06/2017	71.13	6.9	9.36	1.56	88.95
63687	23.039.503/0001-76	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Taxa de Verificação parcelamento	2	14/08/2017	80.61	7.82	10.61	1.77	100.81
63687	23.039.503/0001-76	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Taxa de Verificação parcelamento	3	14/09/2017	80.61	7.82	10.61	1.77	100.81
63687	23.039.503/0001-76	CENTRAL SANTA CRUZ	2015	Taxa de Expediente parcelamento	1	16/06/2017	10.24	0.99	1.35	0.22	12.8
63688	23.109.233/0001-22	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Taxa de Verificação	1	30/11/2015	143.98	43.29	22.47	3.75	213.49
63688	23.109.233/0001-22	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Taxa de Expediente	1	30/11/2015	8.64	2.6	1.35	0.22	12.81
63688	23.109.233/0001-22	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	2015	Vigilância Sanitária	1	30/11/2015	24.0	7.22	3.75	0.62	35.59

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DB62CAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM
Edital N.º 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na IN Nº44/2010 TCE/PR, na Lei Municipal N.º 1.028/2010 que institui o Programa Social Municipal de Profissionalização de Adolescentes na Modalidade Aprendizagem e na Lei Municipal N.º 1.135/2011, que autoriza o município a realizar a contratação de aprendizes, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais Contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS
1.1. Das disposições Preliminares

1.1.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e de seu responsável legal, se for o caso, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se for o caso, de conhecer todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação de classificado e convocado.

1.1.2. O Processo Seletivo destina-se à contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo deste Município, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.1.4. O candidato classificado, quando convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.

1.1.5. O Processo Seletivo será realizado em fase única, através da aplicação de Prova Objetiva e Redação, as quais terão caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre as provas.

1.2. Das vagas e dados relativos: o Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração mensal	Jornada de aprendizagem semanal (Teoria e Prática)
Auxiliar Administrativo Aprendiz	- Ser maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos; - Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio; - Comprovar situação de vulnerabilidade social e econômica*; - Possuir renda familiar "per capta" mensal até meio salário mínimo regional (Estado do Paraná); - Residir no Município de Cafelândia.	05	A remuneração do CONTRATADO será de acordo com a legislação que rege a matéria, correspondente ao salário mínimo hora e reajustado conforme o salário mínimo nacional.	O aprendiz cumprirá jornada de 4 horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando 20 horas semanais, sendo 16 horas de atividades práticas (Prefeitura) e 04 horas teóricas (Fundação Educacional Pe. Luis Luise).
* Comprovação de que a família ou pelo menos um dos membros desta, esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.				

1.2.1. Da Regulamentação do Programa:

1.2.1.1. Das Vagas: o total de vagas destinada ao cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo ao prazo de vigência do presente Processo Seletivo, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.2.1.2. Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem, será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei N.º 10.097/2000, pela Lei N.º 11.180/2005 e Decreto Federal N.º 5.598/2005.

1.2.1.3. Da Remuneração: as despesas referentes à contratação dos adolescentes, no padrão de salário mínimo nacional hora, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao Programa de Aprendizagem.

1.2.1.4. Da Aprendizagem: a Fundação Educacional Padre Luis Luise de Cafelândia – PR, será responsável pela execução do Curso de Aprendizagem.

1.2.1.5. Sumário das atribuições específicas/atividades do Adolescente Aprendiz nas unidades de lotação: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos – Conforme descrição do Curso 7645 - Programa de Aprendizagem Profissional Ênfase Serviços Administrativos.

1.2.1.6. Da vigência do Programa: o contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto.

1.2.1.7. Da assinatura do Contrato: o contrato de aprendizagem deverá ser assinado pelo adolescente e seu representante legal.

1.2.2. Dos Objetivos do Programa:

I. Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão;

II. Garantir formação técnico-profissional constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública;

III. Propiciar aos adolescentes carentes e/ou em situação de vulnerabilidade social condições para exercer uma iniciação profissional na área da administração.

1.2.3. Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova:

1.2.3.1. O candidato com necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

1.2.3.2. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, durante o período de inscrição.

1.2.3.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

1.2.3.4. O candidato com necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas deverá providenciar acompanhante(s) que lhe auxiliarão em tais atos por todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.2.3.5. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

1.3. Dos requisitos para a contratação: A contratação do Jovem Aprendiz, desde que classificado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

1.3.1. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

1.3.2. Ter idade superior a 14 (quatorze) anos e inferior a 24 (vinte e quatro) anos de idade, na data da contratação. A contratação de aprendizes pelo município deverá atender prioritariamente os adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, conforme estabelece a Lei Municipal 1.135/2011;

1.3.3. Comprovar a sua residência na cidade de Cafelândia, por meio de original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel em nome dos pais ou responsável legal);

1.3.4. Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

1.3.5. Ter sido classificado(a) no presente Processo Seletivo, obtendo a(s) nota(s) necessária(s) na(s) prova(s) especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação;

1.3.6. Comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio;

1.3.7. Apresentar Cédula de Identidade (RG), de Cadastro de Pessoa Física - CPF e outros documentos que se fizerem necessários no momento da inscrição;

1.3.8. Possuir renda familiar "per capta" de até meio salário mínimo regional;

1.3.9. Que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 6.135/2007, sendo necessária a comprovação via documento do Cadastro Único (Folha Resumo) que será disponibilizado pelo CRAS;

1.3.10. Fazer-se acompanhar de responsável legal, munido dos seus documentos de identificação originais e documento de comprovação de sua condição como responsável legal.

CAPÍTULO II

DAS DIVULGAÇÕES

2.1. A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através de imprensa do "Diário Municipal" – www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no quadro Mural, localizado no *roll* de entrada do CRAS de Cafelândia, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 127, Centro, e no site da prefeitura, www.cafelandia.pr.gov.br.

2.2. É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

3.1. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja classificado e convocado.

3.2. Período de inscrição: de 28 de outubro de 2019 à 22 de novembro de 2019.

3.3. Taxa de inscrição: Isento. A Homologação da inscrição ficará vinculada à conferência da inscrição regular da família do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.4. Procedimentos e Orientações para Inscrição:

3.4.1. Inscrições Presenciais: o candidato e seu representante legal deverão efetuar a inscrição do candidato, no Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, N.º 127, Centro, Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Fone 3241-3680.

3.4.2. Dos Horários: de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.4.3. O candidato e seu responsável legal deverão, inicialmente, ter conhecimento do edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para fazer sua inscrição, sendo vedada a ocultação de informação, e devendo assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

3.4.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar:

3.4.4.1. O nome do candidato (sem abreviações);

3.4.4.2. A data de nascimento do candidato;

3.4.4.3. O nome da mãe do candidato (sem abreviações);

3.4.4.4. Que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 6.135/2007; devendo apresentar documento que comprove referida inscrição (Folha Resumo);

3.4.4.5. N.º do RG do candidato;

3.4.4.6. O nome do responsável legal do candidato (sem abreviações);

3.4.4.7. N.º do RG do responsável legal;

3.4.4.8. Ser ou não pessoa com necessidade especial.

3.4.5. O candidato com necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo poderá ser feita no local das inscrições até o último dia antes do término das inscrições. Este deverá ainda, no formulário da sua inscrição, declarar o tipo de deficiência e as necessidades especiais necessárias para a realização da prova objetiva.

3.4.6. Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

3.4.7. A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição, desobriga o Município de Cafelândia de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições aos demais candidatos.

3.4.8. Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

3.5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

3.5.1. No local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos se houverem, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

3.5.2. A homologação das inscrições será publicada no dia 26 de novembro de 2019.

3.6. O candidato e seu responsável legal, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, podendo o candidato responder às consequências legais.

3.7. O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

3.8. Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

3.8.1. Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança - SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública - SSP.

3.8.2. Carteira de Identidade expedida pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros;

3.8.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.9 – Não será aceito protocolo dos documentos descritos no item 3.8.

3.10. Será rejeitado documento não original, que não esteja perfeitamente legível, que apresente danos físicos ou vestígios de alterações nas suas características originais.

3.10.1. Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

3.12. O candidato ao se dirigir para tratar de assuntos relativos ao Processo Seletivo, incluindo a identificação para realização das provas, é indispensável que apresente o original de um dos documentos de identidade relacionados no item 3.8 deste edital.

3.13. É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

3.14. Inscrição por procuração: serão aceitas inscrições por procuração mediante firma reconhecida do outorgante. Enfatiza-se que os adolescentes até 16 anos deverão ser representados e entre 16 a 18 anos deverão ser assistidos por seus genitores/responsáveis legais).

CAPÍTULO IV

DAS PROVAS

4.1. Da Prova Objetiva

4.1.1. O Processo Seletivo contará com 01 (uma) Redação de caráter classificatório e eliminatório, e, Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Número de Questões	Total de Questões	Valor de cada questão	Valor Total
Português	10	30	2 pontos	60 pontos
Matemática	10			
Conhecimentos Gerais	10			
Redação	01	01	40 pontos	40 pontos

4.2. Da realização das provas:

4.2.1. A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
DATA: 08 de dezembro de 2019.
HORÁRIO: 8h45min às 11h45min.
LOCAL: Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.
ENDEREÇO: Rua Doutor Plínio Costa, 370, Centro, Cafelândia.

4.2.2. O acesso à sala de provas será aberto às 8h00min e fechado pontualmente às 8h30min, independente do motivo do atraso, depois das 8h30min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas.

4.2.3. O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários definidos no subitem 4.2.2 e com antecedência de 15 (quinze) minutos para identificação, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identidade original relacionados no item 3.8 e o comprovante de inscrição.

4.2.4. A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.5. Tempo de duração das provas: O tempo de duração da prova é de no mínimo 1h e de no máximo 3h consecutivas.

4.2.6. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que cumprir com as definições do subitem 3.8 e 3.11 deste Edital.

4.2.7. No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

4.2.7.1. Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

4.2.7.2. Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das Polícias Civil ou Militar em serviço;

4.2.7.3. Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica.

4.2.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do CARTÃO DE RESPOSTAS é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do CARTÃO DE RESPOSTAS por erro do candidato.

4.2.8.1. O CARTÃO DE RESPOSTAS deverá ser preenchido à caneta esferográfica azul ou preta, sendo desconsideradas as marcações feitas por outro meio.

4.2.9. Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

4.2.10. Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

4.2.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.2.11.1. Chegar ao local de provas após o fechamento da sala ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

4.2.11.2. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

4.2.11.3. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

4.2.11.4. Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

4.2.11.5. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

4.2.11.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.2.11.7. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

4.2.12. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presença.

4.2.13. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.2.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4.2.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.2.16. Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura, no CARTÃO RESPOSTA.

4.2.17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

4.2.18. Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato se ausente da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

4.2.19. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

4.2.20. Os candidatos com necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

4.2.21. As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

4.2.22. Para realização da prova, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

CAPÍTULO V

DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. Será considerado reprovado e excluído do processo classificatório o candidato, que NÃO obtiver pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.2. A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

5.3. A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

5.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;

5.4.1. De idade mais elevada;

5.4.2. Maior nota na Redação;

5.4.3. Maior nota na prova de Língua Portuguesa;

5.4.4. Maior nota na prova de Matemática;

5.4.5. Sorteio Público.

5.5. O(s) candidato(s) perdedor(es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 5.4 deste Edital.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

6.1.1. Na Imprensa Local do Município – www.diariomunicipal.com.br/amp/ – e no site do município – http://www.cafelandia.pr.gov.br):

6.1.1.1. Edital de abertura do Processo Seletivo;

6.1.1.2. Homologação das inscrições e local de realização das provas;

6.1.1.3. Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos, já desempatados;

6.1.1.4. Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao Processo Seletivo.

6.1.2. No mural do CRAS, no Diário Oficial – www.diariomunicipal.com.br/amp/ – e no site do município – http://www.cafelandia.pr.gov.br):

6.1.2.1. Gabarito de respostas da prova objetiva;

6.1.2.2. Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);

6.1.2.3. Retificação de CARTÃO-RESPOSTA, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora.

6.2. Dos recursos

6.2.1. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Executora/Banca examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

6.2.2. As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

6.2.2.1. Recursos relativos à homologação da inscrição: os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

6.2.2.2. Recursos relativos ao CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito) ou às questões da prova objetiva: havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito), cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.2.3. Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo: havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

6.2.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.2.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao à Comissão Organizadora no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, assinados pelo candidato e seu responsável legal.

6.2.5. Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 6.2.2 e aos horários de atendimentos do local designado para protocolo.

6.2.6. O modelo de formulário de recurso estará disponível no CRAS do município de Cafelândia.

6.2.7. Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

6.2.7.1. Identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

6.2.7.2. Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato e seu representante legal, ou outorgado desses apresentando procuração com reconhecimento de firma;

6.2.7.3. Fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(os) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

6.2.8. Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

6.2.8.1. Não cumpram com os subitens 6.2.4, 6.2.5 e 6.2.7;

6.2.8.2. Não contenham os dados especificados no subitem 6.2.7 e seus derivados;

6.2.8.3. Constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 6.2.7.3 deste Edital;

6.2.8.4. Tenham sido interpostos fora do prazo.

6.2.9. Em caso de anulação de questão por decisão da Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos ao referido cargo, independente de terem recorrido.

6.2.10. Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

6.2.11. Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

6.2.12. Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Imprensa Oficial.

6.2.13. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio da imprensa oficial da Prefeitura Municipal, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

7.2. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

7.3. O Município de Cafelândia não se responsabiliza pelo não comparecimento do candidato dentro no prazo legal para assumir o cargo devido, não atendendo a convocação publicada.

7.4. O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos do Município de Cafelândia e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5. O Candidato convocado poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos candidatos classificados, desde que requeira expressamente à Comissão Organizadora do certame este reposicionamento.

7.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

7.7.1. A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

7.7.2. Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7.7.3. Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso);

7.7.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.7.5. Comprovação de estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio.

7.8. A não apresentação dos documentos acima para ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato classificado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição do mesmo no Processo Seletivo.

7.9. Os candidatos com deficiência, se classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

7.10. Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

7.11. Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2. .A Prefeitura Municipal de Cafelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

8.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida e a listagem de classificação publicada na Imprensa Oficial.

8.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Poder Executivo Municipal.

8.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

8.6.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos.

8.6.2. Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.

8.6.3. Anexo III - Cronograma.

8.6.4. Anexo IV – Ficha de Inscrição.

8.6.5. Anexo V – Formulário de Solicitação de Atendimento Especial

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

Publique-se.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA
- Adição e subtração de números naturais;
- Multiplicação e divisão de números naturais;
- Adição e subtração de números decimais;
- Multiplicação e divisão de números decimais;
- Frações;
- Porcentagem;
- Grandezas e medidas;
- Sistema de numeração decimal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS (*):
- Ortografia;
- Tempo verbal;
- Acentuação gráfica;
- Separação de sílabas;
- Interpretação.

(*****) Obs. Serão exigidos os critérios promovidos pelo novo acordo ortográfico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE CONHECIMENTOS GERAIS
- Histórico do Município;
- História do Paraná;
- Atualidades do Brasil.

REDAÇÃO:
Para escrever uma boa redação devem ser seguidos alguns critérios como:
- Não esquecer do título;
- Iniciar seu texto deixando espaço de duas linhas depois do título;
- Deixar parágrafo ao iniciar e dar um bom início para seu texto;
- Letra legível, preferencialmente cursiva, manuscrita;
- Texto apresentável, sem borrões;
- Evite repetições abusivas;
- Texto claro e objetivo, usar acentuação e pontuação corretas;
- O texto deverá possuir introdução, desenvolvimento e conclusão;
- Escreva o texto final com caneta preta ou azul.

ANEXO II

(Modelo de Requerimento para Recurso)

À Comissão Organizadora do Teste Seletivo "Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz" do
Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Eu_____, portador(a) de documento de identidade N.º_____, inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Cafelândia, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, conforme Edital N.º 003/2019, com a inscrição N.º_____, venho, por meio deste, requerer _____, pelos motivos abaixo dispostos:
_____

NESTES TERMOS,
PEÇO DEFERIMENTO.

Cafelândia,_____de_____de 2019.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)

_____
Assinatura Do(A) Responsável Legal Do(A) Candidato(A)

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital de abertura	25/10/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Período de inscrição	28/10/2019 à 22/11/2019	Presencial: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Publicação da relação das inscrições homologadas	26/11/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Prazo para recurso na forma escrita quanto à homologação das inscrições	28/11/2019 e 29/11/2019	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos	03/12/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Prova objetiva	08/12/2019	Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo, localizada na Rua Dr. Plínio Costa, 370, Centro.
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/12/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Recebimento de recursos contra o gabarito preliminar	10/12/2019 e 11/12/2019	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos	12/12/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Publicação do resultado final da prova objetiva	12/12/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Recebimento de recursos contra o resultado final da prova objetiva	13/12/2019 e 16/12/2019	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.
Divulgação do resultado dos recursos E Homologação do resultado final	18/12/2019	Site oficial: www.cafelandia.pr.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no quadro mural no roll de entrada do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Cafelândia, sito à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 127, Centro.

INSCRIÇÃO Nº _____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO – MENOR APRENDIZ

Nome:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro
Estado civil:
Quantidade de filhos:
Data de nascimento: _____/_____/_____
Naturalidade:
Estado:
Filiação (mãe):
Filiação (pai):
CPF:
RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone:
É portador de deficiência física? ( ) SIM ( ) NÃO
CID (se a resposta anterior for sim):
Necessita de atendimento especial para realização da prova? ( ) SIM ( ) NÃO
Tipo de deficiência, se for o caso:
Necessidades especiais para realização da prova:_____
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
RG do representante legal:

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei que as informações prestadas e documentos apresentados no ato desta inscrição são verdadeiros nesta ficha de inscrição são verdadeiras e me responsabilizo pelas mesmas, estando ciente de que a falsidade das mesmas implicará nas penalidades cabíveis.

_____
Assinatura Do Candidato

_____
Assinatura Do Responsável Legal

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSAORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

Identificação do(a) candidato(a)	
Nome:	
Inscrição N.º:	RG:
Telefone:	Celular:

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

( ) Não ( ) Sim

Em caso **positivo,** especificar:

_____

Cafelândia,_____de_____de 2019.

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)

_____
Assinatura Do(A) Responsável Legal Do(A) Candidato(A)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:12292378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2019

EDITAL Nº 008/2019

O **Municipio de Candói/PR,** representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gelson Kruk da Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o Relatório de Notas da Prova Objetiva anteriormente divulgado.

2. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS: Tendo sido julgados improcedentes os recursos interpostos, em nada se altera o Relatório de Notas da Prova de Títulos anteriormente divulgado. Os pareceres encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de Candói/PR** e no *site* **www.objetivas.com.br,** na área do candidato.

3. CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE SORTEIO DE DESEMPATE: Ficam convocados os candidatos, com notas empatadas nos Cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL e NUTRICIONISTA**, para o Ato Público de SORTEIO de desempate e definição da Classificação Final, a realizar-se no dia **30/10/2019**, às **9h** *(Horário de Brasília)*, na **Sede da Objetiva Concursos** – Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, no Município de Porto Alegre/RS. O **Anexo** deste Edital contém o Relatório Preliminar de Classificação com empates.
3.1. A presença do candidato ao Ato Público de Sorteio não é obrigatória. Os candidatos poderão fazer-se presentes ou serem representados (por meio de ato formal). O não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

4. O Relatório de Classificação Final, após o Ato Público de Sorteio de Desempate, estará disponível a partir do dia **31/10/2019**.

Candói/PR, 25 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretario de Administração.

VILMA DE FÁTIMA XAVIER
Presidente da Comissão.

Registre-se e publique-se.

OBS: Os números com asterisco (*) ao lado das classificações empatadas serão utilizados para o sorteio de desempate. Os mesmos foram atribuídos por ordem alfabética dos empatados em cada colocação.

ASSISTENTE SOCIAL								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
ANGELA MARIA GELINSKI	330	12/06/1990	78,00	34	2,00	80,00	1	
JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	439	20/06/1989	75,00	32	2,00	77,00	2	
JULIO JOSE DE SOUZA LEITE	390	21/07/1992	76,00	34	0,00	76,00	3	
CLAUDIANE LEITE MUGNOL	443	19/02/1986	73,00	32	2,00	75,00	4	
VALDIR JOSE JAVORSKI	369	14/05/1972	72,00	32	0,00	72,00	5	

JOANA KOCHINSKI	526	19/08/1984	69,50	29	2,00	71,50	6	
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	281	08/11/1983	70,00	30	0,00	70,00	7	
SILMARA DE PAULA DA CRUZ	621	27/07/1986	65,50	29	2,00	67,50	8	
VAGNER PADILHA SILVEIRA	347	26/05/1988	66,50	29	0,00	66,50	9	
ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	362	14/02/1992	64,50	29	2,00	66,50	10	
CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	364	07/03/1991	66,00	28	0,00	66,00	11	
ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO	521	08/09/1962	64,00	28	2,00	66,00	12	
ALEXANDRA ROSSO DO NASCIMENTO	400	12/09/1984	64,50	29	0,00	64,50	13	
DIENIFER APARECIDA LOPES	632	20/12/1986	60,50	27	0,00	60,50	14	
SUELI MOTTA MATEUS	487	13/02/1975	58,00	24	2,00	60,00	15	
CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA	432	24/03/1989	59,50	27	0,00	59,50	16	
KATIA ZANELLA	273	22/10/1993	57,50	25	2,00	59,50	17	
BRUNA REGINA BATTISTI	549	29/11/1998	59,00	26	0,00	59,00	18	
FRANCIELI REGINA DA SILVA	507	27/06/1988	56,50	25	2,00	58,50	19	
MONICA LIMA	479	01/05/1997	57,00	24	0,00	57,00	20	
ISABELLA MENON	260	05/06/1999	55,00	24	0,00	55,00	21	
ANA CLEIA TREVISANI	553	17/07/1985	52,00	22	2,00	54,00	22	
DANIELA CRISTINA TIRTCH	312	04/10/1981	52,50	23	0,00	52,50	23	*1
JANAINE LIMA CAMARGO	456	18/11/1992	52,50	23	0,00	52,50	23	*2
KERELYN DA SILVA GOMES BORGES	431	03/08/1993	51,50	23	0,00	51,50	25	
FLAVIA APARECIDA DA SILVA	374	15/10/1989	49,00	22	2,00	51,00	26	*1
FRANCIELE CRISTIANE OBADOVSKI	430	06/06/1986	49,00	22	2,00	51,00	26	*2
MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTA	478	30/07/1984	49,00	22	2,00	51,00	26	*3
LILIAN DONHAUSER	496	10/10/1986	49,00	22	0,00	49,00	29	
EDICLEIA BATISTA FERNIANI	551	07/09/1981	46,00	20	2,00	48,00	30	
ELIZANDRA MULLER OGLIARI	415	23/09/1983	45,00	20	2,00	47,00	31	
HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	531	30/03/1990	46,00	20	0,00	46,00	32	*1
LOURDES MONTES	651	01/08/1964	46,00	20	0,00	46,00	32	*2
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	Resultado	Classificação		
LUCIANA MASSOLINE	490	24/02/1984	65,00	26	65,00	1		
GABRIEL AUGUSTO SANTOS LOPES	228	20/12/1991	62,50	25	62,50	2		
INEZ BARAO FIORI	371	12/06/1979	57,50	23	57,50	3		
CRISTIANE APARECIDA VARGAS	637	05/11/1992	55,00	22	55,00	4		
ANGELA MARIA DE QUADROS	603	02/02/1982	50,00	20	50,00	5		
DEBORA LECINDA LOPES	290	20/02/1972	50,00	20	50,00	6		
CIRURGIÃO DENTISTA								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
SAMUEL DE COL	449	25/05/1997	63,50	27	0,00	63,50	1	
FABIANE GOERCK TOSETTO	550	07/05/1994	63,50	29	0,00	63,50	2	
FABIO ROCHA	266	15/12/1986	62,00	28	0,00	62,00	3	
ELOISA FRANCESCONI THOME	403	21/05/1996	61,50	27	0,00	61,50	4	
NATALIA SCHEIFITER DE RAMOS	617	16/04/1997	61,00	26	0,00	61,00	5	
MAGDA KIYOKO YAMADA KAWAKAMI	552	07/08/1974	51,50	23	7,00	58,50	6	
GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO	517	25/05/1998	55,00	24	0,00	55,00	7	
SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	225	26/12/1994	54,00	24	0,00	54,00	8	
ANA TAYLINE DOS SANTOS	409	07/07/1994	47,50	21	0,00	47,50	9	
ENFERMEIRO								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
PAOLLA MAIA MANDU	559	03/12/1986	68,00	30	2,00	70,00	1	
OLGA DANIELA KOZECHEN	216	20/06/1988	63,00	28	2,00	65,00	2	
CRISTOPHER KARPINSKI	472	28/10/1987	63,00	28	0,00	63,00	3	
KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA	605	18/06/1993	60,00	26	0,00	60,00	4	
PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	428	09/01/1984	58,00	26	2,00	60,00	5	
GLAUCIA TALITA POSSOLLI	620	20/02/1985	57,00	26	3,00	60,00	6	
DENISE REGINA BISELLO	557	29/07/1987	58,00	24	0,00	58,00	7	
LUCINEIA MASSOLINE ORTIZ	564	23/05/1979	56,50	25	0,00	56,50	8	
WILSON JOSE DOS SANTOS	339	12/06/1971	54,50	25	2,00	56,50	9	
DEBORA DE ALMEIDA	211	14/04/1993	54,00	24	2,00	56,00	10	
JOELMA DA APARECIDA ALBINO	382	20/03/1988	53,50	23	2,00	55,50	11	
CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	250	03/06/1968	53,00	24	2,00	55,00	12	
LUZINEIA GROSSELLI	626	29/09/1984	53,50	23	0,00	53,50	13	
GLORIA MARIA ROCHA TAVARES ZAMBRUSKI	261	03/03/1988	52,00	22	0,00	52,00	14	
LAIS BASTOS DEPAOLI	524	19/04/1994	51,50	23	0,00	51,50	15	
ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	602	15/09/1972	49,50	21	2,00	51,50	16	
CLAUDIR GONCALVES	590	28/01/1988	51,00	22	0,00	51,00	17	
JULIO CESAR VERISSIMO	310	07/09/1975	50,50	21	0,00	50,50	18	
DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI	208	03/11/1988	48,50	21	2,00	50,50	19	*1
MERI TEREZINHA ANTUNES	641	26/10/1976	48,50	21	2,00	50,50	19	*2
LUANY KAMILA SKODOSKI NOVAKOWSKI	565	30/05/1990	50,00	22	0,00	50,00	21	
AKXELI SCHULTZ DE PAULA	470	08/01/1994	49,50	21	0,00	49,50	22	
CAROLINE CAMARGO GRACA	498	03/05/1988	47,50	21	2,00	49,50	23	
DANIELI DOTTI	412	04/07/1988	48,50	21	0,00	48,50	24	*1
GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES	518	21/06/1984	48,50	21	0,00	48,50	24	*2
DANIELI MARIA MENON	378	20/04/1976	46,00	20	2,00	48,00	26	
EDEZANE DE SOUZA MACEDO	379	14/01/1997	47,50	21	0,00	47,50	27	*1
FABIANA KOUPAK HOFFMANN	523	30/04/1996	47,50	21	0,00	47,50	27	*2
JHENIFFER SUELEN PIRES	628	20/01/1991	47,50	21	0,00	47,50	27	*3
RAQUEL TEREZINHA BERNARDINI RIBAS	437	27/12/1974	45,50	19	2,00	47,50	30	
BEATRIZ PEREIRA	226	27/08/1991	46,50	21	0,00	46,50	31	
KARLA BIANCA TOMEN	501	17/07/1996	45,50	19	0,00	45,50	32	
CLAUDIANE ZAMPIER MEIRA	275	26/07/1990	45,00	20	0,00	45,00	33	*1
LUANA APARECIDA ANTUNES	223	20/01/1993	45,00	20	0,00	45,00	33	*2
ENGENHEIRO CIVIL								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	615	01/11/1980	59,00	26	0,00	59,00	1	
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	334	11/10/1993	58,00	26	0,00	58,00	2	
PAMELA KATRINA VOISKI	499	30/01/1996	54,00	24	0,00	54,00	3	
RAFAEL CARDOSO PAIN	566	16/07/1996	53,00	24	0,00	53,00	4	

JUCELIO AYRES MACHADO	411	09/11/1978	52,50	25	0,00	52,50	5	
ALENCAR JOSE ALMEIDA SANTOS	647	16/08/1994	50,00	22	0,00	50,00	6	
MATHEUS MARTINI FERREIRA	555	10/11/1995	49,00	22	0,00	49,00	7	
GUILHERME JUPPA	442	30/08/1983	46,50	21	2,00	48,50	8	
KAUANA KUKUL	293	04/11/1995	47,50	21	0,00	47,50	9	
FERNANDO SOUZA DAVIES	278	23/10/1992	45,00	20	2,00	47,00	10	
DEBORA FERRO DE SOUZA	657	22/02/1990	46,50	21	0,00	46,50	11	
LUIS FERNANDO ISOTON	585	03/07/1993	45,00	20	0,00	45,00	12	
FARMACÊUTICO								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
SAMANTHA NASCIMENTO GOMES	587	17/03/1994	66,00	28	5,00	71,00	1	
LARISSA PENTEADO	624	28/08/1993	61,00	26	3,00	64,00	2	
PRISCILLA UNSER DE CARVALHO	464	16/10/1992	61,50	27	0,00	61,50	3	
OSNEI MADRUGA	509	11/05/1982	60,00	26	0,00	60,00	4	
BIANCA DORIA PIOVEZAN	536	19/10/1992	57,50	25	2,00	59,50	5	
ANDERSON RICARDO FERREIRA DE LIMA	434	25/12/1995	56,50	25	0,00	56,50	6	*1
ANDREIA STAVNY DA SILVA	447	08/01/1991	56,50	25	0,00	56,50	6	*2
GABRIELA SUTHOVSKI	594	17/08/1985	53,50	23	2,00	55,50	8	
JULIANO BARCELOS GARCIA	322	05/09/1988	55,00	24	0,00	55,00	9	
RENATA PINHEIRO	396	12/03/1997	51,50	23	0,00	51,50	10	
KELY FERNANDA CASTANHO	568	15/05/1995	50,00	22	0,00	50,00	11	
LARISSA GREZZANA LOPES	420	07/04/1990	48,00	20	0,00	48,00	12	
DIESICA SUIANE FERREIRA	406	30/05/1995	46,00	20	0,00	46,00	13	
FISCAL FAZENDÁRIO								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
VERA LUCIA SENKIO	277	08/03/1987	63,00	28	0,00	63,00	1	
PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	373	18/05/1994	57,50	25	0,00	57,50	2	
EDUARDA BARAO FIORI	473	10/09/1998	50,50	23	0,00	50,50	3	
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK	386	28/07/1978	48,00	22	2,00	50,00	4	
MÉDICO CLÍNICO GERAL								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	230	02/07/1985	62,00	28	2,00	64,00	1	
BRUNO MITSUO TOMIOKA DE OLIVEIRA	302	20/01/1995	60,50	27	0,00	60,50	2	*1
VALERIA ZATTI RINALDI	315	02/09/1986	60,50	27	0,00	60,50	2	*2
MARCIO FLORES MARTINS	554	04/11/1977	58,00	26	2,00	60,00	4	
ALEXANDRE KAZUO NAKANO	244	10/05/1969	54,00	24	2,00	56,00	5	
RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO	593	23/11/1988	54,00	24	0,00	54,00	6	
LEODIR MARCOS DE SA RIBAS	229	25/03/1971	47,50	21	2,00	49,50	7	
MARINA MIYUKI GOTO TSUNETA	395	24/04/1966	46,50	21	2,00	48,50	8	
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	482	10/06/1988	46,50	21	0,00	46,50	9	
DAIZE MORAES DE AVILA	314	13/01/1988	45,50	21	0,00	45,50	10	
NUTRICIONISTA								
Nome	Inscrição	Data Nasc	OBJ	Total Ac	PV.TIT	Resultado	Classificação	
DEBORA FERNANDES PINHEIRO	483	30/12/1993	62,50	27	0,00	62,50	1	
GILVANA MARIA FERREIRA DA SILVA	349	27/02/1980	60,00	26	2,00	62,00	2	
TANISY RAFAELA DE SOUZA	538	16/11/1990	61,50	27	0,00	61,50	3	
SIMONE BUSSULARO	397	12/04/1989	61,00	26	0,00	61,00	4	*1
VIVIANE NEUSA SCHEID	213	08/04/1996	61,00	26	0,00	61,00	4	*2
MICHELE COSTA NEGRI	485	29/10/1988	60,50	27	0,00	60,50	6	
KARINA MICHELON	648	25/01/1982	57,50	25	2,00	59,50	7	
LARISSA NAIANA RAUBER	452	25/10/1995	58,00	26	0,00	58,00	8	
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	613	29/04/1988	56,50	25	0,00	56,50	9	
GABRIELA SANDRI	446	03/07/1997	54,50	23	0,00	54,50	10	
CAMILA CRISTINA BIANCHI	220	04/11/1991	53,50	23	0,00	53,50	11	
JAQUELINE FERREIRA	413	25/07/1991	52,50	23	0,00	52,50	12	
ANA LUIZA STROPARO	338	25/02/1999	52,00	22	0,00	52,00	13	
RAIANE ANGELICA GANZER	638	10/03/1995	50,00	22	2,00	52,00	14	
PATRICIA PERTSCHY	280	05/06/1985	49,50	21	0,00	49,50	15	
BRUNA LARISSA DALZOTTO	254	10/09/1992	47,00	20	0,00	47,00	16	
WLEIZIELI BUTKE	466	20/09/1997	46,50	21	0,00	46,50	17	
NATHALIA SCOTTI	584	18/07/1997	45,50	19	0,00	45,50	18	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0284A08A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 131/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **ROBERTH WESLLEY KECHEVICZ MATEUS 04669759965**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.388.394/0001-08, com sede na Avenida XV de Novembro 2152 CEP 85.140-000, Candoi/PR, neste ato representado pelo sócio administrador Sr- **ROBERTH WESLLEY KECHEVICZ MATEUS** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 046.697.599-65, portador da cédula de identidade civil RG nº 75341105/PR, residente e domiciliado Avenida XV de Novembro 2152 CEP 85.140-000, Candoi/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para prestação de serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de conexões, capas e mangueiras, para manutenção da frota municipal de ônibus, caminhões e máquinas".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	210,00	6,40	1.344,00
1	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	230,00	43,69	10.048,70
1	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/4 4000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	150,00	46,50	6.975,00
1	4	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	160,00	60,19	9.630,40
2	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	225,00	9,38	2.110,50
2	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 3/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	225,00	51,32	11.547,00
2	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 3/8 4000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	130,00	39,37	5.118,10
2	4	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	154,00	61,19	9.423,26
3	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	245,00	11,89	2.913,05
3	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 1/2	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	230,00	54,50	12.535,00
3	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	60,00	57,26	3.435,60
3	4	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/2 6000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	120,00	54,50	6.540,00
3	5	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	164,00	61,44	10.076,16
4	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 5/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	235,00	11,65	2.737,75
4	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	100,00	9,79	979,00
4	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	220,00	63,65	14.003,00
4	4	Conexão completa para mangueira hidráulica 5/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	125,00	64,75	8.093,75
4	5	Mangueira hidráulica 2 tramas 5/8 6000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	150,00	64,63	9.694,50
4	6	Mangueira hidráulica 4 tramas 5/8 6000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	50,00	102,84	5.142,00
4	7	Prensagem de mangueira hidráulica 02 e 04 tramas 5/8	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	154,00	60,71	9.349,34
5	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	230,00	10,42	2.396,60
5	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 3/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	100,00	14,39	1.439,00
5	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 3/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	115,00	89,33	10.272,95
5	4	Mangueira hidráulica 2 tramas 3/4 6000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	30,00	89,32	2.679,60
5	5	Mangueira hidráulica 4 tramas 3/4 6000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	50,00	143,92	7.196,00
5	6	Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 3/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	114,00	61,54	7.015,56
6	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1"	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	160,00	17,71	2.833,60
6	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 1"	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	100,00	19,68	1.968,00
6	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 1"	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	110,00	98,41	10.825,10
6	4	Mangueira hidráulica 4 tramas 1" 6000 PSI	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	50,00	118,09	5.904,50
6	5	Mangueira hidráulica 2 tramas 1" 6000 PSI (6000 PSI)	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	90,00	63,97	5.757,30
6	6	Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 1"	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	110,00	61,01	6.711,10
7	1	Capa para mangueira hidráulica 1.1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	20,00	24,44	488,80
7	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 1.1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	UN	10,00	102,63	1.026,30
7	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 1.1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	MT	10,00	177,89	1.778,90
7	4	Prensagem de mangueira hidráulica 1.1/4	MECANICA AGRICOLA SAO MATEUS	HRS	10,00	60,60	606,00
TOTAL							**210.595,42**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 131/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	E
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	E
2019	2370	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.39.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5480	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5490	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5570	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	EA
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6540	13.004.18.542.0018.2129	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em **23 de outubro 2019** e terminando em 23 **de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
9.1 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

9.2 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo ou máquina e do motorista ou operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

9.3 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo **1 (uma) hora útil** contado da solicitação, ou seja, da apresentação da autorização, para execução do serviço e comunicação ao requisitante para que o mesmo compareça na oficina para recebimento do serviço.

9.4 - O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
IV - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *impactocandoi@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - entregar na oficina o veículo, máquina ou suas partes ou a tão-somente a mangueira à ser reparado, e retirá-lo ao término do serviço, desde que a oficina do FORNECEDOR esteja sediada na sede do município de Candói, do contrário todos os custos com retirada, frete e devolução correrá por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários para execução do serviço;
IX - fornecer somente produtos novos e de qualidade;
X - em casos esporádicos, em que o ÓRGÃO GERENCIADOR não dispor meios para remoção e/ou transporte da mangueira até a sede do FORNECEDOR, este deverá prestar o devido socorro no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
XI - responsabilizar-se integralmente pelas peças, máquinas e veículos e suas partes durante o transporte e execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, furtos, etc.;
XII - ao término do serviço, comunicar a secretaria requisitante para retirada da mangueira;
XIII - responsabilizar-se por eventuais despesas com frete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 23 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ROBERTH WESLLEY KECHEVICZ MATEUS
Roberth Weslley Kechevicz Mateus 04669759965

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A88307D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **69/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FELINI & ANDREIV LTDA
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº 1699, CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 15.164.002/0011-65
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo José Felini, portador da Cédula de Identidade nº 6.972.000-5 SSP-PR e do CPF nº 038.580.449-03, residente e domiciliado à Rua Vereador José Vieira nº 466, Getúlio Vargas, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

ITEM	Qdade	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	Nacional Gás	79,50	**39.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.069.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 24/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Felini & Andreiv LTDA
RODRIGO JOSÉ FELINI
Representante Legal
CPF 038.580.449-03

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:820816E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **69/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RONALDO ANTUNES ALMEIDA – COMERCIO DE GÁS
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº 384, MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.983.951/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Antunes de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº 8.671.833-2 SSP-PR e do CPF nº 044.314.029-42, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II nº 384, Menino Deus, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

ITEM	Qdade	Unidade	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	Supergasbrás	304,00	**21.280,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.069.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 24/10/2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ronaldo Antunes Almeida – Comercio de Gás
RONALDO ANTUNES DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF 044.314.029-42

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C7BC416

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VEICULO DE CARGA,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **66/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços conforme a solicitante especificar na solicitação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação do objeto total, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO QUINTO - A empresa deverá efetuar transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEXTO – A empresa deve dispor de veiculo, basculante.
PARAGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver).
PARAGRAFO OITAVO – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido.
PARAGRAFO NONO – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: EZIO HOIÇA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OITO DE DEZEMBRO Nº 556, ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 17.776.773/0001-67
REPRESENTANTE: Danieli Hoiça, portadora da Cédula de Identidade nº 13.476.755-3 SSP-PR e do CPF nº 101.395.989-28, residente e domiciliada à Av. Oito de Dezembro nº 421, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Qtde estimada	Unid	Descrição	Valor máximo por Km	Valor total máximo
1	6.000	Km	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veiculo com capacidade mínima de carga de **27.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	**5,25**	**31.500,00**
2	12.000	Km	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veiculo com capacidade mínima de carga de **15.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	**3,90**	**46.800,00**
TOTAL					**78.300,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da apuração dos valores.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 24/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ezio Hoiça & CIA LTDA
DANIELI HOIÇA
Representante Legal
CPF 101.395.989-28

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C9DDC49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

Início: 25/10/2019 **Validade/Término**: 24/10/2020
Objeto: **Fornecimento de mudas de Plantas de Erva Mate (*ilex paraguariensis*) Nativa e Eucalyptus Dunii, para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.**

Razão Social: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI ME
CNPJ: 29.220.447/0001-58
Endereço: BR470 - KM140, 5350 - CEP: 89.162-875 - Bairro: Valada Itoupava, Rio do Sul/SC
Telefone: 4735254138
E-mail: bcagro.comercio@gmail.com
Representante Legal: DANIEL HEESCH
R.G.: 529459
CPF: 247.440.859-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de mudas de Plantas de Erva Mate (*ilex paraguariensis*) Nativa e Eucalyptus Dunii, para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	2	MUDAS DE EUCALYPTUS DUNNII TAMANHO ENTRE 15 A 30 CM.	BENTEC	UN	65.000,00	0,44	28.600,00
TOTAL							28.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

DANIEL HEESCH
BC Agro Comercio De Sementes Eireli ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:31D210D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

Início: 25/10/2019 **Validade/Término**: 24/10/2020
Objeto: **Fornecimento de mudas de Plantas de Erva Mate (*ilex paraguariensis*) Nativa e Eucalyptus Dunii, para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.**

Razão Social: PARAISO VERDE PRODUCAO DE MUDAS LTDA - ME
CNPJ: 12.395.767/0001-46
Endereço: Rua Edwin Lechinski, 157 - CEP: 84.150-000 - Bairro: Centro, São João do Triunfo/PR
Telefone: (42)3447-1470
E-mail: viveiroparaisoverde@hotmail.com
Representante Legal: EDILSON D'OLIVEIRA RUSGOSKI
R.G.: 8.673.230-0
CPF: 039.096.449-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao fornecimento de mudas de Plantas de Erva Mate (*ilex paraguariensis*) Nativa e Eucalyptus Dunii, para desenvolvimento do Programa Plantando o Futuro.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Mudas de erva mate nativa tamanho entre 15 a 30 cm	UN	40.000,00	1,39	55.600,00
TOTAL						55.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Outubro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

EDILSON D'OLIVEIRA RUSGOSKI
Paraiso Verde Produção de Mudas LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F06DB4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 016/2019 NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1075/2018

EDITAL Nº 016/2019

NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

Registrado no memorando online sob o nº 1075/2018

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2019, TORNA PÚBLICO a **NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da **NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** conforme disposição do Edital de Abertura n.º 001/2019.

Art. 2º Quanto à nota da prova objetiva obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br através da área do candidato, no período das 09:00h do dia 28/10/2019 até às 23:59h do dia 29/10/2019, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Guaíra -Pr., em 25 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO
Presidente da Comissão Executiva do Concurso
Decreto Nº 317/2018

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 016/2019
NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

INSC	NOME	NOTA PRÁTICA	NOTA TÍTULOS	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	CARGO
111345	ADENILSON CEZARINO PINHEIRO			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105084	ANDREIA SBIZERO			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
108006	BETTY LUCIENI JUNGLES			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114766	CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
101354	CAROLINA SENA DE OLIVEIRA			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
105335	CLAUDIA NADIA DE MENEZES MELO			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
112246	CLEONICE CARLA DA SILVA GOTTSELIG			NÃO RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
103787	DEBORA EUNICE RAMALHO SOARES			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104202	DIVA MARIA DE OLIVEIRA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105307	ELLEN RAYSSA VIEIRA LEITE			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
112651	FABIANA TONDINI PEDRO			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
104537	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
101912	FABIO FERNANDO DA SILVA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
107569	FERNANDA SOUZA LIMA			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
104139	FERNANDO LUIS GUCKERT PEREIRA			NÃO RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104272	FLÁVIA ROCHA TAVARES DA SILVA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104609	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113194	GABRIELA SAIURY KIMURA VICENTINI			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
107591	IVANEILA DE ALMEIDA			NÃO RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104359	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104378	JENIFER LOPES DOS SANTOS			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104341	JONES ROBSON SOSCIARELLI			NÃO RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112981	JUCILAINE CORDEIRO SOARES			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110747	KARINA LOPES SANTA CRUZ LEITE			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
107067	LAÍS DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
114349	LARISSA DO OURO DA SILVA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110530	LEONITA ROHDE KEUNECKE			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113720	LUCINÉIA DA SILVA TADEU			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112028	LUCINEIA DE OLIVEIRA			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
113032	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
113961	MATEUS GOULART			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
113152	OSVALDO MARTINS			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
105540	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
100625	PRISCILA DOS SANTOS			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
104374	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
112835	REGIANE CRISTINA DE SOUZA			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
110313	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
102889	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
114866	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
100731	ROSANGELA OLIVEIRA MOTA			AUSENTE	CUIDADOR/EDUCADOR
110371	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI			RECOMENDADO	CUIDADOR/EDUCADOR
105678	ADEILTON DE SANTANA DOS SANTOS	80.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
104712	ALMIR ROGERIO SPADA	80.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
105096	AUDALIO DE ALMEIDA	AUSENTE			MOTORISTA DE VEÍCULOS
104210	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	CNH INCOMPATÍVEL			MOTORISTA DE VEÍCULOS
104723	CARLOS SOLLNER PASTORE	90.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
107034	CLAUDEMIR APARECIDO MANCHINI	CNH INCOMPATÍVEL			MOTORISTA DE VEÍCULOS
114102	CRISTIAN CARLOS LÉDIO	60.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
106554	DIEGO GUERINI	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
108057	DOUGLAS ELIAS FRANKE	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
113491	EDMILSOM GONÇALVES NERIS	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
104922	EDSON DA SILVA	70.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
111929	ELIEL ANTONIO DE SOUZA	65.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112343	ELIEZER RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
102827	FRANCISCO EDUARDO BOARO	90.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
100690	GIOVANI GOMES COELHO	65.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
106022	HENRIQUE MEDEIROS LIMA	95.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112555	IVAN CARLO	55.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112105	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	AUSENTE			MOTORISTA DE VEÍCULOS
101254	JEFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	75.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112827	JOAQUIM AUGUSTO ALMEIDA PALMIERI	AUSENTE			MOTORISTA DE VEÍCULOS
110314	JOELSE WALDIR PINHEIRO	95.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
113972	JONATAN CARVALHO PINTO	CNH INCOMPATÍVEL			MOTORISTA DE VEÍCULOS
108144	JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	85.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112950	LINO JOSE PEZ	80.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
108329	LUCAS LUIS BAUMGARTNER	75.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
108801	LUCIANO NOVAES VIEIRA	70.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
107007	MARCIEL MONTOVANI	95.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112608	MATIAS BORODIAK NETO	CNH INCOMPATÍVEL			MOTORISTA DE VEÍCULOS
114550	PAULO RICHTER	80.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
107925	RAFAEL CAJOLA	75.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
108472	ROBSON DA SILVA CORREIA	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
101136	ROBSON LEME DE SOUZA	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
114283	ROGERIO RAMOS	AUSENTE			MOTORISTA DE VEÍCULOS
112586	SADI FERREIRA JUNIOR	75.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
103180	VAGNER SOARES DE SOUZA	95.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
110904	VANDERLEI DA SILVA ROCHA	100.00			MOTORISTA DE VEÍCULOS
108370	ADIONE PATRICIA GOMES		5.00		PROFESSOR
106949	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK		2.50		PROFESSOR
108757	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ		2.50		PROFESSOR
114635	ADRIANA GOMES MASSAMBONI FIORELLI		5.00		PROFESSOR
100608	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA		2.50		PROFESSOR

109910	AGDA DE SOUZA COELHO SOSNOSKI		2.50		PROFESSOR
113312	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO		5.00		PROFESSOR
104506	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS		5.00		PROFESSOR
111939	ALEXSANDRA VANESSA GONÇALVES		5.00		PROFESSOR
112413	ALINE MENDONÇA		2.50		PROFESSOR
113118	ANA CAROLINA PARLATO		5.00		PROFESSOR
108516	ANA PAULA BEZERRA GÓIS DOS SANTOS		5.00		PROFESSOR
114304	ANA PAULA MENDONÇA		10.00		PROFESSOR
104795	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA		2.50		PROFESSOR
112802	ANALI RELITA VOIGT		5.00		PROFESSOR
112798	ANDREIA ALVARES		5.00		PROFESSOR
104563	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA		5.00		PROFESSOR
110470	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS		2.50		PROFESSOR
101481	ANDRESSA ZANCHETT		2.50		PROFESSOR
107711	ANGELA MARIA TROLEIS AOKI		5.00		PROFESSOR
104515	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS		5.00		PROFESSOR
112433	ANGELINA MARTA GONÇALVES		2.50		PROFESSOR
105111	APARECIDA ÉLLEN DOS SANTOS CIRPIANO BORGES		5.00		PROFESSOR
107517	APARECIDA LEITE VALA		5.00		PROFESSOR
110828	ARIADNE SILVA FRANCISCO		5.00		PROFESSOR
110840	ARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO		5.00		PROFESSOR
111004	BIANCA JAINE PEREIRA		5.00		PROFESSOR
114615	BRUNA BORGES NEVES		2.50		PROFESSOR
112454	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA		2.50		PROFESSOR
114172	CARLOS CEZAR CANATO		2.50		PROFESSOR
105005	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES		5.00		PROFESSOR
101993	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM		5.00		PROFESSOR
111643	CLARICE MARIA DALLA COSTA		2.50		PROFESSOR
110956	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA		2.50		PROFESSOR
104975	CLAUDIA APARECIDA TONETO		2.50		PROFESSOR
114216	CLAUDIA CUNHA		5.00		PROFESSOR
105140	CLAUDINÉIA CRISTINA DAHMER RIGO		2.50		PROFESSOR
105435	CLEIDE HONORATO		5.00		PROFESSOR
105169	CRISTIANE BEATRIZ DAHMER COUTO		10.00		PROFESSOR
105571	CRISTIANE ROHERS CAPATTI		2.50		PROFESSOR
110360	DAIANE DE OLIVEIRA		5.00		PROFESSOR
102654	DAIANE DE SOUZA AMARAL		2.50		PROFESSOR
105107	DAIANE GIMENEZ NERIS		2.50		PROFESSOR
111256	DAIANE IARA GUEDIS		2.50		PROFESSOR
106754	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA		5.00		PROFESSOR
112151	DANIELA ANDREGHETTI		5.00		PROFESSOR
104118	DANIELA BACKES CORDEIRO		0.00		PROFESSOR
101543	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO		5.00		PROFESSOR
109685	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA		2.50		PROFESSOR
112501	DANIELE CRISTINA MUNHOS		5.00		PROFESSOR
104830	DIVA TAVARES DA SILVA BAIA		5.00		PROFESSOR
107611	EDENICE MATHEUS		5.00		PROFESSOR
102356	EDILAINE CRISTINA MARCIANO		2.50		PROFESSOR
111060	EDITH ELIAS MARTINI		2.50		PROFESSOR
104143	EDIVANIA DA COSTA NEVES		2.50		PROFESSOR
112634	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA		5.00		PROFESSOR
112257	ELAINE KAIBER		2.50		PROFESSOR
110000	ELENIR PINHEIRO ALVES		5.00		PROFESSOR
108373	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE		2.50		PROFESSOR
107599	ELIANE BATISTA		2.50		PROFESSOR
105430	ELIANE DE CASTRO OLIVEIRA		5.00		PROFESSOR
110810	ELIEZETE PEREIRA DE CARVALHO CRUZ		2.50		PROFESSOR
104456	ELISIANE DE OLIVEIRA CEZÁRIO		2.50		PROFESSOR
105057	EVERTON LUIS DORNELLES		2.50		PROFESSOR
103050	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE		5.00		PROFESSOR
101589	FABIANA MARQUES TRAMONTINI		2.50		PROFESSOR
108840	FÁTIMA APARECIDA TRECOSSI		5.00		PROFESSOR
105551	FERNANDA CAPATTI		2.50		PROFESSOR
109715	FLÁVIA BELINI QUERINO MARTINS		2.50		PROFESSOR
105262	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES		2.50		PROFESSOR
104651	FRANCIELE FERNANDA SILVA		2.50		PROFESSOR
113117	FRANCIELE PASSAFARO		5.00		PROFESSOR
114209	FRANCIELLE FERNANDA DE MOURA NICOLAU		5.00		PROFESSOR
114343	FRANCINE NOGUEIRA MENDONÇA		2.50		PROFESSOR
112303	GEICIARA MARCINIAK WESTEMAIER		2.50		PROFESSOR
104193	GEISIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES		2.50		PROFESSOR
109199	GESSIANE MARIA LEITE		5.00		PROFESSOR
103996	GILMAR SOARES DA FONSECA		2.50		PROFESSOR
105026	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA		5.00		PROFESSOR
104141	GISLAINE DIAS FARIA		2.50		PROFESSOR
104425	GISLAINE RODRIGUES PADILHA		2.50		PROFESSOR
112928	GRACIELE ALCARA		2.50		PROFESSOR
112139	GRACIELI FERNANDA DA SILVA		5.00		PROFESSOR
110883	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS		2.50		PROFESSOR
107989	IANA CLARA LIMA		5.00		PROFESSOR
105988	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA		0.00		PROFESSOR
110375	IRIS CRISTIANE DE SOUZA		2.50		PROFESSOR
105688	JAMILLE FAUSTO RIBEIRO JANGARELLI		5.00		PROFESSOR
110985	JANAINA SANTANA DA SILVA		5.00		PROFESSOR
111061	JANE MARIA DE OLIVEIRA		2.50		PROFESSOR
111027	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN		2.50		PROFESSOR
101975	JAQUELINE LIMA LOPERA DOS SANTOS		5.00		PROFESSOR
107504	JENIFER BIANCA SCHIZATE		2.50		PROFESSOR

113511	JESSICA CRISTINE PEREIRA		5.00		PROFESSOR
114417	JÉSSICA DE SOUZA COSTA		2.50		PROFESSOR
107301	JOANA LÍGIA GONÇALVES TOMAZ		5.00		PROFESSOR
108732	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA		2.50		PROFESSOR
103935	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA		2.50		PROFESSOR
114241	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ		2.50		PROFESSOR
112612	JÚLIA ROMODA		5.00		PROFESSOR
107522	JULIANA DE OLIVEIRA		2.50		PROFESSOR
105375	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES		2.50		PROFESSOR
111764	JULIANE CAROLINE SILVA		2.50		PROFESSOR
113276	JUSARA ROSA MARTINS		2.50		PROFESSOR
112048	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO		5.00		PROFESSOR
114630	LAIZA CRIS ARIANI VASCONCELOS CORREA VERONA		5.00		PROFESSOR
102107	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA		5.00		PROFESSOR
104197	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA		2.50		PROFESSOR
105197	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA		2.50		PROFESSOR
106915	LIDIA MEDEIROS		2.50		PROFESSOR
112788	LÍLIA ALVARES		10.00		PROFESSOR
102719	LOIANA PULITA		5.00		PROFESSOR
105313	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS		2.50		PROFESSOR
113406	LUCIANE XAVIER DOS SANTOS		2.50		PROFESSOR
104876	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA		2.50		PROFESSOR
107578	LUCILENE LUZIA BARBOSA		2.50		PROFESSOR
108401	LURDES LOURENÇO DA CRUZ		2.50		PROFESSOR
109965	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA		2.50		PROFESSOR
108128	MADALENA DE OLIVEIRA		5.00		PROFESSOR
112988	MAGDA VÂNIA DE SOUZA		5.00		PROFESSOR
104168	MAGNA DA SILVA PEREIRA		5.00		PROFESSOR
112664	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA		2.50		PROFESSOR
101586	MARCELO RODRIGUES		5.00		PROFESSOR
101865	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER		5.00		PROFESSOR
108368	MARCIA DA SILVA PEREIRA		5.00		PROFESSOR
110423	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA		5.00		PROFESSOR
114030	MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA		2.50		PROFESSOR
113420	MARGARETE ELAINE GEVEHR DE OLIVEIRA		5.00		PROFESSOR
112149	MARIA ALVES FERREIRA		5.00		PROFESSOR
113046	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS		2.50		PROFESSOR
111944	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA ALVES		5.00		PROFESSOR
104672	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES		5.00		PROFESSOR
107557	MARIA JOSÉ DIAS		5.00		PROFESSOR
107890	MARIA LÚCIA DOS SANTOS		5.00		PROFESSOR
112968	MARIA LUISA GARCIA CANATO		10.00		PROFESSOR
109707	MARIA RUTE DA SILVA AMES		5.00		PROFESSOR
110193	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS		2.50		PROFESSOR
112445	MARINEIDE MARCELINA GOES		2.50		PROFESSOR
114891	MARINEY APARECIDA SOBRAL DA SILVA		2.50		PROFESSOR
111138	MARLENE APARECIDA DA CUNHA		2.50		PROFESSOR
107721	MARLENE LEITE TREVISAN		5.00		PROFESSOR
107981	MARLI DE SOUZA JARDIM		5.00		PROFESSOR
102564	MEYRE LANE DE OLIVEIRA SOARES		5.00		PROFESSOR
109228	MICHELE COELHO SILVA		2.50		PROFESSOR
105138	MICHELE FERREIRA GARCIA		5.00		PROFESSOR
112507	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI		5.00		PROFESSOR
110459	MIRIAM QUESIA CARDOSO		2.50		PROFESSOR
104556	MIYUKI CAROLINE KONNO FRANCIO		5.00		PROFESSOR
112912	NAIANI ROSA WARMLING		5.00		PROFESSOR
111927	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA		5.00		PROFESSOR
112172	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL		2.50		PROFESSOR
106477	NOEMI SKITTBERG		2.50		PROFESSOR
114681	OSMAR DIAS VICENTE		5.00		PROFESSOR
112302	OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR		5.00		PROFESSOR
111760	PALOMA SILVA DE SOUZA		2.50		PROFESSOR
114407	PATRÍCIA CRISTINE KELLER FERNANDES		5.00		PROFESSOR
108635	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO		5.00		PROFESSOR
112083	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT		2.50		PROFESSOR
108919	QUÉSIA DE MOURA		2.50		PROFESSOR
107899	REGIANE DOS SANTOS		5.00		PROFESSOR
110367	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA		5.00		PROFESSOR
114044	ROSA DE JESUS LIMA PENTEADO		2.50		PROFESSOR
113254	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER		5.00		PROFESSOR
112484	ROSÂNGELA GONÇALVES		5.00		PROFESSOR
101477	ROSELAINE ANGHINONI		5.00		PROFESSOR
113953	ROSELI DE MORAES MINUEZA PAZ		0.00		PROFESSOR
109810	ROSELI SANTISSIMO ILHEUS		2.50		PROFESSOR
109921	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL		5.00		PROFESSOR
107724	ROSILENE LEITE LATRÔNICO		5.00		PROFESSOR
103992	SAMARA CAVALHEIRO DA COSTA		0.00		PROFESSOR
105384	SANDRA KATIA DE OLIVEIRA MATTER MARTINS		5.00		PROFESSOR
108138	SANDRA PLANTZ		5.00		PROFESSOR
110106	SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO		2.50		PROFESSOR
113022	SIDINEIA ALVES DE JESUS		5.00		PROFESSOR
106056	SIMONE PEREIRA DA SILVA		2.50		PROFESSOR
113765	SIRLENE SILVA DE NOVAIS DE MOURA		2.50		PROFESSOR
109188	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA		5.00		PROFESSOR
114659	SOLANGE FATIMA ELOY ITO		5.00		PROFESSOR
100693	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO		2.50		PROFESSOR
107637	TALITA CANTÚ		5.00		PROFESSOR
113084	TAMARA SOUZA DE ANDRADE		2.50		PROFESSOR

108291	TÂNIA CRISTIANI TRETER DE FRANÇA		2.50		PROFESSOR
109250	TATIANE DIUBATE LIBANEO		5.00		PROFESSOR
106972	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS		5.00		PROFESSOR
109332	THAINARA MERENCIO SILVINO		5.00		PROFESSOR
104965	VALÉRIA CAPATTI		2.50		PROFESSOR
107924	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA		5.00		PROFESSOR
111050	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM		0.00		PROFESSOR
110097	VANIA CAPATTI		2.50		PROFESSOR
107749	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI		2.50		PROFESSOR
109599	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ		2.50		PROFESSOR
109704	VLADIA NEVES KLEIN FILIPINI		2.50		PROFESSOR
107930	WANUZA NEVES DE SOUZA		0.00		PROFESSOR
104791	WISLLAINE NATHALIE NUNES SILVA		2.50		PROFESSOR
114718	ZUNILDA SARACHO SANTIN		0.00		PROFESSOR
108372	ADIONE PATRICIA GOMES		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105160	ADRIANA NERI DE BARROS DA SILVA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104717	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104512	ALEXANDRO CLEITON DOS REIS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114662	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112411	ALINE MENDONÇA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105926	ANA LUCIA DE SENES		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104565	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114753	ANDREZA DANIELA DE PÁDUA LIMA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104516	ANGELICA ADRIANA VIGNOTO DOS REIS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108357	BRIZZIANE BRIZZI DE OLIVEIRA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112458	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113304	BRUNA LARISSE KOCK DA SILVA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105009	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114073	CASSIA NAGELA MARCANTE		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106458	CÁTIA DOS SANTOS BOMFIM		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110958	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112162	CLAUDIA DIAS DE CASTRO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105494	CLEIDE HONORATO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105574	CRISTIANE ROHERS CAPATTI		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102659	DAIANE DE SOUZA		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106757	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101552	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106438	DANIELE AMARO DOS SANTOS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112503	DANIELE CRISTINA MUNHOS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102342	EDILAINE CRISTINA MARCIANO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111057	EDITH ELIAS MARTINI		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108458	EDIVANIA DA COSTA NEVES		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112255	ELAINE KAIBER		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110007	ELENIR PINHEIRO ALVES		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108374	ELETICIA REGIANE DA SILVA JOSE		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107602	ELIANE BATISTA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100687	ELIANE DE FATIMA PADILHA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110178	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109547	FABIOLA DE AMORIM BENITEZ		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105548	FERNANDA CAPATTI		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105263	FRANCIELE DE OLIVEIRA ALVES		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109201	GESSIANE MARIA LEITE		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110584	GILCIMAR GONÇALVES		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105028	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104834	GISLAINE LIMA SIMEAO RIBEIRO GARCIA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104427	GISLAINE RODRIGUES PADILHA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109706	GLENDA BERNARDI TURRA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107993	IANA CLARA LIMA		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104196	ILSON ELVIS PEREIRA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105989	INDIANAIRA JACONETTI BRAGA DA SILVA		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109806	INEZ ALVES TEIXEIRA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113587	JAQUELINE ALVES DA SILVA		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110730	JOANA LÍGIA GONÇALVES TOMAZ		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103713	JOSIANE FÉLIX		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103927	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106033	JULIANA DE OLIVEIRA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105376	JULIANE ALESSANDRA CAVALIERI SOARES		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113275	JUSARA ROSA MARTINS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112243	KARINE DE OLIVEIRA CAETANO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102150	KATIA GODOI LEDESMA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111065	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114499	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104846	LAUDICÉIA MARTINS DOS REIS CARNEIRO DA SILVA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102120	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104195	LETÍCIA FERNANDA MENDONÇA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106916	LIDIA MEDEIROS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114927	LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105312	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100719	LUCIANA MITIKO HAYASHIDA MASUZAKI		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113408	LUCIANE XAVIER DOS SANTOS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109699	LUIZA DE MATOS VERON		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112893	LUNA FABIELE VIEIRA		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108399	LURDES LOURENÇO DA CRUZ		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112990	MAGDA VÂNIA DE SOUZA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104172	MAGNA DA SILVA PEREIRA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101844	MARCIA ANDREIA PIZZETE XAVIER		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107116	MÁRCIA APARECIDA DE MATOS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111782	MARCIA LISBOA PINTO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112399	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

104935	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107556	MARIA JOSÉ DIAS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110116	MARIA RUTE DA SILVA AMES		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110198	MARINA JULIETA VIDAL REGO DAS MERCÊS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114698	MICHELE COELHO SILVA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112508	MICHELI DE OLIVEIRA TRECOSSI		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110457	MIRIAM QUESIA CARDOSO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104468	MÔNICA CAMPHORST DOS SANTOS MOREL		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113340	MÔNICA LAURINDO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112914	NAIANI ROSA WARMLING		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
114357	NEUSA GONÇALVES LIMA SILVA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108641	PATRÍCIA JANDREY RIBEIRO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102518	PAULA FERNANDA VIARO DAGOSTIN		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113641	POLIANA DA SILVA STOLARIC		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105270	PRISCILA MACIEL BITTENCOURT		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104324	RAFAELA GOMES DA SILVA MACIEL		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111053	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101076	ROSÂNGELA BATISTA DE LIMA DOS SANTOS		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106767	ROSELAINE ANGHINONI		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112141	ROSELI BERTÉ GROFF		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110854	ROSENY FRANCO DE LIMA		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109922	ROSILENE BRAGANÇA DA SILVA DONADEL		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107725	ROSILENE LEITE LATRÔNICO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103899	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112849	SABRINA ALVES DE ASSIS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113521	SANDRA APARECIDA ANDRÉIO		0.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101868	SIMONE LEITE DA SILVA		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113763	SIRLENE SILVA DE NOVAIS DE MOURA		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100664	SONIA CRISTINA RODRIGUES TEOTONIO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105014	SONIA SOARES KUGELMEIER		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112862	SUELI DOMINGUES		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108426	SUELI FERREIRA JERONYMO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113733	TALITA CANTÚ		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109255	TATIANE DIUBATE LIBANEO		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109325	THAINARA MERENCIO SILVINO		5.00		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112714	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104967	VALÉRIA CAPATTI		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110936	VÂNIA AMARO DOS SANTOS		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110100	VANIA CAPATTI		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107750	VANIA SANCHES GUEDES FIOROTTI		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111271	VANIÉLE DONADEL		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
109601	VERA LUCIA DE OLIVEIRA MANAGÓ		2.50		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:27A2A24D

PROJUR
DECRETO Nº 243/2019 DATA: 25.10.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 728.351,12 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 728.351,12 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
54	3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	20.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
209	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
358	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	2.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
384	3449051000000000000 - Obras e instalações	102	11.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
400	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	100.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
414	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	80.000,00
416	3319013000000000000 - Obrigações patronais	104	20.000,00
433	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	28.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1317	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145	27.451,12
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
522	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	103	25.000,00
526	3339030000000000000 - Material de consumo	104	20.000,00
528	3339030000000000000 - Material de consumo	118	30.000,00
529	3339030000000000000 - Material de consumo	132	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
545	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	110.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
570	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	25.000,00
572	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	25.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
635	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	31.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
713	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	303	5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
769	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
787	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1294	3449030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1362	3339030000000000000 - Material de consumo	0	39.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
993	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	7.000,00
996	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1039	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.900,00
1365	3339030000000000000 - Material de consumo	0	9.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1130	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
1138	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	8.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1162	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.500,00
TOTAL			**728.351,12**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
19	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
125	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação			
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação			
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação			
Funcional: 0004.0126.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
127	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
210	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades do Material e Patrimônio			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
228	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
238	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
255	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
359	3339030000000000000 - Material de consumo	505	2.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
401	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	120.000,00
405	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	102	6.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
454	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	28.000,00
1318	3319013000000000000 - Obrigações patronais	145	27.451,12
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2042 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 40% - ADM			
Funcional: 0012.0366.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**

470	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	100.000,00
470	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
523	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	103	25.000,00
533	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	118	30.000,00
539	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
570	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	25.000,00
576	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	303	55.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
654	3339030000000000000 - Material de consumo	303	16.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
666	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	95.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
736	3339030000000000000 - Material de consumo	303	5.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
767	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	2.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1367	3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
1368	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1276	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	39.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1033	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	1.500,00
1037	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	1.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1083	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	3.400,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1369	3339030000000000000 - Material de consumo	0	7.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1121	3339030000000000000 - Material de consumo	505	8.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante			
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante			
Funcional: 0011.0333.0050			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1131	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	1.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1163	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	1.500,00
TOTAL			**728.351,12**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:32BE6E5B

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 239/2019 DATA: 18.10.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.245.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.245.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
48	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	505	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
266	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1299	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	39.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
675	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	500.000,00
676	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	494	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
703	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	200.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
795	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	45.000,00
796	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	5.000,00
798	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	5.000,00
799	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	20.000,00
803	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	10.000,00
806	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	940	1.500,00
1355	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	45.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
999	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	70.000,00
TOTAL			**1.245.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal

Funcional: 0014.0422.0008			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
73	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
223	3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	0	35.000,00
224	3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
250	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
549	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	2.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
563	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	3.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
575	3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	70.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
631	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
635	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	4.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
654	3339030000000000000 - Material de consumo	303	25.000,00
661	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
666	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	500.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
705	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
698	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	36.500,00
701	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	28.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2062 - Assistência a Entidades			
Funcional: 0008.0244.0034			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
782	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	70.000,00
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
808	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	16.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0008.0244.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
835	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	45.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1177	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	70.000,00
TOTAL			**1.245.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:296415D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br.
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, conforme o cargo público, a saber:
a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;
b) **2ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os cargos especificados a seguir: **Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor, Psicólogo, Médico 20 hrs, Médico Pediatra, Médico 40 hrs;** conforme consta na tabela do item 2.1.
1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Diário Oficial disponível no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), bem como no site http://jaguapita.pr.gov.br/, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial Concurso Público do Município de Jaguapitã, julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situada na Avenida Minas Gerais nº. 220, horário de funcionamento das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e demais legislações específicas dos empregos públicos, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico http://jaguapita.pr.gov.br/.
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, designada pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, por meio da Portaria 543/2019.
1.10 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar, durante o período de realização do concurso, terminais disponibilizados na Secretaria da Educação, para uso dos interessados para inscrição, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 90, Jaguapitã, Paraná.
1.11 Fica vedada a participação na Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.12 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município, da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas, bem como suas datas de realização são os estabelecidos a seguir:

Cargos Públicos – Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PCD	Nível Inicial - Vencimento	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipo de Provas	Taxa de Inscrição	Período de aplicação da prova objetiva
Dentista	01	*	R$2.859,58	Graduação em Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) - inscrição definitiva ou provisória válida;	20hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Vespertino
Enfermeiro	01	*	R$3.845,78	Graduação em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Enfermeiro (inscrição definitiva ou provisória valida).	40hrs	Objetiva E Títulos	R$120,00	Vespertino
Fisioterapeuta	01	*	R$3.484,11	Graduação em Fisioterapia; Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional CREFITO – (inscrição definitiva ou provisória válida);	40 hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Vespertino
Psicólogo	CR	*	R$3.484,11	Graduação em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia(CRP) (inscrição definitiva ou provisória válida);	40 hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Vespertino
Médico	01	*	R$9.588,95	Graduação em Medicina; Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)	20 hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Matutino
Médico Pediatra	01	*	R$9.588,95	Graduação em Medicina; Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) Residência em Pediatria	20hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Matutino
Médico	02	*	R$ 15.538,04	Graduação em Medicina; Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina)	40hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Vespertino
Técnico em Enfermagem	05	1	R$1.974,42	a) Curso Específico de Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico em Enfermagem (inscrição definitiva ou provisória válida);	40hrs	Objetiva	R$80,00	Matutino
Técnico em Higiene Dental	CR	*	R$1.974,42	Ensino médio completo, Curso técnico em higiene dental e Inscrição no respectivo órgão.	40hrs	Objetiva	R$80,00	Matutino
Auxiliar de Odontologia	CR	*	R$1.079,67	Ensino fundamental completo.	40hrs	Objetiva	R$50,00	Matutino

QUADRO DE CARGOS E VAGAS/EDUCAÇÃO

Cargos Públicos – Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PCD	Nível Inicial - Vencimento	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipo de Provas	Taxa de Inscrição	Período de Aplicação da Prova objetiva
Professor	05	1	R$1.278,87.	Graduação Plena em Pedagogia ou Licenciatura	20hrs	Objetiva e Títulos	R$120,00	Vespertino
Secretário Escolar	01	*	R$1.397,49	Ensino Médio completo	40hrs	Objetiva	R$80,00	Matutino
Educador Infantil	03	*	R$1.879,30	Ensino médio completo na modalidade de magistério; ou Graduação Plena em Pedagogia;	40hrs	Objetiva	R$80,00	Matutino

LEGENDA:
CR – Cadastro de Reserva
* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2 O número de vagas previstas no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.
2.5 O candidato será submetido ao regime Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e demais legislações que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Jaguapitã, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social.
2.8 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.
2.8 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.9 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã **nos dias 05 e 06 de novembro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
3.2 CADÚNICO:
3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;
3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.2.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3.2.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.2.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação sócio-econômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º da Lei Complementar nº 060/2016, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **10% (dez por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) Indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) Informar o tipo de deficiência;
c) Informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) Informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia **29 de novembro de 2019**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão Organizadora da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Diário Oficial do Município de Jaguapitã na data provável de **09 de dezembro de 2019.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br **até o dia 29 de novembro de 2019,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados, habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente o subitem 4.12), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas objetivasdeverá:
a) No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) Enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora da FAUEL possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) Solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) Enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o **dia 29 de novembro de 2019**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br e http://jaguapita.pr.gov.br/ **a** partir da data provável de **09 de dezembro de 2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 10 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br podendo ser solicitado comprovação do atendimento especial.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **10h do dia 07 de novembro de 2019 até às 17h do dia 29 de novembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em bancos públicos oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de novembro de 2019**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) De que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, ou em razão de fato atribuível somente ao Município de Jaguapitã e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Jaguapitã, nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos, ficando sob a responsabilidade do mesmo tal verificação.

6.7.1.1 Caso haja inscrição para cargos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) Recebidas por outro meio que não pela internet;
b) Que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) Que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Jaguapitã e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Jaguapitã e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

Cargo	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Auxiliar de Odontologia	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Educador Infantil	Matemática	5	3,00	15,00
Secretario Escolar	Conhecimentos Gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL DE QUESTÕES		**30**		**100,00**

Cargo	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Dentista – 20h	Língua Portuguesa	6	3,00	**18,00**
Enfermeiro – 40h				
Fisioterapeuta				
Medico – 20h				
Médico – 40h				
Médico Pediatra – 20h				
Professor				
Psicólogo	Matemática	4	2,25	**9,00**
Técnico em Enfermagem	Conhecimentos Gerais	4	2,25	**9,00**
Técnico em Higiene Dental	Conhecimentos Específicos	16	4,00	**64,00**
TOTAL DE QUESTÕES		**30**		**100,00**

7.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, nomínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.
7.5 **As provas objetivas serão aplicadas num único domingo, nos períodos da manhã e da tarde conforme indicado no quadro 2.1,** cujas datas, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e **www.jaguapita.pr.gov.br**, na data provável de **20 de janeiro de 2020**.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no endereço eletrônico do Município de Jaguapitã disponível em **www.jaguapita.pr.gov.br**.
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral (inclusive na sua versão eletrônica), Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.10, ou Documentos emitidos pela via eletrônica, em virtude da necessidade de identificação do candidato durante a realização da prova e consequente proibição de aparelhos eletrônicos durante a realização da mesma.
7.11 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.12 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de **03 (três) horas**, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.13 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.14 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.14.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.14.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.16 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.17 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.18 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.20 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.21 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.21.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
7.21.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.21.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.22 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.23 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.24 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora da FAUEL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.25 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.25.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da FAUEL, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.26 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.29 Não serão permitidos durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.29.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.30 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.31 no dia de realização das provas.
7.31.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.32 O Município de Jaguapitã e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.33 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.34 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.35 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.

7.36 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.36.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.37 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da Comissão Organizadora ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Jaguapitã, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Jaguapitã e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
7.44 Os resultados preliminar e final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://jaguapita.pr.gov.br/.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 A prova de títulos será aplicada aos cargos de **Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor, Psicólogo, Médico 20 hrs, Médico Pediatra, Médico 40 hrs.**
8.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 7.4 terão seus títulos avaliados.
8.3 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

8.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
8.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
8.6 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.** Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
8.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
8.7.1 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
8.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.10 Cada título será considerado uma única vez.
8.11 Todos os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data da prova objetiva, contudo, só terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.
8.12 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, que deverá portá-los no momento em que adentrar na sala para realização da prova objetiva.
8.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
8.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
8.15 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.
8.16 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues**em envelopes de papeltamanho A4 ou ofício,** e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.
8.16.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora da FAUEL no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.
8.17 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.
8.18 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
8.19 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) Que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) Cuja cópia esteja ilegível;

d) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) Sem data de expedição;
f) De mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
8.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
8.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
8.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.
9.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
9.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
9.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)

b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110,00)

Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

9.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - Tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - Obtiver maior nota na prova objetiva;
III - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
IV - Obtiver maior nota na prova de títulos (quando houver);
V - Obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
VI - Obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
VII - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais da prova objetiva;
VIII - Maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
IX - Exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
9.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "IX" do subitem 9.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
9.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
9.5.1.2 Não serão aceitos como comprovantes, mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.
9.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
9.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

10. DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
Indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
Indeferimento de inscrição;
Indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
Indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
Gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
Resultado oficial preliminar da prova objetiva;
Resultado oficial preliminar da prova de títulos;
Resultado oficial preliminar da classificação final;
Com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
10.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) Ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
b) Ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) Apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
10.4 Serão indeferidos os recursos:
a) Que não estiverem devidamente fundamentados;
b) Que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) Que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) Cujo teor desrespeite a banca;
f) Relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
g) Forem interpostos de forma coletiva;
h) Contra terceiros.
10.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 10.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
10.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 10.9 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
10.10 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
10.11 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
10.12 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
10.13 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10.13.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar das provas prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
10.14 Os recursos das provas objetiva, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
10.15 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
10.16 Os demais recursos do subitem 10.1 que não estejam previstos no subitem 10.13 serão dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.17 A Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.17.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
10.17.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
10.18 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
10.19 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Jaguapitã convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
11.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
11.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.
11.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
11.4 Os editais relativos às convocações serão publicados na página oficial do Município e no Diário Oficial do Município, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.
11.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
11.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
11.7 Aos candidatos(as) aprovados(as) e que na data fixada para assumir a vaga não puderem fazê-lo, é facultado solicitar formalmente por escrito ao Executivo Municipal, nova oportunidade de nomeação, após a chamada dos demais candidatos aprovados pela ordem de classificação, indo o mesmo para final da lista de espera dos candidatos aprovados.
11.8 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
11.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
11.9 A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa.

11.10 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo por Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
11.10.1 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o Médico Perito do Município, ou por este credenciado.
11.11 A critério da Perícia Médica, ao candidato poderá ser solicitado exames médicos complementares e/ou avaliações especializadas, às suas expensas.
11.12 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
11.13 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
11.14 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
11.15 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
11.16 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
11.16.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
11.16.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
11.17 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
11.18 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
11.19 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada, às suas expensas.

12. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO
12.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Jaguapitã:
I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
VIII –Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
IX –Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
IX –Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Jaguapitã, conforme regulamentação específica;
XIII – Demais exigências e documentos contidos neste Edital.
12.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos ou estudantes ate 24 anos
Carteira de vacinação dos filhos ate 6 anos
Comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos
CPF dos filhos
Certidão de Quitação Eleitoralatualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Exame Admissional
LEGENDA: * Documentos devem ser retirados junto ao Departamento de Gestão do Município de Jaguapitã.

12.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
12.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Jaguapitã poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.

12.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
12.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de convocação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do interessado, com justificativa.
12.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
12.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
12.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 03 (três) dias a contar da data da posse.
12.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados acima, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
12.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
Aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e/ou folha de resposta definitiva;
Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
Recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
Não comparecer à prova ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
Caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
13.1.1 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 13.1 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora da aplicação de provas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
13.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
13.2.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
13.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.
13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, exceto sábados, domingos e feriados.
13.4.1 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
13.4.2 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
13.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
13.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
13.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
13.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Jaguapitã, por meio de publicação no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
13.9 A FAUEL e o Município de Jaguapitã se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
13.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Jaguapitã a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
13.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Jaguapitã, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

13.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
13.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e Secretaria Municipal de Administração de Jaguapitã, em conjunto com a Procuradoria Geraldo Município de Jaguapitã.
13.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no setor de Protocolo, situado na Avenida Minas Gerais nº. 220, horário de funcionamento é das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã.
13.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e o Município de Jaguapitã.
13.15 A FAUEL e o Município de Jaguapitã não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
13.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.
13.17 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.
14.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Jaguapitã, 28 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	28/10/2019
Prazo para impugnação do edital	29/10 a 04/11/2019
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/11/2019
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/11/2019
Prazo para recurso do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/11/2019
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/11/2019
Período de inscrições	**07 a 29/11/2019**
Data final para pagamento das inscrições	29/11/2019
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	29/11/2019
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	09/12/2019
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	10 e 11/12/2019
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	18/12/2019
Ensalamento	20/01/2020
Prova objetiva e Entrega de Títulos	**26/01/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/01/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	28 e 29/01/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	12/02/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	13 e 14/02/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e Divulgação das notas preliminares de títulos	21/02/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	26 e 27/02/2020
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e Divulgação da classificação final preliminar	06/03/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	09 e 10/03/2020
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso Público	**16/03/2020**

ANEXO II – Atribuições dos Cargos públicos

CARGO: DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a prevenção e recuperação da saúde.
TAREFAS TÍPICAS
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos.
- Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações.
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos.
- Executar serviços de radiologia dentária.
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços
- Executar outras atividades correlatas

CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho.
TAREFAS TÍPICAS

-Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos.
- Manter vigilância constante na prescrição médica;
- Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico;
- Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas;
- Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
- Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
- Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
- Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
- Executar outras atividades correlatas

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Avaliar situações que requeiram a intervenção fisioterápica e aplicar métodos e técnicas profissionais visando a reabilitação e integração do paciente.
TAREFAS TÍPICAS
- Proceder a avaliação e elaborar programas de atendimentos fisioterapêuticos dos pacientes, dando parecer diagnóstico.
- Atender e orientar pacientes que necessitem de reabilitação ou reeducação fisioterapêutica, encaminhando-os para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário.
- Orientar o corpo docente e administrativo das escolas e outras instituições quanto às características de desenvolvimento dos educandos, bem como sugerir estratégias diferenciadas de acordo com a necessidade do aluno.
- Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando.
- Atuar na reabilitação total ou parcial de pacientes com incapacidades congênitas e adquiridas, em estrita colaboração com os médicos.
- Atuar na reabilitação de pacientes através de utilização de meios usuais, agentes físicos e aparelhos, tais como: termoterapia, eletroterapia, cinesioterapia ativo e passiva, entre outros.
- Executar outras atividades correlatas

CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar.
TAREFAS TÍPICAS
- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais.
- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado.
- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento.
- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades.
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal.
- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas

MÉDICO e Médico pediatra
CARGA HORÁRIA: 20/40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.
TAREFAS TÍPICAS
- Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos.
- Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, pequenas cirurgias, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e medicamentos, prestando orientações e solicitando hospitalização ou encaminhamento do paciente para outro hospital, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes.
- Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda:
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência.
- Executar outras atividades correlatas

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes, de acordo com orientação e supervisão do Enfermeiro e do Médico.
TAREFAS TÍPICAS
- Prestar cuidados a doentes conforme orientação;
- Administrar a medicação prescrita, fazer curativos e controlar os sinais vitais;
- Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros;
- Colher material para exame de laboratório;
- Auxiliar o Enfermeiro e o Médico durante a realização de exames e tratamentos;
- Operar equipamento de esterilização;
- Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados;
- Atender ao público e cumprir normas em geral;
- Auxiliar nas intervenções cirúrgicas, dispondo os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada;
- Testar pinças anatômicas, hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos;
- Conferir material cirúrgico;
- Retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico;
- Fazer asseio nos pacientes;
-Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.
TAREFAS TÍPICAS
- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores.
- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista.
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes.
- Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista.
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo e fichário.
- Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados.
- Executar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários.
- Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras.
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas.
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental.
Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas.
Reger classes de Ensino Fundamental, Ensino Infantil e Educação Especial;
Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe;
Coordenar escolas e CMEIs;
Exercer as funções de Professor, Professor Auxiliar, Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Educacional
TAREFAS TÍPICAS
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o planejamento dos conteúdos das séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adota pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir com o objetivo de ensino aprendizagem; - Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios de seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretária de Educação;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registros de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Completar a ação da família no ato de cuidar das crianças;
- Manter os pais informados do rendimento escolar, bem como da avaliação de cada semestre com a assinatura dos responsáveis;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequencia pedagógica;
- Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Observar os prazos previstos pela secretária para registrar e entregar dados, sobre o aproveitamento e assiduidade das crianças;
- Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças Município de Jaguapitã – Departamento de Recursos Humanos – Descrição de Cargos 94 físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros;

- Estabelecer como prioridade de seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança;
- Estudar e conhecer o processo de aprendizagem bem como o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo das crianças de 0 a 6 anos;
- Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo; - Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir e de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de duas crianças de forma autônoma;
- Zelar pela manutenção da organização e limpeza de sala; - Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda a equipe;
- Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver. - Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas de rotina de secretaria escolar - inscrição de novos alunos, efetivação de matrículas e transferências, atualização de documentos, emissão de histórico escolar, certificados e declarações diversas, atendimento a alunos, docentes e pais. Lançamentos e conferência de notas e falta para boletins, montagem de turmas para aulas extracurriculares, documentos para a diretoria de ensino, controle de documentação de alunos e professores.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar a programação das atividades da secretaria;
- Verificar a regularidade da documentação escolar;
- Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- Instruir expedientes e redigir a correspondência oficial;
- Elaborar proposta de necessidade de material permanente e de consumo;
- Responsabilizar-se pela escrituração dos atos e fatos da vida escolar, em especial dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Zelar pela organização, registro e arquivo de documentos pertinentes à unidade escolar em que esteja lotado;
- Realizar todas as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar;
- Elaborar e manter atualizado o registro de assentamento dos alunos e pastas individuais destes, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade de seus documentos escolares;
- Manter a movimentação escolar atualizada (matrículas, transferências, abandono/desistência);
- Manter o sistema SERE atualizado;
- Manter informações pertinentes ao Censo Escolar atualizadas;
- Emitir documentação escolar do aluno segundo requerimento do mesmo ou responsável;
- Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos pertinentes à escola;
- Redigir correspondência e lavrar atas e termos nos livros próprios instruindo expedientes e fundamentando o parecer conclusivo na legislação especifica e dando o correto encaminhamento;
- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- Elaborar mapa de merenda escolar;
- Efetuar controle patrimonial dos bens móveis da unidade escolar;
- Participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação do Plano de Gestão Escolar;
- Elaborar e publicar editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares;
- Participar de reuniões administrativas e de Conselho de Classe da escola, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência;
- Rever e assinar a documentação escolar, desde que devidamente designado pela autoridade competente;
- Comunicar à equipe técnica e corpo docente, os casos de alunos que necessitem regularizar sua vida escolar, seja quanto à falta de documentação, lacunas curriculares, necessidade de adaptação ou outros aspectos pertinentes

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar nas atividades de apoio à área de assistência e desenvolvimento social; prestar atendimento a crianças nos Centros de Educação Infantil. Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar. Promover atividades e práticas pedagógicas visando o desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças. Elaborar projetos e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e integração interpessoal do aluno.

TAREFAS TÍPICAS

- Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características dos alunos da escola pública;
- Estabelecer como prioridade do seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança; - Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participar de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola em consonância com as diretrizes da Secretaria de Educação; - Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas e diretrizes pedagógicas;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos preestabelecidos pela unidade escolar.
- Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela mãe;
- Praticar os cuidados de higiene e alimentação observando os horários estipulados e estimular a criança a desenvolver tais habilidades;
- Controlar o repouso das crianças; - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP - da unidade na qual trabalha, em processos coletivos de estudos e reflexões consonantes ao Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;
- Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho, segundo o PPP da unidade e o currículo da Rede;

- Promover práticas educativas que considerem os conteúdos e atividades de estimulação elencadas no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;
- Utilizar diferentes e flexíveis modos de organização do tempo, espaço, mobiliário do setor e de agrupamento das crianças; - Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais – livros, brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os e potencializando seu uso nas diversas atividades desenvolvidas a partir dos conteúdos de cada disciplina;
- Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas as crianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal e considerando aspectos étnicos e de convívio social;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem de forma que ele apreenda os conteúdos;
- Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, em todas as suas manifestações, como estratégia de ensino-aprendizagem;
- Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho, estabelecendo relação de afetividade, autoridade e confiança com as crianças;
- Avaliar o desempenho da criança mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento redimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar, registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças com as quais trabalha;
- Transmitir os conhecimentos científicos conforme conteúdos do Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;
- Manter e promover relacionamentos cooperativos de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades do CMEI;
- Detectar casos de crianças que apresentem problemas e dificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenador pedagógico mediante apresentação de relatórios;
- Atender as crianças com deficiência, promovendo seu aprendizado e desenvolvimento;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho em sala de aula;
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Registrar todas as atividades pedagógicas (frequência de alunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar, atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras), informando a coordenação pedagógica de quaisquer interocorrências;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor desenvolvimento do educando;
- Assegurar que no âmbito do estabelecimento não ocorra tratamento discriminativo de cor, raça, sexo, religião e classe social;
- Atender a solicitação da Direção, Coordenação, Pediatra, Psicólogo, Fonoaudiólogo, visando a troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;
- Manter os pais informados acerca do rendimento escolar de seus filhos;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Caso seja necessário ausentar-se do local, informar os conteúdos a serem trabalhados para manter a sequência pedagógica;
- Sistematizar os conteúdos transmitidos na formação continuada de forma a atingir os objetivos propostos no Currículo para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguapitã;
- Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como do desenvolvimento infantil e de didática específicas para criar, planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticas enriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Recepcionar e identificar o paciente;
- Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- Realizar procedimentos de biosegurança;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória;
- Promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- Orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- Realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos;
- Marcar consultas e preencher e anotar fichas clínicas;
- Selecionar moldeiras, revelar e montar radiografias intra-orais;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- Manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares.
- Executar outras atividades correlatas

ANEXO III – conteúdo programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO aos seguintes CARGOS:

dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico - 20h, Médico - 40h, médico pediatra, Professor e psicólogo

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal e Conhecimentos sobre o Município de Jaguapitã.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO aos seguintes cargos:

educador infantil, secretário escolar, técnico em enfermagem, técnico em higiene dental

Língua Portuguesa: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.

Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Conhecimentos sobre o Município de Jaguapitã.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO ao seguinte cargo:

auxiliar de odontologia

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. ORTOGRAFIA: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário: estrutura, formação e significado das palavras. Antônimos e sinônimos.

Matemática: Números naturais. Números inteiros. Frações. Dízimas periódicas. Números decimais. Os números racionais. Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Regra de três simples. Razões. Proporções. Porcentagem. Medidas de área e volume.

Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal e Conhecimentos sobre o Município de Jaguapitã.

Conteúdo programático específico

Auxiliar de Odontologia

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças. Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção. Fatores Biológicos – contaminação; através de inalação, ferimentos na pele contato saliva e sangue instrumentos contaminados. Fatores Químicos amálgama produtos químicos de uso odontológicos. Fatores Físicos temperatura ruídos iluminação radiações. Fatores Psicológicos Stresse. Fatores Mecânicos. Lesão de Esforços Repetitivos – L.E.R. e outros. Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. Técnicas de trabalho a 4 mãos. Noções de instrumentação. Noções de manutenção de equipamento odontológico. Composição básica de um consultório odontológico. Unidade de produção de ar comprimido, funcionamento e cuidados com compressor de ar. Cadeira odontológica e equipo. Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental.

Dentista

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Atendimento ao paciente pediátrico. Odontogeriatria. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. Doenças infectocontagiosas. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. O uso do laser em odontologia, níveis de prevenção e aplicação. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Uso tópico e sistêmico do flúor. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

educador infantil

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – Introdução, Formação pessoal e Social e Conhecimento de Mundo (Movimento, Música, Artes visuais, Linguagem oral e escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90; Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009); Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil – MEC; Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/214 CEE; Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB; Importância do cuidar, educar e brincar para o desenvolvimento da criança na educação infantil; Pedagogia de Projetos; Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Fases Psicossexuais do desenvolvimento (FREUD); O desenvolvimento mental da criança; A Teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança; Ética na Educação; Organização do tempo e do espaço escolar; Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento.

Enfermeiro

Lei do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de Enfermagem; Bioética; Legislação em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico e avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes; Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas; Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, epidemiologia do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular; Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual e coletivo; Biossegurança; Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações; Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências; Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1863/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003: Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Portaria nº 1864/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003: Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192. Guia Prático do Programa de Saúde da Família (Ministério da Saúde). Política Nacional de Atenção Básica (2012) (Ministério da Saúde). Leis 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS).

Fisioterapeuta

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesiologia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte básico de vida. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. Farmacologia aplicada. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Fisiologia e biomecânica cárdio-pulmonar neonatal. Avaliação e monitorização do recém-nascido. Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. Radiologia aplicada neonatologia. Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. Ética profissional. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Médico – 20h e médico 40h

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus e doenças endócrinas. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Doenças renais. Doenças Pulmonares e Neurológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso –. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarréicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Procedimentos médicos-cirúrgicos. Procedimentos traumato-ortopédicos. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas.

Médico Pediatra

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Calendário Nacional de Vacinação. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal.

professor

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia históricocultural; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90); Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Infantil; Normas e Princípios para a Educação Infantil no

Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/2014 CEE; Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei 12.764/2012 – Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Transtornos Funcionais Específicos; A Teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança; Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil; Ética na Educação; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Pedagogia de Projetos; A Teoria Histórico - Cultural de Vygotsky; Tecnologias e Educação; Modalidades da Educação Básica; Lei 10.639/03; Lei 11.645/08.

Psicólogo

A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Psicopatologia e o método clínico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Terapia na saúde mental. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Psicologia familiar: criança e adolescente. Tratamento psicoterápico de portadores de HIV. Psicologia institucional e processo grupal. Código de ética profissional do psicólogo. Política Nacional de Planejamento Familiar. Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Intersetorialidade; Interdisciplinaridade; multidisciplinariedade e trabalho em rede. Política de Saúde Mental. Política sobre Drogas.

Técnico em Enfermagem

Noções de anatomia e fisiologia humana. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de Vigilância à Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliária, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

Técnico em Higiene Dental

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

secretário escolar

Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990 (ECA). Lei n.º 11.494/2007 - FUNDEB Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Conhecimentos em Arquivologia. Escrituração Escolar: Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo. Atas. Livro de escrituração escolar: Tipos e Finalidades; Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas) Arquivo: Finalidade, Tipos, Importância e Organização; Processo de incineração, microfilmagem, informática. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D4C906B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGO PÚBLICO PUBLICAÇÃO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – EMPREGO PÚBLICO
Publicação nº 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Concurso Público para ocupação das vagas existentes para os empregos públicos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br .

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de duas etapas, a saber:

a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório**;

b) **2ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, somente para os empregos públicos de **Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico**, especificados na tabela do item 2.1.

1.3 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego no ato da contratação.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e no Diário Oficial disponível no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), bem como no site http://jaguapita.pr.gov.br/, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situada na **Avenida Minas Gerais nº. 220, horário de funcionamento das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e demais legislações específicas dos empregos públicos, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico http://jaguapita.pr.gov.br/.
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, designada pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, por meio da Portaria 543/2019.
1.10 Fica vedada a participação na Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, designada pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã e na Comissão Organizadora da FAUEL de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões Examinadoras.
1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã, designada pelo Prefeito Municipal de Jaguapitã, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

2. DOS EMPREGOS, REQUISITOS, VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
2.1 Os empregos públicos, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), a remuneração, os requisitos para ingresso, os tipos de provas, a jornada de trabalho, a taxa de inscrição e o período de aplicação da prova objetiva são os estabelecidos a seguir:

Emprego Público – Quadro Geral	Vagas AC	Vagas PcD	Salário	Requisitos	Jornada de Trabalho	Tipo de Provas	Taxa de Inscrição	Período de aplicação da prova objetiva
Agente Comunitário de Saúde	03	**	R$1.250,00	**Ensino fundamental completo; Curso: FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; Residir na área de atuação.**	40hrs	Objetiva	R$50,00	Vespertino
Agente de Endemias	05	1	R$1.250,00	**Ensino fundamental completo; CURSO: FORMAÇÃO INICIAL DE AGENTES DE ENDEMIAS.**	40hrs	Objetiva	R$50,00	Matutino
Cirurgião Dentista	02	**	R$3.941,93	Ensino Superior Completo em Odontologia; Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO) - inscrição definitiva ou provisória válida;	30hrs	Objetiva E Títulos	R$120,00	Matutino
Auxiliar de Odontologia	01	**	R$1.079,67	Ensino fundamental completo; Curso de auxiliar exigido pelo CRO.	40hrs	Objetiva	R$50,00	Matutino
Enfermeiro	01	**	R$ 3.787,68	Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Enfermeiro com inscrição definitiva ou provisória válida.	40hrs	Objetiva E Títulos	R$120,00	Matutino
Medico	02	**	R$15.338,04	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina).	40hrs	Objetiva E Títulos	R$120,00	Matutino

LEGENDA:
* Todos os empregos públicos previstos na tabela deste subitem se submeterão ao regime de trabalho da CLT.
** Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2 O candidato admitido será submetido ao regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos e mais o que consta nas Leis Municipais, Lei Orgânica do Município de Jaguapitã e demais legislações correlatas aos empregos públicos.
2.3 Os candidatos admitidos integrarão quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal de Jaguapitã.
2.4 As contratações serão efetuadas por prazo indeterminado, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
2.5 Os contratos de trabalho celebrados em decorrência deste Concurso Público vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;
IV - insuficiência de desempenho, apurada mediante procedimento indicado no inciso I deste subitem;
V - extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as respectivas contratações.
2.6 Nas hipóteses dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos modelos do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2.7 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2.8 A inscrição no Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do emprego, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.9 As atribuições dos empregos públicos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os candidatos admitidos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE
3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã **nos dias 05 e 06 de novembro de 2019**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.
3.2 CADÚNICO:
3.2.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.2.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;
3.2.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.2.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
3.2.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
3.2.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**
3.2.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
3.2.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação socioeconômica do candidato, a Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.
3.2.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público para admissão em emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 20 do Decreto Municipal nº 1.033/2017, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por emprego no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por emprego oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do emprego para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o dia **29 de novembro de 2019**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão Organizadora da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e http://jaguapita.pr.gov.br/, na data provável de **09 de dezembro de 2019.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será apurada apenas após a contratação, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do empregado público com deficiência deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público terá seu contrato de trabalho rescindido.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do emprego, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.
4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br **até o dia 29 de novembro de 2019,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com as informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do Concurso Público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do Concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do emprego.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no emprego, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente o subitem 4.12), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br até o **dia 29 de novembro de 2019**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.
5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, a partir da data provável de **09 de dezembro de 2019**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 10 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 07 de novembro de 2019 até às 17h do dia 29 de novembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada emprego público na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de novembro de 2019**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao emprego.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no emprego pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão de emprego previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Jaguapitã e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Jaguapitã, nem a FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma função, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.7.1 O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego, desde que o período de aplicação das provas sejam distintos, ficando sob a responsabilidade do mesmo tal verificação.
6.7.1.1 Caso haja inscrição para empregos cujos horários e datas de aplicação das provas sejam incompatíveis, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual contratação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.**
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Jaguapitã e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Jaguapitã e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
Agente de Endemias	Matemática	5	3,00	15,00
Auxiliar de Odontologia	Conhecimentos Gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL DE QUESTÕES		**30**		**100,00**

EMPREGO PÚBLICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	TOTAL DE PONTOS
Cirurgião Dentista – 30h	Língua Portuguesa	6	3,00	**18,00**
Enfermeiro – PSF	Matemática	4	2,25	**9,00**
Medico – 20h	Conhecimentos Gerais	4	2,25	**9,00**
	Conhecimentos Específicos	16	4,00	**64,00**
TOTAL DE QUESTÕES		**30**		**100,00**

7.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no Concurso Público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas num único domingo, nos períodos da manhã e da tarde conforme indicado no quadro 2.1, cujas datas, locais e horários serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e **www.jaguapita.pr.gov.br**, na data provável de **20 de janeiro de 2020**.
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), bem como no site http://jaguapita.pr.gov.br/.
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.8 ou documentos emitidos pela via eletrônica, em virtude da necessidade de identificação do candidato durante a realização da prova e consequente proibição de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora da FAUEL durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora da FAUEL, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.

7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Jaguapitã e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora da FAUEL, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Jaguapitã, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Jaguapitã e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.
7.44 Os resultados preliminar e final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), bem como no site http://jaguapita.pr.gov.br/.

8. DA PROVA DE TÍTULOS
8.1 A prova de títulos será aplicada aos empregos públicos de **Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Médico.**
8.2 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 7.4 terão seus títulos avaliados.
8.3 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	**Pontuação Individual**	**Máximo de Pontos**
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

8.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
8.5 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do emprego pretendido pelo candidato, **comprovado mediante Certificado/Diploma de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar**, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

8.6 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia.** Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
8.7 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
8.7.1 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
8.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.10 Cada título será considerado uma única vez.
8.11 Todos os candidatos deverão apresentar seus títulos na mesma data da prova objetiva, contudo, só terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.
8.12 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, que deverá portá-los no momento em que adentrar na sala para realização da prova objetiva.
8.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
8.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
8.15 O candidato deverá entregar os títulos **conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação para as provas, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.
8.16 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser entregues**em envelopes de papeltamanho A4 ou ofício,** e organizados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.
8.16.1 Não serão fornecidos envelopes nem tampouco formulários de entrega de títulos pela Comissão Organizadora da FAUEL no momento de recebimento dos títulos. É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos na forma descrita em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem em envelope próprio ou que sejam apresentados sem o Formulário de Identificação de Títulos.
8.17 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência da **quantidade de folhas entregues**, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constarão quantas folhas foram entregues.
8.18 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
8.18 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) Que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) Cuja cópia esteja ilegível;
d) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) Sem data de expedição;
f) De mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
8.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
8.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Diário Oficial do Município de Jaguapitã disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
8.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme cronograma previsto no **Anexo I**.
9.2 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
9.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
9.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

a) Empregos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)

b) Empregos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110,00)

Sendo:
NF = NOTA FINAL
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

9.5 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
V - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VI - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
9.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VI" do subitem 9.5 serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
9.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
9.5.1.2 Não serão aceitos como comprovante mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.
9.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
9.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

10. DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado oficial preliminar da prova objetiva;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
Resultado oficial preliminar da prova de títulos;
resultado oficial preliminar da classificação final.
10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
10.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
10.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) forem interpostos de forma coletiva;
i) contra terceiros.
10.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 10.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
10.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
10.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
10.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
10.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
10.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
10.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10.13 Os recursos das provas objetivas serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
10.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
10.15 Os demais recursos do subitem 10.1 que não estejam previstos no subitem 10.13 serão dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.16 A Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e Comissão Organizadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
10.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

10.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursojaguapita@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, emprego, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
10.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
11.1 São requisitos básicos para admissão no emprego público previsto no subitem 2.1 deste edital:
I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do emprego previstas no subitem 2.1, ministrada por instituição autorizada e reconhecida por órgãos competentes;
V – a idade mínima de dezoito anos na data da contratação;
VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VII – não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal;
IX – possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego, constatada mediante laudo pericial e atestado psicológico realizados pela equipe médica e psicológica do Município de Jaguapitã, conforme regulamentação específica;
X – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
XI – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
11.1.1 Na apuração da compatibilidade de horário exigida pelo artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal, serão obrigatórias, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre as duas atividades junto aos poderes públicos e carga horária semanal de no máximo 60 (sessenta) horas.
11.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos além dos demais requisitos previstos neste Edital:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão de classe atualizado
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Carteira de vacinação dos filhos ate 6 anos
Comprovante de freqüência escolar dos filhos a partir de 7 anos
CPF dos filhos
Certidão de Quitação Eleitoralatualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Pessoal)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda
Exame Admissional
11.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
11.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Jaguapitã poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
11.3 Após a realização do Concurso Público e durante seu prazo de validade, o Município de Jaguapitã convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
11.3.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à contratação.
11.4 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
11.5 Os editais relativos às convocações serão publicados em jornal de grande circulação na região, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.
11.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o emprego, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
11.7 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
11.8 A Administração Municipal não será obrigada a contratar os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
11.8.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser contratados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se os prazos de validade de cada concurso e a respectiva ordem de classificação.
11.9 Será considerado inabilitado no Concurso Público, perdendo o direito à contratação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.
11.9.1 Nessa ocasião o candidato receberá a relação dos documentos que deverão ser providenciados para sua contratação de acordo com o previsto neste edital, que deverão ser apresentados no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, bem como será agendada a data para realização dos exames médicos pré-admissionais.

11.10 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1 e 11.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
11.11 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no emprego, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.
11.12 O candidato convocado será submetido à avaliação psicológica, bem como, a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental a fim de desempenhar atividades e atribuições do emprego, pela equipe de psicólogos, pela Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
11.12.1 A Avaliação Psicológica contempla a verificação das atribuições e responsabilidades dos empregos, a partir da avaliação de características individuais referentes à personalidade, inteligência, atenção, entre outras, conforme a necessidade da população a ser avaliada.
11.12.2 A Avaliação Psicológica será composta por: observação, entrevista escrita e/ou oral e Testes Psicológicos.
11.12.3 O resultado da Avaliação Psicológica é decorrente da análise conjunta dos dados obtidos pelo candidato, de forma dinâmica, a fim de relacioná-los à profissiografia do emprego, às características necessárias e aos fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho do emprego.
11.13 Os exames de saúde a que deverão ser submetidos os candidatos aprovados, bem como as demais disposições pertinentes, serão estabelecidos através de Portaria.
11.14 A critério da Perícia Médica e/ou Avaliação Psicológica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Jaguapitã ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
11.14.1 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará desistência do candidato.
11.15 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
11.16 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
11.17 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Perícia Médica com a conclusão de APTO ou INAPTO para o emprego ao qual se candidatou.
11.17.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o emprego pleiteado.
11.17.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
11.18 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica e psicológica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
11.19 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica, bem como, nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
11.20 Só poderá ser admitido aquele que, após Avaliação Psicológica e após junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do emprego, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua convocação, podendo ser prorrogada por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.
11.21 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.
11.22 Os Decretos de Nomeação decorrentes deste Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município, que é acessado pela internet no endereço eletrônico disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
12.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
12.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.
12.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.
12.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.
12.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei, ou deste Edital de abertura do concurso, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.
12.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do Concurso Público.
12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursojaguapita@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, exceto sábados, domingos e feriados.
12.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
12.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
12.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.

12.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Jaguapitã, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
12.9 A FAUEL e Município de Jaguapitã se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
12.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Jaguapitã a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
12.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Município de Jaguapitã, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
12.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
12.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã e Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Jaguapitã, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
12.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursojaguapita@fauel.org.br , anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, emprego e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situada na Av. Minas Gerais nº. 220, horário de funcionamento das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Jaguapitã.
12.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Jaguapitã.
12.15 A FAUEL e Município de Jaguapitã não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
12.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a III.
12.17 Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados do término da validade ou prescrição do Concurso Público, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.
12.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), bem como no site http://jaguapita.pr.gov.br/**.**

Jaguapitã, 28 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Publicação do edital de abertura	28/10/2019
Prazo para impugnação do edital	29/10 a 04/11/2019
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/11/2019
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/11/2019
Prazo para recurso do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18 e 19/11/2019
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/11/2019
Período de inscrições	**07 a 29/11/2019**
Data final para pagamento das inscrições	29/11/2019
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	29/11/2019
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	09/12/2019
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	10 e 11/12/2019
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	18/12/2019
Ensalamento	20/01/2020
Prova objetiva e Entrega de Títulos	**26/01/2020**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/01/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	28 e 29/01/2020
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	12/02/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	13 e 14/02/2020
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e Divulgação das notas preliminares de títulos	21/02/2020
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	26 e 27/02/2020
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e Divulgação da classificação final preliminar	06/03/2020
Prazo para recurso da classificação final preliminar	09 e 10/03/2020
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso Público	**16/03/2020**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes ao Programa Saúde da Família.
TAREFAS TÍPICAS
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade que atuar.
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para controle de ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista da qualidade de vida da família;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco das famílias e agir com ética e competência no cumprimento de sua função.
- Executar outras atividades correlatas

AGENTE DE ENDEMIAS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas.
- Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.

TAREFAS TÍPICAS

- Exercer atribuições em unidades de saúde, meio ambiente nas áreas de prevenção, assistência e fiscalização nas unidades de saúde e meio ambiente da rede municipal.
- Acompanhar eventos relacionados com riscos ao ambiente e a saúde coletiva;
- Fiscalizar, notificar e inspecionar locais passíveis de existência de insetos e pequenos animais transmissores de endemias, epidemiologias, saneamento básico, vigilância epidemiológica.
- Fiscalizar estabelecimentos no tocante às condições de saúde, alimentos, higienização, em obras mediante conferência de medidas, recolhimento de amostras para exame e atividades afins de procedimentos em fiscalização integrada.
- Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Utilizar instrumento para diagnósticos e sociocultural da comunidade.
- Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
- Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
- Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
- Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
- Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
- Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
- Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
- Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
- Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
- Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
- Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
- Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
- Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
- Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;

Cirurgsão DENTISTA - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a prevenção e recuperação da saúde.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária.
- Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.
- Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos.
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos.
- Realizar perícia odontolegal e odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações.
- Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos.
- Executar serviços de radiologia dentária.
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços
- Executar outras atividades correlatas

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Recepcionar e identificar o paciente;
- Observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental;
- Realizar procedimentos de biosegurança;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória;
- Promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico;
- Orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal;
- Realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos;
- Marcar consultas e preencher e anotar fichas clínicas;
- Selecionar moldeiras, revelar e montar radiografias intra-orais;
- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos;
- Manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques;
- Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares.
- Executar outras atividades correlatas

ENFERMEIRO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem do trabalho.
TAREFAS TÍPICAS
- Executar atividades de supervisão, coordenação e execução relativa à observação relativa à observação, ao cuidado e à educação dos pacientes, bem como a aplicação de medicamentos e tratamento prescritos.
- Manter vigilância constante na prescrição médica;
- Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;
- Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover o preparo do campo sanitário e a esterilização do material cirúrgico;
- Manter contato com o serviço de nutrição a fim de garantir nesta área, perfeita observância das prescrições médicas;
- Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;
- Prestar assistência à mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;
- Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;
- Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;
- Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;
- Executar outras atividades correlatas

MÉDICO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.
TAREFAS TÍPICAS
- Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos.
- Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, pequenas cirurgias, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento e medicamentos, prestando orientações e solicitando hospitalização ou encaminhamento do paciente para outro hospital, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes.
- Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda:
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência.
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES EMPREGOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS E AUXILIAR EM ODONTOLOGIA

Língua Portuguesa: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do 1° grau e 2° grau. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal e Conhecimentos sobre o Município de Jaguapitã.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES EMPREGOS:
CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Orgânica Municipal e Conhecimentos sobre o Município de Jaguapitã.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

Agente Comunitário de Saúde
Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Guia Prático do Programa de Saúde da Família (Ministério da Saúde). Política Nacional de Atenção Básica (2012) (Ministério da Saúde). Leis 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)). Lei Orgânica do Município de (...). Estatuto dos Servidores Públicos do Município de (...).

Agente de Endemias
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.
Auxiliar de Odontologia
Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião dentista. Noções de boas maneiras. Noções de agendamento. Noções de tipos de pacientes. Fases de desenvolvimento das crianças. Acolhimento do paciente. Harmonia e humanização na clínica odontológica. Noções de Anatomia Bucal. Material equipamento e instrumental. Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção. Fatores Biológicos – contaminação; através de inalação, ferimentos na pele contato saliva e sangue instrumentos contaminados. Fatores Químicos amálgama produtos químicos de uso odontológicos. Fatores Físicos temperatura ruídos iluminação radiações. Fatores Psicológicos Stresse. Fatores Mecânicos. Lesão de Esforços Repetitivos – L.E.R. e outros. Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Posições do paciente. Posições do operador e instrumentador. Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente. Noções de trabalho em equipe. Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos. técnicas de trabalho a 4 mãos. Noções de instrumentação. Noções de manutenção de equipamento odontológico. Composição básica de um consultório odontológico. Unidade de produção de ar comprimido, funcionamento e cuidados com compressor de ar. Cadeira odontológica e equipo. Noções de higiene, limpeza e assepsia. Noções de biossegurança. Noções de esterilização de instrumental.

Cirurgião Dentista
Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais
Dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas. (Farmacologia, indicações e contraindicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, anti-inflamatórios não esteroides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
Enfermeiro
Lei do exercício profissional; Código de ética dos profissionais de Enfermagem; Bioética; Legislação em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico e avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de

membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes; Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas; Atendimento pré-hospitalar do politraumatizado: ABCDE do trauma, transporte do politraumatizado, cinemática do trauma, epidemiologia do trauma, prevenção do trauma, resgate veicular; Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual e coletivo; Biossegurança; Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações; Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências; Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1863/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003: Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; Portaria nº 1864/GM, do Ministério da Saúde, de 29/9/2003: Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192. Guia Prático do Programa de Saúde da Família (Ministério da Saúde). Política Nacional de Atenção Básica (2012) (Ministério da Saúde). Leis 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS).

Médico

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Assistência Médica em Saúde do Adulto – Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus e doenças endócrinas. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Doenças renais. Doenças Pulmonares e Neurológicas. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso –. Assistência Médica em Pediatria – Puericultura, doenças diarréicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis: doenças com notificação compulsória. Ansiedade e Depressão. Procedimentos médicos-cirúrgicos. Procedimentos traumato-ortopédicos. Conduta de tratamento anti-acidentes com animais peçonhentos. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:81D7535A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa, **LEONIDES MACHADO NIZER**, estabelecida à Rua Coronel Dulcídio Pereira, 121- Centro, CEP 83.750-000,Lapa –PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, aqui representada por **ADRIANO DA SILVA NIZER**, portador da RG nº6.872.373-6 e inscrito no CPF nº 027.375.619-22, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 8666/93, através do Pregão Presencial nº11/2019, para aquisição de gêneros alimentícios de conforme descrições do anexo I, a CONTRATADA teve sua proposta considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerante de 2 litros – diversos sabdores	Unidade	100	R$ 7,27	R$ 727,00
2	Beijinho	Cento	16	R$ 68,60	R$ 1.097,60
3	Brigadeiro	Cento	16	R$ 68,65	R$ 1.098,40
4	Olho de sogra	Cento	16	R$ 71,50	R$ 1.144,00
5	Cajuzinho	Cento	15	R$ 68,60	R$ 1.029,00
6	Coxinha de farofa	Cento	16	R$ 59,20	R$947,20
7	Kibe	Cento	14	R$ 57,20	R$ 800,80
8	Pastel de carne	Cento	14	R$ 57,50	R$ 805,00
9	Empadinha de frango com palmito	Cento	14	R$ 64,80	R$ 907,20
10	Risoles de frango	Cento	14	R$ 56,45	R$ 790,30
VALOR TOTAL					**R$ 9.346,50**

A Câmara Municipal da Lapa não estará obrigada a adquirir o total dos produtos

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a entregar o objeto à CONTRATANTE empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deverá ser entregue em três parcelas, conformes quantidades e cronograma descrito no item 1.1 do Termo de Referência, no seguinte endereço: Alameda David Carneiro, 390, Centro, Lapa-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e será exigido padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do item que não atender as especificações exigidas pela Contratante. A substituição deverá ser de no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de validade dos produtos deverão ser de, no mínimo 04(quatro) meses, a partir da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestora deste contrato e a responsável pelo recebimento do objeto é a Sra. Marilda Monteiro Guimarães Scholz.

CLÁUSULA QUARTA: A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Câmara Municipal, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de cada parcela entregue, sendo o valor unitário contido na tabela dos itens na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado em até **15** (quinze) **dias** após emissão da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
PARÁGRAFO QUARTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.
PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA OITAVA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. No momento da entrega, a fiscalização do objeto deste contrato será realizada por representantes da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA:
São obrigações da CONTRATADA:
a) Deverá fornecer o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, respectivo Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, avaria ou desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
São obrigações da CONTRATANTE:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como o contido na Lei nº 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do mesmo, até o limite de 10 dias de atraso. Após esse prazo será aplicada multa de 10% sobre o valor total do pedido total da ordem de compra, podendo ocorrer a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento não será liberado enquanto a CONTRATADA não fizer prova do recolhimento da importância correspondente a multa que lhe for aplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei nº 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados aos termos da proposta formulada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº /2019, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
8 – 3.33.90.30.07.12 (Material de Consumo – Gêneros alimentícios para copa e cantina)
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Lapa – PR, 08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LEONIDES MACHADO NIZER
Contratada
CNPJ nº 07.933.827/0001-05

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE28A0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 152.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 152/2019 de 22/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
10 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

506 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
835 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
971 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1191 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1503 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
Total Suplementação:			174.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
5 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
271 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
348 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
391 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
434 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1071 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.500,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1229 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1409 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	40.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1498 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
Total Redução:			174.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 22 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B3620173

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 004-2019-SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**		
Endereço:	Rua XV de Novembro, 204 - 1º andar, Santos/SP CEP: 11010-150		
CNPJ/MF	11.340.009/0001-68	***I.E.***	
Cidade:	Santos	***U.F.***	SP

ÓRGÃO CONTRATANTE:	**DATA EMISSÃO:**	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:**	**PROCESSO Nº:**
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	14/10/2019	**Inciso II, Artigo 24**	**004/2019-SOP**
RESUMO DO OBJETO:		**VALOR TOTAL:**	
Contratação de Prestação de Serviços em Consultoria Financeira em Investimentos.		**7.800,00**	

		COND.EXECUÇÃO:
		IMEDIATO.
		PAGAMENTO: Parcelado
TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
( ) S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	( ) CADASTRADO (x)NÃO CADASTRADO	12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Fonte: 01001;6001

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A realização da Dispensa se faz necessário devido a necessidade de aplicação de recursos financeiros no mercado.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.

JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:

Por estar de acordo com os praticados no mercado.

ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA:

Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Este o nosso parecer, "sub censura".
Data: 14/10/2019

DR. EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI

Procuradora Jurídica

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:

De acordo. Data: 14/10/2019	De acordo. Data: 14/10/2019	De acordo. Data: 14/10/2019
MARCOS PARRA MENDONÇA	***SIMONE REGINA DA SILVA***	***JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente	Membro	Membro
CPF: 790.539.479-49	CPF: 057.424.369-04	CPF: 057.837.619-90

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:0822E86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a alteração no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, promovendo adequação quantitativa das vagas inerentes aos cargos de provimento efetivo no âmbito desta municipalidade e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Lobato, aprovou, e eu TANIA MARTINS COSTA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam extintas as seguintes vagas do respectivo cargo pertencentes ao quadro geral dos servidores do município de Lobato, cujo provimento é efetivo:

Cargo	Número de Vagas Existentes Atualmente	Número de Vagas Extintas	Total de Vagas	Referência	Remuneração Inicial
Enfermeiro 20 horas	06	03	03	35	R$ 1.640, 56

Art. 2º - Ficam acrescentadas no quadro geral dos servidores do município de Lobato, cujo provimento é efetivo, as seguintes vagas:

Cargo	Número de Vagas Existentes Atualmente	Número de Vagas Acrescentadas	Total de Vagas	Referência	Remuneração Inicial
Enfermeiro 40 horas	05	01	06	62	R$ 3.195,52

Art. 3º - Por força das alterações indicadas fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 996/2007-E, de 18 de julho de 2007, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Tabela de Vencimentos, passando a viger nos termos do Anexo I desta Lei.
Art. 4º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Pessoal, a promoção das ações administrativas necessárias à consolidação da legislação em tela, bem como dos registros alcançados pelas disposições do *caput.*
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se seus efeitos, com fulcro no art. 55 da LF 9.784/99, a partir de 20 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR, aos 25 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de Vagas	**Denominação do Cargo/Carga Horária**	**Nível Inicial**
02	Advogado/20	39
13	Agente Comunitário de Saúde/40	01
07	Agente de Vigilância Sanitária/40	01
02	Assistente Social/20	29
01	Assistente Social/30	58

01	Atendente de Farmácia/40	10
25	Auxiliar Administrativo/35	03
04	Auxiliar de Biblioteca/35	03
13	Auxiliar de Enfermagem/40	07
04	Auxiliar de Odontologia/35	03
02	Auxiliar de Secretaria/35 – EM EXTINÇÃO	03
52	Auxiliar de Serviços Gerais/40	01
01	Bibliotecário/20	29
01	Bioquímico/20	29
05	Cirurgião Dentista/20	41
01	Contador/20	29
01	Contador/40	56
01	Controlador Interno/35	48
35	Educador Infantil/30	01
02	Eletricista/40	26
03	**Enfermeiro/20**	**35**
06	**Enfermeiro/40**	**62**
01	Engenheiro Agrônomo/10 – EM EXTINÇÃO	07
01	Engenheiro Agrônomo/20	35
02	Engenheiro Civil/20	35
02	Farmacêutico/20	29
05	Fiscal de Tributos/35	21
02	Fisioterapeuta/40	58
02	Fonoaudiólogo/20	29
20	Gari/40	01
02	Inseminador/40	01
03	Magarefe/40	01
02	Marceneiro/40	13
02	Mecânico/40	13
03	Médico/10	45
02	Médico/20	72
02	Médico/30	90
01	Médico/40	102
02	Médico-Veterinário/20	33
25	Motorista/40	09
01	Nutricionista/30	46
04	Operador de Máquinas/40	23
40	Operário Braçal/40	01
02	Operador de Vaca Mecânica/40	01
03	Pedreiro/40	36
05	Psicólogo/20	29
01	Químico/20	29
02	Recepcionista/35	03
02	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais/20	33
12	Técnico Administrativo/35	33
02	Técnico em Agropecuária/35	33
01	Técnico em Atividades Culturais/20 – EM EXTINÇÃO	33
02	Técnico em Atividades Esportivas/35	33
01	Técnico em Cadastro/35 – EM EXTINÇÃO	33
02	Técnico em Contabilidade/35	33
05	Técnico em Enfermagem/40	33
02	Técnico em Higiene Dental/35	33
02	Técnico em Projetos Educacionais/20	33
01	Técnico em Turismo/35	33
03	Tratorista/40	03
03	Vigia Florestal/40	01
07	Vigia/40	01
02	Viveirista/40	07
25	Zelador/40	01

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:62721670

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 452/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
2	1	AGULHA 25X6.	Solidor solidor	CX	10,00	5,40	54,00
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	Nathi nathi	PCT	120,00	10,20	1.224,00
11	1	CABO DE BISTURI Nº 03.	Weldon weldon	UNI	12,00	7,90	94,80
12	1	CABO DE BISTURI Nº 04	Weldon weldon	UNI	12,00	7,90	94,80
15	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS	Descarbox descarbox	UNI	600,00	1,70	1.020,00
16	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS	Descarbox descarbox	UNI	240,00	2,40	576,00
17	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO.	Kelldrin kelldrin	LTS	42,00	16,90	709,80
19	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5.	Ciex ciex	UNI	240,00	5,50	1.320,00
25	1	FILME PARA RAIO-X 35X43 Filme para Raiox 35X43: com 100 folhas (em centímetros).	Ibf ibf	CX	36,00	306,00	11.016,00
27	1	FIO DE NYLON Nº 5.0	Procare procare	UNI	240,00	1,15	276,00
28	1	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0.	Procare procare	ENV	240,00	1,15	276,00
31	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50.	Ciex ciex	RL	180,00	2,40	432,00

34	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	Biosani biosani	UNI	4.200,00	0,70	2.940,00
37	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L	Multigel multigel	GL	6,00	16,70	100,20
39	1	INDICADOR BIOLÓGICO	Cliktest cliktest	UNI	360,00	2,60	936,00
40	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11	Solidor solidor	CX	1,00	24,50	24,50
41	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100.	Solidor solidor	UNI	3,00	24,50	73,50
42	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24.	Solidor solidor	UNI	3,00	24,50	73,50
45	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0	Maxitex maxitex	PAR	360,00	0,95	342,00
46	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	Maxitex maxitex	PAR	150,00	0,77	115,50
54	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M	Hospflex hospflex	RL	24,00	19,00	456,00
66	1	SONDA FOLEY Nº 14	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
67	1	SONDA FOLEY Nº 16.	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
68	1	SONDA FOLEY Nº 18.	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
69	1	SONDA FOLEY Nº 20	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
70	1	SONDA URETRAL Nº 04	Biosani biosani	UNI	60,00	0,55	33,00
71	1	SONDA URETRAL Nº 10.	Biosani biosani	UNI	1.000,00	0,60	600,00
72	1	SONDA URETRAL Nº 14	Biosani biosani	UNI	300,00	0,65	195,00
73	1	SONDA URETRAL Nº 16.	Solidor solidor	UNI	150,00	0,70	105,00
74	1	SONDA URETRAL Nº 8.	Biosani biosani	PCT	1.200,00	0,55	660,00

DETENTOR DA ATA:AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 82.291.311/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:299C99F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 278 2019 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 278/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.768,29 (Dezesseis mil setecentos sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
336	1796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	13.480,00
502	1802	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	354,73
503	1810	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	2.353,54
504	1821	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.20.93	580,02

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 13.480,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.288,29 (Três mil duzentos oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
330	1796	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	13.480,00

FONTE	VALOR
1802	**R$ 354,73**
1810	**R$ 2.353,54**
1821	**R$ 580,02**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de Outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:811E9598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.495/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.495/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO Classe: ESTATUTÁRIO	CPF	RG	NASCIMENTO
CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	21/10/2019	PROFESSOR – ESTATUTÁRIO	077.074.519-96	9.012.886-8	16/09/1982
ADRIANA APARECIDA ORSI	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL – ESTATUTÁRIO	919.172.809-63	5.651.382-5	29/10/1973
DAYANE CRISTINA BATISTA LEAL	21/10/2019	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - ESTATUTÁRIO	085.958.339-23	12.725.739-6	12/12/1991
EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO	21/10/2019	MOTORISTA D - ESTATUTÁRIO	187.255.908-55	29.369.078-9	23/09/1977
CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL – ESTATUTÁRIO	043.839.569-71	8.742.004-3	14/11/1979
LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	21/10/2019	GEÓGRAFO – ESTATUTÁRIO	068.312.919-88	10.626.019-2	22/04/1996

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E2A0796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.503/2019 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.503/2019

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96363	AILTON CAVAZZANI	03/07/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	007.473.929-86	8.323.090-8	19/08/1980	27/10/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (25.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B4A659F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.501/2019 SÚMULA: EXONERA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.501/2019

Súmula: Exonera as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96377	ALTAIR CATELÃO	07/08/2019	MOTORISTA CARTEGORIA D – TEMPORÁRIO	172.861.589-53	76157040	28/11/1954	25/10/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96291	APARECIDO FRANCO RODRIGUES	08/03/2019	MOTORISTA CARTEGORIA D – TEMPORÁRIO	135.352.939-87	666092-4	09/12/1946	25/10/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96113	TEREZINHA APARECIDA TARELHO AVELINO	13/08/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	965.731.209-49	6.694.525-1	29/01/1976	23/10/2019	A PEDIDO DO SERVIDOR
96142	EDUARDO DA MATTA RIBEIRO	11/09/2018	MOTORISTA CATEGORIA D – TEMPORÁRIO	069.770.269-36	10.866.807-5	02/04/1992	29/10/2019	A PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (24.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:74F2953A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 500/2019 SÚMULA: EXONERA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 500/2019

Súmula: Exonera as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96341	LARISSA IASSECK NOGUEIRA	11/04/2019	ASSESSORIA DE DIVISAO DA CONTABILIDADE	106.272.669-32	13.742.806-7	05/05/2000	21/10/2019	Á PEDIDO DO EMPREGADOR
96213	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHE	05/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	760.072.867-20	14.719.531-1	12/11/1960	23/10/2019	Á PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:27DCAB34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.498/2019 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.498/2019

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96284	JENIFER RAMON JACUBOSKI	06/03/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	092.389.769-02	13039468-0	28/10/1996	22/10/2019	À PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (22.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C221D102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 500/2019 SÚMULA: EXONERA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 500/2019

Súmula: Exonera as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96341	LARISSA IASSECK NOGUEIRA	11/04/2019	ASSESSORIA DE DIVISAO DA CONTABILIDADE	106.272.669-32	13.742.806-7	05/05/2000	21/10/2019	Á PEDIDO DO EMPREGADOR
96213	EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO MUNHE	05/02/2019	PROFESSOR - TEMPORARIO	760.072.867-20	14.719.531-1	12/11/1960	23/10/2019	Á PEDIDO DO EMPREGADO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (23.10.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1D60805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.493/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBICA – CIP E TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TGRS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.493/2019

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púbica – CIP e Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - TGRS para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº 2254/2013, do Decreto Municipal 388/2014 e do Código Tributário Nacional.
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º -Este regulamento disciplina o lançamento de tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 706/2001 e na Lei Complementar nº 2.254/2013.

Art. 2º - São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, os fiscais tributários, de obras e de posturas, e todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

CAPITULO II

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

SEÇÃO I

DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UVC

Art. 3º -Fica estabelecido, com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio:

Para imóveis edificados ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, fica atualizado o valor da UVC em **R$ 73,49** (setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para o exercício de 2020;

Para imóveis não edificados, o valor da UVC são aqueles constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto.

SEÇÃO II

DO LANÇAMENTO

Art. 4º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser lançada para imóveis edificados a partir de 1º de Janeiro de 2020, com observância dos percentuais de desconto constantes na TABELA I do ANEXO I deste Decreto Municipal.

Art. 5º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser calculada para imóveis não edificados a partir de 1º de Janeiro de 2020, com base nos valores constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto Municipal.

SEÇÃO III

DO VENCIMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 6º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.

Art. 7º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhido em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

SEÇÃO IV

DAS ISENÇÕES

Art. 8º - São isentos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os contribuintes enquadrados no § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 788/2002.

CAPITULO III

DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TGRSD

SEÇÃO ÙNICA

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 9º -A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD de que trata o Art. 95 da Lei Complementar nº 2.254/2013, tem como base de cálculo a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 10º - É contribuinte da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD, o munícipe-usuário, assim entendido a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Mandaguari, que for usuária potencial dos serviços previstos no Art. 95 da Lei Complementar nº 2.254/2013 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 388/2014.

Art. 11 -O recolhimento do valor da taxa será realizado por parceladamente em 12 vezes mediante o pagamento da Fatura de Agua e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere conforme regulamenta o Art. 6º do Decreto Municipal nº 388/2014.

Art. 12 –Para efeito de atualização monetária da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o valor de **2,92%** (dois, virgula noventa e dois) correspondente ao período de 1º/10/2018 a 30/09/2019 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (IBGE), que passa a vigorar conforme tabela do ANEXO II deste Decreto.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 -Com base no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.

Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no Art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 14 -Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 15 -Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.

Art. 16 -Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

Imóveis/ligações elétricas residenciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R$3,67
71	a	90	95,01%	R$3,67
91	a	100	91,00%	R$6,61
101	a	120	87,41%	R$9,25
121	a	150	80,99%	R$13,97
151	a	200	77,99%	R$16,18
201	a	250	67,01%	R$24,24
251	a	300	58,99%	R$30,14
301	a	350	53,80%	R$33,95
350	a	500	45,01%	R$40,41
501	a	700	38,00%	R$45,56
701	a	1000	20,01%	R$58,78
1001	a	1500	0,00%	R$73,49
1501	a	2000	0,00%	R$73,49
2001	a	3000	0,00%	R$73,49
3001	a	5000	0,00%	R$73,49
5001	a	7000	0,00%	R$73,49
Acima de 7000			0,00%	R$73,49
Imóveis/ligações elétricas comerciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R$9,69
121	a	150	83,52%	R$12,11
151	a	200	80,19%	R$14,56
201	a	250	76,90%	R$16,98
251	a	300	73,60%	R$19,40
301	a	350	70,30%	R$21,83
351	a	500	67,01%	R$24,24
501	a	700	7,80%	R$67,76
701	a	1000	7,80%	R$67,76
1001	a	1500	7,80%	R$67,76
1501	a	2000	0,00%	R$73,49
2001	a	3000	0,00%	R$73,49
3001	a	5000	0,00%	R$73,49
5001	a	7000	0,00%	R$73,49
Acima de 7000			0,00%	R$73,49

Imóveis/ligações elétricas do poder/serviço público federal e estadual				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R$3,67
71	a	90	89,52%	R$7,70
91	a	100	84,00%	R$11,76
101	a	120	78,50%	R$15,80
121	a	150	73,01%	R$19,83
151	a	200	67,52%	R$23,87
201	a	250	62,00%	R$27,93
251	a	300	56,50%	R$31,97
301	a	350	51,01%	R$36,00
351	a	500	45,52%	R$40,04
501	a	700	39,99%	R$44,10
701	a	1000	34,50%	R$48,14
1001	a	1500	29,01%	R$52,17
1501	a	2000	23,52%	R$56,21
2001	a	3000	17,99%	R$60,27
3001	a	5000	12,50%	R$64,30
5001	a	7000	7,01%	R$68,34
Acima de 7000			0,00%	R$73,49
Imóveis/ligações elétricas industriais				
Faixa de consumo (kwh)			Faixa de consumo (kwh)	Faixa de consumo (kwh)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R$9,69
121	a	150	83,52%	R$12,11
151	a	200	80,19%	R$14,56
201	a	250	76,90%	R$16,98
251	a	300	73,60%	R$19,40
301	a	350	70,30%	R$21,83
351	a	500	67,01%	R$24,24
501	a	700	63,71%	R$26,67
701	a	1000	60,42%	R$29,09
1001	a	1500	7,80%	R$67,76
1501	a	2000	7,80%	R$67,76
2001	a	R$73,49	0,00%	R$73,49
3001	a	R$73,49	0,00%	R$73,49

5001	a	R$73,49	0,00%	R$73,49
Acima de 7000			0,00%	R$73,49

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR ZONA FISCAL PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL		**VALOR DE LANÇAMENTO ANUAL**
	Zona fiscal vermelha	**R$ 139,19**
	Zona fiscal marrom	**R$ 111,17**
	Zona fiscal azul	**R$ 97,39**
	Zona fiscal laranja	**R$ 69,59**
	Zona fiscal roxa	**R$ 47,26**
	Zona fiscal verde	**R$ 43,33**
	Zona fiscal amarela Zona fiscal branca	**R$ 22,31**
	Zona fiscal prata	**R$ 11,69**
	Zona fiscal cinza	**R$ 4,57**

ANEXO II

TABELA DE VALORES DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - Anexo III da Lei Complementar nº 2254/2013

Domicílios Residenciais – TARIFA SOCIAL		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGT - Social	Imóveis com volume de geração potencial de até 50 kg de resíduos por dia	**R$ 3,21**
Domicílios Residenciais – REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGRR - especial	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$12,89**
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$19,34
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$28,92
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$51,59
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R$58,11

Domicílios Residenciais – REGIÃO 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGRR - especial	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$6,40**
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$9,45
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$15,78
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$25,24
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R$31,54
Domicílios Comerciais REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês**
UGRC - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	R**$32,56**
UGRC – 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$48,84
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$81,40
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$97,67
Domicílios Comerciais 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês**
UGRC - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$16,27**
UGRC – 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$24,42
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$40,69
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$65,13

Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO		
	Faixa	**Valor por Mês**
UGRI - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$44,56**
UGRI - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$66,85
UGRI - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$219,78
UGRI - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$329,68
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO - Grandes Geradores		
UNIDADE GERADORA	**Faixa**	**POR TON.**
UGRI - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	**R$510,07**
Domicílios Comerciais – Grandes Geradores		
Unidade Geradora	**Faixa**	**POR TON.**
UGRC - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	**R$510,07**

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8BF9E89E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 199/2019 RECLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

EDITAL N.º 199/2019
RECLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2019

Dispõe sobre a Reclassificação para o provimento de emprego público do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: As Reclassificações dos candidatos abaixo relacionados ficam reclassificadas, conforme dispõe o Edital 001/2019 e convocação pelo Edital nº 187/2019.

INSC	CARGO	NOME		RECLASS	DATA NASC
49801524	AUXILIAR EDUCACIONAL	GRAZIELE CRISTINA GUIMARAES SANTOS	RECLASSIFICAÇÃO	92º	21/04/1986
49808006	AUXILIAR EDUCACIONAL	VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	RECLASSIFICAÇÃO	93º	03/02/1984
49805198	TECNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	DIEGO MOREIRA DE CASTRO	RECLASSIFICAÇÃO	27º	29/05/1992

Mandaguari, 23de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:11B7CC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72, sediada na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Téreo, Dom Antônio Reis, Santa Maria-RS, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Patrícia Rizzi Dalla Porta, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 7087235235 SJS-RS e CPF nº 015.908.420-22, residente e domiciliada na Rua Inconfidentes, nº 50, Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria-RS.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Abril de 2019.

Item	Descritivo	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	Cloridrato de dorzolamida 2 %	UND	4	R$ 26,90	R$ 107,60
23	Colecalciferol D3 50.000 UI	COMP	2.400	R$ 18,40	R$ 44.160,00
34	Furoato de Mometasona 1%	TUBO	4	R$ 8,07	R$ 32,28
39	Lactobacillus acidophilus SD 5221 NCFM, lactobacillus rhamnosus SD 5675 HN001, lactobacillus para casei SD 5275 LPC-37, bifidobacterium lactis SD5674 HN0019, frutooligossacarideo (FOS)	SACH	240	R$ 4,55	R$ 1.092,00
48	Protetor Solar 60 FPS	UND	8	R$ 9,60	R$ 76,80
51	Sitagliptina 50 mg + metformina 1000 mg	COMP	240	R$ 3,30	R$ 792,00
52	Shampoo anticaspa com ciclopirox olamina 1,5 % e ácido salicílico 3,0%	FR	8	R$ 78,40	R$ 627,20
61	Valsartana 160 mg	COMP	360	R$ 0,54	R$ 194,40

Valor Total: R$ 47.082,28 (cinco quarenta e sete mil oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medicentro Comércio De Medicamentos EIRELI EPP
PATRÍCIA RIZZI DALLA PORTA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F2BD8A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 CMM - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 – CMM

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MÓDULOS DE VIDRO,** com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:45 horas na Recepção, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. VALOR MÁXIMO POR LOTE 1: R$ 74.453,79 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos) e LOTE 2: R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais). O Edital poderá ser

solicitado através do e-mail: *licitacamaramatinhos@hotmail.com* e também está disponível para consulta através dos sites: *camaramatinhos.pr.gov.br* e *matinhos.pr.gov.br* (no link do Diário Oficial Eletrônico).

Matinhos, 24 de outubro de 2019.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL
PREGÃO N.º 002/2019 – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019

A Câmara Municipal de Matinhos torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 002//2019 – CMM, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE no dia 05 de novembro de 2019, às 10:00 horas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MÓDULOS DE VIDRO,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1- PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – CMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria 066/2018 de 26/06/2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Matinhos e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MÓDULOS DE VIDRO, em conformidade com as especificações do presente Edital.

3 – ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até o **dia 05 de novembro de 2019, às 09:45 horas, na Rua Albano Muller nº47, Centro – Matinhos/PR,** na Recepção da Câmara Municipal de Matinhos, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal, o nome da proponente, o número do pregão, o dia e a hora da abertura**, após o que não serão mais aceitas outras propostas**.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, todas as empresas que protocolarem na Recepção desta Casa de Leis sua habilitação e proposta até as 09:45. ***Sugere-se comparecer a Câmara Municipal de Matinhos para aferir as medidas corretas da obra, porém tal situação não impede a empresa de participar do certame.***

4.1. Para a participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado);
III - Registro Comercial (no caso de empresa individual);
IV - Certidão negativa de Débitos INSS;
V - Certidão negativa de Débitos FGTS;
VI - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
X - Certidão Negat. de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
XI - Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
XII – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
2.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Relativos à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Declaração de vistoria assinada pelo servidor responsável ou "de que assume os riscos de não realizar a vistoria prévia, não se eximindo futuramente de qualquer obrigação assumida para rever os termos do contrato".
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
E. Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado em que possui registro.
Na hipótese da licitante ser declarada vencedora não possuir registro ou visto no CREA ou no CAU do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de aplicação das sanções previstas para a inadimplência total.

5 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

Á Câmara Municipal de Matinhos
Comissão Permanente de Licitação
Envelope A – Proposta
Nome da empresa e CNPJ

Á Câmara Municipal de Matinhos
Comissão Permanente de Licitação
Envelope B – Habilitação
Nome da empresa e CNPJ

5.1 – O envelope "A" deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 – O envelope "B" deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 4.0 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

6 – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

I - Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado);
III - Registro Comercial (no caso de empresa individual);
IV - Certidão negativa de Débitos INSS;
V - Certidão negativa de Débitos FGTS;
VI - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
X - Certidão Negat. de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
XI - Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
XII – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.1. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Relativos à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Declaração de vistoria assinada pelo servidor responsável ou "de que assume os riscos de não realizar a vistoria prévia, não se eximindo futuramente de qualquer obrigação assumida para rever os termos do contrato".
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;

Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
E. Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado em que possui registro.
Na hipótese da licitante ser declarada vencedora não possuir registro ou visto no CREA ou no CAU do Paraná, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato, sob a pena de aplicação das sanções previstas para a inadimplência total.

Obs.: Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente PREGÃO.
7.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.
7.3 As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.
7.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos (em cada caso pela pregoeira e equipe de apoio) da Câmara Municipal de Matinhos, estabelecida, durante o horário comercial diretamente na Câmara Municipal de Matinhos, à Rua: Albano Muller nº 47, Centro – Matinhos/PR, ou pelo Fone: (41) 3453 - 3131.
7.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

8– VALORES MÁXIMOS

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de **LOTE 1 74.453,79 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos)** e **LOTE 2 R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)** ***valor global de cada lote.***
A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço, desde que satisfeitas às condições deste instrumento convocatório.
9.2 – Não serão aceitos, valores com mais de duas casas decimais, após a vírgula, sendo a empresa que não observar esta condição desclassificada no item cotado.
9.3 – Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.
9.4 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais e as especificações de cada item de acordo com o edital.

10 – PRAZO
10.1 – O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.
10.2 – O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Matinhos depois de decorrer o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sansões previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

11.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
11.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
11.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.
11.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
11.6 – As certidões deverão ser entregues dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
11.7 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.
11.8 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS
A Câmara Municipal de Matinhos poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações.

13 – EXAME DAS PROPOSTAS

Eventual solicitação de exame das propostas poderá ser feita, por escrito, após a data da abertura á Pregoeira, que, por escrito, informará a data e horário para tal.

14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a presente licitação, a Câmara Municipal de Matinhos adotou a modalidade de **PREGÃO**, em conformidade com o a Lei 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações.

15 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

OBRAS E INSTALAÇÕES	
Dotação Orçamentária	**01001010310001100144905100000**
Reserva de Saldo	**R$ 78.223,79**

16 – SERVIDORES MUNICIPAIS

Durante a fase de julgamento, as PROPONENTES deverão abster-se de entrar em contato com servidores da Câmara Municipal de Matinhos, sobre assuntos ligados a esta licitação.

17 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

18 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

19 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

20 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

21 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

22 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica-la; devendo anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

23– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
24.1. - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.2. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
24.3 – Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.
24.4. – A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

25 – SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à sua atividade;
b) Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CMM, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
e) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

g) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) Substituir, sempre que exigido pela CMM e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
i) Assumir:
i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CMM;
iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CMM;
iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
v. Todos os eventuais danos causados diretamente a CMM, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da CMM;
vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a CMM isenta de qualquer vínculo empregatício.
j) Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
k) Comunicar a CMM, formalmente por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
l) Indicar e manter o seu representante junto a CMM, que durante o período de vigência do contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
m) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CMM a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto.
n) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CMM, apresentando cópia a fiscalização do Contrato.

26 – SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

Matinhos, 24 de outubro de 2019.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO

- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MÓDULOS DE VIDRO, em conformidade com as especificações do presente Edital.

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de

LOTE 1 R$ 74.453,79 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos) e,

LOTE 2 R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Divisória naval tipo Eucatex com modulação 1202x2110x35mm, com miolo celular, acabamento em aço galvanizado e pintura epóxi. Sendo divisórias do tipo N-1 (painel/painel) e N-3 (painel/vidro/painel, com altura de 3,15 metros, com 28 portas de giro de 80x210cm de 35mm, e 01 porta de giro dupla com 02 folhas de 80x210cm de 35mm Cada, portas completas do mesmo material das divisórias com fechadura tubular vouga e chave botão. Com serviço de montagem e instalação incluídos. ***vide especificações contidas no Anexo 5 contidas nesse Edital***	

LOTE 2

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	29		vidros liso 3mm medindo 1,05x1,20 com serviço de montagem e instalação incluídos. ***vide especificações contidas no Anexo 5 contidas nesse Edital***		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Local de entrega: O local de entrega e execução será a sede da Câmara Municipal de Matinhos localizada à Rua Albano Muller nº 99 – Centro – Matinhos - PR.
2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2.3 - Prazo de entrega e execução: 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho. Em horário comercial de segunda a sexta-feira.
2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 025/2019
Pregão nº 002/2019

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS
Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 002/2019 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2019
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:
LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Divisória naval tipo Eucatex com modulação 1202x2110x35mm, com miolo celular, acabamento em aço galvanizado e pintura epóxi. Sendo divisórias do tipo N-1 (painel/painel) e N-3 (painel/vidro/painel, com altura de 3,15 metros, com 28 portas de giro de 80x210cm de 35mm, e 01 porta de giro dupla com 02 folhas de 80x210cm de 35mm Cada, portas completas do mesmo material das divisórias com fechadura tubular vouga e chave botão. Com serviço de montagem e instalação incluídos. ***vide especificações contidas no Anexo 5 contidas nesse Edital***	

LOTE 2

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	29		vidros liso 3mm medindo 1,05x1,20 com serviço de montagem e instalação incluídos. ***vide especificações contidas no Anexo 5 contidas nesse Edital***		

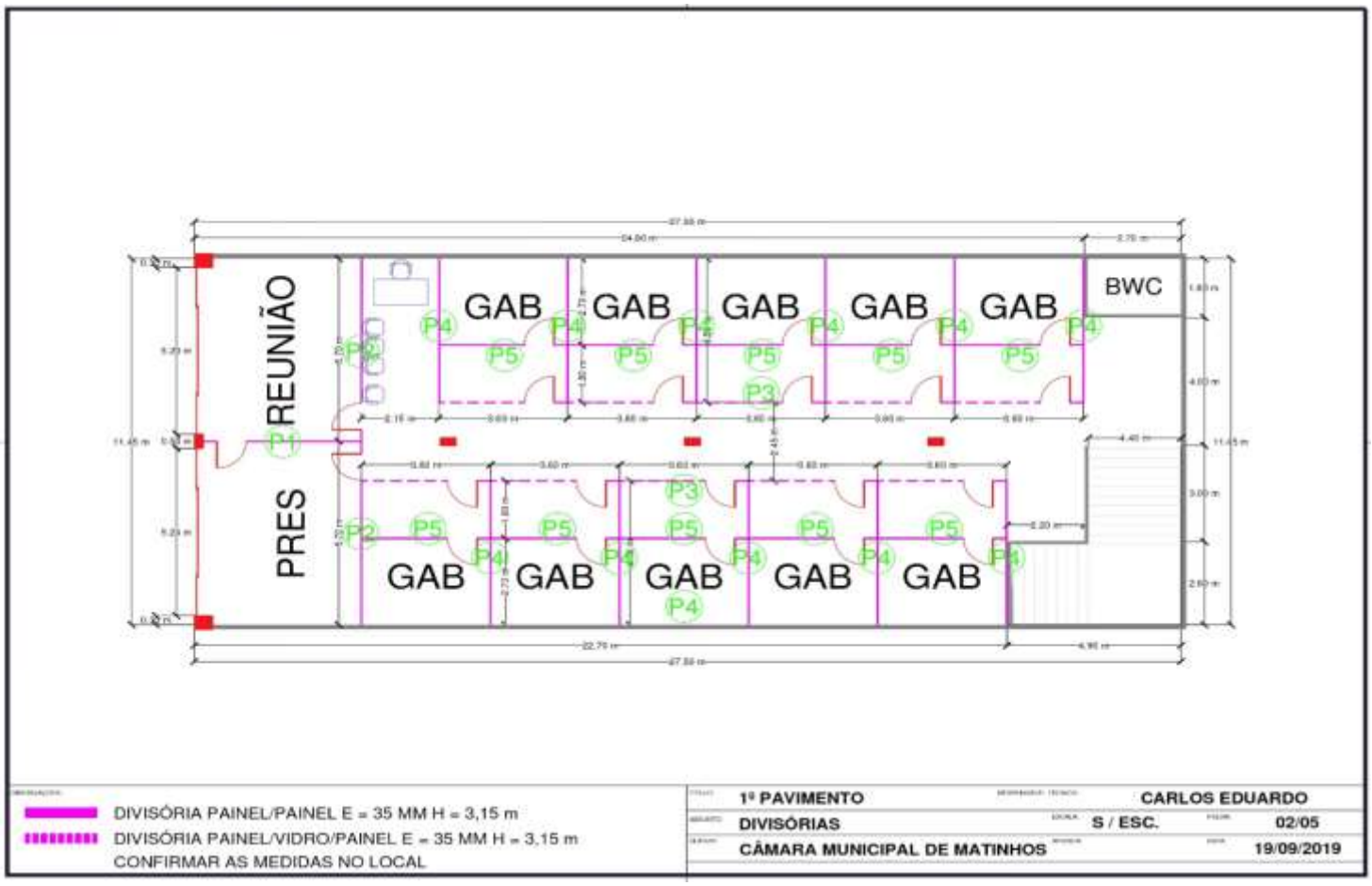
A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

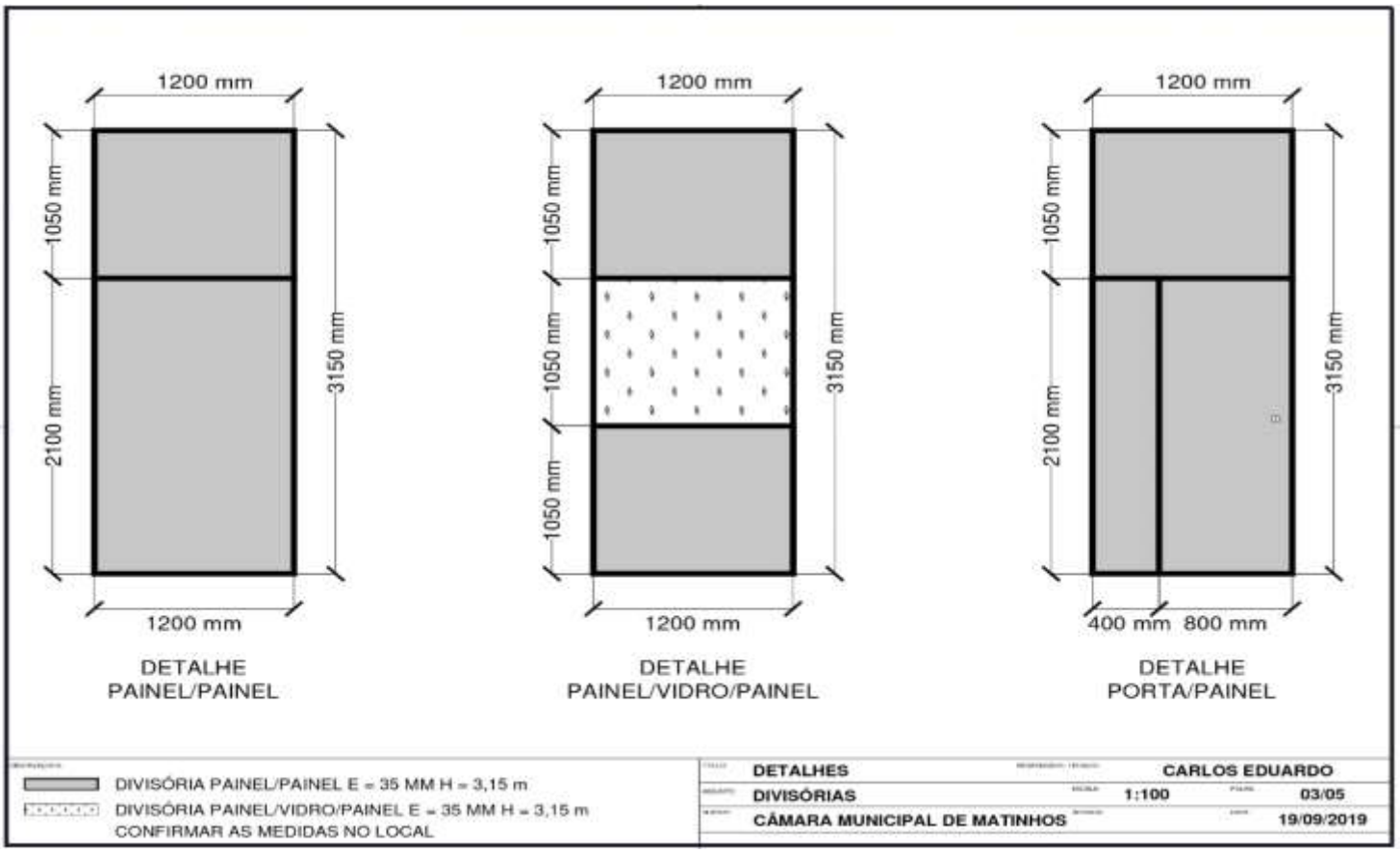
Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

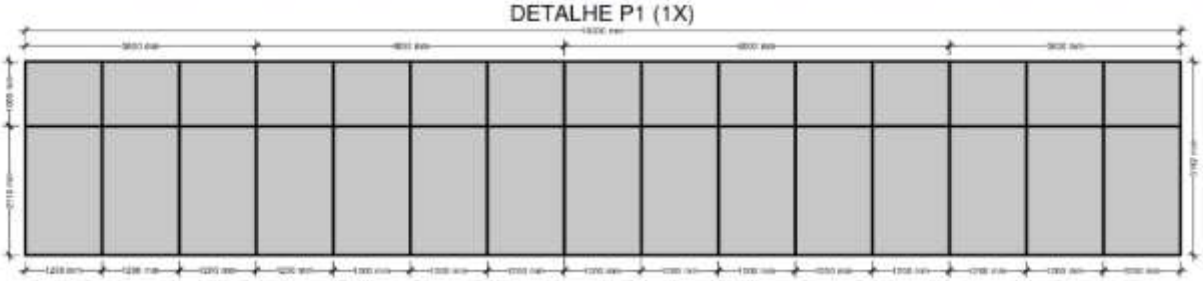
ANEXO 5

PROJETO

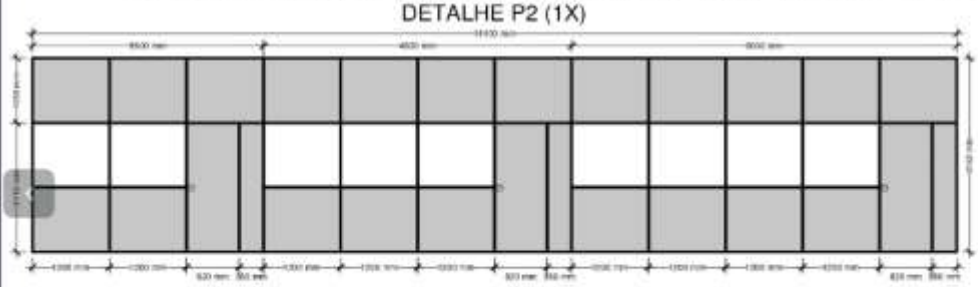




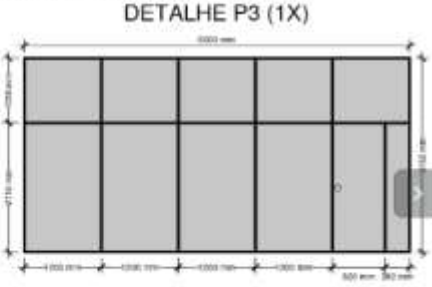
DETALHE P1 (1X)



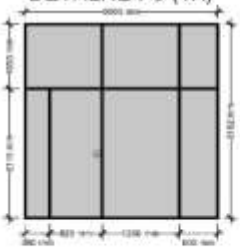
DETALHE P2 (1X)



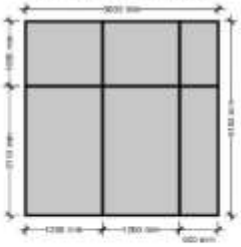
DETALHE P3 (1X)



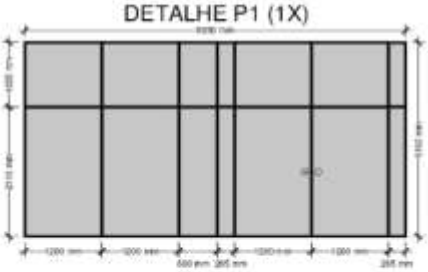
DETALHE P3 (1X)



DETALHE P4 (2X)



DETALHE P1 (1X)



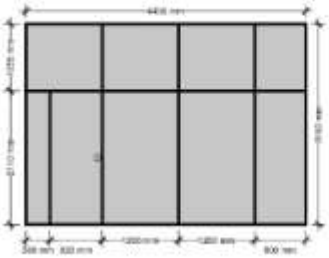
DIVISÓRIA PAINEL/PAINEL E = 35 MM H = 3,15 m

DIVISÓRIA PAINEL/VIDRO/PAINEL E = 35 MM H = 3,15 m

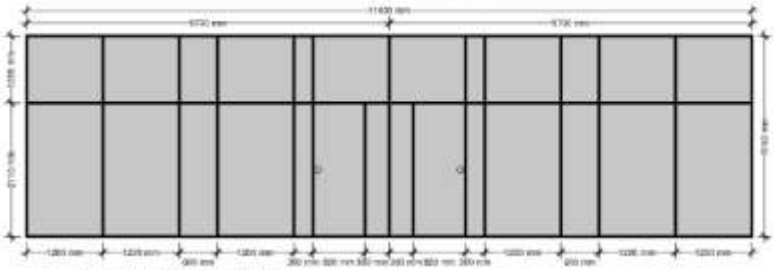
CONFIRMAR AS MEDIDAS NO LOCAL

DETALHES			CARLOS EDUARDO
DIVISÓRIAS		1:100	04/05
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS			19/09/2019

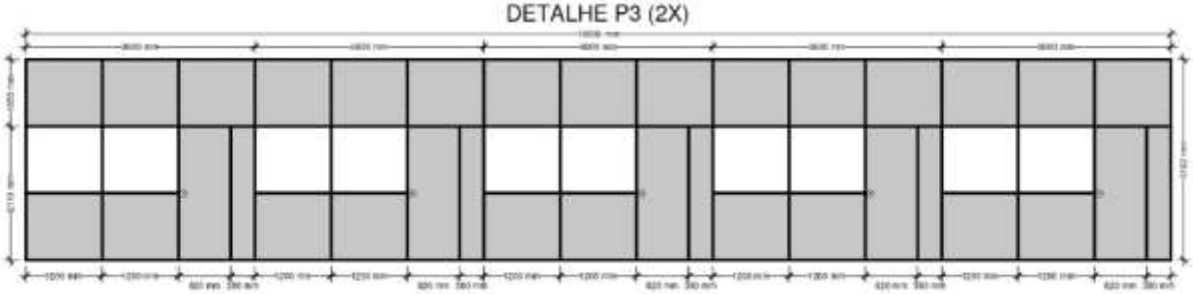
DETALHE P1 (1X)



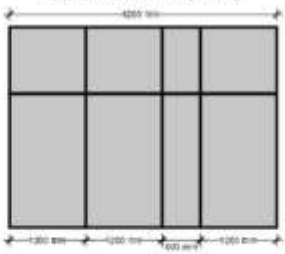
DETALHE P2 (1X)



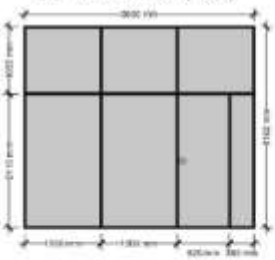
DETALHE P3 (2X)



DETALHE P4 (11X)



DETALHE P5 (10X)

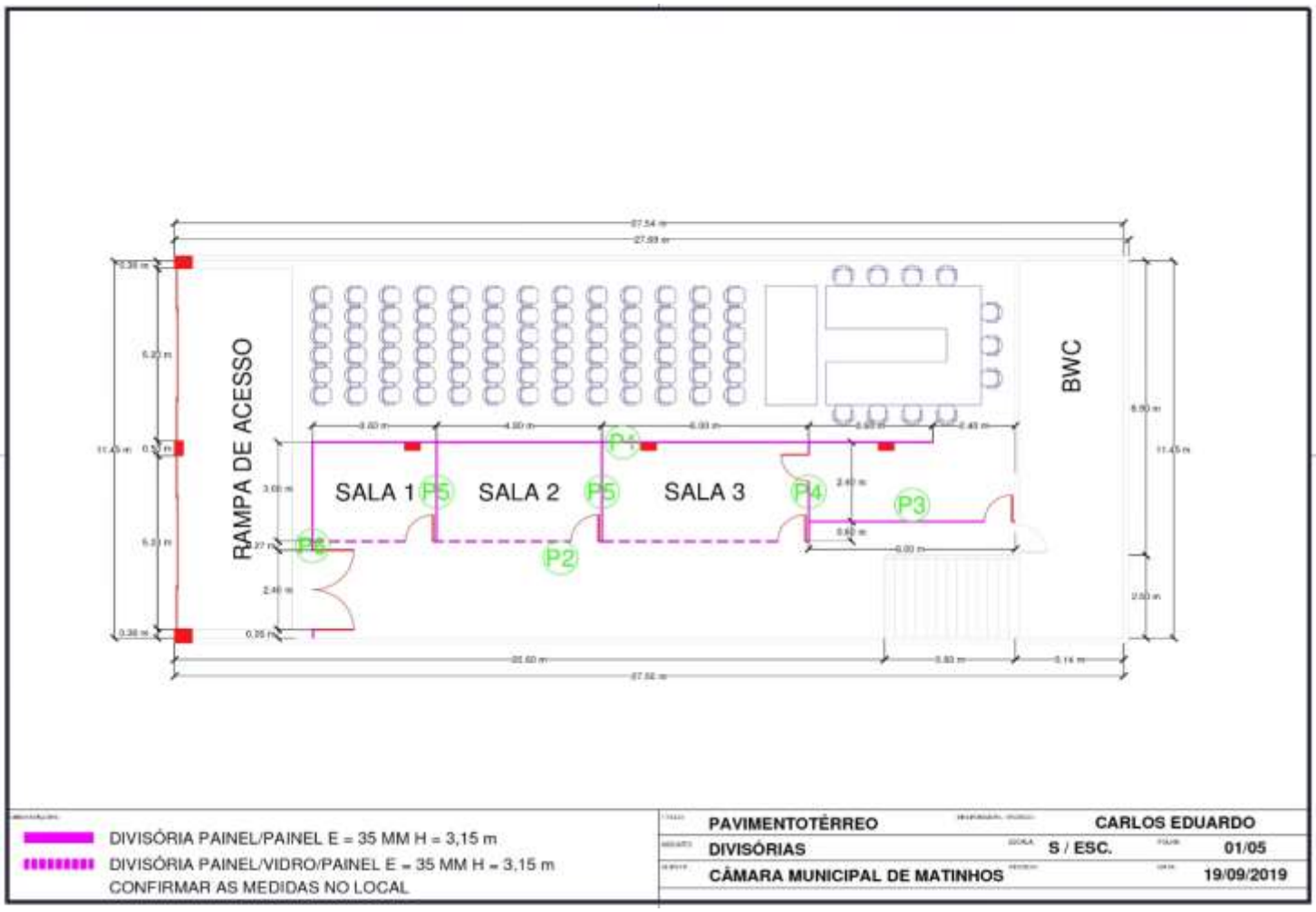


DIVISÓRIA PAINEL/PAINEL E = 35 MM H = 3,15 m

DIVISÓRIA PAINEL/VIDRO/PAINEL E = 35 MM H = 3,15 m

CONFIRMAR AS MEDIDAS NO LOCAL

DETALHES			CARLOS EDUARDO
DIVISÓRIAS		1:100	05/05
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS			19/09/2019



MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º025/2019
PREGÃO N.º 002/2019 – CMM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **_____**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 025/2019 — Pregão Presencial 002/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E MÓDULOS DE VIDRO,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Divisória naval tipo Eucatex com modulação 1202x2110x35mm, com miolo celular, acabamento em aço galvanizado e pintura epóxi. Sendo divisórias do tipo N-1 (painel/painel) e N-3 (painel/vidro/painel, com altura de 3,15 metros, com 28 portas de giro de 80x210cm de 35mm, e 01 porta de giro dupla com 02 folhas de 80x210cm de 35mm Cada, portas completas do mesmo material das divisórias com fechadura tubular vouga e chave botão. Com serviço de montagem e instalação incluídos. ***vide especificações contidas no Anexo 5 contidas nesse Edital***	

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	29		vidros liso 3mm medindo 1,05x1,20 com serviço de montagem e instalação incluídos. ***vide especificações contidas no Anexo 5 contidas nesse Edital***		

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a entrega do objeto deste contrato, sempre que a CONTRATANTE solicitar; b) O fornecimento do objeto do presente contrato deverá ser efetuado nas instalações do fornecedor, através de equipamento medidor; c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O prazo de entrega será conforme a necessidade da contratante mediante autorização emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O VALOR
O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de **R$ ( )** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços contratados será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS
Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

OBRAS E INSTALAÇÕES	
Dotação Orçamentária	**01001010310001100144905100000**
Reserva de Saldo	**R$ 78.223,79**

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS ALTERAÇÕES
As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2019.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:20470D69

GABINETE
DECRETO Nº 600/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.001.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	36.000,00	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	42.000,00	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	96.000,00	00101
08.002.0027.0812.0107.2038	3339031000000000000	Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	5.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	450.000,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	70.000,00	00103
08.003.0012.0365.0108.2037	3319113000000000000	Obrigações patronais	100.000,00	00103
09.001.0023.0122.0109.2040	3319013000000000000	Obrigações patronais	12.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	21.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319113000000000000	Obrigações patronais	12.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	41.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	280.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	405.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	36.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2005	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.769.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0062.0102.2008	3319113000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00000
03.002.0002.0062.0102.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	46.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	138.000,00	00102
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	630.000,00	00104

08.002.0027.0812.0107.2038	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	74.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3335041000000000000	Contribuições	5.000,00	00000
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	826.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de outubro de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8545EC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 177-2019 CONVOCAÇÃO DE EDUCADOR INFANTIL E PROFESSORES ÁREAS DIVERSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 08 de novembro de 2019 às 09h00min** no Auditório da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **25/10/2019 a 08/11/2019** conforme item 17 do edital n° 119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.gov.br, **Estadual** Vara de Execuções Penais: End.: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú - Curitiba – PR**, Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 08 de novembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Educador Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Professor de Educação Artística:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;

c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) Avaliação Vocal;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR INFANTIL	Magna Gomes	09º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Aline Oshiro	10º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Paulo Ricardo do Rosario e Carvalho	03º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Fernanda Battagli Kropenischi	8º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Pricila Regina de Paula	12º	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Angelica Cardoso do Rosario	13º	
	Myrna Azevedo Valente	14º	
	Marciane Aparecida Solek	15º	
	Rosana dos Anjos Correa	16º	
	Thais Longhi Adão	17º	
	Rafael de Almeida Lobo Guerreiro	18º	

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5643068B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 023/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na Condição de Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na Condição de Afrodescendente.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **29 a 31 de outubro de 2019**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Classificação Preliminar**.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 05 de novembro de 2019, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 28 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF
Assistente Administrativo	MARCOS TEIXEIRA COSTA	005.800.454-85	124930715	86.25	1
Assistente Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	005.800.453-85	156192929	73.50	2
Assistente Administrativo	MAURO VIALLE JUNIOR	005.800.457-01	101822826	72.50	3
Assistente Administrativo	RENAN ZANELA PUERTA	005.800.452-21	136205285	66.00	4
Assistente Administrativo	DÉBORA CAROLINY PORFÍRIO DA SILVA	005.800.456-56	12.601.536-4	65.50	5
Assistente Administrativo	JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO	005.800.451-99	145166500	63.25	6
Assistente Administrativo	EULA PAULA GOMES DA CRUZ	005.800.451-78	123488857	63.00	7
Assistente Administrativo	MARIA FÁTIMA FREITAS DA COSTA	005.800.460-81	6.239.392-0	62.50	8
Assistente Administrativo	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	005.800.453-39	354857988	62.50	9
Assistente Administrativo	JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN	005.800.455-67	140723339	59.75	10
Assistente Administrativo	ANNYLISIÊ ROBERTA DA SILVA TORRES	005.800.460-51	124365694	59.25	11
Assistente Administrativo	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI	005.800.461-64	77224840	56.75	12
Assistente Administrativo	LUANA PAULA DE LIMA	005.800.466-36	109542440	56.25	13
Assistente Administrativo	JOICE SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA	005.800.452-88	13.891.131-4	56.00	14
Assistente Administrativo	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	005.800.457-51	13407141-9	56.00	15
Assistente Administrativo	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	005.800.454-08	140445703	55.75	16
Assistente Administrativo	NATALIA D RODRIGUES DA SILVA	005.800.466-61	133913157	55.50	17
Assistente Administrativo	KAROLAINE GABRIELA DE FREITAS SOUZA	005.800.465-09	125679463	55.25	18
Assistente Administrativo	GUILHERME BALESTERO VIARO	005.800.467-46	104064191	54.75	19
Assistente Administrativo	LUANA ARAUJO SANTANA DA LUZ	005.800.458-81	104153712	53.25	20
Assistente Administrativo	HEIDY VERLING BARBOSA	005.800.456-17	204865426	52.50	21
Assistente Administrativo	LORENA COUTINHO IANI	005.800.466-69	140884162	50.00	22
Assistente Administrativo	SILVIANE DE OLIVEIRA	005.800.453-36	124282519	50.00	23
Assistente Administrativo	VANESSA ESTULANE RAMOS	005.800.461-52	72877918	50.00	24
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FERNANDO DE SOUZA	005.800.462-15	78113863	83.25	1
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LUCAS HULALA NASCIMENTO	005.800.453-87	156192929	77.00	2
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO	005.800.458-83	145166500	74.25	3
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARCOS TEIXEIRA COSTA	005.800.454-86	124930715	73.25	4
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LORENA COUTINHO IANI	005.800.466-70	140884162	67.00	5
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	005.800.453-40	354857988	66.75	6
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	GESSICA ELAINE DOS SANTOS	005.800.459-99	10343013-5	66.75	7
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	PEDRO RENAN GOMES FELÍCIO	005.800.464-92	106825602	63.25	8
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	VALMIR DELTODO	005.800.465-21	1711949841	63.00	9
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FRANCIELY DA SILVA	005.800.453-89	14.842.029-7	60.75	10
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	RAIRA SIMONI GOMES PEREIRA	005.800.457-57	110576005	59.75	11
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JOICE KARINA DOS SANTOS	005.800.465-23	14.149.102-4	59.75	12
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	RONALDO DE OLIVEIRA LIMA	005.800.465-20	103009685	59.25	13
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	PALOMA DA SILVA	005.800.452-66	106418900	57.50	14
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	PRICILA MARATTI DE MATTOS COSMO	005.800.455-03	90068920	56.75	15
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JULIANE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	005.800.463-89	88190467	56.50	16
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	005.800.455-73	133477217	56.50	17
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	KAMILA LACERDA CRUZ	005.800.464-66	148048100	56.25	18
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	AVALDELICE HIPOLITO MACHADO	005.800.458-27	108766780	56.00	19
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LUANA ARAUJO SANTANA DA LUZ	005.800.458-82	104153712	56.00	20
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	005.800.454-93	124011558	54.00	21
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LEONARDO VINICIUS OLANDA FEITOSA	005.800.463-67	132968608	53.50	22
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ANALINEANY SOARES MESQUITA	005.800.452-85	134594438	53.25	23
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FILIPE EDUARDO JORDÃO COGO	005.800.466-83	104975682	53.25	24
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	DAIANE CRISTINA DA SILVA	005.800.455-50	10.190.199-8	53.00	25
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES	005.800.457-12	60580316	50.00	26
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	HEIDY VERLING BARBOSA	005.800.456-19	204865426	50.00	27
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	BRUNA AMARAL AZEVEDO GOUVEA	005.800.458-94	49610851-7	73.75	1
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	POLIANE SCREMIN MONTEIRO	005.800.466-31	136983202	67.00	2
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARLI APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-62	96439679	56.50	3
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	AQUILA HENRIQUE BONFIM SANTOS	005.800.453-11	12.621.185-6	56.25	4
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	TEREZIANA GERVONI DE JESUS	005.800.465-17	104850863	54.00	5
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA	005.800.462-35	90598163	53.75	6
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ILDETE CARVALHO DA SILVA	005.800.455-90	4714636-4	50.00	7
Técnico em Informática	THIAGO QUEIROZ GONÇALVES	005.800.466-66	96205813	72.75	1
Técnico em Informática	RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA	005.800.464-24	102471180	63.50	2
Técnico em Informática	PAULO CESAR PEREIRA ROCHA	005.800.457-67	88233751	62.50	3
Técnico em Informática	RODOLFO JUNIOR SARAMELO	005.800.453-77	12523689-8	59.50	4
Técnico em Informática	RENAN SAMUEL DE SOUZA	005.800.452-20	107306773	52.75	5

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASSIF
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ANGELICA COLOMBARI	005.800.461-77	56862943	96.50	88.50	185.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	TAINARA DA CRUZ SILVA	005.800.459-42	135969915	90.50	87.49	177.99	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JOICE KARINA DOS SANTOS	005.800.458-26	14.149.102-4	87.00	88.50	175.50	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO	005.800.453-43	139972899	83.00	89.00	172.00	4
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES	005.800.460-62	123641019	83.50	83.50	167.00	5
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CATIA ROBERTA COUTO	005.800.455-75	86130262	83.00	81.50	164.50	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELAINE LAURINDA DA SILVA	005.800.460-23	103149479	80.50	79.00	159.50	7
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	CLAUDETI BATISTA	005.800.463-33	70639017	80.50	77.00	157.50	8

Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SOLANGE LAURINDA DA SILVA	005.800.458-69	9150754-4	93.50	54.00	147.50	9
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	THAYS ERYKA APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-19	131054483	90.00	56.50	146.50	10
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	AMANDA FERREIRA CURCIO	005.800.455-53	13534422-2	90.50	54.00	144.50	11
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	KETLIN PUERTA CARDOSO	005.800.453-76	143932117	90.00	50.00	140.00	12
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROSIANA SILVA SOUSA	005.800.454-29	106242178	83.50	52.50	136.00	13
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	005.800.455-26	76644047	72.00	85.00	157.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO	005.800.454-12	450400360	55.00	100.00	155.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FABIANO FERREIRA DA SILVA	005.800.458-15	84296678	69.00	85.00	154.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DENILSON GRUDIN	005.800.462-67	551909	66.50	85.00	151.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DANIEL APARECIDO VIEIRA	005.800.461-20	87329895	66.00	84.00	150.00	5
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	005.800.460-41	151668356	69.00	80.00	149.00	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	RONALDO DE OLIVEIRA LIMA	005.800.465-15	103009685	66.00	70.00	136.00	7
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDENELSON FRANCISCO FERREIRA	005.800.456-91	980222228	49.50	85.00	134.50	8
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDIER VENERANDO BRAZ	005.800.463-85	11001509-7	48.50	85.00	133.50	9
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DA SILVA LEITE	005.800.453-49	109542970	48.00	85.00	133.00	10
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ADRIANO LINO DA SILVA	005.800.461-29	371489416	47.00	85.00	132.00	11
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	VAGNER ROBERTO SANTANA	005.800.461-28	92342220	42.00	85.00	127.00	12
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	PAULINO JOAQUIM SOARES	005.800.466-58	55813493	56.00	68.00	124.00	13
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	MARCOS ROMERO GINO	005.800.458-06	92455130	52.50	70.00	122.50	14
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GUILHERME GUSTAVO MIRANDA	005.800.464-93	147606796	58.50	63.00	121.50	15
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	005.800.460-96	124011558	58.50	63.00	121.50	16
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SEBASTIÃO AFONSO VIEIRA	005.800.465-87	18150620	42.50	70.00	112.50	17
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARIA FÁTIMA FREITAS DA COSTA	005.800.460-82	6.239.392-0	90.50	90.00	180.50	1
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO	005.800.453-45	139972899	77.50	100.00	177.50	2
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ELAINE LAURINDA DA SILVA	005.800.460-24	103149479	71.50	93.00	164.50	3
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARIA APARECIDA ZANELLA	005.800.460-53	58565300	63.00	100.00	163.00	4
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	CECILIA CRISTINA DA COSTA MELLO	005.800.453-47	85777726	80.00	80.00	160.00	5
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	THAYS ERYKA APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-22	131054483	88.00	71.00	159.00	6
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO	005.800.465-49	11057752-4	76.50	81.00	157.50	7
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ERINEIA APARECIDA SOARES	005.800.459-70	84810533	67.00	87.00	154.00	8
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ROSIANA SILVA SOUSA	005.800.454-32	106242178	70.50	74.00	144.50	9
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	PATRICIA SEBASTIANA NOGUEIRA	005.800.467-40	86482509	57.00	83.00	140.00	10
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ELIANE DA SILVA	005.800.462-99	12702687 4	63.00	76.00	139.00	11
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARIA APARECIDA VARGAS	005.800.463-17	68181151	75.50	62.50	138.00	12
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	KIDIA RAFAELA DE MELO	005.800.467-41	100344963	52.50	71.00	123.50	13
Encanador	WELLINGTON DE SOUZA	005.800.452-08	11056621-2	49.00	78.00	127.00	1
Encanador	JOEL SOARES DE ARAUJO	005.800.457-79	57993774	46.00	72.00	118.00	2
Encarregado de Serviços Fúnebres	MAURICIO DA SILVA	005.800.462-75	132983780	63.50	75.00	138.50	1
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	KELI CRISTINA DA COSTA SILVA	005.800.453-31	70638452	62.00	100.00	162.00	1
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO	005.800.454-13	450400360	57.00	100.00	157.00	2
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ANA PAULA EMIGODIO DA SILVA	005.800.455-86	110010036	56.50	89.97	146.47	3
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LEILIANE TIMOTEO	005.800.458-24	124634350	46.00	100.00	146.00	4
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	VICENTA DAVALOS ARMOA	005.800.457-19	V6540920	46.00	100.00	146.00	5
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	005.800.461-46	125150004	52.00	91.98	143.98	6
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	DANILO MARTINS MARQUES	005.800.457-16	497765287	77.50	64.00	141.50	7
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	DOUGLAS DOS ANJOS SOUZA	005.800.454-62	463904874	59.50	82.00	141.50	8
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JORGE RAIMUNDO	005.800.460-45	23861282X	39.00	98.00	137.00	9
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	CICERO PEDRO DE MOOURA	005.800.465-24	53078712X	36.50	100.00	136.50	10
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARCOS ROMERO GINO	005.800.458-05	92455130	36.00	96.00	132.00	11
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LUCIANA FRUGERI	005.800.453-30	68692067	31.50	97.00	128.50	12
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	EDMUNDO BISPO VIEIRA	005.800.454-28	57993855	56.00	52.15	108.15	13
Motorista	ELTON DA SILVA	005.800.453-75	8652929-7	72.50	100.00	172.50	1
Motorista	LARYSSA CLAUDIA MARIANO	005.800.461-69	89519322	72.00	100.00	172.00	2
Motorista	MARCOS ANTONIO HENRIQUE	005.800.460-57	58156531	69.00	100.00	169.00	3
Motorista	LUCIANO CAVALHEIRO	005.800.451-69	76731624	66.00	100.00	166.00	4
Motorista	TIAGO RAMALHO DOS SANTOS	005.800.461-61	104272177	49.50	100.00	149.50	5
Motorista	JAIR TIMÓTEO	005.800.464-60	63983543	48.50	100.00	148.50	6
Motorista	DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA	005.800.456-38	96065086	72.50	75.00	147.50	7
Motorista	NALYNE CIBELY SOUZA	005.800.465-25	90598406	70.00	75.00	145.00	8
Motorista	VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA	005.800.460-31	43967711	69.00	75.00	144.00	9
Motorista	DIÓGENES SOARES DA SILVA	005.800.453-56	36698006-3	72.50	70.00	142.50	10
Motorista	ALESSANDRO MARTINS LAMPA	005.800.465-40	82181490	69.50	70.00	139.50	11
Motorista	ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	005.800.465-38	110010249	68.50	70.00	138.50	12
Motorista	MARCIO RAMOS PEREIRA	005.800.461-55	102613422	59.00	70.00	129.00	13
Motorista	ALEX MARCIANO AGENOR	005.800.462-38	9583086-2	49.00	75.00	124.00	14
Motorista	MARCIA ZANELA	005.800.454-81	92454860	58.50	50.00	108.50	15
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA	005.800.456-01	76644047	66.00	69.00	135.00	1
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JURANDIR SERAFIM FERRAZ	005.800.465-34	8.2633529	50.00	85.00	135.00	2
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MAURICIO DA SILVA	005.800.453-71	132983780	53.00	80.00	133.00	3
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LUCAS MOREIRA CARRE	005.800.466-40	100823276	45.00	87.00	132.00	4
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	SANDRO ROBSON AVELINO LOPES	005.800.461-18	7286736	46.00	82.00	128.00	5
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	005.800.460-42	151668356	56.00	62.00	118.00	6

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	FINAL	CLASSIF
Analista de Licitações e Contratos	ADRIANA SAYURI IKENO	005.800.452-53	89699924	86.00		86.00	1
Analista de Licitações e Contratos	ANA CRISTINA PEREIRA	005.800.458-67	88094476	80.00		80.00	2
Analista de Licitações e Contratos	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	005.800.452-15	105070330	75.50	0.00	75.50	3
Analista de Licitações e Contratos	HEMEY DE ARAUJO OLIVEIRA	005.800.462-93	169026243	73.00		73.00	4
Analista de Licitações e Contratos	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	005.800.453-20	86223392	73.00		73.00	5
Analista de Licitações e Contratos	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA	005.800.452-07	125573142	68.50	2.00	70.50	6
Analista de Licitações e Contratos	CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA	005.800.458-75	76690936	69.50	0.00	69.50	7
Analista de Licitações e Contratos	FAGNER SOARES DA SILVA	005.800.455-48	100204428	69.50		69.50	8
Analista de Licitações e Contratos	JEFERSON VINÍCIUS RODRIGUES	005.800.460-38	12846642	67.00		67.00	9
Analista de Licitações e Contratos	EDISLAINE APARECIDA GALINDO	005.800.465-70	103336457	62.50	0.00	62.50	10
Analista de Licitações e Contratos	THAIS FERNANDA TOMADON	005.800.462-13	89259991	59.50	2.00	61.50	11
Analista de Licitações e Contratos	ADEMAR VALÉRIO PADOVAN JUNIOR	005.800.464-90	73360366	60.00		60.00	12
Analista de Licitações e Contratos	CILSO PINA JUNIOR	005.800.455-16	107792872	60.00		60.00	13

Analista de Licitações e Contratos	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	005.800.456-02	100793210	59.50	0.00	59.50	14
Analista de Licitações e Contratos	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	005.800.454-66	101619265	59.50		59.50	15
Analista de Licitações e Contratos	VERA LÚCIA DOS REIS	005.800.455-25	8180716-7	59.50		59.50	16
Analista de Licitações e Contratos	FERNANDA TRAUTWEIN DE SOUZA	005.800.465-77	7626741-3	59.00		59.00	17
Analista de Licitações e Contratos	LUCAS RODRIGUES	005.800.467-25	96169205	59.00		59.00	18
Analista de Licitações e Contratos	VIVIANE TAÍS AZOIA	005.800.467-23	8.268.353-4	58.50	0.00	58.50	19
Analista de Licitações e Contratos	JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES	005.800.464-46	487268337	56.50		56.50	20
Analista de Licitações e Contratos	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	005.800.464-37	92073327	56.00		56.00	21
Analista de Licitações e Contratos	FRANCIELE APARECIDA NUNEZ CIUFFA	005.800.463-52	103461677	56.00		56.00	22
Analista de Licitações e Contratos	JAMILY GARRIDO WEGERMANN	005.800.464-04	102584848	56.00		56.00	23
Analista de Licitações e Contratos	RENAN ROOSEVELT GONÇALVES	005.800.464-19	98342710	53.50		53.50	24
Analista de Licitações e Contratos	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	005.800.457-18	49865457	53.00		53.00	25
Analista de Licitações e Contratos	DÉBORA CRISTINA AURELIANO ROSSI	005.800.466-22	87737438	52.50		52.50	26
Analista de Licitações e Contratos	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	005.800.460-83	108840935	52.50		52.50	27
Analista de Licitações e Contratos	JOSÉ RAMOS DE LIMA	005.800.465-69	48386423	52.50		52.50	28
Analista de Recursos Humanos	ADRIANA SAYURI IKENO	005.800.452-54	89699924	86.00		86.00	1
Analista de Recursos Humanos	ANGELA CRISTINA DE AGUIAR	005.800.464-18	8.023.294-2	76.50		76.50	2
Analista de Recursos Humanos	RENATA LUCENA ALVES	005.800.466-25	492447639	74.00		74.00	3
Analista de Recursos Humanos	ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA	005.800.452-58	123972821	72.50		72.50	4
Analista de Recursos Humanos	THIAGO ROSA CARREIRA	005.800.462-42	101108511	68.50		68.50	5
Analista de Recursos Humanos	MARCILIO CLOVIS FARIAS	005.800.460-04	89212162	67.00	0.00	67.00	6
Analista de Recursos Humanos	MAURO VIALLE JUNIOR	005.800.463-96	101822826	66.00		66.00	7
Analista de Recursos Humanos	LETÍCIA APARECIDA ALVES	005.800.463-97	127830347	63.00		63.00	8
Analista de Recursos Humanos	ADEMAR VALÉRIO PADOVAN JUNIOR	005.800.465-33	73360366	62.50		62.50	9
Analista de Recursos Humanos	DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS	005.800.467-39	108330651	59.50		59.50	10
Analista de Recursos Humanos	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	005.800.464-38	92073327	59.00		59.00	11
Analista de Recursos Humanos	JOAO VITOR DE OLIVEIRA	005.800.463-73	91276593	59.00		59.00	12
Analista de Recursos Humanos	JOAO SABINO DA SILVA	005.800.466-28	61095055	56.00		56.00	13
Analista de Recursos Humanos	HUGO MATIAS DE OLIVEIRA	005.800.465-71	135783056	53.00		53.00	14
Analista de Recursos Humanos	JAQUELINE APARECIDA QUESSADA DOS SANTOS	005.800.458-11	12.425.776-0	53.00	0.00	53.00	15
Controlador Interno	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	005.800.459-96	106417245	100.00		100.00	1
Controlador Interno	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	005.800.453-07	106297584	93.50	4.00	97.50	2
Controlador Interno	MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BARRADAS	005.800.460-94	1973099	93.50		93.50	3
Controlador Interno	RICARDO TSUTOMU MIYAKAWA JUNIOR	005.800.465-88	130911366	93.00		93.00	4
Controlador Interno	JANDERSON MACENA LINO	005.800.462-72	7.294.292-2	86.00		86.00	5
Controlador Interno	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	005.800.453-21	86223392	79.50		79.50	6
Controlador Interno	RODRIGO MARTINS FERNANDES	005.800.461-74	001298703	79.00	0.00	79.00	7
Controlador Interno	CILSO PINA JUNIOR	005.800.455-17	107792872	77.00	2.00	79.00	8
Controlador Interno	DAIANE FERNANDA PINA	005.800.455-14	107792830	73.50	4.00	77.50	9
Controlador Interno	SERGIO ANDERSON DA SILVA	005.800.467-28	89876435	76.50		76.50	10
Controlador Interno	VITOR BARROCAL BAZZO	005.800.466-92	498334983	76.50		76.50	11
Controlador Interno	JULIO CESAR DE SOUZA	005.800.463-11	83026391	75.50		75.50	12
Controlador Interno	FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA	005.800.456-44	104189261	74.00		74.00	13
Controlador Interno	VÂNIO MACHADO DA LUZ	005.800.464-68	47414316	72.50		72.50	14
Controlador Interno	MARIA GABRIELA BRANDINO	005.800.452-38	107845836	72.00		72.00	15
Controlador Interno	MARIANE MAYUMI SUMIYA	005.800.462-68	85234030	67.00	4.00	71.00	16
Controlador Interno	JOÃO VICTOR GOMES FELÍCIO	005.800.466-02	101529606	70.00		70.00	17
Controlador Interno	ADEVILSON PUERTA	005.800.453-23	56401431	69.50		69.50	18
Controlador Interno	JAIME PACHECO APARECIDO	005.800.466-85	40165754	69.50		69.50	19
Controlador Interno	RICARDO CONSANI CARRARO	005.800.461-60	76067376	69.50		69.50	20
Controlador Interno	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA	005.800.452-12	125573142	69.00		69.00	21
Controlador Interno	BEATRIZ LAURA NAGAYAMA	005.800.465-86	109432873	69.00		69.00	22
Controlador Interno	LUCAS ALAN FIORESE PATTARO	005.800.453-80	11.057.586-6	63.50		63.50	23
Controlador Interno	FABIANA PESSUTTI CARDOSO	005.800.466-24	92739910	63.00		63.00	24
Controlador Interno	VERA LÚCIA DOS REIS	005.800.455-24	8180716-7	62.50		62.50	25
Controlador Interno	MATHEUS NADAB LUCIANO	005.800.452-43	105077890	61.00		61.00	26
Controlador Interno	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	005.800.453-29	123638883	60.00		60.00	27
Controlador Interno	JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES	005.800.464-47	487268337	60.00		60.00	28
Controlador Interno	MOACIR ANTONIO PEREIRA	005.800.466-52	99063718	60.00		60.00	29
Controlador Interno	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA	005.800.451-90	107725253	60.00		60.00	30
Controlador Interno	THAYNÁ CASSIMIRO SILVEIRA	005.800.464-95	131321368	60.00		60.00	31
Controlador Interno	DAYANE CAROLINE MOREIRA VIANA	005.800.465-66	13.168.638-2	53.00		53.00	32
Controlador Interno	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	005.800.455-00	108840935	52.50		52.50	33
Controlador Interno	VANDERLEI JOSE BANDERA DE CARVALHO	005.800.462-01	15040815	50.50		50.50	34
Enfermeiro	SANDRA APARECIDA BRAGA	005.800.457-71	86293854	83.50		83.50	1
Enfermeiro	ERICA CANDIDA PAZINI	005.800.451-91	70109620	76.50		76.50	2
Enfermeiro	JOSÉ ALBINO PESSUTTI CARDOSO	005.800.464-13	126702698	70.00		70.00	3
Enfermeiro	SUELLEN SEFRIAN TURCATO	005.800.463-53	91353288	66.50	2.00	68.50	4
Enfermeiro	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	005.800.459-47	8652941-6	67.00		67.00	5
Enfermeiro	FLÁVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS	005.800.458-86	103397421	66.50		66.50	6
Enfermeiro	PAULA ANTUNES BEZERRA NACAMURA	005.800.463-25	97469490	62.50		62.50	7
Enfermeiro	LUCILA FERREIRA CUBA	005.800.461-72	67422872	62.00		62.00	8
Enfermeiro	CAMILA EMERICH MAZARAO	005.800.453-99	102221419	60.00		60.00	9
Enfermeiro	FABIANA ROSSETO	005.800.465-44	94668115	57.00		57.00	10
Enfermeiro	ISABELLY BEATRIZ FECCHIO	005.800.453-51	108840013	52.00		52.00	11
Fisioterapeuta	ROBERTA FURTADO FORTE PAPKER	005.800.461-80	100460610	73.50	4.00	77.50	1
Fisioterapeuta	KATIA CRISTINA DE SOUZA	005.800.451-70	123682769	73.00	4.00	77.00	2
Fisioterapeuta	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	005.800.462-60	89603056	72.50		72.50	3
Fisioterapeuta	BIANCA CAROLINE RODRIGUES	005.800.464-58	108350636	70.50		70.50	4
Fisioterapeuta	CAROLINE MARTINS	005.800.463-76	132389730	70.50		70.50	5
Fisioterapeuta	BRUNA FURINI NEVES	005.800.462-04	104033458	70.00		70.00	6
Fisioterapeuta	RAYANE ALMEIDA DA SILVA	005.800.459-74	110024720	69.50		69.50	7
Fisioterapeuta	TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	005.800.452-91	106585571	69.00		69.00	8
Fisioterapeuta	ANDREIA CUBA DE OLIVEIRA	005.800.456-12	86746905	68.00		68.00	9
Fisioterapeuta	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	005.800.464-32	10.377.655-4	67.50		67.50	10

Fisioterapeuta	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	005.800.464-74	95807437	63.50		63.50	11
Fisioterapeuta	THARINE MARATTI SILVA	005.800.452-27	9.674.059 0	63.00	0.00	63.00	12
Fisioterapeuta	BRENDA PASQUINI	005.800.460-39	76902526	60.50		60.50	13
Médico	JULIANA SILVA MATEUS	005.800.463-99	98628029	76.00		76.00	1
Médico	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	005.800.453-44	123107594	67.00		67.00	2
Médico	GABRIELA DE ANDRADE VIDOTO	005.800.465-28	123409337	66.00		66.00	3
Médico	MARCO AURELIO TOMADON	005.800.458-19	104423779	66.00		66.00	4
Médico	GABRIELA BEGA MANZANO	005.800.463-48	108744456	55.50		55.50	5
Médico	JOSE CARLOS SALMAZO JUNIOR	005.800.464-41	420911054	53.00		53.00	6
Odontólogo	BRUNA ANGÉLICA ASSETE ZAGO VALÉRIO	005.800.457-69	98256130	68.50	2.00	70.50	1
Odontólogo	LEYLIANE FERNANDES RESENDE	005.800.464-01	108744766	65.50	2.00	67.50	2
Odontólogo	GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA TERRA	005.800.467-44	105036744	59.00	2.00	61.00	3
Odontólogo	LION LOPES JACOB	005.800.463-59	81442401	55.50	4.00	59.50	4
Odontólogo	NATHÁLIA TOLARDO RUIZ	005.800.462-63	10182278-8	56.00	2.00	58.00	5
Odontólogo	FELIPE AUGUSTO BRAZ MELO	005.800.454-49	32658599-0	53.50		53.00	6
Odontólogo	ADRIANO RIBEIRO OKIHIRO	005.800.454-19	103237697	52.00		52.00	7
Odontólogo	JANUS MICAEL TARGA FERREIRA	005.800.460-64	12.929.704-2	51.00		51.00	8
Odontólogo	ANDREY BUGHI GOMES	005.800.454-10	96439121	50.50		50.50	9
Professor de Educação Física	JOANY CAROLINE FERREIRA	005.800.466-29	126830220	78.00		78.00	1
Professor de Educação Física	JOSIANE SERGIO DA ROCHA	005.800.464-12	14.065.489-2	73.50	4.00	77.50	2
Professor de Educação Física	KARINA SAMPAIO DE MELO	005.800.462-83	95055869	63.50	2.00	65.50	3
Professor de Educação Física	HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO	005.800.461-34	130811752	57.50	4.00	61.50	4
Professor de Educação Física	KAYT ARIANE DA COSTA	005.800.458-45	109542563	58.00		58.00	5
Professor de Educação Física	DEYVIDY HERNANDES DA PAZ	005.800.455-34	89519489	51.50	4.00	55.50	6
Professor de Educação Física	SILMARA SALATTI ROMITO DIAS COELHO	005.800.458-87	110010125	54.50		54.50	7
Professor de Ensino Fundamental	LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA	005.800.458-14	124970164	87.00	2.00	89.00	1
Professor de Ensino Fundamental	JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA	005.800.455-57	110566395	84.50	4.00	88.50	2
Professor de Ensino Fundamental	JULIANA MARCHIORETO IANI	005.800.461-06	13.595.895-6	84.00	4.00	88.00	3
Professor de Ensino Fundamental	ROSÂNGELA FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA	005.800.460-30	45366383	83.50	4.00	87.50	4
Professor de Ensino Fundamental	PATRICIA CRISTIANE FERREIRA DE ROSIS MALDOTTI	005.800.453-61	238494214	80.00	2.00	82.00	5
Professor de Ensino Fundamental	MARCELA LOPES PINAFFI	005.800.463-69	107194002	77.00	4.00	81.00	6
Professor de Ensino Fundamental	JESSICA VALENTE DE GODOY MOTTA	005.800.464-80	93904680	76.50	4.00	80.50	7
Professor de Ensino Fundamental	CELINA MARGARIDA DOS REIS	005.800.455-30	7212641-6	76.50	4.00	80.50	8
Professor de Ensino Fundamental	KALINE VERIDIANE ALENCAR	005.800.466-18	86327066	80.00		80.00	9
Professor de Ensino Fundamental	DAIANE APARECIDA ALVES GOMES	005.800.463-98	88539931	76.50	2.00	78.50	10
Professor de Ensino Fundamental	SILVANA SANCHES DA SILVEIRA	005.800.462-51	49661347	74.00	4.00	78.00	11
Professor de Ensino Fundamental	ELOISE MARIA CAMERO GAZINEU BORDIN	005.800.463-70	134814950	73.50	4.00	77.50	12
Professor de Ensino Fundamental	NELCI DA SILVA	005.800.465-82	46947177	73.50	4.00	77.50	13
Professor de Ensino Fundamental	MAYARA PIRES PUERTA NINELO	005.800.453-34	12.836.815-9	74.50	2.00	76.50	14
Professor de Ensino Fundamental	EDILENE CRISTINA FERREIRA ALMEIDA	005.800.452-46	70310538	70.50	4.00	74.50	15
Professor de Ensino Fundamental	KELY APARECIDA DE SOUZA ALVARES	005.800.463-55	97901694	70.50	4.00	74.50	16
Professor de Ensino Fundamental	EMILIANE CARDOSO FAXINA	005.800.464-43	10.034.400-9	73.00		73.00	17
Professor de Ensino Fundamental	FERNANDA CARLA DE PÁDUA	005.800.467-30	69053378	69.00	4.00	73.00	18
Professor de Ensino Fundamental	LAIS STEFANI DI SANTI	005.800.455-65	123100964	73.00		73.00	19
Professor de Ensino Fundamental	VILCÉLE SANDRA DE ALMEIDA	005.800.458-60	72210921	70.50	2.00	72.50	20
Professor de Ensino Fundamental	MARIA JOSE DO NASCIMENTO RODRIGUES	005.800.465-75	55026025	67.00	4.00	71.00	21
Professor de Ensino Fundamental	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI	005.800.461-65	77224840	67.00	4.00	71.00	22
Professor de Ensino Fundamental	NEILA ZANELA PUERTA	005.800.453-06	79276103	70.50	0.00	70.50	23
Professor de Ensino Fundamental	JULIANA VANESSA YAGUINUMA	005.800.461-48	9.999.432-0	70.00		70.00	24
Professor de Ensino Fundamental	THAMIRES BARBOSA PIGA	005.800.454-46	135983748	70.00		70.00	25
Professor de Ensino Fundamental	GISELE FERNANDA CANDIDO DO NASCIMENTO	005.800.465-62	109569186	69.50		69.50	26
Professor de Ensino Fundamental	THIFANI KAROLINE DOS SANTOS	005.800.464-31	108841028	69.50		69.50	27
Professor de Ensino Fundamental	TAMIRES CARVALHO FERREIRA	005.800.462-82	98637834	67.00	2.00	69.00	28
Professor de Ensino Fundamental	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	005.800.459-62	140602663	64.50	4.00	68.50	29
Professor de Ensino Fundamental	ELAINE ANGELIM DA SILVA	005.800.466-53	10.526.379-1	63.50	4.00	67.50	30
Professor de Ensino Fundamental	ELISIA BEATRIZ GRANDE	005.800.455-10	136788698	67.50		67.50	31
Professor de Ensino Fundamental	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	005.800.460-65	87743675	63.50	4.00	67.50	32
Professor de Ensino Fundamental	ANDREIA SCABELLO	005.800.465-07	58569232	66.50		66.50	33
Professor de Ensino Fundamental	BRUNA MENDONÇA DE OLIVEIRA	005.800.452-69	132990760	66.00		66.00	34
Professor de Ensino Fundamental	MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS BIATO	005.800.455-33	7396342-7	63.50	2.00	65.50	35
Professor de Ensino Fundamental	RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA	005.800.463-09	64097920	63.50	2.00	65.50	36
Professor de Ensino Fundamental	FLAVIA PEREIRA DA SILVA LOPES	005.800.457-04	132987130	61.00	4.00	65.00	37
Professor de Ensino Fundamental	EDILEUSA APARECIDA TONELI PORTO	005.800.463-62	63361348	60.50	4.00	64.50	38
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELI LARISSE GREGO	005.800.466-05	107820957	64.50		64.50	39
Professor de Ensino Fundamental	MÍRIAM CRISTINA FIORESE PATTARO	005.800.464-45	45780015	60.50	4.00	64.50	40
Professor de Ensino Fundamental	VANESSA CRISTINA GERVASIO	005.800.454-60	65864789	60.50	4.00	64.50	41
Professor de Ensino Fundamental	ALINY COTA ROCHA FERREIRA	005.800.461-41	132982520	64.00		64.00	42
Professor de Ensino Fundamental	BENEDITA MARIA HERNANDES DA PAZ	005.800.457-68	32598706	64.00		64.00	43
Professor de Ensino Fundamental	FRANCILENE BENEDITA LUZ	005.800.466-06	108744944	64.00		64.00	44
Professor de Ensino Fundamental	SUELEN PATRÍCIA SOARES PADOVAN	005.800.455-77	110566220	64.00		64.00	45
Professor de Ensino Fundamental	GABRIELA ROBERTA GODOY	005.800.454-92	124660734	63.50		63.50	46
Professor de Ensino Fundamental	BRUNA LOPES VIANA	005.800.461-76	132713820	63.00		63.00	47
Professor de Ensino Fundamental	CARLA VERUSKA PITTHAN DE OLIVEIRA	005.800.465-31	6228282-7	61.00		61.00	48
Professor de Ensino Fundamental	CLÁUDIA FERREIRA SANTOS ROSSETO	005.800.460-74	70435128	57.00	4.00	61.00	49
Professor de Ensino Fundamental	JUCELI STELA VOLPATO	005.800.464-87	80833229	60.50		60.50	50
Professor de Ensino Fundamental	LENIR SOARES DA SILVA	005.800.460-80	95388205	60.50		60.50	51
Professor de Ensino Fundamental	VANIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ	005.800.452-25	94310270	60.50		60.50	52
Professor de Ensino Fundamental	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	005.800.463-68	98088644	60.00		60.00	53
Professor de Ensino Fundamental	MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO	005.800.462-65	127025509	60.00		60.00	54
Professor de Ensino Fundamental	RENATO HENRIQUE JONAS	005.800.454-96	100236940	60.00		60.00	55
Professor de Ensino Fundamental	ROSILENE APARECIDA DE ANDRADE	005.800.466-43	407055708	60.00		60.00	56

Professor de Ensino Fundamental	GICELI CRISTINA PALHOTO	005.800.453-91	97826447	57.50	2.00	59.50	57
Professor de Ensino Fundamental	GIOVANA CASMERA PEREIRA DA SILVA	005.800.465-63	102577752	59.50		59.50	58
Professor de Ensino Fundamental	POLIANA GARCIA DA SILVA	005.800.461-95	124512875	58.00		58.00	59
Professor de Ensino Fundamental	ELIZÂNGELA DE SOUZA AZEVEDO	005.800.454-50	90068660	57.50	0.00	57.50	60
Professor de Ensino Fundamental	SILVIANE DE OLIVEIRA	005.800.453-37	124282519	57.50	0.00	57.50	61
Professor de Ensino Fundamental	EDINEIA PEREIRA DOS REIS	005.800.460-34	53786081	56.50		56.50	62
Professor de Ensino Fundamental	LUANA GONÇALVES DA SILVA	005.800.458-29	138414310	56.50		56.50	63
Professor de Ensino Fundamental	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	005.800.454-75	66526917	56.50		56.50	64
Professor de Ensino Fundamental	ADRIELI DE SOUZA	005.800.465-54	107346589	55.50		55.50	65
Professor de Ensino Fundamental	ELAINE CALVO	005.800.462-46	53493114	54.00		54.00	66
Professor de Ensino Fundamental	FRANCIELI BENDITA LUZ	005.800.461-98	94016371	54.00		54.00	67
Professor de Ensino Fundamental	JOSÉ ADMILSON PARREIRA LISBOA	005.800.452-42	7558534-9	54.00		54.00	68
Professor de Ensino Fundamental	NILCEIA APARECIDA CARDOSO	005.800.455-07	8.071.392 4	54.00		54.00	69
Professor de Ensino Fundamental	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO	005.800.457-38	64347047	53.50		53.50	70
Professor de Ensino Fundamental	JOICE ALVES DUQUE	005.800.454-61	134776226	53.50		53.50	71
Professor de Ensino Fundamental	THAÍS VICTOR TOLOI	005.800.466-97	104483682	53.50		53.50	72
Professor de Ensino Fundamental	GEOVANA GUIDOTTI LUCIE	005.800.464-25	77403191	51.00		51.00	73
Professor de Ensino Fundamental	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	005.800.452-30	77225161	50.50		50.50	74
Professor de Ensino Fundamental	SILMARA THAMIRES PEREIRA MARTINS	005.800.461-36	11.057.644-7	50.50	0.00	50.50	75
Professor de Ensino Fundamental	PAOLA APARECIDA MIQUILINI	005.800.451-95	139090209	50.00		50.00	76

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF
Professor de Ensino Fundamental	FLAVIA PEREIRA DA SILVA LOPES	005.800.457-04	132987130	65.00	1

ANEXO III – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIF
Analista de Licitações e Contratos	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA	005.800.452-07	125573142	70.50	1
Analista de Licitações e Contratos	JEFERSON VINÍCIUS RODRIGUES	005.800.460-38	12846642	67.00	2
Analista de Licitações e Contratos	CILSO PINA JUNIOR	005.800.455-16	107792872	60.00	3
Analista de Licitações e Contratos	VERA LÚCIA DOS REIS	005.800.455-25	8180716-7	59.50	4
Analista de Licitações e Contratos	JOSÉ RAMOS DE LIMA	005.800.465-69	48386423	52.50	5
Analista de Recursos Humanos	JOAO VITOR DE OLIVEIRA	005.800.463-73	91276593	59.00	1
Assistente Administrativo	DÉBORA CAROLINY PORFÍRIO DA SILVA	005.800.456-56	12.601.536-4	65.50	1
Assistente Administrativo	EULA PAULA GOMES DA CRUZ	005.800.451-78	123488857	63.00	2
Assistente Administrativo	MARIA FÁTIMA FREITAS DA COSTA	005.800.460-81	6.239.392-0	62.50	3
Assistente Administrativo	JOÃO VICTOR COLOMBARI GRUDIN	005.800.455-67	140723339	59.75	4
Assistente Administrativo	ANNYLISIÊ ROBERTA DA SILVA TORRES	005.800.460-51	124365694	59.25	5
Assistente Administrativo	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	005.800.457-51	13407141-9	56.00	6
Assistente Administrativo	KAROLAINE GABRIELA DE FREITAS SOUZA	005.800.465-09	125679463	55.25	7
Assistente Administrativo	LUANA ARAUJO SANTANA DA LUZ	005.800.458-81	104153712	53.25	8
Assistente Administrativo	LORENA COUTINHO IANI	005.800.466-69	140884162	50.00	9
Assistente Administrativo	SILVIANE DE OLIVEIRA	005.800.453-36	124282519	50.00	10
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LORENA COUTINHO IANI	005.800.466-70	140884162	67.00	1
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	GESSICA ELAINE DOS SANTOS	005.800.459-99	10343013-5	66.75	2
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FRANCIELY DA SILVA	005.800.453-89	14.842.029-7	60.75	3
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JOICE KARINA DOS SANTOS	005.800.465-23	14.149.102-4	59.75	4
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JULIANE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	005.800.463-89	88190467	56.50	5
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	005.800.455-73	133477217	56.50	6
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	KAMILA LACERDA CRUZ	005.800.464-66	148048100	56.25	7
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LUANA ARAUJO SANTANA DA LUZ	005.800.458-82	104153712	56.00	8
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	005.800.454-93	124011558	54.00	9
Fiscal Sanitário - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ANALINEANY SOARES MESQUITA	005.800.452-85	134594438	53.25	10
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	AQUILA HENRIQUE BONFIM SANTOS	005.800.453-11	12.621.185-6	56.25	1
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	TEREZIANA GERVONI DE JESUS	005.800.465-17	104850863	54.00	2
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA	005.800.462-35	90598163	53.75	3
Técnico em Enfermagem - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ILDETE CARVALHO DA SILVA	005.800.455-90	4714636-4	50.00	4
Técnico em Informática	PAULO CESAR PEREIRA ROCHA	005.800.457-67	88233751	62.50	1
Técnico em Informática	RENAN SAMUEL DE SOUZA	005.800.452-20	107306773	52.75	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ANGELICA COLOMBARI	005.800.461-77	56862943	185.00	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	JOICE KARINA DOS SANTOS	005.800.458-26	14.149.102-4	175.50	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO	005.800.453-43	139972899	172.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ELAINE LAURINDA DA SILVA	005.800.460-23	103149479	159.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	SOLANGE LAURINDA DA SILVA	005.800.458-69	9150754-4	147.50	5
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	THAYS ERYKA APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-19	131054483	146.50	6
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	AMANDA FERREIRA CURCIO	005.800.455-53	13534422-2	144.50	7
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	KETLIN PUERTA CARDOSO	005.800.453-76	143932117	140.00	8
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ROSIANA SILVA SOUSA	005.800.454-29	106242178	136.00	9
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	DENILSON GRUDIN	005.800.462-67	551909	151.50	1
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDIER VENERANDO BRAZ	005.800.463-85	11001509-7	133.50	2
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	SERGIO DA SILVA LEITE	005.800.453-49	109542970	133.00	3
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	GUILHERME GUSTAVO MIRANDA	005.800.464-93	147606796	121.50	4
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	005.800.460-96	124011558	121.50	5
Controlador Interno	RAFAEL EUGÊNIO LEITE CHAVES	005.800.453-07	106297584	97.50	1
Controlador Interno	CILSO PINA JUNIOR	005.800.455-17	107792872	79.00	2
Controlador Interno	FERNANDO RAFAEL SOARES DA SILVA	005.800.456-44	104189261	74.00	3
Controlador Interno	JAIME PACHECO APARECIDO	005.800.466-85	40165754	69.50	4
Controlador Interno	ANA CAROLINE ACIOLI DE OLIVEIRA	005.800.452-12	125573142	69.00	5
Controlador Interno	VERA LÚCIA DOS REIS	005.800.455-24	8180716-7	62.50	6
Controlador Interno	MATHEUS NADAB LUCIANO	005.800.452-43	105077890	61.00	7
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	MARIA FÁTIMA FREITAS DA COSTA	005.800.460-82	6.239.392-0	180.50	1
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	SUHELLEN CRISTINA DE MELO ROBERTO	005.800.453-45	139972899	177.50	2
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ELAINE LAURINDA DA SILVA	005.800.460-24	103149479	164.50	3

Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	THAYS ERYKA APARECIDA DOS SANTOS	005.800.452-22	131054483	159.00	4
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ROSIANA SILVA SOUSA	005.800.454-32	106242178	144.50	5
Cozinheira - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ELIANE DA SILVA	005.800.462-99	12702687 4	139.00	6
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	005.800.461-46	125150004	143.98	1
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	JORGE RAIMUNDO	005.800.460-45	23861282X	137.00	2
Gari - Nossa Senhora das Graças - Tarde	EDMUNDO BISPO VIEIRA	005.800.454-28	57993855	108.15	3
Motorista	TIAGO RAMALHO DOS SANTOS	005.800.461-61	104272177	149.50	1
Motorista	JAIR TIMÓTEO	005.800.464-60	63983543	148.50	2
Motorista	DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA	005.800.456-38	96065086	147.50	3
Motorista	NALYNE CIBELY SOUZA	005.800.465-25	90598406	145.00	4
Motorista	DIÓGENES SOARES DA SILVA	005.800.453-56	36698006-3	142.50	5
Motorista	ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	005.800.465-38	110010249	138.50	6
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	LUCAS MOREIRA CARRE	005.800.466-40	100823276	132.00	1
Pedreiro - Nossa Senhora das Graças - Tarde	SANDRO ROBSON AVELINO LOPES	005.800.461-18	7286736	128.00	2
Enfermeiro	ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA	005.800.459-47	8652941-6	67.00	1
Fisioterapeuta	RICARDO APARECIDO DE SOUZA	005.800.464-74	95807437	63.50	1
Professor de Educação Física	JOANY CAROLINE FERREIRA	005.800.466-29	126830220	78.00	1
Professor de Ensino Fundamental	CELINA MARGARIDA DOS REIS	005.800.455-30	7212641-6	80.50	1
Professor de Ensino Fundamental	KALINE VERIDIANE ALENCAR	005.800.466-18	86327066	80.00	2
Professor de Ensino Fundamental	VILCÉLE SANDRA DE ALMEIDA	005.800.458-60	72210921	72.50	3
Professor de Ensino Fundamental	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI	005.800.461-65	77224840	71.00	4
Professor de Ensino Fundamental	TAMIRES CARVALHO FERREIRA	005.800.462-82	98637834	69.00	5
Professor de Ensino Fundamental	ALINY COTA ROCHA FERREIRA	005.800.461-41	132982520	64.00	6

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:170865ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR,

RESOLVE
Art. 1º - Tornar público a homologação do resultado da eleição dos novos membros do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, que ocorreu dia 06/10/2019, cuja posse será em 10 de janeiro de 2020:

Número	Nome	nº de votos
127	Alex Gauchinho	237
125	Professor Alexandre Pereira	202
126	Leonir Koerich Leone*	139
123	Grazi Sandrin	139
121	Lindones Gardenal	133
124	Mari Regina Pauletto	118
130	Stefainski	110
133	Edilson Baldissera	88
132	Bazzotti	82
129	Osmar Anceschi	72
128	Karina Lima	68
131	Rudinei	58
122	Dulce Maria Escoteiros	39
135	Marlete Koerich	26

*critério desempate: item 6.7.f.I da Resolução nº 006/2019 CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de outubro de 2019.

LINDOMAR DUARTE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B0FD21E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 PROCESSO Nº 27.682/2019

Na data de 25 (Vinte e Cinco) de Outubro de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope de Proposta de Preço da licitante habilitada, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO" do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos**.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado. Registra-se a presença do Sr. Ricardo de Sena Silva, representante não credenciado da empresa SINASC. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de preço da licitante da disputa:

EMPRESA	**PROPOSTA GLOBAL**			
SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 07.150.434/0001-17	**R$ 4.614.690,00 (Quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais)**			
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO NBR 6831 E NBR 13159 DA ABNT, NAS CORES BRANCAS E AMARELAS, NA ESPESSURA DE 1,5 MM PARA FAIXAS.	M²	15.000,00	53,47	802.050,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO NBR 6831 E NBR 13132 DA ABNT, NAS CORES BRANCAS E AMARELAS, NA ESPESSURA DE 3,00MM PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS.	M²	11.000,00	91,29	1.004.190,00
APLICAÇÃO MANUAL DE TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO, AUTOCOLANTE, REFLETIVO E TERMO SENSÍVEL, COM E=2,00MM, CONFORME ABNT/NBR 16039/2012 (FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES) APLICAÇÃO MANUAL.	M²	4.000,00	100,67	R$ 402.680,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA MONOCOMPONENTE, PADRÃO CET-ET-SH-14, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NAS CORES BRANCO, AMARELO OU VERMELHO, NA ESPESSURA DE 0,6MM, APLICAÇÃO MANUAL E MECÂNICA.	M²	30.000,00	29,42	882.600,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA E AMARELA, NA ESPESSURA DE 2,00MM (APLICAÇÃO MANUAL)	M²	5.500,00	156,54	860.970,00
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PLÁSTICO A FRIO, POR ASPERSÃO, TIPO I E/OU II (SPRAY) À BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA (BICOMPONENTE), NAS CORES BRANCA E/OU AMARELA, NA ESPESSURA DE 0,3MM A 1,2MM (APLICAÇÃO MECÂNICA)	M²	3.500,00	55,73	195.055,00
REMOÇÃO DE PINTURA EM TERMOPLÁSTICO, TINTAS A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMULSIONADA EM ÁGUA, METACRÍLICA OU DE LAMINADO ELASTOPLASTICO.	M²	2.500,00	73,94	184.850,00
IMPLANTAÇÃO DE TACHAS III OU IV, BRANCAS MONO DIRECIONAIS, COM REFLETIVO BRANCO MONO DIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.000,00	18,19	36.380,00
IMPLANTAÇÃO DE TACHAS TIPO III OU IV, AMARELAS BIDIRECIONAIS, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.500,00	19,67	49.175,00
IMPLANTAÇÃO TACHÕES AMARELOS MONO DIRECIONAIS, COM REFLETIVO BRANCO MONO DIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	2.000,00	39,00	78.000,00
IMPLANTAÇÃO TACHÕES AMARELOS BIDIRECIONAIS, COM REFLETIVO AMARELO BIDIRECIONAL, EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	3.000,00	39,48	118.740,00

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências
do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, observou-se que a empresa apresentou junto a proposta de preço, conforme Anexo II do Edital, planilha orçamentária de execução de serviços. Nesse sentido, a licitante cumpriu com os requisitos do item 9 do ato convocatório, restando assim classificada. No segundo momento, as propostas foram avaliadas quanto a vantajosidade dos preços, conforme exigência do item 10.1 do Edital, restando da mesma forma apta. Por todo acima exposto, consoante item 10 do Edital c/c art. 48, §1o, I, da Lei 8666/93, esta Comissão declara, por unanimidade, vencedora a empresa **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ Nº 07.150.434/0001-17,** por ter apresentado os valores de acordo com o instrumento convocatório e **atendido as especificações do instrumento convocatório. Como a publicação desta, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência no Sítio Eletrônico do Município, encaminha-se para homologação da autoridade superior. Nada mais.**

Paranaguá, 25 de Outubro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:503AB2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5957	277490A000136914	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AKC0041	277490A000136928	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136902	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136903	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000136929	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ALS0445	277490A000136923	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ALS5387	277490A000136457	08/07/2019	76331	R$ 293,47
ALU4303	277490A000136918	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ALW7123	277490A000136919	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ANM4727	116100E008326639	14/07/2019	70561	R$ 293,47
AOA8211	277490A000136917	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000136930	12/07/2019	55412	R$ 195,23
APK8838	277490A000136927	12/07/2019	55412	R$ 195,23
APS6729	277490A000136921	12/07/2019	55412	R$ 195,23
APS6729	277490A000136906	12/07/2019	55412	R$ 195,23
APX1263	277490A000136912	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AQG8934	116100E007751687	17/07/2019	60501	R$ 293,47
ARJ1256	277490A000136916	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000136901	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136924	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ATN5177	277490A000136909	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490A000136925	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AVQ2973	277490A000136911	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AWK9918	277490A000136462	20/07/2019	76332	R$ 293,47
AXG8116	277490A000136907	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AXV3022	116100E008316687	21/07/2019	53800	R$ 130,16
AXV3022	116100E008316689	21/07/2019	55250	R$ 130,16
AXV3022	116100E008316688	21/07/2019	54522	R$ 195,23
AYC8654	277490A000136904	12/07/2019	55412	R$ 195,23
AZT8072	116100E008318819	20/07/2019	57200	R$ 195,23
BAH8453	277490NIC0020356	25/09/2019	50020	R$ 293,47
BBH6604	277490A000136905	12/07/2019	55412	R$ 195,23
BBK7826	277490A000136932	12/07/2019	55412	R$ 195,23
BBL5154	116100E008318175	20/07/2019	70562	R$ 130,16
BBO3656	277490A000136931	12/07/2019	55412	R$ 195,23
BCG2332	277490NIC0020355	25/09/2019	50020	R$ 293,47
BDA3H71	277490A000136910	12/07/2019	55412	R$ 195,23
BKN9545	116100E007768617	18/07/2019	54870	R$ 195,23
CKN1261	277490A000136908	12/07/2019	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490A000136920	12/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490NIC0020354	25/09/2019	50020	R$ 3.514,14
DQM5C42	277490A000136933	12/07/2019	55412	R$ 195,23
ELJ8G18	116100E008335054	18/07/2019	65300	R$ 195,23
FPB2512	277490A000136461	22/07/2019	55413	R$ 195,23
GBC6709	277490A000136464	20/07/2019	76331	R$ 293,47
KYT6091	277490A000136915	12/07/2019	55412	R$ 195,23
MQC7743	277490A000136926	12/07/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3F2A70B6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 18/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABX5167	277490A000135200	10/09/2019	55412
AES0318	277490A000135221	14/09/2019	55412
AFR5277	277490A000136077	13/09/2019	55414
AIL0150	277490A000135234	13/09/2019	55412
AIZ5635	277490A000135174	10/09/2019	55412
AJS0660	277490A000135207	14/09/2019	55412
AKC0041	277490A000135182	10/09/2019	55412
AKH8384	277490A000135216	14/09/2019	55412
AKY4326	277490A000135212	14/09/2019	55412
ALT1608	277490A000135189	10/09/2019	55412
ALT3822	277490A000135172	10/09/2019	55412
AMF3632	277490A000135198	10/09/2019	55412
AMH4621	277490A000135169	10/09/2019	55412
AMH4621	277490A000135204	10/09/2019	55412
AMN4E42	277490A000135219	14/09/2019	55412
AMU6439	277490A000135213	14/09/2019	55412
ANG3197	277490A000135175	10/09/2019	55412
ANS5072	277490A000135225	14/09/2019	55412
ANV4751	277490A000135185	10/09/2019	55412

ANX3264	277490A000135183	10/09/2019	55412
ANX3264	277490A000135177	10/09/2019	55412
AOL6225	277490A000135243	13/09/2019	55412
APX2231	277490A000135245	13/09/2019	55412
APX2231	277490A000135227	14/09/2019	55412
AQE0616	277490A000135208	14/09/2019	55412
AQG8934	277490A000135247	13/09/2019	55412
AQL7435	277490A000135222	14/09/2019	55412
AQN0154	277490A000135246	13/09/2019	55412
ARI0176	277490A000135201	10/09/2019	55412
ARJ4032	277490A000135210	14/09/2019	55412
ARJ4032	277490A000135199	10/09/2019	55412
ARU9321	277490A000135239	13/09/2019	55412
AST6060	277490A000135242	13/09/2019	55412
ASY1788	277490A000135179	10/09/2019	55412
ATQ7019	277490A000135248	13/09/2019	55412
ATS3920	277490A000135188	10/09/2019	55412
ATS3920	277490A000135244	13/09/2019	55412
AUD3745	277490A000135250	13/09/2019	55412
AUW6924	277490A000135241	13/09/2019	55412
AUZ7033	277490A000135191	10/09/2019	55412
AVD5508	277490A000135232	14/09/2019	55412
AVQ2966	277490A000135228	14/09/2019	55412
AVQ2966	277490A000135173	10/09/2019	55412
AVS4043	277490A000135231	14/09/2019	55412
AVT8137	277490A000135168	10/09/2019	55412
AVW9785	277490A000135249	13/09/2019	55412
AVY2290	277490A000135220	14/09/2019	55412
AVZ0546	277490A000135217	14/09/2019	55412
AWD2719	277490A000135233	14/09/2019	55412
AWS8E48	277490A000135190	10/09/2019	55412
AWV7875	277490A000135192	10/09/2019	55412
AXI6730	277490A000135226	14/09/2019	55412
AXM8075	277490A000135181	10/09/2019	55412
AXR4924	277490A000135186	10/09/2019	55412
AXV9241	277490A000135194	10/09/2019	55412
AYC0331	277490A000135170	10/09/2019	55412
AYC8654	277490A000135178	10/09/2019	55412
AYE0840	277490A000135180	10/09/2019	55412
AYE0840	277490A000135229	14/09/2019	55412
AYZ4510	277490A000135195	10/09/2019	55412
AZG6705	277490A000135197	10/09/2019	55412
BAI8I25	277490A000135240	13/09/2019	55412
BAM1C21	277490A000135218	14/09/2019	55412
BAR5634	277490A000135187	10/09/2019	55412
BBE2722	277490A000135238	13/09/2019	55412
BBE3731	277490A000135196	10/09/2019	55412
BBO3656	277490A000135214	14/09/2019	55412
BCK1734	277490A000134973	10/09/2019	55414
BCK5580	277490A000135203	10/09/2019	55412
BCT8G89	277490A000135236	13/09/2019	55412
BDC5I42	277490A000135166	10/09/2019	55412
CAW0428	277490A000135251	13/09/2019	55412
CBI5136	277490A000135193	10/09/2019	55412
CPF4919	277490A000135223	14/09/2019	55412
DXQ2622	277490A000135253	13/09/2019	55412
EEZ2686	277490A000135205	10/09/2019	55412
GFT3919	277490A000135237	13/09/2019	55412
JPZ0605	277490A000135165	10/09/2019	55412
JZB6812	277490A000135224	14/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000135206	10/09/2019	55412
KAQ5339	277490A000135167	10/09/2019	55412
KLN7272	277490A000135184	10/09/2019	55412
KLN7272	277490A000135176	10/09/2019	55412
MGD8059	277490A000135211	14/09/2019	55412
MGD8059	277490A000135202	10/09/2019	55412
QQF7183	277490A000135215	14/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:07176767

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACD3973	277490A000136557	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AGA1119	277490A000136572	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AGS0228	277490A000136934	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AJG2781	277490A000136650	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AJL4667	277490A000136562	10/07/2019	55412	R$ 195,23

AKH8384	277490A000136564	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136941	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136647	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136569	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000136950	13/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136938	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AMC2160	277490A000136949	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AMS2016	277490A000136946	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AMT4904	277490A000136944	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AMU1513	277490A000136640	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000136635	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AOB6897	277490A000136597	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AOO0648	277490A000136574	11/07/2019	55412	R$ 195,23
APB9055	277490A000136593	11/07/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000136473	03/07/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000136555	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000136578	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AQY4813	277490A000136576	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ARP8292	277490A000136584	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ARP9591	277490A000136591	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000136939	13/07/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000136639	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000136566	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000136646	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000136643	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000136588	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ASL6158	277490A000136480	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ASL6158	277490A000136581	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136565	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136641	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136586	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ASY1788	277490A000136942	13/07/2019	55412	R$ 195,23
ATC4950	277490A000136559	10/07/2019	55412	R$ 195,23
ATN7875	277490A000136596	11/07/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000136561	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AUN7217	277490A000136943	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AUV0295	277490A000136553	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AVB9065	277490A000136590	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AVN8326	277490A000136637	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT6901	277490A000136478	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136644	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136587	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136937	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136645	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000136594	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AWV2999	277490A000136580	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AWY7598	277490A000136642	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AXL8482	277490A000136585	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AXY5060	277490A000136560	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000136568	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000136567	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000136948	13/07/2019	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000136476	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AYF4H87	277490A000136599	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AYI2008	277490A000136552	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AYM7553	277490A000136583	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AYS8716	116100E008318178	22/07/2019	70561	R$ 293,47
AZD2854	277490A000136465	20/07/2019	57380	R$ 293,47
AZH2232	277490A000136592	11/07/2019	55412	R$ 195,23
AZU7839	277490A000136636	10/07/2019	55412	R$ 195,23
AZV2370	277490A000136945	13/07/2019	55412	R$ 195,23
BAC9114	277490A000136595	11/07/2019	55412	R$ 195,23
BAI1224	277490A000136467	20/07/2019	76331	R$ 293,47
BAI2979	277490A000136638	10/07/2019	55412	R$ 195,23
BAJ6167	277490A000136571	11/07/2019	55412	R$ 195,23
BAW6857	277490A000136477	10/07/2019	55412	R$ 195,23
BAW7280	116100E008316857	21/07/2019	55411	R$ 195,23
BAZ4848	277490A000136951	13/07/2019	55412	R$ 195,23
BBG5921	277490A000136563	11/07/2019	55412	R$ 195,23
BBR5239	277490A000136582	11/07/2019	55412	R$ 195,23
BCC6914	277490A000136952	13/07/2019	55412	R$ 195,23
BDA3H72	277490A000136953	12/07/2019	55412	R$ 195,23
BDC7H61	277490A000136649	10/07/2019	55412	R$ 195,23
BJT6577	277490A000136577	11/07/2019	55412	R$ 195,23
BLL0503	277490A000136589	11/07/2019	55412	R$ 195,23
CHW0739	277490A000136575	11/07/2019	55412	R$ 195,23
CSV3603	277490A000136468	02/07/2019	55412	R$ 195,23
DNQ2341	277490A000136474	10/07/2019	55412	R$ 195,23
DRN7642	277490A000136940	13/07/2019	55412	R$ 195,23
EBK2606	277490A000136570	11/07/2019	55412	R$ 195,23
FXO5496	277490A000136472	02/07/2019	55412	R$ 195,23
LOM4391	277490A000136936	13/07/2019	55412	R$ 195,23
MBE0784	277490A000136558	10/07/2019	55412	R$ 195,23
MMD4544	277490A000136475	10/07/2019	55412	R$ 195,23
OKS2013	277490A000136554	10/07/2019	55412	R$ 195,23
QBH4737	277490A000136469	02/07/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AFF75D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 18/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEU5102	277510A000140247	26/07/2019	55090	R$ 130.16
AIV7830	277510NIC0010597	28/09/2019	50020	R$ 195.23
AOM4090	277510A000140246	26/07/2019	55411	R$ 195.23
APS5002	277510A000140229	26/07/2019	54870	R$ 195.23
AQV8H50	277510A000140241	26/07/2019	54600	R$ 130.16
ATK6065	277510A000140240	26/07/2019	55411	R$ 195.23
AUS7983	277510A000140235	26/07/2019	55411	R$ 195.23
AWG9278	277510A000139436	26/07/2019	60412	R$ 195.23
AWK3353	277510A000140234	26/07/2019	54521	R$ 195.23
AXA6944	277510A000140242	26/07/2019	55411	R$ 195.23
AZP1896	277510A000140248	26/07/2019	54600	R$ 130.16
AZP8934	277510A000140250	26/07/2019	55411	R$ 195.23
BAB8029	277510A000140244	26/07/2019	55411	R$ 195.23
BAC6261	277510A000140249	26/07/2019	55411	R$ 195.23
BAP7612	277510A000139521	26/07/2019	57380	R$ 293.47
BAU8069	277510A000140231	26/07/2019	54521	R$ 195.23
BBW6685	277510A000140238	26/07/2019	55411	R$ 195.23
BCH3593	277510A000140239	26/07/2019	54870	R$ 195.23
CTI5496	277510A000140406	26/07/2019	54521	R$ 195.23
CVM4600	277510A000140404	26/07/2019	58194	R$ 880.41
DUK4749	277510A000139438	26/07/2019	55417	R$ 195.23
FTT8264	277510A000140230	26/07/2019	54526	R$ 195.23
HOI5485	277510A000140236	26/07/2019	55411	R$ 195.23
IPS7417	277510A000140232	26/07/2019	58194	R$ 880.41
ISY2426	277510A000140245	26/07/2019	76332	R$ 293.47
JSA3558	277510A000140402	26/07/2019	58194	R$ 880.41
KQS8D78	277510A000140237	26/07/2019	55411	R$ 195.23
LYA9075	277510A000139435	26/07/2019	60412	R$ 195.23
MAK3791	277510A000140243	26/07/2019	55411	R$ 195.23
MDL1664	277510A000140403	26/07/2019	58194	R$ 880.41
MGU4948	277510A000140405	26/07/2019	58194	R$ 880.41
MII2J92	277510A000140401	26/07/2019	55411	R$ 195.23
MJY3857	277510A000140233	26/07/2019	58194	R$ 880.41
NJE9575	277510NIC0010598	28/09/2019	50020	R$ 390.46
NRL6107	277510A000139437	26/07/2019	60412	R$ 195.23
QFB6625	277510A000140407	26/07/2019	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1100A6DA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 21/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA6I49	277510A000140362	29/07/2019	60412	R$ 195.23
ABM0424	277510A000139963	27/07/2019	76252	R$ 293.47
ABM6218	277510A000140169	29/07/2019	55411	R$ 195.23
ADU6858	277510A000140347	29/07/2019	55411	R$ 195.23
AER4280	277510A000140292	30/07/2019	54870	R$ 195.23
AGI0320	277510A000140335	29/07/2019	58194	R$ 880.41
AGS5261	277510A000140501	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AJF0854	277510A000140168	29/07/2019	51851	R$ 195.23
AJG7792	277510A000140295	30/07/2019	58194	R$ 880.41
AJJ2355	277510A000140502	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AJM9464	277510A000140298	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AJS6039	277510A000140316	26/07/2019	76331	R$ 293.47
AJU0357	277510A000140414	27/07/2019	60412	R$ 195.23
AKF4343	277510A000139443	29/07/2019	76331	R$ 293.47
AMH1106	277510A000140289	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AMJ9108	277510A000140313	25/07/2019	76331	R$ 293.47

AMU1474	277510A000140036	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AOB2658	277510A000140452	29/07/2019	55411	R$ 195.23
AOG0255	277510A000140274	29/07/2019	76331	R$ 293.47
AOI4762	277510A000140451	29/07/2019	55411	R$ 195.23
APF5127	277510A000140416	27/07/2019	60412	R$ 195.23
APR5508	277510A000139909	30/07/2019	60412	R$ 195.23
AQF9860	277510A000140345	29/07/2019	55411	R$ 195.23
AQS8496	277510A000140178	30/07/2019	54870	R$ 195.23
AQV8997	277510A000140172	29/07/2019	54870	R$ 195.23
AQZ2681	277510A000140318	27/07/2019	54522	R$ 195.23
ARZ2787	277510A000140334	29/07/2019	76251	R$ 293.47
ASL5J29	277510A000140411	27/07/2019	60412	R$ 195.23
ASR8G44	277510A000140280	30/07/2019	55411	R$ 195.23
ASR9H55	277510A000140336	29/07/2019	58193	R$ 880.41
ASU1862	277510A000140351	25/07/2019	54870	R$ 195.23
ASZ5963	277510A000140324	29/07/2019	55411	R$ 195.23
ATO8671	277510A000140278	30/07/2019	54526	R$ 195.23
ATS5395	277510A000140453	30/07/2019	76331	R$ 293.47
ATU4C78	277510A000140294	30/07/2019	58194	R$ 880.41
ATW1844	277510A000140341	29/07/2019	58194	R$ 880.41
ATY7993	277510A000140290	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AUB6780	277510A000140035	30/07/2019	60412	R$ 195.23
AUC3770	277510A000140327	29/07/2019	54521	R$ 195.23
AUC7578	277510A000140170	29/07/2019	54600	R$ 130.16
AUF8722	277510A000140344	29/07/2019	55680	R$ 195.23
AUL9834	277510A000140507	30/07/2019	54600	R$ 130.16
AUO6394	277510A000140296	30/07/2019	55500	R$ 130.16
AUP6912	277510A000140413	27/07/2019	54526	R$ 195.23
AUW4299	277510A000140415	27/07/2019	76251	R$ 293.47
AVX1610	277510A000140410	27/07/2019	60412	R$ 195.23
AWD6H12	277510A000140267	26/07/2019	60412	R$ 195.23
AWI8982	277510A000140357	26/07/2019	76331	R$ 293.47
AWS4093	277510A000140282	30/07/2019	54521	R$ 195.23
AWU1J91	277510A000140283	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AXC8427	277510A000140509	30/07/2019	54790	R$ 130.16
AXP3867	277510A000140506	30/07/2019	54870	R$ 195.23
AXP8463	277510A000140286	30/07/2019	55500	R$ 130.16
AXP9J63	277510A000140337	29/07/2019	58194	R$ 880.41
AXW4690	277510A000140417	27/07/2019	76332	R$ 293.47
AXX3570	277510A000140176	30/07/2019	55417	R$ 195.23
AXX8577	277510A000140173	29/07/2019	54870	R$ 195.23
AXZ4870	277510NIC0010604	01/10/2019	50020	R$ 195.23
AYC3823	277510A000140314	26/07/2019	54526	R$ 195.23
AYC7184	277510A000140179	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AYW9218	277510A000140329	29/07/2019	76331	R$ 293.47
AZE1394	277510A000140279	30/07/2019	55411	R$ 195.23
AZF0I53	277510A000140271	27/07/2019	51930	R$ 293.47
AZQ7096	277510A000140360	29/07/2019	60412	R$ 195.23
AZR9705	277510A000139444	29/07/2019	60412	R$ 195.23
AZS8304	277510A000140174	29/07/2019	60412	R$ 195.23
BAA4373	277510A000140322	29/07/2019	55411	R$ 195.23
BAB9918	277510NIC0010599	01/10/2019	50020	R$ 293.47
BAC6846	277510A000140321	29/07/2019	55411	R$ 195.23
BAF9024	277510NIC0010600	01/10/2019	50020	R$ 293.47
BAS3854	277510A000140342	29/07/2019	58194	R$ 880.41
BAT6584	277510A000140315	26/07/2019	54870	R$ 195.23
BAV4277	277510A000140412	27/07/2019	60412	R$ 195.23
BAY7483	277510A000140272	29/07/2019	60501	R$ 293.47
BBE7020	277510A000140505	30/07/2019	55411	R$ 195.23
BBF7384	277510A000140326	29/07/2019	54521	R$ 195.23
BBH0320	277510A000140358	27/07/2019	55417	R$ 195.23
BBH0634	277510A000140291	30/07/2019	54870	R$ 195.23
BBI1386	277510A000140277	30/07/2019	55414	R$ 195.23
BBK8527	277510A000140284	30/07/2019	55411	R$ 195.23
BBT7287	277510A000140408	27/07/2019	60412	R$ 195.23
BBU0C47	277510A000140319	27/07/2019	54526	R$ 195.23
BBU8502	277510A000139445	29/07/2019	76331	R$ 293.47
BBW6685	277510A000140418	29/07/2019	54526	R$ 195.23
BCD4D29	277510A000140454	30/07/2019	76331	R$ 293.47
BCG0223	277510A000140167	29/07/2019	76331	R$ 293.47
BCJ9887	277510A000140288	30/07/2019	54600	R$ 130.16
BCK3899	277510A000140363	29/07/2019	60412	R$ 195.23
BCL1726	277510A000140339	29/07/2019	58194	R$ 880.41
BCM3840	277510A000140331	29/07/2019	55411	R$ 195.23
BCX1C99	277510A000140293	30/07/2019	54521	R$ 195.23
BDA5652	277510NIC0010602	01/10/2019	50020	R$ 195.23
BDF2022	277510A000140275	29/07/2019	76331	R$ 293.47
BDF7D54	277510A000140455	30/07/2019	76331	R$ 293.47
BDG4C08	277510A000140175	30/07/2019	60412	R$ 195.23
BLD9911	277510A000140069	16/07/2019	54521	R$ 195.23
CSQ0705	277510A000140350	29/07/2019	55411	R$ 195.23
CSQ0705	277510A000140409	27/07/2019	60412	R$ 195.23
CUD6911	277510NIC0010603	01/10/2019	50020	R$ 195.23
ETS7668	277510A000139442	29/07/2019	76331	R$ 293.47
HOX9696	277510A000140330	29/07/2019	55411	R$ 195.23
IVQ4191	277510A000135496	30/07/2019	55411	R$ 195.23
IYT5F00	277510A000140325	29/07/2019	55411	R$ 195.23
KGW9846	277510A000140332	29/07/2019	55411	R$ 195.23
KXT6249	277510A000140503	30/07/2019	55250	R$ 130.16

MBE7313	277510A000140181	30/07/2019	55411	R$ 195.23
MEQ7950	277510A000140338	29/07/2019	58194	R$ 880.41
MEU1J41	277510A000140456	30/07/2019	60412	R$ 195.23
MFP8960	277510A000139440	27/07/2019	76331	R$ 293.47
MFY0695	277510A000139441	29/07/2019	60412	R$ 195.23
MHL1614	277510A000140349	29/07/2019	55411	R$ 195.23
MII2J92	277510A000140328	29/07/2019	55411	R$ 195.23
MMD7719	277510A000140268	26/07/2019	58512	R$ 130.16
MMK7152	277510A000140508	30/07/2019	54870	R$ 195.23
OAS5999	277510A000140297	30/07/2019	55411	R$ 195.23
PWC3744	277510A000140333	29/07/2019	55090	R$ 130.16
PYL6066	277510A000140287	30/07/2019	55500	R$ 130.16
QHO2643	277510NIC0010601	01/10/2019	50020	R$ 130.16
QIB3574	277510A000140359	29/07/2019	60501	R$ 293.47
QJJ0C30	277510A000140269	26/07/2019	76331	R$ 293.47
QPE6618	277510A000140504	30/07/2019	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1821FE8F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 18/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABZ0443	277510A000141818	27/09/2019	54526
ADZ8644	277510A000141867	27/09/2019	60412
AFC2535	277510A000141758	28/09/2019	55500
AFP1157	277510A000140949	28/09/2019	54600
AGE3597	277510A000141878	28/09/2019	55500
AJQ3114	277510A000141819	27/09/2019	60412
ALH7101	277510A000141864	27/09/2019	55411
AMH6231	277510A000141951	28/09/2019	54526
ANR6H64	277510A000141875	28/09/2019	55500
ANZ5742	277510A000141755	28/09/2019	58191
AOK3B24	277510A000141872	27/09/2019	51851
APN9341	277510A000141873	27/09/2019	54600
ASO7796	277510A000141816	27/09/2019	55414
AVH8214	277510A000141955	28/09/2019	55500
AVN6867	277510A000141871	27/09/2019	60412
AWF2662	277510A000141884	28/09/2019	55500
AWM4545	277510A000141815	27/09/2019	54600
AWT6140	277510A000141756	28/09/2019	55500
AWX1387	277510A000141814	27/09/2019	55411
AXV4825	277510A000141882	28/09/2019	55500
AYK6553	277510A000141809	27/09/2019	55411
AZE1138	277510A000141879	28/09/2019	76252
AZL1J03	277510A000141821	27/09/2019	54521
BAK7C27	277510A000141549	27/09/2019	54870
BAP1232	277510A000141953	28/09/2019	55500
BAZ3131	277510A000141952	28/09/2019	55500
BBM3669	277510A000141869	27/09/2019	60412
BCI3915	277510A000140950	28/09/2019	60412
BDH0G41	277510A000141868	27/09/2019	54526
BOK1F01	277510A000141866	27/09/2019	60412
CSX3673	277510A000141874	28/09/2019	76251
CZD3472	277510A000141820	27/09/2019	54870
EDF3520	277510A000141757	28/09/2019	55500
FJT4B56	277510A000141954	28/09/2019	55500
FPQ8126	277510A000141880	28/09/2019	55500
HDJ6854	277510A000141877	28/09/2019	55500
ISP9A33	277510A000141550	28/09/2019	76331
IWF0987	277510A000141870	27/09/2019	60412
MCI5721	277510A000141817	27/09/2019	76251
MLM9517	277510A000141865	27/09/2019	55411
MMM3C95	277510A000141876	28/09/2019	55500
QIC9510	277510A000141808	27/09/2019	58194
QJL2236	277510A000141813	27/09/2019	54870

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8E2C32D3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM9287	277510A000139907	17/07/2019	64910	R$ 88.38
ACZ7379	277510NIC0010620	02/10/2019	50020	R$ 390.46
AFK1G66	277510NIC0010618	02/10/2019	50020	R$ 195.23
ALF7998	277510A000140187	31/07/2019	76252	R$ 293.47
AOE4631	277510A000140420	30/07/2019	76332	R$ 293.47
APP9456	277510NIC0010612	02/10/2019	50020	R$ 195.23
AQK4434	277510NIC0010608	02/10/2019	50020	R$ 195.23
ARA0599	277510A000140425	31/07/2019	76331	R$ 293.47
ARM6322	277510A000140419	30/07/2019	76251	R$ 293.47
AVD0954	277510NIC0010626	02/10/2019	50020	R$ 195.23
AVF2337	277510NIC0010616	02/10/2019	50020	R$ 195.23
AVP3789	277510NIC0010607	02/10/2019	50020	R$ 293.47
AWD0174	277510A000140183	31/07/2019	76252	R$ 293.47
AWG3724	277510NIC0010619	02/10/2019	50020	R$ 195.23
AXE4863	277510A000138685	31/07/2019	54600	R$ 130.16
BAC7I52	277510A000140422	31/07/2019	54526	R$ 195.23
BAE5882	277510NIC0010609	02/10/2019	50020	R$ 195.23
BAG9668	277510A000140184	31/07/2019	55411	R$ 195.23
BAO5994	277510NIC0010611	02/10/2019	50020	R$ 293.47
BBC7E30	277510NIC0010622	02/10/2019	50020	R$ 195.23
BBW1387	277510NIC0010623	02/10/2019	50020	R$ 293.47
BCI9589	277510NIC0010621	02/10/2019	50020	R$ 195.23
BCJ0537	277510NIC0010606	02/10/2019	50020	R$ 293.47
BCL4315	277510A000140424	31/07/2019	76252	R$ 293.47
BCR3C64	277510NIC0010605	02/10/2019	50020	R$ 293.47
BCY1F95	277510A000140185	31/07/2019	55411	R$ 195.23
BDA9D92	277510NIC0010625	02/10/2019	50020	R$ 195.23
BEZ4663	277510NIC0010613	02/10/2019	50020	R$ 293.47
DMJ8D02	277510NIC0010617	02/10/2019	50020	R$ 293.47
ELL4707	277510A000140186	31/07/2019	55411	R$ 195.23
FXQ9780	277510A000140458	31/07/2019	60501	R$ 293.47
MDF7884	277510NIC0010610	02/10/2019	50020	R$ 195.23
MHD3863	277510A000140423	31/07/2019	55411	R$ 195.23
MKJ1697	277510A000140182	31/07/2019	76251	R$ 293.47
PYX2880	277510NIC0010614	02/10/2019	50020	R$ 586.94
QJS5323	277510A000139908	26/07/2019	76331	R$ 293.47
QNK0879	277510NIC0010624	02/10/2019	50020	R$ 293.47
QPE4123	277510NIC0010615	02/10/2019	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:038A5F42

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 20/11/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADL4503	277510A000141960	30/09/2019	54870
ADY5819	277510A000141644	30/09/2019	60412
AKD8242	277510A000141886	30/09/2019	51851
ALA1096	277510A000142019	01/10/2019	58194
AOC5J41	277510A000141962	30/09/2019	55411
ARO5425	277510A000141901	28/09/2019	55417
ATZ0754	277510A000141890	30/09/2019	60412
ATZ4056	277510A000141889	30/09/2019	76251
AUJ2427	277510A000142015	01/10/2019	58194
AVP3813	277510A000142007	27/09/2019	76331
BBR7516	277510A000141959	30/09/2019	55411
BBV8985	277510A000142012	01/10/2019	58194
BCR0J30	277510A000142009	28/09/2019	54522
BDT3399	277510A000142018	01/10/2019	58194
CGL3069	277510A000141643	28/09/2019	54526
DCB5913	277510A000141957	30/09/2019	76331
DCE4179	277510A000142016	01/10/2019	58194
ERG2326	277510A000141965	30/09/2019	55411
FMR7C88	277510A000141891	30/09/2019	76251
FQG5788	277510A000141958	30/09/2019	76331
GFF0727	277510A000141961	30/09/2019	54600
IMV7950	277510A000141888	30/09/2019	55500
LXR2794	277510A000141893	30/09/2019	60412
MCN5628	277510A000141885	30/09/2019	55411
MCN5628	277510A000141956	30/09/2019	55411
MHQ5395	277510A000142017	01/10/2019	58194
MJQ2H63	277510A000142010	30/09/2019	55417
MLW2J68	277510A000142014	01/10/2019	54521
MML4032	277510A000141964	30/09/2019	54870
QHL0J90	277510A000141963	30/09/2019	76331
QIC3162	277510A000142020	01/10/2019	58194

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8651AD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL Nº 01/2019 – RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 16.1 e 16.2 do Edital nº 01/2019, publica o resultado final do Concurso Público para os cargos de **Motorista "D", Telefonista, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Administrativo, Assistente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal do Meio Ambiente, Técnico Agrícola, Técnico Ambiental, Técnico de Informática, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem**, conforme anexo.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

(Assinado no Original)
ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

(Assinado no Original)
ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
Decreto nº 6.837/2019

ANEXO I
RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA GERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA						
CARGO: MOTORISTA "D"						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03641	EDVANDRO LOURENCO DE RESENDE	100	06/04/1979	50	50
2	03841	LUCIANO CEZARIO DA SILVA	100	23/10/1984	50	50
3	03601	WAGNER MEYER	100	18/01/1985	50	50
4	03769	MICKE HARDER JANKE	100	27/04/1989	50	50
5	03826	THIAGO DE LIMA PEREIRA	100	07/11/1990	50	50
6	03600	DIEGO VINICIUS CORREA CUNHA	100	22/12/1990	50	50
7	03616	EVERALDO LAMOUR	100	27/01/1991	50	50
8	03799	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	100	01/05/1995	50	50
9	03797	DIRCEU FERREIRA LOPES	95	27/05/1978	50	45
10	03848	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	95	18/06/1986	50	45
11	03765	DIEGO RANGEL MARINHO	95	14/08/1990	50	45
12	03800	GUILHERME WILSON GROPP	95	30/08/1990	50	45
13	03727	CLAUDINEI DE JESUS GODINHO	95	23/07/1970	45	50
14	03619	LUIZ CARLOS PEDROSO	95	07/05/1974	45	50
15	03746	MAURICIO IVANKIO	95	24/03/1976	45	50
16	03673	MIZAEL KLOSSOWSKI	95	05/01/1984	45	50
17	03734	JEAN GARCEZ SILVEIRA	95	09/04/1986	45	50
18	03661	THIAGO HENRIQUE MARQUES	95	19/02/1987	45	50
19	03856	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	95	26/10/1993	45	50
20	03706	ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	90	25/05/1980	50	40
21	03693	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	90	25/11/1982	50	40
22	03700	ALEXSANDRO MENDES DO ROSARIO	90	11/08/1986	50	40
23	03757	MICHEL MACHADO CAMARGO	90	28/09/1975	45	45
24	03628	FABIO ADRIANO BATISTA	90	15/09/1977	45	45
25	03623	ROBSON FABIANO PEREIRA	90	30/01/1979	45	45
26	03792	ADRIANO GOMES	90	04/08/1979	45	45
27	03624	ADRIANO ZORDAN	90	21/01/1983	45	45
28	03817	ALEXANDRE CARVALHO HORNES SOARES	90	09/12/1985	45	45
29	03597	ERICSSON ESTEFANO CHOMA	90	25/07/1986	45	45
30	03852	EUDES MENDES CARDOSO	90	13/06/1988	45	45
31	03730	DAVID VIEIRA LOPES	90	09/06/1989	45	45
32	03643	MAICON JOSE RIBEIRO	90	23/04/1991	45	45
33	03736	DIEGO PIRES PINTO	90	10/01/1993	45	45
34	03723	SIDNEY TIEPPO CANDIDO JUNIOR	90	19/11/1971	40	50
35	03695	CRISTIANO FERRARINI	90	31/03/1981	40	50
36	03738	DARLAN SILVEIRA DELFINO	90	14/12/1981	40	50
37	03849	ANTONIO JUAREZ DA COSTA CORDEIRO	85	04/05/1960	45	40
38	03805	NILSON ANTONIO VIEIRA MARTINS	85	29/12/1963	45	40
39	03676	EDVALDO SONVESSI	85	14/04/1977	45	40
40	03665	JOHNNI CISCOTO	85	30/08/1983	45	40
41	03697	ALDAIR ALDO DE SOUZA	85	02/04/1966	40	45
42	03690	CARLOS HENRIQUE DE LIMA RODRIGUES	85	19/07/1969	40	45
43	03823	MARCOS CEZAR DA COSTA	85	08/11/1972	40	45
44	03861	ALVARO BORGES FERREIRA JUNIOR	85	31/07/1973	40	45
45	03821	OSMAR DE ALMEIDA	85	13/02/1977	40	45
46	03612	JEFFERSON JUNIOR CORREIA	85	15/03/1979	40	45
47	03863	WILSON CEZAR RODRIGUES FRANCA	85	27/07/1979	40	45
48	03743	SANDRO JOSUE DO AMARAL	85	09/02/1981	40	45
49	03772	JOSE VALDEMIR SANTOS	85	11/02/1981	40	45

50	03674	GENILSON CAMPOS DE ANDRADE	85	08/03/1983	40	45
51	03808	VAGNER JOSE RODRIGUES	85	07/05/1983	40	45
52	03696	SIDNEI FERREIRA	85	21/08/1983	40	45
53	03783	LUZIANO NOGUEIRA	85	13/12/1984	40	45
54	03807	DIEGO ADELINO SILVESTRE	85	06/07/1987	40	45
55	03748	SIDICREI ANDRADE DA SILVA	85	10/11/1987	40	45
56	03701	MAIKON SULIVAM BANDEIRA	85	19/05/1991	40	45
57	03699	JORGE LUIZ VELOSO JUNIOR	85	30/05/1993	40	45
58	03744	FERNANDO LUIZ GUILLANDE	85	05/04/1997	40	45
59	03681	JULIANO SALDANHA	85	19/09/1981	35	50
60	03680	PAULO ROBERTO SCHUVAIZERSKI DIAS	85	25/09/1981	35	50
61	03646	DIONATAN MARTINS PEREIRA	85	17/11/1984	35	50
62	03689	AIRTON ENNES DE MENDONCA	80	21/09/1949	35	45
63	03867	VALDIR DE MELO MARTINS	80	27/02/1961	45	35
64	03656	MARCOS PAULO PRADO	80	13/08/1975	45	35
65	03731	LUCIANO SZIMANSKI PANTAROLO	80	15/12/1976	45	35
66	03684	MARCIO BISPO FARIAS	80	07/03/1978	45	35
67	03657	EDIVALDO DE JESUS	80	07/10/1979	45	35
68	03847	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	80	06/09/1983	45	35
69	03671	THYAGGO CLEMENTINO BARTHOLDY	80	06/02/1985	45	35
70	03658	LINKON JAKSON WEBER	80	10/01/1987	45	35
71	03710	EVANDRO MARAFIGO CARNEIRO	80	04/09/1993	45	35
72	03614	SONIA MARIA ROCHA	80	25/12/1964	40	40
73	03636	DARIO ROSA PINTO JUNIOR	80	26/02/1973	40	40
74	03825	FABIO DOS SANTOS	80	06/09/1982	40	40
75	03742	ALESSANDRO MARQUES ALVES	80	13/11/1983	40	40
76	03750	SANDRO LUIZ OGRODOWSKI	80	07/04/1972	35	45
77	03668	GEZIEL APARECIDO DA SILVA	80	21/02/1976	35	45
78	03773	SILMARA RIBEIRO	80	08/07/1976	35	45
79	03621	ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO	80	19/01/1978	35	45
80	03604	ELEN PRISCILA DOS SANTOS DO COUTO	80	22/12/1979	35	45
81	03629	MARCOS SCHEFFER DA ROCHA	80	26/01/1985	35	45
82	03617	ALCENIR MIGUEL	80	18/12/1986	35	45
83	03672	JULIANO DE ALMEIDA RADTKE	80	20/02/1991	35	45
84	03688	CLAUDIO JOSE COSTA	75	16/05/1965	40	35
85	03595	CRISTOVAO ALVES CORDEIRO	75	25/06/1967	40	35
86	03631	CLEYTON TEIXEIRA DE FARIA	75	24/04/1988	40	35
87	03664	JAIR GIGLIOTTI RODRIGUES JUNIOR	75	08/11/1988	40	35
88	03694	HENRIQUE TADEU PRESTES	75	26/04/1961	35	40
89	03819	JOSUE PAULINO	75	18/12/1966	35	40
90	03779	FLAVIO BATISTA	75	15/09/1983	35	40
91	03677	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	75	16/07/1984	35	40
92	03868	MARCELO CHEVA	75	06/10/1984	35	40
93	03845	JEFERSON VILMAR SCROK	75	25/10/1986	35	40
94	03784	LUAN GUEDES NEVES	75	13/08/1990	30	45
95	03642	FERNANDO KULIK HIDALGO	70	14/01/1982	45	25
96	03698	BRUNO MOSCIBROSKI DOS SANTOS	70	30/10/1988	45	25
97	03859	EDERSON DA COSTA ALEIXO	70	24/04/1981	40	30
98	03729	DANIEL DOS SANTOS	70	20/08/1970	35	35
99	03606	PEDRINHO PEREIRA DE JESUS	70	29/06/1974	35	35
100	03857	CLAUDIO MOREIRA DUARTE	70	08/12/1974	35	35
101	03818	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	70	04/04/1977	35	35
102	03789	EDSON RIBEIRO	70	26/02/1979	35	35
103	03754	CELIO MOREIRA DA SILVA	70	27/12/1981	35	35
104	03835	FERNANDO JOSE VIDOLIN	70	02/11/1984	35	35
105	03598	ROBSON ROGRIGO DOMINGUES	70	20/03/1986	35	35
106	03774	FERNANDO DE SIQUEIRA ROSA	70	16/04/1986	35	35
107	03873	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	70	10/09/1988	35	35
108	03702	CLEITON ALVES FERNANDES	70	30/04/1994	35	35
109	03812	CARLOS ROBERTO E ARAUJO	70	07/06/1960	30	40
110	03682	GILSON APARECIDO LORENZINI	70	27/11/1967	30	40
111	03620	CLEVERSON EDUARDO DE OLIVEIRA	70	28/01/1980	30	40
112	03822	ELIEL AFONSO MAGALHAES	70	28/03/1978	25	45
113	03718	NESTOR MAXIMO DA CRUZ	65	14/03/1976	45	20
114	03752	JANI CARDOSO	65	01/03/1964	40	25
115	03816	ADILSON JOSE DE MATOS	65	05/05/1965	40	25
116	03801	ALEX PEDRO CORREIA DOS SANTOS	65	13/09/1978	40	25
117	03740	ANGELA CARINA DA SILVA FALKEMBACK	65	13/02/1987	40	25
118	03795	RALPH LUIZ DE SANTANA ROCHA	65	25/02/1989	40	25
119	03798	MARWIN DA SILVA	65	06/03/1991	40	25
120	03721	JOSE SOARES NETO	65	23/10/1962	35	30
121	03737	NATANAEL FERREIRA FILHO	65	08/02/1968	35	30
122	03865	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	65	06/12/1969	35	30
123	03722	DANIEL DO CARMO MAGARI	65	22/10/1970	35	30
124	03613	DANIEL MARTINS CAVALHEIRO	65	01/07/1971	35	30
125	03753	JEFFERSON LUIZ RODRIGUES	65	20/09/1971	35	30
126	03811	CARLOS ALEXANDRE PIRES	65	28/06/1987	35	30
127	03760	RICARDO SOARES HESPANHOL	65	15/02/1988	35	30
128	03707	LEANDRO MARASCHIN	65	20/05/1989	35	30
129	03787	MURILO AUGUSTO FONTANA AMARAL	65	01/05/1990	35	30
130	03610	FELIPE CORDEIRO DOS ANJOS	65	30/08/1991	35	30
131	03609	GEAN CARLOS DE MATOS DA SILVA	65	03/06/1993	35	30
132	03855	LAURECI COELHO	65	20/07/1971	30	35
133	03777	EMERSON ROBERTO PINTO	65	02/10/1972	30	35
134	03645	ALEX SANDRO CARDOSO PRODOCIMO	65	11/07/1974	30	35
135	03843	PAULO CEZAR JEZ DE FREITAS	65	25/11/1977	30	35
136	03810	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	65	22/04/1981	30	35
137	03639	OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA	65	18/06/1987	30	35
138	03837	LEANDRO SERGIO VIEIRA DOS SANTOS	65	11/04/1991	25	40

139	03858	LAURO COELHO	65	09/04/1994	20	45
140	03652	TIAGO OLIVEIRA FURQUIM	60	08/08/1988	40	20
141	03766	ROBSON RISSATTO	60	27/03/1976	35	25
142	03776	MARCOS ROBERTO DOS SANTOS SILVA	60	09/04/1976	35	25
143	03603	DEUSMAR FERREIRA AVILA	60	03/05/1979	35	25
144	03827	MARCELO LEITE BORGES	60	17/11/1981	35	25
145	03654	CIDENEI COSTA DALAGRAMA	60	16/02/1983	35	25
146	03633	EZEQUIEL AFANSO MAGALHAES	60	26/12/1974	30	30
147	03712	IVAM CARVALHO LOURENCO	60	25/08/1982	30	30
148	03803	JEAN DE LIMA LOPES	60	03/09/1998	30	30
149	03869	VANUSA DE ALBUQUERQUE GOMES	60	06/05/1991	25	35
150	03602	MARCOS OLIVEIRA DE ABREU	55	09/06/1975	40	15
151	03640	FABIO EDUARDO KUROSKI	55	12/05/1984	40	15
152	03735	ALCEU SCHMIDT FILHO	55	27/05/1988	40	15
153	03862	WILSON GALVAO DE OLIVEIRA JUNIOR	55	22/11/1972	35	20
154	03670	JEFFERSON CARDOSO PRESTES	55	11/04/1982	35	20
155	03762	LEANDRO DA LUZ GONCALVES	55	21/02/1983	35	20
156	03679	MARCELO TAVARES RIBEIRO DA SILVA	55	25/10/1985	35	20
157	03836	RONALDO DE LIMA REBELLO	55	03/04/1995	35	20
158	03770	ALVARO DA SILVA FRESSATO	55	04/10/1995	35	20
159	03685	JACOMO CURUPANA	55	21/12/1968	30	25
160	03739	NELSON LOPES DOS REIS	55	24/09/1974	30	25
161	03864	MARCOS PAULO VIANA	55	15/10/1974	30	25
162	03796	RIVAIL JOSE BURGINSKI	55	16/08/1976	30	25
163	03838	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	55	15/11/1977	30	25
164	03828	EDUARDO FERREIRA DE LIMA BRTOLIN	55	27/04/1984	30	25
165	03846	MARCELO DA SILVA	55	08/07/1984	30	25
166	03615	RONALDO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	55	06/08/1987	30	25
167	03780	THEDY APARECIDO LOPES DA SILVA	55	12/10/1988	30	25
168	03666	MARCELO DOS SANTOS MACHADO	55	01/11/1974	25	30
169	03866	ROGERIO DA SILVA DE QUADROS	55	08/03/1989	25	30
170	03720	ROBERTO PORTA PALAGANO	55	23/10/1960	20	35
171	03687	VALDENIR BATISTA DOS SANTOS	55	14/05/1967	20	35
172	03871	ELIZEU ONORIO FERREIRA	55	01/05/1979	20	35
173	03755	ALTIVIR FERREIRA BORA	50	01/01/1958	25	25
174	03809	FRANCIONE MACHADO GOMES	50	12/01/1978	35	15
175	03778	EVANDRO JOSE FORTES	50	27/07/1974	30	20
176	03804	JORGE MARCELO GALINDO	50	14/08/1979	30	20
177	03714	FERNANDO MENEZES DIAS	50	03/11/1980	30	20
178	03741	JOSLEI DA SILVA	50	27/05/1985	30	20
179	03756	SAMUEL JOSE CARDOSO	50	21/10/1962	25	25
180	03733	JOARES FERREIRA NONATO	50	22/11/1967	25	25
181	03830	MARCIANO BARBOSA	50	26/04/1988	25	25
182	03715	FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	50	22/10/1988	25	25
183	03655	LUIZ AUGUSTO FRANCISCO BRAND	50	20/09/1981	20	30

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TELEFONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03379	FRANCIELLE CRISTINE BATISTA	100	23/06/1986	50	50
2	03404	KAILANE KOSSEMBA LOPES	95	17/04/2003	50	45
3	03358	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	90	28/08/2001	45	45
4	03361	CRISTIANE GONCALVES NIS	85	01/09/1989	45	40
5	03345	SUELLEN LOPES ALVES	85	27/10/1991	45	40
6	03342	ANA JULIA SKORA MAINARDES	85	20/07/1993	45	40
7	03394	BRUNA HACKE DOS SANTOS	85	27/08/1996	45	40
8	03390	ELAINE APARECIDA PADILHA	80	07/11/1962	45	35
9	03386	VICTORIA MIRANDA MONTEIRO	80	08/01/2003	45	35
10	03401	MARIA HELENA DE FREITAS PINTO RIBEIRO	80	14/10/1994	40	40
11	03391	DAYANE CRISTINA MARTINS DE CARVALHO	80	05/02/1990	35	45
12	03375	CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA	75	27/03/1989	45	30
13	03373	CLEIDIANE MOREIRA DE JESUS	75	07/06/1989	35	40
14	03407	PAOLA BELAO MASCARELLO PEREIRA	75	15/07/2000	35	40
15	03353	ANDREA CRISTINA SANTOS	70	17/10/1985	45	25
16	03337	MARIA CANDIDA BARROS	70	30/01/1988	45	25
17	03395	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	70	09/01/1983	40	30
18	03347	JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	70	27/10/1977	35	35
19	03354	GRAZIELE PERES DA ROSA	70	07/03/1981	35	35
20	03370	VALDIRENE DOS SANTOS LOPES	65	07/05/1990	45	20
21	03380	KARLA REGINA ALVES	65	15/10/1971	40	25
22	03374	THALYNE DA SILVA FARIAS	65	14/06/1999	40	25
23	03388	TATIANE FERREIRA NUNES PEREIRA	65	07/05/1989	30	35
24	03398	ARIANE SQUENA DOS SANTOS	65	06/04/1995	30	35
25	03383	SILVANA DE SOUZA	60	27/04/1985	45	15
26	03387	VARDERLEIA FRACARO PIRES ZANONA	60	19/04/1974	40	20
27	03364	RAIRA CAETANO PEDROSA	60	09/11/1993	40	20
28	03363	CAMILA PIOTROSKI ALVES DE OLIVEIRA	60	05/04/1994	30	30
29	03389	MAIKA DAIANE KAVA	55	04/10/1983	45	10
30	03359	JAQUELINE CALAUDINO DE ASSIS	55	30/06/1976	40	15
31	03339	ANA PAULA FURQUIM DOS SANTOS	55	19/10/1989	35	20
32	03343	VIVIANE DO ROCIO MATIAS MIKETEN	55	15/11/1971	30	25
33	03350	NAYANA CRISTINA FURLAN	50	09/11/1993	40	10
34	03362	KEITI DOS SANTOS ESPIRIDIAO	50	12/06/1991	35	15
35	03365	FRANCIELI SZULEK	50	27/07/1999	35	15
36	03396	NOELI DE FATIMA GARCIA	50	22/06/1972	30	20
37	03346	CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU	50	22/07/2000	30	20
38	03397	ANA MARIA MOCELIN	50	16/11/1973	25	25
39	03367	PRICILA DOS SANTOS	50	19/02/1989	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00612	ANA PAULA ROBERT	62,5	08/03/1991	17,5	17,5	12,5	15
2	00567	MARIA EDUARDA STAVESKI BALDESSARI	57,5	08/02/2001	15	10	15	17,5
3	00629	LUCAS MARTINS	55	10/11/1997	12,5	12,5	17,5	12,5
4	00616	CLAUDIA DE MELO	52,5	07/06/1988	20	10	7,5	15
5	00620	JOAO PEDRO MOREIRA FOGACA	50	18/05/1998	15	12,5	17,5	5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00049	PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUERA	80	20/06/1984	17,5	25	15	22,5
2	00543	ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA	77,5	01/01/1981	20	22,5	17,5	17,5
3	00431	VERONICA RIALTO SAITO FRANCESCONI	77,5	30/04/1985	15	22,5	17,5	22,5
4	00351	FREDERICO ANSELMI VILELA	77,5	01/02/1990	12,5	22,5	20	22,5
5	00213	ADEMAR AMERICO FORNEL	70	01/08/1971	22,5	10	20	17,5
6	00155	CAMILA COSTA CUSTODIO	70	26/03/1996	15	20	20	15
7	00428	JUAN PABLO BARTOLOTTA	67,5	29/01/1982	15	17,5	20	15
8	00323	VITOR HUGO MACEDO MAIA PITANGA	67,5	23/07/1992	15	15	17,5	20
9	00032	CAMILA DUARTE	65	19/11/1992	20	15	17,5	12,5
10	00041	GILMAR OTAVIO ROCHA DE FARIAS	65	23/02/1982	17,5	20	12,5	15
11	00073	LUCAS FELIPE MELCHIORI CEVE	65	28/03/1996	15	12,5	22,5	15
12	00501	THAIZ ANDRAUS	65	21/05/1978	12,5	17,5	15	20
13	00503	LUCIANA CORREA TREVIZAN	65	07/10/1992	12,5	15	20	17,5
14	00523	LORENA FAUSTINO CARVALHO	62,5	06/09/1985	22,5	12,5	10	17,5
15	00366	OMAR DORRENBACH LUNA	62,5	12/04/1969	15	15	17,5	15
16	00526	RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO	62,5	21/04/1986	12,5	15	10	25
17	00326	LUAN PERRETTO DE ANDRADE	62,5	13/01/1993	10	20	10	22,5
18	00460	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	60	18/09/1988	20	12,5	12,5	15
19	00153	MONICA DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	60	24/06/1984	15	20	17,5	7,5
20	00375	IVONEL BEDIM GABRE	60	13/04/1971	15	12,5	15	17,5
21	00163	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	60	01/12/1999	10	15	20	15
22	00014	JOSILIANO DE MELLO MURBACH	60	03/03/1966	10	15	17,5	17,5
23	00093	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	57,5	26/03/1981	15	15	15	12,5
24	00148	MARIS STELA DIAS OPCHINSKI	57,5	22/05/1992	12,5	15	22,5	7,5
25	00119	FABIANA FATIMA SOUZA DE LARA	57,5	27/09/1982	12,5	15	17,5	12,5
26	00362	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	57,5	31/01/1989	12,5	15	17,5	12,5
27	00067	JOAO EDUARDO MENDES DA SILVA	57,5	30/11/1990	12,5	12,5	17,5	15
28	00221	RAPHAELA DE SOUZA FLORIANO	57,5	16/07/2000	12,5	10	17,5	17,5
29	00542	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	57,5	04/03/2000	12,5	7,5	20	17,5
30	00040	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	57,5	12/09/1989	10	15	15	17,5
31	00082	LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS MACIEL	57,5	08/03/1984	7,5	15	17,5	17,5
32	00055	LARISSA DE MOURA PEDROSO	57,5	14/04/2000	7,5	12,5	15	22,5
33	00480	ANDRE GABRIEL DA SILVA	55	17/08/1989	17,5	15	12,5	10
34	00556	MATHEUS RIBEIRO CALIXTO CORREA RODRIGUES	55	28/10/1999	17,5	7,5	15	15
35	00454	CLEBER DE ALMEIDA ANDRADE	55	09/08/1977	15	17,5	10	12,5
36	00520	RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO	55	13/08/1995	15	12,5	17,5	10
37	00281	ADRIANO PEREIRA DA LUZ	55	05/07/1981	12,5	15	15	12,5
38	00243	SUZANE CATERINE NOVODWORSKI RODRIGUES	55	28/11/1977	12,5	12,5	17,5	12,5
39	00391	LUIS FELIPE DA SILVA PRADO	55	18/02/1998	12,5	12,5	15	15
40	00364	FABIO LUIZ SCHLOTTAG BUENO	55	17/08/1981	12,5	12,5	12,5	17,5
41	00303	NATALIA MARIA CURUPANA	55	09/04/1996	10	15	20	10
42	00149	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CONTREIRA	55	24/05/1982	10	10	20	15
43	00015	CARLOS EDUARDO PANICHEK RIBEIRO	55	28/02/1996	10	10	17,5	17,5
44	00029	MATEUS CIONEK FORTES	55	09/10/1997	10	10	15	20
45	00489	DIOGO MASSANEIRO	55	12/01/1983	7,5	15	15	17,5
46	00091	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMP	55	23/04/1991	7,5	10	15	22,5
47	00478	WILIAM IVLADEMIR GUBERT	55	13/11/1986	5	12,5	17,5	20
48	00340	GUILHERME CAVALLI TERRA	52,5	06/08/1990	17,5	15	7,5	12,5
49	00602	ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO	52,5	05/11/1978	15	12,5	10	15
50	00594	THAYS EVELIM DE SOUZA MENDES DEMETINO	52,5	30/03/1995	15	10	12,5	15
51	00215	ALINY BODOT BATISTA	52,5	08/09/2000	15	7,5	15	15
52	00057	THAYNARA DE SOUZA FERREIRA	52,5	12/10/1997	12,5	12,5	20	7,5
53	00097	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	52,5	15/04/1985	12,5	12,5	15	12,5
54	00389	MATEUS RIBEIRO LAGE	52,5	17/04/2000	12,5	10	15	15
55	00070	MEGREYS ABDO VELOSO	52,5	09/11/2001	10	15	15	12,5
56	00115	ALTAIR PAULINO JUNIOR	52,5	10/07/1994	10	15	12,5	15
57	00333	BRUNA NASCIMENTO FLORES	52,5	05/01/1993	10	12,5	17,5	12,5
58	00358	DEYMON LUIS DE ANDRADE	52,5	30/03/1998	10	7,5	17,5	17,5
59	00276	FELIPE PAROLIN	52,5	23/12/1998	7,5	17,5	15	12,5
60	00009	LUIZ HENRIQUE GONCALVES NUNES	52,5	06/09/2000	5	17,5	15	15
61	00109	JOAO RODRIGO LAPSKY	50	02/09/1991	20	12,5	12,5	5
62	00113	HAYLA DA SILVA VAES	50	01/07/1999	20	10	12,5	7,5
63	00320	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	50	14/05/1981	15	12,5	17,5	5
64	00186	CLAUDIA CORREA DE LIMA SEVERNINE	50	11/02/1985	15	10	10	15
65	00359	BARBARA CAROLINE OTTO SILVA QUEIROZ	50	07/08/1992	12,5	15	12,5	10
66	00191	MARCELO FERREIRA	50	19/06/1972	12,5	10	17,5	10
67	00393	NATHALIA DA SILVA SANTOS	50	21/04/2001	12,5	10	17,5	10
68	00131	THAYS DOS SANTOS DE BARROS	50	05/08/1993	12,5	7,5	20	10
69	00461	KAROLINE ZONTTA	50	08/10/1994	10	17,5	15	7,5

70	00451	DIEGO SAENZ TILLER	50	30/12/1988	10	17,5	10	12,5
71	00465	WANCLEY MARCELO PERTEL	50	13/09/1977	10	15	12,5	12,5
72	00056	RICARDO PEDROSO JOPPERT JUNIOR	50	09/10/1997	10	12,5	17,5	10
73	00137	RENIELEN CAMINI CARDOSO	50	23/10/1983	10	12,5	12,5	15
74	00601	HENRIQUE DE LARA	50	10/05/1999	10	10	15	15
75	00228	ALISSON GONCALVES VIESBA	50	06/12/1991	10	7,5	20	12,5
76	00063	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	50	07/02/1983	5	15	20	10
77	00386	CAROLINE DE LARA HEKERMANN	50	29/06/1989	2,5	12,5	15	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00796	SILMARA DOS SANTOS TRIZOTE	75	07/11/1984	17,5	20	17,5	20
2	00769	JULIO TEIXEIRA FREITAS	65	11/03/1987	10	17,5	20	17,5
3	00784	RULIANA CAROLINA JARNO	52,5	03/02/1997	12,5	12,5	17,5	10
4	00770	CARLIM COUTO DA SILVA	50	23/04/1971	25	2,5	12,5	10
5	00792	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	50	21/01/1997	10	17,5	17,5	5
6	00734	MARCOS ANTONIO FORNARI	50	31/10/1983	7,5	12,5	15	15

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00820	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	52,5	12/07/1990	12,5	12,5	12,5	15
2	00819	MARIANA MICHELIN NICH	50	23/12/1999	20	12,5	7,5	10

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00703	BRUNO MATHEUS MAIA	72,5	24/11/1997	17,5	12,5	20	22,5
2	00659	DAVID BUENO	70	17/08/1981	17,5	12,5	20	20
3	00658	CASSIO ROBERTO MAZON PADILHA	70	13/12/1990	15	17,5	20	17,5
4	00698	ELI FERNANDO BACELAR	57,5	08/09/1984	17,5	17,5	10	12,5
5	00663	EDUARDO FAGOTTE	55	28/01/1982	10	12,5	20	12,5
6	00693	CHARLES WILLIANS	52,5	29/09/1985	2,5	15	20	15
7	00700	ANDRE FILIPE ZANAO	50	05/01/1988	7,5	17,5	12,5	12,5
8	00706	VANESSA ALESSANDRA DE ANDRADE HIMENES	50	14/05/1977	7,5	12,5	10	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00713	WILLIAN BARTH MENDES	72,5	31/07/1996	17,5	20	15	20
2	00752	IZABELLY CAROLINE VALESKI	67,5	16/03/2000	20	15	17,5	15
3	00753	JESSICA MARQUES DE SOUZA	67,5	09/06/1995	17,5	17,5	17,5	15
4	00756	LUCIANO MACIEL SOARES	55	28/10/1978	12,5	15	15	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01131	BRUNO CESAR PASIN DO COUTO	70	05/08/1986	32,5	22,5	15
2	01120	THOMAS JEFERSON VIEIRA	67,5	28/03/1988	35	15	17,5
3	01108	WELLINTON LUIZ DE SOUZA	65	06/10/1993	32,5	15	17,5
4	01138	DAIANE SCROBOT	60	26/05/1985	27,5	15	17,5
5	01118	ELISA BEATRIZ TABORDA RIBAS	55	13/07/1992	27,5	10	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01142	EWERTON JULIAN RUBIO	70	04/10/1989	37,5	15	17,5
2	01148	REGINALDO KORYELO	65	27/12/1987	32,5	12,5	20
3	01177	FELIPE DE LIMA RIBEIRO LOUREIRO MONTEIRO	60	08/12/1986	27,5	15	17,5
4	01184	GABRIEL FRANCISCO DOS PASSOS	57,5	16/06/2000	25	15	17,5
5	01173	PAULO ROBERTO SAE	55	02/04/1982	37,5	7,5	10
6	01161	RIDICK LUIZ SOSSELA	55	23/01/1994	30	12,5	12,5
7	01141	FELIPE HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	52,5	28/11/1997	32,5	10	10
8	01168	ADRIAN LUCAS BATISTA PRESTES	50	01/03/1997	30	10	10
9	01162	JOSUE CORDEIRO DA SILVA	50	20/02/1978	25	12,5	12,5
10	01155	CARLOS ALBERTO IVANKIO DA SILVA	50	24/10/1998	25	12,5	12,5
11	01145	VANIA PEREIRA FERRARI	50	28/05/1972	22,5	15	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA							
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01211	VLADIMIR PRESTES	65	06/05/1988	35	17,5	12,5
2	01213	CRISTIANO DE OLIVEIRA	60	23/10/1986	32,5	12,5	15
3	01215	GENILTON LUIZ MEDES	60	22/06/1985	30	15	15
4	01208	ARTHUR DA SILVA CORDEIRO	55	14/07/1997	30	12,5	12,5
5	01212	CAMILA APARECIDA DE ARAUJO	55	28/07/1989	27,5	12,5	15
6	01198	SERGIO AUGUSTO AMARAL	52,5	02/02/1983	30	12,5	10
7	01229	ERENILDA MIRANDA MAIA	50	24/09/1973	27,5	12,5	10
8	01232	ODAIR ALVES DA SILVA	50	21/11/1978	22,5	12,5	15
9	01209	GILVAN DE SOUZA LIMA	50	15/03/1991	20	15	15

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA							
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01043	LUCILENNI FATIMA DE SOUZA	57,5	07/06/1971	32,5	12,5	12,5
2	01030	DEBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	57,5	10/09/1993	30	15	12,5
3	00920	BRUNA HELEN MOREIRA	57,5	21/11/2001	27,5	15	15
4	00906	GUILHERME RACZKOVIAK MATHEUS	52,5	22/01/1999	30	7,5	15
5	01025	THIAGO SOARES DA SILVA	52,5	15/07/1991	27,5	10	15
6	00913	TATIANA PEREIRA DA SILVA	52,5	07/10/1981	22,5	15	15
7	00849	ANARLANDIA RIBEIRO SOARES	50	28/03/1988	25	7,5	17,5

ANEXO II
RESULTADO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: MOTORISTA "D"						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03810	RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA	65	22/04/1981	30	35

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: TELEFONISTA						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00063	SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	50	07/02/1983	5	15	20	10

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: ASSISTENTE DE FARMÁCIA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CC38D094

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL Nº 02/2019 – RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 02/2019 – RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos itens 11.1 e 11.2 do Edital nº 02/2019, publica o resultado final do Concurso Público para o cargo de **Agente de Combate a Endemias**, conforme anexo.

Curitiba, 28 de outubro de 2019.

(Assinado no Original)
ANGELO ANDREATTA
PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado no Original)
ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
Decreto nº 6.837/2019

ANEXO I
RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA GERAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA						
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	03901	ADRIANO DE LIMA SANTOS	100	08/04/1983	50	50
2	03923	NADIANE DOS SANTOS	95	20/11/1985	50	45
3	03880	TREYSSE MILENA SMITKA	95	13/05/1997	50	45
4	03889	VITORIA ALICE FERREIRA RIBEIRO	95	19/12/1999	45	50
5	03908	FABIO DA SILVA	90	03/06/1982	45	45
6	03881	KALIL MURILO LOPES	90	16/05/1994	45	45
7	03891	FELIPE EDUARDO NENEVE	90	16/07/1991	40	50
8	03893	LUCAS GABRIEL DE DEUS DA SILVA	90	06/11/1998	40	50
9	03906	LECIANE SILVA DE OLIVEIRA	85	03/07/1991	45	40
10	03890	RENATA DE LIMA FARIA	85	12/08/1992	45	40
11	03894	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE BATISTA	80	23/10/1976	45	35
12	03925	YASMIN VIEIRA PINTO	80	06/02/1999	40	40
13	03917	ALEFE FERNANDES DAS CHAGAS	80	15/03/1999	35	45
14	03876	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	75	22/10/1983	30	45
15	03914	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	70	28/05/1953	30	40
16	03912	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	70	10/11/1979	40	30
17	03882	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	70	17/01/1990	40	30
18	03913	DANIELA DE LARA HEKERMANN	70	09/09/1994	40	30
19	03878	GEZIANE AMANDA STRAPASSON	70	07/12/1982	35	35
20	03896	IVAN FELIPE ANACLETO	70	30/07/1990	35	35
21	03927	LAURIANE DOS SANTOS	65	11/12/1991	40	25
22	03922	DIANE FRANCA RAMOS	65	21/07/1997	35	30
23	03910	GABRIELY OLIVEIRA DA COSTA	65	08/10/1998	35	30
24	03918	PAMELA PAOLA SANTOS FERREIRA	65	22/05/1999	35	30
25	03897	JONI SOARES DOS SANTOS	65	15/12/1982	30	35
26	03892	MARIA ORAIDE LOPES DOS SANTOS	60	12/10/1967	30	30
27	03895	GLORIA MARIA DOS SANTOS DE LIMA	60	15/08/1972	30	30
28	03884	EZILDA MACIEL DE LIMA HIDALGO	60	08/03/1975	30	30
29	03900	MABILA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO	60	26/12/2001	30	30
30	03905	NEIDE RODRIGUES PIRES	55	01/11/1977	35	20
31	03903	LUCIMARA SOUZA DA CONCEICAO FERREIRA	55	22/09/1980	35	20
32	03915	EMANUELE RIBEIRO	55	04/10/1984	35	20
33	03883	JOELMA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA	55	06/03/1985	35	20

34	03920	MURILO HENRIQUE GODOY DE SOUZA	55	12/06/1998	35	20
35	03899	ALINE CARNEIRO DE LARA	55	24/12/1991	30	25
36	03902	MARIANE RIBEIRO DE GODOI GONCALVES	50	19/05/1991	35	15
37	03875	ILZA ALVES DOS SANTOS	50	22/02/1960	25	25

ANEXO II
RESULTADO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos classificados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:78BD0F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES'

ARQUITETO		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037146	ALCIONIR FABIO FRANCEZ	Ampla Concorrência
0037126	ANGÉLICA VESTENA BAGGIOTTO	Ampla Concorrência
0036925	BEATRIZ DE SOUSA FEITOSA	Ampla Concorrência
0037525	BRUNO JORGE FONZAR	Ampla Concorrência
0037333	CAROLINA LYNN BRANCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037198	DANITCHELLY MATEUS CAETANO DA SILVA VIANA	Ampla Concorrência
0037041	DOUGLAS SZEWCZUK	Ampla Concorrência
0037574	EDUARDO CAMPAGNOLO GRUNEWALD	Ampla Concorrência
0037003	EDUARDO FERREIRA APOLINÁRIO	Ampla Concorrência
0036883	ELIJHONE ALVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0037561	ELYSANE PINHEIRO DE JESUS	Ampla Concorrência
0037054	FERNANDA JAKOBOWSKI CARNIELI	Ampla Concorrência
0037543	FERNANDO DA SILVA LONGUI	Ampla Concorrência
0037268	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	Ampla Concorrência
0037351	GUILHERME LUIZ PARASIUN	Ampla Concorrência
0037501	GUSTAVO PEREIRA VERONEZ	Ampla Concorrência
0036962	GUSTAVO SILVA OLIVEIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0037562	HELOIZA GOMES CAVICHIOLI RODRIGUES	Ampla Concorrência
0036935	INGRITI LEAL BIGOTTE	Ampla Concorrência
0037148	ISABELA MANFRIM COELHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037212	JÉSSICA DA SILVA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0037027	JULIO BARBOSA	Ampla Concorrência
0037357	JULIO CESAR DO COUTO	Ampla Concorrência
0037293	KATIA ALINE MAIA PEREIRA MAGNONI	Ampla Concorrência
0037502	LARISSA KARLA REZENDE	Ampla Concorrência
0037308	LUANA KAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037530	LUIZ ANTÔNIO DE PAULA DARIO	Ampla Concorrência
0037228	MARESSA FERNANDES MASSIONI	Ampla Concorrência
0037486	MATEUS DE BRITO MOREIRA	Ampla Concorrência
0037087	MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI	Ampla Concorrência
0037428	MILENA DA SILVA VIOLADA	Ampla Concorrência
0036928	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	Ampla Concorrência
0037165	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	Ampla Concorrência
0036997	RAFAELA MARIANI BARRAGAN ALVES	Ampla Concorrência
0037471	ROGER BRONDANI MOREIRA	Ampla Concorrência
0036888	SÔNIA MARIA BATISTA LOPES JESUALDO	Ampla Concorrência
0037102	THALITA YAMILLE TASSO	Ampla Concorrência
0037220	UGO ANDREATA GALIMBERTTI	Ampla Concorrência
0036884	VANESSA KAREN ROSA	Ampla Concorrência
0037552	WILLIAN MORMUL CAMPOS	Ampla Concorrência

ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037316	ALESSANDRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036982	ALESSANDRA TOSTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037275	ALEXANDRA ROSSO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037205	ALEXANDRE PEOVAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0036939	AMANDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037408	ANA LUCIA DOURADO	Ampla Concorrência
0037135	ANA PATRICIA GOMES CORREIA	Ampla Concorrência
0037030	ANDRE SILVIO FERNANDES	Ampla Concorrência
0036951	ANDREIA BARBOSA DA CRUZ BOHONEMBERGER	Ampla Concorrência
0037122	ANGELA CRISTINA LOPES	Ampla Concorrência
0037499	ANGELA MACHADO	Ampla Concorrência
0037511	ARIELI MOREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0037279	BIANCA MAYARA DAVID ALVAREZ	Ampla Concorrência
0037315	BRUNA DAIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0037188	BRUNA GOMES	Ampla Concorrência
0037190	CAMILA LARISSA SOARES NASCIMENTO	Ampla Concorrência

0037445	CARLOS EDUARDO DE PAULA	Afrodescendente
0037144	CAROLINE VITORIA DA COSTA MAIA	Ampla Concorrência
0037259	CASSIA FERNANDA MERCÚRIO BONANCIN	Ampla Concorrência
0037077	CASSIANA KREHER	Ampla Concorrência
0037164	CICERO EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0037020	CLINÉIA APARECIDA FÁVARO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037447	CRISTIAN KARLA BARBOSA BERTASOLI	Afrodescendente
0036975	DAIANA ANGELO	Ampla Concorrência
0037031	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0036936	DAIANY CRISTINA MOREIRA	Ampla Concorrência
0037518	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANÇA	Ampla Concorrência
0037120	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	Afrodescendente
0037037	DEBORA FIGUEIREDO DIAS	Ampla Concorrência
0036973	DEBORAH DAIANY DOURADO	Ampla Concorrência
0037491	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	Ampla Concorrência
0037133	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	Ampla Concorrência
0037033	EDUARDA MENDES GONZAGA	Ampla Concorrência
0037207	ELISBETE SANTOS	Ampla Concorrência
0037138	EMMANUELE PADOVANI PINTO	Ampla Concorrência
0037492	ERCILIA SOARES	Ampla Concorrência
0037473	EVA DE OLIVEIRA SENRA	Ampla Concorrência
0036905	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Ampla Concorrência
0036881	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037362	JANAINA NAYARA SILVA MARIANO	Ampla Concorrência
0037539	JANETE CRISTIANE MUNCH	Ampla Concorrência
0037017	JAQUELINE BATISTA FARIA	Ampla Concorrência
0037079	JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0036994	JOCASTA FLAVIA KAROLESKY	Ampla Concorrência
0037436	JOICE ADRIANE SILVA OLIVEIRA FANTIN	Ampla Concorrência
0037443	JOSE FERNANDES DOS ANJOS NEREIDE PAZETTO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0037070	JOSÉ ROBERTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0036992	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037016	JOSIANE LEAL DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037522	JOSIANE SILVA AZEREDO VITORINO	Ampla Concorrência
0037431	JOSIELI VELOSO	Ampla Concorrência
0037088	JOZILENI MACIEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037036	JUCELMA DE SOUZA MACEDO	Ampla Concorrência
0037314	JULIO JOSÉ DE SOUZA LEITE	Afrodescendente
0036950	KAMILA NUNES FELIPE DE LIMA	Ampla Concorrência
0037263	LAIS GABRIELLY DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036948	LARICE LOPES FAUSTINO	Ampla Concorrência
0037421	LARISSA FACHINI GOMES	Ampla Concorrência
0037105	LAYS PEREIRA BASTOS SANTOS	Afrodescendente
0037083	LINDOMAR ANTONIO DA SILVA FIGUEIRÓ	Ampla Concorrência
0037019	LUCAS BARBOSA MOZZER	Ampla Concorrência
0037055	LUZINETE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037353	MARIA CATIA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037074	MARIA GORETI SCARABELOT	Ampla Concorrência
0036958	MARIA MADALENA NEVES	Ampla Concorrência
0037255	MARIA VILMA DOS REIS	Ampla Concorrência
0037006	MARISTELA NAZÁRIO TOMAZOTTI	Ampla Concorrência
0037460	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	Ampla Concorrência
0037053	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	Afrodescendente
0037107	NARA JANICE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0036895	NEIDE MENDONÇA PERRUT CASSIM	Ampla Concorrência
0036985	NÚBIA CRISTINA PAULA	Ampla Concorrência
0037510	ODAIR DEOMEDECI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037394	PAMELA BALDUSSI	Ampla Concorrência
0037442	PAMELA TALITA MOREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0036934	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	Ampla Concorrência
0037386	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037568	RONISE CLÉIA GALDINO	Ampla Concorrência
0037541	ROSANGELA DOS SANTOS ROBALDO	Ampla Concorrência
0036954	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0037060	ROSICLEIA CRISTINA PERON	Ampla Concorrência
0037352	ROSILAINE AQUINO DIAS	Ampla Concorrência
0037092	SABRINA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037213	SCARLAT OHANA DE FATIMA ZAGOTO	Ampla Concorrência
0036987	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	Ampla Concorrência
0036996	SILVANA SOARES DOS REIS	Ampla Concorrência
0036909	SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0036984	SOLANGE APARECIDA WOLFF FERRAZ	Ampla Concorrência
0037004	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037459	SUELEN APARECIDA NAVARRO FALEIROS	Ampla Concorrência
0037513	SUZANA VERGUTZ VARGAS	Ampla Concorrência
0036952	TAMARA TEIXEIRA	Afrodescendente
0036917	TANIA MAROTTO CERRI	Ampla Concorrência
0037040	TATIANE CEZARIO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037194	TATIANE GONÇALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0036916	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037467	TEREZA PIRES DA MOTTA	Ampla Concorrência
0037045	THAIS DE BIAZZI OENNING	Ampla Concorrência
0037538	VALERIA BIAPINO DE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037028	WILSON SEIJI TAKAGI	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037422	ALDA MARA REGINA PAZ DE OLIVEIRA TAKAYAMA	Ampla Concorrência
0037340	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0037250	ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037225	ALINE DO NASCIMENTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037131	ALINE FERNANDA BUENO	Ampla Concorrência
0037073	AMANDA FLÔRENCIO DA SILVA	Afrodescendente
0037249	AMANDA MARIA NASCIMENTO RAMOS	Ampla Concorrência
0037046	ANA CAROLINA MARIOTTO	Ampla Concorrência
0037485	ANA CRISTINA BORGHESAN	Ampla Concorrência
0037427	ANA LUCIA GARCIA SILVA	Ampla Concorrência
0037294	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037392	ANDRESSA DA SILVA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0037223	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	Ampla Concorrência
0037139	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	Afrodescendente
0036933	BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA	Ampla Concorrência
0037342	CANDIDA ANDRESSA LADEIA	Ampla Concorrência
0037310	CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0036944	CELIA BORGES TONELLI	Ampla Concorrência
0036945	CLÉIA ROCHA BARRETO	Ampla Concorrência
0036886	CRISLAINE RECH DE ARAÚJO DA COSTA	Ampla Concorrência
0036995	DAIANE CRISTINA MORETTI	Ampla Concorrência
0037470	DAYANA MENDES ZANUTO	Ampla Concorrência
0037067	DAYANE MAYARA CEZÁRIO LOBATO	Ampla Concorrência
0036885	DEBORA CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0037292	DESIRÉE ARIANE MODOS FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0037439	DIEGO GARDIOLI	Ampla Concorrência
0037251	EDIPO FELIPE MORETTI	Ampla Concorrência
0037217	ELAINE PATRICIA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037203	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037505	ELIZA HERINGER ROCHA	Ampla Concorrência
0036908	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037381	FABIANO BARBOSA	Ampla Concorrência
0037564	FÁBIO RODRIGO DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0036955	FABIOLA ALVES VALENTINO	Ampla Concorrência
0037494	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037042	GLACI BARTOSKI	Ampla Concorrência
0037192	GREICE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037418	IHARA PAULA DA SILVA ROCHA CAMARGO	Afrodescendente
0037068	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	Afrodescendente
0037226	JAQUELINE ANDRÉIA DE BRITO LOPES	Ampla Concorrência
0037450	JAQUELINE COSTA DE LIMA NUNES	Ampla Concorrência
0037379	JAQUELINE DA SILVA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0037457	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0037103	JESSICA DEL BEL	Ampla Concorrência
0037463	JONAS ALBERTO DE OLIVEIRA PERBELINE	Ampla Concorrência
0037551	JULYELLEN APARECIDA PORTO	Ampla Concorrência
0036918	KARINA TOMBINI	Ampla Concorrência
0037478	KATIA CANDIDO DIAS TOMAZ	Ampla Concorrência
0037011	KÁTIA CRISTINA GOMES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037256	LARISSA GOMES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037137	LARISSA KLUGGER DA SILVA	Ampla Concorrência
0037078	LARISSA NAVARRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037330	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	Afrodescendente
0036926	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0037260	LILIAN ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037222	MAIARA CRISTINA MEDEIROS PELOZATO	Ampla Concorrência
0037373	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA REVERSI	Ampla Concorrência
0037140	MARGARETE DE ALENCAR SANTANA OLIVEIRA	Afrodescendente
0037295	MARIELE CRISTIANE MANFE	Ampla Concorrência
0037153	MARILZA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037014	MARTIMIANA DE SOUZA SUTIL	Ampla Concorrência
0037455	MICHELY KUASNE DA SILVA	Afrodescendente
0037327	MIRIAM FERREIRA DE MOURA	Ampla Concorrência
0037032	MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO	Ampla Concorrência
0037056	MURILO GONCALVES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037267	NAYARA VIOTTO BARBOSA LEITE	Ampla Concorrência
0037302	NILTON CARDOSO ILDA NUNES CARDOSO	Ampla Concorrência
0037180	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037064	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0036966	RAFAELA CRISTINA LUITHLE DA SILVA	Ampla Concorrência
0037196	REGINA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037072	RENATO PEREIRA LIMA	Afrodescendente
0037257	RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI	Ampla Concorrência
0037435	RUANA YURI GESTINARI	Ampla Concorrência
0037298	SANDRA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037405	SANDRA APARECIDA BRAGA SAMBRANO	Ampla Concorrência
0037100	SILESIA SANDI	Ampla Concorrência
0037512	SILMARA TAMIRES DOS SANTOS FARIAS	Ampla Concorrência
0037299	SUELI SOBRERA NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037274	TALISSA FELIPE SILVA	Ampla Concorrência
0037018	TAYNARA AIRES LEMES	Ampla Concorrência

0037550	THAIS CHRISTINA ROSA BASSALOBRE	Ampla Concorrência
0037345	VALDIRENE SANCHES	Ampla Concorrência
0037051	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036971	VANESSA DA SILVA GONCALVES PAIVA	Ampla Concorrência
0037430	VANESSA DUARTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037123	VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037266	VIVIANE SPREAFICO	Ampla Concorrência

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0036940	ALANA LUCIANI	Ampla Concorrência
0037193	ALESSANDRA FLORENCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0036972	ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU	Ampla Concorrência
0037178	ANDRESA PEREIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0037531	ANDRESSA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0036968	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	Ampla Concorrência
0037546	BRUNA MARTINEZ ARROYO	Ampla Concorrência
0037026	CAIO HENRIQUE BONALDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037200	CARLA LIEKO DELLA TORRE	Ampla Concorrência
0037388	DAIANE IZABEL PEREIRA	Ampla Concorrência
0037306	DANIELA DE SOUZA TONIATO	Ampla Concorrência
0037158	DANIELY ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0036949	DANIELY OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0037177	DEBORAH BORTOLUCCI HARTMANN	Ampla Concorrência
0037005	GISLAINE TEODORO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037304	JANAINA FERNANDA COELHO	Ampla Concorrência
0037231	KAMILA FERREIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0036903	KARLA MURATA VIEIRA	Ampla Concorrência
0037071	LARISSA ÁVILA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0037547	LARISSA DAS GRACAS BERGAMASCO	Ampla Concorrência
0037535	LEANDRO MARQUES CORREA	Ampla Concorrência
0037218	LUCIANO BELIZARIO	Ampla Concorrência
0037197	LUDMILA PINI SIMÕES	Ampla Concorrência
0037365	MARILIA TAMA HIGASHI	Ampla Concorrência
0037166	MIRIAN LIMA DA COSTA	Ampla Concorrência
0037475	NELSON LOPES BUENO	Ampla Concorrência
0037528	PRISCILA DE MELO ALVES GUIRAO	Ampla Concorrência
0037115	PRISCILLA UNSER DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037066	RAFAELLA MOSTACHIO FEITOSA	Ampla Concorrência
0037215	SILAS ODA	Ampla Concorrência
0037493	SUSAMAR ZANUTO SALVATICO	Ampla Concorrência
0037058	TAUANY RAFAEL KAIZER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037343	VALERIA DE MELO VAZ	Ampla Concorrência
0037282	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037317	ANA CLAUDIA LUDWIG	Ampla Concorrência
0037119	DAIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036967	DAIANE PASA PIRES	Ampla Concorrência
0037476	DEBORAH ANDREZZA GOUVEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0036942	FRANCIELY APARECIDA VENANCIO	Afrodescendente
0037526	GUILHERME DAPIEVE	Ampla Concorrência
0037571	KIMBERLY SUELLEN BUENO	Ampla Concorrência
0037237	LETICIA SETSUKO YAMAMOTO	Ampla Concorrência
0037336	LORRAINY RUFINO VELOZO	Ampla Concorrência
0037369	MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0036953	MARIANA MORENO ASSIS	Ampla Concorrência
0037106	NEYANNY RYZY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037050	PALOMA MARIA PETEAN DE LEMOS	Ampla Concorrência
0037419	SAMARA MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência

FONOAUDIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037406	CELINA CABRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0037395	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA KENOR	Ampla Concorrência
0037508	GABRIELA DE SALES MILARÉ	Ampla Concorrência
0037331	GABRIELA SOUZA SIMIONATO	Ampla Concorrência
0037517	KAREN PRISCILA BARROS	Afrodescendente
0037403	KATLEN VERGINIA ARRABAL	Ampla Concorrência
0037376	MAIARA MATOS DA SILVA	Afrodescendente
0037172	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	Ampla Concorrência
0036915	RUBENS NASCIUTTI NETO	Ampla Concorrência

MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GINECOLOGISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037360	ARIADNE DE ALENCAR OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037397	NELSON KIYOSHI HARAGUSHIKU	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037335	ADRIEL JOSE DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0036957	AGNES MURIELLI DE PAULA SOUZA	Ampla Concorrência
0037367	ALANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037559	ALANA KIMBERLY ASSUNÇÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037432	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	Ampla Concorrência
0037563	ALESSANDRINA APARECIDA DE MATOS	Ampla Concorrência

0037468	ALEXSANDRA CONCEIÇÃO CARVALHO	Afrodescendente
0036887	ALINE CESARE FERREIRA	Ampla Concorrência
0037273	ALINE PARTEKA CORREA	Ampla Concorrência
0037024	AMANDA GUEDES BELINELLI	Ampla Concorrência
0037244	ANA KARINA VARGAS SOARES	Ampla Concorrência
0037341	ANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037576	ANA ROBERTA SPESSATO ZANUTTO	Ampla Concorrência
0037290	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037569	ANDRESSA CAROLINE FRASSON	Ampla Concorrência
0037374	ANDRESSA DA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência
0037095	ANDRESSA DAL PONT ALDA	Ampla Concorrência
0037407	ANDREZA BASTOS RAMOS	Ampla Concorrência
0037044	ANDRIELLY FREIRIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037537	ANGÉLICA GONZALEZ DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037318	ARAMIS WELLITON DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0037289	ARTHUR PAULETTI LORENZO	Ampla Concorrência
0037191	BÁRBARA DOS SANTOS DE BIAGE	Ampla Concorrência
0037280	BEATRIZ COLABONE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0037025	BIANCA HERMANN GRISA	Ampla Concorrência
0037434	BRUNA CARDOSO ZINHANI	Ampla Concorrência
0037163	BRUNA DANIELLI ZANOLO MELO	Ampla Concorrência
0037057	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	Ampla Concorrência
0037254	CAMILA LEMES ALVES	Ampla Concorrência
0036983	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0037483	CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0037085	CAROLINE BEATRIZ PETRI	Ampla Concorrência
0037208	CINTHYA CAMYLA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037080	DANIEL WEIBER	Ampla Concorrência
0037128	DANIELLE OLIVEIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0036907	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	Ampla Concorrência
0037438	DIEIZON CAMARGO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037038	DRIELY CRISTINA MILANI	Ampla Concorrência
0037098	EMÍLIA MARQUES STALL RACZENSKI	Ampla Concorrência
0037489	EVANDRO CASTELANI SANTINELLO	Ampla Concorrência
0037399	EVERLAINE COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0037186	FABIANA KAIZER DA SILVA	Ampla Concorrência
0037482	FÁBIO CARDOSO LOPES	Ampla Concorrência
0037558	FELIPE AUGUSTO PELAQUIN	Ampla Concorrência
0037500	FELIPE EGIDIO ROQUE	Ampla Concorrência
0037466	FELIPE FREDERICO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037145	FERNANDA ARAUJO DE SOUZA FRANCEZ	Afrodescendente
0037536	FERNANDA OLIVEIRA NAPOLI	Ampla Concorrência
0037287	FLÁVIA DANIELA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037366	FLÁVIA FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0037081	FRANCIELE CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037187	FRANCIÉLE FERRAZ	Ampla Concorrência
0036929	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	Afrodescendente
0037147	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037325	GIOVANA HARTMANN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036970	GIOVANNA MUNHOZ OHARA	Ampla Concorrência
0037059	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037281	GREICIELI APARECIDA DE MELLO	Ampla Concorrência
0037334	HELOIZA JESUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037181	ISADORA ALVES DE LIMA CICONELLO	Ampla Concorrência
0037099	IVELIZE CRUZ DUARTE	Ampla Concorrência
0037359	IZABELA CAROLINE RODRIGUES BILHA	Ampla Concorrência
0037557	IZABELA FAVERO	Ampla Concorrência
0037245	IZADORA DE ANDRADE OLIVEIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0036922	JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER	Ampla Concorrência
0037368	JANAINA LETÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037232	JAQUELINE APARECIDA RUPPEL	Ampla Concorrência
0037524	JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037346	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	Ampla Concorrência
0037540	JEAN ALEX CANDAROLA	Ampla Concorrência
0037454	JEFERSON DOUGLAS DE LIMA	Ampla Concorrência
0037545	JHENIFER DOS SANTOS OLENIKI	Ampla Concorrência
0037271	JHENIFFER DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0037461	JOAO CARLOS GOMES FABRINI	Ampla Concorrência
0037451	JOAQUIM CARDOSO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0036943	JOICE MARCONDES CORREIA	Ampla Concorrência
0037409	JORDANA KALINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037404	JOSÉ AUGUSTO GERÔNIMO FERREIRA	Ampla Concorrência
0037224	JOSECLEIA DERZE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037174	JULIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037270	KAMILA MOREIRA SCACO	Ampla Concorrência
0037440	KARINA VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037093	KARLA CRISTINA MARAFON LESSA	Ampla Concorrência
0037480	KAWANA CHRISTINA BEVILAQUA QUARESMA	Ampla Concorrência
0037575	KAWANE CHUDIS VICTRIO	Ampla Concorrência
0037477	KEYLA OLIVEIRA AYALLA	Ampla Concorrência
0036906	LAIZE YASMIN MOREIRA TAVARES	Ampla Concorrência
0037578	LARISSA ROSSI DA SILVA	Ampla Concorrência
0037556	LEILIANE TOTTI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037124	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	Ampla Concorrência
0037398	LETICIA VASQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037047	LÍGYA MARIA MONTENEGRO DINIZ	Ampla Concorrência

0036946	LILIAN DE CARVALHO MAILKUT	Ampla Concorrência
0037481	LILIAN LIMA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0037497	LILIANI FERREIRA SATO	Ampla Concorrência
0037319	LUANA PATRICIA LOPES SANTANA	Ampla Concorrência
0037355	LUCAS AWADALLAK	Ampla Concorrência
0037555	LUCAS GABRIEL LORENA PORTES	Ampla Concorrência
0037324	LUCAS ISRAEL SEULE SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037490	LUCIANE SMOLARK RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037472	LUCIANO GOMES LOPES	Ampla Concorrência
0037453	LUIZ ROBERTO DE MORAES SARTORI	Ampla Concorrência
0037356	LUZINETE APARECIDA RIOS DA COSTA	Ampla Concorrência
0037390	MARCIA HENRIQUE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0037104	MARCOS LUIZ POLMANN	Ampla Concorrência
0037529	MARIA CAROLINA AUTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037008	MARIA DE FATIMA O. O. CHAGAS	Ampla Concorrência
0037358	MARIANA RAMOS BEHRENDREN	Ampla Concorrência
0036941	MARINA CIBELE PARADA	Ampla Concorrência
0037156	MARLUCE DA MATA MARTINS	Ampla Concorrência
0037533	MAURÍCIO KÖLLN GENERO	Ampla Concorrência
0037504	MAURICIO PINHEIRO DE JESUS JUNIOR	Ampla Concorrência
0037307	MAYARA ZEISER DE PAULA	Ampla Concorrência
0037495	MELICE GOIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037117	MICHELE DARC DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037121	MIGUEL VICTOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0037142	MÔNICA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037521	MORGANA PAULA DE OLIVEIRA PERCINATO	Ampla Concorrência
0037043	NADIELI DE OLIVEIRA JOSE	Afrodescendente
0037370	NAIARA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0037229	NATALIA YUMI BATISTA TAMURA	Ampla Concorrência
0037514	NATALIÊ FERREIRA MOURA	Ampla Concorrência
0037424	PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0037400	PAULO RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037000	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037527	RAFAEL DE FARIAS SASS	Ampla Concorrência
0037377	RAFAELA APARECIDA LEAL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037452	RAFAELLA CRUZ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037167	RAQUEL CARVALHO LISBOA	Ampla Concorrência
0036912	RAQUEL JARA VOLPATO LEITE	Ampla Concorrência
0037412	RAQUEL SCHU BRAZ	Ampla Concorrência
0036900	RAYANA APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência
0037410	REBECA FURQUIM DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037548	RODRIGO FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0036898	ROSANA DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
0036920	SANDRA CRISTINA FARINHA DE MELLO	Ampla Concorrência
0036880	SANDRA REGINA FAVA	Ampla Concorrência
0037479	SILVANO MARLON LUCENA DOMANSKI	Ampla Concorrência
0037498	SIMONE PAISCA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0037009	SUELEN FIDELIS DE PADUA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0037464	SUSANA CARNEIRO VIEIRA	Ampla Concorrência
0037426	SUSANA SARETTA	Ampla Concorrência
0037132	SYNARA DA SILVA SÁ	Ampla Concorrência
0037265	TAILA LETICIA GUIMARÃES SGARIONI	Ampla Concorrência
0037488	TAINARA PRADO PARREIRA	Ampla Concorrência
0037272	TALINE CAROLAINE RITA	Ampla Concorrência
0037532	TAMIRIS GONÇALVES BOLONHA	Ampla Concorrência
0037109	TATIANE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0036963	THABATA LUDMILLA GRIEHL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0037094	THAINA GOMES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0037262	VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0037035	VANESSA SANTANA GODOY	Ampla Concorrência
0037354	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	Ampla Concorrência
0037075	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:18A6E673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 106 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

1- O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1636, de 28 de agosto de 2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 087/2019, TORNA PÚBLICA a relação preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, em ordem de Classificação:

Classificação	Nome	Pontos Português	Pontos Matemática	Pontos Conhec. Gerais	Nota
1º	INDIANA IZABEL SCHMIDT	8	6	10	24
2º	SONIA REGINA BORCATTO	8	6	8	22

3º	MARCIA REGINA HERMANN	5	6	9	20
4º	SAMANTHA SOARES NESI	5	6	8	19*
5 º	JÉSSICA MARIA PILATI DA SILVA SANTOS	6	7	6	19*
6 º	MARILENE VIEIRA BELO CHAGAS	5	4	7	16
7 º	BERNARDETE PILATI	4	4	7	15
8 º	MARIA ELIANE TESKER LAMPERT	2	4	8	14*
9 º	LINDAMIR CASSEMIRO	7	1	6	14*
10 º	RAQUEL DE OLIVEIRA MENDES	5	4	4	13
11 º	VINA APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE	4	2	3	09*
12 º	TEREZINHA PEREIRA DE OLIVEIRA RAMOS	7	1	1	09*
13 º	TASSIA RAFAELA BECCHI	1	3	4	08
Ausente	CAROLINE CESTARIO DOS SANTOS				-
Ausente	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS				-
Ausente	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO				-
Ausente	RAFAELA BUZZACARO				-
Ausente	SEBASTIÃO JOSÉ DE MATOS				-

*Critério de desempate: maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais.

2- O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, até o dia 30 de outubro de 2019, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

Renascença, 25 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D35EDA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 151/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº: 151, 17 de setembro de 2019.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1039/2018, DECRETO:

Art. 1º. – Abre no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 642.917,25 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezessete reias e vinte e cinco centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos: Lei Orçamentária Anual - **Autorização:** 2094 LOA 1039/2018

Despesa					
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Anulação**	**Acréscimo**
Suplementar		Anulação de Dotações		612.017,25	612.017,25
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo		52.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
100	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		109.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
230	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		3.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
240	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		2.565,25
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
300	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		12.400,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		52.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			

490	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo		16.680,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
540	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		118.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
580	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		15.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
650	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		6.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		27.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
730	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		22.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
800	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
970	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		71.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		25.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		18.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1830	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		500,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1921	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		17.800,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1920	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1950	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo		2.860,00
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2160	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		500,00
13.001		DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2190	0	Recursos Ordinários (Livres)			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E	Acréscimo		15.712,00
13.001		DESENVOLVIMENTO	Abertura		
18.541.0013.2028		MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2290	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	6.232,82	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
150	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.000,00	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
170	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
2		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.497,18	
2.001		GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E	Abertura		
04.122.0002.2003		MANUT ATIVIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
190	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	4.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	2.590,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
330	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	9.061,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2004		MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
380	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	3.000,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
470	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Anulação	4.500,00	
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura		
15.452.0004.2006		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
520	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	6.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
680	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	6.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2007		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
770	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1240	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	71.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1250	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	20.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1280	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	10.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1310	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	40.500,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1400	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	30.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0006.2014		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1430	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	1.969,10	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
1580	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	8.000,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1600	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	3.000,00	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		
20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1620	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	4.688,15	
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura		

20.608.0007.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1650	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Anulação	5.000,00	
7.002		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	Abertura		
20.608.0007.2018		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA HORTIFRUTI MAIS ORGANICO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1690	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	8.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1840	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1850	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.274,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2022		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1860	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	22.800,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1930	792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DA ASSISTENCIA			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1960	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	254.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	38.500,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2080	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	3.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2120	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
9		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	5.000,00	
9.001		SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.122.0010.2027		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2140	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	7.000,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2370	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	2.405,00	
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0029		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
2410	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			30.000,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1270	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1300	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		10.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2013		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1340	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Suplementar		Superávit Financeiro		900,00	900,00
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		900,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

1501	321	VIGIASUS			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	900,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.304.0006.2015		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1491	321	VIGIASUS			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	612.017,25	612.017,25
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	612.017,25	612.017,25
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	30.000,00	30.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	900,00	900,00
Suplementar		Superávit Financeiro	Anulação	900,00	900,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:11174708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12,00	srv	Manutenção central telefônica: Central PABX Telefônica, hibrida IP, com 01 feixe digital E1(R2Digital), 30 canais, 24 troncos analógicos,76 ramais analógicos e 04 ramais digitais, 04 canais VOIP, atendimento digital integrado ao sistema, interface ethernet, 01 mesa operadora, 01 licença de software de tarifação telefônica.MODELO IMPACTA 220, MARCA INTELBRAS.	615,86	TM Sul Ltda
2	12,00	srv	Manutenção Central telefônica: PABX tipo IP equipada com: Central telefônica híbrida IP, instalada e configurada, equipada com: 02 troncos analógicas; 16 ramais analógicos; 02 canais de VOIP para integração entre Secretaria/Sede/Unidades; 01 licença de software de tarifação telefônica para 16 ramais com a coleta de bilhetes através do protocolo TCP/IP; IMPACTA 68 - MARCA INTELBRAS	181,07	TM Sul Ltda
3	12,00	srv	Manutenção central telefônica: Central telefônica - equipada com 4 troncos analógicos e 20 ramais analógicos, 01 aparelho KS E3030 (telefonista-recepção) - MODELO HIPATH 1150 - MARCA: SIEMENS.	181,34	TM Sul Ltda

Rio Negro, 24 de outubro de 2019

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:460AACBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2019 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática, médicos e odontológicos

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
41	1,00	un	Destilador de Água: Capacidade: até 5 litros/hora; Cuba interna construída em aço inoxidável com capacidade mínima de 4litros. Abastecimento manual, não exige instalações hidráulicas. Reservatório para coleta de água destilada, Bivolt 110v/220v ou chave seletora de voltagem.	781,1000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
9	3,00	un	Braçadeira para Injeção: confeccionada em aço, pedestal de altura regulável por manipulo plástico, base em quadripé tubular com protetores antiderrapantes na extremidade inferior, apoio do braço em aço inoxidável de 0,75mm, altura aproximada mínima de 80 cm e máxima de 1,16 cm.	97,9300	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
18	5,00	un	Foco Refletor Ambulatorial: foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos, com iluminação em LED. Haste flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada, com 04 rodízios proporcionando maior sustentação. Altura variável entre 90 a 150cm. Pintura em epóxi de alta resistência. Voltagem 110/220v.	202,8400	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
23	9,00	un	Mesa Auxiliar (odontológica): tamanho 40x60x80cm em aço inox, com rodízios.	286,6100	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
28	4,00	un	Mocho Odontológico em aço, com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em PVC sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento na altura desejada. Cinco rodízios duplos. Encosto com regulagem longitudinal. Garantia Mínima de 12 meses.	248,5100	Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda EPP
6	7,00	un	Arquivo em aço, 4 gavetas para pastas suspensas, trilho telescópio, pintura epóxi na cor cinza. Dimensões aproximadas: 1,33 x 0,47 x 0,60 m	439,0000	LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
14	5,00	un	Compressor Odontológico ***DESCRITIVO CONFORME EDITAL***	2.290,0000	LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
13	4,00	un	Central de Nebulização: Número mínimo de 04 saídas simultâneas,Gabinete em ABS; Filtro bactericida; Compressor médico-odontológico isento de óleo; Fluxômetro para ar comprimido; Micronebulizadores completo, contendo máscaras e conexões, portátil com rodinhas, voltagem 110/220v, potência de 1/4 HP.	1.088,4200	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
40	1,00	un	Dermatoscópio com lâmpada LED de 2,5V x 200mA; ponteira de fibra ótica e lente com aumento de 10 vezes para avaliação dermatológica; acompanha lâmpada sobressalente; acondicionado em estojo. Garantia mínima de 12 meses.	924,6300	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
43	5,00	un	Fotopolimerizador de Resinas Aparelho Fotopolimerizador odontológico LED Sem Fio, para restaurações diretas e indiretas, luz fria(azul) gerada por led de alta potência 1200 MW, deve emitir luz fria azul no espectro de 440 NM a 480 NM aproximadamente, com uma ponteira clareadora para um dente de fibra ótica e com uma ponteira clareadora para três dentes de fibra ótica, caneta portátil para fotopolimerização com bateria de lítio interna, leve e anatômica e de fácil manuseio, com bib sonoro e desligamento automático, com protetor ocular, com base de carregamento voltagem bivolt 110- 220v GARANTIA mínima 12 meses. Certificad	537,5900	M.H.M do Couto Comercial ME

15	2,00	un	Computador (desktop-Básico) ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	1.799,9900	Mappe Brasil Ltda - EPP
1	4,00	un	Aquecedor Portátil de Ambiente: Aquecedor de ar com controle de temperatura com três níveis: dois de aquecimento e um de ventilação. Leve e prático. Proteção contra superaquecimento e grade protetora, operação silenciosa, indicador luminoso ligado, baixo consumo de energia, grade protetora, garantia de mínimo 1 ano. Material: plástico resistente a altas temperaturas. Sistema de aquecimento: termoventilação (aquece rapidamente e desumidifica o ar). Dispositivo de segurança. Alimentação: 220V ou bivolt. Potência de 1.500 a 2.000 watts.	124,8500	Bagatoli Comercio de Móveis Ltda ME
49	1,00	un	Coleta Seletiva de Lixo Reciclável 50 litros - 4 Lixeiras - Papeleira 50 Litros Seletiva com 4 e Estrutura Metálica, para Acondicionamento de Resíduos Seletivos, fabricado de acordo com a Norma DIN 30.713. Composto de Corpo, Tampa e Suporte Metálico para Fixação em Postes ou Paredes.	559,9500	JP EQUIPAMENTOS EIRELI
32	14,00	un	Ventilador de parede com 03 pás; tamanho aproximado de 50cm, na cor cinza, branco ou preto; velocidade regulável; motor de aproximadamente 200w; grade de proteção em aço com pintura eletrostática; Bivolt.	118,0000	MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
34	1,00	un	Balança antropométrica adulto. (obeso), eletrônica digital com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para até 300 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré-aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.	1.010,0000	K.C.R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli
19	8,00	un	Forno Microondas capacidade entre 26 a 30 litros - display digital. Voltagem 220 V.	511,3900	TECNOLAR LTDA - EPP
37	1,00	un	Carro de curativos: Totalmente em aço inoxidável, com suporte para balde e bacia, com rodinhas, com duas prateleiras, incluso balde em inox de 5 litros e bacia em inox. Com dimensões mínimas de 0,40 x 0,75 x 0,80 m.	524,0000	ANA MARIA PIRES BELEM - ME
50	1,00	un	Quadro de aviso com vidro, forro em feltro, moldura em alumínio, com chave, medindo no mínimo 50 x 100 cm, contendo parafusos e buchas para fixação.	417,8300	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME
33	4,00	un	Telefone sem fio display iluminado e teclado luminoso; registro de chamadas atendidas e não atendidas; com identificador de chamada; opções de volume e toque; com frequência mínima de 1,9 GHz	64,9900	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
2	6,00	un	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras, puxador estampado, com fechadura, porta de abrir, na cor cinza. Tamanho mínimo 1,80 x 0,75 m.	478,9400	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
11	37,00	un	Cadeira fixa, material de confecção em aço, estofada, sem braços, com 04 pés, assento e encosto cobertos com espuma injetada, com espessura mínima de 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta.	85,3000	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
3	2,00	un	Armário de madeira Armário confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, com 02 portas, mínimo 3 prateleiras internas. Cor marfim ou palha ou maple. Medida entre: altura de 100 a 179cm e largura de 70 a 100cm.	325,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
5	2,00	un	Armário confeccionado em MDF com espessura mínima de 18mm, com duas portas, prateleiras internas. Tamanho mínimo 1,60 x 0,40 m.	330,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
10	6,00	un	Cadeira giratória para digitação, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada com espessura de no mínimo 50 mm para o assento, revestida em tecido impermeável na cor preta, base a gás, com rodizios, os braços injetados em poliuretano. Material de confecção em aço	205,0000	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
7	9,00	un	Autoclave horizontal digital de mesa (até 75 litros): Tamanho Mínimo 60lts, câmara de esterilização em aço inoxidável. Alta resistência à temperatura e à pressão. Sistema de vedação da porta em silicone de alta performance, resistente às variações de temperatura e pressão, válvula de segurança automática previne a sobre pressão, com termostato de segurança que desliga a autoclave no caso de superaquecimento. Placa eletrônica com microcontrolador. Painel frontal de membrana; Manômetro com escalas de pressão e temperatura; Ciclo de trabalho automático; Secagem com porta entreaberta / fechada; Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; Sensor de pressão; ***descritivo conforme o edital***	4.800,0000	BS EQUIPAMENTOS E COMÉRCIO LTDA
17	11,00	un	Estante de aço, com 6 prateleiras e com reforço, medindo aprox. 1,98 x 0,30 x 0,92 m (AxLxP), na cor cinza. Capacidade mínima de 20 Kg por prateleira.	129,9000	LEONARDO A VERZA
39	1,00	un	Criocautério dermatológico de nitrogênio líquido. Ampola e sistema em aço inox. Capacidade interna mínima de 350ml. Acompanha 06 ponteiras, 02 ponteiras de contato e 01 adaptador de agulha descartável. Garantia mínima de 12 meses. Registro na Anvisa.	3.040,0000	CIRÚRGICA PARMA LTDA
30	4,00	un	Oftalmoscópio - Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável. ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	1.213,8400	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
24	4,00	un	Mesa de escritório simples - base de aço, mesa confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 1,20 x 0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou cinza linheiro. Deve possuir de 1 a 2 gavetas.	384,0000	ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
27	3,00	un	Mesa de Reunião Oval. Estrutura em aço, mesa confeccionada em MDF com medidas aproximadas de 2,00 x 1,20 x 0,75m (LxPxA), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou palha ou maple.	638,0000	ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
53	1,00	un	Medidor de cloro livre digital ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	2.116,8800	ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	6,00	un	Mesa de exame clínico Mesa em madeira, leito estofado revestido em corvim, cabeceira regulável, mínimo 3 gavetas laterais, duas portas, uma prateleira interna. Puxadores e corrediças metálicas. Medidas aproximadas: 1,85 comprimento total, sendo largura: 63 cm e altura: 85 cm . Com suporte para papel	1.020,0000	ANDREIA LORENZI
36	1,00	un	Cadeira para coleta de sangue estrutura em ferro com pintura eletrostática, tipo de assento fixo,com acabamento estofado, revestido em courvim, tipo de pés fixos, braçadeira regulável, capacidade até 150 kg.	320,0000	ANDREIA LORENZI
47	1,00	un	Mesa ginecológica. Mesa em madeira, leito estofado com material impermeável, com 2 portas e mínimo 3 gavetas, divido em três partes com pés e dorso ajustáveis. Deve possuir também, perneiras ajustáveis e porta coxas em alumínio estofado. Medidas aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,85.	1.250,0000	ANDREIA LORENZI
21	5,00	un	Longarina de 03 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi, estofada, assento e encosto em espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável na cor preta.	320,0000	SCH&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	2,00	un	Longarina: de 4 lugares, estrutura em tubo de aço, pintura epóxi, estofada, assento e encosto cobertos com espuma injetada, assento ligado ao encosto por barra metálica, revestida em tecido impermeável na cor preta.	450,0000	SCH&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44	1,00	un	Impressora multifuncional laser monocromática - Funções: cópia, impressão e digitalização; Configurações mínimas: Conexões: USB 2.0 + (Rede ethernet RJ-45 e/ou Wi-fi); Painel operacional LCD; Velocidade: 18ppm; Ciclo mensal: 8.000 páginas; Bandeja: compatível com A4, capacidade 150 folhas; Driver compatível com Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 e 64 bits); cabo USB incluso.	1.126,9000	R2T TECNOLOGIA LTDA
26	3,00	un	Mesa de mayo: com bandeja em aço inoxidável, medindo cerca de 35x46 cm, altura regulável entre 90 e 125 cm, haste cromada e armação em tubos metálicos quadrados, pés providos de rodas de 2", com freio. De pintura epóxi na cor branca.	227,2700	XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
29	4,00	un	Negatoscópio de parede - 01 corpo, em aço inoxidável e com fixação de raio X por roletes. Voltagem: bivolt ou chave seletora 110/220 V. Dimensões aproximadas 37x44x9 cm.	215,0000	XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
38	1,00	un	Carro maca simples: com estrutura em aço, respaldo ajustável em duas posições de altura, colchonete revestido de material impermeável, possuir rodas de aproximadamente 125mm de diâmetro e sistema de freios, com grades laterais. Comprimento do leito aproximadamente 2 m.	741,8000	XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
8	6,00	un	Bebedouro ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	659,7500	LEONIDE DE ARAUJO CHAVES 08824079881
12	4,00	un	CADEIRA DE RODAS C/PNEU maciço. Para obeso. Capacidade para pessoas de 120kg a 159kg, confeccionada em aço com pintura em epoxy, na cor preta; Apresentando: braços escamoteável , apoio para pés removível, assento e encosto em nylon resistente reforçado com tiras tensoras especiais, dobrável, freios bilaterais, pedais em Polietileno, Rodas traseiras aro 24´ com pneus maciços, rodas dianteiras aro 6´ giratórias.	999,7800	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
35	1,00	un	Bisturi elétrico (até 165w) ***DESCRITIVO CONFORME O EDITAL***	3.400,0000	M. G. PAULIN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
20	4,00	un	Impressora laser monocromática. Velocidade: 21ppm; Bandeja: compatível com A4, capacidade 150 folhas; Driver compatível com windows 7, 8, 8.1, 10 (32 e 64bits); Conectividade: USB 2.0 e Wi-fi; Cabo USB incluso.	697,9900	LAIS VIEIRA FIGUEIREDO 10874318670

Rio Negro, 21 de outubro de 2019

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:42796CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,38	119,00	283,22
1	2	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	119,00	119,00
1	3	DESCARBONIZAÇÃO DO OLEO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,51	119,00	60,69
1	4	OXIGENAÇÃO DO AR	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	119,00	119,00
1	5	ADITIVO P/ GASOLINA - 93205330	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	24,24	24,24
1	6	ADITIVO - 0000CL18	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	7	KIT LUBRIFICANTE - 98550030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	55,00	55,00
1	8	VELA - 93206675	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	20,50	82,00
1	9	FILTRO - 52102242	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	10	ELEMENTO DO FILTRO D - 96950990	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	66,91	66,91
1	11	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	41,07	41,07
1	12	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	13	OLEO 0W20 - 98550864	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	44,00	176,00
1	14	PLATO E DISCO	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	796,00	796,00
1	15	MÃO DE OBRA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	357,00	357,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2.365,13

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C18A3994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 92/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	3	ETIQUTADORA 03 LINHAS COM 03 CABEÇAS DE IMPREÇÃO COM NO MINIMO 11 CARACTERES POR LINHA, SENDO NUMEOR E SIMBOLOS, COM TINTA ATÓXIA E CAPACIDADE PARA ROLOS DE NO MINIMO 500 ETIQUETAS	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	STERICONTROL 3L 11	2,00	2.475,00	4.950,00
1	4	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA 3 LINHAS ROLO COM NO MINIMO 500 ETIQUETAS, ETIQUETAS COM DUPLA CAMADA DE ADESIVO E INDICADOR QUIMINCO CLASSE 1 ATENTENDO A NORMA ISSO 11.140:2005 QUE MUDA DA COR ROSA PARA CINZA ESCURO OU MARRON MOSTRANDO QUE O PRODUTO IDENTIFICADO PASSO PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, ETIQUETA SUPORTA A ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR A 134°C POSSUI DIMENÇOES DE 27MM X 28MM CADA ETIQUETA POSSUI NO MINIMO 6 CAPOS PARA IMPREÇÃO DAS INFORMAÇÕES.	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	STERICONTROL	50,00	28,00	1.400,00
1	1	CAMA HOSPITALAR FOWLER DE AÇO, 1,90M X 0,90M, ACOMPANHA GRADES EM AÇO CARBONO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELAS, MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FAWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E SENTADO. CAPACIDADE MINIMA 150KG. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA INTERNA: ESPUMA D33 É UMA ESPUMA POLIURETANO 100% D33 SELADA COM CERTIFICAÇÃO DE ALTA QUALIDADE INMETRO DENTRO DOS PADRÕES PARA EXPORTAÇÃO.	ANDREIA LORENZI - EPP	ALFRS ALF-CH AC01	17,00	1.800,00	30.600,00
1	2	POLTRONA ESTOFADA RECLINÁVEL CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. COM BRAÇOS ARTICULADOS AO ENCOSTO. MOVIMENTOS DE COSTAS E PÉS RECLINÁVEIS SEPARADAMENTE COM TRAVA (SOB ASSENTO). RECLINÁVEL EM 5 POSIÇÕES ATRAVÉS DE SISTEMA MECÂNICO.ASSENTO, ENCOSTO E PÉS ESTOFADOS COM ESPUMA D28 DE 10 CM COM ACABAMENTO EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	ANDREIA LORENZI - EPP	ALFRS ALF PHDM	5,00	680,00	3.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	6.350,00
ANDREIA LORENZI - EPP	34.000,00

Salto do Lontra, 25 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:88AFCD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 167/2019

DECRETO Nº 167/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1156/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
990	3190.11.00.00	01103	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
1000	3190.11.00.00	01104	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade				**35.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUT. DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE) – FUNDEB		
1300	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
1310	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	8.000,00
Total da Unidade				**43.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.366.0006-2014		MANUT. DO ENSINO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB		
1430	3190.11.00.00	01101	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE		
2000	3190.11.00.00	01494	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
2200	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

10.002		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6031		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2590	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
2610	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**13.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2840	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
2850	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**7.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
740	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1030	3190.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

10.002		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUT. DO FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2550	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
2570	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.100,00
Total da Unidade				**10.100,00**

10.002		FUNDO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6031		MANUTENÇÃO DA CASA LAR RECANTO FELIZ		
2640	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00
2650	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total da Unidade				**2.900,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMEN		
2710	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
2740	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2900	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Unidade				**1.000,00**

12.001		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
23.695.0014-2036		IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO		
2910	3390.14.00.00	01000	Diárias – Pessoal Cívil	2.000,00
2930	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
2950	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	1.000,00
2960	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

172803110000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO – PRINCIPAL	5.000,00
175801110000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL	48.000,00
Total	**53.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E60EE39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃOTRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º056/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Assistência Social e Educação conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço Uni R$	Preço total do Item
1	1	PIPOCA DOCE Embalagem minima 20 GR.	CLAC	PCT	10.600,00	0,60	6.360,00
3	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	carol	PCT	650,00	8,00	5.200,00
5	1	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	miralice	FD	90,00	10,80	972,00
10	1	AZEITONA	outbak	UNI	20,00	13,30	266,00
13	1	BANANA NANICA	ceasa	KG	500,00	2,49	1.245,00
14	1	BATATA INGLESA BATATA INGLESA	ceasa	KG	200,00	4,40	880,00
15	1	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA	ceasa	KG	40,00	9,73	389,20
16	1	BEBIDA LÁCTEA -	italac	UNI	300,00	1,55	465,00
17	1	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE	ita gut	PCT	400,00	3,98	1.592,00
18	1	BETERRABA	ceasa	KG	50,00	4,03	201,50
21	1	BISCOITO SORTIDO.	luan	PCT	100,00	4,45	445,00
23	1	BISCOITO TIPO PAO DE MEL	panco	PCT	40,00	6,85	274,00
25	1	BOMBOM	lactea	PCT	30,00	28,00	840,00
27	1	BRÓCOLIS DE 1ª qualidade, livres de fungos.	ceasa	KG	30,00	5,88	176,40
31	1	CANELA EM PÓ	alcobaÃ§a	UNI	10,00	1,86	18,60
40	1	CATCHUP	QUERO	FR	20,00	4,80	96,00
41	1	CEBOLA	CEASA	KG	70,00	3,40	238,00
42	1	CENOURA	CEASA	KG	100,00	4,10	410,00
47	1	CHANTILI	AMELIA	UNI	20,00	13,96	279,20
49	1	COUVE-FLOR.	CEASA	UNI	20,00	5,90	118,00
50	1	CREME DE LEITE	GEGE	CX	300,00	2,14	642,00
57	1	ESSÊNCIA PARA BOLO	CEPERA	VD	20,00	5,02	100,40
58	1	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	UNI	400,00	1,55	620,00
61	1	FARINHA DE ROSCA	COMBRASIL	PCT	5,00	4,53	22,65
70	1	GOIABADA	SATLLA DORO	UNI	20,00	4,92	98,40
72	1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	FRIBOI	CX	25,00	10,15	253,75
73	1	LARANJA PERA.	CEASA	KG	200,00	2,21	442,00
77	1	LINGUIÇA TOSCANA.	PRIETO	KG	120,00	9,60	1.152,00
78	1	MAÇA FUGI OU GALA.	CEASA	KG	500,00	6,08	3.040,00
82	1	MAMÃO FORMOSA MAMÃO FORMOSA -.	CEASA	KG	30,00	5,08	152,40
84	1	MASSA PARA PASTEL.	AROSCO	PCT	50,00	4,75	237,50
85	1	MELANCIA.	CEASA	UNI	10,00	21,00	210,00
89	1	MORTADELA .	PERDIGAO	KG	30,00	17,13	513,90
90	1	MOSTARDA - MOLHO PRONTO.	QUERO	UNI	20,00	5,21	104,20
94	1	PÃO DE FORMA	PANCO	PCT	150,00	5,95	892,50
96	1	PÃO DE TRIGO (FRANCÊS)	SANTA ISABEL	KG	1.000,00	10,45	10.450,00
97	1	PÃO DOCE (TP CHINEQUE).	SANTA ISABEL	KG	60,00	12,80	768,00

98	1	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE).	SANTA ISABEL	KG	60,00	10,58	634,80
99	1	PEPINO	CEASA	KG	40,00	3,30	132,00
100	1	PÊSSEGO EM CALDA	SCHARANN	LT	35,00	7,20	252,00
101	1	PIMENTA DO REINO	ALCOBAÃ‡A	PCT	10,00	2,73	27,30
104	1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA.	MUCKY	PCT	50,00	7,80	390,00
107	1	PRESUNTO COZIDO	PRIETO	KG	150,00	13,00	1.950,00
108	1	QUEIJO MUSSARELA.	TRIANGULO	KG	200,00	21,40	4.280,00
112	1	REPOLHO REPOLHO VERDE _.	CEASA	UNI	60,00	2,95	177,00
113	1	SAL REFINADO .	MARLIN	PCT	30,00	1,38	41,40
116	1	SUCO DE CAIXINHA 200 ML .	NUTRI	UNI	300,00	1,10	330,00
118	1	TOMATE .	CEASA	KG	160,00	5,02	803,20

DETENTOR DA ATA:MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 67.937.615/0001-10.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:927605B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º036/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Assistência Social e Educação conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço Uni R$	Preço total do Item R$
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	La Rend	PT	300,00	2,25	675,00
4	1	AGUA MINERAL.	DÂ´Fonte	CX	60,00	17,95	1.077,00
6	1	ALHO.	Ceasa	KG	325,00	12,70	4.127,50
7	1	AMIDO DE MILHO .	DÂ´mille	KG	25,00	6,00	150,00
8	1	ARROZ BRANCO AGULHINHA	Tuquinha	PCT	100,00	11,50	1.150,00
9	1	AVEIA EM FLOCOS	Naturale	CX	50,00	4,10	205,00
11	1	BALA DE GOMA.	Dori	CX	370,00	12,70	4.699,00
12	1	BALA SORTIDA.	Prodasa	PCT	540,00	4,50	2.430,00
19	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	Racine	PCT	260,00	2,60	676,00
20	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.	Luam	PCT	160,00	2,50	400,00
22	1	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER	Racine	PCT	160,00	2,75	440,00
26	1	BOMBOM - 1 KG.	Ouro Branco	PCT	400,00	27,40	10.960,00
29	1	CALDO DE CARNE	Apti	CX	100,00	1,05	105,00
30	1	CALDO DE GALINHA	Apti	CX	100,00	1,05	105,00
32	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	DÂ´mille	KG	150,00	17,20	2.580,00
33	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª .	DÂ´mille	KG	150,00	14,00	2.100,00
34	1	CARNE BOVINA SETE	DÂ´mille	KG	100,00	15,90	1.590,00
35	1	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA)	Lar	KG	100,00	9,90	990,00
36	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) .	Pioneiro	KG	100,00	7,00	700,00
37	1	CARNE DE FRANGO (INTEIRO	Pioneiro	KG	20,00	6,40	128,00
38	1	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO)	Pioneiro	KG	200,00	9,90	1.980,00
39	1	CARNE DE PORCO	DÂ´mille	KG	1.220,00	12,90	15.738,00
43	1	CHA DE ERVA-CIDREIRA	Da China	CX	55,00	1,90	104,50
44	1	CHA DE ERVA-DOCE	Da China	CX	55,00	1,90	104,50
45	1	CHA DE HORTELA	Da China	CX	55,00	2,20	121,00
46	1	CHÁ MATE	DÂ´mille	CX	500,00	3,30	1.650,00
48	1	COCO RALADO	DÂ´mille	PCT	160,00	2,10	336,00
51	1	DOCE DE AMENDOIM	Bonn	CX	215,00	16,40	3.526,00
52	1	DOCE DE LEITE	ProvÂncia	UNI	100,00	2,90	290,00
53	1	DOCE DE LEITE EM BARRA	Bonn	EMB	215,00	16,50	3.547,50
54	1	EMPANADO.	Lar	UNI	150,00	1,35	202,50
56	1	ERVILHA EM CONSERVA	GoiÃ¡s Verde	LT	100,00	1,35	135,00
59	1	FARINHA DE	DÂ´mille	KG	30,00	2,80	84,00
60	1	FARINHA DE QUIBE	DÂ´mille	PCT	70,00	2,10	147,00
62	1	FARINHA DE TRIGO	Vitoriosa	KG	500,00	2,40	1.200,00
63	1	FAROFA PRONTA	DÂ´mille	PCT	10,00	3,95	39,50
65	1	FERMENTO DE PÃO	Atalaia	SCH	200,00	0,75	150,00
66	1	FERMENTO QUIMICO	DÂ´mille	UNI	200,00	1,50	300,00
67	1	FUBA DE MILHO	Nutrinovo	KG	30,00	1,70	51,00
68	1	GELATINA EM.	Atalaia	UNI	300,00	0,75	225,00
69	1	GELEIA GELÉIA	Ã • urea	UNI	30,00	3,15	94,50
71	1	GRANULADO	Dona Jura	PCT	30,00	6,13	183,90
74	1	LEITE CONDENSADO .	Piracanjuba	LT	300,00	3,55	1.065,00
75	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL	Danky	PCT	20,00	6,45	129,00
76	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	LÃ¡tco	CX	650,00	33,70	21.905,00
79	1	MACARRAO PARAFUSO	DÂ´mille	KG	50,00	3,55	177,50

80	1	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS.	DÂ´mille	PCT	200,00	1,85	370,00
81	1	MAIONESE MAIONESE -	Suavit	PT	100,00	2,65	265,00
83	1	MARGARINA VEGETAL COM SAL	Coamo FamÃlia	PT	150,00	3,35	502,50
86	1	MILHO PIPOCA.	DÂ´mille	UNI	120,00	2,10	252,00
87	1	MILHO CANJICADO.	DÂ´mille	PCT	50,00	2,20	110,00
88	1	MILHO VERDE EM CONSERVA	GoiÃ¡s Verde	UNI	220,00	1,45	319,00
91	1	ÓLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA .	Cocamar	LT	332,00	3,30	1.095,60
92	1	ORÉGANO ORÉGANO -	Catemar	PCT	70,00	1,25	87,50
93	1	OVOS BRANCO.	Granja Feliz	DZ	200,00	3,95	790,00
102	1	PIRULITO DE CORAÇÃO	Pecin	PCT	220,00	5,15	1.133,00
103	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS.	Prodasa	PCT	320,00	10,55	3.376,00
105	1	POLVILHO AZEDO	DÂ´mille	PCT	20,00	6,32	126,40
106	1	POLVILHO DOCE.	DÂ´mille	PCT	20,00	3,55	71,00
109	1	QUEIJO RALADO	KejÃ£o	PCT	50,00	2,83	141,50
110	1	QUIRERA	DÂ´mille	PCT	20,00	1,25	25,00
111	1	REFRIGERANTE.	Conquista	UNI	1.048,00	3,10	3.248,80
114	1	SALSICHA	ManÃ¡	KG	150,00	8,95	1.342,50
115	1	SARDINHA SARDINHA -.	Palmeira	LT	60,00	2,65	159,00
117	1	SUCO EM PÓ -.	Atalaia	UNI	2.200,00	0,65	1.430,00
119	1	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO.	Heinig	FR	82,00	1,25	102,50

DETENTOR DA ATA:TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 29.310.533/0001-51.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BA93D707

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Assistência Social e Educação conforme, quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qtde	Preço Uni R$	Preço total do item R$
24	1	BISCOITO WAFFER COBERTO DE CHOCOLATE	Parati	PCT	100,00	2,94	294,00
64	1	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	Efraim	KG	1.940,00	6,69	12.978,60
95	1	PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIN	Santa Izabel	KG	60,00	11,15	669,00

DETENTOR DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR- ALIMENTOS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 26 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:F28E6754

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃOTRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º063/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de fraldas geriátricas, tamanho P, M, G e GG, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE/Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDE	Marca/Modelo	Valor Unitário
01	FRALDA GERIÁTRICA P - Fralda Geriátrica P - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades	PCT	240	Descarpack	R$ 7,94
02	FRALDA GERIÁTRICA M Fralda Geriátrica M - Não estéril, uso único/ descartável, atóxica, isenta de	PCT	240	Descarpack	R$ 7,48

	substâncias alergênicas. Painel Anatômico, núcleo absorvente comporto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. Possui quatro fitas reajustáveis. Contém 8 unidades				
03	Fralda descartável geriátrica G fralda descartáve g não estéril, uso único, descartável, atóxica isenta de substâncias alergênicas. Painel anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. possui quatro fitas reajustáveis. contém 8 unidades.fralda geriátrica.	PCT	756	Descarpack	R$ 7,00
04	Fralda descartavel geriátrica GG fralda descartáve g não estéril, uso único, descartável, atóxica isenta de substâncias alergênicas. Painel anatômico, núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose, cintura ajustável, flocos de gel superabsorventes. possui quatro fitas reajustáveis. contém 7 unidades. fralda geriátrica.	PCT	600	Descarpack	R$ 7,39

DETENTOR DA ATA:MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 21.484.336/0001-47.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:67D3925D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º039/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
1	1	AGULHA 12X40.	DESCARPACK	CX	20,00	5,57	111,40
3	1	AGULHAS 25X7.	DESCARPACK	CX	10,00	5,29	52,90
4	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 %	ITAJA	UNI	840,00	3,84	3.225,60
50	1	LUVA ESTÉRIL 6,5	DESCARPACK	PAR	60,00	0,85	51,00
51	1	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO Na cor branca - Filtro BFE 98,8% de retenção bacteriológica - atóxica - 100% polipropileno - Não estéril - Não Inflamável - Caixa com 50 unidades.	DESCARPACK	CX	120,00	4,49	538,80
55	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	PACK CG	RL	60,00	36,00	2.160,00
56	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100	PACK CG	RL	70,00	55,00	3.850,00
57	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	PACK CG	RL	10,00	74,98	749,80
65	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL.	DESCARPACK	UNI	9.000,00	0,25	2.250,00

DETENTOR DA ATA:MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.484.336/0001-47.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:B9CDD21C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º040/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
2	1	AGULHA 25X6.	Solidor solidor	CX	10,00	5,40	54,00
6	1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	Nathi nathi	PCT	120,00	10,20	1.224,00
11	1	CABO DE BISTURI Nº 03.	Weldon weldon	UNI	12,00	7,90	94,80
12	1	CABO DE BISTURI Nº 04	Weldon weldon	UNI	12,00	7,90	94,80
15	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS	Descarbox descarbox	UNI	600,00	1,70	1.020,00
16	1	COLETOR PERFURO 7 LITROS	Descarbox descarbox	UNI	240,00	2,40	576,00

17	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LTRO.	Kelldrin kelldrin	LTS	42,00	16,90	709,80
19	1	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5.	Ciex ciex	UNI	240,00	5,50	1.320,00
25	1	FILME PARA RAIO-X 35X43 Filme para Raiox 35X43: com 100 folhas (em centímetros).	Ibf ibf	CX	36,00	306,00	11.016,00
27	1	FIO DE NYLON Nº 5.0	Procare procare	UNI	240,00	1,15	276,00
28	1	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0.	Procare procare	ENV	240,00	1,15	276,00
31	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50.	Ciex ciex	RL	180,00	2,40	432,00
34	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	Biosani biosani	UNI	4.200,00	0,70	2.940,00
37	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L	Multigel multigel	GL	6,00	16,70	100,20
39	1	INDICADOR BIOLÓGICO	Cliktest cliktest	UNI	360,00	2,60	936,00
40	1	LAMINA DE BISTURI Nº 11	Solidor solidor	CX	1,00	24,50	24,50
41	1	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100.	Solidor solidor	UNI	3,00	24,50	73,50
42	1	LAMINA DE BISTURI Nº 24.	Solidor solidor	UNI	3,00	24,50	73,50
45	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0	Maxitex maxitex	PAR	360,00	0,95	342,00
46	1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	Maxitex maxitex	PAR	150,00	0,77	115,50
54	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M	Hospflex hospflex	RL	24,00	19,00	456,00
66	1	SONDA FOLEY Nº 14	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
67	1	SONDA FOLEY Nº 16.	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
68	1	SONDA FOLEY Nº 18.	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
69	1	SONDA FOLEY Nº 20	Solidor solidor	UNI	80,00	2,56	204,80
70	1	SONDA URETRAL Nº 04	Biosani biosani	UNI	60,00	0,55	33,00
71	1	SONDA URETRAL Nº 10.	Biosani biosani	UNI	1.000,00	0,60	600,00
72	1	SONDA URETRAL Nº 14	Biosani biosani	UNI	300,00	0,65	195,00
73	1	SONDA URETRAL Nº 16.	Solidor solidor	UNI	150,00	0,70	105,00
74	1	SONDA URETRAL Nº 8.	Biosani biosani	PCT	1.200,00	0,55	660,00

DETENTOR DA ATA:AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 82.291.311/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:07A43574

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º041/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
5	1	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO.	CICLOFARMA CICLOFARMA	UNI	180,00	8,44	1.519,20
9	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M	POLARFIX POLARFIX	UNI	120,00	6,25	750,00
75	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA	ARBORETO ARBORETO	UNI	4.080,00	4,31	17.584,80

DETENTOR DA ATA:ALVES E SARTOR LTDA EPP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.724.523/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:64F9380F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º042/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento),conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
7	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM	ORTOFEN	UNI	240,00	4,69	1.125,60
8	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80.	ORTOFEN	UNI	1.200,00	6,81	8.172,00
10	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid	CLEAN	UNI	600,00	1,36	816,00
14	1	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	FARMATEX	UNI	600,00	2,63	1.578,00
18	1	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UNI	4.200,00	0,93	3.906,00
26	1	FIO DE NYLON Nº 4.0 AGULHADO	PROCARE	UNI	240,00	1,14	273,60
29	1	Fio de sutura nylon nº 3-0	PROCARE	CX	480,00	1,14	547,20
30	1	FIO DE SUTURA NYLON Nº0	PROCARE	ENV	72,00	1,14	82,08
32	1	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	MASTERFIX	UNI	42,00	2,55	107,10
33	1	FIXADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X	DPC	GL	24,00	103,90	2.493,60
36	1	GAZE EM ROLO 91 CM x 91 M	CLEAN	RL	50,00	39,74	1.987,00
43	1	LENÇOL DESCARTAVEL 50CMX50M	ORTOM	UNI	300,00	7,27	2.181,00
44	1	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50.	ORTOM	UNI	200,00	9,29	1.858,00
47	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (P)	DESCARPACK	CX	360,00	15,93	5.734,80
49	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (M)	DESCARPACK	CX	240,00	15,38	3.691,20
52	1	MICROPORE 50 MM X 10 M	MISSNER	RL	288,00	3,44	990,72
62	1	REVELADOR AUTOMÁTICO DE RAIO-X	DPC	GL	24,00	219,90	5.277,60
63	1	SERINGA DE 3 ML DESCARTAVEL	DESCARPACK	UNI	7.200,00	0,129	928,80
64	1	SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL	DESCARPACK	UNI	7.200,00	0,149	1.072,80

DETENTOR DA ATA:S. V. BRAGA IMPORTADORA,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:7FF7D937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º043/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
13	1	COLETOR DE AMOSTRAS 50 ML	CRALPLAST	UNI	700,00	0,399	279,30
20	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P	ADLIN	UNI	200,00	0,959	191,80
21	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL G	ADLIN	UNI	200,00	1,269	253,80
22	1	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M	ADLIN	UNI	500,00	0,939	469,50
38	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1%.	CICLOFARMA	GL	24,00	10,32	247,68
53	1	OCULOS DE PROTEÇAO	DANNY	UNI	6,00	5,00	30,00
58	1	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	CASSIFLEX	UNI	9,00	13,35	120,15
60	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML .	VICPHARMA	UNI	120,00	3,89	466,80
76	1	TESOURA RETA 15 CM.	ABC	UNI	9,00	20,499	184,49
77	1	TOUCA DESCARTAVEL	DESCARPACK	PCT	72,00	5,999	431,93
78	1	VASELINA LIQUIDA 1 lLITRO	VICHPHARMA	FR	3,00	15,499	46,50

DETENTOR DA ATA:SALVI E LOPES E CIA LTDA,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 82.478.140/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:82ACF22E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º044/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
23	1	FILME PARA RAIO-X 24X30 C/100 Com 100 folhas em centímetros.	Fuji Film	CX	24,00	149,00	3.576,00
24	1	FILME PARA RAIO-X 30X40 Filme para Raiox 30X40: com 100 folhas (em centímetros).	Fuji Film	CX	24,00	249,00	5.976,00

DETENTOR DA ATA:JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 85.081.446/0001-40.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:34664A35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º045/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
35	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM .	TOPAZIO	PCT	1.500,00	11,60	17.400,00
48	1	LUVA DE PROCEDIMENTO (G).	DESCARPACK	CX	80,00	15,25	1.220,00

DETENTOR DA ATA:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 29.043.834/0001-66.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:54AC61BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º046/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
59	1	PINÇA JACARÉ DE 20 CM.	Cepeo	UNI	9,00	510,00	4.590,00

DETENTOR DA ATA:PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 22.437.236/0001-22.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:D235AC78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços parafuturaeventual contratação de empresa especializada para aquisição de forma parcelada de materiais de enfermagem e odontologia (material de consumo para abastecimento das UBS's, Farmácia Municipal e Pronto Atendimento),conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço Unit. R$	Preço total do Item R$
61	1	PVPI TOPICO 100 ML	RIOQUIMICA MEDICAMENTOS	UNI	120,00	3,31	397,20

DETENTOR DA ATA:SMC FARMACÊUTICA LTDA – EPP,devidamente inscritono CNPJ/MF sob o n.º 29.036.138/0001-22.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
***Publicação Trimestral**

Sengés, 25 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:C687C25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO I

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1184479,2		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	11330770,24	
Contribuições	170294,4		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	116640	
Receita Patrimonial	119905,92		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10511479,04	21958889,28
Receita Agropecuária	93312				
Receita de Serviços	104976				
Transferências Correntes	25811498,88	27484466,4			
(-) Dedução para o FUNDEB	4024080	(4.024.080,00)	Superávit		1501497,12
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		23460386,4	Totais		23460386,4
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1093257,12	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	314928	1408185,12
Déficit		1501497,12	Reserva de Contingência		93312
Totais		1501497,12	Totais		1501497,12
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		23460386,4	Despesas Correntes		21.958.889,28
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		1.408.185,12
Receitas de Capital Intra-Orçamentária		-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária		-
			Reserva de Contingência		93.312,00
Total		23.460.386,40	Total		23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CBA27501

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO II RECEITA

Resumo Geral da Receita#
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
<@
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			27.484.466,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.184.479,20	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.064.340,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	366.249,60		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	698.090,40		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		108.475,20	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	87.480,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	20.995,20		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		11.664,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	11.664,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		170.294,40	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		30.326,40	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	30.326,40		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		139.968,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		119.905,92	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		11.664,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		108.241,92	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	108.241,92		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		93.312,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		104.976,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		104.976,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		25.811.498,88	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		17.931.300,48	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	17.931.300,48		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		6.447.859,20	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados – Especifica E/M	6.447.859,20		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.432.339,20	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.432.339,20		
Total Geral				27.484.466,40

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.024.080,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.024.080,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.818.022,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	2.818.022,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	1.206.057,60
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	1.206.057,60
Total de Deducoes.....		4.024.080,00
Total da Receita Liquida..		23.460.386,40

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.184.479,20
Contribuicoes	170.294,40
Receita Patrimonial	119.905,92
Receita Agropecuaria	93.312,00
Receita de Servicos	104.976,00
Transferencias Correntes	25.811.498,88
Total Receitas Correntes	27.484.466,40
Total Geral	**27.484.466,40**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	4.024.080,00
Total das Deducoes	4.024.080,00
Total da Receita Liquida	**23.460.386,40**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4BD02841

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO II DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			21.958.889,28
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.330.770,24
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		58.320,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58.320,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.272.450,24	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	31.492,80		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.035.211,52		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.020.871,52		

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	184.874,40		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			116.640,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		116.640,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	116.640,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.511.479,04
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITOFEDERAL		13.530,24	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	13.530,24		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		11.664,20	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	11.664,20		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.832,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.832,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		612.360,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	612.360,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.868.092,60	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	220.799,52		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.347.675,02		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	91.321,60		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	324.377,44		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	180.508,96		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	116.640,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	243.723,04		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.085.060,18		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	376.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	533.345,28		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	201.787,20		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	17.496,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.328,00		

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	91.030,36		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.408.185,12
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.093.257,12
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		41.990,40	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	41.990,40		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.051.266,72	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	323.559,36		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521.264,16		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	197.944,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.499,20		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			314.928,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		314.928,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	314.928,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			93.312,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			93.312,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			93.312,00
Total Geral				23.460.386,40

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	116.640,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04
Total DESPESAS CORRENTES	21.958.889,28
INVESTIMENTOS	1.093.257,12
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	314.928,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.408.185,12
RESERVA DE CONTINGENCIA	93.312,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	93.312,00
Total Geral	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BFA3FFA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - DEMONSTRATIVO II DESPESA

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas Correntes ----------			
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	790.352,64		245.177,28	1.035.529,92
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO	431.568,00		114.307,20	545.875,20
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	306.926,40		180.675,36	487.601,76
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	738.331,20	116.640,00	900.711,20	1.755.682,40
	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	425.736,00		82.231,20	507.967,20
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	197.448,00		59.213,60	256.661,60
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	46.656,00		26.827,20	73.483,20

SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.487.160,00		1.425.340,80	2.912.500,80
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	36.158,40		183.925,76	220.084,16
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	128.304,00		141.717,60	270.021,60
	FUNDEB	1.434.672,00			1.434.672,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
	DEPARTAMENTO DO FMAS	441.975,20		649.278,56	1.091.253,76
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	200.620,80		113.140,80	313.761,60
	DEPARTAMENTO DE FMDPI	13.996,80		16.212,96	30.209,76
SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	685.843,20		240.045,12	925.888,32
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.833.262,40		2.866.396,48	4.699.658,88
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	56.570,40		414.072,00	470.642,40
	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	659.016,00		1.978.377,60	2.637.393,60
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	474.724,80		468.161,92	942.886,72
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	863.719,20		314.344,80	1.178.064,00
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	5.412,00		13.996,80	19.408,80
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE TURISMO			18.662,40	18.662,40
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	72.316,80		58.662,40	130.979,20
Total		11.330.770,24	116.640,00	10.511.479,04	21.958.889,28

Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas de Capital ----------			
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	107.542,08			107.542,08
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO	11.664,00			11.664,00
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	11.197,44			11.197,44
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	214.273,60		314.928,00	529.201,60
	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	15.163,20			15.163,20
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	15.163,20			15.163,20
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	4.665,60			4.665,60
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	33.825,60			33.825,60
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.698,24			7.698,24
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.916,00			2.916,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
	DEPARTAMENTO DO FMAS	41.290,56			41.290,56
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	1.749,60			1.749,60
	DEPARTAMENTO DE FMDPI	1.166,40			1.166,40
	SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	15.163,20			15.163,20
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	82.814,40			82.814,40
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	5.832,00			5.832,00
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	261.273,60			261.273,60
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	233.614,40			233.614,40
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	24.494,40			24.494,40
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.749,60			1.749,60
Total		1.093.257,12	0,00	314.928,00	1.408.185,12

Orgao	Unidade Orcamentaria	--------- TOTAIS ----------			
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
CAMARA MUNICIPAL					
	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.035.529,92	107.542,08		1.143.072,00
GOVERNO MUNICIPAL					
	GABINETE DO PREFEITO	545.875,20	11.664,00		557.539,20
	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	487.601,76	11.197,44		498.799,20
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.755.682,40	529.201,60	93.312,00	2.378.196,00
	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	507.967,20	15.163,20		523.130,40
	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	256.661,60	15.163,20		271.824,80
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	73.483,20	4.665,60		78.148,80
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.912.500,80	33.825,60		2.946.326,40
	DEPARTAMENTO DE CULTURA	220.084,16	7.698,24		227.782,40
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	270.021,60	2.916,00		272.937,60
	FUNDEB	1.434.672,00			1.434.672,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
	DEPARTAMENTO DO FMAS	1.091.253,76	41.290,56		1.132.544,32
	DEPARTAMENTO DO FMDCA	313.761,60	1.749,60		315.511,20
	DEPARTAMENTO DE FMDPI	30.209,76	1.166,40		31.376,16
	SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	925.888,32	15.163,20		941.051,52
	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	4.699.658,88	82.814,40		4.782.473,28
	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	470.642,40	5.832,00		476.474,40
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.637.393,60	261.273,60		2.898.667,20
	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	942.886,72	233.614,40		1.176.501,12
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.178.064,00	24.494,40		1.202.558,40
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	19.408,80			19.408,80

SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	18.662,40			18.662,40
	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	130.979,20	1.749,60		132.728,80
Total		21.958.889,28	1.408.185,12	93.312,00	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ED0DE5C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO IX DEM FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Exercicio de 2020 - Anexo 9, da Lei 4.320/64
<@
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	1.056.338,40	1.056.338,40
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	2.295.196,00	
	28 Encargos Especiais	862.792,00	
	99 Reservas	93.312,00	3.251.300,00
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	4.380.998,40	
	13 Cultura	227.782,40	
	27 Desporto e Lazer	272.937,60	4.881.718,40
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.479.431,68	1.479.431,68
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	5.904.316,80	
	17 Saneamento	295.682,40	6.199.999,20
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	1.176.501,12	
	26 Transporte	2.898.667,20	4.075.168,32
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	19.408,80	
	20 Agricultura	1.202.558,40	1.221.967,20
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	151.391,20	151.391,20

Resumo		
Funcao		Despesa Fixada
01	Legislativa	1.143.072,00
04	Administracao	3.351.534,40
08	Assistencia Social	1.479.431,68
10	Saude	5.904.316,80
12	Educacao	4.380.998,40
13	Cultura	227.782,40
15	Urbanismo	1.176.501,12
17	Saneamento	295.682,40
18	Gestao Ambiental	19.408,80
20	Agricultura	1.202.558,40
23	Comercio e Servicos	151.391,20
26	Transporte	2.898.667,20
27	Desporto e Lazer	272.937,60
28	Encargos Especiais	862.792,00
99	Reservas	93.312,00
Total Geral		23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B0A6716A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO VI PT

Programa de Trabalho#
Exercicio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
<@
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

odigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.143.072,00		1.143.072,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		651.784,32		651.784,32
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		138.568,32		138.568,32
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		62.985,60		62.985,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.687,04		56.687,04
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		37.791,36		37.791,36
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.832,00		5.832,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.217,28		70.217,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.832,00		5.832,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.832,00		5.832,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		69.750,72		69.750,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.791,36		37.791,36
Total Unidade Orcamentaria.....			1.143.072,00		1.143.072,00
Total do Orgao			1.143.072,00		1.143.072,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		557.539,20		557.539,20
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		557.539,20		557.539,20
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		557.539,20		557.539,20
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		557.539,20		557.539,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		349.920,00		349.920,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		81.648,00		81.648,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		58.320,00		58.320,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.262,72		17.262,72
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.832,00		5.832,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.166,40		1.166,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.664,00		11.664,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.398,08		8.398,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.664,00		11.664,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.664,00		11.664,00
Total Unidade Orcamentaria.....			557.539,20		557.539,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		498.799,20		498.799,20
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		408.240,00		408.240,00
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		408.240,00		408.240,00
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		408.240,00		408.240,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		204.120,00		204.120,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.656,00		46.656,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.665,60		4.665,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.331,20		9.331,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		105.209,28		105.209,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.598,72		5.598,72
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.328,00		23.328,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.332,80		2.332,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.998,40		6.998,40
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		90.559,20		90.559,20
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		90.559,20		90.559,20
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		90.559,20		90.559,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.320,00		43.320,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.830,40		12.830,40
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.916,00		2.916,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.331,20		9.331,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.166,40		1.166,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.996,80		7.996,80
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.000,00		6.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.199,04		4.199,04
Total Unidade Orcamentaria.....			498.799,20		498.799,20
Total do Orgao			1.056.338,40		1.056.338,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.422.092,00		1.422.092,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.422.092,00		1.422.092,00
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		1.422.092,00		1.422.092,00
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.422.092,00		1.422.092,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		571.536,00		571.536,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		128.304,00		128.304,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.998,40		6.998,40
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.832,00		5.832,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		23.328,00		23.328,00

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		17.496,00		17.496,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		186.624,00		186.624,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.163,20		15.163,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		161.855,84		161.855,84
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		250.000,00		250.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.792,96		30.792,96
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.832,00		5.832,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.163,20		15.163,20
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.166,40		1.166,40
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		862.792,00		862.792,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		862.792,00		862.792,00
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		862.792,00		862.792,00
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		862.792,00		862.792,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		31.492,80		31.492,80
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		116.640,00		116.640,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		201.787,20		201.787,20
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		197.944,00		197.944,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		314.928,00		314.928,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		93.312,00		93.312,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		93.312,00		93.312,00
99.999.9999.0.000.000	Atender a possiveis passivos contingentes.		93.312,00		93.312,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		93.312,00		93.312,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		93.312,00		93.312,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.378.196,00		2.378.196,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		523.130,40		523.130,40
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		523.130,40		523.130,40
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		523.130,40		523.130,40
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		523.130,40		523.130,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		349.920,00		349.920,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		75.816,00		75.816,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.082,40		4.082,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.746,40		15.746,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.789,76		44.789,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.197,44		11.197,44
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.163,20		15.163,20
Total Unidade Orcamentaria.....			523.130,40		523.130,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		271.824,80		271.824,80
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		271.824,80		271.824,80
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		271.824,80		271.824,80
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		271.824,80		271.824,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		161.624,00		161.624,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.824,00		35.824,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.499,20		3.499,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.588,64		22.588,64
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.827,20		26.827,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.163,20		15.163,20
Total Unidade Orcamentaria.....			271.824,80		271.824,80

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		78.148,80		78.148,80
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		78.148,80		78.148,80
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficácia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio publico e dos servicos.		78.148,80		78.148,80
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		78.148,80		78.148,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.992,00		34.992,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.664,00		11.664,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.332,80		2.332,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.998,40		6.998,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.163,20		15.163,20
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.332,80		2.332,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.665,60		4.665,60
Total Unidade Orcamentaria.....			78.148,80		78.148,80
Total do Orgao			3.251.300,00		3.251.300,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.946.326,40		2.946.326,40
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		93.312,00		93.312,00
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		93.312,00		93.312,00
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		93.312,00		93.312,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		93.312,00		93.312,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.726.343,36		2.726.343,36
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.726.343,36		2.726.343,36
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.658.620,80		1.658.620,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		887.630,40		887.630,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		166.795,20		166.795,20
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.163,20		15.163,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.163,20		15.163,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		114.136,00		114.136,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		6.998,40		6.998,40
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		97.977,60		97.977,60
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.998,40		6.998,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		72.814,40		72.814,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98.677,44		98.677,44
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		114.773,76		114.773,76
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.164,80		8.164,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.328,00		23.328,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.067.722,56		1.067.722,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		274.104,00		274.104,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		48.988,80		48.988,80
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.163,20		15.163,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.749,60		1.749,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		343.504,80		343.504,80
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		99.144,00		99.144,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.331,20		9.331,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		237.945,60		237.945,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.394,88		22.394,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.231,68		7.231,68
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.164,80		8.164,80
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		126.671,04		126.671,04
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		126.671,04		126.671,04
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		126.671,04		126.671,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.318,40		65.318,40
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.996,80		13.996,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.996,80		13.996,80
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.164,80		8.164,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.664,00		11.664,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.197,44		11.197,44
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.332,80		2.332,80
Total Unidade Orcamentaria.....			2.946.326,40		2.946.326,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		227.782,40		227.782,40
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		227.782,40		227.782,40
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		227.782,40		227.782,40
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		227.782,40		227.782,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.160,00		29.160,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		6.998,40		6.998,40

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32.659,20		32.659,20
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		15.163,20		15.163,20
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.331,20		9.331,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		116.640,00		116.640,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.332,80		2.332,80
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.365,44		5.365,44
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.332,80		2.332,80
Total Unidade Orcamentaria.....			227.782,40		227.782,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		272.937,60		272.937,60
27.813.0000.0.000.000	Lazer		272.937,60		272.937,60
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		272.937,60		272.937,60
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		272.937,60		272.937,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		104.976,00		104.976,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.328,00		23.328,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.749,60		1.749,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.656,00		46.656,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		29.160,00		29.160,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.331,20		9.331,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.688,64		49.688,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.332,80		2.332,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.916,00		2.916,00
Total Unidade Orcamentaria.....			272.937,60		272.937,60

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.434.672,00		1.434.672,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.341.360,00		1.341.360,00
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.341.360,00		1.341.360,00
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.341.360,00		1.341.360,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.094.083,20		1.094.083,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		247.276,80		247.276,80
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		93.312,00		93.312,00
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		93.312,00		93.312,00
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		93.312,00		93.312,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		79.315,20		79.315,20
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.996,80		13.996,80
Total Unidade Orcamentaria.....			1.434.672,00		1.434.672,00
Total do Orgao			4.881.718,40		4.881.718,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.132.544,32		1.132.544,32
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		47.822,40		47.822,40
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		47.822,40		47.822,40
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		47.822,40		47.822,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		36.158,40		36.158,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.499,20		3.499,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.164,80		8.164,80
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.084.721,92		1.084.721,92
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		977.559,84		977.559,84
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		212.020,48		212.020,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		116.640,00		116.640,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		23.328,00		23.328,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		4.665,80		4.665,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.332,80		2.332,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.662,40		13.662,40
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.832,00		5.832,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.832,00		5.832,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.832,00		5.832,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.398,08		8.398,08
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.665,40		4.665,40
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.832,00		5.832,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		765.539,36		765.539,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		209.952,00		209.952,00

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		50.155,20		50.155,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.080,80		11.080,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		254.275,20		254.275,20
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		33.942,24		33.942,24
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.247,20		12.247,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		43.187,84		43.187,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		92.728,80		92.728,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.595,52		19.595,52
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.916,00		2.916,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.664,00		11.664,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.794,56		23.794,56
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		107.162,08		107.162,08
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		107.162,08		107.162,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.000,00		34.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.900,00		7.900,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.862,08		25.862,08
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.400,00		2.400,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.000,00		6.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.132.544,32		1.132.544,32

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		315.511,20		315.511,20
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		315.511,20		315.511,20
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		315.511,20		315.511,20
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		181.375,20		181.375,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		116.640,00		116.640,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.660,80		25.660,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.499,20		3.499,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.331,20		9.331,20
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.166,40		1.166,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.164,80		8.164,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.996,80		13.996,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.166,40		1.166,40
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.749,60		1.749,60
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		50.155,20		50.155,20
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		4.665,60		4.665,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.662,40		18.662,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.497,60		10.497,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.329,60		16.329,60
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		83.980,80		83.980,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.656,00		46.656,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		11.664,00		11.664,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.664,00		11.664,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.996,80		13.996,80
Total Unidade Orcamentaria.....			315.511,20		315.511,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		31.376,16		31.376,16
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		31.376,16		31.376,16
08.241.0014.0.000.000	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		31.376,16		31.376,16
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		31.376,16		31.376,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.664,00		11.664,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.332,80		2.332,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.166,40		1.166,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.499,20		3.499,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.164,80		8.164,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		583,20		583,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.166,40		1.166,40
Total Unidade Orcamentaria.....			31.376,16		31.376,16
Total do Orgao			1.479.431,68		1.479.431,68

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		941.051,52		941.051,52
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		941.051,52		941.051,52
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		941.051,52		941.051,52
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		941.051,52		941.051,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		559.872,00		559.872,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		122.472,00		122.472,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.499,20		3.499,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.164,80		8.164,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		58.320,00		58.320,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.998,40		6.998,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.164,80		8.164,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		118.972,80		118.972,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.592,32		33.592,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.832,00		5.832,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		3.499,20		3.499,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.664,00		11.664,00
Total Unidade Orcamentaria.....			941.051,52		941.051,52

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.782.473,28		4.782.473,28
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		4.093.130,88		4.093.130,88
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.093.130,88		4.093.130,88
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.724.943,68		2.724.943,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		641.520,00		641.520,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		198.288,00		198.288,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		31.492,80		31.492,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.164,80		8.164,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		227.448,00		227.448,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		78.148,80		78.148,80
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.665,60		4.665,60
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		116.640,00		116.640,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		19.828,80		19.828,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.279.696,00		1.279.696,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		50.000,00		50.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.394,88		22.394,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.832,00		5.832,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.824,00		40.824,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		139.268,16		139.268,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.808,00		110.808,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.660,80		25.660,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		294.399,36		294.399,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		163.296,00		163.296,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		34.992,00		34.992,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		46.656,00		46.656,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.959,36		31.959,36
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		17.496,00		17.496,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		345.720,96		345.720,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		244.944,00		244.944,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		69.984,00		69.984,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.792,96		30.792,96
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		218.116,80		218.116,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		218.116,80		218.116,80
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		287.867,52		287.867,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		224.796,80		224.796,80
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		29.160,00		29.160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.488,00		7.488,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.824,00		20.824,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.598,72		5.598,72
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		79.315,20		79.315,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.328,00		23.328,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		55.987,20		55.987,20
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		3.499,20		3.499,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.499,20		3.499,20
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		689.342,40		689.342,40
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		689.342,40		689.342,40
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		89.812,80		89.812,80
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		58.320,00		58.320,00

3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		29.160,00		29.160,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.332,80		2.332,80
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		599.529,60		599.529,60
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		559.872,00		559.872,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		39.657,60		39.657,60
Total Unidade Orcamentaria.....			4.782.473,28		4.782.473,28

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		180.792,00		180.792,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		133.552,80		133.552,80
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		133.552,80		133.552,80
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		133.552,80		133.552,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.657,60		39.657,60
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.749,60		1.749,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		86.313,60		86.313,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.832,00		5.832,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		47.239,20		47.239,20
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		47.239,20		47.239,20
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		47.239,20		47.239,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.324,80		37.324,80
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.749,60		1.749,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.164,80		8.164,80
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		295.682,40		295.682,40
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		74.066,40		74.066,40
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		74.066,40		74.066,40
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		74.066,40		74.066,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.824,00		40.824,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		9.914,40		9.914,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.832,00		5.832,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.497,60		10.497,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.598,72		5.598,72
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.399,68		1.399,68
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		221.616,00		221.616,00
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		221.616,00		221.616,00
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		221.616,00		221.616,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.665,60		4.665,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.166,40		1.166,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.365,44		5.365,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		209.952,00		209.952,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		466,56		466,56
Total Unidade Orcamentaria.....			476.474,40		476.474,40
Total do Orgao			6.199.999,20		6.199.999,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	24.494,40			24.494,40
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	23.328,00			23.328,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.166,40			1.166,40
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.874.172,80		2.874.172,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		466.560,00		466.560,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		116.640,00		116.640,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		75.816,00		75.816,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.265,92		3.265,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.260.372,80		1.260.372,80
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.832,00		5.832,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		660.182,40		660.182,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.391,68		36.391,68
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.332,80		2.332,80
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.664,00		11.664,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		225.115,20		225.115,20
Total Unidade Orcamentaria.....		24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	199.454,40	977.046,72		1.176.501,12
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	199.454,40	977.046,72		1.176.501,12
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas,	199.454,40	977.046,72		1.176.501,12

	avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	117.806,40			117.806,40
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	116.640,00			116.640,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.166,40			1.166,40
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	81.648,00			81.648,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.648,00			81.648,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		977.046,72		977.046,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		377.913,60		377.913,60
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		81.648,00		81.648,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.163,20		15.163,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		208.552,32		208.552,32
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.331,20		9.331,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		193.288,00		193.288,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		41.990,40		41.990,40
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.160,00		29.160,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		199.454,40	977.046,72		1.176.501,12
Total do Orgao		223.948,80	3.851.219,52		4.075.168,32

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		810.648,00		810.648,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		466.560,00		466.560,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		95.644,80		95.644,80
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		11.080,80		11.080,80
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		13.530,24		13.530,24
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.332,80		2.332,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.916,00		2.916,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		104.976,00		104.976,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.998,40		6.998,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.988,80		48.988,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		30.792,96		30.792,96
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.499,20		3.499,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.328,00		23.328,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		391.910,40		391.910,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		233.280,00		233.280,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		46.656,00		46.656,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.497,60		10.497,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.054,08		55.054,08
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.332,80		2.332,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		37.324,80		37.324,80
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.598,72		5.598,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.166,40		1.166,40
Total Unidade Orcamentaria.....			1.202.558,40		1.202.558,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		19.408,80		19.408,80
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		19.408,80		19.408,80
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		19.408,80		19.408,80
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS		19.408,80		19.408,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.496,00		4.496,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		916,00		916,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.664,00		11.664,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.166,40		1.166,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.166,40		1.166,40
Total Unidade Orcamentaria.....			19.408,80		19.408,80
Total do Orgao			1.221.967,20		1.221.967,20

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		18.662,40		18.662,40
23.695.0000.0.000.000	Turismo		18.662,40		18.662,40
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.662,40		18.662,40

23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		18.662,40		18.662,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.331,50		9.331,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.166,40		1.166,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.164,50		8.164,50
Total Unidade Orcamentaria.....			18.662,40		18.662,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		132.728,80		132.728,80
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		132.728,80		132.728,80
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		132.728,80		132.728,80
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		132.728,80		132.728,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		58.320,00		58.320,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.996,80		13.996,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.248,80		5.248,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.832,00		5.832,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		40.000,00		40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.032,64		3.032,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.799,36		2.799,36
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.749,60		1.749,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.749,60		1.749,60
Total Unidade Orcamentaria.....			132.728,80		132.728,80
Total do Orgao			151.391,20		151.391,20
Total Geral		223.948,80	23.236.437,60		23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:87FC3762

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO VII PT GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo#
Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.
Exercicio de 2020 - Anexo 7, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0000	Acao Legislativa		1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.143.072,00		1.143.072,00
04.000.0000	Administracao		3.351.534,40		3.351.534,40
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		349.973,60		349.973,60
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realização de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		349.973,60		349.973,60
04.122.0000	Administracao Geral		2.387.871,20		2.387.871,20
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		557.539,20		557.539,20
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		408.240,00		408.240,00
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realização de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.422.092,00		1.422.092,00
04.123.0000	Administracao Financeira		523.130,40		523.130,40
04.123.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao		523.130,40		523.130,40
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.124.0000	Controle Interno		90.559,20		90.559,20
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		90.559,20		90.559,20
08.000.0000	Assistencia Social		1.479.431,68		1.479.431,68
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		31.376,16		31.376,16
08.241.0014	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		31.376,16		31.376,16
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		47.822,40		47.822,40
08.242.0015	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		47.822,40		47.822,40
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		315.511,20		315.511,20
08.243.0013	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		315.511,20		315.511,20
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.084.721,92		1.084.721,92
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		977.559,84		977.559,84
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		107.162,08		107.162,08
10.000.0000	Saude		5.904.316,80		5.904.316,80
10.122.0000	Administracao Geral		941.051,52		941.051,52
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		941.051,52		941.051,52
10.301.0000	Atencao Basica		4.093.130,88		4.093.130,88
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos públicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.093.130,88		4.093.130,88
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		689.342,40		689.342,40

10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da		689.342,40		689.342,40
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	populacao as acoes e servicos públicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		133.552,80		133.552,80
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		133.552,80		133.552,80
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		47.239,20		47.239,20
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		47.239,20		47.239,20
12.000.0000	Educacao		4.380.998,40		4.380.998,40
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		93.312,00		93.312,00
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		93.312,00		93.312,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.067.703,36		4.067.703,36
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.726.343,36		2.726.343,36
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.341.360,00		1.341.360,00
12.365.0000	Educacao Infantil		219.983,04		219.983,04
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		126.671,04		126.671,04
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		93.312,00		93.312,00
13.000.0000	Cultura		227.782,40		227.782,40
13.392.0000	Difusao Cultural		227.782,40		227.782,40
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		227.782,40		227.782,40
15.000.0000	Urbanismo	199.454,40	977.046,72		1.176.501,12
15.452.0000	Servicos Urbanos	199.454,40	977.046,72		1.176.501,12
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao	199.454,40	977.046,72		1.176.501,12
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
17.000.0000	Saneamento		295.682,40		295.682,40
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		74.066,40		74.066,40
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		74.066,40		74.066,40
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		221.616,00		221.616,00
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		221.616,00		221.616,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		19.408,80		19.408,80
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		19.408,80		19.408,80
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistência tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e serviços de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realização de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		19.408,80		19.408,80
20.000.0000	Agricultura		1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistência tecnica qualificada, manutencao demaquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e serviços de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de		1.202.558,40		1.202.558,40
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realização de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		151.391,20		151.391,20
23.691.0000	Promocao Comercial		132.728,80		132.728,80
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		132.728,80		132.728,80
23.695.0000	Turismo		18.662,40		18.662,40
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.662,40		18.662,40
26.000.0000	Transporte	24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20
26.782.0000	Transporte Rodoviario	24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	24.494,40	2.874.172,80		2.898.667,20
27.000.0000	Desporto e Lazer		272.937,60		272.937,60
27.813.0000	Lazer		272.937,60		272.937,60
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		272.937,60		272.937,60
28.000.0000	Encargos Especiais		862.792,00		862.792,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		862.792,00		862.792,00
28.846.0005	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		862.792,00		862.792,00
99.000.0000	Reservas				93.312,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia				93.312,00
99.999.9999	Atender a possiveis passivos				93.312,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	contingentes.				
Total		223.948,80	23.143.125,60		23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:60551609

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - ANEXO VIII DESPESA CFE VINCULO

Subfuncoes e Programas	Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#			
	Conforme o Vinculo com os Recursos			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.143.072,00		1.143.072,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.143.072,00		1.143.072,00
04.000.0000	Administracao	3.351.534,40		3.351.534,40
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	349.973,60		349.973,60
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	349.973,60		349.973,60
04.122.0000	Administracao Geral	2.387.871,20		2.387.871,20
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.	557.539,20		557.539,20
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	408.240,00		408.240,00
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.422.092,00		1.422.092,00
04.123.0000	Administracao Financeira	523.130,40		523.130,40
04.123.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao	523.130,40		523.130,40
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.124.0000	Controle Interno	90.559,20		90.559,20
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	90.559,20		90.559,20
08.000.0000	Assistencia Social	1.127.762,08	351.669,60	1.479.431,68
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	31.376,16		31.376,16
08.241.0014	Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.	31.376,16		31.376,16
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	16.329,60	31.492,80	47.822,40
08.242.0015	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.	16.329,60	31.492,80	47.822,40
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	315.511,20		315.511,20
08.243.0013	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.	315.511,20		315.511,20
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	764.545,12	320.176,80	1.084.721,92
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	657.383,04	320.176,80	977.559,84
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	107.162,08		107.162,08
10.000.0000	Saude	108.475,20	5.795.841,60	5.904.316,80
10.122.0000	Administracao Geral		941.051,52	941.051,52
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		941.051,52	941.051,52
10.301.0000	Atencao Basica		4.093.130,88	4.093.130,88
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.093.130,88	4.093.130,88
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		689.342,40	689.342,40
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da		689.342,40	689.342,40
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.			
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	108.475,20	25.077,60	133.552,80
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	108.475,20	25.077,60	133.552,80
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		47.239,20	47.239,20
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		47.239,20	47.239,20
12.000.0000	Educacao		4.380.998,40	4.380.998,40
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		93.312,00	93.312,00
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		93.312,00	93.312,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.067.703,36	4.067.703,36
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.726.343,36	2.726.343,36
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.341.360,00	1.341.360,00
12.365.0000	Educacao Infantil		219.983,04	219.983,04
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		126.671,04	126.671,04
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB.		93.312,00	93.312,00
13.000.0000	Cultura	227.782,40		227.782,40
13.392.0000	Difusao Cultural	227.782,40		227.782,40
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.	227.782,40		227.782,40
15.000.0000	Urbanismo	1.043.197,12	133.304,00	1.176.501,12
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.043.197,12	133.304,00	1.176.501,12
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao	1.043.197,12	133.304,00	1.176.501,12
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	295.682,40		295.682,40
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	74.066,40		74.066,40
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	74.066,40		74.066,40
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	221.616,00		221.616,00
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	221.616,00		221.616,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	19.408,80		19.408,80
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	19.408,80		19.408,80
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	19.408,80		19.408,80
20.000.0000	Agricultura	1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.202.558,40		1.202.558,40
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas	1.202.558,40		1.202.558,40

	e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	151.391,20		151.391,20
23.691.0000	Promocao Comercial	132.728,80		132.728,80
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	132.728,80		132.728,80
23.695.0000	Turismo	18.662,40		18.662,40
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	18.662,40		18.662,40
26.000.0000	Transporte	953.446,40	1.945.220,80	2.898.667,20
26.782.0000	Transporte Rodoviario	953.446,40	1.945.220,80	2.898.667,20
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	953.446,40	1.945.220,80	2.898.667,20
27.000.0000	Desporto e Lazer	272.937,60		272.937,60
27.813.0000	Lazer	272.937,60		272.937,60
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	272.937,60		272.937,60
28.000.0000	Encargos Especiais	810.304,00	52.488,00	862.792,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	810.304,00	52.488,00	862.792,00
28.846.0005	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.	810.304,00	52.488,00	862.792,00
99.000.0000	Reservas	93.312,00		93.312,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	93.312,00		93.312,00
99.999.9999	Atender a possiveis passivos	93.312,00		93.312,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	contingentes.			
Total		10.800.864,00	12.659.522,40	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37BF8C72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - BALANCETE RECEITA

Balancete da Receita				**Janeiro/2020**	
Prefeitura Municipal de Sulina					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	27.484.466,40	0,00	0,00	-27.484.466,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.184.479,20	0,00	0,00	-1.184.479,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.064.340,00	0,00	0,00	-1.064.340,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	366.249,60	0,00	0,00	-366.249,60
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	366.249,60	0,00	0,00	-366.249,60
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	342.921,60	0,00	0,00	-342.921,60
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	342.921,60	0,00	0,00	-342.921,60
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo				
1 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	314.928,00	0,00	0,00	-314.928,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -				
2 Fonte: 0	RecursosTrabalho - Poder Legislativo Ordinarios (Livres)	27.993,60	0,00	0,00	-27.993,60
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	23.328,00	0,00	0,00	-23.328,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	23.328,00	0,00	0,00	-23.328,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	23.328,00	0,00	0,00	-23.328,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos Poder Executivo				
80 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	23.328,00	0,00	0,00	-23.328,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipio	698.090,40	0,00	0,00	-698.090,40
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipio	429.235,20	0,00	0,00	-429.235,20
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	244.944,00	0,00	0,00	-244.944,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				
3 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	163.296,00	0,00	0,00	-163.296,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros				
4 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	15.163,20	0,00	0,00	-15.163,20
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa				
5 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	31.492,80	0,00	0,00	-31.492,80
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros				
6 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	34.992,00	0,00	0,00	-34.992,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	184.291,20	0,00	0,00	-184.291,20
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal				
7 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	174.960,00	0,00	0,00	-174.960,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros				
8 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	2.916,00	0,00	0,00	-2.916,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa				
9 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.499,20	0,00	0,00	-3.499,20
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros				
10 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	2.916,00	0,00	0,00	-2.916,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servic	268.855,20	0,00	0,00	-268.855,20
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	268.855,20	0,00	0,00	-268.855,20
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal				
11 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	256.608,00	0,00	0,00	-256.608,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros				
12 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.499,20	0,00	0,00	-3.499,20

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa				
13 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.248,80	0,00	0,00	-5.248,80
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros				
14 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	3.499,20	0,00	0,00	-3.499,20
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	108.475,20	0,00	0,00	-108.475,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao,Controle e Fiscaliza	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao,Controle e Fiscaliza	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao,Controle e -Fiscalizacao Principal				
15 Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	84.330,72	0,00	0,00	-84.330,72
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao- Divida Ativa				
16 Fonte: 510	Taxas -Exercicio Poder de Po	3.149,28	0,00	0,00	-3.149,28
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	20.995,20	0,00	0,00	-20.995,20
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	20.995,20	0,00	0,00	-20.995,20
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	20.995,20	0,00	0,00	-20.995,20
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal				
17 Fonte: 511	Taxas -Prestacao de Servicos	20.995,20	0,00	0,00	-20.995,20
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melh	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Principal				
18 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	170.294,40	0,00	0,00	-170.294,40
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociai	30.326,40	0,00	0,00	-30.326,40
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	30.326,40	0,00	0,00	-30.326,40
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Demais Contribuicoes Sociais	30.326,40	0,00	0,00	-30.326,40
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00.00.00	Demais Contribuicoes Sociais	30.326,40	0,00	0,00	-30.326,40
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00.00.00	Demais Contribuicoes Sociais - Principal	30.326,40	0,00	0,00	-30.326,40
1.2.1.9.99.1.1.01.00.00.00.00	Demais Contribuicoes Sociais - Principal				
81 Fonte: 551	Compensacao Entre Regimes Pre	30.326,40	0,00	0,00	-30.326,40
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	139.968,00	0,00	0,00	-139.968,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	139.968,00	0,00	0,00	-139.968,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal				
19 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	132.969,60	0,00	0,00	-132.969,60
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros				
76 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	2.332,80	0,00	0,00	-2.332,80
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa				
77 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	2.332,80	0,00	0,00	-2.332,80
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros				
78 Fonte: 507	COSIP -Contribuicao de Ilumi	2.332,80	0,00	0,00	-2.332,80
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	119.905,92	0,00	0,00	-119.905,92
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendame	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal				
20 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	108.241,92	0,00	0,00	-108.241,92
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	108.241,92	0,00	0,00	-108.241,92
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	107.075,52	0,00	0,00	-107.075,52
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
21 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	58.320,00	0,00	0,00	-58.320,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
22 Fonte: 101	FUNDEF 60%	2.332,80	0,00	0,00	-2.332,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
23 Fonte: 107	Salario Educacao	2.332,80	0,00	0,00	-2.332,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
24 Fonte: 122	Programa PNATE	933,12	0,00	0,00	-933,12
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
25 Fonte: 124	PNATE Estadual	1.166,40	0,00	0,00	-1.166,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
26 Fonte: 328	Assistencia Farmaceutica Esta	1.166,40	0,00	0,00	-1.166,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
27 Fonte: 329	ATENCAO BASICA SUS	2.332,80	0,00	0,00	-2.332,80
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
28 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	3.499,20	0,00	0,00	-3.499,20
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
29 Fonte: 504	ROYALTIES	34.992,00	0,00	0,00	-34.992,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social -	1.166,40	0,00	0,00	-1.166,40
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal				
30 Fonte: 551	Compensacao Entre Regimes Pre	1.166,40	0,00	0,00	-1.166,40
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	93.312,00	0,00	0,00	-93.312,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	93.312,00	0,00	0,00	-93.312,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal				
31 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	93.312,00	0,00	0,00	-93.312,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	104.976,00	0,00	0,00	-104.976,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	104.976,00	0,00	0,00	-104.976,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	104.976,00	0,00	0,00	-104.976,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	104.976,00	0,00	0,00	-104.976,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	104.976,00	0,00	0,00	-104.976,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Servicos de Horas Maquina Agricultura				
79 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	104.976,00	0,00	0,00	-104.976,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Corre	25.811.498,88	0,00	0,00	- 25.811.498,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao de suas Entidades	e 17.931.300,48	0,00	0,00	- 17.931.300,48
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao Especifica E/M	- 17.931.300,48	0,00	0,00	- 17.931.300,48
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	14.316.976,80	0,00	0,00	-

					14.316.976,80
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Me	13.413.600,00	0,00	0,00	-13.413.600,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal				
32 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	13.413.600,00	0,00	0,00	-13.413.600,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro	524.880,00	0,00	0,00	-524.880,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal				
33 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	524.880,00	0,00	0,00	-524.880,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de j	331.840,80	0,00	0,00	-331.840,80
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal				
34 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	331.840,80	0,00	0,00	-331.840,80
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				
35 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais	2.000.376,00	0,00	0,00	-2.000.376,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.492.992,00	0,00	0,00	-1.492.992,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos - Principal				
36 Fonte: 504	ROYALTIES	1.492.992,00	0,00	0,00	-1.492.992,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal				
37 Fonte: 504	ROYALTIES	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal				
38 Fonte: 504	ROYALTIES	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	484.056,00	0,00	0,00	-484.056,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal				
39 Fonte: 504	R OYALTIES	484.056,00	0,00	0,00	-484.056,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos e do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo Custeio das AcoesServicos Publicos de	914.457,60	0,00	0,00	-914.457,60
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Bas	914.457,60	0,00	0,00	-914.457,60
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do -SUS - Atencao Basica Principal	914.457,60	0,00	0,00	-914.457,60
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA	843.307,20	0,00	0,00	-843.307,20
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Piso de Atencao Basica- PAB FIXO				
61 Fonte: 494	Bloco deCusteio das Acoes e	218.116,80	0,00	0,00	-218.116,80
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS				
62 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	163.296,00	0,00	0,00	-163.296,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ				
63 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	79.315,20	0,00	0,00	-79.315,20
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	Saude da Familia - SF				
64 Fonte: 494	Bloco deCusteio das Acoes e	209.952,00	0,00	0,00	-209.952,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	Programa Saude Bucal - SB				
65 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	40.824,00	0,00	0,00	-40.824,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	Programa Saude na Escola - PSE				
66 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	3.499,20	0,00	0,00	-3.499,20
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF				
67 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	128.304,00	0,00	0,00	-128.304,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	71.150,40	0,00	0,00	-71.150,40
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municipio para a Vigillancia em Saude				
68 Fonte: 494	Bloco deCusteio das Acoes e	22.161,60	0,00	0,00	-22.161,60
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	Incentivos Pontuais para Acoes de Servicos de Vigilancia em Saude - IPVS				
69 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	9.331,20	0,00	0,00	-9.331,20
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria Parte				
70 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	13.996,80	0,00	0,00	-13.996,80
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00	Programa de Qualificacao das Acoes de Vigilancia em Saude - PQAVS				
71 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e Incentivo Adicional	9.331,20	0,00	0,00	-9.331,20
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00.00.00	Assistencia Financeira Complementar. - IAAFC ACE 95%				
72 Fonte: 494	Bloco deCusteio das Acoes e	1.749,60	0,00	0,00	-1.749,60
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00.00.00	Assistencia Financeira Complementar - ACE 95%				
73 Fonte: 494	Bloco deCusteio das Acoes e	11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00.00.00	Fortalecimento de Politicas Afetas a de Atuacao da Estrategia ACE 5%				
74 Fonte: 494	Bloco deCusteio das Acoes e	1.749,60	0,00	0,00	-1.749,60
1.7.1.8.03.1.1.02.09.00.00.00	Incentivo Adicional Fortalecimento de Polliticas Afetas a Atuacao da Estrategia de ACE. - IAFPAE ACE 5%				
75 Fonte: 494	Bloco de Custeio das Acoes e	1.166,40	0,00	0,00	-1.166,40
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	213.684,48	0,00	0,00	-213.684,48
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	109.641,60	0,00	0,00	-109.641,60
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal				
45 Fonte: 107	Salario Educacao	109.641,60	0,00	0,00	-109.641,60
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	do			
46 Fonte: 110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FND	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	57.386,88	0,00	0,00	-57.386,88
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal				
47 Fonte: 122	Programa PNATE	57.386,88	0,00	0,00	-57.386,88
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal				
48 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	351.669,60	0,00	0,00	-351.669,60
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	351.669,60	0,00	0,00	-351.669,60
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal				
40 Fonte: 934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO	272.937,60	0,00	0,00	-272.937,60
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal				
41 Fonte: 936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO	23.328,00	0,00	0,00	-23.328,00

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de				
	Recursos do Fundo				
	Nacional de Assistencia				
	Social - FNAS - Principal				
42 Fonte: 938	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIA	15.746,40	0,00	0,00	-15.746,40
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal				
43 Fonte: 940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GES	23.911,20	0,00	0,00	-23.911,20
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal				
44 Fonte: 941	Bloco de Financiamento da Pro	15.746,40	0,00	0,00	-15.746,40
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxilio Financeiro de Fomento a Exportacao -	FEX			
59 Fonte: 0 Recursos	Ordinarios (Livres)	87.480,00	0,00	0,00	-87.480,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.447.859,20	0,00	0,00	-6.447.859,20
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica	6.447.859,20	0,00	0,00	-6.447.859,20
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	6.094.440,00	0,00	0,00	-6.094.440,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.482.080,00	0,00	0,00	-5.482.080,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
49 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	5.482.080,00	0,00	0,00	-5.482.080,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	489.888,00	0,00	0,00	-489.888,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
50 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	489.888,00	0,00	0,00	-489.888,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	58.320,00	0,00	0,00	-58.320,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				
51 Fonte: 0	Recursos Ordinarios (Livres)	58.320,00	0,00	0,00	-58.320,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	64.152,00	0,00	0,00	-64.152,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal				
52 Fonte: 512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	64.152,00	0,00	0,00	-64.152,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	64.152,00	0,00	0,00	-64.152,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei no 7.99 /89, artigo 9o	64.152,00	0,00	0,00	-64.152,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Lei no 7.99 /89, artigo 9o - Principal				
53 Fonte: 504	ROYALTIES	64.152,00	0,00	0,00	-64.152,00
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	208.785,60	0,00	0,00	-208.785,60
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo	208.785,60	0,00	0,00	-208.785,60
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal				
54 Fonte: 317	Fracao Ambulatorial Especiali	23.328,00	0,00	0,00	-23.328,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal				
55 Fonte: 321	PSF ESTADUAL	46.656,00	0,00	0,00	-46.656,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal				
56 Fonte: 328	Assistencia Farmaceutica Esta	36.158,40	0,00	0,00	-36.158,40
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal				
57 Fonte: 329	ATENCAO BASICA SUS	102.643,20	0,00	0,00	-102.643,20
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	80.481,60	0,00	0,00	-80.481,60
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	80.481,60	0,00	0,00	-80.481,60
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	80.481,60	0,00	0,00	-80.481,60
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.				
60 Fonte: 124	PNATE Estadual	80.481,60	0,00	0,00	-80.481,60
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras				
	Instituicoes Publica	1.432.339,20	0,00	0,00	-1.432.339,20
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.432.339,20	0,00	0,00	-1.432.339,20
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	1.432.339,20	0,00	0,00	-1.432.339,20
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	1.432.339,20	0,00	0,00	-1.432.339,20
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao- FUNDEB - Principal				
58 Fonte: 101	FUNDEF 60%	1.432.339,20	0,00	0,00	-1.432.339,20
Total Geral		27.484.466,40	0,00	0,00	-27.484.466,40
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota M				
32		2.799.360,00	0,00	0,00	-2.799.360,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Princi				
35		9.331,20	0,00	0,00	-9.331,20
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Deson				
48		9.331,20	0,00	0,00	-9.331,20
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Princ				
49		1.096.416,00	0,00	0,00	-1.096.416,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Princ				
50		97.977,60	0,00	0,00	-97.977,60
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munici				
51		11.664,00	0,00	0,00	-11.664,00
Subtotal .....:		4.024.080,00	0,00	0,00	-4.024.080,00
Total de Deducoes .....:		4.024.080,00	0,00	0,00	-4.024.080,00
Total da Receita Liquida....:		23.460.386,40	0,00	0,00	-23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DB2CD06F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - DESPESA POR FONTE

Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos
Exercicio de 2020

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
		Fiscal	8.217.434,72	8.217.434,72	0,00
		Seguridade	1.127.762,08	1.127.762,08	0,00
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Fiscal	1.143.072,00	1.143.072,00	0,00
0101	FUNDEF 60%	Fiscal	1.283.040,00	0,00	1.283.040,00
0102	FUNDEF 40%	Fiscal	151.632,00	0,00	151.632,00
0103	Educacao / 10% Sobre Transferencias Cons	Fiscal	2.119.520,00	0,00	2.119.520,00
0104	Educacao / 25% sobre Impostos	Fiscal	528.208,00	0,00	528.208,00
0107	Salario Educacao	Fiscal	111.974,40	0,00	111.974,40
0110	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	Fiscal	46.656,00	0,00	46.656,00
0122	Programa PNATE	Fiscal	58.320,00	0,00	58.320,00
0124	PNATE Estadual	Fiscal	81.648,00	0,00	81.648,00
0303	Saude/Percentual Receita Vinculada	Seguridade	4.665.600,00	0,00	4.665.600,00
0317	Fracao Ambulatorial Especializada	Seguridade	23.328,00	0,00	23.328,00
0321	PSF ESTADUAL	Seguridade	46.656,00	0,00	46.656,00
0328	Assistencia Farmaceutica Estadual -Progr	Seguridade	37.324,80	0,00	37.324,80
0329	ATENCAO BASICA SUS	Seguridade	104.976,00	0,00	104.976,00
0494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu	Seguridade	917.956,80	0,00	917.956,80
0504	ROYALTIES	Fiscal	2.099.520,00	0,00	2.099.520,00
0507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publi	Fiscal	139.968,00	139.968,00	0,00
0510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	Seguridade	87.480,00	87.480,00	0,00
0511	Taxas - Prestacao de Servicos	Seguridade	20.995,20	20.995,20	0,00
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	Fiscal	64.152,00	64.152,00	0,00
0551	Compensacao Entre Regimes Previdenciario	Fiscal	31.492,80	0,00	31.492,80
0934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIA	Seguridade	272.937,60	0,00	272.937,60
0936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (	Seguridade	23.328,00	0,00	23.328,00
0938	BLOCO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COM	Seguridade	15.746,40	0,00	15.746,40
0940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROG	Seguridade	23.911,20	0,00	23.911,20
0941	Bloco de Financiamento da Protecao Socia	Seguridade	15.746,40	0,00	15.746,40
Total Geral			23.460.386,40	10.800.864,00	12.659.522,40
Total Fiscal			16.076.637,92	9.564.626,72	6.512.011,20
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.383.748,48	1.236.237,28	6.147.511,20
PRONIM PL - Emissao: 25/10/2019 as 8h10min - Duracao: 0h00m00seg (4)					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4EA99F9D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

Demonstrativo da Despesa por Orgao Unidade
Exercicio de 2020

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
01.00	CAMARA MUNICIPAL				
01.01.00	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Fiscal	1.143.072,00	1.143.072,00	0,00
Total			1.143.072,00	1.143.072,00	0,00
Total do Orgao		Total	1.143.072,00	1.143.072,00	0,00
		Fiscal	1.143.072,00	1.143.072,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL				
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	557.539,20	557.539,20	0,00
Total			557.539,20	557.539,20	0,00
02.02.00	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	498.799,20	498.799,20	0,00
Total			498.799,20	498.799,20	0,00
Total do Orgao		Total	1.056.338,40	1.056.338,40	0,00
		Fiscal	1.056.338,40	1.056.338,40	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
03.00	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
03.01.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	Fiscal	2.378.196,00	2.325.708,00	52.488,00
Total			2.378.196,00	2.325.708,00	52.488,00
03.02.00	DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC	Fiscal	523.130,40	523.130,40	0,00
Total			523.130,40	523.130,40	0,00
03.03.00	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	Fiscal	271.824,80	271.824,80	0,00
Total			271.824,80	271.824,80	0,00
03.04.00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Fiscal	78.148,80	78.148,80	0,00
Total			78.148,80	78.148,80	0,00
Total do Orgao		Total	3.251.300,00	3.198.812,00	52.488,00
		Fiscal	3.251.300,00	3.198.812,00	52.488,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
04.00	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
04.01.00	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	Fiscal	2.946.326,40	0,00	2.946.326,40
Total			2.946.326,40	0,00	2.946.326,40
04.02.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Fiscal	227.782,40	227.782,40	0,00
Total			227.782,40	227.782,40	0,00
04.03.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Fiscal	272.937,60	272.937,60	0,00
Total			272.937,60	272.937,60	0,00
04.04.00	FUNDEB	Fiscal	1.434.672,00	0,00	1.434.672,00
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**

Total			1.434.672,00	0,00	1.434.672,00
Total do Orgao		Total	4.881.718,40	500.720,00	4.380.998,40
		Fiscal	4.881.718,40	500.720,00	4.380.998,40
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
05.01.00	DEPARTAMENTO DO FMAS	Seguridade	1.132.544,32	780.874,72	351.669,60
Total			1.132.544,32	780.874,72	351.669,60
05.02.00	DEPARTAMENTO DO FMDCA	Seguridade	315.511,20	315.511,20	0,00
Total			315.511,20	315.511,20	0,00
05.03.00	DEPARTAMENTO DE FMDPI	Seguridade	31.376,16	31.376,16	0,00
Total			31.376,16	31.376,16	0,00
Total do Orgao		Total	1.479.431,68	1.127.762,08	351.669,60
		Fiscal	0,00	0,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	1.479.431,68	1.127.762,08	351.669,60
06.00	SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
06.01.00	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Seguridade	941.051,52	0,00	941.051,52
Total			941.051,52	0,00	941.051,52
06.02.00	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA Seguridade		4.782.473,28	0,00	4.782.473,28
Total			4.782.473,28	0,00	4.782.473,28
06.03.00	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	Fiscal	295.682,40	295.682,40	0,00
		Seguridade	180.792,00	108.475,20	72.316,80
Total			476.474,40	404.157,60	72.316,80
Total do Orgao		Total	6.199.999,20	404.157,60	5.795.841,60
		Fiscal	295.682,40	295.682,40	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	5.904.316,80	108.475,20	5.795.841,60
07.00	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
07.01.00	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	Fiscal	2.898.667,20	953.446,40	1.945.220,80
Total			2.898.667,20	953.446,40	1.945.220,80
07.02.00	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.176.501,12	1.043.197,12	133.304,00
Total			1.176.501,12	1.043.197,12	133.304,00
Total do Orgao		Total	4.075.168,32	1.996.643,52	2.078.524,80
		Fiscal	4.075.168,32	1.996.643,52	2.078.524,80
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
08.00	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
08.01.00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Fiscal	1.202.558,40	1.202.558,40	0,00
Total			1.202.558,40	1.202.558,40	0,00
08.02.00	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	19.408,80	19.408,80	0,00
Total			19.408,80	19.408,80	0,00
Total do Orgao		Total	1.221.967,20	1.221.967,20	0,00
		Fiscal	1.221.967,20	1.221.967,20	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
09.00	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
09.01.00	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Fiscal	18.662,40	18.662,40	0,00
Total			18.662,40	18.662,40	0,00
09.02.00	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	Fiscal	132.728,80	132.728,80	0,00
Total			132.728,80	132.728,80	0,00
Total do Orgao		Total	151.391,20	151.391,20	0,00
		Fiscal	151.391,20	151.391,20	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
Total Geral		Total	23.460.386,40	10.800.864,00	12.659.522,40
Total Fiscal			16.076.637,92	9.564.626,72	6.512.011,20
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.383.748,48	1.236.237,28	6.147.511,20

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:04FA89F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - DESPESA POR PROGRAMA

Demonstrativo da Despesa por Programa
Exercicio de 2020

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	Fiscal	1.143.072,00	1.143.072,00	0,00
0002	DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR	Fiscal	557.539,20	557.539,20	0,00
0003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	498.799,20	498.799,20	0,00
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS	Fiscal	2.295.196,00	2.295.196,00	0,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS	Fiscal	862.792,00	810.304,00	52.488,00
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO	Fiscal	2.946.326,40	0,00	2.946.326,40
0009	PROMOCAO DAS ATIVIDADES HISTORICAS E CULT	Fiscal	227.782,40	227.782,40	0,00
0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E L	Fiscal	272.937,60	272.937,60	0,00
0011	MANUTENCAO DO FUNDEB	Fiscal	1.434.672,00	0,00	1.434.672,00
0013	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCEN	Seguridade	315.511,20	315.511,20	0,00
0014	DEFESA E PROMOCAO DO IDOSO	Seguridade	31.376,16	31.376,16	0,00
0015	ATENCAO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPEC	Seguridade	47.822,40	16.329,60	31.492,80
0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade	977.559,84	657.383,04	320.176,80
0017	Manutencao das atividades do Fundo Munici	Seguridade	941.051,52	0,00	941.051,52

0018	SAUDE PARA O BEM DE TODOS	Seguridade	4.782.473,28	0,00	4.782.473,28
0019	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	Seguridade	180.792,00	108.475,20	72.316,80
0020	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL	Fiscal	295.682,40	295.682,40	0,00
0021	ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	2.898.667,20	953.446,40	1.945.220,80
0022	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.176.501,12	1.043.197,12	133.304,00
0023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	Fiscal	1.221.967,20	1.221.967,20	0,00
0025	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURISTICO	Fiscal	151.391,20	151.391,20	0,00
0028	AUXILIO A ESTUDANTES	Seguridade	107.162,08	107.162,08	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	93.312,00	93.312,00	0,00
Total Geral			23.460.386,40	10.800.864,00	12.659.522,40
Total Fiscal			16.076.637,92	9.564.626,72	6.512.011,20
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			7.383.748,48	1.236.237,28	6.147.511,20
PRONIM PL - Emissao: 25/10/2019 as 8h9min - Duracao: 0h00m00seg (4)					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:36D6B5D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - DETALHAMENTO DO PT

Detalhamento do Programa de Trabalho#
Exercicio de 2020 – Orcamento

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Identificacao / Codigos	Titulos	---- Autorizada ---- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01				
CAMARA MUNICIPAL		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
01.01				
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
01.01.01				
Legislativa		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
01.01.01031				
Acao Legislativa		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
01.01.010310001				
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
01.01.0103100012.001				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	651.784,32		651.784,32
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	138.568,32		138.568,32
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	62.985,60		62.985,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.687,04		56.687,04
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	37.791,36		37.791,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.832,00		5.832,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	70.217,28		70.217,28
	JURIDICA			
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.832,00		5.832,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.832,00		5.832,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		69.750,72	69.750,72
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.791,36	37.791,36
Total Unidade Orcamentaria		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
Total Orgao		1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00

Identificacao / Codigos	Titulos	---- Autorizada ---- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02				
GOVERNO MUNICIPAL		1.033.476,96	22.861,44	1.056.338,40
02.01				
GABINETE DO PREFEITO		545.875,20	11.664,00	557.539,20
02.01.04				
Administracao		545.875,20	11.664,00	557.539,20
02.01.04122				
Administracao Geral		545.875,20	11.664,00	557.539,20
02.01.041220002				
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		545.875,20	11.664,00	557.539,20
02.01.0412200022.002				
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		545.875,20	11.664,00	557.539,20
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.920,00		349.920,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81.648,00		81.648,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	58.320,00		58.320,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.262,72		17.262,72
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.832,00		5.832,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.166,40		1.166,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.664,00		11.664,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.398,08		8.398,08
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	11.664,00		11.664,00

	RESTITUICOES			
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.664,00	11.664,00
Total Unidade Orcamentaria		545.875,20	11.664,00	557.539,20

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
02.02				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		487.601,76	11.197,44	498.799,20
02.02.04				
Administracao		487.601,76	11.197,44	498.799,20
02.02.04122				
Administracao Geral		401.241,60	6.998,40	408.240,00
02.02.041220003				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		401.241,60	6.998,40	408.240,00
02.02.0412200032.003				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		401.241,60	6.998,40	408.240,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	204.120,00		204.120,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	46.656,00		46.656,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.665,60		4.665,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.331,20		9.331,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	105.209,28		105.209,28
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.598,72		5.598,72
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.328,00		23.328,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.332,80		2.332,80
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.998,40	6.998,40
02.02.04124				
Controle Interno		86.360,16	4.199,04	90.559,20
02.02.041240003				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		86.360,16	4.199,04	90.559,20
02.02.0412400032.004				
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		86.360,16	4.199,04	90.559,20
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.320,00		43.320,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.830,40		12.830,40
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.916,00		2.916,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.331,20		9.331,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.166,40		1.166,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.996,80		7.996,80
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	6.000,00		6.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.199,04	4.199,04
Total Unidade Orcamentaria		487.601,76	11.197,44	498.799,20
Total Orgao		1.033.476,96	22.861,44	1.056.338,40

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
03				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS		2.687.106,40	564.193,60	3.251.300,00
03.01				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		1.848.994,40	529.201,60	2.378.196,00
03.01.04				
Administracao		1.405.762,40	16.329,60	1.422.092,00
03.01.04122				
Administracao Geral		1.405.762,40	16.329,60	1.422.092,00
03.01.041220004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislação vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiências publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.405.762,40	16.329,60	1.422.092,00
03.01.0412200042.005				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.405.762,40	16.329,60	1.422.092,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	571.536,00		571.536,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	128.304,00		128.304,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.998,40		6.998,40
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.832,00		5.832,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.328,00		23.328,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.496,00		17.496,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	186.624,00		186.624,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.163,20		15.163,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.855,84		161.855,84
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	250.000,00		250.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.792,96		30.792,96
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.832,00		5.832,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.163,20	15.163,20
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.166,40	1.166,40
03.01.28				
Encargos Especiais		349.920,00	512.872,00	862.792,00
03.01.28846				
Outros Encargos Especiais		349.920,00	512.872,00	862.792,00
03.01.288460005				
Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente.		349.920,00	512.872,00	862.792,00
03.01.2884600058.001				
Encargos Especiais		349.920,00	512.872,00	862.792,00
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
319001.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	31.492,80		31.492,80
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	116.640,00		116.640,00
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	201.787,20		201.787,20
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		197.944,00	197.944,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		314.928,00	314.928,00
03.01.99				
Reservas		93.312,00		93.312,00
03.01.99999				
Reserva de Contingencia		93.312,00		93.312,00
03.01.999999999				
Atender a possiveis passivos contingentes.		93.312,00		93.312,00
03.01.9999999992.999				
RESERVA DE CONTINGENCIA		93.312,00		93.312,00
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	93.312,00		93.312,00
Total Unidade Orcamentaria		1.848.994,40	529.201,60	2.378.196,00
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03.02				
DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC		507.967,20	15.163,20	523.130,40
03.02.04				
Administracao		507.967,20	15.163,20	523.130,40
03.02.04123				
Administracao Financeira		507.967,20	15.163,20	523.130,40
03.02.041230004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		507.967,20	15.163,20	523.130,40
03.02.0412300042.006				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		507.967,20	15.163,20	523.130,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.920,00		349.920,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	75.816,00		75.816,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.082,40		4.082,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.746,40		15.746,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.916,00		2.916,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.789,76		44.789,76
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.197,44		11.197,44
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.499,20		3.499,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.163,20	15.163,20
Total Unidade Orcamentaria		507.967,20	15.163,20	523.130,40
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03.03				
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		256.661,60	15.163,20	271.824,80
03.03.04				
Administracao		256.661,60	15.163,20	271.824,80
03.03.04121				
Planejamento e Orcamento		256.661,60	15.163,20	271.824,80
03.03.041210004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		256.661,60	15.163,20	271.824,80
03.03.0412100042.007				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		256.661,60	15.163,20	271.824,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	161.624,00		161.624,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.824,00		35.824,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.499,20		3.499,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.588,64		22.588,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.827,20		26.827,20
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.499,20		3.499,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.163,20	15.163,20

Total Unidade Orcamentaria		256.661,60	15.163,20	271.824,80
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
03.04				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		73.483,20	4.665,60	78.148,80
03.04.04				
Administracao		73.483,20	4.665,60	78.148,80
03.04.04121				
Planejamento e Orcamento		73.483,20	4.665,60	78.148,80
03.04.041210004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		73.483,20	4.665,60	78.148,80
03.04.0412100042.008				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		73.483,20	4.665,60	78.148,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.992,00		34.992,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.664,00		11.664,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.332,80		2.332,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.998,40		6.998,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.163,20		15.163,20
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.332,80		2.332,80
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.665,60	4.665,60
Total Unidade Orcamentaria		73.483,20	4.665,60	78.148,80
Total Orgao		2.687.106,40	564.193,60	3.251.300,00
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
04				
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		4.837.278,56	44.439,84	4.881.718,40
04.01				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		2.912.500,80	33.825,60	2.946.326,40
04.01.12				
Educacao		2.912.500,80	33.825,60	2.946.326,40
04.01.12306				
Alimentacao e Nutricao		93.312,00		93.312,00
04.01.123060007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		93.312,00		93.312,00
04.01.1230600072.009				
MERENDA ESCOLAR		93.312,00		93.312,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	93.312,00		93.312,00
04.01.12361				
Ensino Fundamental		2.694.850,56	31.492,80	2.726.343,36
04.01.123610007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.694.850,56	31.492,80	2.726.343,36
04.01.1236100072.010				
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.635.292,80	23.328,00	1.658.620,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.630,40		887.630,40
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	166.795,20		166.795,20
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.163,20		15.163,20
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.163,20		15.163,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114.136,00		114.136,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.998,40		6.998,40
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	97.977,60		97.977,60
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.998,40		6.998,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.814,40		72.814,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.677,44		98.677,44
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00		30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	114.773,76		114.773,76
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.164,80		8.164,80
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.328,00	23.328,00
04.01.1236100072.011				
TRANSPORTE ESCOLAR		1.059.557,76	8.164,80	1.067.722,56
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.104,00		274.104,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.988,80		48.988,80
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	15.163,20		15.163,20
	CIVIL			
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.749,60		1.749,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	343.504,80		343.504,80
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	99.144,00		99.144,00
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		

Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.331,20		9.331,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	237.945,60		237.945,60
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.394,88		22.394,88
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.231,68		7.231,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.164,80	8.164,80
04.01.12365				
Educacao Infantil		124.338,24	2.332,80	126.671,04
04.01.123650007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		124.338,24	2.332,80	126.671,04
04.01.1236500072.012				
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		124.338,24	2.332,80	126.671,04
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.318,40		65.318,40
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.996,80		13.996,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.996,80		13.996,80
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.164,80		8.164,80
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.664,00		11.664,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.197,44		11.197,44
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.332,80	2.332,80
Total Unidade Orcamentaria		2.912.500,80	33.825,60	2.946.326,40

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.02				
DEPARTAMENTO DE CULTURA		220.084,16	7.698,24	227.782,40
04.02.13				
Cultura		220.084,16	7.698,24	227.782,40
04.02.13392				
Difusao Cultural		220.084,16	7.698,24	227.782,40
04.02.133920009				
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		220.084,16	7.698,24	227.782,40
04.02.1339200092.015				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		220.084,16	7.698,24	227.782,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.160,00		29.160,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.998,40		6.998,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.659,20		32.659,20
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.163,20		15.163,20
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.331,20		9.331,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.640,00		116.640,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.332,80		2.332,80
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.365,44	5.365,44
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.332,80	2.332,80
Total Unidade Orcamentaria		220.084,16	7.698,24	227.782,40

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.03				
DEPARTAMENTO DE		270.021,60	2.916,00	272.937,60
04.03.27 ESPORTES				
Desporto e Lazer		270.021,60	2.916,00	272.937,60
04.03.27813				
Lazer		270.021,60	2.916,00	272.937,60
04.03.278130010				
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		270.021,60	2.916,00	272.937,60
04.03.2781300102.016				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		270.021,60	2.916,00	272.937,60
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.976,00		104.976,00

319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.328,00		23.328,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.749,60		1.749,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.656,00		46.656,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.	29.160,00		29.160,00
	DESPORT. E OUTRAS			
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.331,20		9.331,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.688,64		49.688,64
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.332,80		2.332,80
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.916,00	2.916,00
Total Unidade Orcamentaria		270.021,60	2.916,00	272.937,60

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
04.04				
FUNDEB		1.434.672,00		1.434.672,00
04.04.12				
Educacao		1.434.672,00		1.434.672,00
04.04.12361				
Ensino Fundamental		1.341.360,00		1.341.360,00
04.04.123610011				
MANUTENCAO DO FUNDEB.		1.341.360,00		1.341.360,00
04.04.1236100112.017				
FUNDEB		1.341.360,00		1.341.360,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.094.083,20		1.094.083,20
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	247.276,80		247.276,80
04.04.12365				
Educacao Infantil		93.312,00		93.312,00
04.04.123650011				
MANUTENCAO DO FUNDEB.		93.312,00		93.312,00
04.04.1236500112.018				
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		93.312,00		93.312,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.315,20		79.315,20
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.996,80		13.996,80
Total Unidade Orcamentaria		1.434.672,00		1.434.672,00
Total Orgao		4.837.278,56	44.439,84	4.881.718,40

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL		1.435.225,12	44.206,56	1.479.431,68
05.01				
DEPARTAMENTO DO FMAS		1.091.253,76	41.290,56	1.132.544,32
05.01.08				
Assistencia Social		1.091.253,76	41.290,56	1.132.544,32
05.01.08242				
Assistencia ao Portador de Deficiencia		47.822,40		47.822,40
05.01.082420015				
Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		47.822,40		47.822,40
05.01.0824200152.022				
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		47.822,40		47.822,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.158,40		36.158,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.499,20		3.499,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.164,80		8.164,80
05.01.08244				
Assistencia Comunitaria		1.043.431,36	41.290,56	1.084.721,92
05.01.082440016				
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		936.269,28	41.290,56	977.559,84
05.01.0824400162.019				
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		206.188,48	5.832,00	212.020,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.640,00		116.640,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.328,00		23.328,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4.665,80		4.665,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.332,80		2.332,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.662,40		13.662,40
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.832,00		5.832,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.832,00		5.832,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.832,00		5.832,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	15.000,00		15.000,00

	COMUNICACAO - PJ			
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.398,08		8.398,08
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.665,40		4.665,40
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.832,00	5.832,00
05.01.0824400162.023				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		730.080,80	35.458,56	765.539,36
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	209.952,00		209.952,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.155,20		50.155,20
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.080,80		11.080,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254.275,20		254.275,20
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.942,24		33.942,24
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	12.247,20		12.247,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.187,84		43.187,84
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	92.728,80		92.728,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.595,52		19.595,52
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.916,00		2.916,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.664,00	11.664,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.794,56	23.794,56
05.01.082440028				
AUXILIO A ESTUDANTES		107.162,08		107.162,08
05.01.0824400282.055				
AUXILIO A ESTUDANTES		107.162,08		107.162,08
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00		34.000,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.900,00		7.900,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		15.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.862,08		25.862,08
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00		6.000,00
Total Unidade Orcamentaria		1.091.253,76	41.290,56	1.132.544,32

Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
05.02				
DEPARTAMENTO DO FMDCA		313.761,60	1.749,60	315.511,20
05.02.08				
Assistencia Social		313.761,60	1.749,60	315.511,20
05.02.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		313.761,60	1.749,60	315.511,20
05.02.082430013				
Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		313.761,60	1.749,60	315.511,20
05.02.0824300136.001				
CONSELHO TUTELAR		179.625,60	1.749,60	181.375,20
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.640,00		116.640,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.660,80		25.660,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.499,20		3.499,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.331,20		9.331,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.166,40		1.166,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.164,80		8.164,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.996,80		13.996,80
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.166,40		1.166,40
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.749,60	1.749,60
05.02.0824300136.002				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		50.155,20		50.155,20
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4.665,60		4.665,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.662,40		18.662,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.497,60		10.497,60
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.329,60		16.329,60
05.02.0824300136.003				
MENOR APRENDIZ		83.980,80		83.980,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E	46.656,00		46.656,00

	VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.664,00		11.664,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.664,00		11.664,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	13.996,80		13.996,80
Total Unidade Orcamentaria		313.761,60	1.749,60	315.511,20

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
05.03				
DEPARTAMENTO DE FMDPI		30.209,76	1.166,40	31.376,16
05.03.08				
Assistencia Social		30.209,76	1.166,40	31.376,16
05.03.08241				
Assistencia ao Idoso		30.209,76	1.166,40	31.376,16
05.03.082410014				
Promover o acesso e o exercicio de direitos socio-assistenciais dos individuos de forma a estimular o alcance da cidadania e promocao social, com condicoes dignas de sobrevivencia e convivencia social.		30.209,76	1.166,40	31.376,16
05.03.0824100142.021				
ATENCAO A PESSOA IDOSA		30.209,76	1.166,40	31.376,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.664,00		11.664,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.332,80		2.332,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.166,40		1.166,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.499,20		3.499,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.164,80		8.164,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	583,20		583,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.166,40	1.166,40
Total Unidade Orcamentaria		30.209,76	1.166,40	31.376,16
Total Orgao		1.435.225,12	44.206,56	1.479.431,68

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06				
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		6.096.189,60	103.809,60	6.199.999,20
06.01				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		925.888,32	15.163,20	941.051,52
06.01.10				
Saude		925.888,32	15.163,20	941.051,52
06.01.10122				
Administracao Geral		925.888,32	15.163,20	941.051,52
06.01.101220017				
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		925.888,32	15.163,20	941.051,52
06.01.1012200172.028				
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		925.888,32	15.163,20	941.051,52
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	559.872,00		559.872,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	122.472,00		122.472,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.499,20		3.499,20
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.164,80		8.164,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	58.320,00		58.320,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.998,40		6.998,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.164,80		8.164,80
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.972,80		118.972,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.592,32		33.592,32
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.832,00		5.832,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		3.499,20	3.499,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.664,00	11.664,00
Total Unidade Orcamentaria		925.888,32	15.163,20	941.051,52

Identificacao	Titulos	---- Autorizada ----		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06.02				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA		4.699.658,88	82.814,40	4.782.473,28
06.02.10				
Saude		4.699.658,88	82.814,40	4.782.473,28
06.02.10301				
Atencao Basica		4.052.306,88	40.824,00	4.093.130,88
06.02.103010018				
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		4.052.306,88	40.824,00	4.093.130,88
06.02.1030100182.029				
ATENCAO BASICA		2.684.119,68	40.824,00	2.724.943,68
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	641.520,00		641.520,00

319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	198.288,00		198.288,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	31.492,80		31.492,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.164,80		8.164,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227.448,00		227.448,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	78.148,80		78.148,80
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.665,60		4.665,60
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	116.640,00		116.640,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.828,80		19.828,80
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.279.696,00		1.279.696,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	50.000,00		50.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	22.394,88		22.394,88
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.832,00		5.832,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.824,00	40.824,00
06.02.1030100182.030				
SAUDE BUCAL		139.268,16		139.268,16
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.808,00		110.808,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	25.660,80		25.660,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
06.02.1030100182.031				
SAUDE DA FAMILIA		294.399,36		294.399,36
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.296,00		163.296,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	34.992,00		34.992,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.656,00		46.656,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	31.959,36		31.959,36
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	17.496,00		17.496,00

Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06.02.1030100182.032				
ATENCAO BASICA - ACS		345.720,96		345.720,96
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.944,00		244.944,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	69.984,00		69.984,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.792,96		30.792,96
06.02.1030100182.033				
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		218.116,80		218.116,80
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	218.116,80		218.116,80
06.02.1030100182.048				
NUCLEO DE APOIO	A SAUDE DA FAMILIA - NASF	287.867,52		287.867,52
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	224.796,80		224.796,80
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	29.160,00		29.160,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.488,00		7.488,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.824,00		20.824,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.598,72		5.598,72
06.02.1030100182.049				
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		79.315,20		79.315,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.328,00		23.328,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.987,20		55.987,20
06.02.1030100182.050				
ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		3.499,20		3.499,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.499,20		3.499,20
06.02.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		647.352,00	41.990,40	689.342,40
06.02.103020018				
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		647.352,00	41.990,40	689.342,40
06.02.1030200182.034				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		87.480,00	2.332,80	89.812,80
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	58.320,00		58.320,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	29.160,00		29.160,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA		2.332,80	2.332,80

	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
06.02.1030200182.052				
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		559.872,00	39.657,60	599.529,60

Identificacao	Titulos	---Autorizada ---		
Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	559.872,00		559.872,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		39.657,60	39.657,60
Total Unidade Orcamentaria		4.699.658,88	82.814,40	4.782.473,28
Identificacao	**Titulos**	**----- Autorizada -------**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
06.03				
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO		470.642,40	5.832,00	476.474,40
06.03.10				
Saude		174.960,00	5.832,00	180.792,00
06.03.10304				
Vigilancia Sanitaria		127.720,80	5.832,00	133.552,80
06.03.103040019				
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		127.720,80	5.832,00	133.552,80
06.03.1030400192.035				
VIGILANCIA SANITARIA		127.720,80	5.832,00	133.552,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.657,60		39.657,60
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.749,60		1.749,60
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	86.313,60		86.313,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.832,00	5.832,00
06.03.10305				
Vigilancia Epidemiologica		47.239,20		47.239,20
06.03.103050019				
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		47.239,20		47.239,20
06.03.1030500192.036				
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		47.239,20		47.239,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.324,80		37.324,80
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.749,60		1.749,60
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.164,80		8.164,80
06.03.17				
Saneamento		295.682,40		295.682,40
06.03.17511				
Saneamento Basico Rural		74.066,40		74.066,40
06.03.175110020				
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		74.066,40		74.066,40
06.03.1751100202.038				
SANEAMENTO BASICO RURAL		74.066,40		74.066,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.824,00		40.824,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	9.914,40		9.914,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.832,00		5.832,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.497,60		10.497,60
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.598,72		5.598,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.399,68		1.399,68
06.03.17512				
Saneamento Basico Urbano		221.616,00		221.616,00
06.03.175120020				
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano		221.616,00		221.616,00
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada ------**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
e rural.				
06.03.1751200202.037				
SANEAMENTO BASICO URBANO		221.616,00		221.616,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.665,60		4.665,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.166,40		1.166,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.365,44		5.365,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	209.952,00		209.952,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	466,56		466,56
Total Unidade Orcamentaria		470.642,40	5.832,00	476.474,40
Total Orgao		6.096.189,60	103.809,60	6.199.999,20
Identificacao	**Titulos**	**----- Autorizada --------**		

Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
07				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS		3.580.280,32	494.888,00	4.075.168,32
07.01				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS		2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20
07.01.26				
Transporte		2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20
07.01.26782				
Transporte Rodoviario		2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20
07.01.267820021				
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20
07.01.2678200211.001				
PAVIMENTACAO RURAL			24.494,40	24.494,40
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		23.328,00	23.328,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.166,40	1.166,40
07.01.2678200212.039				
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		2.637.393,60	236.779,20	2.874.172,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.560,00		466.560,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	116.640,00		116.640,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	75.816,00		75.816,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.265,92		3.265,92
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.260.372,80		1.260.372,80
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.832,00		5.832,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	660.182,40		660.182,40
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00		10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.391,68		36.391,68
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.332,80		2.332,80
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.664,00	11.664,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		225.115,20	225.115,20
Total Unidade Orcamentaria		2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20

Identificacao	Titulos	-- Autorizada ---		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
07.02				
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		942.886,72	233.614,40	1.176.501,12
07.02.15				
Urbanismo		942.886,72	233.614,40	1.176.501,12
07.02.15452				
Servicos Urbanos		942.886,72	233.614,40	1.176.501,12
07.02.154520022				
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		942.886,72	233.614,40	1.176.501,12
07.02.1545200221.002				
PAVIMENTACAO URBANA			117.806,40	117.806,40
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		116.640,00	116.640,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.166,40	1.166,40
07.02.1545200221.003				
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			81.648,00	81.648,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		81.648,00	81.648,00
07.02.1545200222.040				
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		942.886,72	34.160,00	977.046,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.913,60		377.913,60
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81.648,00		81.648,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.163,20		15.163,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208.552,32		208.552,32
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.331,20		9.331,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	193.288,00		193.288,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00		15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	41.990,40		41.990,40
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.160,00	29.160,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		5.000,00	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria		942.886,72	233.614,40	1.176.501,12
Total Orgao		3.580.280,32	494.888,00	4.075.168,32

Identificacao	Titulos	---- Autorizada -----

Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
08				
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.197.472,80	24.494,40	1.221.967,20
08.01				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40
08.01.20				
Agricultura		1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40
08.01.20608				
Promocao da Producao Agropecuaria		1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40
08.01.206080023				
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40
08.01.2060800232.041				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		787.320,00	23.328,00	810.648,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	466.560,00		466.560,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	95.644,80		95.644,80
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.080,80		11.080,80
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	13.530,24		13.530,24
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.332,80		2.332,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.916,00		2.916,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104.976,00		104.976,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.998,40		6.998,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.988,80		48.988,80
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.792,96		30.792,96
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.499,20		3.499,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.328,00	23.328,00
08.01.2060800232.042				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		390.744,00	1.166,40	391.910,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.280,00		233.280,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	46.656,00		46.656,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.497,60		10.497,60
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.054,08		55.054,08
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.332,80		2.332,80
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.324,80		37.324,80
Identificacao	**Titulos**	**---- Autorizada -------**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.598,72		5.598,72
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.166,40	1.166,40
Total Unidade Orcamentaria		1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40
Identificacao	**Titulos**	**--- Autorizada -----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
08.02				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		19.408,80		19.408,80
08.02.18				
Gestao Ambiental		19.408,80		19.408,80
08.02.18541				
Preservacao e Conservacao Ambiental		19.408,80		19.408,80
08.02.185410023				
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros		19.408,80		19.408,80
08.02.1854100232.043				
PRODUCAO DE MUDAS		19.408,80		19.408,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.496,00		4.496,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	916,00		916,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.664,00		11.664,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.166,40		1.166,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.166,40		1.166,40
Total Unidade Orcamentaria		19.408,80		19.408,80
Total Orgao		1.197.472,80	24.494,40	1.221.967,20
Identificacao	**Titulos**	**----Autorizada ----**		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**

09				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		149.641,60	1.749,60	151.391,20
09.01				
DEPARTAMENTO DE TURISMO		18.662,40		18.662,40
09.01.23				
Comercio e Servicos		18.662,40		18.662,40
09.01.23695				
Turismo		18.662,40		18.662,40
09.01.236950025				
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.662,40		18.662,40
09.01.2369500252.045				
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	18.662,40		18.662,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.331,50		9.331,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.166,40		1.166,40
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.164,50		8.164,50
Total Unidade Orcamentaria		18.662,40		18.662,40

Identificacao	Titulos	------Autorizada ------		
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
09.02				
DEPARTAMENTO DE	INDUSTRIA E COMERCIO	130.979,20	1.749,60	132.728,80
09.02.23				
Comercio e Servicos		130.979,20	1.749,60	132.728,80
09.02.23691				
Promocao Comercial		130.979,20	1.749,60	132.728,80
09.02.236910025				
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais		130.979,20	1.749,60	132.728,80
turisticos do municipio.				
09.02.2369100252.044				
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	130.979,20	1.749,60	132.728,80
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.320,00		58.320,00
319013.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.996,80		13.996,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.248,80		5.248,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.832,00		5.832,00
339031.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	40.000,00		40.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.032,64		3.032,64
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.799,36		2.799,36
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.749,60		1.749,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.749,60	1.749,60
Total Unidade Orcamentaria		130.979,20	1.749,60	132.728,80
Total Orgao		149.641,60	1.749,60	151.391,20
Total Geral		22.052.201,28	1.408.185,12	23.460.386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4B00637F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - EVOLUÇÃO RECEITA

Tabela Explicativa da Evolucao da Receita
Exercicio de 2020
Lei 4.320/64 art. 22

Especificacao	Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2019-----			Prevista 2019	Prevista 2020	Valores LDO
	2016	2017	2018			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	771.446,04	831.695,75	1.017.132,69	1.096.740,00	1.184.479,20	1.184.479,20
Contribuicoes	99.871,32	144.180,63	189.250,73	157.680,00	170.294,40	170.294,40
Receita Patrimonial	151.043,06	156.970,14	61.562,96	111.024,00	119.905,92	119.905,92
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	86.400,00	93.312,00	93.312,00
Receita de Servicos	19.668,40	142.488,96	279.125,12	97.200,00	104.976,00	104.976,00
Transferencias Correntes	14.070.626,44	14.658.510,71	15.702.832,34	20.173.536,00	21.787.418,88	21.787.418,88
Outras Receitas Correntes	616.355,66	110.703,55	154.130,72	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	15.729.010,92	16.044.549,74	17.404.034,56	21.722.580,00	23.460.386,40	23.460.386,40
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	71.332,69	261.863,87	697.146,52	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	365.150,00	76.300,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.356.120,52	884.140,00	5.175.850,88	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	1.427.453,21	1.511.153,87	5.949.297,40	0,00	0,00	0,00
Total Geral	17.156.464,13	17.555.703,61	23.353.331,96	21.722.580,00	23.460.386,40	23.460,386,40

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BC6DBB74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - QDD

Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD
Exercício de 2020

Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL							
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------		
					Detalhada	Total da Aplicacao	
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					1.143.072,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	386	Fiscal	1	651.784,32		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	387	Fiscal	1	138.568,32		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	388	Fiscal	1	62.985,60		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	389	Fiscal	1	56.687,04		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	390	Fiscal	1	37.791,36		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	391	Fiscal	1	5.832,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	392	Fiscal	1	70.217,28		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	393	Fiscal	1	5.832,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	394	Fiscal	1	5.832,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	395	Fiscal	1	69.750,72		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396	Fiscal	1	37.791,36		

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	790.352,64	0,00	245.177,28	107.542,08	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	790.352,64	0,00	245.177,28	107.542,08	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.143.072,00	0,00	1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.143.072,00	0,00	1.035.529,92	107.542,08	1.143.072,00

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO					557.539,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	349.920,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	81.648,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	58.320,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	Fiscal	0	17.262,72	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	Fiscal	0	5.832,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	6	Fiscal	0	1.166,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7	Fiscal	0	11.664,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8	Fiscal	0	8.398,08	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9	Fiscal	0	11.664,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	Fiscal	0	11.664,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	431.568,00	0,00	114.307,20	11.664,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	431.568,00	0,00	114.307,20	11.664,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	557.539,20	0,00	545.875,20	11.664,00	557.539,20
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	557.539,20	0,00	545.875,20	11.664,00	557.539,20

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR					408.240,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11	Fiscal	0	204.120,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12	Fiscal	0	46.656,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	Fiscal	0	4.665,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	Fiscal	0	9.331,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	105.209,28	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16	Fiscal	0	5.598,72	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	17	Fiscal	0	23.328,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18	Fiscal	0	2.332,80	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	6.998,40	
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO					90.559,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	43.320,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	21	Fiscal	0	12.830,40	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	2.916,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	Fiscal	0	9.331,20	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	24	Fiscal	0	1.166,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25	Fiscal	0	7.996,80	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	26	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	27	Fiscal	0	2.799,36	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28	Fiscal	0	4.199,04	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	306.926,40	0,00	180.675,36	11.197,44	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	306.926,40	0,00	180.675,36	11.197,44	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	498.799,20	0,00	487.601,76	11.197,44	498.799,20
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	498.799,20	0,00	487.601,76	11.197,44	498.799,20

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO					1.422.092,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29	Fiscal	0	571.536,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	30	Fiscal	0	128.304,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	31	Fiscal	0	6.998,40	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	32	Fiscal	0	5.832,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	33	Fiscal	0	23.328,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	34	Fiscal	0	17.496,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35	Fiscal	0	186.624,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	36	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	37	Fiscal	0	15.163,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38	Fiscal	0	161.855,84	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	39	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40	Fiscal	0	30.792,96	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	41	Fiscal	0	5.832,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42	Fiscal	0	15.163,20	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43	Fiscal	0	1.166,40	
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais					862.792,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	44	Fiscal	551	31.492,80	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	45	Fiscal	0	116.640,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	46	Fiscal	0	174.960,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	47	Fiscal	504	20.995,20	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	48	Fiscal	512	5.832,00	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	49	Fiscal	0	197.944,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50	Fiscal	0	314.928,00	
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA					93.312,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	51	Fiscal	0	93.312,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	738.331,20	116.640,00	900.711,20	214.273,60	0,00	314.928,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	738.331,20	116.640,00	900.711,20	214.273,60	0,00	314.928,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.378.196,00	0,00	1.755.682,40	529.201,60	2.378.196,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.378.196,00	0,00	1.755.682,40	529.201,60	2.378.196,00

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------Total da Aplicacao	
					Detalhada	
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE					523.130,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52	Fiscal	0	349.920,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53	Fiscal	0	75.816,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	54	Fiscal	0	4.082,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55	Fiscal	0	15.746,40	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	56	Fiscal	0	2.916,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	57	Fiscal	0	44.789,76	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	58	Fiscal	0	11.197,44	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	59	Fiscal	0	3.499,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	Fiscal	0	15.163,20	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	425.736,00	0,00	82.231,20	15.163,20	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	425.736,00	0,00	82.231,20	15.163,20	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	523.130,40	0,00	507.967,20	15.163,20	523.130,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	523.130,40	0,00	507.967,20	15.163,20	523.130,40

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					271.824,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	61	Fiscal	0	161.624,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62	Fiscal	0	35.824,00	

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63	Fiscal	0	3.499,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64	Fiscal	0	22.588,64	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	65	Fiscal	0	26.827,20	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	66	Fiscal	0	2.799,36	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	67	Fiscal	0	3.499,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	Fiscal	0	15.163,20	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	197.448,00	0,00	59.213,60	15.163,20	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	197.448,00	0,00	59.213,60	15.163,20	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	271.824,80	0,00	256.661,60	15.163,20	271.824,80
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	271.824,80	0,00	256.661,60	15.163,20	271.824,80

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DEPLANEJAMENTO					78.148,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	69	Fiscal	0	34.992,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	70	Fiscal	0	11.664,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	71	Fiscal	0	2.332,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	72	Fiscal	0	6.998,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	73	Fiscal	0	15.163,20	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	74	Fiscal	0	2.332,80	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75	Fiscal	0	4.665,60	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	46.656,00	0,00	26.827,20	4.665,60	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	46.656,00	0,00	26.827,20	4.665,60	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	78.148,80	0,00	73.483,20	4.665,60	78.148,80
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	78.148,80	0,00	73.483,20	4.665,60	78.148,80

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR					93.312,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	76	Fiscal	103	46.656,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	77	Fiscal	110	46.656,00	
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.658.620,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	78	Fiscal	103	635.688,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	79	Fiscal	104	251.942,40	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80	Fiscal	103	143.467,20	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	81	Fiscal	104	23.328,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	82	Fiscal	103	8.164,80	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	83	Fiscal	104	6.998,40	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	84	Fiscal	103	15.163,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	Fiscal	103	69.984,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	86	Fiscal	104	32.488,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	107	11.664,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	88	Fiscal	103	6.998,40	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	89	Fiscal	103	32.659,20	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	90	Fiscal	107	65.318,40	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	91	Fiscal	103	6.998,40	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	92	Fiscal	103	72.814,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	93	Fiscal	103	71.150,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	94	Fiscal	104	15.863,04	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	95	Fiscal	107	11.664,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	96	Fiscal	103	30.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	97	Fiscal	103	55.987,20	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	98	Fiscal	104	58.786,56	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	99	Fiscal	103	8.164,80	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	Fiscal	103	23.328,00	
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR					1.067.722,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	101	Fiscal	103	274.104,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	102	Fiscal	103	48.988,80	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	103	Fiscal	103	15.163,20	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	104	Fiscal	103	1.749,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105	Fiscal	103	214.617,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	106	Fiscal	104	72.900,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	107	11.664,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	Fiscal	122	20.995,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	109	Fiscal	124	23.328,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110	Fiscal	103	69.984,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	111	Fiscal	122	17.496,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	112	Fiscal	124	11.664,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	113	Fiscal	103	7.581,60	

3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	114	Fiscal	104	1.749,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	115	Fiscal	103	95.644,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	116	Fiscal	104	64.152,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	117	Fiscal	107	11.664,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	118	Fiscal	122	19.828,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	119	Fiscal	124	46.656,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120	Fiscal	103	22.394,88	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	121	Fiscal	103	7.231,68	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122	Fiscal	103	8.164,80	

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					126.671,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	123	Fiscal	103	65.318,40	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	124	Fiscal	103	13.996,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	125	Fiscal	103	13.996,80	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	126	Fiscal	103	8.164,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	127	Fiscal	103	11.664,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	128	Fiscal	103	11.197,44	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129	Fiscal	103	2.332,80	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.487.160,00	0,00	1.425.340,80	33.825,60	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.487.160,00	0,00	1.425.340,80	33.825,60	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.946.326,40	0,00	2.912.500,80	33.825,60	2.946.326,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.946.326,40	0,00	2.912.500,80	33.825,60	2.946.326,40

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					227.782,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	130	Fiscal	0	29.160,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	131	Fiscal	0	6.998,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	Fiscal	0	32.659,20	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	133	Fiscal	0	15.163,20	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	134	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	135	Fiscal	0	9.331,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	136	Fiscal	0	116.640,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	137	Fiscal	0	2.799,36	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138	Fiscal	0	2.332,80	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	139	Fiscal	0	5.365,44	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140	Fiscal	0	2.332,80	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	36.158,40	0,00	183.925,76	7.698,24	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	36.158,40	0,00	183.925,76	7.698,24	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	227.782,40	0,00	220.084,16	7.698,24	227.782,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	227.782,40	0,00	220.084,16	7.698,24	227.782,40

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					272.937,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	141	Fiscal	0	104.976,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	142	Fiscal	0	23.328,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	143	Fiscal	0	1.749,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	144	Fiscal	0	46.656,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	145	Fiscal	0	29.160,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	146	Fiscal	0	9.331,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	147	Fiscal	0	49.688,64	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	148	Fiscal	0	2.799,36	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	149	Fiscal	0	2.332,80	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150	Fiscal	0	2.916,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	128.304,00	0,00	141.717,60	2.916,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	128.304,00	0,00	141.717,60	2.916,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	272.937,60	0,00	270.021,60	2.916,00	272.937,60
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	272.937,60	0,00	270.021,60	2.916,00	272.937,60

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB					1.341.360,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	151	Fiscal	101	968.112,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	152	Fiscal	102	125.971,20	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	153	Fiscal	101	221.616,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	154	Fiscal	102	25.660,80	
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil					93.312,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	155	Fiscal	101	79.315,20	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156	Fiscal	101	13.996,80	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.434.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.434.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.434.672,00	0,00	1.434.672,00	0,00	1.434.672,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.434.672,00	0,00	1.434.672,00	0,00	1.434.672,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA					47.822,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157	Seguridade	0	4.665,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	158	Seguridade	938	15.746,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159	Seguridade	941	15.746,40	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	160	Seguridade	0	3.499,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	161	Seguridade	0	8.164,80	
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					212.020,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	162	Seguridade	0	116.640,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	163	Seguridade	0	23.328,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	164	Seguridade	0	4.665,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	165	Seguridade	0	2.332,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	166	Seguridade	0	13.662,40	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	167	Seguridade	0	5.832,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	168	Seguridade	0	5.832,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	169	Seguridade	0	5.832,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	170	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	171	Seguridade	0	8.398,08	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	172	Seguridade	0	4.665,40	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173	Seguridade	0	5.832,00	
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					765.539,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	174	Seguridade	0	209.952,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	175	Seguridade	0	50.155,20	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	176	Seguridade	0	5.832,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	177	Seguridade	936	2.332,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	178	Seguridade	940	2.916,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179	Seguridade	0	51.321,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180	Seguridade	934	180.792,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	181	Seguridade	936	11.664,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	182	Seguridade	940	10.497,60	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	183	Seguridade	0	27.527,04	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	184	Seguridade	934	6.415,20	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	185	Seguridade	0	12.247,20	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	186	Seguridade	0	16.827,20	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	187	Seguridade	934	25.194,24	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	188	Seguridade	936	1.166,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	189	Seguridade	0	26.827,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	190	Seguridade	934	54.237,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	191	Seguridade	936	4.665,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	192	Seguridade	940	6.998,40	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	193	Seguridade	0	19.595,52	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	194	Seguridade	0	2.916,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	195	Seguridade	0	11.664,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196	Seguridade	0	10.497,60	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197	Seguridade	934	6.298,56	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	Seguridade	936	3.499,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199	Seguridade	940	3.499,20	
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES					107.162,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	200	Seguridade	0	34.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	201	Seguridade	0	7.900,00	

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	202	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203	Seguridade	0	25.862,08	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	204	Seguridade	0	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	205	Seguridade	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	206	Seguridade	0	2.400,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	207	Seguridade	0	6.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	441.975,20	0,00	649.278,56	41.290,56	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	441.975,20	0,00	649.278,56	41.290,56	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.132.544,32	0,00	1.091.253,76	41.290,56	1.132.544,32
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.132.544,32	0,00	1.091.253,76	41.290,56	1.132.544,32

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR					181.375,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	208	Seguridade	0	116.640,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	209	Seguridade	0	25.660,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	210	Seguridade	0	3.499,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	211	Seguridade	0	9.331,20	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	212	Seguridade	0	1.166,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	213	Seguridade	0	8.164,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	214	Seguridade	0	13.996,80	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	215	Seguridade	0	1.166,40	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	216	Seguridade	0	1.749,60	
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					50.155,20
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	217	Seguridade	0	4.665,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	218	Seguridade	0	18.662,40	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	219	Seguridade	0	10.497,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	220	Seguridade	0	16.329,60	
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ					83.980,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	221	Seguridade	0	46.656,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	222	Seguridade	0	11.664,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	223	Seguridade	0	11.664,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	224	Seguridade	0	13.996,80	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	200.620,80	0,00	113.140,80	1.749,60	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	200.620,80	0,00	113.140,80	1.749,60	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	315.511,20	0,00	313.761,60	1.749,60	315.511,20
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	315.511,20	0,00	313.761,60	1.749,60	315.511,20

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA					31.376,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	225	Seguridade	0	11.664,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	226	Seguridade	0	2.332,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	227	Seguridade	0	1.166,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	228	Seguridade	0	3.499,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	229	Seguridade	0	8.164,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	230	Seguridade	0	2.799,36	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	231	Seguridade	0	583,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	232	Seguridade	0	1.166,40	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	13.996,80	0,00	16.212,96	1.166,40	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.996,80	0,00	16.212,96	1.166,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	31.376,16	0,00	30.209,76	1.166,40	31.376,16
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	31.376,16	0,00	30.209,76	1.166,40	31.376,16

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					941.051,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	233	Seguridade	303	559.872,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	234	Seguridade	303	122.472,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	235	Seguridade	303	3.499,20	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	236	Seguridade	303	8.164,80	

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	237	Seguridade	303	58.320,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	238	Seguridade	303	6.998,40	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	239	Seguridade	303	8.164,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	240	Seguridade	303	118.972,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	241	Seguridade	303	33.592,32	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	242	Seguridade	303	5.832,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	243	Seguridade	303	3.499,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	244	Seguridade	303	11.664,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	685.843,20	0,00	240.045,12	15.163,20	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	685.843,20	0,00	240.045,12	15.163,20	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	941.051,52	0,00	925.888,32	15.163,20	941.051,52
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	941.051,52	0,00	925.888,32	15.163,20	941.051,52

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA					2.724.943,68
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	245	Seguridade	303	641.520,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	246	Seguridade	303	198.288,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	247	Seguridade	303	31.492,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	248	Seguridade	303	8.164,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	249	Seguridade	303	174.960,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250	Seguridade	329	52.488,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	251	Seguridade	303	40.824,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	252	Seguridade	328	37.324,80	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	253	Seguridade	303	4.665,60	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	254	Seguridade	303	116.640,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	255	Seguridade	303	19.828,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	256	Seguridade	303	1.203.880,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	257	Seguridade	317	23.328,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	258	Seguridade	329	52.488,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	259	Seguridade	303	50.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	260	Seguridade	303	22.394,88	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	261	Seguridade	303	5.832,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262	Seguridade	303	40.824,00	
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL					139.268,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	263	Seguridade	303	69.984,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264	Seguridade	494	40.824,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	265	Seguridade	303	25.660,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	266	Seguridade	303	2.799,36	
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA					294.399,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	267	Seguridade	494	163.296,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	268	Seguridade	303	34.992,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269	Seguridade	321	46.656,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	270	Seguridade	303	2.799,36	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	271	Seguridade	494	29.160,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	272	Seguridade	494	17.496,00	
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS					345.720,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	273	Seguridade	303	81.648,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	274	Seguridade	494	163.296,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	275	Seguridade	303	69.984,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	276	Seguridade	303	30.792,96	
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO					218.116,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	277	Seguridade	494	218.116,80	
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF					287.867,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	278	Seguridade	303	122.472,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	279	Seguridade	494	102.324,80	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280	Seguridade	303	29.160,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281	Seguridade	494	7.488,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	282	Seguridade	494	20.824,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	283	Seguridade	303	5.598,72	
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)					79.315,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	284	Seguridade	494	23.328,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	285	Seguridade	494	55.987,20	
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA -PSE					3.499,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	Seguridade	494	3.499,20	
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIADO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR					89.812,80
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	287	Seguridade	303	58.320,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	288	Seguridade	303	29.160,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	289	Seguridade	303	2.332,80	
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS					599.529,60
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	290	Seguridade	303	559.872,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	291	Seguridade	303	39.657,60	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	1.833.262,40	0,00	2.866.396,48	82.814,40	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.833.262,40	0,00	2.866.396,48	82.814,40	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	4.782.473,28	0,00	4.699.658,88	82.814,40	4.782.473,28
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	4.782.473,28	0,00	4.699.658,88	82.814,40	4.782.473,28

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA					133.552,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	292	Seguridade	494	16.329,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	Seguridade	510	17.496,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	294	Seguridade	511	5.832,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	295	Seguridade	494	1.749,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	296	Seguridade	494	6.998,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	297	Seguridade	510	64.152,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	298	Seguridade	511	15.163,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299	Seguridade	510	5.832,00	
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					47.239,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	Seguridade	494	37.324,80	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	301	Seguridade	494	1.749,60	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	302	Seguridade	494	8.164,80	
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL					74.066,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	303	Fiscal	0	40.824,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	304	Fiscal	0	9.914,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305	Fiscal	0	5.832,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	306	Fiscal	0	10.497,60	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	307	Fiscal	0	5.598,72	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	308	Fiscal	0	1.399,68	
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO					221.616,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	309	Fiscal	0	4.665,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	310	Fiscal	0	1.166,40	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311	Fiscal	0	5.365,44	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	312	Fiscal	0	209.952,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	313	Fiscal	0	466,56	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	56.570,40	0,00	239.112,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	174.960,00	5.832,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	56.570,40	0,00	414.072,00	5.832,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	295.682,40	0,00	295.682,40	0,00	295.682,40
Segur.	0,00	180.792,00	0,00	174.960,00	5.832,00	180.792,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	476.474,40	0,00	470.642,40	5.832,00	476.474,40

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL					24.494,40
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	314	Fiscal	0	23.328,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	315	Fiscal	0	1.166,40	
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS					2.874.172,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	316	Fiscal	0	466.560,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	317	Fiscal	0	116.640,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	318	Fiscal	0	75.816,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	319	Fiscal	0	3.265,92	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320	Fiscal	0	96.640,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321	Fiscal	504	1.163.732,80	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	322	Fiscal	0	5.832,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	323	Fiscal	0	100.310,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	324	Fiscal	504	559.872,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	325	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	326	Fiscal	0	36.391,68	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	327	Fiscal	0	2.332,80	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	328	Fiscal	504	11.664,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	329	Fiscal	0	15.163,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	330	Fiscal	504	209.952,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	659.016,00	0,00	1.978.377,60	261.273,60	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	659.016,00	0,00	1.978.377,60	261.273,60	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	24.494,40	2.874.172,80	0,00	2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	24.494,40	2.874.172,80	0,00	2.637.393,60	261.273,60	2.898.667,20

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA					117.806,40
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	331	Fiscal	0	58.320,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	332	Fiscal	512	58.320,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	333	Fiscal	0	1.166,40	
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					81.648,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	334	Fiscal	0	81.648,00	
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS					977.046,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	335	Fiscal	0	377.913,60	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	336	Fiscal	0	81.648,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	337	Fiscal	0	15.163,20	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	338	Fiscal	0	91.912,32	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	339	Fiscal	504	93.312,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	340	Fiscal	507	23.328,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	341	Fiscal	0	9.331,20	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	342	Fiscal	0	41.656,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	343	Fiscal	504	34.992,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	344	Fiscal	507	116.640,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	345	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	346	Fiscal	0	41.990,40	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	347	Fiscal	0	29.160,00	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	348	Fiscal	504	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	474.724,80	0,00	468.161,92	233.614,40	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	474.724,80	0,00	468.161,92	233.614,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	199.454,40	977.046,72	0,00	942.886,72	233.614,40	1.176.501,12
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	199.454,40	977.046,72	0,00	942.886,72	233.614,40	1.176.501,12

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAOVEGETAL.					810.648,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	349	Fiscal	0	466.560,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	350	Fiscal	0	95.644,80	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	351	Fiscal	0	11.080,80	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	352	Fiscal	0	13.530,24	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	353	Fiscal	0	2.332,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	354	Fiscal	0	2.916,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	355	Fiscal	0	104.976,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	356	Fiscal	0	6.998,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	357	Fiscal	0	48.988,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	358	Fiscal	0	30.792,96	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	359	Fiscal	0	3.499,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360	Fiscal	0	23.328,00	
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL					391.910,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	361	Fiscal	0	233.280,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	362	Fiscal	0	46.656,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	363	Fiscal	0	10.497,60	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	364	Fiscal	0	55.054,08	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	365	Fiscal	0	2.332,80	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	366	Fiscal	0	37.324,80	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	367	Fiscal	0	5.598,72	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	368	Fiscal	0	1.166,40	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	863.719,20	0,00	314.344,80	24.494,40	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	863.719,20	0,00	314.344,80	24.494,40	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.202.558,40	0,00	1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.202.558,40	0,00	1.178.064,00	24.494,40	1.202.558,40

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0023.2.043.000	PRODUCAO DE MUDAS					19.408,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	369	Fiscal	0	4.496,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	370	Fiscal	0	916,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	371	Fiscal	0	11.664,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	372	Fiscal	0	1.166,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	373	Fiscal	0	1.166,40	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	5.412,00	0,00	13.996,80	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.412,00	0,00	13.996,80	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	19.408,80	0,00	19.408,80	0,00	19.408,80
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	19.408,80	0,00	19.408,80	0,00	19.408,80

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO					18.662,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	374	Fiscal	0	9.331,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	375	Fiscal	0	1.166,40	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	376	Fiscal	0	8.164,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	18.662,40	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	18.662,40	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	18.662,40	0,00	18.662,40	0,00	18.662,40
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	18.662,40	0,00	18.662,40	0,00	18.662,40

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					132.728,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	377	Fiscal	0	58.320,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	378	Fiscal	0	13.996,80	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	379	Fiscal	0	5.248,80	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	380	Fiscal	0	5.832,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	381	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	382	Fiscal	0	3.032,64	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	383	Fiscal	0	2.799,36	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	384	Fiscal	0	1.749,60	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	Fiscal	0	1.749,60	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	72.316,80	0,00	58.662,40	1.749,60	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	72.316,80	0,00	58.662,40	1.749,60	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	132.728,80	0,00	130.979,20	1.749,60	132.728,80
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	132.728,80	0,00	130.979,20	1.749,60	132.728,80

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D2247CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1016/2019 - LOA 2020

LEI Nº 1016/2019
Data 25/10/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes Deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2020 nº 1006/2019 de 29.08.2019, estima a Receita em R$ **23.460.386,40 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de Acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA		
1000	**Receitas Correntes**	**R$ 27.484.466,40**
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.184.479,20
1200	Contribuições	R$ 170.294,40
1300	Receita Patrimonial	R$ 119.905,92
1400	Receita Agropecuária	R$ 93.312,00
1600	Receita de Serviços	R$ 104.976,00
1700	Transferências Correntes	R$ 25.811.498,88
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**R$ 27.484.466,40**
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ (4.024.080,00)
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		**R$ 23.460.386,40**
	Receitas de Capital	**R$ -**
2100	Operações de Crédito	R$ -
2200	Alienação de Bens	R$ -
2400	Transferências de Capital	R$ -
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$ 23.460.386,40**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS					
a) Orçamento Fiscal					
	ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	%
1	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.035.529,92	R$ 107.542,08	R$ 1.143.072,00	4,87
2	GOVERNO MUNICIPAL	R$ 1.033.476,96	R$ 22.861,44	R$ 1.056.338,40	4,50
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 2.687.106,40	R$ 564.193,60	R$ 3.251.300,00	13,85
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 4.837.278,56	R$ 44.439,84	R$ 4.881.718,40	20,80
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	-
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 295.682,40	R$ -	R$ 295.682,40	1,26
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 3.580.280,32	R$ 494.888,00	R$ 4.075.168,32	17,37
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 1.197.472,80	R$ 24.494,40	R$ 1.221.967,20	5,20
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R$ 149.641,60	R$ 1.749,60	R$ 151.391,20	0,64
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 14.816.468,96**	**R$ 1.260.168,96**	**R$ 16.076.637,92**	**68,52**
b) Seguridade Social					
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.435.225,12	R$ 44.206,56	R$ 1.479.431,68	6,30
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 5.800.507,20	R$ 103.809,60	R$ 5.904.316,80	25,16
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.235.732,32**	**R$ 148.016,16**	**R$ 7.383.748,48**	**31,47**
					-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		**R$ 22.052.201,28**	**R$ 1.408.185,12**	**R$ 23.460.386,40**	**100,00**

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE				
	ÓRGÃO	**Desp. Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**
1	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$ 1.035.529,92**	**R$ 107.542,08**	**R$ 1.143.072,00**
01.01	Legislativa	R$ 1.035.529,92	R$ 107.542,08	R$ 1.143.072,00
2	**GOVERNO MUNICIPAL**	**R$ 1.033.476,96**	**R$ 22.861,44**	**R$ 1.056.338,40**
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 545.875,20	R$ 11.664,00	R$ 557.539,20
02.02	Assessoramento Superior	R$ 487.601,76	R$ 11.197,44	R$ 498.799,20
3	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**R$ 2.687.106,40**	**R$ 564.193,60**	**R$ 3.251.300,00**
03.01	Departamento de Administração e Finanças	R$ 1.848.994,40	R$ 529.201,60	R$ 2.378.196,00
03.02	Dep. Finanças, Contabilidade e Tributação	R$ 507.967,20	R$ 15.163,20	R$ 523.130,40
03.03	Departamento de Compras e Almoxarifado	R$ 256.661,60	R$ 15.163,20	R$ 271.824,80
03.04	Departamento de Planejamento	R$ 73.483,20	R$ 4.665,60	R$ 78.148,80
4	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	**R$ 4.837.278,56**	**R$ 44.439,84**	**R$ 4.881.718,40**
04.01	Departamento de Educação	R$ 2.912.500,80	R$ 33.825,60	R$ 2.946.326,40
04.02	Departamento de Cultura	R$ 220.084,16	R$ 7.698,24	R$ 227.782,40
04.03	Departamento de Esportes	R$ 270.021,60	R$ 2.916,00	R$ 272.937,60
04.04	FUNDEB	R$ 1.434.672,00	R$ -	R$ 1.434.672,00
5	**SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**	**R$ 1.435.225,12**	**R$ 44.206,56**	**R$ 1.479.431,68**
05.01	Departamento do FMAS	R$ 1.091.253,76	R$ 41.290,56	R$ 1.132.544,32
05.02	Departamento do FMDCA	R$ 313.761,60	R$ 1.749,60	R$ 315.511,20
05.03	Departamento do FMDPI	R$ 30.209,76	R$ 1.166,40	R$ 31.376,16
6	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 6.096.189,60**	**R$ 103.809,60**	**R$ 6.199.999,20**
06.01	Departamento Administrativo	R$ 925.888,32	R$ 15.163,20	R$ 941.051,52
06.02	Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R$ 4.699.658,88	R$ 82.814,40	R$ 4.782.473,28
06.03	Dep. De Vig. Epid. Sanitária e Saneamento	R$ 470.642,40	R$ 5.832,00	R$ 476.474,40
7	**SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$ 3.580.280,32**	**R$ 494.888,00**	**R$ 4.075.168,32**
07.01	Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R$ 2.637.393,60	R$ 261.273,60	R$ 2.898.667,20
07.02	Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R$ 942.886,72	R$ 233.614,40	R$ 1.176.501,12
8	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**R$ 1.197.472,80**	**R$ 24.494,40**	**R$ 1.221.967,20**
08.01	Departamento de Agricultura	R$ 1.178.064,00	R$ 24.494,40	R$ 1.202.558,40
08.02	Divisão de Meio Ambiente	R$ 19.408,80	R$ -	R$ 19.408,80
9	**SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO**	**R$ 149.641,60**	**R$ 1.749,60**	**R$ 151.391,20**
09.01	Departamento Turismo	R$ 18.662,40	R$ -	R$ 18.662,40
09.02	Departamento de Indústria e Comércio	R$ 130.979,20	R$ 1.749,60 R$	132.728,80
TOTAL		**R$ 22.052.201,28**	**R$ 1.408.185,12 R$**	**23.460.386,40**

POR FUNÇÃO				
a) Orçamento Fiscal				
	FUNÇÃO	**Despesas**	**TOTAL**	**%**
1	Legislativa	R$ 1.143.072,00	R$ 1.143.072,00	4,87
4	Administração	R$ 3.351.534,40	R$ 3.351.534,40	14,29
12	Educação	R$ 4.380.998,40	R$ 4.380.998,40	18,67
13	Cultura	R$ 227.782,40	R$ 227.782,40	0,97
15	Urbanismo	R$ 1.176.501,12	R$ 1.176.501,12	5,01
17	Saneamento	R$ 295.682,40	R$ 295.682,40	1,26
18	Gestão Ambiental	R$ 19.408,80	R$ 19.408,80	0,08

20	Agricultura	R$ 1.202.558,40	R$ 1.202.558,40	5,13
23	Comercio e Serviços	R$ 151.391,20	R$ 151.391,20	0,65
26	Transporte	R$ 2.898.667,20	R$ 2.898.667,20	12,36
27	Desporto e Lazer	R$ 272.937,60	R$ 272.937,60	1,16
28	Encargos Especiais	R$ 862.792,00	R$ 862.792,00	3,68
99	Reserva de Contingência	R$ 93.312,00	R$ 93.312,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 16.076.637,92**	**R$ 16.076.637,92**	68,53
b) Orçamento da Seguridade Social				
8	Assistência Social	R$ 1.479.431,68	R$ 1.479.431,68	6,31
10	Saúde	R$ 5.904.316,80	R$ 5.904.316,80	25,17
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.383.748,48**	**R$ 7.383.748,48**	31,47
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO		**R$ 23.460.386,40**	**R$ 23.460.386,40**	**100,00**
POR SUBFUNÇÃO				
SUBFUNÇÃO		**Despesas**	**TOTAL**	**%**
a) Orçamento Fiscal				
31	Ação Legislativa	R$ 1.143.072,00	R$ 1.143.072,00	4,87
121	Planejamento e Orçamento	R$ 349.973,60	R$ 349.973,60	1,49
122	Administração Geral	R$ 2.387.871,20	R$ 2.387.871,20	10,18
123	Administração Financeira	R$ 523.130,40	R$ 523.130,40	2,23
124	Controle Interno	R$ 90.559,20	R$ 90.559,20	0,39
306	Alimentação e Nutrição	R$ 93.312,00	R$ 93.312,00	0,40
361	Ensino Fundamental	R$ 4.067.703,36	R$ 4.067.703,36	17,34
365	Educação Infantil	R$ 219.983,04	R$ 219.983,04	0,94
392	Difusão cultural	R$ 227.782,40	R$ 227.782,40	0,97
452	Serviços Urbanos	R$ 1.176.501,12	R$ 1.176.501,12	5,01
511	Saneamento Básico Rural	R$ 74.066,40	R$ 74.066,40	0,32
512	Saneamento Básico Urbano	R$ 221.616,00	R$ 221.616,00	0,94
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 19.408,80	R$ 19.408,80	0,08
608	Promoção de Produção Agropecuária	R$ 1.202.558,40	R$ 1.202.558,40	5,13
691	Promoção Comercial	R$ 132.728,80	R$ 132.728,80	0,57
695	Turismo	R$ 18.662,40	R$ 18.662,40	0,08
782	Transporte Rodoviário	R$ 2.898.667,20	R$ 2.898.667,20	12,36
813	Lazer	R$ 272.937,60	R$ 272.937,60	1,16
846	Outros Encargos Especiais	R$ 862.792,00	R$ 862.792,00	3,68
999	Reserva de Contingência	R$ 93.312,00	R$ 93.312,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 16.076.637,92**	**R$ 16.076.637,92**	68,53
b) Orçamento da Seguridade Social				
122	Administração Geral	R$ 941.051,52	R$ 941.051,52	4,01
241	Assistência ao Idoso	R$ 31.376,16	R$ 31.376,16	0,13
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 47.822,40	R$ 47.822,40	0,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 315.511,20	R$ 315.511,20	1,34
244	Assistência Comunitária	R$ 1.084.721,92	R$ 1.084.721,92	4,62
301	Atenção Básica	R$ 4.093.130,88	R$ 4.093.130,88	17,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 689.342,40	R$ 689.342,40	2,94
304	Vigilância Sanitária	R$ 133.552,80	R$ 133.552,80	0,57
305	Vigilância Epidemiológica	R$ 47.239,20	R$ 47.239,20	0,20
Total do Orçamento da Seguridade Social		**7.383.748,48**	**7.383.748,48**	31,47
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**23.460.386,40**	**23.460.386,40**	**100,00**

POR NATUREZA DA DESPESA			
I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA			
a) Orçamento Fiscal		**Valor**	**%**
3 -	**Despesas Correntes**	**R$ 14.723.156,96**	**62,76**
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.155.071,84	34,76
2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 116.640,00	0,50
3	Outras Despesas Correntes	R$ 6.451.445,12	27,50
4 -	**Despesas de Capital**	**R$ 1.260.168,96**	5,37
4	Investimentos	R$ 945.240,96	4,03
5	Inversões Financeiras	R$ -	-
6	Amortização da Dívida	R$ 314.928,00	1,34
9 -	**Reserva de Contingência**	**R$ 93.312,00**	0,40
9	Reserva de Contingência	R$ 93.312,00	0,40
Total do Orçamento Fiscal		**R$ 16.076.637,92**	**68,53**
b) Orçamento da Seguridade Social			
3 -	**Despesas Correntes**	**R$ 7.235.732,32**	**30,84**
1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 3.175.698,40	13,54
3	Outras Despesas Correntes	R$ 4.060.033,92	17,31
4 -	**Despesas de Capital**	**R$ 148.016,16**	0,63
4	Investimentos	R$ 148.016,16	0,63
5	Inversões Financeiras	R$ -	-
Total do Orçamento da Seguridade Social		**R$ 7.383.748,48**	**31,47**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		**R$ 23.460.386,40**	**100,00**

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:
I. as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
II. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
III. ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
IV. ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
V. ao pagamento do principal e encargos da dívida;
VI. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
VII. a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
VIII. a subvenções sociais autorizadas em lei específica.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

I. ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
II. ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.
§ 1º As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.
§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.
§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.
Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
II. entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2020.
Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites: 6% (seis por cento) para o Legislativo; 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1006/2019.
Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário. Sulina, Paraná, 25 de outubro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 25 de outubro de 2019.

PUBLICADO EM _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/10/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:67F2A51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 127/2019

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de outubro de 2019, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSÉ LORINI	6084/1	Motorista	09	06
CLEVERSON A. RODRIGUES	6114/1	Motorista	01	03
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	15	05
EMERSOM E. ZIMMER	5010/1	Motorista	18	02
FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	02
GILMAR CHECHELELK	6106/1	Motorista	00	03
IARA BICHEL	3042/1	Aux. De Serviços Gerais	01	01
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	01	08

JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	08
JOSÉ ATAÍDE DE CÂNDIDO	5037/1	Motorista	11	04
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	07	06
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	01	06
NÁDIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de Enfermagem	**18**	**05**
PEDRO PANOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**02**	**02**
PLAIR GOLDSCHMIDT	3077/1	Técnico Agrícola	**00**	**03**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**04**	**04**
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**05**	**06**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	**09**	**05**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista de Ônibus	**15**	**06**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/10/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A858A4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista; Agente Universitário Psicólogo; Professor; Cirurgião Dentista**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas diversas Secretarias Municipais de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias existente em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo máximo de até 12 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019.

1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR.

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5 A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
a) Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
b) Classificação provisória;
c) Período para interposição de recursos;
d) Classificação final e homologação;
e) Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado às diversas Secretarias desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 04/11/2019 a 18/11/2019**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
3.3.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.3.2 Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo, acompanhada do documento original ou autenticada.

3.3.3 Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, acompanhadas dos documentos originais ou autenticadas, bem como dos títulos que possui.
3.3.4 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para o cargo, acompanhada de o documento original ou cópia autenticada.

3.4 Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.5 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões. 3.8 O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES

4.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
4.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.1.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 737/2001, de 11 de maio de 2001, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

4.1.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.1.5 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

4.1.6 Deverá o candidato portador de deficiência, no momento em que for convocado para assumir o cargo, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico atestando a **causa da deficiência e compatibilidade** com as atribuições da função pretendida.

4.1.6.1 No **Laudo Médico** deve constar:
a) Tipo da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) Limitações funcionais;
d) Cargo/função para o qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;

f) Data da expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (conselho regional de medicina) do Médico que emitiu o Laudo.

4.1.6.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir aulas/vagas, não poderá alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.1.6.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.1.6.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.1.7 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar, além do Laudo Médico, atestado de saúde ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.1.8 O candidato portador de deficiência, havendo empate na nota classificatória, terá preferência em caso de eventual contratação;

4.1.9 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.10 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

4.2. AFRODESCENDENTES

4.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

4.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.
4.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
4.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar auto declaração assinada.
4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.
4.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.
4.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.
4.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
4.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.
4.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
4.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.
4.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
4.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 849/2005, 1.075/2011 e 1.436/2017, nos termos do Anexo IV deste Edital;

5.1.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade

6.1.1 A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.
6.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
6.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

6.2 Aperfeiçoamento Profissional

6.2.1 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 30(trinta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.2.2 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

6.3 Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

6.3.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 01/10/2010 a 30/09/2019, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
6.3.2 Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

6.3.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

6.3.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

6.3.5 Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
6.3.6 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.

6.4 Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 868/2005, 1.075/2011 e 1.437/2017 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OUTRA GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUÉRIOR, DIFERENTE DO REQUISITO MÍNIMO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELO MEC	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DO CARGO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA	4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação D.	**10**	**20**	**NP**	**NP**	**30**	**40**
AGENTE UNIVERSITÁRIO PSICÓLOGA	Ensino Superior Completo em Psicologia e Inscrição no Órgão de Classe.	**NP**	**NP**	**10**	**20**	**30**	**40**
PROFESSOR	Magistério no nível Médio ou curso normal - nível médio, Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia.	**NP**	**NP**	**10**	**20**	**30**	**40**
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia e Inscrição no Órgão de Classe.	**NP**	**NP**	**10**	**20**	**30**	**40**

NP - Não pontua
* Somente será considerada graduação diferente daquela exigida como requisito básico para o cargo

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
7.1 A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

7.2 A classificação provisória dos candidatos será divulgada no dia **25/11/2019**, em Edital Específico, disponível no site www.terraboa.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp .

7.3 A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
7.5 A Classificação Final será publicada, via internet, no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , bem como a homologação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
8.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 Será indeferidoo pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.5 Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 8.1;

8.6 Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

8.8 Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

8.9 Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após parecer do Departamento Jurídico.

8.10 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site www.terraboa.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp .

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato, devendo apresentar os mesmos em cópia simples, desde que apresente o original ou cópia autenticada no ato da inscrição para a devida conferência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

10.2 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado DESISTENTE.

10.3 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar o Termo de Desistência.

10.2 São requisitos para contratação:
a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;

c) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso atestado por profissional Médico devidamente inscrito no CRM;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

a) Servidor público municipal.

b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d) Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
e) Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

10.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Uma foto 3x4, recente.
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
j) Declaração de Regularidade de Vacinas;
k)Cartão SUS

l) Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
m) Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

n) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.

o) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

p) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;

q) Declaração de não acúmulo de cargo;
r) Declaração de bens.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.terraboa.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

11.4 É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

11.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário, de acordo com a necessidade da Administração, com prazo máximo de 12 meses, renovável quantas vezes forem necessárias até completar o período máximo de 24 meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

Terra Boa, aos 25 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
Agente de Máquinas e Veículos – Motorista	44	1360,10	4ª série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação D.
Agente Universitário Psicólogo	40	2.999,02	Ensino Superior Completo em Psicologia e Inscrição no Órgão de Classe.
Professor	20	1.278,86	Magistério no nível Médio ou curso normal - nível médio, Ensino Superior em curso de Licenciatura em Pedagogia.
Cirurgião Dentista	40	2.894,44	Ensino Superior Completo em Odontologia e Inscrição no Órgão de Classe.

10

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF _____Email_____

Endereço: _____ Nº_____

Bairro:_____ Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____ Celular:_____

É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM ( )NÃO

DECLARA-SE AFRODESCENDENTE? ( )SIM ( )NÃO

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____
(assinatura do candidato)

_____

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019
EDITAL Nº 01/2019	EDITAL Nº 01/2019
	Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: ____
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____	CARGO: _____
DATA:_____/_____/_____	DATA:_____/_____/_____
DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS	DOCUMENTOS APRESENTADOS: _____FOLHAS
Visto do atendente:	Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____Órgão Expedidor _____

CPF _____Email_____

Endereço: _____ Nº_____

Bairro:_____ Cidade _____

CEP: _____Telefone: _____ Celular:_____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data:_____

Assinatura do Recorrente: _____

Data do Recebimento: _____/_____/_____

Tempestivo: ( ) Sim

( ) não

Resultado do Julgamento: Deferido ( ) Indeferido ( )

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
Agente de Máquinas e Veículos – Motorista	-Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte, desde que tenha a habilitação necessária; - Dirigir ônibus escolares, desde que tenha concluído o curso específico e possua a habilitação exigida; - Controlar o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo; - Efetuar carga e descarga de veículos e caminhões, bem como realizar entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos; - Realizar outras atividades de condução de veículos, quando solicitado.
Agente Universitário Psicóloga	- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; - Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal; - Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; - Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho; - Orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;

	- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional; - Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; - Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; - Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; - Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.
Professor	-Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; -Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características dos estudantes da escola pública; -Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; -Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas, cívicas, sociais, culturais, esportivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; -Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; -Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; -Divulgar as experiências educacionais realizadas; -Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; -Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; -Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; -Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; -Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regimento Escolar; -Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; -Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; - Planejar e ministrar aulas nos dias letivos de horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; -Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; - Desenvolver a autoestima do aluno; - Manter atualizados os registros de aula frequência e de aproveitamento escolar do aluno.
Cirurgião Dentista	- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; -Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96- e na Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde (NOAS); - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; - Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; - Prescrever as ações de assistência integral, aliando a atuação clinica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; - Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; -Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - Executar outras atribuições correlatas à função.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 01/2019

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**28/10/2019**
Início das Inscrições	**04/11/2019**
Encerramento das Inscrições	**18/11/2019**
Divulgação da Classificação Provisória	**25/11/2019**
Prazo Recursal de Notas	**26 e 27/11/2019**
Classificação Final	**02/12/2019**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**02/12/2019**

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EEE2D540

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2535/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2535, de 25 de outubro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2535/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 147.750,00(cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.331911300000000000.00000	3.500,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.333919700000000000.00000	2.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.331911300000000000.00000	127.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333919700000000000.00000	11.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333919700000000000.00000	3.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.331909400000000000.00000	50.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.331901100000000000.00000	26.367,75
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.331901100000000000.00000	29.618,80
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331901100000000000.00000	41.763,45

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.876,00(três mil e oitocentos e setenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331911300000000000.00104	3.876,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333903000000000000.00104	3.876,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 25 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:414A0E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - P.P. 61/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
59/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DALLAS AUDIO VISUAL LTDA CNPJ: 03.015.027/0001-46	23/10/2019	22/10/2020	R$ 41.250,00
60/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 052488500020 CNPJ: 28.681.950/0001-48	23/10/2019	22/10/2020	R$ 50.615,00

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:A553E4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 002/2019 – ISPAE - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 002/2019 – ISPAE

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Concurso Público será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, presidida pelo órgão executor o Instituto Sul-Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), CNPJ 06.087.672/0001-62, localizado na Rua Padre Saporiti, nº 680, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória, PR, sob supervisão de Processo de Concurso Público, nomeado pelo Decreto nº 13/2019.

Art. 2º. O objetivo é a contratação de funcionários da área de Saúde sob o regime estatutário, para provimento de vagas e cadastro de reserva, do seu quadro permanente de pessoal, de acordo com o contido na Legislação Municipal.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município, além do site oficial da Prefeitura Municipal (www.uniaodavitoria.pr.gov.br).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas por este Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e nem interpor recursos.

Parágrafo Único: Não é permitido a inscrição para mais de um cargo. A última inscrição realizada é a que será válida, devendo o candidato prestar atenção no quesito pagamento, pois não haverá reembolso de valores e, ainda, a inscrição somente será efetivada mediante pagamento.

Art. 5º. A inscrição deverá ser realizada através do site http://integrafaculdades.com.br/concurso/inscricao/index.php, podendo, também, o candidato fazer *in loco* na Secretaria Geral do Instituto Sul-Paranaense de Altos Estudos (ISPAE), no Prédio Francisco Clève, situado na rua Padre Saporiti, nº 680, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória, PR.

Parágrafo Único: A entrega de documentos é única e exclusivamente *online*, através do *e-mail* ispaeuvaconcursos@gmail.com, até às 23h59min da data limite de inscrição definida neste Edital. Todos os documentos deverão ser anexados em um único e-mail, incluindo os formulários respectivos de cada solicitação, caso o candidato requeira.

Art. 6º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os cargos previstos neste edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da taxa também poderá ser realizado *in loco*, no ato da inscrição.

Parágrafo Segundo: Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição até o dia 18/11/2019, às 23h59min, encaminhando a solicitação (ANEXO I) para o e-mail: ispaeuvaconcursos@gmail.com, juntamente com os documentos que comprovem o pedido de isenção. Desse modo, poderão solicitar isenção da taxa candidatos:

Doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devendo o candidato enviar a documentação comprobatória para o *e-mail* ispaeuvaconcursos@gmail.com, conforme presente no *caput* do Parágrafo Primeiro, do Art. 6º, deste Edital. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, conforme Lei 13.656/18.
Que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional, conforme Lei 13.656/18.

Parágrafo Terceiro: A não comprovação correta, ou a tentativa de burlar o processo de isenção, desclassificará, automaticamente, o candidato.

Art. 7º. Ao realizar a inscrição, o candidato terá até o dia 20/11/2019 às 23h59min, para enviar, para o e-mail ispaeuvaconcursos@gmail.com, a seguinte documentação digitalizada, a qual servirá para avaliação da prova de títulos e análise de currículo:

Digitalização simples da ficha de Titulação devidamente preenchida, sem rasuras e de forma legível, com todos os dados solicitados e com a somatória da pontuação correta, seguida da assinatura do candidato, conforme Anexo II.
Digitalização nítida, sem rasuras ou emendas, com autenticação em cartório, dos seguintes documentos obrigatórios:

I - RG e CPF atualizados, frente e verso;
II - Comprovante de residência atualizado, válido a partir do mês de setembro de 2019;
III - Diploma de Graduação em instituição nacional, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC), com curso reconhecido, ou Instituição internacional com comprovação do REVALIDA/INEP/MEC, frente e verso;
IV - Carteirinha de Classe (Conselho Regional de Medicina, no caso da vaga para médicos, ou Conselho Regional de Enfermagem, no caso da vaga para enfermeiros), frente e verso.
V - Diploma de Residência Médica (apenas para o cargo de médicos), realizada em Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), devendo ser a residência na área escolhida para o concurso, frente verso.
VI - Declaração de veracidade das informações e autenticidades dos documentos apresentados, devidamente assinada, conforme anexo IV.

Parágrafo Primeiro: A documentação acima expressa é obrigatória para a realização do concurso, caso não seja enviada, o candidato será, automaticamente, excluído do processo seletivo.

c) Digitalização nítida, sem rasuras ou emendas, com autenticação em cartório, dos documentos comprobatórios da tabela de títulos, preenchida pelo candidato, para a prova de títulos.

Parágrafo Segundo: O candidato, ao declarar os títulos na tabela, deverá comprová-los, enviando a documentação pertinente. O não envio da documentação acarretará na exclusão do candidato do processo seletivo.

Parágrafo Terceiro: O não envio de parte dos documentos, anulará a declaração realizada pelo candidato, não pontuando nos quesitos apontados.

Parágrafo Quarto: A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo pelo e-mail ispaeuvaconcursos@gmail.com.

Parágrafo Quinto: O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo pelo e-mail ispaeuvaconcursos@gmail.com. A solicitação de tratamento diferenciado será acolhida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

Parágrafo Sexto: Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar à Comissão Organizadora do Concurso Público via e-mail ispaeuvaconcursos@gmail.com, no ato da inscrição no Concurso Público. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos serão eliminados do certame.

Parágrafo Sétimo: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

Parágrafo Oitavo: A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiverem dado causa.

Art. 8º. Os documentos enviados durante o período de inscrição, deverão ser apresentados, em seus originais, no dia da prova de títulos, conforme cronograma previsto por este edital, bem como a partir da classificação dos candidatos após a prova objetiva.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e que não sigam com o que é estabelecido nas alíneas “a” a “c” do Art. 7º e seus Parágrafos.

Parágrafo Segundo: Os certificados, diplomas e certidões constantes na alínea “c”, do Art. 7º, referentes a cursos de aperfeiçoamento, serão somados, conforme pontuação presentes na tabela de títulos, até complementarem a carga horária de 20 (vinte) horas fechadas, para computar 1 (um) ponto, dentro dos cargos específicos, em conformidade com a pontuação máxima. Não serão levadas em consideração as somatórias que não fecharem as 20 (vinte) horas exatas, até o limite da pontuação para cada item.

Parágrafo Terceiro: As nomenclaturas presentes na descrição dos requisitos mínimos neste edital deverão ser idênticas nos documentos comprobatórios.

Art. 9º. As informações prestadas na inscrição, bem como na tabela de titulação, do Concurso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenação do Processo Seletivo o direito de excluí-lo de todos os trâmites, caso comprove inveracidades das informações, ou encontre erros.

Art. 10º. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no *caput* dos artigos anteriores.

Art. 11. A documentação solicitada neste Edital deverá ser encaminhada única e exclusivamente por meio do *e-mail* ispaeuvaconcursos@gmail.com, até o dia 20/11/2019 às 23h59min. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio correto e dentro do prazo.

Parágrafo Único: O não pagamento da taxa de inscrição incorrerá na impossibilidade de inscrição do candidato, ou o não envio da documentação obrigatória, incorrerá na exclusão automática do candidato.

DO CRONOGRAMA

Art. 12. As etapas do presente Concurso Público seguirão o seguinte cronograma:

Inscrições e envio de documentações via e-mail	28/10/2019 a 20/11/2019
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	30/10/2019 a 18/11/2019
Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/11/2019
Divulgação das inscrições homologadas	21/11/2019
Prazo para contestações das Inscrições	21/11/2019 a 25/11/2019
Resultado das contestações	26/11/2019
Realização do concurso	01/12/2019
Resultado parcial	02/12/2019
Período de contestação	02/12/2019 a 05/12/2019
Resultado das contestações	09/12/2019
Resultado final da prova objetiva	10/12/2019
Convocação para prova de títulos	10/12/2019
Provas de títulos	11/12/2019 a 13/12/2019
Resultado parcial da prova de títulos	16/12/2019
Período de contestação para provas de títulos	16/12/2019 a 18/12/2019
Resultado das contestações	20/12/2019
Resultado final do Concurso Público, com classificação geral dos candidatos aprovados	20/12/2019

Parágrafo Único: Não será alterado o cronograma acima em hipótese alguma, devendo os candidatos seguirem os prazos estipulados em cada etapa.

DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Art. 13. As vagas constantes no item imediatamente posterior estão disponíveis nas Leis Municipais nº 3058/2003, 4473/2014, 4474/2014, 4504/2015, 4481/2015 e 4843/2019.

Art. 14. Os aprovados estarão sujeitos ao regime disciplinar constante da Lei Municipal nº 1847/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória e suas alterações.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS.					
CARGO	**VAGA**	**C/H**	**SALÁRIO (R$)**	**TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)**	**REQUISITOS**
Médico Estrategista da Saúde da Família	09	40	R$ 11.447,34	R$150,00	Graduação em Medicina, concluída com Residência na área. Carteirinha do Conselho Regional de Medicina. Em caso de formação no exterior, apresentação do REVALIDA
Médico Plantonista	08	12h/36h	R$ 15.651,74	R$150,00	Graduação em Medicina concluída. Carteirinha do Conselho Regional de Medicina. Em caso de formação no exterior, apresentação do REVALIDA
Médico Pediatra	03	30h	R$ 8.542,17	R$150,00	Graduação em Medicina concluída, com Residência na área. Carteirinha do Conselho Regional de Medicina. Em caso de formação no exterior, apresentação do REVALIDA
Médico Ginecologista/Obstetrícia	04	5h	R$ 2.288,02	R$150,00	Graduação em Medicina concluída, com Residência na área. Carteirinha do Conselho Regional de Medicina. Em caso de formação no exterior, apresentação do REVALIDA
Médico Clínico Geral	04	5h	R$ 2.288,02	R$150,00	Graduação em Medicina concluída, com Residência na área. Carteirinha do Conselho Regional de Medicina. Em caso de formação no exterior, apresentação do REVALIDA
Enfermeiro	05	40h	R$ 2.781,09	R$150,00	Graduação Concluída. Carteirinha do Conselho Regional de Enfermagem

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Realizar consultas clínica aos usuários da sua área adstrita, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001, aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatórias, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbito. Executar outras tarefas compatíveis com a exigências para o exercício da função .E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde.

MÉDICO PLANTONISTA

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem à variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bom como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA

Desempenhar atribuições relativas à sua área de atuação, desenvolvendo atividades de planejamento, coordenação (quando necessário), programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da vida e da saúde individual ligadas à saúde física e/ou mental e à doença, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano. Realizar consultas, procedimentos e atendimentos médicos de sua área de atuação; tratar pacientes; programar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos, Prescrições de pacientes internados, ambulatório semanal (quando necessário), pareceres, sessões clínicas e difundir conhecimentos da área médica. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. 2. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. 3. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. 4. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. 5. Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunoprevinívеis, fitoterápicos e cuidados especiais. 6. Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. 7. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. 8. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. 9. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 12. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e

preservação ambiental. 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; - Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização do protocolo de atendimento; - Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; - Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; - Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimento de maior complexidade; - Registrar observações e analisar os cuidados e procedimento prestados pela equipe de enfermagem; - Preparar o cliente para o atendimento médico; - Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; - Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situações, estabelecer prioridades e avaliar resultados; - Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção; - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; - Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade; - Participar de programas de treinamento quando convocado; - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; - Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - Prestar atendimento à área de saúde mental; - Trabalhar nas Equipes da Saúde da Família, executando todas as rotinas de trabalho pertinentes ao programa; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DA PROVA OBJETIVA

Art. 15. A Prova Objetiva, para todos os cargos, será aplicada no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), no Centro Universitário Vale do Iguaçu (UNIGUAÇU), prédio Francisco Clève, localizado na Rua Padre Saporiti, nº 680, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória, Paraná.

Art. 16. A prova terá início às 10h e término às 13h, com duração de 3 (três) horas.

Parágrafo Único: O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

Art. 17. O candidato deverá apresentar, no local da prova, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.

Parágrafo Primeiro: São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

Parágrafo Segundo: No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar o boletim de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva.

Art. 18. O candidato deverá apresentar caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, para realização da prova objetiva.

Art. 19. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva, o candidato que se ausentar no dia de sua realização, por qualquer motivo, será desclassificado do Concurso Público.

Art. 20. O candidato não poderá consultar materiais externos à folha de prova durante o período de sua realização.

Parágrafo Primeiro: O candidato que for visto consultando materiais externos será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

Parágrafo Segundo: Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados durante o período de realização da prova e guardados em local sem acesso do candidato, conforme indicação do fiscal de sala.

Art. 21. O candidato só poderá se ausentar da sala 60 (sessenta) minutos após o início da realização da prova, acompanhado de um fiscal.

Art. 22. O candidato poderá entregar a folha de respostas e deixar o local de realização da prova objetiva somente após 60 (sessenta) minutos do início da realização da prova.

Art. 23. Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização da prova juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem a ata de encerramento da prova, com o fechamento do envelope contendo as folhas de respostas.

Art. 24. A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 15 (quinze) de conhecimentos gerais e 15 (quinze) de conhecimentos específicos.

Parágrafo Primeiro: cada questão objetiva terá 5 (cinco) possibilidades de respostas, de "a" a "e", sendo que apenas uma das alternativas será a correta.

Parágrafo Segundo: O candidato que assinalar mais de uma alternativa, rasurar, preencher a lápis ou deixar a resposta em branco, terá a questão anulada.

Art. 25. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva. Caso o candidato não atinja essa pontuação, será eliminado do Concurso Público. Os candidatos com a porcentagem mínima de acertos estarão classificados para a prova de títulos, a qual configura como a segunda fase do concurso, de caráter eliminatório.

Parágrafo Único: A prova objetiva terá o peso de 60 (sessenta) pontos a serem somados com a prova de títulos, a qual terá o peso de 40 (quarenta) pontos. Cada questão da prova objetiva terá o peso de 2,0 (dois) pontos.

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 26. O Concurso Público descrito no presente edital contará, também, com a prova de títulos, com o peso de 40 (quarenta) pontos, a serem somados com a prova objetiva.

Parágrafo Primeiro: A pontuação da prova de títulos será realizada a partir do preenchimento e envio da tabela de titulação, com os requisitos pré-definidos, além dos requisitos obrigatórios para a realização do concurso. É necessário a assinatura do candidato na tabela de títulos, bem como a datação da mesma.

Parágrafo Segundo: Cada requisito terá um valor configurado, até chegar ao peso final de 40 (quarenta) pontos para todas as áreas, conforme tabela abaixo:

Doutorado	20 pontos	20 pontos
Mestrado	10 pontos	
Especialização	5 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h	
Cursos Técnicos	5 pontos	
Publicações	0,5 pontos por publicação	
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos
Pontuação total		40 pontos

Art. 27. O candidato deverá ser responsável pelo envio através do *e-mail*, conforme *caput* do Art. 5º, Parágrafo Único, dos documentos, e pela veracidade dos dados declarados na tabela de titulação referente ao cargo pretendido (ANEXO II).

Parágrafo Primeiro: O envio da documentação deverá ser em conformidade com o *caput* do Art. 7º e suas alíneas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento e envio da documentação.

Parágrafo Segundo: Somente serão computados os certificados, diplomas e certidões de cursos de aperfeiçoamento emitidos nos últimos três anos.

Parágrafo Terceiro: Somente serão aceitos certificados, diplomas e certidões em língua estrangeira com a devida tradução juramentada.

Parágrafo Quarto: Os diplomas de especialização, mestrado e/ou doutorado, emitidos no exterior, necessitam da validação de instituições nacionais autorizadas pelo Ministério da Educação.

DAS REGRAS DE DESEMPATE

Art. 28. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

Maior experiência na área, comprovada por meio da documentação entregue para a prova de títulos.
Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento na área, comprovada por meio da documentação entregue para a prova de títulos.
Maior idade.

DOS RESULTADOS

Art. 29. Os resultados de cada etapa do Concurso Público serão divulgados no endereço eletrônico www.uniaodavitoria.pr.gov.br, seguindo o cronograma presente neste edital.

Parágrafo Único: O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Art. 30. A nota final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e Títulos, aplicados os pesos conforme fórmula a seguir: NF = (Prova Objetiva + Prova de Títulos).

Art. 31. Os convocados para a prova de títulos deverão atentar-se à agenda de horário e local marcados para análise de documentação, anteriormente enviada por *e-mail*, no ato de inscrição.

Parágrafo Primeiro: Para análise de documentação da prova de títulos, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou enviar terceiro com procuração assinada e autenticada em cartório.

Parágrafo Segundo: A documentação enviada no ato de inscrição deverá ser apresentada nos seus originais durante a prova de títulos.

Parágrafo Terceiro: Em hipótese alguma serão trocados horários de apresentação dos candidatos para a prova de títulos. O não comparecimento ou atraso do candidato implica em eliminação automática do Concurso Público.

Art. 32. O resultado final do Concurso Público será divulgado após todas as etapas concluídas, de acordo com o cronograma deste edital, e o processo de convocação dos candidatos aprovados ficará a cargo da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme sua necessidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital. O processo dar-se-á por meio exclusivo de provas de títulos, os quais deverão ser entregues em conformidade com o *caput* dos Artigos 4º ao 11º, deste Edital.

Art. 34. A não apresentação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, não cabendo a interpolação de recursos.

Parágrafo Único: Não serão restituídos valores referentes à taxa de inscrição em hipótese alguma.

Art. 35. O candidato obriga-se a manter atualizados todos os dados presentes na ficha de inscrição, durante o processo seletivo e após o resultado final.

Art. 36. A validade do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Município.

Art. 37. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município. Não inferido o fato de ser aprovado dentro do número de vagas a necessidade de se efetivar a nomeação.

Art. 38. Durante o período de contestação do resultado parcial, os candidatos deverão redigir suas contestações, deixando claro quais são suas solicitações de vistas, apresentando uma justificativa e uma defesa plausível, apontando, de forma objetiva, o que requere enquanto contestação.

Parágrafo Primeiro: A contestação deverá obedecer aos prazos estabelecidos por este Edital.

Parágrafo Segundo: Os pedidos de contestações somente serão aceitos digitados e assinados, com o formulário de requerimento preenchido, conforme ANEXO III, e enviado para o *e-mail* ispaeuvaconcurso@gmail.com, conforme presente no *caput* do Art. 5º, Parágrafo Único, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Parágrafo Terceiro: O prazo de contestação em hipótese alguma será prorrogado.

Parágrafo Quarto: Após a resposta das contestações não caberá, aos candidatos, nenhuma uma outra forma de questionamento ou contestação.
Parágrafo Quinto: As contestações serão analisadas pela Comissão Organizadora e respondidas por ela, seguindo o presente Edital como referência, tendo como base as documentações entregues pelos candidatos e as demais legislações pertinentes e em vigência.

Art. 39. Os conteúdos programáticos da prova objetiva, de acordo com cada área, serão em conformidade com o ANEXO VII do presente edital.

Art. 40. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de União da Vitória, Paraná.

Art. 41. Os salários constantes neste Edital são referentes ao da data de seu lançamento.

Art. 42. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de outubro de 2019.

PROF. ATILIO AUGUSTINHO MATOZZO
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME		IDADE:
FILIAÇÃO		
RG	CPF	
ENDEREÇO		
Número		
BAIRRO		
CIDADE:	ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:		
CARGO PRETENDIDO:		

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO: A Ficha de Inscrição só será validada se for entregue junto com a tabela de titulação do cargo pretendido preenchida e contabilizada (Anexo II) e com os documentos comprobatórios autenticados.

ANEXO II - FICHAS DE TITULAÇÃO

15 pontos

5 pontos

5 pontos

CARGO: MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
Mestrado	10 pontos		

Especialização	5 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h		
Cursos Técnicos	5 pontos		
Publicações	0,5 pontos por publicação		
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos	
Pontuação total		40 pontos	

Declaro que as informações presentes nesta planilha são verídicas e conferem com as cópias autenticadas em anexo, bem como a somatória é de minha inteira responsabilidade.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

CARGO: PEDIATRA			
Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
Mestrado	10 pontos		
Especialização	5 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h		
Cursos Técnicos	5 pontos		
Publicações	0,5 pontos por publicação		
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos	
Pontuação total		40 pontos	

Declaro que as informações presentes nesta planilha são verídicas e conferem com as cópias autenticadas em anexo, bem como a somatória é de minha inteira responsabilidade.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

15 pontos

5 pontos

5 pontos

CARGO: GINECOLOGISTA/OBSTETRA			
Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
Mestrado	10 pontos		
Especialização	5 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h		
Cursos Técnicos	5 pontos		
Publicações	0,5 pontos por publicação		
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos	
Pontuação total		40 pontos	

Declaro que as informações presentes nesta planilha são verídicas e conferem com as cópias autenticadas em anexo, bem como a somatória é de minha inteira responsabilidade.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

15 pontos

5 pontos

5 pontos

CARGO: CLÍNICO GERAL			
Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
Mestrado	10 pontos		
Especialização	5 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h		
Cursos Técnicos	5 pontos		
Publicações	0,5 pontos por publicação		
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos	
Pontuação total		40 pontos	

Declaro que as informações presentes nesta planilha são verídicas e conferem com as cópias autenticadas em anexo, bem como a somatória é de minha inteira responsabilidade.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

15 pontos

5 pontos

5 pontos

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
Mestrado	10 pontos		
Especialização	5 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h		
Cursos Técnicos	5 pontos		
Publicações	0,5 pontos por publicação		
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos	
Pontuação total		40 pontos	

Declaro que as informações presentes nesta planilha são verídicas e conferem com as cópias autenticadas em anexo, bem como a somatória é de minha inteira responsabilidade.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

15 pontos

5 pontos

5 pontos

CARGO: ENFERMEIRO			
Parâmetro	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Adquirida
Doutorado	20 pontos	20 pontos	
Mestrado	10 pontos		
Especialização	5 pontos		
Cursos de Aperfeiçoamento na área	1 ponto para cada 20h	10 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento em outras áreas	0,5 ponto para cada 20h		
Cursos Técnicos	5 pontos		
Publicações	0,5 pontos por publicação		
Experiência profissional na área do concurso	1 ponto por ano de experiência	10 pontos	
Pontuação total		40 pontos	

Declaro que as informações presentes nesta planilha são verídicas e conferem com as cópias autenticadas em anexo, bem como a somatória é de minha inteira responsabilidade.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO

NOME			IDADE:
RG		CPF	
ENDEREÇO			
Número			
BAIRRO			
CIDADE:	ESTADO:		PAÍS:
TELEFONE:	CELULAR:		
E-MAIL:			
CARGO PRETENDIDO:			

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE CONTESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA	Máximo de 20 linhas.
OBJETIVOS	Máximo de 10 linhas.
PONTOS CONTESTADOS	Máximo de 60 linhas.

Data:___/___/___

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado(a) em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, candidato(a) ao cargo de _____, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para inscrição no Concurso Público da Prefeitura de União da Vitória são verdadeiras e autênticas. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, candidato(a) ao cargo de _____, venho requerer, por meio deste, condições especiais, conforme selecionado abaixo, para realização da prova objetiva do referido concurso.

Adaptação necessária:

( ) prova com letra ampliada (fonte tamanho 18)

( ) auxílio de tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

( ) auxílio para leitura (ledor/transcritor)

( ) auxílio para transcrição

( ) sala de acesso facilitado - pessoas com dificuldades de locomoção, cadeirantes e obesos

( ) mobiliário acessível - obesos e pessoas com deficiência

Para a devida comprovação, anexo a este formulário, cópia autenticada em cartório do laudo médico, datado de ___ /___/ 2019, com justificativa para o atendimento especial solicitado, bem como a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Nome Civil	
Nome Social	
Data de Nascimento	
CPF	
Cargo Pretendido	

O(a) candidato(a) acima referido(a) vem por meio deste formulário requerer o uso do nome social para a realização do Concurso Público, bem como em todas as suas etapas. Segue também, em anexo, o(s) documento(s) necessário(s) para este requerimento, sendo eles Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade.

União da Vitória, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - CONHECIMENTOS GERAIS

Para todos os cargos: Interpretação de Texto, ortografia e gramática, coesão e coerência textual, atualidades, conhecimentos regionais a respeito do estado do Paraná e do município de União da Vitória, legislação brasileira e legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).

CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Médico Estrategista da Saúde da Família	Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: cardiovasculares — insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares — insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, do sistema digestivo — neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreias agudas e crônicas, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais — insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e do sistema endócrino — hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas — anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas — orteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas — coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas — alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis — sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas — escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas — doença do soro, edema, urticária, anafiloxia; ginecológicas — doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; de intoxicações exógenas — barbitúricos, entorpecentes. Puericultura. Imunização. Calendário Nacional de Vacinação. Alimentação. Principais patologias do recém-nascido. Problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição. Desenvolvimento neurológico. Principais patologias oftalmológicas da infância. Principais problemas de vias aéreas superiores — nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Principais doenças ortopédicas. Principais doenças oncológicas. Principais doenças infectocontagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Método Clínico Centrado na Pessoa. Métodos e ferramentas de resolução de problemas clínicos na Medicina de Família e Comunidade (MFC). Comunicação Clínica entre o médico e a pessoa que busca atendimento. Prevalência de doenças nos diferentes níveis de atenção. Combate à hipermedicalização. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Assistência à gestação normal, classificando os diferentes tipos de risco Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Orientação pré e pós-operatório das intervenções cirúrgicas mais comuns. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais comuns. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas e às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Cuidados paliativos. Epidemiologia aplicada à APS. Legislação NASF.
Médico Plantonista	Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.
Médico Pediatra	Vacinação. Avaliação do crescimento e desenvolvimento. Sobrepeso e obesidade. Cefaléia. Dor abdominal. Cuidados com o recém-nascido. Diarreia aguda. Desidratação e reidratação. Parasitoses intestinais. Refluxo gastroesofágico. Asma. Tuberculose. Pneumonia Exantema na infância. Hepatite viral aguda. Leishmaniose visceral. Esquistossomose mansoni. Toxoplasmose. Dengue. Prevenção da raiva humana. Infecção do trato urinário. Glomerulonefrite aguda. Insuficiência renal aguda. Meningoencefalites. Hematúria. Hipertensão arterial. Anemias. A criança com distúrbio cardíaco. Distúrbios convulsivos. Problemas dermatológicos mais comuns. Problemas oftalmológicos mais comuns. Problemas ortopédicos mais comuns. Problemas ginecológicos mais comuns. Acidentes na infância. Violência contra criança e adolescentes. Direitos da criança e do adolescente. Atendimento às urgências e emergências pediátricas.
Médico Ginecologista/Obstetrícia	Ginecologia Geral: Anticoncepcionais hormonais: diversos tipos e suas interações medicamentosas, efeitos colaterais e contraindicações. Básico e Ginecologia: Anatomia dos órgãos genitais. Cirurgia Ginecológica: Avaliação clínica e laboratorial pré-operatória; Profilaxia do tromboembolismo; Definição, classificação e tratamento dos prolapsos genitais. Cirurgia laparoscópica: indicações. Cistos funcionais do ovário: tratamento. Climatério: Propedêutica básica; Osteoporose; Reposição hormonal via de administração, esquemas e indicações; Medidas complementares: exercícios, dieta, etc; Hormônio e câncer. Corrimento genital - diagnóstico diferencial e tratamento. Doença inflamatória pélvica; Abscesso tubo-ovariano/ pelviperitonite; sepsis. Doença sexualmente transmissível: sífilis; gonorréia, donovanose; AIDS. Endocrinologia do ciclo menstrual. Endocrinologia ginecológica. Fístulas genitourinárias: classificação e diagnóstico. Ginecologia Geral: Sangramentos anormais nas diferentes idades. Herpes genital. Histerectomias: indicações, técnicas e complicações intraoperatórias; Miomectomias; Ooforectomia; Salpingectomias; Conização e amputação cervical. Histeroscopia: indicações, técnica e complicações. Infecção Genital: Flora vaginal normal. Infecção pelo papilomavírus: diagnóstico e tratamento. Infecções Vaginais: bacterianas, por gardenerella, por tricomonas e por cândida. Interpretação da citologia oncótica. Massas pélvicas: conduta na adolescente, na idade reprodutiva e na gestação. Mastologia: Exames de imagem = Mamografia e ultrasonografia; Alterações funcionais benignas; Mastalgia; Derrame papilar. Neoplasia genital: Lesões benignas da vulva; Neoplasias benignas da vulva e da vagina; Neoplasias malignas da vulva e da vagina: diagnóstico e tratamento. Neoplasias do colo uterino: epidemiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento cirúrgico. Neoplasias do endométrio: diagnóstico e tratamento; Tumores sólidos e císticos benignos do ovário; Tumores epiteliais do ovário. Puberdade - modificações físicas e hormonais normais; Puberdade precoce; Hemorragia uterina disfuncional; Tensão pré-menstrual. Amenorréia primária e secundária; Síndromes hiperandrogênicas: hirsutismo e acne; Galactorréia; Síndrome dos ovários policísticos; Genitália ambígua. Reprodução Humana: Investigação básica do casal infértil; Fatores femininos e masculinos; Indução da ovulação; Abortamento de repetição; Eficiência dos métodos anticoncepcionais; Métodos anticoncepcionais não hormonais: comportamentais, de barreira, DIU; Anticoncepção cirúrgica- técnicas, indicações, e reversão- implicações legais. Tumores sólidos benignos: fibroadenoma, tumor filóide, papilomas; Cistos da mama; Cirurgia para câncer de mama; Tratamento sistêmico para câncer de mama. Uroginecologia: Métodos para investigações das disfunções do trato urinário inferior; Incontinência urinária de esforço genuína; Instabilidade do detrusor; Cistite crônica intersticial; Tratamento clínico da incontinência urinária; Tratamento cirúrgico da incontinência urinária; Infecções do trato urinário.
Médico Clínico Geral	Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão.
Enfermeiro	Epidemiologia e vigilância em saúde. Saúde da família estratégia de organização da atenção básica. Programa nacional de imunização. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Assistência de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência de enfermagem ao indivíduo em situação de urgência/emergência. Acolhimento e Classificação de Risco. Assistência de enfermagem na atenção e controle das doenças infecciosas e contagiosas. Biossegurança: prevenção e controle da população microbiana. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e superfícies. Saúde mental. Assistência de Enfermagem ao paciente hospitalizado: Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, circulatório – hematológico, músculo-esquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto, do idoso e infantil; Enfermagem Materno-Infantil: Recém-nascido normal e de risco; Distúrbio no recém-nascido; Assistência de enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações. Isolamentos e precauções. Nutrição e dietética. Sondagens. Enema, Balanço hídrico. Preparo e coleta de exames laboratoriais. Eletrocardiograma. Anti-sepsia, desinfecção e esterilização. Curativos. Intoxicações agudas. Queimaduras. Consulta e Diagnóstico em enfermagem. Assistência de enfermagem ao paciente no pré, intra e pós-operatório, enfermagem ginecológica. Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Imunizações. Administração Aplicada à Enfermagem. Gerenciamento em serviço de saúde. Legislação profissional. Política Nacional de Humanização. Aspectos ético-legais. Assistência de Enfermagem ao Paciente Clínico. Exame físico. Administração de medicamentos, soroterapia, oxigenioterapia. Preparo e coleta de exames laboratoriais. Infecções hospitalares. Doenças infectocontagiosas. Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde. Programas de vacinação para crianças, adolescentes e adultos. Enfermagem e trabalho: trabalho em equipe, formação e desafios para a integralidade. Legislação na área da Enfermagem. Farmacoterapia.

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FF28E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4845, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 25/2019,** de autoria da Mesa Diretora**,** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º A presente Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo do Município de União da Vitória, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.847/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de União da Vitória.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO: Conjunto de diretrizes e normas que disciplinam a estrutura do Quadro de Pessoal e a progressão funcional, as atribuições específicas e genéricas dos cargos, a identificação desses, o número de vagas e os respectivos vencimentos.
II – CARGO: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, previstas no Plano de Cargos, de acordo com a área de atuação e formação profissional, com denominação própria, número certo e vencimento específico.
III – VENCIMENTO: Retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo.
IV – REMUNERAÇÃO: É a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento acrescido das vantagens financeiras asseguradas por lei.
V – FUNÇÃO: é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas a determinados servidores para a execução de serviços eventuais.
VI – CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de cargos agrupados segundo a correlação e afinidade existente entre eles quanto à natureza do trabalho, o grau de conhecimento e educação formal.
VII – QUADRO DE PESSOAL: Conjunto dos grupos ocupacionais.
VIII – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: Conjunto de tarefas e serviços extraordinários de direção chefia, supervisão e assessoramento, atribuídos através de designação por ato do Chefe do Poder Legislativo, somente aos servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara, pelo qual é devido o pagamento a título de complemento remuneratório, em percentual ou valor fixo definido no Anexo IV e artigo 44 desta Lei.
IX – CARGO EM COMISSÃO: Cargo de livre escolha, nomeação e exoneração, pelo Presidente do Legislativo, destinado às atribuições de direção, chefia e assessoramento, podendo recair ou não em servidor efetivo da Câmara Municipal.
X – CARREIRA: Conjunto de cargos efetivos escalonados segundo a hierarquia do Legislativo, para acesso privativo dos titulares que a integram.
XI – PROVIMENTO: Ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público.
XII – LOTAÇÃO: Vinculação do servidor e seu respectivo cargo a uma unidade ou área específica do Legislativo Municipal.
XIII – CLASSE: Graduação ascendente, existente em cada nível, determinante da progressão horizontal.
XIV – PROGRESSÃO HORIZONTAL: Mudança de vencimento do servidor para uma classe imediatamente superior à qual se encontra, dentro do mesmo nível, por critérios de antiguidade, desempenho e capacitação.
XV – INTERSTÍCIO: Lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão.
XVI – SERVIDOR PÚBLICO: Pessoa legalmente investida em cargo de provimento efetivo ou em comissão.

TÍTULO II
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º Os cargos e respectivos quantitativos previstos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de União da Vitória, encontram-se reunidos em 6 (seis) categorias funcionais, definidos em função dos graus de instrução básica requerida e pré-requisitos de escolaridade.

Art. 4º Para efeitos desta Lei ficam estabelecidas as seguintes categorias funcionais:
I – DIREÇÃO SUPERIOR-DS: cargos em comissão de chefia e direção.
II – ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR-AP: cargos em comissão de assessoramento.
III – ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL-ATP: cargos em comissão de assessoramento técnico-profissional.
IV – SERVIÇOS GERAIS-SG: cargos efetivos para serviços gerais.
V – ADMINISTRATIVO- AD: cargos efetivos para serviços burocráticos.
VI – TÉCNICO SUPERIOR-TS: cargos efetivos de natureza técnica profissional.

Art. 5º Constituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos, cujas atribuições estão definidas no Anexo I desta Lei:
I – DIREÇÃO SUPERIOR:
Diretor Geral; comprovação de conclusão de curso de Ensino Superior em uma das seguintes áreas: gestão pública, administração ou direito, devidamente reconhecido por instituição legalmente autorizada.

Diretor de Secretaria; comprovação de conclusão de curso de Ensino Superior em uma das seguintes áreas: gestão pública, administração, letras, secretariado executivo ou contabilidade, devidamente reconhecido por instituição legalmente autorizada.

II – ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR: comprovação de conclusão de Ensino Médio. Compreende os seguintes cargos:
Assessor Geral da Presidência;
Assessor Parlamentar.
III – ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL: comprovação de conclusão de curso de Ensino Superior na respectiva área de atuação, devidamente reconhecido por instituição legalmente autorizada e registro na respectiva entidade de classe, conforme o caso. Compreende os seguintes cargos:
Assessor Jurídico da Presidência;
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial.
IV – SERVIÇOS GERAIS-SG: Comprovação de conclusão do Ensino Médio. Compreende o cargo de Agente de Serviços gerais.
V – ADMINISTRATIVO- AD: comprovação de conclusão de Ensino Médio. Compreende os seguintes cargos:
Auxiliar Legislativo
Agente Legislativo
Assistente Legislativo
VI – TÉCNICO SUPERIOR-TS: Comprovação de conclusão de Ensino Superior na respectiva área, obrigatoriamente reconhecido por instituições legalmente autorizadas, compatível com o cargo, com registro em órgão de classe competente, conforme regulamentação desta Lei. Compreende os seguintes cargos:
Contador
Advogado

TÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO E PROGRESSÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 6º Os cargos se classificam em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo serão providos por nomeação precedida de concurso público e demais formas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de União da Vitória.

Art. 8º Para o provimento dos cargos efetivos serão observados os requisitos básicos e os específicos para cada cargo, sob pena de nulidade, não gerando obrigação à Câmara Municipal nem direito ao nomeado, sem prejuízo da responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 9º O ato de provimento deverá conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade:
I – fundamento legal;
II – denominação do cargo;
III – forma de provimento;
IV – nível de vencimento do cargo;
V – nome completo do servidor;

VI – indicação de que o exercício do cargo não se fará cumulativamente com outro cargo público, salvo os casos admitidos em lei;
VII – declaração de bens.

Art. 10. O candidato aprovado em concurso público será nomeado na vaga existente e terá sua estabilidade assegurada, após vencido o período de estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de investidura no respectivo cargo.
Parágrafo único. Alcançará a estabilidade o servidor em estágio probatório que for considerado apto ao exercício do cargo, mediante aprovação em avaliação de desempenho periódica.

Art. 11. É vedada a nomeação ou designação de servidor para o exercício de função ou atividade diversa daquela prevista para o seu cargo efetivo, exceto quando se tratar de cargo de provimento em comissão, função gratificada ou cargos especiais.

Art. 12. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da legislação municipal específica.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 13. Poderão concorrer à progressão os servidores ativos, preenchidas as seguintes condições:
I – ser estável;
II – estar em efetivo exercício na Câmara Municipal de União da Vitória;
III – ter cumprido o interstício de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício na primeira classe, referente ao período de estágio probatório.
Parágrafo único. Os atuais servidores serão enquadrados na forma prevista no Título VI, Capítulo III da presente lei.

Art. 14. A Progressão Horizontal consiste na passagem de uma classe para outra imediatamente superior, com ganho de 4% (quatro por cento), e dar-se-á por tempo de serviço cumulado com o desempenho institucional e capacitação, conforme critérios adiante estabelecidos.

Art. 15. A progressão de que trata o artigo anterior será devida ao servidor que, no decorrer do interstício de 36 (trinta e seis) meses, não incorrer em nenhuma infração funcional que acarrete em sanção proveniente de processo administrativo disciplinar e comprove a realização de curso de capacitação na respectiva área de função de, no mínimo, 24 (vinte quatro horas) a cada 12 meses.

§ 1.º Os requisitos de capacitação não se aplicam aos servidores ocupantes dos cargos de serviços gerais.

§ 2.º Perderá o direito à progressão de que trata o *caput* deste artigo, o servidor que durante o interstício:

I – afastar-se do cargo por prisão judicial;
II – sofrer penalidade de suspensão;
III – faltar ao serviço por 2 (duas) ou mais vezes, contínuas ou não, sem justificativa;
IV – afastar-se do cargo por licença sem vencimento;
V – afastar-se do cargo para prestar serviço militar;
VI – permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, contínuos ou não;
VII – permanecer em licença para tratamento de doença em pessoa da família, sem vencimento, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
VIII – afastar-se do cargo por acidente de trabalho ou doença profissional por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou não;
IX – afastar-se para o exercício de mandato eletivo;
X – afastar-se para exercício de mandato classista, exceto para efeito de antiguidade;
XI – ficar em disposição em órgão público não vinculado ao Município, com ou sem ônus, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 16. O servidor que não obtiver êxito na progressão de que trata o art. 14, permanecerá na classe atual em que se encontrar, devendo reiniciar novo cumprimento do interstício.

Art. 17. Deverão ser assegurados recursos no orçamento que garantam o pagamento dos ganhos obtidos nas progressões dos servidores.

Art. 18. A progressão constitui ato administrativo vinculado, sendo obrigatória sua concessão ao servidor que cumprir os requisitos estabelecidos nesta lei.

TÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO, DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de União da Vitória é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes legalmente estabelecidas, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de União da Vitória e neste diploma normativo e somente poderá ser fixada ou alterada por lei.
Parágrafo único. A fixação dos níveis de referência de padrões de vencimentos e demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos públicos que compõem o seu quadro de pessoal;
II – os requisitos de escolaridade e experiência para investidura nos cargos públicos;
III – as peculiaridades dos cargos públicos.

Art. 20. Os cargos públicos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de União da Vitória estão hierarquizados por categoria funcional e classes.
§ 1º Cada classe é representada por letras de "A" a "L".
§ 2º O aumento dos vencimentos respeitará a política de remuneração definida por esta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre as classes, cargos e categorias funcionais.

Art. 21. Os vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo e para os cargos de provimento em comissão poderão ser reajustados (aumento real) em índices independentes dos fixados pelo Prefeito Municipal aos servidores do Executivo, ao passo que a revisão geral anual (reposição salarial) não admite distinção entre os servidores de ambos os Poderes, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, devendo ocorrer no mesmo período.

Art. 22. O pagamento do décimo terceiro salário será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomando-se por base a remuneração devida nesse mês.
Parágrafo único. No mês de julho de cada ano, mediante requerimento do servidor efetivo ou comissionado, a Câmara Municipal pagará, como adiantamento da gratificação prevista no caput deste artigo, proporcional ao período trabalhado.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO

Art. 23. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, necessária ao desempenho das atividades normais e específicas da Câmara.
Parágrafo único. O servidor, ao tomar posse, poderá, a critério da Presidência, ser designado para exercer suas atividades em qualquer órgão do Município, respeitada sua qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 24. A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de União da Vitória é de 30 (trinta) horas semanais, à exceção dos cargos de Agente de Serviços Gerais que é de 40 (quarenta) horas semanais e de Advogado que é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 25. Os horários fixados no artigo anterior poderão ser prolongados extraordinariamente em face da conveniência ou necessidade do serviço, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de União da Vitória e os preceitos a seguir.

Art. 26. A jornada máxima a ser prestada pelo servidor efetivo será de 10 (dez) horas diárias, contando com os seguintes adicionais para cada hora extra trabalhada:
I – 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de segunda a sábado;
II – 100% (cem por cento) sobre a hora normal em domingos e feriados, ou quando prestada em horário noturno, assim compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 6 (seis) horas do dia seguinte.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados não farão jus à percepção dos adicionais tratados neste artigo.

Art. 27. As horas extras prestadas poderão ser compensadas com a correspondente diminuição do horário normal de trabalho, mediante solicitação do servidor e autorização da autoridade competente, tendo como prazo limite para usufruí-las os 6 (seis) meses subsequentes ao da prestação da jornada extra.
§1.º Para usufruir da opção prevista no *caput*, o servidor deverá, dentro do mesmo mês da prestação da jornada extraordinária, manifestar expressamente, junto ao setor competente, sua opção pela reserva no banco de horas ou pelo pagamento do respectivo adicional.
§2º. A concessão da compensação de que trata este artigo, ficará a juízo da autoridade competente e dependerá da conveniência para o serviço público.

TÍTULO V

DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO

Art. 28. Com o intuito de aumentar a qualificação técnica dos servidores da Câmara Municipal e promover meios de atrair talentos que busquem o constante aprimoramento e autodesenvolvimento, independentemente de sua categoria funcional, fica instituída a Gratificação de Titulação.
Parágrafo único. A gratificação de titulação corresponde, de forma aprimorada, à gratificação de escolaridade prevista nos artigos 30º e 31º da Lei Municipal n. 3058/2003 e suas alterações, já concedida aos atuais servidores da Câmara Municipal, sendo que esses passarão a ser regidas pelo disposto no presente Título e não mais por aqueles dispositivos.

Art. 29. A gratificação de titulação é a vantagem pecuniária concedida ao servidor que possuir formação de nível superior ao exigido pelo cargo.

Art. 30. O servidor que tiver grau de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo fará jus à percepção de gratificação por titulação, na seguinte proporção:
I – diploma de bacharelado ou licenciatura plena: 40% (quarenta por cento).
II – especialização (pós-graduação *stricto sensu*): 15,5% (quinze e meio por cento).
III – mestrado: 20% (vinte por cento).
IV – doutorado: 25% (vinte e cinco por cento).
V – pós-doutorado: 30% (trinta por cento).

Art. 31. A gratificação por titulação será calculada tomando por referência o vencimento básico da classe em que se encontrar o servidor por ocasião do pleito.

Art. 32. Os percentuais da gratificação de titulação previstos nos incisos do artigo 30º incisos II à V, não são cumuláveis entre si.

Art. 33. Uma vez apresentada, pelo servidor, cópia autenticada do diploma, em sua respectiva área de atuação, emitido por instituição credenciada junto ao Ministério da Educação, a concessão da gratificação de titulação é obrigatória, constituindo ato vinculado e não será considerada uma segunda graduação para fins do art. 30.

TÍTULO VI
DAS NORMAS DE ENQUADRAMENTO, NOMENCLATURA E VAGAS

CAPÍTULO I
DA NOMENCLATURA

Art. 34. Os cargos previstos no presente Plano serão denominados de acordo com a descrição constante do Anexo II.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 35. O número de vagas e requisitos específicos para cada cargo estão especificados no Anexo II.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO

Art. 36. Considera-se enquadramento a transposição dos atuais servidores para uma das classes respectivas a cada cargo, previstos no presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 37. Os procedimentos adotados para enquadramento dos servidores acompanharão os seguintes critérios:
I – cargo ocupado pelo servidor;
II – tempo de nomeação e efetiva prestação de serviços;
III – grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo.

Art. 38. Os servidores atuais serão enquadrados na tabela de progressão de seus respectivos cargos, em classe condizente com o tempo de serviço prestado à Câmara Municipal.

Art. 39. Do enquadramento não poderá resultar redução do vencimento básico.

TÍTULO VII

DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CAPÍTULO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 40. Os cargos em comissão, com atribuições, exigências e vencimentos constantes dos Anexos I, II e III, correspondem aos cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 41. Do total de vagas para cargos em comissão, pelo menos 8% (oito por cento) deverá ser preenchido por servidores de carreira, do quadro da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Quando o percentual previsto no *caput* deste artigo corresponder a número fracionado, considerar-se-á o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 42. Os cargos em comissão poderão ter nomeações interinas quando os titulares, por motivo de férias, licenças ou outros devidamente justificados, tiverem que se ausentar por período superior a 5 (cinco) dias úteis, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇOES DE CONFIANÇA

Art. 43. As funções de confiança, a serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro próprio da Câmara Municipal e estão previstas nesta Lei.

Art. 44. Caberá o pagamento de gratificação, na ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com exceção do controle interno que será de até 70% (setenta por cento), sempre que o servidor efetivo for designado para:
I – realizar serviços de caráter extraordinário;
II – exercer função de maior responsabilidade;
III – exercer função de maior complexidade.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os servidores da Câmara Municipal de União da Vitória poderão optar pelo presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

§ 1.º Os servidores que formalizarem a opção de adesão passarão a ser regidos exclusivamente por esta Lei.
§ 2.º Os servidores atuais da Câmara Municipal não poderão sofrer redução salarial em razão do presente Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 46. Todos os cálculos de futuras gratificações serão efetuados sobre o vencimento base, a partir da vigência deste Plano.

Art. 47. Por ocasião do enquadramento no presente Plano, serão consideradas todas as vantagens e direitos adquiridos pelos servidores até a vigência deste.

Art. 48. Constituem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo I: Atribuições dos cargos
II – Anexo II: Quadro de servidores
III – Anexo III: Tabela de vencimentos e progressão
IV – Anexo IV: Quadro de atribuições das funções de confiança

Art. 49. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS EFETIVOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Serviços gerais do Poder Legislativo. Executar, sob supervisão, serviços de limpeza das dependências da Câmara; fechar e abrir portas, janelas e portões, acender e apagar luzes, ligar e desligar aparelhos elétricos em geral; preparar, de acordo com a situação, lanches em geral; servir lanches e pequenas refeições, arrumando adequadamente a mesa, de acordo com a situação; controlar o estoque e requisitar, quando necessário, alimentos e material de limpeza, indispensável ao desempenho de suas atribuições; limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas das dependências da Câmara; manter limpos os vidros das janelas do prédio da Câmara; manter arrumado e em boas condições de conservação, os materiais sob sua guarda; auxiliar na execução dos serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-as e guardando-as em local apropriado; conservar os instrumentos e utensílios de trabalho; executar outras atribuições afins.
AUXILIAR LEGISLATIVO: Atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando ao setor competente da Câmara; atender e executar os serviços telefônicos internos e externos, recebendo chamadas e processando ligações; receber e realizar protocolo de correspondências e documentos encaminhados à Câmara Municipal, Vereadores e demais servidores; realizar serviços gerais pertinentes a área administrativa burocrática, confecção de documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, atas e outros; auxiliar na organização e confecção de processos legislativos e administrativos em geral; realizar serviços externos em geral, como de entrega de documentos e correspondências; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; auxiliar nas demais atribuições administrativas e executar atividades correlatas. Exercer as funções relativas aos recursos humanos, tais como: solicitar, conferir e organizar a documentação funcional dos servidores, vereadores e estagiários, desde a admissão até o desligamento, mantendo atualizados os respectivos assentamentos funcionais; controlar os processos de progressão funcional e salarial, férias, licenças, atestados e demais direitos, deveres e documentos dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal; providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores sempre que necessário, bem como solicitar a realização dos laudos de saúde, segurança do trabalho e congêneres, analisando e aplicando as recomendações ou solicitações expedidas; preparar os atos de nomeação, posse, exoneração, licenças e afastamentos, férias e demais atos funcionais dos servidores ou vereadores, conforme o caso, enviando-os para publicação legal, além de lavrar certidões e declarações funcionais; preparar e encaminhar aos órgãos necessários a documentação dos servidores e vereadores para afastamento por problemas de saúde; efetuar o controle de registro ponto, de compensação de horas e realização de horas extras, além de solicitar a execução de todas as obrigações trabalhistas, estatutárias e da saúde dos servidores, estagiários e/ou Vereadores; manter-se atualizado e estudar questões relativas a direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores, conforme legislação em vigor e submetê-las ao superior imediato; encaminhar a documentação e as informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e salariais dos Vereadores, servidores e estagiários aos órgãos municipais, estaduais e federais sempre que necessário; processar e controlar os pedidos de licença, férias, afastamentos, aposentadorias requerimentos, encaminhamentos e todos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos recursos humanos; auxiliar os serviços de elaboração da folha de pagamento da Câmara Municipal, atestando sua regular liquidação ou informando a necessidade de alterações ou correções; aplicar e fazer aplicar a legislação relativa aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado; efetuar a divulgação e a manutenção das informações de pessoal necessárias ao processo de transparência pública, na forma definida pela legislação ou pela Câmara Municipal; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

AGENTE LEGISLATIVO: Receber, classificar e encaminhar a correspondência dirigida à Mesa Diretora; organizar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora; preparar a agenda de audiência da Presidência; colaborar nos preparativos das atividades sociais da Câmara Municipal, elaboração de atos da Câmara Municipal, tais como: projetos, decretos, resoluções, leis, portarias e outros; registrar, conferir, rubricar e numerar todos os documentos submetidos à Câmara Municipal, constando a procedência, o número de origem, a data de expedição, o assunto, a data de entrada e sua tramitação; fazer juntada, por ordem cronológica, de todos os documentos, lavrando os respectivos termos; manter e distribuir, a quem de direito, os livros e fichários; controlar e verificar a publicação de leis.
ASSISTENTE LEGISLATIVO: Realizar serviços administrativos em geral; Executar serviços gerais pertinentes à área administrativa burocrática, tais como assistência no suporte à prestação de contas junto ao TCE/PR, realização de processos administrativos, assistência a serviços contábeis, financeiros, de compras e contratos administrativos; alimentação dos sistemas de gestão pública; demais atividades correlatas, relacionadas a serviços administrativos.
CONTADOR: Executar processos e registros contábeis da receita e despesa da Câmara Municipal; acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira; contabilizar analiticamente a receita e a despesa, de acordo com os documentos comprobatórios; organizar, na forma dos prazos determinados, balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; emitir empenhos; controlar e registrar todos os demais documentos de natureza financeira e contábil, promover e atualizar a execução orçamentária; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária; providenciar, dentro do prazo regulamentar, proposta orçamentária, de acordo com as normas vigentes; fiscalizar a aplicação das verbas orçamentárias, à luz do registro geral, e solicitar créditos em tempo hábil; manter registro de adiantamentos; coordenar e controlar as prestações de contas dos responsáveis por valores e dinheiro; escriturar o livro caixa e encaminhar o respectivo extrato; realizar pagamentos devidamente automatizados e emitir, registrar e controlar os demais documentos de natureza financeira.
ADVOGADO: representar a Câmara Municipal no foro em geral em que figurar como autora, ré, oponente ou assistente; emitir pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, efetuando pesquisas de legislação, jurisprudência, doutrina e instruções regulamentares; emitir, quando solicitado, parecer acerca de projetos de lei e outras proposições; emitir resposta a consultas e pareceres solicitados pelas comissões permanentes ou especiais, pelos vereadores e servidores; emitir pareceres em processos licitatórios; estudar e redigir minutas de atos internos e externos, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais; realizar estudos e pesquisas jurídicas de interesse da Câmara Municipal; acompanhar todos e quaisquer processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal for interessada; elaborar minutas de informações a serem prestadas em Mandado de Segurança porventura impetrados contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente ou demais autoridade; assistir à Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara, procedendo à análise de toda a documentação concernente à transação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara e outras entidades públicas e privadas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGOS EM COMISSÃO

DIRETOR GERAL: Supervisionar os serviços afetos à atividade finalística da Câmara Municipal de União da Vitória; coordenar os trabalhos legislativos afetos à Casa; acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Legislativo junto ao Executivo Municipal; fazer com que as normas e orientações emanadas pela Mesa Diretora sejam cumpridas por todos os órgãos da Câmara Municipal de União da Vitória; controlar os serviços de correspondências e o Protocolo Geral da Câmara Municipal; assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização de atos e eventos em geral dentro ou fora do recinto da Câmara; assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cessão do Plenário da Casa; elaborar portarias, documentos e legislações por determinação emanada da Mesa Diretora; elaborar atos de posse e afastamento de Vereadores, membros da Mesa Diretora, Prefeito e Vice-Prefeito; participar das sessões dando suporte à Mesa Diretora e Vereadores; dar suporte à 1ª Secretaria e às Comissões Permanentes; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; acompanhar os processos de compras e contratações; organizar e instruir expedientes e processos de licitações a serem submetidos à Contadoria; fiscalizar, para uso adequado, os bens de consumo e material permanente; organizar e manter atualizados fichários de fornecedores, providenciando a exclusão daqueles considerados inidôneos; prevenir falta de material, adotando as medidas necessárias; organizar e manter atualizado o registro funcional dos Vereadores e servidores, determinando a averbação de todas as alterações e ocorrências referentes a direitos e deveres; acompanhar as averbações e alterações referentes aos servidores; acompanhar a liberação de pagamento na falta dos membros da Mesa Diretora. Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DIRETOR DE SECRETARIA: coordenar, analisar, conferir, redigir e fiscalizar a elaboração de atas de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das comissões permanentes; conferir e acompanhar o expediente da Câmara Municipal; conferir e encaminhar projetos de lei, decretos e resoluções para os Vereadores e servidores; executar demais atos de direção de serviços afetos à Secretaria da Câmara Municipal; prestar assessoramento e atendimento aos Vereadores e ao público em geral. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ASSESSOR GERAL DA PRESIDÊNCIA: Assessorar diretamente a Presidência da Casa, acompanhando-o nas atividades parlamentares dentro e fora da Câmara Municipal, quando solicitado; participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; dirigir e agendar reuniões com o Presidente da Mesa Diretora; assessorar o Presidente no acompanhamento de processos de compras e contratações, bem como na fiscalização para uso adequado dos bens de consumo e material permanente, na organização, manutenção e atualização dos fichários de fornecedores; assessorar o Presidente no acompanhamento, controle e fiscalização do cumprimento das normas, trabalhos, atividades e servidores desta Casa de Leis; realizar demais serviços de assessoramento ao Presidente da Casa. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
ASSESSOR PARLAMENTAR: assessorar o Vereador na execução das atividades legislativas; assessorar o Vereador reunindo legislação, projetos e propostas; assessorar o Vereador no preparo de matérias relativas a pronunciamentos e proposições; assessorar o Vereador, quando solicitado, na redação de pronunciamentos a serem feitos em Plenário; coordenar o atendimento de munícipes e autoridades; informar o Vereador sobre prazos e pronunciamentos; representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado; observar as normas legais, regulamentares e de controle interno; desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar. Com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA: Prestar assessoria jurídica à Presidência da Câmara Municipal nos assuntos inerentes à sua área de atuação; emitir parecer jurídico sobre matéria que lhe for submetida quando solicitada pelo Presidente da Mesa Diretora; representar o Presidente da Mesa Diretora, no foro em geral em que for parte como réu, autor, assistente ou oponente, em ações relativas ao exercício do cargo; acompanhar os processos judiciais e administrativos em que o Presidente for parte interessada, desde que se trate de matéria correlata ao exercício do cargo; acompanhar as atividades do setor jurídico; acompanhar a elaboração de pareceres, estudos e análises de documentos que envolvam a Câmara Municipal; subsidiar a elaboração de votos, despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Presidência da Câmara. Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL: reunir e coordenar matéria a ser divulgada pela Presidência em qualquer veículo de informação; credenciar jornalistas e fotógrafos junto à Câmara Municipal; divulgar, pelos meios de comunicação, os trabalhos e atos da Câmara Municipal; preparar e distribuir a sinopse dos noticiários diários; coordenar os trabalhos de radiodifusão; elaborar e promover cerimonial das sessões da Câmara Municipal. Dirigir e organizar a divulgação de notícias do Legislativo Municipal de interesse público e acompanhar notícias sobre a Câmara Municipal e o Município; organizar e executar serviços, controle e expedição do noticiário geral da Câmara; promover a relação da Câmara com os meios de comunicação social; organizar as atividades de apoio e assessoramento à Presidência e aos demais Vereadores na divulgação de suas respectivas atividades na Câmara; acompanhar jornais e revistas, telejornais e programas de rádio, selecionando os assuntos de interesse do Legislativo Municipal; promover as relações oficiais entre a Câmara e outros poderes e entidades.
Organizar a divulgação das atividades e atribuições da Câmara; pesquisar informações e dados para subsidiar a elaboração de matérias de divulgação das atividades e atribuições da Câmara; organizar apresentações públicas em solenidades e realizar apresentações públicas formais e informais de interesse da Câmara; dirigir e organizar o cerimonial da Câmara Municipal de União da Vitória e respectivas formalidades; organizar e executar serviços protocolares e de cerimonial nas solenidades, recepções oficiais e cerimonial de personalidades civis, militares, religiosas, nacionais e estrangeiras; organizar os serviços de recepção a homenageados, convidados e participantes de eventos promovidos pela Câmara; dar conhecimento prévio ao Presidente e Vereadores do programa e cerimonial das recepções a que tiverem de comparecer; acompanhar o Presidente ou representante indicado, quando solicitado, em solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades; elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades e cadastro de empresas de eventos; agendar solenidades e visitas oficiais a outros órgãos públicos ou autoridades; manter contato permanente com os serviços de cerimonial do Executivo e de outras esferas de governo e órgãos públicos, para troca e atualização de informações; comunicar, com a devida antecedência, aos setores competentes da Câmara as cerimônias a serem realizadas; executar serviços de recepção da Mesa da Câmara; participar das reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação; estudar e definir os planos de trabalho da sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

ANEXO II

QUADRO DE SERVIDORES
1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Serviços Gerais	Serviços Gerais	02	Certificado de conclusão do Ensino Médio	40h
Auxiliar Legislativo	Administrativo	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio	30h
Agente Legislativo	Administrativo	01	Certificado de conclusão de Ensino Médio	30h
Assistente Legislativo	Administrativo	01	Certificado de conclusão de Ensino Médio	30h
Contador	Técnico Superior	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior em Ciências Contábeis + inscrição no CRC	30h
Advogado	Técnico Superior	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior em Direito + inscrição na OAB	20h

2 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	Direção Superior	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior	40h
Diretor de Secretaria	Direção Superior	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior	30h
Assessor Geral da Presidência	Assessoramento Parlamentar	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio	30h
Assessor Parlamentar	Assessoramento Parlamentar	01	Certificado de conclusão do Ensino Médio	30h
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	AssessoramentoTécnico Profissional	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda	20h
Assessor Jurídico da Presidência	AssessoramentoTécnico Profissional	01	Certificado de conclusão de Ensino Superior em Direito + inscrição na OAB	20h

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO

1 – TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS

Tabela de vencimentos												
Classe												
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
1	1.110,54	1.154,96	1.201,16	1.249,21	1.299,17	1.351,14	1.405,19	1.461,39	1.519,85	1.580,64	1.643,87	1.709,63
2	1.364,96	1.419,56	1.476,34	1.535,39	1.596,81	1.660,68	1.727,11	1.796,19	1.868,04	1.942,76	2.020,47	2.101,29
3	1.716,31	1.784,96	1.856,36	1.930,62	2.007,84	2.088,15	2.171,68	2.258,55	2.348,89	2.442,84	2.540,56	2.642,18
4	2.423,01	2.519,93	2.620,73	2.725,56	2.834,58	2.947,96	3.065,88	3.188,52	3.316,06	3.448,70	3.586,65	3.730,11
5	4.644,11	4.829,87	5.023,07	5.223,99	5.432,95	5.650,27	5.876,28	6.111,33	6.355,79	6.610,02	6.874,42	7.149,39

Relação dos cargos e níveis.	**Nível**	**Nº vagas**
Categoria funcional: serviços gerais:		
1 - Agente de serviços gerais.	1	2
Categoria funcional: Administrativo:		
2 – Auxiliar Legislativo.	3	1
3 - Agente legislativo.	3	1
4 -Assistente legislativo.	4	1
Categoria funcional: técnico superior.		
5 - Contador.	5	1
6 - Advogado.	5	1

2 – REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	**Remuneração**
Diretor Geral	9.498,89
Diretor de Secretaria	3.506,25
Assessor Parlamentar	3.306,25
Assessor de Comunicação e Cerimonial	3.506,25
Assessor Geral da Presidência	6.476,05
Assessor Jurídico da Presidência	9.498,89

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FC1 – CONTROLADOR INTERNO: fiscalizar todos os atos e processos administrativos, assessorando a Presidência da Câmara Municipal através de pareceres e recomendações atinentes à atividades burocráticas e administrativas, no intuito de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme disposto na Constituição Federal e legislação pertinente.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:943ACD39

